

---

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) CONSELHEIRO (A) EDGARD  
CAMARGO RODRIGUES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº. TC 007251.989-20**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, já devidamente qualificada nos autos do **PROCEDIMENTO EM TRÂMITE PELO COMPETENTE TRIBUNAL DE CONTAS**, em epígrafe, por meio de seus procuradores infra assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da competente procuração para os devidos fins legais, bem como do documento comprobatório anexo.

Requer-se, ainda, que **TODAS AS PUBLICAÇÕES** sejam, **exclusivamente**, efetuadas em nome dos patronos Dr. **Carlos Alberto Mariano**, OAB/SP 116.357, ou Dra. **Renata Dalben Mariano** OAB/SP 131.385, sob pena de nulidade, a teor do que dispõe o parágrafo 1º e 2º do artigo 272 do Código de Processo Civil de 2015.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Assis/SP, 12 de Abril de 2020.

**CARLOS ALBERTO MARIANO**  
**OAB/SP 116.357**

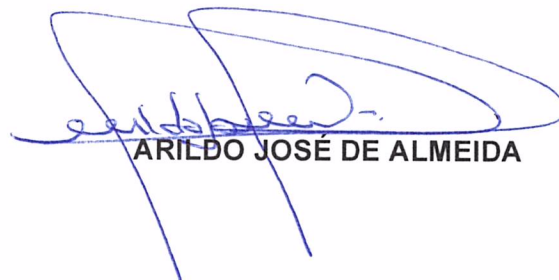
**RENATA DALBEN MARIANO**  
**OAB/SP 131.385**



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

- OUTORGANTE:** **FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, entidade de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 1200, nesta cidade de Assis-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo presidente do conselho curador, **ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.870.313-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.381.258-38.
- OUTORGADO:** **CARLOS ALBERTO MARIANO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 116.357 e no CPF/MF nº 050.268.318-00 e **RENATA DALBEN MARIANO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 131.385 e no CPF/MF nº 138.117.728-05, na condição de sócios de Carlos Alberto Mariano – Advogados Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 2.381, inscrita no CNPJ. 68.165.091-0001-59 sediada na Av. Armando Salles de Oliveira, 40 – 3ª andar, sala 31, nesta cidade de Assis/SP.
- PODERES:** a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para agir no **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Assis, 12 de setembro de 2019.



**ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA**

Processo 15 dias em partes 08/04/2021



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Marília  
UR-04  
(14) 3592-1630 – ur04@tce.sp.gov.br



ÓRGÃO/ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CÓDIGO DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	000.00.00.251
CNPJ:	46.179.941/0001-35

INTERESSADO:	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE:	JOSÉ APARECIDO FERNANDES
	Prefeito Municipal
	CPF: 004.959.018-90
	Data de nascimento: 06/05/1960
	E-mail particular: <a href="mailto:josenandes@hotmail.com">josenandes@hotmail.com</a>
	E-mail pessoal institucional: <a href="mailto:gabinetepma@assis.sp.gov.br">gabinetepma@assis.sp.gov.br</a>

PROCESSO Nº:	TC-007251.989.20
--------------	------------------

MATÉRIA EM EXAME:	FISCALIZAÇÃO ORDENADA
-------------------	-----------------------

EXERCÍCIO:	2021
------------	------

MUNICÍPIO:	Assis
------------	-------

RESUMO:	Fiscalizações ordenadas - exercício 2021
---------	--

INSTRUÇÃO POR:	UR-4 - DSF-I
----------------	--------------

Solicitamos autuar este processo, **voltando para instrução**.

GDUR-04, 16 de março de 2021.

**Agnon Ribeiro de Lima**  
Diretor Técnico de Divisão



Marília, 09 de junho de 2021.

**Ofício nº 103/2021 - GDUR-04**

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente, para informar Vossa Excelência de que abaixo seguem os servidores deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com autorização para realizar a fiscalização das contas do exercício de 2021, objeto do processo TC-007251.989.20, na conformidade das Instruções vigentes.

- **Glauber Grisotto Damineli**
- **Isabela Coelho Vieira Ribeiro**
- **Evelyn Fernandes Bogo**

Fica Vossa Excelência, desde já, NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, no que se refere a autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados, acerca do aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo (Tribunal de Contas), na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Apresento-lhe protestos de estima e consideração.

**Agnon Ribeiro de Lima**  
Diretor Técnico de Divisão



Assinado de forma  
digital por AGNON  
RIBEIRO DE  
LIMA:29375659801  
Dados: 2021.06.09  
14:00:17 -03'00'

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
DD. Prefeito Municipal  
ASSIS - SP

**José Aparecido Fernandes**  
Prefeito Municipal



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

<b>Processo TC</b>	7251/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Assis
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
<b>Período</b>	04/2021
<b>Relator</b>	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
<b>Responsável</b>	José Aparecido Fernandes
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	004.959.018-90
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2021

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Parte dos documentos exigidos foi entregue, sendo parte da entrega tempestiva e parte intempestiva.

Não foram entregues os seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO SAUDE	4	2021
ATA AUDIENCIA ACOES SAUDE	4	2021

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	4	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	4	2021

Publ. RREO Balanço Orçamentário	4	2021
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	4	2021
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	4	2021
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	4	2021
Publ. RREO Resultado Nominal	4	2021
Publ. RREO Resultado Primário	4	2021
Publ. RREO Restos a Pagar	4	2021
Publ. RGF Executivo	4	2021
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	4	2021
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4	2021
PLAN LDO ATUALIZADA	4	2021
PLAN LOA ATUALIZADA	4	2021
PLAN PPA ATUALIZADO	4	2021
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	4	2021

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

<b>Previsão acumulada</b>	R\$ 162.105.704,97	
<b>Realização acumulada</b>	R\$ 162.414.689,63	
<b>Variação</b>	R\$ 308.984,66	0,1906%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

### 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

<b>Receitas Realizadas :</b>	R\$ 162.414.689,63	
<b>Despesas Liquidadas até o Período</b>	R\$ 115.590.205,38	
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	R\$ 46.824.484,25	28,8302%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

## 2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

<b>Resultado Primário Previsto na LOA</b>	R\$ -9.117.201,78	
<b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO</b>	R\$ 3.740.978,31	
<b>Diferença</b>	R\$ -12.858.180,09	141,0321%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

## 2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

<b>Receita Previdenciária Realizada</b>	R\$ 23.962.816,40	
<b>Receita Previdenciária Prevista</b>	R\$ 22.482.975,28	
<b>Diferença</b>	R\$ 1.479.841,12	6,1756%

Verifica-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada superou a previsão orçamentária, demonstrando uma situação favorável, evidenciando que os repasses das contribuições estão sendo efetuados.

## 2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

<b>Saldo Final do Bimestre</b>	R\$ 258.611.688,96	
<b>Saldo Inicial do Exercício</b>	R\$ 252.206.124,27	
<b>Diferença</b>	R\$ 6.405.564,69	2,5398%

Da análise das Disponibilidades Financeiras, verifica-se no período uma situação favorável, diante do aumento do saldo inicial acima demonstrado.

## 2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

### Posição no exercício anterior

<b>Órgão</b>	<b>RP Proces</b>	<b>RP Não Proces</b>
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 5.719,30	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R\$ 16.598.978,53	R\$ 4.460.868,61



FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R\$ 2.847.195,46	R\$ 9.707.001,16
------------------------------------	------------------	------------------

### Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 0.00	R\$ 5.719,30	R\$ 0.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R\$ 0.00	R\$ 4.370.672,43	R\$ 14.102.738,18
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R\$ 0.00	R\$ 6.280.342,97	R\$ 78.528,04

### Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 953,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R\$ 140.036,88	R\$ 2.446.399,65	R\$ 3.509.977,33
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R\$ 959.890,24	R\$ 5.235.435,37	R\$ 2.092.367,77

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
4/2020	R\$ 179.813.528,98	R\$ 328.831.415,78	54,6826%	54,1665%
8/2020	R\$ 183.308.149,39	R\$ 345.185.489,07	53,1042%	54,0000%
12/2020	R\$ 180.057.834,17	R\$ 353.476.183,55	50,9392%	54,0000%
4/2021	R\$ 197.878.389,93	R\$ 369.742.800,42	53,5178%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária, porém, a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

## 2.8 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
4/2020	R\$ 179.813.528,98	R\$ 328.831.415,78	54,6826%	54,1665%
8/2020	R\$ 183.308.149,39	R\$ 345.185.489,07	53,1042%	54,0000%
12/2020	R\$ 180.057.834,17	R\$ 353.476.183,55	50,9392%	54,0000%
4/2021	R\$ 197.878.389,93	R\$ 369.742.800,42	53,5178%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária, porém, a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

## 2.9 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
4/2021	R\$ 369.742.800,42	R\$ 18.760.566,52	5,0740%
12/2020	R\$ 353.476.183,55	R\$ 71.772.953,56	20,3049%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.10 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

<b>RCL</b>	R\$ 369.742.800,42	
<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>	R\$ 0.00	0,0000%
<b>Limite Legal:</b>	R\$ 59.158.848,06	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.11 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)



Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

## 2.12 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

<b>RCL</b>	R\$ 369.742.800,42	
<b>Concessões de Garantias</b>	R\$ 0.00	0,0000%
<b>Limite Legal</b>	R\$ 81.343.416,09	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.13 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>Restos a Pagar Processados</b>	R\$ 16.598.978,53	R\$ 0,00	R\$ 16.458.941,65	R\$ 140.036,88
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	R\$ 4.460.868,61	R\$ 0,00	R\$ 2.014.468,96	R\$ 2.446.399,65
Consignações	R\$ 1.830.303,68	R\$ 19.132.331,46	R\$ 18.339.510,66	R\$ 2.623.124,48
Depósitos	R\$ 555.975,53	R\$ 2.090.565,94	R\$ 2.455.288,76	R\$ 191.252,71
Outros	R\$ 6.379.842,72	R\$ 113.446.506,61	R\$ 100.786.289,88	R\$ 19.040.059,45
<b>Total</b>	R\$ 29.825.969,07	R\$ 134.669.404,01	R\$ 140.054.499,91	R\$ 24.440.873,17

## 2.14 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

<b>Receita Corrente Arrecadada (Ente)</b>	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 381.517.599,37
<b>Despesa Corrente Liquidada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 322.377.960,86
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	
Percentual (c) = (b) / (a)	84,50%

O resultado apurado mostra que o Ente não superou os limites estabelecidos no artigo 167-A (95,00% - caput e 85,00% - § 1º) da Constituição Federal de 1988.

### 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

#### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 212.775.551,86
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 51.175.737,50
<b>Índice Apurado</b>	24,0515%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

#### 3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 91.584.219,67	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 21.949.452,16	23,9664%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 17.485.812,83	19,0926%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 17.334.000,57	18,9268%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

### 3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 91.584.219,67	
Despesa Empenhada	R\$ 21.949.452,16	23,9664%
Despesa Liquidada	R\$ 17.485.812,83	19,0926%
Despesa Paga	R\$ 17.334.000,57	18,9268%

Com base na Despesa Empenhada, o Município não atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

### 3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -89.404.312,48	R\$ 20.446.800,86	R\$ 14.893.351,20	72,8395%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

### 3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R\$	%
R\$ -89.404.312,48	R\$ 20.446.800,86	R\$ 10.867.783,11	53,1515%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

### 3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

Saldo Anterior	Aplic. Financ.	Desp Empenhada	Saldo Atual
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

### 3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 208.575.551,86
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 50.642.410,65
<b>Índice Apurado</b>	24,2801%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 91.584.219,67	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 18.750.664,13	20,4737%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 15.580.323,60	17,0120%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 14.755.849,51	16,1118%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

<b>Receita</b>	R\$ 91.584.219,67	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 18.750.664,13	20,4737%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 15.580.323,60	17,0120%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 14.755.849,51	16,1118%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

## 5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

### 5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 322.786.276,30	R\$ 133.150.348,83	-58,75%	107,68%
Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 1.600.000,00	0,00%	1,29%
Deduções da Receita	R\$ -23.832.000,00	R\$ -11.091.911,38	-53,46%	-8,97%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 298.954.276,30</b>	<b>R\$ 123.658.437,45</b>	-58,64%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 298.954.276,30</b>	<b>R\$ 123.658.437,45</b>		100,00%
		R\$ -175.295.838,85		-58,64%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R\$ 240.961.183,01	R\$ 106.814.791,56	55,67%	71,01%
Despesas de Capital	R\$ 4.477.571,07	R\$ 1.684.414,08	62,38%	1,12%
Reserva de Contingência	R\$ 1.388.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 48.106.953,16	R\$ 37.997.998,69	21,01%	25,26%
Repasses de duodécimos	R\$ 10.800.000,00	R\$ 3.600.000,00	66,67%	2,39%

(-) Devolução de duodécimos		R\$ 500.000,00		0,33%
<b>Transf. Financeira À Adm. Indireta</b>	R\$ 6.000.000,00	<b>R\$ 829.889,73</b>	86,17%	0,55%
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>R\$ 311.733.707,24</b>	<b>R\$ 150.427.094,06</b>	51,75%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 311.733.707,24</b>	<b>R\$ 150.427.094,06</b>		100,00%
Economia Orçamentária			R\$ 161.306.613,18	107,23%
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>			R\$ -26.768.656,61	-21,65%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no período, correspondendo a -21,65% da receita realizada.

## 5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

Receitas Realizadas	R\$ 134.750.348,83
Deduções da Receita	R\$ 11.091.911,38
<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>R\$ 84.172.642,21</b>
Repasse de Duodécimos	R\$ 3.600.000,00
Devolução de Duodécimos	R\$ 500.000,00
<b>Transferências Financeiras para Adm Indireta</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	<b>R\$ 36.385.795,24</b>

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 25/06/2021

**Hora da Geração:** 18:39:23

CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA

DADOS INFORMADOS:

Código Contabil Não

Município: Assis

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Período: 4/2021

Nível Mínimo:

1

Nível Máximo:

7

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
3.0.0.00.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	92.927.136,38	676.085,33	92.251.051,05
3.1.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	-	43.752.073,22	-	43.752.073,22
3.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	13.536.168,92	-	13.536.168,92
3.5.1.32.02.99	OUTROS APORTES PARA O RPPS	-	829.889,73	-	829.889,73
3.5.1.32.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	861.383,69	-	861.383,69
	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO				1.691.273,42
8.2.2.1.1.05.02	TRANSFERIDA	-	-	1.691.273,42	- 1.691.273,42

Fonte: Balancete do Sistema Audep. Acesso em: 22 jun. 2021.



item 05



GABINETE DO  
SECRETÁRIO

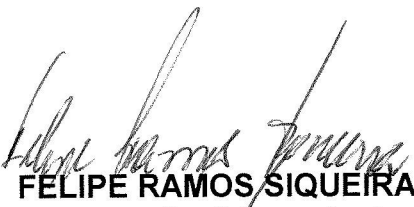
# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Câmara Municipal de Assis efetuou devolução de duodécimo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no dia 29 de março de 2021, conforme relatório em anexo.

Assis, 31 de maio de 2021.

  
**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
Contador – Prefeitura de Assis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-BOR1-33IN-7B1S-4KLJ



## Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35


Exercício: 2021

### DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/06/2021

Entidade Origem: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Entidade Destino: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor:
131	29/03/2021		2	6736	1	3866	-500.000,00
<b>Total</b>							-500.000,00

  
**Felipe Ramos Siqueira**  
Contador CRC 1SP255130/O-5  
Prefeitura de Assis-SP



GABINETE DO  
SECRETÁRIO


# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Prefeitura Municipal de Assis efetuou transferências financeiras ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis no período de janeiro a abril de 2021 no valor de R\$ 1.691.273,42 (um milhão seiscentos e noventa e um mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Assis, 31 de maio de 2021.

  
FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
Contador – Prefeitura de Assis



## Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

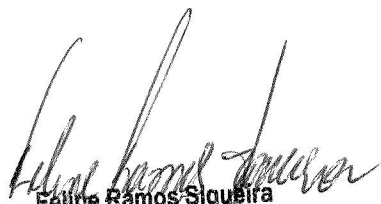
Exercício: 2021

### REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/04/2021 Page 1

Entidade Origem: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Entidade Destino: 9 - INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor:
127	10/02/2021		2	6740	9	3583	423.337,11
129	10/03/2021		2	6740	9	3583	427.169,96
124	08/01/2021		2	6740	9	3583	406.552,62
132	09/04/2021		2	6740	9	3583	434.213,73
<b>Total</b>							<b>1.691.273,42</b>

  
Felipe Ramos Siqueira  
Contador CRC 1SP255130/O-5  
Prefeitura de Assis-SP



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 7251/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 01/2021  
**Relator** Dr. Edgard Camargo Rodrigues  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2021 a 31/12/2021

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	1	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	1	2021
LDO LEI INICIAL	1	2021
LOA LEI INICIAL	1	2021
LDO INICIAL ATA AUDIENCIA ELABORACAO	1	2021
LOA INICIAL ATA AUDIENCIA ELABORACAO	1	2021
PLAN LDO INICIAL	1	2021
PLAN LOA INICIAL	1	2021
Conciliações Bancárias Mensais	1	2021

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)**

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

### **2.2 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário**

Alerte-se da ocorrência de redução das Disponibilidades Financeiras no período em relação ao saldo inicial, demonstrando uma descapitalização

## **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### **3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### **3.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

### **3.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

## **4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE**

### **4.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 30/04/2021  
**Hora da Geração:** 22:32:52



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 7251/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 02/2021  
**Relator** Dr. Edgard Camargo Rodrigues  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2021 a 31/12/2021

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	2	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	2	2021
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2	2021
Conciliações Bancárias Mensais	2	2021



## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

### 2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### 2.3 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

Alerte-se da ocorrência de redução das Disponibilidades Financeiras no período em relação ao saldo inicial, demonstrando uma descapitalização

### 2.4 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

<b>Receita Corrente Arrecadada (Ente)</b>	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 367.946.529,83
<b>Despesa Corrente Liquidada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 319.411.758,05
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	
Percentual (c) = (b) / (a)	86,81%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

## **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### **3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### **3.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

### **3.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 03/05/2021  
Hora da Geração: 21:33:47



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 7251/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 03/2021  
**Relator** Dr. Edgard Camargo Rodrigues  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2021 a 31/12/2021

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	3	2021

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	3	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	3	2021
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	3	2021
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	3	2021

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)**

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

### **2.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias**

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

## **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### **3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### **3.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

### **3.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 27/05/2021  
**Hora da Geração:** 21:02:03



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	7251/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Assis
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
<b>Período</b>	04/2021
<b>Relator</b>	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
<b>Responsável</b>	José Aparecido Fernandes
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	004.959.018-90
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2021

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues intempestivamente.

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta

estabelecida.

### **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

#### **3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

#### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

#### **3.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

#### **3.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 29/05/2021  
Hora da Geração: 13:07:03



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## DECLARAÇÃO

**LUCIANO SOARES BERGONSO**, Secretário Municipal de Governo e Administração, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução do Relatório de Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2021 (TC-007251.989.20) DECLARA, que o Município editou o Decreto nº 8.471 de 1º de junho de 2021, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Assis, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e comunicou este ato à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Poder Legislativo do Município, nos termos do Decreto Legislativo nº 2.502 de 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de junho de 2021.

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**



## DECRETO Nº 8.471, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do coronavírus – Covid-19.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o prosseguimento da grave situação pandêmica causada pelo coronavírus – Covid-19 no município de Assis,

Considerando a necessidade de adequação, no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando os reiterados prolongamentos da quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Decretos Estaduais, extensivo a todos os municípios do estado;

Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 2.502, de 26 de abril de 2021, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2002, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, para todos os fins de direito, no Município de Assis.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as disposições previstas em decretos anteriormente editados, no tocante ao enfrentamento da pandemia do coronavírus.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Assis, 1º de junho de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 1º de junho de 2021.

Ficha informativa**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.502, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

*Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

**Artigo 1º** - Fica reconhecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública nos Municípios que o tenham requerido no exercício de 2021 em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid-19.

**Artigo 2º** - Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Artigo 3º** - Deve o Chefe do Poder Executivo dar imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente dos decretos de aberturas de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como das movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência.

**Artigo 4º** - A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias deverão observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

**Artigo 5º** - Deverão ser observadas, até 31 de dezembro de 2021, as proibições constantes do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Artigo 6º** - A dispensa de licitação para aquisição ou contratação de bens e/ou serviços deve ser precedida do competente procedimento administrativo, no qual constem elementos mínimos como o termo de referência, pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos, justificativas técnicas suficientes, pareceres técnicos e jurídicos, a demonstração da necessidade, da urgência e da imprevisibilidade, sempre destinada aos serviços públicos e atividades essenciais necessários ao enfrentamento da calamidade pública, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

**Artigo 7º** - Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nos atos normativos específicos expedidos pelos órgãos competentes.

**Artigo 8º** - A Administração deve promover e incentivar a participação das instâncias de controles interno e sociais, assegurando condições para o pleno exercício de suas atividades.

**Artigo 9º** - Caberão ao Tribunal de Contas competente o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

**Artigo 10** - Ao decretar o estado de calamidade pública, fica o Município obrigado, na pessoa do Prefeito, a comunicar os poderes legislativos competentes, tanto o do próprio Município, como o Estadual.

**Artigo 11** - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 2021.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente



## Homologação de calamidade pública dos municípios pela Assembleia já está em vigor; veja lista

27/04/2021 12:39 | Serviço | Da Redação

Compartilhar:

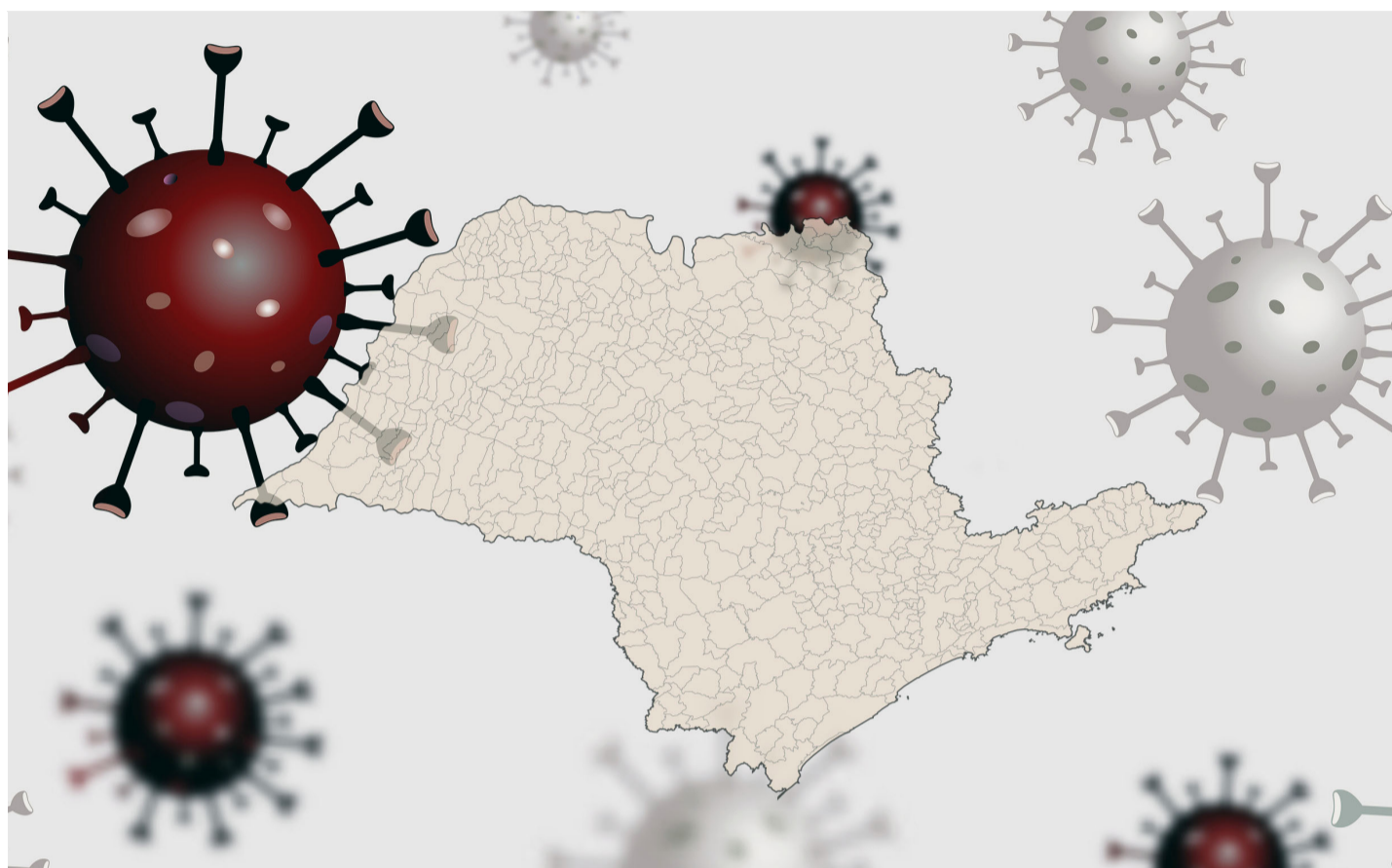


Imagem ilustrativa (Fonte: Agência Alesp)

Após promulgação do presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, deputado Carlão Pignatari, já está em vigor nesta terça-feira (27), para todos os municípios que solicitarem ao Parlamento, com a comprovação da necessidade, a homologação dos decretos de calamidade pública.

A medida foi aprovada em sessão extraordinária na quinta-feira (22/4). Em sua construção, os parlamentares buscaram formas de tornar a norma mais segura contra o mau uso do recurso público, sem interferir na urgência das prefeituras em destinar recursos ao combate da pandemia do coronavírus.

Com isso, a Assembleia Legislativa dá ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) da situação dos municípios. Quando o órgão fiscalizador for avaliar as contas anuais da prefeitura, saberá que aquele município decretou calamidade, justificando a flexibilidade fiscal e o descumprimento de metas orçamentárias.

Pelo texto, o reconhecimento é válido apenas para o ano de 2021 em razão da pandemia. Os prefeitos deverão comunicar a Assembleia e as respectivas câmaras municipais dos decretos de calamidade pública. Às câmaras, deverão ainda informar sobre a abertura de créditos extraordinários por decreto, movimentações orçamentárias (transposição, remanejamento, transferência) e a utilização da reserva de contingência.

Segundo o decreto, todos os gastos e despesas decorrentes da situação calamitosa deverão ser amplamente divulgados no Portal da Transparência. As prefeituras deverão ainda promover e incentivar a participação das instâncias de controle interno e sociais, assegurando condições para o pleno exercício de suas atividades.

Para as contratações de serviços e aquisição de produtos sem licitação, as prefeituras deverão comprovar, através de documentos e justificativas técnicas e jurídicas, elementos como pesquisas de preço, urgência e necessidade. E a contratação emergencial de pessoal deverá atender apenas à situação de calamidade pública, em concordância com leis locais.

Somente neste ano, até agora, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo recebeu 143 pedidos de homologação de decretos de calamidade pública adotados por municípios paulistas. Em todo o ano passado, foram 555 pedidos de homologação.

## Canal

A Assembleia Legislativa disponibilizou às prefeituras um canal para receber a documentação dos prefeitos, o que deve ser feito por endereço institucional da prefeitura, em atendimento ao artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O e-mail é [sgp@al.sp.gov.br](mailto:sgp@al.sp.gov.br).

Abaixo, confira a lista dos 219 municípios que já enviaram o decreto de calamidade pública à Alesp até o dia 10/6:

damantina, Aguaí, Alambari, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Anhembi, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Assis, Avandava, Barbosa, Bariri, Barra do Turvo, Barrinha, Batatais, Bauru, Birigui, Biritiba-Mirim, Borborema, Botucatu, Brejo Alegre, Brotas, Buritizal, Caconde, Cafelândia, Caiuá, Campina do Monte Alegre, Campinas, Cândido Mota, Canitar, Capela do Alto, Carapicuíba, Cardoso, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Catiguá, Cerquillo, Charqueada, Colina, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cubatão, Cunha, Diadema, Dois Córregos, Elisiário, Embu das Artes, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Turvo, Euclides da Cunha Paulista, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Florínia, Franca, Francisco Morato, General Salgado, Guaimbê, Guáira, Guará, Guariba, Guarujá, Guarulhos, Guataparã, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibirarema, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Indaiatuba, Indiana, Indiaporã, Iperó, Ipeúna, Iracemápolis, Itaberá, Itapetininga, Itapira, Itariri, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Jaboticabal, Jacaré, Jambeiro, Jardinópolis, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Limeira, Lins, Lourdes, Marabá Paulista, Martinópolis, Mauá, Mendonça, Miguelópolis, Mira Estrela, Mirassol, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mongaguá, Monteiro Lobato, Murutinga do Sul, Nantes, Nandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Nova Europa, Novo Horizonte, Orindiúva, Oscar Bressane, Palestina, Parapuã, Pardinho, Patrocínio Paulista, Paulínia, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Pereira Barreto, Pereiras, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Piquerobi, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirassununga, Pitangueiras, Planalto, Poá, Pompéia, Pontal, Potim, Praia Grande, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Queluz, Rancharia, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão Pires, Rifaina, Rinópolis, Rio Claro, Rio Grande da Serra, Riversul, Salesópolis, Saltinho, Salto Grande, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Maria da Serra, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santos, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São João da Boa Vista, São José da Bela Vista, São José dos Campos, Serra Azul, Sertãozinho, Severínia, Sumaré, Suzano, Taciba, Taiaçu, Taiúva, Tambaú, Taquaral, Tatuí, Tietê, Torrinha, Trabiju, Ubatuba, Ubirajara, Valentim Gentil, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz e Viradouro.

## Notícias relacionadas

- Evento da Defensoria Pública esclarecerá dúvidas sobre consumo e dívidas
- Centro Paula Souza oferece curso online sobre plataforma de "casa inteligente"
- Defensoria Pública da Alesp fará mutirão para reconhecimento de paternidade
- USP oferece curso gratuito sobre comunicação eficiente
- Soluções caseiras ajudam a repelir mosquitos
- Achados e Perdidos do Metrô recebe mais de 90 mil objetos em 2018
- Meia-entrada: quem tem direito ao benefício?
- Mutirão da Defensoria Pública da Alesp atende casos de família

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2020 A DEZ/2020**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL meses)	RS 1 (últimos 12 PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	(a)	(b)
Rateio pela Participação em Consorcio Publico	308.057,24	308.057,24	308.057,24	308.057,24	308.057,24	308.057,24	308.160,56	308.093,08	308.088,60	720.135,30	391.954,59	198.000,39	4.082.775,96	
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	9.895.487,75	10.009.971,52	10.331.119,60	10.405.737,61	10.510.344,18	11.530.030,06	10.627.359,52	8.656.337,43	10.875.906,67	12.748.245,52	8.568.481,74	15.037.031,48	129.196.053,08	0,00
Contratação Temporária	77.589,19	97.376,79	895.178,60	482.162,69	73.900,79	466.920,43	456.021,56	463.185,88	491.412,03	442.056,83	435.353,12	1.281.246,04	5.662.403,95	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, párr.1º da L.R.F.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	132.697,05	123.155,19	123.155,19	127.751,06	127.926,12	132.697,05	132.697,05	132.928,49	123.155,19	123.155,19	127.290,00	132.697,05	1.539.304,63	0,00
Encargos Sociais	1.553.358,18	1.643.102,32	1.762.299,75	1.760.969,64	1.724.796,24	1.786.213,33	1.199.610,59	2.306.135,12	1.757.279,08	1.760.452,14	1.176.006,34	3.239.827,30	21.670.050,03	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	2.834.805,77	2.962.216,46	3.050.281,02	3.019.945,22	3.033.644,13	3.044.363,24	3.031.141,78	3.041.838,21	3.013.371,64	3.084.964,31	3.071.496,97	165.184,29	33.353.253,04	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	308.872,21	394.494,41	431.245,02	173.700,44	153.886,39	170.303,96	152.027,92	146.364,53	183.829,10	248.442,60	221.962,37	207.612,99	2.792.741,94	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Sentenças Judiciais	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,50	82.901,39	319.569,29	807.063,18	-	2.397.949,05	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
<b>SUBTOTAL ( I )</b>	<b>15.149.985,04</b>	<b>15.545.682,68</b>	<b>17.195.298,79</b>	<b>16.295.351,81</b>	<b>15.982.296,90</b>	<b>17.617.891,96</b>	<b>16.202.369,53</b>	<b>15.361.482,24</b>	<b>16.835.943,70</b>	<b>19.447.021,18</b>	<b>14.799.608,31</b>	<b>20.261.599,54</b>	<b>200.694.531,68</b>	<b>0,00</b>
Incentivo à demissão voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,50	82.901,39	319.569,29	807.063,18	-	2.397.949,05	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	2.291.709,56	2.400.028,83	2.468.769,93	2.427.490,79	2.475.505,95	2.411.997,95	2.448.810,11	2.466.306,94	2.448.131,24	2.496.789,29	2.481.273,09	-	26.816.813,68	0,00
<b>SUBTOTAL ( II )</b>	<b>2.330.827,21</b>	<b>2.407.337,58</b>	<b>2.762.732,30</b>	<b>2.444.518,70</b>	<b>2.525.247,76</b>	<b>2.591.304,60</b>	<b>2.744.160,66</b>	<b>2.772.906,44</b>	<b>2.531.032,63</b>	<b>2.816.358,58</b>	<b>3.288.336,27</b>	<b>-</b>	<b>29.214.762,73</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO (III) = ( I - II )</b>	<b>12.819.157,83</b>	<b>13.138.345,10</b>	<b>14.432.566,49</b>	<b>13.850.833,11</b>	<b>13.457.049,14</b>	<b>15.026.587,36</b>	<b>13.458.208,87</b>	<b>12.588.575,80</b>	<b>14.304.911,07</b>	<b>16.630.662,60</b>	<b>11.511.272,04</b>	<b>20.261.599,54</b>	<b>171.479.768,95</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													<b>353.371.963,44</b>	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													<b>171.479.768,95</b>	48,53
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													190.820.860,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													181.279.817,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													171.738.774,23	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



item 07

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO/2020 A ABRIL/2021**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL meses)	RS \$ (últimos 12 PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS														
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21			(a)
<b>Ratão pela Participação em Consórcio Público</b>	<b>308.057,24</b>	<b>308.057,24</b>	<b>308.160,56</b>	<b>308.093,08</b>	<b>308.088,60</b>	<b>720.135,30</b>	<b>391.954,59</b>	<b>198.000,39</b>	<b>318.703,75</b>	<b>118.703,75</b>	<b>318.703,75</b>	<b>318.703,75</b>	<b>4.125.362,00</b>		0,00
Vencios e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	10.510.344,18	11.530.030,06	10.627.359,52	8.656.337,43	10.875.906,67	12.748.245,52	8.570.261,07	20.971.877,17	8.121.265,92	10.262.738,97	10.434.020,55	12.555.304,37	135.863.691,43		0,00
Contratação Temporária	73.900,79	466.920,43	456.021,56	463.185,88	491.412,03	442.056,83	433.333,12	1.281.246,04	60.653,73	33.733,67	697.637,62	46.139,81	4.948.281,51		0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art. 18, par. 1º da L.R.F.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		0,00
Remuneração de Agentes Políticos	127.926,12	132.697,05	132.697,05	132.928,49	123.155,19	123.155,19	127.290,00	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	1.563.334,34		0,00
Encargos Sociais	1.724.796,24	1.786.213,33	1.199.610,59	2.306.135,12	1.757.279,08	1.760.452,14	1.616.968,74	4.761.440,93	1.744.517,20	1.731.503,36	1.738.677,68	1.774.930,90	23.902.525,31		0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	3.033.644,13	3.044.363,24	3.031.141,78	3.041.838,21	3.013.371,64	3.084.964,31	3.071.496,97	4.592.558,79	3.125.287,24	3.228.018,71	3.283.141,69	3.298.860,77	38.848.687,48		0,00
Outros Benefícios Assistências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		0,00
<b>Outras Despesas e Obrigações (variáveis)</b>	<b>153.886,39</b>	<b>170.303,96</b>	<b>152.027,92</b>	<b>146.364,53</b>	<b>183.829,10</b>	<b>248.442,60</b>	<b>221.962,37</b>	<b>251.103,81</b>	<b>137.908,51</b>	<b>269.543,08</b>	<b>249.255,35</b>	<b>267.154,95</b>	<b>2.451.782,59</b>		0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		0,00
Sentenças Judiciais	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,50	82.901,39	319.569,29	807.063,18	6.254,38	255.302,44	505.885,77	480.975,76	33.770,24	3.322.720,96		0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		0,00
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>15.982.296,90</b>	<b>17.617.891,96</b>	<b>16.202.369,53</b>	<b>15.361.482,24</b>	<b>16.835.943,70</b>	<b>19.447.021,18</b>	<b>15.242.350,04</b>	<b>32.195.178,56</b>	<b>13.896.335,86</b>	<b>16.482.824,36</b>	<b>17.335.109,45</b>	<b>18.427.581,84</b>	<b>215.026.385,62</b>		0,00
Incentivo à demissão voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,50	82.901,39	319.569,29	807.063,18	6.254,38	255.302,44	505.885,77	480.975,76	33.770,24	3.322.720,96		0,00
<b>Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados</b>	<b>2.475.505,95</b>	<b>2.411.997,95</b>	<b>2.448.810,11</b>	<b>2.466.306,94</b>	<b>2.448.131,24</b>	<b>2.496.789,29</b>	<b>2.481.273,09</b>	<b>3.792.809,71</b>	<b>2.572.925,89</b>	<b>2.659.154,08</b>	<b>2.694.722,16</b>	<b>2.747.102,72</b>	<b>31.695.529,13</b>		0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>2.525.247,76</b>	<b>2.591.304,60</b>	<b>2.744.160,66</b>	<b>2.772.906,44</b>	<b>2.531.032,63</b>	<b>2.816.358,58</b>	<b>3.288.336,27</b>	<b>3.799.064,09</b>	<b>2.828.228,33</b>	<b>3.165.039,85</b>	<b>3.175.697,92</b>	<b>2.780.872,96</b>	<b>35.018.250,09</b>		0,00
<b>TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)</b>	<b>13.457.049,14</b>	<b>15.026.587,36</b>	<b>13.458.208,87</b>	<b>12.588.575,80</b>	<b>14.304.911,07</b>	<b>16.630.662,60</b>	<b>11.954.013,77</b>	<b>28.396.114,47</b>	<b>11.068.107,53</b>	<b>13.317.784,51</b>	<b>14.159.411,53</b>	<b>15.646.708,88</b>	<b>180.008.135,53</b>		0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													<b>569.742.800,42</b>		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>													<b>180.008.135,53</b>		<b>48,68</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													<b>199.661.112,23</b>		<b>54,90</b>
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													<b>189.678.056,62</b>		<b>51,30</b>
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													<b>179.694.001,80</b>		<b>48,60</b>

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

  
**Felipe Ramos Siqueira**  
 Contador CRC 1SP255130/O-5  
 Prefeitura de Assis-SP

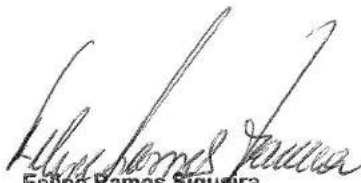
item 07

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2020 A ABR/2021**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	24.030.138,53	28.958.670,03	33.230.302,05	37.092.219,85	31.598.022,65	30.778.134,31	26.753.204,64	37.824.895,29	42.554.035,69	29.976.397,73	51.362.055,38	31.805.438,40	405.963.514,40
Receita Tributária	4.600.971,01	4.965.598,19	6.170.633,22	7.068.837,88	5.892.876,37	6.065.192,26	5.655.669,94	7.685.016,56	4.037.414,39	4.296.938,18	19.701.590,17	9.173.834,23	85.314.572,23
Receita de Contribuições	1.268.683,31	1.244.984,13	1.279.462,29	1.271.835,54	1.283.281,03	1.292.857,78	1.333.726,97	2.437.709,05	1.062.171,15	1.319.466,69	1.281.015,56	1.338.718,16	16.413.911,16
Receita Patrimonial	79.109,50	87.802,34	66.866,05	44.921,17	78.876,58	54.584,12	78.439,09	59.378,90	42.122,86	55.487,81	83.063,19	124.182,40	854.894,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.280.392,25	2.429.539,98	4.711.288,40	5.101.151,11	3.733.523,94	2.808.277,90	2.587.405,19	3.043.262,59	8.510.946,35	3.558.477,30	2.718.597,62	2.633.176,28	44.116.038,28
Transferências Correntes	15.505.502,35	19.891.425,39	20.698.165,34	23.384.907,90	20.357.254,99	20.319.512,82	16.843.727,48	23.640.412,34	28.401.786,58	20.298.263,27	27.105.577,52	18.146.296,93	254.592.832,93
Outras Transferências Correntes	295.480,11	339.320,00	303.886,75	220.566,25	252.209,74	237.709,43	254.235,97	959.115,85	499.594,36	447.764,48	472.211,32	389.230,40	4.671.324,40
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	2.325.644,48	2.392.647,92	2.303.858,39	2.463.696,58	2.547.315,48	2.618.602,89	2.748.459,30	4.449.838,47	4.358.750,20	3.529.221,95	3.728.235,09	2.753.930,94	16.220.202,20
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	814.240,08	787.733,95	790.609,87	777.386,87	785.436,72	808.877,41	816.597,50	1.904.441,46	525.422,64	777.635,89	785.063,21	787.426,46	10.360.872,46
Receitas de Compensação Previdenciária	132.142,84	131.901,29	131.901,29	132.025,90	151.772,48	0,00	84.781,76	195.196,15	0,00	186.593,56	133.550,09	133.550,09	1.413.415,15
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.379.261,56	1.473.012,68	1.381.347,23	1.554.283,81	1.610.106,28	1.809.725,48	1.847.080,04	2.350.200,86	3.833.327,56	2.564.992,50	2.809.622,79	1.832.954,39	24.445.915,39
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	21.704.494,05	26.566.022,11	30.926.443,66	34.628.523,27	29.050.707,17	28.159.531,42	24.004.745,34	33.375.056,82	38.195.285,49	26.447.175,78	47.633.810,29	29.051.507,46	369.743.312,20
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	137,24	54,52	31,26	42,40	38,38	29,04	12,65	12,17	56,25	97,53	511,53
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	21.704.494,05	26.566.022,11	30.926.306,42	34.628.468,75	29.050.675,91	28.159.489,02	24.004.706,96	33.375.027,78	38.195.272,84	26.447.163,61	47.633.753,04	29.051.409,93	369.742.800,67
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	21.704.494,05	26.566.022,11	30.926.306,42	34.628.468,75	29.050.675,91	28.159.489,02	24.004.706,96	33.375.027,78	38.195.272,84	26.447.163,61	47.633.753,04	29.051.409,93	369.742.800,67

  
**Felipe Ramos Siqueira**  
 Contador CRC 1SP255130/O-5  
 Prefeitura de Assis-SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-BOPJ-FVZ7-7501-DBF7





## Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 1º Quadrimestre / 2021

Município: Assis

### Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS													
Despesas com Pessoal	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	10.510.344,18	11.530.030,06	10.627.359,52	8.656.337,43	10.875.906,67	12.748.245,52	8.570.261,07	20.971.877,17	8.121.265,92	10.262.738,97	10.434.020,55	12.555.304,37	135.863.69
Contratação Temporária	73.900,79	466.920,43	456.021,56	463.185,88	491.412,03	442.056,83	435.353,12	1.281.246,04	60.653,73	33.733,67	697.637,62	46.159,81	4.948.28
Remuneração de Agentes Políticos	127.926,12	132.697,05	132.697,05	132.928,49	123.155,19	123.155,19	127.290,00	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	1.563.33
Encargos Sociais	1.724.796,24	1.786.213,33	1.199.610,59	2.306.135,12	1.757.279,08	1.760.452,14	1.616.968,74	4.761.440,93	1.744.517,20	1.731.503,36	1.738.677,68	1.774.930,90	23.902.52
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	3.033.644,13	3.044.363,24	3.031.141,78	3.041.838,21	3.013.371,64	3.084.964,31	3.071.496,97	4.592.558,79	3.125.287,24	3.228.018,71	3.283.141,69	3.298.860,77	38.848.68
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	461.943,63	478.361,20	460.188,48	454.457,61	491.917,70	968.577,90	613.916,96	449.104,20	456.612,28	588.246,83	567.959,10	585.858,70	6.577.14
Sentenças Judiciais	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,50	82.901,39	319.569,29	807.063,18	6.254,38	255.302,44	505.885,77	480.975,76	33.770,24	3.322.72
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>15.982.296,90</b>	<b>17.617.891,96</b>	<b>16.202.369,53</b>	<b>15.361.482,24</b>	<b>16.835.943,70</b>	<b>19.447.021,18</b>	<b>15.242.350,04</b>	<b>32.195.178,56</b>	<b>13.896.335,86</b>	<b>16.482.824,36</b>	<b>17.335.109,45</b>	<b>18.427.581,84</b>	<b>215.026.38</b>
DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,50	82.901,39	319.569,29	807.063,18	6.254,38	255.302,44	505.885,77	480.975,76	33.770,24	3.322.72
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	923.263,70	859.755,70	2.448.810,11	914.064,69	847.225,62	944.547,04	934.312,40	687.516,65	1.048.043,71	1.121.320,26	1.508.975,25	1.587.439,60	13.825.27
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>973.005,51</b>	<b>1.039.062,35</b>	<b>2.744.160,66</b>	<b>1.220.664,19</b>	<b>930.127,01</b>	<b>1.264.116,33</b>	<b>1.741.375,58</b>	<b>693.771,03</b>	<b>1.303.346,15</b>	<b>1.627.206,03</b>	<b>1.989.951,01</b>	<b>1.621.209,84</b>	<b>17.147.99</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA</b>	<b>15.009.291,39</b>	<b>16.578.829,61</b>	<b>13.458.208,87</b>	<b>14.140.818,05</b>	<b>15.905.816,69</b>	<b>18.182.904,85</b>	<b>13.500.974,46</b>	<b>31.501.407,53</b>	<b>12.592.989,71</b>	<b>14.855.618,33</b>	<b>15.345.158,44</b>	<b>16.806.372,00</b>	<b>197.878.38</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3BO05-MAE-710H-6DU8





**Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.**

Período: 2º Bim / 1º Quadr. / 2021

Município: Assis

**Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>													
<b>Especificação</b>	<b>05/2020</b>	<b>06/2020</b>	<b>07/2020</b>	<b>08/2020</b>	<b>09/2020</b>	<b>10/2020</b>	<b>11/2020</b>	<b>12/2020</b>	<b>01/2021</b>	<b>02/2021</b>	<b>03/2021</b>	<b>04/2021</b>	<b>Total</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.600.971,01	4.965.598,19	6.170.633,22	7.068.837,88	5.892.876,37	6.065.192,26	5.655.669,94	7.685.016,56	4.037.414,39	4.296.938,18	19.701.590,17	9.173.834,23	85.314.571,00
CONTRIBUIÇÕES	1.268.683,31	1.244.984,13	1.279.462,29	1.271.835,54	1.283.281,03	1.292.857,78	1.333.726,97	2.437.709,05	1.062.171,15	1.319.466,69	1.281.015,56	1.338.718,16	16.413.911,00
RECEITA PATRIMONIAL	79.109,50	87.802,34	66.866,05	44.921,17	78.876,58	54.584,12	78.439,09	59.378,90	42.122,86	55.487,81	83.063,19	124.182,40	854.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.280.392,25	2.429.539,98	4.711.288,40	5.101.151,11	3.733.523,94	2.808.277,90	2.587.405,19	3.043.262,59	8.510.946,35	3.558.477,30	2.718.597,62	2.633.176,28	44.116.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.505.502,35	19.891.425,39	20.698.165,34	23.384.907,90	20.357.254,99	20.319.512,82	16.843.727,48	23.640.412,34	28.401.786,58	20.298.263,27	27.105.577,52	18.146.296,93	254.592.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.480,11	339.320,00	303.886,75	220.566,25	252.209,74	237.709,43	254.235,97	959.115,85	499.594,36	447.764,48	472.211,32	389.230,40	4.671.300,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.030.138,53</b>	<b>28.958.670,03</b>	<b>33.230.302,05</b>	<b>37.092.219,85</b>	<b>31.598.022,65</b>	<b>30.778.134,31</b>	<b>26.753.204,64</b>	<b>37.824.895,29</b>	<b>42.554.035,69</b>	<b>29.976.397,73</b>	<b>51.362.055,38</b>	<b>31.805.438,40</b>	<b>405.963.511,00</b>
<b>DEDUÇÕES</b>													
<b>Especificação</b>	<b>05/2020</b>	<b>06/2020</b>	<b>07/2020</b>	<b>08/2020</b>	<b>09/2020</b>	<b>10/2020</b>	<b>11/2020</b>	<b>12/2020</b>	<b>01/2021</b>	<b>02/2021</b>	<b>03/2021</b>	<b>04/2021</b>	<b>Total</b>
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR À R.P.P.S.	814.240,08	787.733,95	790.609,87	777.386,87	785.436,72	808.877,41	816.597,50	1.904.441,46	525.422,64	777.635,89	785.063,21	787.426,46	10.360.800,00
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	132.142,84	131.901,29	131.901,29	132.025,90	151.772,48	0,00	84.781,76	195.196,15	0,00	186.593,56	133.550,09	133.550,09	1.413.410,00
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.379.261,56	1.473.012,68	1.381.347,23	1.554.283,81	1.610.106,28	1.809.725,48	1.847.080,04	2.350.200,86	3.833.327,56	2.564.992,50	2.809.622,79	1.832.954,39	24.445.910,00
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>2.325.644,48</b>	<b>2.392.647,92</b>	<b>2.303.858,39</b>	<b>2.463.696,58</b>	<b>2.547.315,48</b>	<b>2.618.602,89</b>	<b>2.748.459,30</b>	<b>4.449.838,47</b>	<b>4.358.750,20</b>	<b>3.529.221,95</b>	<b>3.728.236,09</b>	<b>2.753.930,94</b>	<b>36.220.200,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>													<b>369.743.311,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	137,24	54,52	31,26	42,40	38,38	29,04	12,65	12,17	56,25	97,53	511,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>													<b>369.742.800,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166-A, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL</b>													<b>369.742.800,42</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-BO05-MAN-710H-6DU8



## Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 04 / 2021

Município: Assis

### RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Próprios	84.825.551,86	36.379.732,69
Transferências da União	52.550.000,00	19.350.907,88
Transferências do Estado	75.400.000,00	35.853.579,10
<b>Total</b>	<b>212.775.551,86</b>	<b>91.584.219,67</b>
Retenções ao FUNDEB	23.832.000,00	11.040.897,24
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>188.943.551,86</b>	<b>80.543.322,43</b>

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (25%)</b>	<b>53.193.887,96</b>	<b>22.896.054,92</b>

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

#### DESPESAS TOTAIS

<b>TOTAL</b>	51.175.737,50	24,05 %	21.949.452,16	23,97 %	17.485.812,83	19,09 %	17.334.000,57	18,93 %
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	12.990.795,67	6,11 %	6.296.122,90	6,87 %	2.869.969,59	3,13 %	2.835.548,76	3,10 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	14.352.941,83	6,75 %	4.612.432,02	5,04 %	3.574.946,00	3,90 %	3.457.554,57	3,78 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>	23.832.000,00	11,20 %	11.040.897,24	12,06 %	11.040.897,24	12,06 %	11.040.897,24	12,06 %

#### DEDUÇÕES

<b>TOTAL</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

#### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>			<b>21.949.452,16</b>	<b>23,97 %</b>	<b>17.485.812,83</b>	<b>19,09 %</b>	<b>17.334.000,57</b>	<b>18,93 %</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			6.296.122,90	6,87 %	2.869.969,59	3,13 %	2.835.548,76	3,10 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			4.612.432,02	5,04 %	3.574.946,00	3,90 %	3.457.554,57	3,78 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>			11.040.897,24	12,06 %	11.040.897,24	12,06 %	11.040.897,24	12,06 %



**Aplicação com Recursos do FUNDEB**

Período: 04 / 2021

Município: Assis

**RECEITAS DO FUNDEB**

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	49.600.000,00	20.437.712,85
Receitas de Aplic. Financeiras	93.600,00	9.088,01
<b>Total da Receita</b>	<b>49.693.600,00</b>	<b>20.446.800,86</b>

**APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

TOTAL	49.693.600,00	20.446.800,86
MAGISTÉRIO (70%)	34.785.520,00	14.312.760,60

**RETENÇÕES AO FUNDEB**

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
23.832.000,00	11.040.897,24

**APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB  
ATÉ O PERÍODO**

Transferências Recebidas	Retenções
20.437.712,85	11.040.897,24
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	
	9.396.815,61

**DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

**DESPESAS TOTAIS**

<b>TOTAL</b>	61.656.240,05	124,07 %	14.893.351,20	72,84 %	13.691.806,20	66,96 %	13.337.345,13	65,23 %
<b>MAGISTÉRIO</b>	44.167.592,75	88,88 %	10.867.783,11	53,15 %	10.867.783,11	53,15 %	10.549.993,16	51,60 %
<b>OUTRAS</b>	17.488.647,30	35,19 %	4.025.568,09	19,69 %	2.824.023,09	13,81 %	2.787.351,97	13,63 %

**DESPESAS LÍQUIDAS**

<b>TOTAL</b>	14.893.351,20	72,84 %	13.691.806,20	66,96 %	13.337.345,13	65,23 %
<b>MAGISTÉRIO</b>	10.867.783,11	53,15 %	10.867.783,11	53,15 %	10.549.993,16	51,60 %
<b>OUTRAS</b>	4.025.568,09	19,69 %	2.824.023,09	13,81 %	2.787.351,97	13,63 %

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00		
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%		
	<b>Despesa Empenhada (até o Período)</b>	<b>Despesa Liquidada (até o Período)</b>	<b>Despesa Paga (até o Período)</b>
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	-	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	50%		
	<b>Despesa Empenhada (até o Período)</b>	<b>Despesa Liquidada (até o Período)</b>	<b>Despesa Paga (até o Período)</b>
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	-	0,00

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 1º QUADRIMESTRE  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Processo** : TC-007251.989.20

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Assis

**Assunto** : Acompanhamento das Contas Anuais

**Período examinado** : 1º quadrimestre de 2021

**Prefeito** : José Aparecido Fernandes

**CPF nº** : 004.959.018-90

**Período** : 01.01 a 30.04.2021

**Relatoria** : Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

**Instrução** : UR-04 / DSF-I

**Senhora Chefe Técnico da Fiscalização,**

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta e. Corte de Contas pelo Órgão, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas em exame (doc. 01).

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
IEG-M	B	B	-
i-Planejamento	C	B	-
i-Fiscal	B	B	-
i-Educ	B+	C+	-
i-Saúde	B	B	-
i-Amb	A	B+	-
i-Cidade	C	B	-
i-Gov-TI	B	B	-

Obs.: índices do exercício de 2020 pendentes de verificação/validação pela Fiscalização.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da fiscalização ordenada;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
6. Leitura analítica dos três últimos Relatórios de Fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado;
8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

Salientamos, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da fiscalização do fechamento do exercício, oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Outrossim, consignamos que foi autuado o processo TC-002429.989.21, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia.

## **PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO**

### **A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO**

#### **A.1.1. CONTROLE INTERNO**

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi regulamentado pelos artigos 17 a 28 da Lei Municipal nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.607, de 05 de novembro de 2018.

O Controlador Geral e os membros foram nomeados pela Portaria nº 35.513, de 5 de abril de 2021, sendo todos servidores efetivos da Prefeitura.

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

#### **A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

### A.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (OUVIDORIA)

Foi realizada, neste quadrimestre, a seguinte Fiscalização Ordenada, a qual está sendo tratada em processo dependente destas contas, abaixo informado:

<b>Fiscalização Ordenada nº</b>	<b>I, de 18 de março de 2021</b>
<b>Tema</b>	Ouvidoria
<b>TC e evento da juntada</b>	TC-007251.989.21 (evento 12.1)
<b>Irregularidades constatadas na inspeção da Ordenada:</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Não há cargo, função ou designação para as atividades de Ouvidoria;</li><li>2. A Prefeitura não elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;</li><li>3. Não houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário" (consequência da não elaboração);</li><li>4. A Prefeitura não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017.</li></ol>

### A.3. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem como também verificações efetuadas durante o quadrimestre, não constatamos a existência de obras paralisadas no município.

## PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

### B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Informamos, por oportuno, que o município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal instituído pela Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Informação extraída do questionário de "Gestão do Enfrentamento da Covid-19" de abril/21 juntado no processo TC-002429.989.21.



### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$	123.658.437,45
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$	146.497.204,33
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$	3.600.000,00
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$	500.000,00
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	1.691.273,42
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>-R\$</b>	<b>27.630.040,30</b>
		<b>-22,34%</b>

\* Dados extraídos do Sistema AudeSp: Relatório de Instrução - doc. 02 e do Balancete de Abril, declarações e razões de devolução de duodécimos e de repasses (doc. 03).

Primeiramente, ressaltamos que o valor das transferências financeiras à administração indireta (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV), informado no quadro acima foi extraído do balancete de abril do Sistema AudeSp (soma dos códigos contábeis 3.5.1.32.02.99 e 3.5.1.32.99.00), corroborado por declaração e razão de repasses da Prefeitura (doc. 03, págs. 1, 4 e 5).

Conforme demonstrado no referido quadro, com base nas despesas empenhadas, observa-se que o resultado da execução orçamentária da Prefeitura, no período em exame, apresentou deficit de 22,34%.

Nos termos do artigo 59, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado, por três vezes (referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2021), sobre desajustes em sua execução orçamentária (Notificações de Alertas juntadas no doc. 04, págs. 1-9).

Face à perspectiva de deficit orçamentário, conforme retro descrito, informamos que o Município decretou estado de calamidade pública em 2021 (Decreto Municipal nº 8.471, de 1º de junho de 2021, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro - doc. 05), devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual (artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com base nas despesas liquidadas (R\$ 88.963.915,63: nesse montante estão incluídos os repasses e devoluções de duodécimos da Câmara e as transferências financeiras ao RPPS, conforme apuração e informação da Origem), constata-se um superavit de R\$ 34.694.521,82, correspondente a 28,06%.



## B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

### B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Abr 2020	Ago 2020	Dez 2020	Abr 2021
<b>% Permitido Legal</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>
<b>Gasto Informado</b>	R\$ 169.419.995,77	R\$ 170.080.832,74	R\$ 171.479.768,95	R\$ 180.008.135,53
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
<b>Gastos Ajustados</b>	R\$ 169.419.995,77	R\$ 170.080.832,74	R\$ 171.479.768,95	R\$ 180.008.135,53
<b>Receita Corrente Líquida</b>	R\$ 328.831.415,78	R\$ 345.185.489,07	R\$ 353.371.963,44	R\$ 369.742.800,42
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
<b>RCL Ajustada</b>	R\$ 328.831.415,78	R\$ 345.185.489,07	R\$ 353.371.963,44	R\$ 369.742.800,42
<b>% Gasto Informado</b>	<b>51,52%</b>	<b>49,27%</b>	<b>48,53%</b>	<b>48,68%</b>
<b>% Gasto Ajustado</b>	<b>51,52%</b>	<b>49,27%</b>	<b>48,53%</b>	<b>48,68%</b>

Destacamos, inicialmente, que os dados do quadro retro, referentes a abril/2020 e agosto/2020, foram extraídos dos respectivos relatórios quadrimestrais (TC-003268.989.20), enquanto os dados de dezembro/2020, pendentes de convalidação pela Fiscalização, e os de abril/2021 derivam dos demonstrativos apresentados pela Origem (doc. 06).

Quanto às despesas de pessoal de abril/2021, consideramos o Demonstrativo da Origem, pois foram deduzidas as despesas previdenciárias do período (inativos, pensionistas e outros benefícios) efetuadas diretamente pelo RPPS (R\$ 31.695.529,13), tendo em conta que foram custeadas com recursos vinculados (contribuições patronais e dos segurados, compensações previdenciárias e de aplicações financeiras), nos termos do artigo 19, § 1º, VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> O Demonstrativo do Sistema Audesp (doc. 07) abate da dedução das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados os repasses da Prefeitura ao RPPS, referentes à transferência financeira registrada no código contábil 3.5.1.32.02.99 (R\$ 829.889,73) e todo o aporte previdenciário contabilizado no código 3.5.1.32.02.02 (R\$ 6.271.058,64). Contudo, verificamos que o RPPS possuía recursos suficientes para cobrir toda a despesa previdenciária do período, nos termos das leis/normas de regência, conforme ora exposto, de modo que, pelas análises realizadas até o momento, o cálculo do Executivo pôde ser convalidado.

Ante o exposto, verificamos que a despesa total com pessoal, no quadrimestre em exame, não superou o limite previsto no artigo 20, III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### B.1.2.2. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

### B.2. IEG-M – I-FISCAL

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## PERSPECTIVA C: ENSINO

### C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

A aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema Audesp, apresentou os seguintes resultados:

<b>Art. 212 da Constituição Federal:</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	23,97%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	19,09%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	18,93%

<b>FUNDEB:</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	72,84%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	66,96%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	65,23%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	53,15%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	53,15%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	51,60%

\* Dados extraídos do Sistema Audesp: Demonstrativos de Aplicação no Ensino/Fundeb - doc. 08.

Conforme demonstrado no quadro retro, com base na despesa empenhada e liquidada, verifica-se que o Município apresenta percentual com tendência desfavorável ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Quanto ao Fundeb (inclusive remuneração dos profissionais da educação básica), tanto na despesa empenhada quanto na liquidada, apuramos percentuais de aplicação com tendência desfavorável ao atendimento do disposto no artigo 25, § 3º, e artigo 26, *caput*, ambos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Nos termos do artigo 59, § 1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado, por quatro vezes (referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2021), sobre tais tendências desfavoráveis de aplicação no ensino, inclusive dos recursos do Fundeb, consoante Notificações de Alertas juntadas no doc. 04.

Registramos que em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), a Secretaria Municipal de Educação alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino, restando prejudicada a aferição do atendimento à demanda de vagas.

Contudo, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem.

São as medidas informadas (extraídas do Questionário “Gestão de Enfrentamento da Covid-19” – abril/2021, juntado no processo TC-002429.989.21):

- Atividades por meio de plataforma de gestão educacional e atividades impressas;
- Formação para a equipe (gestores escolares, professores, pessoal de apoio) voltadas para o atendimento de forma remota e para o ensino híbrido;
- Elaboração de atividades voltadas para a necessidade dos estudantes da rede, principalmente da Educação Infantil;
- Distribuição de kit de material escolar e alimentação escolar.

## **C.2. IEG-M – I-EDUC**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## PERSPECTIVA D: SAÚDE

### D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audep, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	20,47%
DESPESA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	17,01%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	16,11%

\* Dados extraídos do Sistema Audep: Relatório de Instrução - doc. 02 – pág. 9.

### D.2. IEG-M – I-SAÚDE

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

### E.1. IEG-M – I-AMB

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

### F.1. IEG-M – I-CIDADE

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## **PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da origem e os prestados ao Sistema Audesp.

### **G.2. IEG-M – I-GOV TI**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## **PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

### **H.1. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES**

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

Ressalvada a autuação do processo TC-002429.989.21 para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à pandemia do novo Coronavírus e do TC-007251.989.21 para abrigar a Fiscalização Ordenada.

### **H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste Relatório, destacamos:

### **A.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (OUVIDORIA)**

-Existência de falhas/irregularidades verificadas por ocasião da Fiscalização Ordenada.

### **B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO**

-Apurado deficit da execução orçamentária no período, considerando as despesas empenhadas, com emissão de alertas pelo Sistema Audeesp. Ressalvada a decretação de calamidade pública reconhecida pela Alesp.

### **C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO**

-Percentuais com tendências desfavoráveis na aplicação dos recursos do ensino, inclusive Fundeb, com emissão de alertas pelo Sistema Audeesp.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.5, 22 de junho de 2021.

**Glauber Grisotto Daminieli**  
*Agente da Fiscalização*



**Senhor Diretor Técnico de Divisão,**

Vistos. De acordo com a manifestação retro/supra.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.5, 09 de agosto de 2021.

**Evelyn Fernandes Bogo**  
*Chefe Técnico da Fiscalização*



**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA**  
(14) 3592-1630 - ur04@tce.sp.gov.br

**Excelentíssimo(a) Senhor(a),**

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, referente à análise dos dados do **1º quadrimestre de 2021**, encontra-se disponível para conhecimento neste processo eletrônico.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-04 - Marília, 10 de Agosto de 2021.

***Agnon Ribeiro de Lima***  
*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BRYE-9IRJ-6QDS-2Y09





**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA**  
(14) 3592-1630 - ur04@tce.sp.gov.br

## Senhor Conselheiro

Trata-se de processo de prestação de contas do exercício de **2021** de **Prefeitura Municipal**, o qual é objeto de **ACOMPANHAMENTO**, conforme planejamento dos trabalhos fiscalizatórios desta Unidade Regional.

Neste evento está(ão) juntado(s) o(s) ofício(s) notificadorio(s), tornando ciente(s) o(s)/a(s) responsável(is) de que todos os despachos e decisões exarados serão publicados no DOE, na conformidade do art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Concluída essa etapa dos trabalhos da Fiscalização, foi procedida à cientificação eletrônica, de que o pertinente relatório (**1º quadrimestre**) está disponível para conhecimento nos presentes autos.

Ante o exposto, faço conclusivo o processo para conhecimento de Vossa Excelência.

GDUR-04 - Marília, 10 de Agosto de 2021.

***Agnon Ribeiro de Lima***  
*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BS0Z-EWNN-74KU-62TU



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

---

**Processo:** **TC-00007251.989.20-8**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Assis  
(CNPJ nº 46.179.941/0001-35)  
Advogados: Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357); Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385) e outros.

**Responsável:** José Aparecido Fernandes – Prefeito  
(CPF nº 004.959.018-90)

**Assunto:** Acompanhamento das Contas de Prefeitura –  
Relatório referente ao 1º quadrimestre de 2021

---

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 28) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Após, à UR-04 para prosseguir.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**CONSELHEIRO**

IFSS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-CB5P-8AX0-60VV-7X77

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 1º quadrimestre de 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 22) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-007135.989.20-2  
Órgão: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Responsável: Anacleto Campanella Junior  
Matéria: Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 1º Quadrimestre  
Exercício: 2021  
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 26) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-00006817.989.20-5  
Órgão: Prefeitura Municipal de Ibirapema (CNPJ nº 46.211.694/0001-07)

Advogado: Arai de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602)

Responsável: José Benedito Camacho – Prefeito (CPF nº 061.759.778-23)

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 1º quadrimestre de 2021  
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 30) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-018780.989.20-8 (acompanhamento)  
Principal: TC-018941.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco  
Responsáveis: Rogério Lins Wanderley – Prefeito  
Fernando Machado de Oliveira – Secretário de Saúde

Contratada: T & T Produtos Médicos Hospitalares Ltda.  
Representante Legal: Sérgio Ken Tamura – Sócio-Proprietário

Objeto do contrato: Locação de 30 Monitores Multiparâmetros, para atendimento da Rede de Saúde de Osasco.

Em exame: Acompanhamento de Execução do Contrato nº 040/2020. Dispensa Covid 19 Lei 13.979/20. Vigência: 01/06/2020 a 24/09/2021.

Faça aos apontamentos da Fiscalização (evento 50), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar n. 709/93, NOTIFICO responsáveis para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotarem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentarem justificativas.

No mesmo interregno, faculto à empresa contratada a apresentação de alegações de interesse.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-00006949.989.20-6  
Órgão: Prefeitura Municipal de Quintana (CNPJ nº 44.569.051/0001-04)

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425); e Diego Rafael Esteves Vasconcelos (OAB/SP nº 290.219).

Responsável: Fernando Branco Nunes – Prefeito (CPF nº 276.118.058-51)

Advogado: Eliakim Nery Pereira da Silva (OAB/SP nº 357.960)

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 1º quadrimestre de 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 34) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-017067.989.18-6  
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ 46.341.038/0001-29)

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS (OAB/SP 69.842) / RENATO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/SP 277.391)

RESPONSÁVELS: Barjas Negri – Prefeito à época, Luiz Santos Tavares de Almeida – Prefeito

ORG. SOCIAL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA (CNPJ 54.370.630/0001-87)

ADVOGADO: (OAB/SP 52.887) / (OAB/SP 123.464) / (OAB/SP 262.510) / JAIR JOSE MARIANO FILHO (OAB/SP 341.026)

RESPONSÁVEL: João Orlando Pavão – Provedor

OBJETO: Integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o Hospital se encontra inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

MATÉRIA: Prestação de Contas – Convênio n. 02/2018.  
EXERCÍCIO: 2018

EM EXAME: 2º Pedido de dilação de prazo para apresentar justificativas, formulado pelo Município de Piracicaba, por meio de seu advogado (evento n. 182).

PRINCIPAL: TC-16686.989.18-7  
Concedo 10 (dez) dias adicionais, contados a partir da publicação, para apresentação de justificativas.

Publique-se.  
Processo: TC-007023.989.20-5  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES FRONTEIRAS (CNPJ 46.601.944/0001-15)

RESPONSÁVEL: RUIZES JOSÉ BELAO - Prefeito  
EM EXAME: Contas de Prefeitura – 1º Quadrimestre  
EXERCÍCIO: 2021  
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 26) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-021793.989.20-3  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44)

ADVOGADO: FERNANDA BESAGIO RUIZ RAMOS (OAB/SP 260.746) / FERNANDA BESAGIO RUIZ RAMOS (OAB/SP 260.746)

RESPONSÁVEIS: José Carlos Fernandes Chacon – Prefeito à época; Priscila Conceição Gambale Vieira Mattos – Prefeita

ORGANIZ. SOCIAL: IAPP - INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS (CNPJ 11.649.946/0002-80)

ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248)

RESPONSÁVEIS: Ricardo de Moraes – Presidente à época, Ademir Aparecido Isabel – Diretor Presidente

GERENCIADO: Hospital de Campanha

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde visando ao controle da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vigência de 04 (quatro) meses.

MATÉRIA: Prestação de Contas – Contrato de Gestão n. 075/2020

EXERCÍCIO: 2020  
EM EXAME: Pedido de dilação de prazo para esclarecimentos, formulado pelo Instituto de Apoio a Políticas Públicas (IAPP), por meio de seu advogado (evento n. 96).

PRINCIPAL: TC-20620.989.20-2  
Concedo 10 (dez) dias adicionais, contados a partir da publicação, para apresentação de esclarecimentos.

Publique-se.  
Processo: TC-010277.989.21-6  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (CNPJ 46.634.051/0001-76)

ADVOGADO: JOSE MILTON DO AMARAL (OAB/SP 73.308) / JOAO CARLOS XAVIER DE ALMEIDA (OAB/SP 87.250) / HENRIQUE AUST (OAB/SP 202.446) / CAROLINA LEITE BARASNEVICIUS (OAB/SP 225.200)

RESPONSÁVEIS: Fabioli Alves da Silva (Prefeita); Fernando de Oliveira Souza (Ex-Prefeito)

CONTRATADO(A): INSTITUTO MORIAH (CNPJ 09.627.870/0001-60)

OBJETO: Prestação de serviços hospitalares visando à ampliação da oferta de leitos existentes no Hospital Municipal de Votorantim, que serão destinados aos municípios acometidos pela covid-19, nos níveis intermediário e grave da doença.

MATÉRIA: Termo de Recebimento Definitivo do Contrato n. 32/2020

EM EXAME: Pedido de prorrogação de prazo para justificativas, elaborado pela Contratante, por meio de sua procuradora (eventos n. 41 e n. 42).

PROC. PRINCIPAL: TC-15210.989.20-8  
Concedo 10 (dez) dias adicionais, contados a partir da publicação, para apresentação de justificativas.

Publique-se.  
Processo: TC-011490.989.20-9  
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos

Organização Social: Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social - IDGT

Em exame: Evento 91: Pedido de vista formulado por advogado não constituído nos autos.

Responsável: Uyray Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 427.987)

Defiro vista dos requer por 05 (cinco) dias, com base no artigo 7º, inciso XIII, da Lei nº 8.906/94.

Publique-se.  
Processo: TC-00007251.989.20-8  
Órgão: Prefeitura Municipal de Assis (CNPJ nº 46.179.941/0001-35)

Advogados: Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357); Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385) e outros.

Responsável: José Aparecido Fernandes – Prefeito (CPF nº 004.959.018-90)

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 1º quadrimestre de 2021  
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 28) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-003115.989.20-4  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itapira

RESPONSÁVEL: Fabio Dourado – Prefeito  
EM EXAME: Contas de Prefeitura

EXERCÍCIO: 2020  
Com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 c/c artigo 194 do Regimento Interno, NOTIFICO responsável em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento n. 59) e apresente esclarecimentos.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-00007171.989.20-5  
Órgão: Prefeitura Municipal de Uru (CNPJ nº 44.556.207/0001-12)

Responsável: Robson Eduardo Forte – Prefeito (CPF nº 295.256.028-50)

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 1º quadrimestre de 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 25) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-006423.989.21-9  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA (CNPJ 46.482.865/0001-32)

ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)

RESPONSÁVEIS: Antonio Luiz Colucci – Prefeito  
Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP 242.953), Yuri Marcel Soares Oata (OAB/SP 305.226);

Francisco Graziano Neto - Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADO(A): CONSORCIO ILHABELA AMBIENTAL (CNPJ 21.613.338/0001-99)

RESPONSÁVEL: Leonardo Agnelo Especialista  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação de Transbordo, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, reconhecidos como Resíduos Sólidos de Limpeza Pública, Resíduos Sólidos Domiliclares e Material Inservível (Bota Fora).

MATÉRIA: Acompanhamento de Execução do Contrato n. 02/2021

EM EXAME: Pleito de dilação de prazo para esclarecimentos, formulado pela Contratante, por meio de seus advogados (evento n. 40).

PROC. PRINCIPAL: TC-6045.989.21-7  
Concedo 10 (dez) dias adicionais, contados a partir da publicação, para apresentação de esclarecimentos.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-006744.989.20-3  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

PROCURADOR: Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 29) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-006855.989.20-8  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA (CNPJ 46.346.606/0001-80)

RESPONSÁVEL: Alcides de Moura Campos Junior - Prefeito

EM EXAME: Contas de Prefeitura – 1º Quadrimestre  
EXERCÍCIO: 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 21) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-006879.989.20-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA (CNPJ 52.942.380/0001-87)

ADVOGADO: LUCIANO ROBERTO CABRELLI SILVA (OAB/SP 104.126) / PAULO PANHOZA NETO (OAB/SP 191.921) / MOISES GARCALVES (OAB/SP 226.210) / DAYANE CRISTINA QUARESMIN (OAB/SP 277.867)

RESPONSÁVEL: Marcelo Otaviano dos Santos - Prefeito

EM EXAME: Contas de Prefeitura – 1º Quadrimestre  
EXERCÍCIO: 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 32) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-007176.989.20-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA (CNPJ 43.008.291/0001-77)

ADVOGADO: CLAUDIA BITENCURTE CAMPOS (OAB/SP 183.819)

RESPONSÁVEL: Márcio Cardim – Prefeito

EM EXAME: Contas de Prefeitura – 1º Quadrimestre  
EXERCÍCIO: 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021 (evento 29) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-013559.989.21-5  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI (CNPJ 45.780.103/0001-50)

ADVOGADO: ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILO (OAB/SP 97.509) / ALEXANDRE HISAO AKITA (OAB/SP 136.600) / ALBERTO SHINJI HIGA (OAB/SP 154.818) / EDUARDO RIBEIRO PAGLIARDE (OAB/SP 287.970) / LUIS CARLOS GERMANO COLOMBO (OAB/SP 307.325)

RESPONSÁVELS: Luiz Fernando Arantes Machado – Prefeito; Márcio Alberto Moraes – Diretor do Departamento de Limpeza Pública; Adilson Rodrigues Rosa – Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATADO(A): Consórcio 3 T (Formado pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli (Lider), Tecilix Serviços Urbanos Ltda. e Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda.)

OBJETO: Prestação de serviços essenciais e contínuos de Engenharia Sanitária para operação do sistema de limpeza urbana.

EM EXAME: Termo Aditivo ao Contrato n. 44/2019.

PRINCIPAL: TC-13531.989.19-9  
Faça aos apontamentos da Fiscalização (evento n. 16), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsáveis para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotarem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentarem justificativas.

No mesmo interregno, faculto ao Contratado a apresentação de alegações de interesse.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-015970.989.21-6  
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI (CNPJ 45.780.103/0001-50)

ADVOGADO: ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILO (OAB/SP 97.509) / ALEXANDRE HISAO AKITA (OAB/SP 136.600) / ALBERTO SHINJI HIGA (OAB/SP 154.818) / EDUARDO RIBEIRO PAGLIARDE (OAB/SP 287.970) / LUIS CARLOS GERMANO COLOMBO (OAB/SP 307.325)

RESPONSÁVELS: Luiz Fernando Arantes Machado – Prefeito; Tiago Pereira – Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

CONVENIADO(A): HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DO PAULO (CNPJ 50.944.198/0001-30)

RESPONSÁVEL: Denilson Cardoso de Sá

OBJETO: Prestação de serviços médico-hospitalares e odontológicos.

EM EXAME: 9º Termo Aditivo ao Convênio n. 09/2019.

PRINCIPAL: TC-16406.989.19-4

Faça aos apontamentos da Fiscalização (evento 15), com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsáveis em epígrafe para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei e/ou apresentem justificativas.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.  
DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: TC-001083/026/21 CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Associação Pró-Dança Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução n.º 03/20. Sendo assim, determino o arquivamento no estado em que se encontram, ficando assegurada, na forma disciplinada pelo seu artigo 2º, a retomada da instrução.

Publique-se.  
EXPEDIENTE: TC-001403/026/21 (Ref.: TC-037669/026/14) INTERESSADO: Jorge Luiz Carmiti ADOVGADA: Juliana Ferreira Pinto Chaves – OAB/SP n.º 309.828 ASSUNTO: Pedido de dilação do subestabelecimento sem reserva de poderes nos autos para que produza seus efeitos legais.

Publique-se.  
PROCESSO: TC-040311/026/09 CONTRATANTE: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPDM CONTRATADA: Propag Comunicação Ltda. Estes autos preenchem as condições previstas na Resolução n.º 03/20. Sendo assim, determino o arquivamento no estado em que se encontram, ficando assegurada, na forma disciplinada pelo seu artigo 2º, a retomada da instrução.

Publique-se.  
PROCESSO: 00007159.989.20-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO ADVOGADOS: CAROLINA MANTOVANI BOVI ZANESCO (OAB/SP 213.628) / VALMIR APARECIDO GUINATO (OAB/SP 358.583) JOSUE RICARDO LOPES ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-19 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 0001689.989.21-8, 00006991.989.21-1 Notifico os interessados, acima nomeados, para que tomem conhecimento do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre (evento 24.19), elaborado pela Unidade Regional de Mogi Guaçu (UR-19), alertando-os de que os aspectos abordados e eventual regularização das falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sob as referidas contas. O conteúdo desse despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas. Ao Cartório.

Publique-se.  
PROCESSO: 00007780.989.20-5 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES PREFEITO RODRIGO RAVAZZI ASSUNTO: Contas de Prefeitura - 1º Quadrimestre EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-13 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00011459.989.21-6, 00006979.989.21-7 Notifico os interessados, acima nomeados, para que tomem conhecimento do quanto apontado no Relatório de Acompanhamento relativo ao 1º Quadrimestre (evento 19), elaborado pela Unidade Regional de Araçuaçu (UR-13), alertando-os de que os aspectos abordados e eventual regularização das falhas apontadas serão sopesados quando da emissão do parecer sob as referidas contas. O conteúdo desse despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas. Ao Cartório.

Publique-se.  
PROCESSO: 00005186.989.21-8 REPRESENTADO(A): PREFEITURA



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

<b>Processo TC</b>	7251/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Assis
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
<b>Período</b>	08/2021
<b>Relator</b>	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
<b>Responsável</b>	José Aparecido Fernandes
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	004.959.018-90
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2021

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	8	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	8	2021
Publ. RREO Balanço Orçamentário	8	2021
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	8	2021
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	8	2021
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	8	2021
Publ. RREO Resultado Nominal	8	2021
Publ. RREO Resultado Primário	8	2021
Publ. RREO Restos a Pagar	8	2021

Publ. RGF Executivo	8	2021
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	8	2021
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8	2021
PLAN LDO ATUALIZADA	8	2021
PLAN LOA ATUALIZADA	8	2021
PLAN PPA ATUALIZADO	8	2021
Conciliações Bancárias Mensais	8	2021

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

<b>Previsão acumulada</b>	R\$ 274.576.835,37	
<b>Realização acumulada</b>	R\$ 311.320.088,78	
<b>Variação</b>	R\$ 36.743.253,41	13,3818%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

### 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

<b>Receitas Realizadas :</b>	R\$ 311.320.088,78	
<b>Despesas Liquidadas até o Período</b>	R\$ 250.335.931,89	
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	R\$ 60.984.156,89	19,5889%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

### 2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

<b>Resultado Primário Previsto na LOA</b>	R\$ -17.560.028,52	
<b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO</b>	R\$ 3.740.978,31	

<b>Diferença</b>	R\$ -21.301.006,83	121,3039%
------------------	--------------------	-----------

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

## 2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

<b>Receita Previdenciária Realizada</b>	R\$ 49.444.824,33	
<b>Receita Previdenciária Prevista</b>	R\$ 29.371.465,77	
<b>Diferença</b>	R\$ 20.073.358,56	40,5975%

Verifica-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada superou a previsão orçamentária, demonstrando uma situação favorável, evidenciando que os repasses das contribuições estão sendo efetuados.

## 2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

<b>Saldo Final do Bimestre</b>	R\$ 262.297.155,41	
<b>Saldo Inicial do Exercício</b>	R\$ 252.206.124,27	
<b>Diferença</b>	R\$ 10.091.031,14	4,0011%

Da análise das Disponibilidades Financeiras, verifica-se no período uma situação favorável, diante do aumento do saldo inicial acima demonstrado.

## 2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

### Posição no exercício anterior

<b>Órgão</b>	<b>RP Proces</b>	<b>RP Não Proces</b>
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 5.719,30	R\$ 0.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R\$ 16.598.978,53	R\$ 4.460.868,61
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R\$ 2.847.195,46	R\$ 9.707.001,16

### Movimentação no Exercício

<b>Nome Órgão</b>	<b>Inscrições</b>	<b>Pagamentos</b>	<b>Cancelamentos</b>
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 0.00	R\$ 5.719,30	R\$ 0.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R\$ 0.00	R\$ 4.479.977,33	R\$ 14.616.418,02

FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R\$ 0,00	R\$ 8.389.646,93	R\$ 79.242,12
------------------------------------	----------	------------------	---------------

### Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.906,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R\$ 90.406,98	R\$ 1.873.044,81	R\$ 7.019.954,66
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R\$ 319.330,08	R\$ 3.765.977,49	R\$ 4.184.735,55

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
8/2020	R\$ 183.308.149,39	R\$ 345.185.489,07	53,1042%	54,0000%
12/2020	R\$ 180.057.834,17	R\$ 353.476.183,55	50,9392%	54,0000%
4/2021	R\$ 197.878.389,93	R\$ 369.742.800,42	53,5178%	54,0000%
8/2021	R\$ 202.468.926,69	R\$ 382.663.500,05	52,9104%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária, porém, a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

## 2.8 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
8/2020	R\$ 183.308.149,39	R\$ 345.185.489,07	53,1042%	54,0000%
12/2020	R\$ 180.057.834,17	R\$ 353.476.183,55	50,9392%	54,0000%



4/2021	R\$ 197.878.389,93	R\$ 369.742.800,42	53,5178%	54,0000%
8/2021	R\$ 202.468.926,69	R\$ 382.663.500,05	52,9104%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária, porém, a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

## 2.9 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
8/2021	R\$ 382.663.500,05	R\$ 10.131.874,90	2,6477%
4/2021	R\$ 369.742.800,42	R\$ 18.760.566,52	5,0740%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.10 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

<b>RCL</b>	R\$ 382.663.500,05	
<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>	R\$ 0.00	0,0000%
<b>Limite Legal:</b>	R\$ 61.226.160,00	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.11 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

## 2.12 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

<b>RCL</b>	R\$ 382.663.500,05	
<b>Concessões de Garantias</b>	R\$ 0.00	0,0000%
<b>Limite Legal</b>	R\$ 84.185.970,01	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

### 2.13 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>Restos a Pagar Processados</b>	R\$ 16.598.978,53	R\$ 0,00	R\$ 16.508.571,55	R\$ 90.406,98
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	R\$ 4.460.868,61	R\$ 0,00	R\$ 2.587.823,80	R\$ 1.873.044,81
Consignações	R\$ 1.830.303,68	R\$ 39.670.605,71	R\$ 38.831.492,89	R\$ 2.669.416,50
Depósitos	R\$ 555.975,53	R\$ 4.478.434,04	R\$ 4.715.644,79	R\$ 318.764,78
Outros	R\$ 6.379.842,72	R\$ 213.121.654,97	R\$ 205.361.305,11	R\$ 14.140.192,58
<b>Total</b>	R\$ 29.825.969,07	R\$ 257.270.694,72	R\$ 268.004.838,14	R\$ 19.091.825,65

### 2.14 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

<b>Receita Corrente Arrecadada (Ente)</b>	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 394.384.835,27
<b>Despesa Corrente Liquidada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 335.821.133,25
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	
Percentual (c) = (b) / (a)	85,15%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

### 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

#### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 212.775.551,86
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 52.001.179,90
<b>Índice Apurado</b>	24,4395%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

#### 3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 163.229.517,87	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 36.572.408,61	22,4055%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 33.774.925,82	20,6917%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 33.541.094,41	20,5484%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

#### 3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

<b>Receita</b>	R\$ 163.229.517,87	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 36.572.408,61	22,4055%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 33.774.925,82	20,6917%

<b>Despesa Paga</b>	R\$ 33.541.094,41	20,5484%
---------------------	-------------------	----------

Com base na Despesa Empenhada, o Município não atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

### 3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -89.404.312,48	R\$ 39.280.749,56	R\$ 29.267.307,55	74,5080%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

### 3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R\$	%
R\$ -89.404.312,48	R\$ 39.280.749,56	R\$ 23.361.769,53	59,4738%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

### 3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

Saldo Anterior	Aplic. Financ.	Desp Empenhada	Saldo Atual
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

### 3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 208.575.551,86
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 51.570.301,43
<b>Índice Apurado</b>	24,7250%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 161.025.521,51	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 34.865.902,05	21,6524%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 32.916.810,26	20,4420%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 31.646.598,00	19,6532%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada


<b>Receita</b>	R\$ 161.025.521,51	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 34.865.902,05	21,6524%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 32.916.810,26	20,4420%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 31.646.598,00	19,6532%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

## 5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

### 5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 322.786.276,30	R\$ 247.078.150,33	-23,45%	107,81%
Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 2.063.521,63	0,00%	0,90%
Deduções da Receita	R\$ -23.832.000,00	R\$ -19.953.141,00	-16,28%	-8,71%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 298.954.276,30</b>	<b>R\$ 229.188.530,96</b>	-23,34%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 298.954.276,30</b>	<b>R\$ 229.188.530,96</b>		100,00%
		R\$ -69.765.745,34		-23,34%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R\$ 243.470.690,69	R\$ 172.643.026,66	29,09%	75,43%
Despesas de Capital	R\$ 11.445.490,63	R\$ 4.157.000,97	63,68%	1,82%
Reserva de Contingência	R\$ 118.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 49.499.193,23	R\$ 43.315.259,23	 12,49%	18,92%
Repasses de duodécimos	R\$ 10.800.000,00	R\$ 7.200.000,00	33,33%	3,15%
(-) Devolução de duodécimos		R\$ 500.000,00		0,22%
<b>Transf. Financeira À Adm. Indireta</b>			65,51%	0,90%

	R\$ 6.000.000,00	R\$ 2.069.103,63		
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>R\$ 321.333.374,55</b>	<b>R\$ 228.884.390,49</b>	28,77%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 321.333.374,55</b>	<b>R\$ 228.884.390,49</b>		100,00%
Economia Orçamentária			R\$ 92.448.984,06	40,39%
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>			R\$ 304.140,47	0,13%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão obteve um superávit no período, correspondendo a 0,13% da receita realizada.

## 5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

Receitas Realizadas	R\$ 249.141.671,96
Deduções da Receita	R\$ 19.953.141,00
Despesas Liquidadas	R\$ 182.015.587,76
Repasse de Duodécimos	R\$ 7.200.000,00
Devolução de Duodécimos	R\$ 500.000,00
Transferências Financeiras para Adm Indireta	R\$ 0,00
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	<b>R\$ 40.472.943,20</b>

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

**Data da Geração:** 06/10/2021  
**Hora da Geração:** 20:04:46



## CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA

## DADOS INFORMADOS:

Código Contabil: Não  
Município: Assis  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Período: 8/2021  
Nível Mínimo: 1  
Nível Máximo: 8

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
3.5.1.32.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA	-	15.880.120,62	-	15.880.120,62
<b>3.5.1.32.01.00</b>	<b>PLANO FINANCEIRO</b>	-	<b>414.756,83</b>	-	<b>414.756,83</b>
3.5.1.32.01.99	OUTROS APORTES PARA O RPPS	-	414.756,83	-	414.756,83
3.5.1.32.01.99	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 11:	-	414.756,83	-	414.756,83
3.5.1.32.02.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	14.196.464,08	-	14.196.464,08
<b>3.5.1.32.02.02</b>	<b>RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS</b>	-	<b>12.542.117,28</b>	-	<b>12.542.117,28</b>
3.5.1.32.02.02	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 21:	-	1.541.666,67	-	1.541.666,67
3.5.1.32.02.02	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 21:	-	1.541.666,67	-	1.541.666,67
3.5.1.32.02.02	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 21:	-	1.567.764,66	-	1.567.764,66
3.5.1.32.02.02	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 21:	-	52.195,98	-	52.195,98
3.5.1.32.02.02	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 21:	-	1.567.764,66	-	1.567.764,66
3.5.1.32.02.02	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 21:	-	1.567.764,66	-	1.567.764,66
3.5.1.32.02.02	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 21:	-	1.567.764,66	-	1.567.764,66
3.5.1.32.02.02	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 21:	-	1.567.764,66	-	1.567.764,66
3.5.1.32.02.02	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 21:	-	1.567.764,66	-	1.567.764,66
<b>3.5.1.32.02.99</b>	<b>OUTROS APORTES PARA O RPPS</b>	-	<b>1.654.346,80</b>	-	<b>1.654.346,80</b>
3.5.1.32.02.99	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 11:	-	406.552,62	-	406.552,62
3.5.1.32.02.99	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 11:	-	423.337,11	-	423.337,11
3.5.1.32.02.99	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 11:	-	408.101,54	-	408.101,54
3.5.1.32.02.99	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 11:	-	416.355,53	-	416.355,53
<b>3.5.1.32.99.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP</b>	-	<b>1.268.899,71</b>	-	<b>1.268.899,71</b>
3.5.1.32.99.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 11:	-	427.169,96	-	427.169,96
3.5.1.32.99.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 11:	-	434.213,73	-	434.213,73
3.5.1.32.99.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3 Contrapartida Variacao Patrimonial - 11:	-	407.516,02	-	407.516,02

Fonte: Balancete do Sistema Audesp - Mês 08/21 (acumulado). Acesso em: 20 out. 2021.



# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3324-3000-FAX (018) 3322-8844–CEP 19814-900–Assis-SP

## DECLARAÇÃO

**Eliane Ap. Ambrozim Oliveira**, RG. 25.862.872-8, CPF 158.806.988-58, Contadora da Prefeitura Municipal de Assis-SP, declaro, para fins de exame e instrução do Relatório de Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 (TC-007251.989.20), que a Câmara Municipal efetuou a devolução de duodécimo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme demonstrativo anexo.

Prefeitura Municipal de Assis, 28 de setembro de 2021.

  
**Eliane Ap. Ambrozim Oliveira**  
CRC 1SP182525/O-1



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

## DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/03/2021

Entidade Origem: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Entidade Destino: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor:
131	29/03/2021		2	6736	1	3866	-500.000,00
Total							-500.000,00



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

## REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/08/2021 Page 1

Entidade Origem: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Entidade Destino: 9 - INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor:
127	10/02/2021		2	6740	9	3583	423.337,11
129	10/03/2021		2	6740	9	3583	427.169,96
124	08/01/2021		2	6740	9	3583	406.552,62
132	09/04/2021		2	6740	9	3583	434.213,73
134	10/05/2021		2	6740	9	3583	408.101,54
136	10/06/2021		2	6740	9	3583	416.355,53
138	08/07/2021		2	6740	9	3583	414.756,83
140	10/08/2021		2	6740	9	3583	407.516,02
<b>Total</b>							<b>3.338.003,34</b>

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL meses)	R\$ 1 (últimos 12 PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	(a)	(b)	
<b>Rateio pela Participação em Consorcio Publico</b>	<b>308.088,60</b>	<b>720.135,30</b>	<b>391.954,59</b>	<b>198.000,39</b>	<b>318.703,75</b>	<b>318.703,75</b>	<b>318.703,75</b>	<b>318.703,75</b>	<b>318.703,75</b>	<b>318.703,75</b>	<b>318.703,75</b>	<b>318.703,75</b>	<b>318.703,75</b>	<b>4.167.808,88</b>	<b>0,00</b>
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	10.875.906,67	12.748.245,52	8.570.261,07	20.971.877,17	8.121.265,92	10.262.738,97	10.434.020,55	12.555.304,37	8.582.621,48	14.010.979,43	10.812.640,63	10.745.331,40	138.691.193,18	0,00	
Contratação Temporária	491.412,03	442.056,83	435.353,12	1.281.246,04	60.653,73	33.733,67	697.637,62	46.159,81	354.764,32	350.492,23	371.676,84	340.676,09	4.905.862,33	0,00	
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, párr.1º da L.R.F.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Remuneração de Agentes Políticos	123.155,19	123.155,19	127.290,00	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	1.567.873,83	0,00	
Encargos Sociais	1.757.279,08	1.760.452,14	1.616.968,74	4.761.440,93	1.744.517,20	1.731.503,36	1.738.677,68	1.774.930,90	1.764.317,91	1.819.082,60	1.787.747,73	1.848.285,05	24.105.203,32	0,00	
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	3.013.371,64	3.084.964,31	3.071.496,97	4.592.558,79	3.125.287,24	3.228.018,71	3.283.141,69	3.298.860,77	3.337.311,09	3.316.496,15	3.302.308,64	3.356.960,61	40.010.776,61	0,00	
Outros Benefícios Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	183.829,10	248.442,60	221.962,37	251.103,81	137.908,53	269.543,08	249.255,35	267.154,95	180.095,78	249.331,57	230.128,36	280.330,53	2.769.086,03	0,00	
Despesas de Exerc. Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Sentenças Judiciais	82.901,39	319.569,29	807.063,18	6.254,38	255.302,44	505.885,77	480.975,76	33.770,24	1.219.874,87	1.057.140,75	813.693,60	673.604,96	6.256.036,63	0,00	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
<b>SUBTOTAL ( I )</b>	<b>16.835.943,70</b>	<b>19.447.021,18</b>	<b>15.242.350,04</b>	<b>32.195.178,56</b>	<b>13.896.335,86</b>	<b>16.482.824,36</b>	<b>17.335.109,45</b>	<b>18.427.581,84</b>	<b>15.890.386,25</b>	<b>21.254.923,53</b>	<b>17.769.596,60</b>	<b>17.696.589,44</b>	<b>222.473.840,81</b>	<b>0,00</b>	
Incentivo à demissão voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	82.901,39	319.569,29	807.063,18	6.254,38	255.302,44	505.885,77	480.975,76	33.770,24	1.219.874,87	1.057.140,75	813.693,60	673.604,96	6.256.036,63	0,00	
<b>Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados</b>	<b>2.446.968,98</b>	<b>2.505.585,94</b>	<b>2.482.923,79</b>	<b>3.792.809,71</b>	<b>2.572.925,89</b>	<b>2.659.154,08</b>	<b>2.694.722,16</b>	<b>2.747.102,72</b>	<b>2.777.211,58</b>	<b>2.715.698,10</b>	<b>2.704.788,53</b>	<b>2.728.189,54</b>	<b>32.828.081,02</b>	<b>0,00</b>	
SUBTOTAL ( II )	2.529.870,37	2.825.155,23	3.289.986,97	3.799.064,09	2.828.228,33	3.165.039,85	3.175.697,92	2.780.872,96	3.997.086,45	3.772.838,85	3.518.482,13	3.401.794,50	39.084.117,65	0,00	
<b>TOTAL LÍQUIDO (III) = ( I - II )</b>	<b>14.306.073,33</b>	<b>16.621.865,95</b>	<b>11.952.363,07</b>	<b>28.396.114,47</b>	<b>11.068.107,53</b>	<b>13.317.784,51</b>	<b>14.159.411,53</b>	<b>15.646.708,88</b>	<b>11.893.299,80</b>	<b>17.482.084,68</b>	<b>14.251.114,47</b>	<b>14.294.794,94</b>	<b>183.389.723,16</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													382.663.500,05		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)													<b>183.389.723,16</b>	47,92	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													206.638.290,03	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													196.306.375,53	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													185.974.461,02	48,60	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



**INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A**

05.291.631/0001-20

Exercício: 2021

**BALANCETE DA DESPESA DE MAIO ( 01/05/2021 A 31/05/2021 )**

Fi	Func	Econ	Especificação	F.R.	Dotação Inicial	Alterado	Dotação Alt.	Reservado Total	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenhado Ano	Liq. Ano	Pago Ano	Emp A Pagar	Dotação Atual
<b>03</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA</b>															
03	13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV													
031301			PREVIDENCIA SOCIAL		55.475.000,00	0,00	55.475.000,00	0,00	3.348.618,52	3.351.796,63	3.354.124,58	16.465.870,52	16.465.161,52	16.461.840,69	4.029,83	39.009.129,48
04.062.0066.2093.0000			<b>PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR</b>													
1380	610 000 NV	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	04	300.000,00	600.000,00	900.000,00		262.072,32	262.072,32	262.072,32	556.726,13	556.726,13	556.726,13	0,00	343.273,87
04.122.0072.1667.0000			<b>IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO ASSISPREV</b>													
1381	610 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	04	5.000.000,00		5.000.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1382	610 000 NV	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	04	1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0072.2241.0000			<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>													
1383	610 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	04	600.000,00		600.000,00		33.347,74	33.347,74	33.347,74	171.233,62	171.233,62	171.233,62	0,00	428.766,38
1384	610 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	100.000,00		100.000,00		5.042,78	5.042,78	7.225,91	25.437,39	25.437,39	22.577,74	2.859,65	74.562,61
1385	610 000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	04	20.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1386	610 000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	04	50.000,00		50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1387	610 000 NV	3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1388	610 000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	04	20.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1389	610 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	04	50.000,00		50.000,00		383,88	383,88	646,00	5.715,76	5.715,76	5.421,88	293,88	44.284,24
1390	610 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	04	30.000,00		30.000,00		2.220,00	2.220,00	2.220,00	6.740,00	6.740,00	6.740,00	0,00	23.260,00
1391	610 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	04	500.000,00		500.000,00		-148.340,90	-145.162,79	-145.280,09	138.177,88	137.468,88	137.301,58	876,30	361.822,12
1392	610 000 NV	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV/	04	10.000,00		10.000,00		325,59	325,59	325,59	1.545,44	1.545,44	1.545,44	0,00	8.454,56
1393	610 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04	200.000,00		200.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
09.271.0049.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1394	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.271.0050.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1395	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.272.0020.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1396	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.272.0078.2260.0000			<b>APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.</b>													
1397	610 000 NV	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	04	2.000.000,00		32.000.000,00		2.451.518,46	2.451.518,46	2.451.518,46	11.921.871,06	11.921.871,06	11.921.871,06	0,00	20.078.128,94
1398	610 000 NV	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	04	5.000.000,00		5.000.000,00		325.436,77	325.436,77	325.436,77	1.527.963,62	1.527.963,62	1.527.963,62	0,00	3.472.036,38
1399	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	10.000,00		10.000,00		256,35	256,35	256,35	1.281,75	1.281,75	1.281,75	0,00	8.718,25
09.272.0078.2261.0000			<b>APOSENTADORIAS E PENSOES ANTES DO R.P.P.S.</b>													
1400	610 000 NV	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	04	4.090.000,00		4.090.000,00		275.121,66	275.121,66	275.121,66	1.385.932,03	1.385.932,03	1.385.932,03	0,00	2.704.067,97
1401	610 000 NV	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	04	1.900.000,00		1.900.000,00		141.182,60	141.182,60	141.182,60	723.092,03	723.092,03	723.092,03	0,00	1.176.907,97
1402	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	10.000,00		10.000,00		51,27	51,27	51,27	153,81	153,81	153,81	0,00	9.846,19
99.997.9999.0999.0000			<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>													
1403	610 000 NV	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	04	4.185.000,00	-600.000,00	3.585.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>					55.475.000,00	0,00	55.475.000,00	0,00	3.348.618,52	3.351.796,63	3.354.124,58	16.465.870,52	16.465.161,52	16.461.840,69	4.029,83	39.009.129,48

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-1GV4-5LGE-61WQ-FTA3



**INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A**

05.291.631/0001-20

Exercício: 2021

**BALANCETE DA DESPESA DE JUNHO ( 01/06/2021 A 30/06/2021 )**

Fi	Func	Econ	Especificação	F.R.	Dotação Inicial	Alterado	Dotação Alt.	Reservado Total	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenhado Ano	Liq. Ano	Pagto Ano	Emp A Pagar	Dotação Atual
03			INSTITUTO DE PREVIDENCIA													
03	13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV													
031301			PREVIDENCIA SOCIAL		55.475.000,00	0,00	55.475.000,00	0,00	3.272.722,35	3.272.722,35	3.263.373,23	19.738.592,87	19.737.883,87	19.725.213,92	13.378,95	35.736.407,13
04.062.0066.2093.0000			<b>PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR</b>													
1380	610 000 NV	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	04	300.000,00	600.000,00	900.000,00		53.380,74	53.380,74	53.380,74	610.106,87	610.106,87	610.106,87	0,00	289.893,13
04.122.0072.1667.0000			<b>IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO ASSISPREV</b>													
1381	610 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	04	5.000.000,00		5.000.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1382	610 000 NV	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	04	1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0072.2241.0000			<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>													
1383	610 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	04	600.000,00		600.000,00		33.347,74	33.347,74	33.347,74	204.581,36	204.581,36	204.581,36	0,00	395.418,64
1384	610 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	100.000,00		100.000,00		5.376,26	5.376,26	5.376,26	30.813,65	30.813,65	27.954,00	2.859,65	69.186,35
1385	610 000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	04	20.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1386	610 000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	04	50.000,00		50.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1387	610 000 NV	3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1388	610 000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	04	20.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1389	610 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	04	50.000,00		50.000,00		2.675,27	2.675,27	1.008,85	8.391,03	8.391,03	6.430,73	1.960,30	41.608,97
1390	610 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	04	30.000,00		30.000,00		240,00	240,00	240,00	6.980,00	6.980,00	6.980,00	0,00	23.020,00
1391	610 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	04	500.000,00		500.000,00		47.247,41	47.247,41	39.564,71	185.425,29	184.716,29	176.866,29	8.559,00	314.574,71
1392	610 000 NV	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV/	04	10.000,00		10.000,00		0,00	0,00	0,00	1.545,44	1.545,44	1.545,44	0,00	8.454,56
1393	610 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04	200.000,00		200.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
09.271.0049.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1394	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.271.0050.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1395	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.272.0020.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1396	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.272.0078.2260.0000			<b>APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.</b>													
1397	610 000 NV	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	04	2.000.000,00		32.000.000,00		2.388.656,61	2.388.656,61	2.388.656,61	14.310.527,67	14.310.527,67	14.310.527,67	0,00	17.689.472,33
1398	610 000 NV	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	04	5.000.000,00		5.000.000,00		326.785,14	326.785,14	326.785,14	1.854.748,76	1.854.748,76	1.854.748,76	0,00	3.145.251,24
1399	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	10.000,00		10.000,00		256,35	256,35	256,35	1.538,10	1.538,10	1.538,10	0,00	8.461,90
09.272.0078.2261.0000			<b>APOSENTADORIAS E PENSOES ANTES DO R.P.P.S.</b>													
1400	610 000 NV	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	04	4.090.000,00		4.090.000,00		266.439,55	266.439,55	266.439,55	1.652.371,58	1.652.371,58	1.652.371,58	0,00	2.437.628,42
1401	610 000 NV	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	04	1.900.000,00		1.900.000,00		148.266,01	148.266,01	148.266,01	871.358,04	871.358,04	871.358,04	0,00	1.028.641,96
1402	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	10.000,00		10.000,00		51,27	51,27	51,27	205,08	205,08	205,08	0,00	9.794,92
99.997.9999.0999.0000			<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>													
1403	610 000 NV	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	04	4.185.000,00	-600.000,00	3.585.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>					55.475.000,00	0,00	55.475.000,00	0,00	3.272.722,35	3.272.722,35	3.263.373,23	19.738.592,87	19.737.883,87	19.725.213,92	13.378,95	35.736.407,13

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-1GV4-5LGE-6LWQ-FTA3





**INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A**

05.291.631/0001-20

Exercício: 2021

**BALANCETE DA DESPESA DE JULHO ( 01/07/2021 A 31/07/2021 )**

Fi	Func	Econ	Especificação	F.R.	Dotação Inicial	Alterado	Dotação Alt.	Reservado Total	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenhado Ano	Liq. Ano	Pago Ano	Emp A Pagar	Dotação Atual
03			INSTITUTO DE PREVIDENCIA													
03	13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV													
031301			PREVIDENCIA SOCIAL		55.475.000,00	0,00	55.475.000,00	0,00	3.346.956,17	3.216.241,57	3.220.892,67	23.085.549,04	22.954.125,44	22.946.106,59	139.442,45	32.389.450,96
04.062.0066.2093.0000			<b>PRECATORIOS - NATUREZA ALIMENTAR</b>													
1380	610 000 NV	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	04	300.000,00	600.000,00	900.000,00		0,00	0,00	0,00	610.106,87	610.106,87	610.106,87	0,00	289.893,13
04.122.0072.1667.0000			<b>IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO ASSISPREV</b>													
1381	610 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	04	5.000.000,00		5.000.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1382	610 000 NV	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	04	1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0072.2241.0000			<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>													
1383	610 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	04	600.000,00		600.000,00		36.469,76	36.469,76	36.469,76	241.051,12	241.051,12	241.051,12	0,00	358.948,88
1384	610 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	100.000,00		100.000,00		2.859,65	2.859,65	2.859,65	33.673,30	33.673,30	30.813,65	2.859,65	66.326,70
1385	610 000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	04	20.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1386	610 000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	04	50.000,00		50.000,00		2.183,13	2.183,13	0,00	2.183,13	2.183,13	0,00	2.183,13	47.816,87
1387	610 000 NV	3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1388	610 000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	04	20.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1389	610 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	04	50.000,00		50.000,00		32,40	32,40	1.992,70	8.423,43	8.423,43	8.423,43	0,00	41.576,57
1390	610 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	04	30.000,00		30.000,00		1.160,00	1.160,00	920,00	8.140,00	8.140,00	7.900,00	240,00	21.860,00
1391	610 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	04	500.000,00		500.000,00		190.444,10	59.729,50	64.843,43	375.869,39	244.445,79	241.709,72	134.159,67	124.130,61
1392	610 000 NV	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV/	04	10.000,00		10.000,00		333,48	333,48	333,48	1.878,92	1.878,92	1.878,92	0,00	8.121,08
1393	610 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04	200.000,00		200.000,00		1.169,10	1.169,10	1.169,10	1.169,10	1.169,10	1.169,10	0,00	198.830,90
09.271.0049.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1394	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.271.0050.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1395	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.272.0020.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1396	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.272.0078.2260.0000			<b>APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.</b>													
1397	610 000 NV	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	04	2.000.000,00		32.000.000,00		2.376.567,95	2.376.567,95	2.376.567,95	16.687.095,62	16.687.095,62	16.687.095,62	0,00	15.312.904,38
1398	610 000 NV	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	04	5.000.000,00		5.000.000,00		327.964,23	327.964,23	327.964,23	2.182.712,99	2.182.712,99	2.182.712,99	0,00	2.817.287,01
1399	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	10.000,00		10.000,00		256,35	256,35	256,35	1.794,45	1.794,45	1.794,45	0,00	8.205,55
09.272.0078.2261.0000			<b>APOSENTADORIAS E PENSOES ANTES DO R.P.P.S.</b>													
1400	610 000 NV	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	04	4.090.000,00		4.090.000,00		259.198,74	259.198,74	259.198,74	1.911.570,32	1.911.570,32	1.911.570,32	0,00	2.178.429,68
1401	610 000 NV	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	04	1.900.000,00		1.900.000,00		148.266,01	148.266,01	148.266,01	1.019.624,05	1.019.624,05	1.019.624,05	0,00	880.375,95
1402	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	10.000,00		10.000,00		51,27	51,27	51,27	256,35	256,35	256,35	0,00	9.743,65
99.997.9999.0999.0000			<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>													
1403	610 000 NV	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	04	4.185.000,00	-600.000,00	3.585.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>					55.475.000,00	0,00	55.475.000,00	0,00	3.346.956,17	3.216.241,57	3.220.892,67	23.085.549,04	22.954.125,44	22.946.106,59	139.442,45	32.389.450,96

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-1GV4-5LGE-6LWQ-FTA3



**INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A**

05.291.631/0001-20

Exercício: 2021

**BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO ( 01/08/2021 A 31/08/2021 )**

Fi	Func	Econ	Especificação	F.R.	Dotação Inicial	Alterado	Dotação Alt.	Reservado Total	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenhado Ano	Liq. Ano	Pago Ano	Emp A Pagar	Dotação Atual
03			INSTITUTO DE PREVIDENCIA													
03	13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV													
031301			PREVIDENCIA SOCIAL		55.475.000,00	0,00	55.475.000,00	0,00	3.209.701,79	3.235.104,03	3.240.252,12	26.295.250,83	26.189.229,47	26.186.358,71	108.892,12	29.179.749,17
04.062.0066.2093.0000			<b>PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR</b>													
1380	610 000 NV	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	04	300.000,00	600.000,00	900.000,00		11.459,69	11.459,69	11.459,69	621.566,56	621.566,56	621.566,56	0,00	278.433,44
04.122.0072.1667.0000			<b>IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO ASSISPREV</b>													
1381	610 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	04	5.000.000,00		5.000.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1382	610 000 NV	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	04	1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.122.0072.2241.0000			<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>													
1383	610 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	04	600.000,00		600.000,00		33.347,74	33.347,74	33.347,74	274.398,86	274.398,86	274.398,86	0,00	325.601,14
1384	610 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	100.000,00		100.000,00		5.003,89	5.003,89	5.042,78	38.677,19	38.677,19	35.856,43	2.820,76	61.322,81
1385	610 000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	04	20.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1386	610 000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	04	50.000,00		50.000,00		0,00	0,00	2.183,13	2.183,13	2.183,13	2.183,13	0,00	47.816,87
1387	610 000 NV	3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1388	610 000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	04	20.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1389	610 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	04	50.000,00		50.000,00		761,06	761,06	761,06	9.184,49	9.184,49	9.184,49	0,00	40.815,51
1390	610 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	04	30.000,00		30.000,00		923,25	923,25	1.163,25	9.063,25	9.063,25	9.063,25	0,00	20.936,75
1391	610 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	04	500.000,00		500.000,00		14.398,26	39.800,50	42.486,57	390.267,65	284.246,29	284.196,29	106.071,36	109.732,35
1392	610 000 NV	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV/	04	10.000,00		10.000,00		364,99	364,99	364,99	2.243,91	2.243,91	2.243,91	0,00	7.756,09
1393	610 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04	200.000,00		200.000,00		0,00	0,00	0,00	1.169,10	1.169,10	1.169,10	0,00	198.830,90
09.271.0049.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1394	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.271.0050.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1395	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.272.0020.2034.0000			<b>ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>													
1396	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.272.0078.2260.0000			<b>APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.</b>													
1397	610 000 NV	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	04	2.000.000,00		32.000.000,00		2.377.217,08	2.377.217,08	2.377.217,08	19.064.312,70	19.064.312,70	19.064.312,70	0,00	12.935.687,30
1398	610 000 NV	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	04	5.000.000,00		5.000.000,00		350.716,11	350.716,11	350.716,11	2.533.429,10	2.533.429,10	2.533.429,10	0,00	2.466.570,90
1399	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	10.000,00		10.000,00		256,35	256,35	256,35	2.050,80	2.050,80	2.050,80	0,00	7.949,20
09.272.0078.2261.0000			<b>APOSENTADORIAS E PENSOES ANTES DO R.P.P.S.</b>													
1400	610 000 NV	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	04	4.090.000,00		4.090.000,00		266.987,36	266.987,36	266.987,36	2.178.557,68	2.178.557,68	2.178.557,68	0,00	1.911.442,32
1401	610 000 NV	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	04	1.900.000,00		1.900.000,00		148.266,01	148.266,01	148.266,01	1.167.890,06	1.167.890,06	1.167.890,06	0,00	732.109,94
1402	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	10.000,00		10.000,00		0,00	0,00	0,00	256,35	256,35	256,35	0,00	9.743,65
99.997.9999.0999.0000			<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>													
1403	610 000 NV	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	04	4.185.000,00	-600.000,00	3.585.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>					55.475.000,00	0,00	55.475.000,00	0,00	3.209.701,79	3.235.104,03	3.240.252,12	26.295.250,83	26.189.229,47	26.186.358,71	108.892,12	29.179.749,17

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-1GV4-5LGE-6LWQ-FTA3

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2020 A AGO/2021**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	31.598.022,65	30.778.134,31	26.753.204,64	37.824.895,29	42.554.035,69	29.976.397,73	51.362.055,38	31.805.438,40	30.583.035,87	30.513.629,21	42.271.539,85	35.564.852,78	421.585,24
Receita Tributária	5.892.876,37	6.065.192,26	5.655.669,94	7.685.016,56	4.037.414,39	4.296.938,18	19.701.590,17	9.173.834,23	5.729.387,28	6.161.219,03	7.201.418,77	8.340.010,75	89.940,56
Receita de Contribuições	1.283.281,03	1.292.857,78	1.333.726,97	2.437.709,05	1.062.171,15	1.319.466,69	1.281.015,56	1.338.718,16	1.272.214,28	1.334.721,65	1.271.690,01	1.297.581,39	16.525,15
Receita Patrimonial	78.876,58	54.584,12	78.439,09	59.378,90	42.122,86	55.487,81	83.063,19	124.182,40	58.028,38	251.036,55	189.818,61	257.008,12	1.332,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	3.733.523,94	2.808.277,90	2.587.405,19	3.043.262,59	8.510.946,35	3.558.477,30	2.718.597,62	2.633.176,28	2.521.050,32	2.426.733,75	11.509.397,34	3.460.844,72	49.511,69
Transferências Correntes	20.357.254,99	20.319.512,82	16.843.727,48	23.640.412,34	28.401.786,58	20.298.263,27	27.105.577,52	18.146.296,93	20.443.840,80	20.078.103,21	21.810.812,81	21.962.604,52	259.408,19
Outras Transferências Correntes	252.209,74	237.709,43	254.235,97	959.115,85	499.594,36	447.764,48	472.211,32	389.230,40	558.514,81	261.815,02	288.402,31	246.803,28	4.867,60
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	2.547.315,48	2.618.602,89	2.748.459,30	4.449.838,47	4.358.750,20	3.529.221,95	3.728.236,09	2.753.930,94	2.993.689,21	3.050.592,06	2.868.882,76	3.272.839,47	38.920,35
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	785.436,72	808.877,41	816.597,50	1.904.441,46	525.422,64	777.635,89	785.063,21	787.426,46	737.739,29	794.937,85	783.765,23	791.077,13	10.298,42
Receitas de Compensação Previdenciária	151.772,48	0,00	84.781,76	195.196,15	0,00	186.593,56	133.550,09	133.550,09	133.993,68	133.993,68	133.993,68	134.106,33	1.421,53
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.610.106,28	1.809.725,48	1.847.080,04	2.350.200,86	3.833.327,56	2.564.992,50	2.809.622,79	1.832.954,39	2.121.956,24	2.121.660,53	1.951.123,85	2.347.656,01	27.200,40
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	29.050.707,17	28.159.531,42	24.004.745,34	33.375.056,82	38.195.285,49	26.447.175,78	47.633.819,29	29.051.507,46	27.589.346,66	27.463.037,15	39.402.657,09	32.292.013,31	382.664,88
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	31,26	42,40	38,38	29,04	12,65	12,17	56,25	97,53	0,00	402,37	283,50	377,38	1,38
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	29.050.675,91	28.159.489,02	24.004.706,96	33.375.027,78	38.195.272,84	26.447.163,61	47.633.763,04	29.051.409,93	27.589.346,66	27.462.634,78	39.402.373,59	32.291.635,93	382.663,50
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	29.050.675,91	28.159.489,02	24.004.706,96	33.375.027,78	38.195.272,84	26.447.163,61	47.633.763,04	29.051.409,93	27.589.346,66	27.462.634,78	39.402.373,59	32.291.635,93	382.663,50

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-1GV4-5LGE-6LWQ-F7A3



## Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 2º Quadrimestre / 2021

Município: Assis

### Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS													
Despesas com Pessoal	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	10.875.906,67	12.748.245,52	8.570.261,07	20.971.877,17	8.121.265,92	10.262.738,97	10.434.020,55	12.555.304,37	8.582.621,48	14.010.979,43	10.812.640,63	10.745.331,40	138.691.19
Contratação Temporária	491.412,03	442.056,83	435.353,12	1.281.246,04	60.653,73	33.733,67	697.637,62	46.159,81	354.764,32	350.492,23	371.676,84	340.676,09	4.905.86
Remuneração de Agentes Políticos	123.155,19	123.155,19	127.290,00	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	1.567.87
Encargos Sociais	1.757.279,08	1.760.452,14	1.616.968,74	4.761.440,93	1.744.517,20	1.731.503,36	1.738.677,68	1.774.930,90	1.764.317,91	1.819.082,60	1.787.747,73	1.848.285,05	24.105.20
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	3.013.371,64	3.084.964,31	3.071.496,97	4.592.558,79	3.125.287,24	3.228.018,71	3.283.141,69	3.298.860,77	3.337.311,09	3.316.496,15	3.302.308,64	3.356.960,61	40.010.77
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	491.917,70	968.577,90	613.916,96	449.104,20	456.612,28	588.246,83	567.959,10	585.858,70	498.799,53	568.035,32	548.832,11	599.034,28	6.936.89
Sentenças Judiciais	82.901,39	319.569,29	807.063,18	6.254,38	255.302,44	505.885,77	480.975,76	33.770,24	1.219.874,87	1.057.140,75	813.693,60	673.604,96	6.256.03
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>16.835.943,70</b>	<b>19.447.021,18</b>	<b>15.242.350,04</b>	<b>32.195.178,56</b>	<b>13.896.335,86</b>	<b>16.482.824,36</b>	<b>17.335.109,45</b>	<b>18.427.581,84</b>	<b>15.890.386,25</b>	<b>21.254.923,53</b>	<b>17.769.596,60</b>	<b>17.696.589,44</b>	<b>222.473.84</b>
DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	82.901,39	319.569,29	807.063,18	6.254,38	255.302,44	505.885,77	480.975,76	33.770,24	1.219.874,87	1.057.140,75	813.693,60	673.604,96	6.256.03
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	847.225,62	944.547,04	934.312,40	687.516,65	1.048.043,71	1.121.320,26	1.508.975,25	1.587.439,60	1.217.700,91	1.146.334,74	1.129.783,06	1.575.678,25	13.748.87
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>930.127,01</b>	<b>1.264.116,33</b>	<b>1.741.375,58</b>	<b>693.771,03</b>	<b>1.303.346,15</b>	<b>1.627.206,03</b>	<b>1.989.951,01</b>	<b>1.621.209,84</b>	<b>2.437.575,78</b>	<b>2.203.475,49</b>	<b>1.943.476,66</b>	<b>2.249.283,21</b>	<b>20.004.91</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA</b>	<b>15.905.816,69</b>	<b>18.182.904,85</b>	<b>13.500.974,46</b>	<b>31.501.407,53</b>	<b>12.592.989,71</b>	<b>14.855.618,33</b>	<b>15.345.158,44</b>	<b>16.806.372,00</b>	<b>13.452.810,47</b>	<b>19.051.448,04</b>	<b>15.826.119,94</b>	<b>15.447.306,23</b>	<b>202.468.92</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital - Informe o código do documento: 3-1G/WZ-JY0I-6AXK-48RO



**Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.**

Período: 4º Bim / 2º Quadr. / 2021

Município: Assis

**Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>													
<b>Especificação</b>	<b>09/2020</b>	<b>10/2020</b>	<b>11/2020</b>	<b>12/2020</b>	<b>01/2021</b>	<b>02/2021</b>	<b>03/2021</b>	<b>04/2021</b>	<b>05/2021</b>	<b>06/2021</b>	<b>07/2021</b>	<b>08/2021</b>	<b>Total</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.892.876,37	6.065.192,26	5.655.669,94	7.685.016,56	4.037.414,39	4.296.938,18	19.701.590,17	9.173.834,23	5.729.387,28	6.161.219,03	7.201.418,77	8.340.010,75	89.940.56
CONTRIBUIÇÕES	1.283.281,03	1.292.857,78	1.333.726,97	2.437.709,05	1.062.171,15	1.319.466,69	1.281.015,56	1.338.718,16	1.272.214,28	1.334.721,65	1.271.690,01	1.297.581,39	16.525.16
RECEITA PATRIMONIAL	78.876,58	54.584,12	78.439,09	59.378,90	42.122,86	55.487,81	83.063,19	124.182,40	58.028,38	251.036,55	189.818,61	257.008,12	1.332.02
RECEITA DE SERVIÇOS	3.733.523,94	2.808.277,90	2.587.405,19	3.043.262,59	8.510.946,35	3.558.477,30	2.718.597,62	2.633.176,28	2.521.050,32	2.426.733,75	11.509.397,34	3.460.844,72	49.511.66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.357.254,99	20.319.512,82	16.843.727,48	23.640.412,34	28.401.786,58	20.298.263,27	27.105.577,52	18.146.296,93	20.443.840,80	20.078.103,21	21.810.812,81	21.962.604,52	259.408.16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.209,74	237.709,43	254.235,97	959.115,85	499.594,36	447.764,48	472.211,32	389.230,40	558.514,81	261.815,02	288.402,31	246.803,28	4.867.66
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.598.022,65</b>	<b>30.778.134,31</b>	<b>26.753.204,64</b>	<b>37.824.895,29</b>	<b>42.554.035,69</b>	<b>29.976.397,73</b>	<b>51.362.055,38</b>	<b>31.805.438,40</b>	<b>30.583.035,87</b>	<b>30.513.629,21</b>	<b>42.271.539,85</b>	<b>35.564.852,78</b>	<b>421.585.24</b>
<b>DEDUÇÕES</b>													
<b>Especificação</b>	<b>09/2020</b>	<b>10/2020</b>	<b>11/2020</b>	<b>12/2020</b>	<b>01/2021</b>	<b>02/2021</b>	<b>03/2021</b>	<b>04/2021</b>	<b>05/2021</b>	<b>06/2021</b>	<b>07/2021</b>	<b>08/2021</b>	<b>Total</b>
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR À R.P.P.S.	785.436,72	808.877,41	816.597,50	1.904.441,46	525.422,64	777.635,89	785.063,21	787.426,46	737.739,29	794.937,85	783.765,23	791.077,13	10.298.46
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	151.772,48	0,00	84.781,76	195.196,15	0,00	186.593,56	133.550,09	133.550,09	133.993,68	133.993,68	133.993,68	134.106,33	1.421.53
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.610.106,28	1.809.725,48	1.847.080,04	2.350.200,86	3.833.327,56	2.564.992,50	2.809.622,79	1.832.954,39	2.121.956,24	2.121.660,53	1.951.123,85	2.347.656,01	27.200.46
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>2.547.315,48</b>	<b>2.618.602,89</b>	<b>2.748.459,30</b>	<b>4.449.838,47</b>	<b>4.358.750,20</b>	<b>3.529.221,95</b>	<b>3.728.236,09</b>	<b>2.753.930,94</b>	<b>2.993.689,21</b>	<b>3.050.592,06</b>	<b>2.868.882,76</b>	<b>3.272.839,47</b>	<b>38.920.36</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>													<b>382.664.85</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	31,26	42,40	38,38	29,04	12,65	12,17	56,25	97,53	0,00	402,37	283,50	377,38	1.36
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>													<b>382.663.500,6</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166-A, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL</b>													<b>382.663.500,05</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-1GWZ-JY0I-6AXK-48R0



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 8.548, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**Estabelece o Plano de Ação do Município de Assis para atender as disposições do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação no Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020,

### DECRETA:

- Art. 1º** - Fica estabelecido no Município de Assis, o Plano de Ação constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.
- Art. 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
- § 1º** - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
- § 2º** - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a Administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste Artigo.
- Art. 3º** - Será designada por meio de Portaria, a Comissão Especial de Trabalho, que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho, com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes Anexo Único deste Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um membro da área de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal e um titular da área contábil da Câmara Municipal.
- Parágrafo Único** – A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**Art. 4º** - O presente Decreto e seu Anexo Único, a Portaria de criação da Comissão Especial, bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 terão ampla divulgação, no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PERCY CIDIN AMÊNDO LA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, em 03 de setembro de 2021.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 8.548/2021

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Constituir Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto Federal nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	PREFEITO	08/09/2021	30/09/2021
02	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2022
03	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Federal nº 10.540/2020.	COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2023
04	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Federal nº 10.540/2020.	COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2023
05	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.540/2020.	EXECUTIVO / LEGISLATIVO	08/09/2021	30/09/2023
06	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	EXECUTIVO / COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2023
07	Firmação de Garantias de funcionamento e pleno atendimento dos softwares às exigências do SIAFIC	EXECUTIVO/ COMISSÃO	08/09/2023	31/12/2023



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 255/2021

Assis, 28 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

CÓPIA

**Assunto:** Encaminha Decreto Municipal nº 8.548/2021 e solicita indicação

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, e em atendimento ao que estabelece a Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, encaminhamos em anexo cópia do Decreto Municipal nº 8.548 de 03 de setembro de 2021 para ciência e indicação de um servidor da área contábil desta Casa de Leis, para compor a Comissão Especial de Trabalho, que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias.

Na oportunidade, reafirmamos à Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GLAUBER GRISOTTO DAMINELLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original

Câmara Municipal de Assis

Acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-IGW5-LDIT-4Y2R-5C59



Protocolo Geral nº 1346/2021

Data: 28/09/2021 Horário: 14:24

ADM -



## Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 08 / 2021

Município: Assis

### RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Próprios	84.825.551,86	63.109.050,76
Transferências da União	52.550.000,00	39.989.924,42
Transferências do Estado	75.400.000,00	60.130.542,69
<b>Total</b>	<b>212.775.551,86</b>	<b>163.229.517,87</b>
Retenções ao FUNDEB	23.832.000,00	19.583.293,87
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>188.943.551,86</b>	<b>143.646.224,00</b>

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (25%)</b>	<b>53.193.887,96</b>	<b>40.807.379,47</b>

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

#### DESPESAS TOTAIS

<b>TOTAL</b>	52.001.179,90	24,44 %	36.572.408,61	22,41 %	33.774.925,82	20,69 %	33.541.094,41	20,55 %
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	14.130.830,17	6,64 %	7.605.894,12	4,66 %	5.758.221,09	3,53 %	5.724.186,85	3,51 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	14.038.349,73	6,60 %	9.383.220,62	5,75 %	8.433.410,86	5,17 %	8.233.613,69	5,04 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>	23.832.000,00	11,20 %	19.583.293,87	12,00 %	19.583.293,87	12,00 %	19.583.293,87	12,00 %

#### DEDUÇÕES

<b>TOTAL</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

#### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>			<b>36.572.408,61</b>	<b>22,41 %</b>	<b>33.774.925,82</b>	<b>20,69 %</b>	<b>33.541.094,41</b>	<b>20,55 %</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			7.605.894,12	4,66 %	5.758.221,09	3,53 %	5.724.186,85	3,51 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			9.383.220,62	5,75 %	8.433.410,86	5,17 %	8.233.613,69	5,04 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>			19.583.293,87	12,00 %	19.583.293,87	12,00 %	19.583.293,87	12,00 %



**Aplicação com Recursos do FUNDEB**

Período: 08 / 2021

Município: Assis

**RECEITAS DO FUNDEB**

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	49.600.000,00	39.198.890,55
Receitas de Aplic. Financeiras	93.600,00	81.859,01
<b>Total da Receita</b>	<b>49.693.600,00</b>	<b>39.280.749,56</b>

**APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

TOTAL	49.693.600,00	39.280.749,56
MAGISTÉRIO (70%)	34.785.520,00	27.496.524,69

**RETENÇÕES AO FUNDEB**

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
23.832.000,00	19.583.293,87

**APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB  
ATÉ O PERÍODO**

Transferências Recebidas	Retenções
39.198.890,55	19.583.293,87
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	
	19.615.596,68

**DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB**

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

**DESPESAS TOTAIS**

<b>TOTAL</b>	61.656.635,53	124,07 %	29.267.307,55	74,51 %	27.844.223,22	70,89 %	27.514.828,91	70,05 %
<b>MAGISTÉRIO</b>	40.400.276,56	81,30 %	23.361.769,53	59,47 %	23.361.769,53	59,47 %	23.038.241,64	58,65 %
<b>OUTRAS</b>	21.256.358,97	42,77 %	5.905.538,02	15,03 %	4.482.453,69	11,41 %	4.476.587,27	11,40 %

**DESPESAS LÍQUIDAS**

<b>TOTAL</b>	29.267.307,55	74,51 %	27.844.223,22	70,89 %	27.514.828,91	70,05 %
<b>MAGISTÉRIO</b>	23.361.769,53	59,47 %	23.361.769,53	59,47 %	23.038.241,64	58,65 %
<b>OUTRAS</b>	5.905.538,02	15,03 %	4.482.453,69	11,41 %	4.476.587,27	11,40 %

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00		
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%		
	<b>Despesa Empenhada (até o Período)</b>	<b>Despesa Liquidada (até o Período)</b>	<b>Despesa Paga (até o Período)</b>
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	-	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	50%		
	<b>Despesa Empenhada (até o Período)</b>	<b>Despesa Liquidada (até o Período)</b>	<b>Despesa Paga (até o Período)</b>
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	-	0,00



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 7251/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 05/2021  
**Relator** Dr. Edgard Camargo Rodrigues  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2021 a 31/12/2021

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	5	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	5	2021
Conciliações Bancárias Mensais	5	2021

## 2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

## **2.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

## **2.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

## **2.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

## **2.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 16/07/2021  
**Hora da Geração:** 22:41:46



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	7251/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Assis
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
<b>Período</b>	06/2021
<b>Relator</b>	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
<b>Responsável</b>	José Aparecido Fernandes
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	004.959.018-90
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2021

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	6	2021

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	6	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	6	2021



## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO**

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

## **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### **3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### **3.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

### **3.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 14/08/2021  
**Hora da Geração:** 06:40:20



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 7251/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 07/2021  
**Relator** Dr. Edgard Camargo Rodrigues  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2021 a 31/12/2021

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
Conciliações Bancárias Mensais	7	2021

## 2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

## **2.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

## **2.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

## **2.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

## **2.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 03/09/2021  
**Hora da Geração:** 21:39:47



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 7251/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 08/2021  
**Relator** Dr. Edgard Camargo Rodrigues  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2021 a 31/12/2021

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	8	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	8	2021
Publ. RREO Balanço Orçamentário	8	2021
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	8	2021
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	8	2021
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	8	2021
Publ. RREO Resultado Nominal	8	2021
Publ. RREO Resultado Primário	8	2021
Publ. RREO Restos a Pagar	8	2021

Publ. RGF Executivo	8	2021
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	8	2021
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8	2021
PLAN LDO ATUALIZADA	8	2021
PLAN LOA ATUALIZADA	8	2021
PLAN PPA ATUALIZADO	8	2021
Conciliações Bancárias Mensais	8	2021

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### 2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

### 2.3 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

<b>Receita Corrente Arrecadada (Ente)</b>	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 394.384.835,27
<b>Despesa Corrente Liquidada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 335.821.133,25
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	
Percentual (c) = (b) / (a)	85,15%

---

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

### **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

#### **3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

#### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

#### **3.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

#### **3.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 06/10/2021



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2º QUADRIMESTRE  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Processo** : TC-007251.989.20

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Assis

**Assunto** : Acompanhamento das Contas Anuais

**Período examinado** : 2º quadrimestre de 2021

**Prefeito** : José Aparecido Fernandes

**CPF nº** : 004.959.018-90

**Período** : 01.01 a 31.08.2021

**Relatoria** : Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

**Instrução** : UR-04 / DSF-I

**Senhora Chefe Técnico da Fiscalização,**

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta e. Corte de Contas pelo Órgão, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas em exame (evento 28.1).

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:



EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
IEG-M	B	B	-
i-Planejamento	C	B	-
i-Fiscal	B	B	-
i-Educ	B+	C+	-
i-Saúde	B	B	-
i-Amb	A	B+	-
i-Cidade	C	B	-
i-Gov-TI	B	B	-

Obs.: índices do exercício de 2020 pendentes de verificação/validação pela Fiscalização.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (repasses) e das fiscalizações ordenadas;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de Fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado;
8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O relatório do 1º quadrimestre está colacionado no evento 28.9 destes autos.

O presente relatório quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

Salientamos, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da fiscalização do fechamento do exercício, oportunidade em que

todos os balanços contábeis estarão encerrados.

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi efetivada de **forma remota** (Ordem de Serviço nº 02/2021), por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Outrossim, consignamos que foi autuado o processo TC-002429.989.21, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia.

## **PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO**

### **A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO**

#### **A.1.1. CONTROLE INTERNO**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

#### **A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

##### **A.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (OUVIDORIA)**

Foi realizada, neste quadrimestre, a seguinte Fiscalização Ordenada, a qual está sendo tratada em processo dependente destas contas, abaixo informado:

<b>Fiscalização Ordenada nº</b>	<b>I, de 18 de março de 2021</b>
<b>Tema</b>	Ouvidoria
<b>TC e evento da juntada</b>	TC-007251.989.21 (evento 12.1)
<b>Irregularidades constatadas na inspeção da Ordenada:</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Não há cargo, função ou designação para as atividades de Ouvidoria;</li><li>2. A Prefeitura não elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;</li><li>3. Não houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário" (consequência da não elaboração);</li><li>4. A Prefeitura não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017.</li></ol>

### A.3. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem como também verificações efetuadas durante o quadrimestre, não constatamos a existência de obras paralisadas no município.

## PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

### B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Informamos, por oportuno, que o município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal instituído pela Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Informação extraída do questionário de "Gestão do Enfrentamento da Covid-19" de agosto/21 juntado no processo TC-002429.989.21.

### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$	229.188.530,96
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$	220.115.286,86
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$	7.200.000,00
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$	500.000,00
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	3.338.003,34
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>-R\$</b>	<b>964.759,24</b>
		<b>-0,42%</b>

\* Dados extraídos do Sistema AudeSP: Relatório de Instrução (doc. 01) e do Balancete de Agosto, declaração e razões de devolução de duodécimos e de repasses (doc. 02).

Primeiramente, ressaltamos que o valor das transferências financeiras à administração indireta (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – AssisPrev), informado no quadro acima foi extraído do balancete de agosto do Sistema AudeSP (códigos contábeis 3.5.1.32.01.99, 3.5.1.32.02.99 e 3.5.1.32.99.00<sup>2</sup>), corroborado pelo razão de repasses da Prefeitura (doc. 02, págs. 1 e 4).

Conforme demonstrado no referido quadro, com base nas despesas empenhadas, observa-se que o resultado da execução orçamentária da Prefeitura, no período em exame, apresentou déficit de 0,42%.

Nos termos do artigo 59, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado, por três vezes (referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2021), sobre desajustes em sua execução orçamentária (Notificações de Alertas juntadas no evento 28.4, págs. 1-9).

Face à perspectiva de déficit orçamentário, conforme retro descrito, informamos que o Município decretou estado de calamidade pública em 2021 (Decreto Municipal nº 8.471, de 1º de junho de 2021, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro – evento 28.5), devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual (artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com base nas despesas liquidadas (R\$ 192.053.591,10, conforme informado no doc. 01, pág. 11: nesse montante estão incluídos os repasses e devoluções de duodécimos da Câmara e as transferências financeiras ao RPPS, conforme apuração e informação da Origem), constata-se um superávit de R\$ 37.134.939,86, correspondente a 16,20%.

<sup>2</sup> A Origem contabilizou as transferências nos seguintes códigos contábeis: 3.5.1.32.01.99 - Plano Financeiro - Outros Aportes para o RPPS (R\$ 414.756,83); 3.5.1.32.02.99 – Plano Previdenciário – Outros Aportes para o RPPS (R\$ 1.654.346,80) e 3.5.1.32.99.00 – Plano Previdenciário – Outras Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS (R\$ 1.268.899,71).

## B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

### B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Ago	Dez	Abr	Ago
	2020	2020	2021	2021
<b>% Permitido Legal</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>
<b>Gasto Informado</b>	R\$ 170.080.832,74	R\$ 171.479.768,95	R\$ 180.008.135,53	R\$ 183.389.723,16
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
<b>Gastos Ajustados</b>	R\$ 170.080.832,74	R\$ 171.479.768,95	R\$ 180.008.135,53	R\$ 183.389.723,16
<b>Receita Corrente Líquida</b>	R\$ 345.185.489,07	R\$ 353.371.963,44	R\$ 369.742.800,42	R\$ 382.663.500,05
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
<b>RCL Ajustada</b>	R\$ 345.185.489,07	R\$ 353.371.963,44	R\$ 369.742.800,42	R\$ 382.663.500,05
% Gasto Informado	49,27%	48,53%	48,68%	47,92%
<b>% Gasto Ajustado</b>	<b>49,27%</b>	<b>48,53%</b>	<b>48,68%</b>	<b>47,92%</b>

Destacamos, inicialmente, que os dados do quadro supra, referentes a agosto/2020, e abril/2021 foram extraídos dos respectivos relatórios quadrimestrais (TC-003268.989.20 e evento 28.9 destes autos, respectivamente), enquanto os dados de dezembro/2020, pendentes de convalidação pela Fiscalização, e de agosto/2021 derivam dos demonstrativos apresentados pela Origem (evento 28.6, pág. 1, e doc. 03, respectivamente).

Quanto às despesas de pessoal de agosto/2021, consideramos o Demonstrativo da Origem (doc. 03), em face da apuração realizada no relatório do 1º quadrimestre (evento 28.9), sendo deduzidas as despesas previdenciárias do período (inativos, pensionistas e outros benefícios) efetuadas diretamente pelo RPPS (R\$ 32.828.081,02), tendo em conta que foram custeadas com recursos vinculados (contribuições patronais e dos

segurados, compensações previdenciárias e de aplicações financeiras), nos termos do artigo 19, § 1º, VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>3</sup>.

Ante o exposto, verificamos que a despesa total com pessoal, no quadrimestre em exame, não superou o limite previsto no artigo 20, III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### B.1.2.2. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

### B.2. IEG-M – I-FISCAL

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

### B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

#### B.3.1. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

Em relação ao Siafic (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), verificamos o que segue:

	Verificação	Sim/Não/Prej.
01	O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou, ao TCESP, tempestivamente o Plano de Ação para implantação do SIAFIC?	Não
02	O Plano de Ação foi disponibilizado à Câmara Municipal?	Sim
03	Houve divulgação do Plano em meio eletrônico de amplo acesso público?	Sim
04	O Plano contempla a adequação do SIAFIC aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020?	Sim
05	Os prazos estabelecidos no Plano de Ação para implantação do SIAFIC Único estão sendo cumpridos ( <i>considerando o fechamento do período analisado</i> )?	Prejudicado

<sup>3</sup> O Demonstrativo do Sistema Audesp (doc. 04) deduziu somente a quantia de R\$ 13.748.877,49 referente à despesa com inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados. Contudo, verificamos que o RPPS possuía recursos suficientes para cobrir toda a despesa previdenciária do período (vinculada aos recursos do RPPS), nos termos das leis/normas de regência, conforme ora exposto, de modo que, pelas análises realizadas até o momento, o cálculo do Executivo pôde ser convalidado. A análise detalhada da divergência entre o demonstrativo do Sistema Audesp (doc. 04) e o da Origem (doc. 03) será realizada quando do fechamento do relatório.



01. Verificamos que o Plano de Ação para implantação do SIAFIC foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.548, de 3 de setembro de 2021 (doc. 05, págs. 1-3). Conforme consulta ao Sistema, o Plano foi encaminhado a este Tribunal em 21.09.2021. As situações expostas evidenciam **descumprimento do prazo** estabelecido pelo parágrafo único do artigo 18<sup>4</sup> do Decreto Federal nº 10.540/2020 (expirado em 05.05.2021).
02. Conforme Ofício de encaminhamento juntado no doc. 05, págs. 4-5. Decreto disponível em: <https://www.assis.sp.leg.br/legislacao/legislacao-municipal>. Acesso em: 20 out. 2021.
03. Publicação no Diário Oficial do Município em 08.09.21. Disponível em: <https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=6139fcb2615b4.pdf>. Acesso em: 20 out. 2021.
04. Consoante Plano colacionado no doc. 05, págs. 1-3, consta previsão para verificação da adequação/correção conforme Capítulo II do Decreto Federal nº 10.540/2020, o qual trata dos requisitos mínimos de qualidade.
05. Consoante Plano de Ação, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.548/2021 e colacionado no doc. 05, págs. 1-3, não há prazos expirados até o encerramento deste quadrimestre. Constatamos, entretanto, que alguns prazos definidos no citado Plano **ultrapassam** a data definida pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 (art. 18) para observância de suas disposições (a partir de 01/01/2023).

<sup>4</sup> Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput**, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

## PERSPECTIVA C: ENSINO

### C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

A aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema Audesp, apresentou os seguintes resultados:

<b>Art. 212 da Constituição Federal:</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	22,41%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	20,69%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	20,55%

<b>FUNDEB:</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	74,51%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	70,89%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	70,05%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	59,47%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	59,47%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	58,65%

\* Dados extraídos do Sistema Audesp: Demonstrativos de Aplicação no Ensino/Fundeb - doc. 06.

Conforme demonstrado no quadro retro, com base na despesa empenhada e liquidada, verifica-se que o Município apresenta percentual com tendência desfavorável ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Quanto ao Fundeb (inclusive remuneração dos profissionais da educação básica), tanto na despesa empenhada quanto na liquidada, apuramos percentuais de aplicação com tendência desfavorável ao atendimento do disposto no artigo 25, § 3º, e artigo 26, *caput*, ambos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Nos termos do artigo 59, § 1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado, por oito vezes (referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, maio, junho, julho e agosto/2021), sobre tais tendências desfavoráveis de aplicação no ensino, inclusive dos recursos do Fundeb, consoante Notificações de Alertas juntadas no evento 28.4 e doc. 07.



Registramos que em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), a Secretaria Municipal de Educação alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino no mês de maio, e retomando parcialmente o atendimento presencial aos alunos do ensino fundamental a partir de 07 de junho<sup>5</sup>, conforme Plano Municipal de Retomada, restando prejudicada a aferição do atendimento à demanda de vagas.

Além disso, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem.

São as medidas informadas (extraídas do Questionário “Gestão de Enfrentamento da Covid-19” – agosto/2021, juntado no processo TC-002429.989.21):

- Formação para a equipe (gestores escolares, professores, pessoal de apoio) voltadas para o atendimento de forma remota e para o ensino híbrido;
- Elaboração de atividades voltadas para a necessidade dos estudantes da rede, principalmente da Educação Infantil;
- Distribuição de kit de material escolar e alimentação escolar.

Noutro contexto, via Fiscalização Remota (Ordem de Serviço nº 02/2021), em unidade escolar, constatamos a adoção de medidas sanitárias visando o retorno seguro das aulas presenciais.

## **C.2. IEG-M – I-EDUC**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

### **C.2.1. SELETIVIDADE: REPASSE**

Foi selecionado o seguinte ajuste relacionado a esta dimensão do IEG-M:

<sup>5</sup> Informação extraída do Questionário “Gestão de Enfrentamento da Covid-19” – junho/2021, juntado no processo TC-002429.989.21.



<b>Entidade</b>	Casa da Menina "São Francisco de Assis"	
<b>Objeto</b>	Disponibilização de 600 vagas no ensino regular a crianças de 00 a 05 anos do município de Assis, público-alvo do ensino infantil, das 07h às 18h, segunda a sexta-feira, seguindo calendário escolar, atendendo também os meses de janeiro e julho. Termo de Colaboração assinado em 29.01.2021.	
<b>Relator</b>	Conselheiro Antonio Roque Citadini	
<b>Processo nº</b>	TC-020398.989.21	Termo de Colaboração
<b>Conclusão da Fiscalização</b>	Em fase de instrução.	
<b>Processo nº</b>	TC-020821.989.21	Prestação de Contas do exercício de 2021
<b>Datas das visitas</b>	Em fase de instrução.	
<b>Última conclusão da Fiscalização</b>	-	
<b>Outras observações</b>	-	
<b>Decisão</b>	-	
<b>Publicação DOE</b>	-	
<b>Trânsito em julgado</b>	-	

## PERSPECTIVA D: SAÚDE

### D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	21,65%
DESPESA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	20,44%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	19,65%

\* Dados extraídos do Sistema Audesp: Relatório de Instrução - doc. 01 – pág. 9.

### D.2. IEG-M – I-SAÚDE

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## **PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL**

### **E.1. IEG-M – I-AMB**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## **PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE**

### **F.1. IEG-M – I-CIDADE**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## **PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da origem e os prestados ao Sistema Audesp.

### **G.2. IEG-M – I-GOV TI**

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### H.1. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

Ressalvada a autuação do processo TC-002429.989.21 para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à pandemia do novo Coronavírus e do TC-007251.989.21 para abrigar a Fiscalização Ordenada.

### H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste Relatório, destacamos:

#### A.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (OUVIDORIA)

- Irregularidades apuradas na Fiscalização Ordenada.

#### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

-Apurado déficit da execução orçamentária no período, considerando as despesas empenhadas. Ressalvada a decretação de calamidade pública reconhecida pela Alesp.

#### B.3.1. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

-Descumprimento do prazo definido no Decreto Federal nº 10.540/2020 para estabelecimento do Plano de Ação e envio a este Tribunal.

-Alguns prazos definidos no Plano ultrapassam a data definida pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 para observância de suas disposições.

### **C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO**

-Percentuais com tendências desfavoráveis na aplicação dos recursos do ensino, inclusive Fundeb, com emissão de alertas pelo Sistema Audesp.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.5, 05 de novembro de 2021.

***Glauber Grisotto Daminieli***  
*Agente da Fiscalização*

**Senhor Diretor Técnico de Divisão,**

Vistos. De acordo com a manifestação retro/supra.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.5, 05 de novembro de 2021.

***Evelyn Fernandes Bogo***  
*Chefe Técnico da Fiscalização*



**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA**  
(14) 3592-1630 - ur04@tce.sp.gov.br

**Excelentíssimo(a) Senhor(a),**

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, referente à análise dos dados do **2º quadrimestre de 2021**, encontra-se disponível para conhecimento neste processo eletrônico.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-04 - Marília, 12 de Novembro de 2021.

***Agnon Ribeiro de Lima***  
*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-IZGF-8GAA-70YT-JIW6



**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA**  
(14) 3592-1630 - ur04@tce.sp.gov.br

## Senhor Conselheiro

Trata-se de processo de prestação de contas do exercício de **2021** de **Prefeitura Municipal**, o qual é objeto de **ACOMPANHAMENTO**, conforme planejamento dos trabalhos fiscalizatórios desta Unidade Regional.

Nestes autos está(ão) juntado(s) o(s) ofício(s) notificadorio(s), tornando ciente(s) o(s)/a(s) responsável(is) de que todos os despachos e decisões exarados serão publicados no DOE, na conformidade do art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Concluída essa etapa dos trabalhos da Fiscalização, foi procedida à cientificação eletrônica, de que o pertinente relatório (**2º quadrimestre**) está disponível para conhecimento nos presentes autos.

Ante o exposto, faço conclusivo o processo para conhecimento de Vossa Excelência.

GDUR-04 - Marília, 12 de Novembro de 2021.

***Agnon Ribeiro de Lima***  
*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-IZIH-E7GB-6EEU-84S3



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

---

**Processo:** **TC-00007251.989.20-8**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Assis  
(CNPJ nº 46.179.941/0001-35)  
Advogados: Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357); Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385) e outros.

**Responsável:** José Aparecido Fernandes – Prefeito

**Assunto:** Acompanhamento das Contas de Prefeitura –  
Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 –  
evento nº 45

---

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 45) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprе registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Após, à UR-04 para prosseguir.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**CONSELHEIRO**



IFSS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-J8I0-8K04-6EY9-432N

trônico nº 113/2021, promovido pela Prefeitura de Praia Grande para "locação de máquinas com fornecimento de mão de obra e combustível por hora produtiva", com abertura prevista para o dia 19 de novembro de 2021.

Para a autora, incorreto o regramento eletrônico afeto à visita técnica, pois a despeito de previsão de que os proponentes poderão realizá-lo, o ato torna-se obrigatório vez que o atestado correspondente deve integrar o envelope de habilitação.

Aventada exigência, segundo arazoa, não se coadunaria com a atividade de locação de equipamentos. Estaria descharacterizada, ainda, a principal vantagem do pregão eletrônico, qual seja, a chance de adesão de empresas sediadas em qualquer localidade, mesmo que distante.

Acresce queixa contra possíveis divergências nas disposições relacionadas, ora a definir que a providência se realize por representante devidamente credenciado, ora a obrigar realização por Responsável Técnico.

Volta-se, ademais, contra as parcelas eleitas para demonstração da capacidade técnico-operacional dos licitantes (item 4.1.6.1), a seu juízo relacionadas à integralidade do objeto, sem definição das tarefas mais relevantes ou significativas.

Requer a suspensão do torneio, determinando-se ao ente público a correção dos itens impugnados.

Este o relatório.  
Cuidando-se de locação de máquinas, pertinentes as razões expostas pela autora sobre a aparente falta de compatibilidade entre a natureza do objeto e a obrigatoriedade de visitação aos locais onde serão realizados os serviços.

Todavia, ainda que referência à entrega do respectivo atestado de realização no envelope de habilitação, devers, detenha potencial para possível aceção diversa, reação do item 1.3.1 do edital expressamente destaca o caráter facultativo da providência (nestes termos: "as proponentes poderão efetuar a respectiva visita técnica").

Em apreço à ampliação da competitividade e à clareza que deve nortear os atos licitatórios, esta, de fato, a melhor leitura do regramento editalício correspondente, que deve orientar os trabalhos do pregoeiro na condução do torneio, tem a ser objeto de inspeção no controle ordinário da matéria.

Firmada aludida compreensão, despiendo conjecturas sobre a nomenclatura utilizada para identificação do emissor da empresa que eventualmente opte pela prática do ato: se representante devidamente credenciado ou responsável técnico.

Já as parcelas constituídas para efeito de evidência de capacidade técnica e operacional mostram-se alinhadas à descrição do objeto, não se dividindo flagrante inadequação, ao menos em juízo apriorístico peculiar do rito sumaríssimo.

Destaque-se que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos administrativos encaetados no âmbito da futura contratação, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis.

Pelo exposto, certo de que a solução encaminhada dá o contorno apropriado ao tema e atende à postulação da autora, adirto aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do pregão eletrônico nº 113/2021, da Prefeitura de Praia Grande.

Publique-se.  
Processo: TC-021380.989.21-0

Representante: A3D COMÉRCIO EIRELI, por advogado Everton Pereira de Oliveira (OAB/SP – nº 395.400).  
Responsável: Prefeitura Municipal de Araçatuba  
Responsáveis: Maurícia Muto (Secretária Municipal de Administração) e Dilador Borges Damasceno (Prefeito).

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319)/ Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850)/ Aline Grazielle Feitosa Cans (OAB/SP 351.475)

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo nº 1.523/2021, tendo por objeto a aquisição de veículos, motocicletas, furgão e micro-ônibus. Certame instaurado nos termos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

Assunto: Anulação do certame. Perda de objeto. Vistos.

A3D COMÉRCIO EIRELI formulou representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo nº 1.523/2021, da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tendo por objeto a aquisição de veículos, motocicletas, furgão e micro-ônibus.

Tendo em vista a verossimilhança das alegações deduzidas, determinei a suspensão do procedimento censurado, nos termos do despacho (evento 11) divulgado na imprensa oficial de 28 de outubro de 2021 (evento 24) e referendado pelo e. Plenário.

Em resposta ao prazo que lhe foi assinado, a municipalidade comunicou e comprovou a anulação da licitação (Evento 53.2), conforme ato publicado na imprensa oficial de 12 de novembro de 2021.

São os fatos.  
Comprovado o desfazimento do certame objeto da Representação, determinei o arquivamento deste procedimento eletrônico em razão da perda de seu objeto.

Publique-se.  
DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Processo: TC-022621.989.21-9

Representante: Maria Aparecida Alves da Silva  
Responsável: Prefeitura de Praia Grande  
Responsáveis: Soraiá M. Milan – Secretária de Serviços Urbanos

Objeto: Impugnações ao pregão eletrônico nº 113/2021, tendo por objeto locação de máquinas com fornecimento de mão de obra e combustível por hora produtiva.

Regime de Licitação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data de abertura: 19 de novembro de 2021  
Data da impugnação: 17 de novembro de 2021

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato – OAB/SP 191.573.

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA formula representação em face do edital de pregão eletrônico nº 113/2021, promovido pela Prefeitura de Praia Grande para "locação de máquinas com fornecimento de mão de obra e combustível por hora produtiva", com abertura prevista para o dia 19 de novembro de 2021.

Feito distribuído por prevenção, dada conexão com a matéria tratada no TC-022495.989.21, que cuida de representação contra o mesmo instrumento convocatório.

Valendo-se de linha argumentativa congeriada à exposta no feto supramencionado, volta-se a autora contra disposições editalícias que, arazoa, tornam obrigatória a realização de visita técnica, medida incompatível com as características do pregão eletrônico.

Após lembrar o prazo para impugnação do edital (até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, conforme item 21.5), afirma ainda que o documento (item 1.2.2) deixa de esclarecer que os horários para realização de serviços extraordinários (diurnos ou noturnos), o que retira elementos de informação para orientar a conduta dos interessados.

Requer a suspensão do torneio, determinando-se ao ente público a correção dos itens impugnados.

Este o relatório.  
Atenção ao princípio da economia processual e, ainda, inexistência de subsídios novos capazes de alterar o convencimento externado ontem (17/11/21) no exame cautelar da representação.

tação ao abrigo do TC-022495.989.21 permitem manutenção do rito sumaríssimo à realização da visita técnica.

Já o horário de eventual prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, tratado no edital com contorno excepcional e extraordinário, traduz questão de fato que melhor seria elucidada diretamente na Administração, mediante uso dos meios legais usualmente disponíveis, conforme alisa sinaliza a autora na inicial.

O tema, considerado de acordo com os limites impostos pelo rito sumaríssimo, não detém força bastante para motivar prava intervenção no curso natural da atuação Administrativa.

Cabe registrar, por oportuna, que o procedimento de exame prévio destina-se a identificar e reprimir, sob rito sumaríssimo, situações de irrefutável restrição à competitividade ou de manifesta ilegalidade nos atos convocatórios, componentes que a demanda ora em apreciação não enuncia.

Destaque-se que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos administrativos encaetados no âmbito da futura contratação, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis.

Nestas condições, adirto aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do pregão eletrônico nº 113/2021, da Prefeitura de Praia Grande.

Publique-se.  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Processo: TC-00001835.989.21-1

Processo Principal: TC-00007294.989.20-7 (Processo de Contas 2021)

Órgão: Prefeitura Municipal de Diadema (CNPJ nº 46.523.247/0001-93)

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372); Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778)

Assunto: Acompanhamento Especial – Covid-19 – exercício de 2021

Em exame: Relatório referente ao mês de outubro de 2021 (evento 181)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-0000674.989.20-6

Órgão: Prefeitura Municipal de Divinolândia (CNPJ nº 46.425.921/0001-88)

Advogado: Eduardo Palmieri Torquato (OAB/SP nº 385.892)

Responsável: Antônio de Pádua Aguiar – Prefeito

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 49/3

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 49) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-0000680.989.20-4

Órgão: Prefeitura Municipal de Glicério (CNPJ nº 44.441.475/0001-99)

Advogado: Fabrício Cesar da Silva Farinaci (OAB/SP nº 360.992)

Responsável: Ildo de Souza – Prefeito

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 45/3

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 45) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-0000681.989.20-5

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibirarema (CNPJ nº 46.211.694/0001-07)

Advogado: Arai de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602)

Responsável: José Benedito Camacho – Prefeito

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 52/3

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 52) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-0000694.989.20-6

Órgão: Prefeitura Municipal de Quintana (CNPJ nº 44.569.051/0001-04)

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425); e Diego Rafael Esteves Vasconcelos (OAB/SP nº 290.219).

Responsável: Fernando Branco Nunes – Prefeito

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 54/3

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 54) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Processo: TC-0000173.989.21-6

Processo Principal: TC-00007294.989.20-7 (Processo de Contas 2021)

Órgão: Prefeitura Municipal de Diadema (CNPJ nº 46.523.247/0001-93)

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372); Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778)

Assunto: Fiscalizações Ordenadas (Exercício de 2021) – Unidades Escolares – Retorno Presencial – evento nº 35

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem NOTIFICADA a tomar ciência do relatório da IV Fiscalização Ordenada, dedicada à verificação da situação das unidades escolares no retorno presencial (evento nº 35) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará de item específico quando da análise por este Tribunal das contas relativas à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-000091.989.21-0

Proc. Principal: TC-006781.989.20-7

Órgão: Prefeitura Municipal de Elias Figueira

Responsável: Maurício Baroni Bernardinetti

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Outubro/2021

Exercício: 2021

Advogados: Jesuino Jose Mattiuzzo (OAB/SP nº 56.804) e Jose Elias Aun Filho (OAB/SP nº 139.906)

Assunto: Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid (evento 196) traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-0000711.989.20-5

Órgão: Prefeitura Municipal de Uru (CNPJ nº 44.556.207/0001-12)

Advogado: Eduardo Luiz Penaroli (OAB/SP nº 224.886)

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 48/3

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 48) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-000936.989.21-9

Órgão: Prefeitura Municipal de Jamborei

Responsável: Carlos Alberto de Souza

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Outubro/2021

Exercício: 2021

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid (evento 125) traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-001424.989.21-8

Proc. Principal: TC-007300.989.20-9

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapeccira da Serra

Responsável: Francisco Tadao Nakano

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Outubro/2021

Exercício: 2021

Advogados: Karin Bellao Campos (OAB/SP nº 174.671); Roseli Aparecida Bento Ferreira (OAB/SP nº 199.107) e Katia Cristina Andrade (OAB/SP nº 282.629).

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid (evento 142) traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-002808.989.21-4

Órgão: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Advogados: Mielko Sako Takamura (OAB/SP n. 187.939); João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP n. 373.862); Gabriel Gouveia Felix (OAB/SP n. 392.259).

Responsáveis: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior – Dirigente; Mônica Ferreira do Amaral Porto – Dirigente substituta

Em exame: Balanço Geral – 1º semestre de 2021.

Exercício: 2021

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da fiscalização referente ao 1º semestre do exercício de 2021 (evento n. 23) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-00007251.989.20-8

Órgão: Prefeitura Municipal de Assis (CNPJ nº 46.179.941/0001-35)

Advogados: Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357); Renato Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385) e outros.

Responsável: José Aparecido Fernandes – Prefeito

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 45/3

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 45) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-001717.989.21-4

Proc. Principal: TC-006998.989.20-6

Órgão: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra

Responsável: Felipe Geferson Seme Adm

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Outubro/2021

Advogados: Orlando Luis Sanchez Duarte (OAB/SP nº 278.982); Eduardo Desimone e Silva (OAB/SP nº 309.216) e Julien Garcia Gumiel (OAB/SP nº 387.950).

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid (evento 160) traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, conforme Resolução 1/2011.

Publique-se.  
Processo: TC-002855.989.20-8



**Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo**

# Relatório Individual

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.0) A Prefeitura realizou audiências públicas para elaboração das peças orçamentárias em 2021?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.1) Assinale para quais peças orçamentárias foram realizadas as audiências públicas:

Resposta: PPA  
LDO  
LOA

Comentários: -

1.2) Assinale a forma de realização das audiências públicas para a elaboração das peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA):

Resposta: Presenciais  
Pela Internet

Comentários: -

1.3) Assinale o dia e horário de realização das audiências públicas:

Resposta: Dia de semana em horário comercial (8 as 18 horas)

Comentários: -

1.4) As audiências públicas são transcritas em atas ou outro documento de registro das demandas/sugestões apresentadas pela participação popular?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.4.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação das atas de audiências públicas:

Resposta: <https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/#>

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.5) Assinale os elementos considerados no processo de planejamento e organização das audiências públicas:

Resposta: Estabelecimento da Pauta  
Disponibilização prévia de material de apoio a respeito dos temas a serem debatidos  
Convocação contendo o dia, o horário e o local através dos jornais, das rádios, dos Portal da Prefeitura e outras plataformas digitais. Ex.: Instagram, Facebook etc.  
Planejamento logístico. Ex.: localização do ambiente, acomodações adequadas aos participantes, regulação e testagem dos equipamentos eletrônicos (som, vídeo e iluminação), verificação dos equipamentos relacionados a transmissão das audiências etc.  
Indicação de mediador qualificado  
Estabelecimento da abordagem de interação  
Elaboração e divulgação do Relatório contendo a análise das demandas e sugestões coletadas

Comentários: -

2.0) Além das audiências públicas, a Prefeitura realizou diagnóstico anteriormente ao planejamento, através do levantamento formal de seus problemas, necessidades e deficiências?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.1) Em quais setores há levantamentos desses problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento?

Resposta: Ensino  
Saúde  
Assistência Social  
Serviços Urbanos  
Segurança Pública  
Saneamento  
Defesa Civil

Comentários: -

2.2) A elaboração do diagnóstico levou em conta algum plano do governo federal e/ou estadual?

Resposta: Não

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**2.3) Houve a inclusão de solução proposta pelo diagnóstico nas peças orçamentárias?**

Resposta: Não

Comentários: -

**3.0) Houve a realização de consulta pública online para coleta de sugestões para a elaboração das peças orçamentárias em 2021?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**3.1) Assinale para quais peças orçamentárias foram realizadas as consultas públicas:**

Resposta: PPA  
LDO

Comentários: -

**3.1.1) Na consulta pública online de elaboração do Plano Plurianual (PPA) foi disponibilizado glossário explicando os objetivos, como contribuir, em linguagem clara e simples?**

Resposta: Não

Comentários: -

**3.1.2) Na consulta pública online de elaboração do Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi disponibilizado glossário explicando os objetivos, como contribuir, em linguagem clara e simples?**

Resposta: Não

Comentários: -

**4.0) Existem mecanismos de acompanhamento da execução das demandas originárias de participação popular?**

Resposta: Sim

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4.1) Descreva a forma de realização do acompanhamento da execução das demandas originárias de participação popular:

Resposta: AUDIENCIAS PUBLICAS QUADRIMESTRAIS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Comentários: -

5.0) É realizado estudo/análise para previsão de receitas, no mínimo, anualmente?

Resposta: Sim

Comentários: -

5.1) Assinale os tipos de tributos e repasses/transferências avaliados na análise e estudo da previsão da receita:

Resposta: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)  
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)  
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)  
Taxas  
Contribuições  
Transferências Obrigatórias Recebidas da União. Ex.: FPM.  
Transferências Obrigatórias Recebidas do Estado. Ex.: ICMS, IPVA.

Comentários: -

5.1.1) A estimativa de transferências obrigatórias leva em consideração o cálculo de previsão de repasse do ICMS realizado periodicamente pela Fazenda Pública Estadual?

Resposta: Sim, somente para elaborar a LOA

Comentários: -

5.2) Assinale as variáveis que são levadas em consideração na análise/estudo da previsão da receita:

Resposta: Série Histórica de arrecadação da receita  
Índice de preços. Ex.: IGP-DI, INPC, IPCA, variação Cambial, taxa de juros e variações entre outros  
Índice de quantidade. Ex.: aumento da arrecadação em função do aumento do número de fiscais, incremento tecnológico na forma de arrecadação etc.



# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Nº habitantes + crescimento populacional  
Programas do governo estadual  
Programas do governo federal  
Efeito da Legislação

Comentários: -

**5.3) A metodologia utilizada para projeção da receita varia de acordo com a espécie da receita orçamentária projetada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6.0) Houve a realização de estudo para elaborar/definir os objetivos, programas, ações, metas e indicadores do PPA?**

Resposta: **Sim, para todos os programas do PPA**

Comentários: -

**6.1) Assinale os itens considerados na elaboração dos objetivos, programas, ações, metas e indicadores do PPA:**

Resposta: **Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências  
Identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados  
Impacto orçamentário e financeiro  
Monitoramento, Avaliação e Controle**

Comentários: -

**7.0) Há o estabelecimento de metas físicas e financeiras de forma anual nas ações previstas no PPA?**

Resposta: **Sim, com metas físicas e financeiras**

Comentários: -

**7.1) Os programas finalísticos articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade?**

Resposta: **Todos os programas finalísticos do PPA**

Comentários: -



# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**7.1.1) Houve avaliação da implementação dos programas finalísticos em relação a seus indicadores, objetivos e metas?**

Resposta: **Sim, para todos os programas finalísticos monitorados**

Comentários: -

**7.1.1.1) Houve a elaboração de Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos do PPA?**

Resposta: **Não houve elaboração do Relatório Anual de Avaliação**

Comentários: -

**7.1.1.1.1) Assinale os aspectos analisados no processo de acompanhamento e avaliação do PPA:**

Resposta: -

Comentários: -

**7.1.1.2) Houve publicação dos resultados da avaliação dos programas finalísticos do PPA?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**7.2) Os indicadores são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas?**

Resposta: **A maior parte dos indicadores**

Comentários: -

**7.3) Assinale os Planos Setoriais que foram incorporados no Plano Plurianual (PPA):**

Resposta: **Plano Municipal da Educação  
Plano Municipal da Saúde  
Plano de Resíduos Sólidos**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**8.0) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) atende as determinações constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.1) Assinale os itens que a LDO dispõe:**

Resposta: **Critérios para limitação de empenho e movimentação financeira; ressalvados os pagamentos do serviço da dívida, os relativos à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade. Critérios para repasses a entidades do terceiro setor Critérios para o Poder Executivo estabelecer a programação financeira mensal para todo o Município, nele incluído a Câmara Percentual da Receita Corrente Líquida que será retido, na peça orçamentária, enquanto Reserva de Contingência, destinada a passivos contingentes e outros riscos fiscais Critérios para contratação de horas extras quando o Poder superar o limite prudencial para pessoal: Executivo, 51,30% da RCL; Legislativo, 5,7% da RCL Requisitos para início de novos projetos, após o adequado atendimento/manutenção dos que estão em andamento**

Comentários: -

**8.2) A LDO prevê remanejamento, a transferência e transposição orçamentária?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.2.1) Qual o percentual do remanejamento, transferência e transposição orçamentária previsto na LDO?**

Resposta: **10,00%**

Comentários: -

**8.2.2) As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência podem ser realizadas por decreto?**

Resposta: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**8.2.2.1) Assinale a classificação funcional da despesa, objeto de alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferências realizadas por decreto:**

Resposta: -

Comentários: -

**9.0) O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**9.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Anexo de Metas Fiscais:**

Resposta: <https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/>

Comentários: -

**9.2) O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**9.2.1) Assinale os demonstrativos contidos no Anexo de Metas Fiscais:**

Resposta: **Metas Anuais**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

10.0) O Anexo de Riscos Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: Sim

Comentários: -

10.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Anexo de Riscos Fiscais:

Resposta: <https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/#>

Comentários: -

10.2) O Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN?

Resposta: Sim

Comentários: -

10.2.1) Assinale as etapas para gerenciamento dos riscos contidas Anexo de Riscos Fiscais:

Resposta: Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco  
Mensuração ou quantificação dessa exposição  
Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco  
Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco  
Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (Controle Interno)

Comentários: -

11.0) A Lei Orçamentária Anual (LOA) foi elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)?

Resposta: Sim

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

11.1) Assinale os itens capazes de atestar a compatibilidade entre a LOA, PPA e LDO:

Resposta: Programas constantes do PPA constam na LOA  
Programas e ações constantes da LDO constam da LOA  
As receitas e despesas da LOA são compatíveis com o Resultado Primário da LDO, incluindo, no máximo, a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei  
O Resultado Nominal constante da LDO consta da LOA, com variação de no máximo a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei  
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de IPTU  
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ISSQN  
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ITBI  
Os investimentos, parte das despesas de capital, previstas no PPA e LDO são compatíveis com as previsões da LOA

Comentários: -

12.0) Na Lei Orçamentária Anual (LOA), há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto?

Resposta: Sim

Comentários: -

12.1) Qual o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para abertura de crédito adicional suplementar?

Resposta: 10,00%

Comentários: -

13.0) Houve emenda de iniciativa de bancada de parlamentares na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021?

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**13.1) Informe o valor da emenda de iniciativa de bancada de parlamentares aprovado:**

Resposta: R\$ 1.532.000,00

Comentários: -

**13.2) Informe o valor da emenda de iniciativa de bancada de parlamentares executado (liquidado):**

Resposta: R\$ 1.066.081,10

Comentários: -

**14.0) Há estrutura administrativa voltada para planejamento?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**14.1) A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades de planejamento?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**14.1.1) Os servidores da equipe de planejamento possuem qualificação técnica para o exercício das atividades de planejamento, gestão e orçamento?**

Resposta: Sim, todos os servidores possuem qualificação técnica

Comentários: -

**14.1.2) Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade têm dedicação exclusiva para essa matéria?**

Resposta: Não

Comentários: -

**14.1.3) Os servidores responsáveis pelo planejamento recebem treinamento específico para a matéria?**

Resposta: Sim

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**14.2) Assinale os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades de planejamento:**

Resposta: **Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Orçamentários  
Recursos Materiais**

Comentários: -

**14.2.1) Houve a utilização de sistema informatizado para auxiliar na elaboração do planejamento?**

Resposta: **Sim, com sistema multiusuário**

Comentários: -

**15.0) Há acompanhamento da execução do planejamento?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**15.1) A prefeitura demonstra e avalia, com periodicidade quadrimestral, o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas?**

Resposta: **Realizou Audiência pública do 1º Quadrimestre até o final do mês de maio de 2021  
Realizou Audiência pública do 2º Quadrimestre até o final do mês de setembro de 2021  
Realizou Audiência pública do 3º Quadrimestre até o final do mês de fevereiro de 2022**

Comentários: -

**15.2) Quem é o responsável pelo acompanhamento da execução do planejamento?**

Resposta: **Gabinete do Prefeito**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**15.3) Existem avaliações formais (relatórios) sobre a Execução Orçamentária?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**15.4) Houve acompanhamento periódico da execução orçamentária com participação do Prefeito?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**15.4.1) Qual a frequência da participação do Prefeito no acompanhamento da execução orçamentária?**

Resposta: **Mensalmente**

Comentários: -

**15.5) O acompanhamento e avaliação da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias?**

Resposta: **Sim, sem formalização para o prefeito**

Comentários: -

**16.0) Houve a instituição e regulamentação das operações do Sistema de Controle Interno?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**16.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação do Sistema de Controle Interno, Número e Data da publicação:**

Resposta: **Lei n° 6.370 de 29 de setembro de 2017**

Comentários: -



## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

16.1.1) Página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento de regulamentação do sistema de controle interno:

Resposta: [https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=15215#https://sapl.assis.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/15215\\_texto\\_integral.odt?1648649919.62](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=15215#https://sapl.assis.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/15215_texto_integral.odt?1648649919.62)

Comentários: -

16.2) O Sistema de Controle Interno no Município possui atribuições formalmente definidas e regulamentadas, que atendam às determinações da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: Sim

Comentários: -

16.2.1) Assinale as funções constitucionais e legais atribuídas ao sistema controle interno:

Resposta: Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados  
Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial  
Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados  
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município  
Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal  
Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados  
Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional  
Comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial  
Acompanhar as metas de superávit orçamentário, primário e nominal  
Observar se as operações de créditos sujeitam-se aos limites e condições das Resoluções 40 e 43/2001, do Senado  
Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos  
Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comprovar se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas correntes

Constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais das Câmaras Municipais

Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos

Comentários: -

**16.3) Assinale as macrofunções básicas atribuídas ao Sistema de Controle Interno:**

Resposta: **Auditoria Governamental (Auditoria Interna)**

Comentários: -

**16.4) A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades do sistema de controle interno?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**16.4.1) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**16.4.1.1) Qual a forma de exercício da função do responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI)?**

Resposta: **Não exclusiva**

Comentários: **Parcialmente excusiva**

**16.4.1.1.1) Descreva a forma de acumulação do responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI):**

Resposta: **Exerce também a função de Supervisor Técnico de Planejamento.**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**16.4.2) Há disponibilização de programas de treinamento aos quadros funcionais do Sistema Controle Interno?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**16.4.3) Na Prefeitura existe formalização da segregação de funções financeiras e de controle?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**16.4.4) A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) possui autonomia e independência para o exercício de suas funções?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**16.4.4.1) A estrutura organizacional da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) está associada ou subordinada a qual secretaria/diretoria?**

Resposta: **Gabinete do Prefeito**

Comentários: -

**16.4.4.2) A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) procedeu com alguma comunicação de irregularidade ou ilegalidade em 2021?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**16.4.5) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) apresentou relatórios periódicos que demonstram efetivo exercício de suas atribuições?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

16.4.5.1) Qual a periodicidade de elaboração:

Resposta: **Quadrimestral**

Comentários: -

16.4.5.2) Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis diante das irregularidades e ilegalidades apontadas?

Resposta: **Não foram relatadas irregularidades**

Comentários: -

16.4.5.2.1) O Controle Interno acompanhou as medidas e os prazos das providências determinadas pelo Prefeito diante dos apontamentos do relatório do Controle Interno?

Resposta: -

Comentários: -

16.5) Assinale quais recursos o Sistema de Controle Interno dispõe para operacionalização de suas atividades:

Resposta: **Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Orçamentários  
Recursos Materiais**

Comentários: -

16.6) Houve a elaboração de Plano Operativo Anual?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.6.1) Assinale as atividades previstas no Plano Operativo Anual:

Resposta: **Receitas  
Despesas  
Administração de pessoal  
Cumprimento das metas do PPA e a execução dos programas de governo e dos orçamentos (LOA e LDO )  
Cumprimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange a eficiência, eficácia e**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

efetividade

Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado

Os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar

Cumprimento da legislação de licitações e fiscalização de contratos

Transferência para o Legislativo Municipal (Repasses de Duodécimos)

Contabilidade

Transparência

Comentários: -

**16.7) Do resultado dos trabalhos realizados em 2021 pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI), assinale se houve providências para abertura de:**

Resposta: Não houve abertura de nenhum dos procedimentos

Comentários: -

**17.0) Houve a criação da ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**17.1) Informe o instrumento normativo de criação da ouvidoria pública, número e data da publicação:**

Resposta: Lei nº 4.295 de 22 de abril de 2003

Comentários: -

**17.1.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo de criação da Ouvidoria Pública:**

Resposta: [https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=2098&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=2098&texto_original=1)

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

17.2) Assinale quais recursos a ouvidoria dispõe para operacionalização de suas atividades:

Resposta: Recursos Humanos  
Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Materiais

Comentários: -

17.3) Assinale as características que a ouvidoria dispõe para a execução de suas atribuições:

Resposta: Independência  
Isenção  
Acessibilidade  
Transparência  
Confidencialidade

Comentários: -

17.4) A ouvidoria elaborou Relatório de Gestão do exercício de 2021, contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos, e com base nelas, apontou falhas e sugeriu melhorias em sua prestação?

Resposta: Sim

Comentários: -

17.4.1) Assinale as informações constantes nos relatórios gerenciais elaborados pela ouvidoria:

Resposta: Número de manifestações recebidas no exercício anterior  
Motivos das Manifestações  
Análise dos Pontos recorrentes

Comentários: -

17.4.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Relatório de Gestão do exercício de 2021:

Resposta: <https://www.assis.sp.gov.br/uploads/documentos/6385823022022172918.pdf>

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

17.5) Assinale as iniciativas de divulgação e mobilização social das ouvidorias:

Resposta: **Link da página eletrônica da ouvidoria no sítio da Prefeitura Municipal**  
**Utilização de outras plataformas digitais para a divulgação da missão, do modo de trabalho das ouvidorias e incentivando a participação popular. Ex.: instagram, facebook, twiter etc.**

Comentários: -

18.0) A prefeitura elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: **Não**

Comentários: Está

18.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário":

Resposta: -

Comentários: -

18.2) A "Carta de Serviço ao Usuário" está atualizada?

Resposta: -

Comentários: -

18.3) A prefeitura regulamentou a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: -

Comentários: -

19.0) A prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: **Não**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**20.0) O município elaborou Plano Diretor conforme Lei nº 10.257/01?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**20.1) Informe o motivo da não elaboração do Plano Diretor:**

Resposta: -

Comentários: -

**20.2) Informe a data da última atualização do Plano Diretor:**

Resposta: **30/08/2019**

Comentários: O Anteprojeto de lei de revisão do Plano Diretor foi elaborado em 30 de agosto de 2019 e encontra-se em análise pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

**21.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.**

Resposta: **Não**

Comentários: -



# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.0) Há estrutura administrativa voltada para a administração tributária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) A prefeitura dispõe de recursos humanos para a operacionalização das atividades relacionadas a administração tributária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1.1) Qual o número de cargos de fiscais tributários preenchidos?

Resposta: **Efetivo: 3**  
**Em comissão: 0**  
**Terceirizado: 0**

Comentários: -

1.1.2) Os fiscais tributários recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1.3) O Município possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários?

Resposta: **Não**

Comentários: -

1.2) Assinale os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da administração tributária:

Resposta: **Recursos Tecnológicos**  
**Estrutura Física**  
**Recursos Orçamentários**  
**Recursos Materiais**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**1.3) Há segregação de funções entre os setores de lançadoria, arrecadação, fiscalização e contabilidade?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.3.1) Há segregação nas permissões de acesso do sistema, com identificação do usuário e registro das transações efetuadas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.0) O servidor responsável pela contabilidade do município é ocupante de cargo de provimento efetivo?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.0) O Município adotou medidas efetivas para aumento da arrecadação?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.1) Assinale as medidas implementadas para aumento da arrecadação:**

Resposta: **Protesto da Certidão de Dívida Ativa  
Implementação de Nota Fiscal Eletrônica  
Convênios com a União e o Estado para compartilhamento de Informações  
Parceria/Convênio com os tabelionatos de notas e Registros de Imóveis  
Convênio com o Governo Federal para a cobrança do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural)**

Comentários: -

**4.0) Houve revisão periódica e geral do Cadastro Imobiliário?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

5.0) O instrumento da Planta Genérica de Valores (PGV) foi aprovado por lei, conforme previsto no Código Tributário Nacional (CTN)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Informe o Instrumento normativo de aprovação da Planta Genérica de Valores (PGV), Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei Complementar nº 09 de 11 de dezembro de 2009**

Comentários: -

5.1.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Instrumento Normativo de aprovação da Planta Genérica de Valores (PGV):

Resposta: **[https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=12235&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=12235&texto_original=1)**

Comentários: -

5.2) O Código Tributário Municipal ou Lei específica que tenha instituído o IPTU prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.2.1) Informe o instrumento normativo de revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei nº 1961 de 28 de dezembro de 1977 - Código Tributário Municipal**

Comentários: -

5.2.1.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Instrumento normativo de revisão da Planta Genérica de Valores (PGV):

Resposta: **[https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=2027#https://sapl.assis.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/2027\\_texto\\_integral.odt?](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=2027#https://sapl.assis.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/2027_texto_integral.odt?)**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1648665337.61

Comentários: -

#### 5.2.2) Informe a data da última atualização da PGV:

Resposta: 04/01/2021

Comentários: -

#### 5.2.3) Informe a periodicidade de atualização da PGV:

Resposta: 12

Comentários: -

#### 5.3) Os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário atualizam a base de cálculo do IPTU?

Resposta: Sim, de forma automática no sistema

Comentários: -

#### 6.0) Na cobrança do IPTU são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel?

Resposta: Sim

Comentários: Sim, apenas para terrenos não edificados nos termos da Lei n° 1.961/77, conforme art. 11, § 2°

#### 7.0) O município adotou programa de isenção do IPTU?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 7.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação do programa de isenção do IPTU, Número e Data da publicação:

Resposta: Lei n° 5.344 de 29 de dezembro de 2009 e decretos regulamentadores

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

7.1.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Instrumento normativo de regulamentação do programa de isenção do IPTU:

Resposta: [https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=12260&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=12260&texto_original=1)

Comentários: -

7.2) Assinale os critérios estabelecidos para a concessão de isenção total ou parcial do IPTU:

Resposta: **Aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia**  
**Não possuir outro imóvel**  
**Utilizar o único imóvel como residência**  
**Rendimento mensal máximo**  
**Outros**

Comentários: Dimensões do imóvel - territorial e área construída; Consumo de água e de energia elétrica; proprietário de imóvel residencial que seja portador de deficiência física, mental ou doença grave durante o seu tratamento, ou que tenha sobre sua dependência ou responsabilidade o portador de tais deficiências ou doenças.

7.2.1) Especifique os "Outros" critérios de concessão de isenção total ou parcial do programa do IPTU:

Resposta: **Dimensões do imóvel - territorial e área construída; Consumo de água e de energia elétrica; proprietário de imóvel residencial que seja portador de deficiência física, mental ou doença grave durante o seu tratamento, ou que tenha sobre sua dependência ou responsabilidade o portador de tais deficiências ou doenças.**

Comentários: -

8.0) Houve rotina de fiscalização para detectar contribuintes que deixaram de emitir a Nota Fiscal de Serviços por determinado período ou que apresentaram queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISSQN?

Resposta: **Sim por meio de sistema automatizado**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

9.0) A pesquisa de autenticidade de notas fiscais eletrônicas está disponível ao público?

Resposta: **Sim, sem restrição**

Comentários: -

10.0) O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi regulamentado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação do ITBI, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei Complementar nº 01 de 11 de janeiro de 2010**

Comentários: -

10.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da regulamentação do ITBI:

Resposta: **[https://sap1.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=12265&texto\\_original=1](https://sap1.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=12265&texto_original=1)**

Comentários: -

10.3) Assinale a forma de registro e emissão da guia de recolhimento do ITBI:

Resposta: **Site da Prefeitura  
Órgão Fazendário**

Comentários: -

10.4) Assinale a forma de recolhimento da guia do ITBI:

Resposta: **Sistema Bancário  
Lotérica**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

10.5) O município estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel?

Resposta: Não

Comentários: -

11.0) A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) foi instituída?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.1) Informe o instrumento normativo de instituição da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP), número e data da publicação:

Resposta: Lei Complementar nº 2 de 30 de dezembro de 2002

Comentários: -

11.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo de instituição da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP):

Resposta: [https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=4646&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=4646&texto_original=1)

Comentários: -

11.3) Os recursos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) foram movimentados em contas específicas?

Resposta: Sim

Comentários: -

12.0) No exercício de 2021, foram concedidos benefícios e incentivos de natureza tributária, financeira e creditícia da qual decorram em renúncia de receitas?

Resposta: Não

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**12.1) Há servidor ou setor responsável pelo acompanhamento e avaliação da renúncia de receita?**

Resposta: -

Comentários: -

**12.2) Há normas e procedimentos relativos à renúncia de receita?**

Resposta: -

Comentários: -

**12.3) O Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO, contém demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita para o respectivo exercício orçamentário?**

Resposta: -

Comentários: -

**12.4) Informe o valor das renúncias no exercício de 2021:**

Resposta: -

Comentários: -

**12.5) Houve publicidade e transparência dos benefícios concedidos por Renúncia de Receitas em 2021?**

Resposta: -

Comentários: -

**12.5.1) Assinale as informações divulgadas referente aos benefícios concedidos por Renúncia de Receitas em 2021:**

Resposta: -

Comentários: -

**12.5.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação das informações referente aos benefícios concedidos por Renúncia de Receitas em 2021:**

Resposta: -



## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**13.0) O município possui regulamentação sobre dívida ativa?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**13.1) Instrumento normativo de regulamentação da dívida ativa, Número e Data da publicação:**

Resposta: **Lei nº 1.961/77 - Código Tributário Municipal e suas alterações**

Comentários: -

**13.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da regulamentação da dívida ativa:**

Resposta: **[https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index\\_html?cod\\_norma=2027#https://sapl.assis.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/2027\\_texto\\_integral.odt?1648666509.98](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=2027#https://sapl.assis.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/2027_texto_integral.odt?1648666509.98)**

Comentários: -

**13.3) Assinale os critérios estabelecidos na legislação sobre dívida ativa:**

Resposta: **Cobrança administrativa da dívida ativa  
Parcelamento da dívida ativa  
Início do trâmite da execução judicial da dívida ativa**

Comentários: -

**14.0) O Município possui dívida ativa executada de forma judicial em 2021?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**14.1) Informe o valor total da dívida ativa executada de forma judicial no exercício de 2021:**

Resposta: R\$ 12.066.968,17

Comentários: -

**15.0) A prefeitura realiza cobrança de dívida ativa de forma extrajudicial?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**15.1) Informe o valor total da dívida ativa cobrada de forma extrajudicial no exercício de 2021:**

Resposta: R\$ 34.426.614,96

Comentários: -

**15.2) Assinale as modalidades de cobrança extrajudicial da dívida ativa:**

Resposta: Parcelamento  
Facilitação do Pagamento  
Conciliação extrajudicial

Comentários: -

**16.0) No exercício de 2021 houve dívidas prescritas?**

Resposta: Não

Comentários: -

**17.0) A Prefeitura possui controle das ações judiciais em que é parte (polo passivo)?**

Resposta: Sim, de todas as ações

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

17.1) Descreva de que forma é realizado o controle das ações judiciais em que é parte (polo passivo):

Resposta: Via Sistema de dados Sia7 Fiorilli (tributação) e Esaj (TJ)

Comentários: -

17.2) Qual o valor atualizado em 31/12/2021 de todas as ações judiciais em que é parte (polo passivo)?

Resposta: R\$ 0,01

Comentários: -

18.0) Os dados relativos à transparência na gestão fiscal são divulgados na página eletrônica do Município?

Resposta: Sim

Comentários: -

18.1) Assinale os itens que são divulgados na página eletrônica do Município:

Resposta: PPA, LDO e LOA  
Balanços de exercício  
Prestação de contas do ano anterior  
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Comentários: -

19.0) Houve divulgação das receitas arrecadadas em tempo real?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.1) Assinale os itens da receita divulgados em tempo real:

Resposta: Categoria econômica  
Origem  
Espécie  
Tipo  
Valor previsto  
Valor arrecadado  
Data de arrecadação

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

##### Recursos extraordinários

Comentários: -

**20.0) Houve divulgação das despesas executadas em tempo real?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**20.1) Assinale os itens das despesas divulgados em tempo real:**

Resposta: **Valor empenhado  
Valor liquidado  
Valor pago  
Número do processo da execução - n° empenho  
Unidade Orçamentária - UO  
Função  
Subfunção  
Categoria Econômica da despesa  
Grupo de Natureza da despesa  
Modalidade de aplicação  
Elemento  
Fonte de recurso  
Favorecido do pagamento  
Modalidade da licitação  
Número do processo licitatório  
Bem fornecido ou serviço prestado**

Comentários: -

**21.0) Houve divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**21.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da remuneração individualizada por nome do agente público:**

Resposta: **<https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/>**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**22.0) Houve divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo de viagem?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**22.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação de diárias e passagens:**

Resposta: **<https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/>**

Comentários: -

**23.0) Os repasses para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) da competência de 2021 foram realizados em qual prazo?**

Resposta: **Todos os repasses foram dentro do prazo legal**

Comentários: -

**24.0) A Prefeitura aderiu a algum parcelamento de encargos sociais (Regime Geral de Previdência Social - RGPS)?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**25.0) O Município efetuou, no exercício de 2021, compensação de encargos sociais junto à Receita Federal do Brasil?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**26.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.**

Resposta: **Não**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### 1.0) A Prefeitura municipal oferece Creche?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

### 1.1) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Creche possuem:

Resposta: **Sala de Aleitamento Materno (SAM): 15**  
**Local para acondicionamento de leite materno (LALM): 15**

Comentários: -

### 1.2) Algum estabelecimento que oferece Creche possui brinquedos no Pátio Infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

### 1.2.1) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Creche possuem:

Resposta: **Brinquedos no Pátio Infantil (BPI): 15**

Comentários: -

### 1.2.2) Informe:

Resposta: **Quantas creches possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON): 0**  
**Quantas creches possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON): 0**  
**Quantas creches realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação (SOLIC): 15**  
**Quantas creches NÃO realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil (NMANU): 0**

Comentários: -

### 1.3) A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em algum dos estabelecimentos de Creche do município?

Resposta: **Sim**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**1.3.1) Realiza higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.3.1.1) Qual a frequência de higienização?**

Resposta: **Diária**

Comentários: -

**1.3.2) Possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**1.3.3) Quando foi a última entrega de brinquedos/materiais pedagógicos?**

Resposta: **25/02/2021**

Comentários: -

**1.4) Informe a quantidade de turmas de Creche em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo nº de alunos) era:**

Resposta: Superior ou igual a 2,30 m<sup>2</sup> por aluno: 23  
Superior ou igual a 2,00 m<sup>2</sup> por aluno e inferior a 2,30 m<sup>2</sup> por aluno: 29  
Superior ou igual a 1,50 m<sup>2</sup> por aluno e inferior a 2,00 m<sup>2</sup> por aluno: 28  
Inferior a 1,50 m<sup>2</sup> por aluno: 27

Comentários: -

**1.5) Qual o piso salarial mensal dos professores de creche no município?**

Resposta: **R\$ 2.886,24**

Comentários: Informamos que os docentes que atuam nas unidades creche recebem o valor do Piso conforme determina a legislação. Referência desse cargo no Município 40A - R\$ 2.282,12

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

adicionada a diferença do Piso (40h) de 604,12, totalizando R\$ 2.886,24.

**1.6) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor de creche, ao final de 2021, permanecia à frente da mesma unidade por:**

Resposta:      **Menor que 1 ano: 0**  
                  **Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 4**  
                  **Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 5**  
                  **Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 3**  
                  **Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 1**  
                  **Maior ou igual a 15 anos: 2**

Comentários: -

**1.7) Os profissionais de creche da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2021?**

Resposta:      **Sim**

Comentários: -

**1.7.1) Informe a quantidade de profissionais de creche:**

Resposta:      **Professores regentes de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 214**  
                  **Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 3**  
                  **Gestores escolares de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 13**

Comentários: Consideramos nos dados de formação de gestores, os gestores das 11 unidades municipais que atendem à Educação Infantil - Creche, bem como as 02 Instituições parceiras conveniadas que atendem a esse nível de ensino.

**1.7.2) Assinale a forma de capacitação:**

Resposta:      **À distância/remotamente**

Comentários: Devido aos cuidados com a prevenção ao Corona vírus em 2021 as capacitações foram realizadas de forma remota.

**1.8) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para Creches - QTA:**

Resposta:      **Faltas injustificadas: 18**  
                  **Faltas justificadas: 2**



# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Licença médica: 113

Licença maternidade/paternidade: 7

Abonos: 208

Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 58

Comentários: -

**1.9) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos de creche sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?**

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: -

**1.9.1) Qual a periodicidade das reuniões?**

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

**1.10) Houve entrega do Kit escolar às creches municipais no ano de 2021?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.10.1) Data da última entrega na escola:**

Resposta: **25/02/2021**

Comentários: -

**1.11) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) às creches municipais em 2021?**

Resposta: **Sim**

Comentários: A Secretaria Municipal da Educação juntamente com os profissionais que atuam nas unidades creche (docente, coordenadores, diretores e supervisores) elaboraram material próprio denominado - Diário de Aprendizagem - que foram impressos e distribuídos aos estudantes.

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.11.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: **25/02/2021**

Comentários: -

1.12) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Creches em 2021?

Resposta: **Sim**

Comentários: A Secretaria Municipal da Educação tem um sistema de gestão educacional aberto à comunidade e tem divulgado para que as famílias acessem e solicitem a vaga.

1.12.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: **Levantamento por meio de sistema eletrônico disponibilizado no site da SME, bem como no site da Prefeitura Municipal de Assis.**

Comentários: -

1.13) Informe:

Resposta: **Número de crianças de 0 a 3 anos que solicitaram vaga em creche até 31/12/2021: 2488  
Número de vagas de creche ofertadas em 2021: 2480**

Comentários: -

2.0) A Prefeitura municipal oferece Pré-escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) Algum estabelecimento que oferece Pré-escola possui brinquedos no Pátio Infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**2.1.1) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Pré-escola possuem:**

Resposta: **Brinquedos no Pátio Infantil (BPI): 20**

Comentários: -

**2.1.2) Informe:**

Resposta: **Quantas pré-escolas possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON): 0**  
**Quantas pré-escolas possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON): 0**  
**Quantas pré-escolas realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação (SOLIC): 20**  
**Quantas creches NÃO realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil (NMANU): 0**

Comentários: -

**2.2) A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em todos os estabelecimentos de Pré-escola do município?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.2.1) Realiza higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.2.1.1) Qual a frequência de higienização?**

Resposta: **Diária**

Comentários: -

**2.2.2) Possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos?**

Resposta: **Não**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: A Secretaria da Educação atende anualmente as solicitações de compra de brinquedos/materiais pedagógicos encaminhados pela equipe de gestores (Departamento de Educação Infantil, Setor de Supervisão de Ensino).

#### 2.2.3) Quando foi a última entrega de brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: 23/02/2021

Comentários: -

#### 2.3) Informe a quantidade de turmas de Pré-escola em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: Superior ou igual a 1,36 m<sup>2</sup> por aluno: 80  
Superior ou igual a 1,10 m<sup>2</sup> por aluno e inferior a 1,36 m<sup>2</sup> por aluno: 5  
Superior ou igual a 0,90 por aluno m<sup>2</sup> e inferior a 1,10 m<sup>2</sup> por aluno: 3  
Inferior a 0,90 m<sup>2</sup> por aluno: 2

Comentários: -

#### 2.4) Qual o piso salarial mensal dos professores de pré-escola no município?

Resposta: R\$ 2.884,24

Comentários: Informamos que na SME de Assis o Professor que atua na Pré-Escola tem a jornada semana de 25 horas , totalizando 125 horas mensais. A referência do quadro de salários da PMA é a 30F = R 1741,33 acrescido da diferença de R\$ 62,37 , totalizando o valor de R\$ 1.803,90 proporcional ao Piso de 40 horas.

#### 2.5) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor de pré-escola, ao final de 2021, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: Menor que 1 ano: 1  
Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 6  
Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 5  
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 3  
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 1  
Maior ou igual a 15 anos: 2

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**2.6) Os profissionais de pré-escola da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2021?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.6.1) Informe a quantidade de profissionais de pré-escola:**

Resposta: **Professores regentes de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 145**  
**Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 16**  
**Gestores escolares de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 17**

Comentários: -

**2.6.2) Assinale a forma de capacitação:**

Resposta: **À distância/remotamente**

Comentários: **Considerando as medidas de prevenção ao Covid-19 as capacitações forma realizadas de forma remota.**

**2.7) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para Pré-Escola - QTA:**

Resposta: **Faltas injustificadas: 6**  
**Faltas justificadas: 9**  
**Licença médica: 146**  
**Licença maternidade/paternidade: 4**  
**Abonos: 321**  
**Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 76**

Comentários: -

**2.8) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos de pré-escola sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?**

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### 2.8.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

### 2.9) Houve entrega do Kit escolar às Pré-Escolas municipais em 2021?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 2.9.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: **25/02/2021**

Comentários: -

### 2.10) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) às Pré-Escolas municipais em 2021?

Resposta: **Sim**

Comentários: O material foi elaborado pelos profissionais que atuam nesse nível de ensino - Diário de Aprendizagem. Construído e impresso pela rede.

#### 2.10.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: **22/06/2021**

Comentários: O Diário de Aprendizagem foi elaborado pelos professores da rede, encaminhado para a gráfica e entregue aos estudantes de forma impressa.

### 2.11) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Pré-escola em 2021?

Resposta: **Sim**

Comentários: A SME disponibiliza sistema de gestão próprio para a solicitação das famílias, com acesso no site da SME e da Prefeitura Municipal.

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

##### 2.11.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: **Acesso para as famílias de solicitação de vagas por meio eletrônico - Sistema de Gestão Educacional - disponível no site da Secretaria Municipal da Educação e da Prefeitura Municipal de Assis.**

Comentários: -

##### 2.12) Informe:

Resposta: **Número de crianças de 4 a 5 anos que solicitaram vaga até 31/12/2021: 2291  
Número de vagas de pré-escola ofertadas em 2021: 2300**

Comentários: -

##### 3.0) A Prefeitura Municipal oferece os Anos Iniciais do Ensino Fundamental?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

##### 3.1) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 1,875 m<sup>2</sup>: 173  
Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875 m<sup>2</sup>: 48  
Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m<sup>2</sup>: 0  
Inferior a 1,00 m<sup>2</sup>: 0**

Comentários: -

##### 3.2) Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no município?

Resposta: **R\$ 2.886,24**

Comentários: O professor que atua nos anos iniciais do ensino fundamental na SME de Assis tem carga horária de 30 horas - referência do salário Base é 30 J R\$ 2.088,99 acrescido de R\$ 80,69 - totalizando o valor de R\$ 2.164,68 proporcional ao Piso de 40 horas semanal.

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

3.3) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor dos Anos Iniciais, ao final de 2021, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: Menor que 1 ano: 5  
Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 7  
Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 4  
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 1  
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 0  
Maior ou igual a 15 anos: 2

Comentários: Total de unidades que oferecem o Ensino Fundamental anos iniciais 19. Ressaltamos que consideramos o processo de remoção, assim o tempo na unidade em alguns casos pode ser menor do que o tempo do servidor como diretor de escola municipal.

3.4) Os profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2021?

Resposta: Sim

Comentários: -

3.4.1) Informe a quantidade de profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

Resposta: Professores regentes dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 299  
Profissionais de apoio e supervisão pedagógica dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 16  
Gestores escolares dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 19

Comentários: -

3.4.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: À distância/remotamente

Comentários: Durante o ano letivo de 2021 a SME realizou as capacitações de forma on line, tanto com atividades síncronas quanto assíncronas, por observação aos protocolos de prevenção ao COVID-19.



# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

3.5) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) - QTA:

Resposta: Faltas injustificadas: 90  
Faltas justificadas: 41  
Licença médica: 531  
Licença maternidade/paternidade: 7  
Abonos: 1218  
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 388

Comentários: -

3.6) Qual a média de dias letivos do ano de 2021 para as turmas dos Anos Iniciais?

Resposta: Informe: 200,00

Comentários: -

3.7) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: Sobre planejamento e desempenho da criança

Comentários: -

3.7.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: Bimestral

Comentários: -

3.8) O município utilizou algum programa/atividade/projeto específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal?

Resposta: Não

Comentários: A Secretaria da Educação, por intermédio de todas as unidades escolares, tem contemplado nos Projetos Pedagógicos o desenvolvimento da competência de leitura e escrita.

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**3.9) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?**

Resposta: Não

Comentários: As unidades da rede municipal abordam a temática dentro das atividades curriculares.

**3.10) Houve entrega do Kit escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em 2021?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**3.10.1) Data da última entrega na escola:**

Resposta: 25/02/2021

Comentários: Data da última escola a receber o Kit.

**3.11) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em 2021?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**3.11.1) Data da última entrega na escola:**

Resposta: 31/03/2021

Comentários: Livros de inglês.

**3.12) Houve entrega do uniforme escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em 2021?**

Resposta: Não

Comentários: -

**3.12.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o uniforme escolar:**

Resposta: A SME segue a orientação de impedimento de aquisição de uniforme escolar com recursos da educação.

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**3.13) O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino?**

Resposta: **Não**

Comentários: A Secretaria Municipal da Educação faz adesão às avaliações externas e utiliza esses indicadores para o levantamento de metas a serem atingidas. Aplica também as sondagens diagnósticas para indicação e adequação de ano do ensino fundamental.

**3.13.1) Especifique, descrevendo sua composição e forma de avaliação:**

Resposta: -

Comentários: -

**3.13.2) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município classifica os alunos por nível de desempenho?**

Resposta: -

Comentários: -

**3.13.3) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município possui metas específicas?**

Resposta: -

Comentários: -

**3.13.4) É possível avaliar a quantidade de participantes da última edição da avaliação municipal própria?**

Resposta: -

Comentários: -

**3.14) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) escolar em 2021?**

Resposta: **Sim**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: A SME realiza a divulgação da chamada antecipada para matrículas nos meios de comunicação, nas unidades escolares.

#### 3.14.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: **Levantamento de interesse por intermédio do Sistema de Gestão Educacional divulgado para que a comunidade possa solicitar a vaga. Bem como ações em conjunto com as unidades escolares e outras secretarias realizando a busca ativa de crianças fora do sistema de ensino.**

Comentários: -

#### 3.15) Informe:

Resposta: **Número de crianças de 6 a 10 anos que solicitaram vaga nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) até 31/12/2021: 5868  
Número de vagas de Anos Iniciais ofertadas em 2021: 6630**

Comentários: -

#### 3.16) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) durante o ano de 2021?

Resposta: **0**

Comentários: Não houve aulas vagas no município.

#### 3.17) Há alunos dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano do ensino fundamental), matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2021, de projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: **Não**

Comentários: Durante o ano de 2021 a SME a partir da adequação curricular com o desenvolvimento das habilidades essenciais trabalhou com os estudantes a recuperação contínua, realizada no acompanhamento diário.

#### 3.17.1) Informe o número de alunos dos Anos Iniciais que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar:

Resposta: -

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Educ

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**3.17.2) Existem metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar?**

Resposta: -

Comentários: -

**3.18) A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: A SME realizou a busca ativa, com visita aos domicílios, consulta aos órgãos de proteção às crianças e interssetorização com outras secretarias.

**3.18.1) Assinale as ações e medidas realizadas:**

Resposta: **Ligação/mensagem para os responsáveis  
Visita domiciliar  
Contato com familiares/amigos/vizinhos  
Encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar  
Encaminhamento do caso ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**

Comentários: -

**3.18.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:**

Resposta: **Dificuldade de acesso à escola: 0  
Desinteresse: 0  
Necessidade de trabalhar: 0  
Falta de infraestrutura escolar: 0  
Bullying: 0  
Mudança de localidade (país, estado ou de município): 6  
Outros (especifique no campo "Comentários"): 0**

Comentários: -

**4.0) A Prefeitura Municipal oferece os Anos Finais do Ensino Fundamental?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**4.1) Informe a quantidade de turmas dos Anos Finais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:**

Resposta: -

Comentários: -

**4.2) Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) no município?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.3) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor dos Anos Finais, ao final de 2021, permanecia à frente da mesma unidade por:**

Resposta: -

Comentários: -

**4.4) Os profissionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2021?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.4.1) Informe a quantidade de profissionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano):**

Resposta: -

Comentários: -

**4.4.2) Assinale a forma de capacitação:**

Resposta: -

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**4.5) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) - QTA:**

Resposta: -

Comentários: -

**4.6) Qual a média de dias letivos do ano de 2021 para as turmas dos Anos Finais?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.7) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.8) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.9) Houve entrega do Kit escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Finais) em 2021?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.10) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Finais) em 2021?**

Resposta: -

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**4.11) Houve entrega do uniforme escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Finais) em 2021?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.12) O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.12.1) Especifique, descrevendo sua composição e forma de avaliação:**

Resposta: -

Comentários: -

**4.12.2) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município classifica os alunos por nível de desempenho?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.12.3) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município possui metas específicas?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.12.4) É possível avaliar a quantidade de participantes da última edição da avaliação municipal própria?**

Resposta: -

Comentários: -



# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**4.13) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) escolar em 2021?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.14) Informe:**

Resposta: -

Comentários: -

**4.15) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Finais (6° ao 9° ano) durante o ano de 2021?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.16) Há alunos dos Anos Finais (6° ao 9° ano do ensino fundamental), matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2021, de projetos de recuperação ou reforço escolar?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.16.1) Informe o número de alunos dos Anos Finais que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar:**

Resposta: -

Comentários: -

**4.16.2) Existem metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar?**

Resposta: -

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**4.17) A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Finais do Ensino Fundamental - 6° ao 9° ano)?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.17.1) Assinale as ações e medidas realizadas:**

Resposta: -

Comentários: -

**4.17.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:**

Resposta: -

Comentários: -

**5.0) Informe a quantidade de estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano):**

Resposta: Estabelecimentos que possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2021: **24**  
Estabelecimentos que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2021: **16**

Comentários: -

**5.1) Detalhe os dados dos estabelecimentos informados sobre os estabelecimentos com AVCB e as com necessidade de reparos:**

Resposta: Declaro ter lido as instruções de preenchimento, estar ciente dos procedimentos necessários e ter anexado a planilha Excel.

Comentários: -

**6.0) A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores?**

Resposta: **Sim**

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

#### 6.1) Informe o Instrumento normativo, nº e data da promulgação:

Resposta: A SME possui a Lei Complementar nº 06/2011 que normatiza os cargos e a carreira do Magistério Público de Assis.

Comentários: -

#### 6.2) Assinale os requisitos contidos no Plano de Cargos e Salários dos professores:

Resposta: Remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública  
Integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola  
Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem  
Contempla capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino

Comentários: -

#### 7.0) Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais)?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 8.0) Houve nutricionista atuando na rede municipal de ensino no ano de 2021?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 8.1) Quantos nutricionistas atuavam no município em 2021?

Resposta: Servidores municipais: 1  
Funcionários das empresas terceirizadas de preparação de merenda: 0

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### 8.2) Os nutricionistas atuaram nas escolas estaduais?

Resposta: **Sim**

Comentários: A SME atende as Escolas Estaduais por intermédio de celebração de convênio.

##### 8.2.1) Em quantas escolas estaduais?

Resposta: **12**

Comentários: -

##### 8.2.2) Atuaram atendendo quantos alunos da rede estadual?

Resposta: **6723**

Comentários: -

#### 9.0) O município divulga o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista na Secretaria de Educação e nas escolas?

Resposta: **Na Secretaria de Educação e em todas as escolas**

Comentários: -

#### 10.0) O município cumpre o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista?

Resposta: **Em todas as escolas**

Comentários: -

#### 11.0) Existe controle formal pelo(a) nutricionista que permita atestar condições dos alimentos servidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

##### 11.1) Assinale as condições atestadas pelo(a) nutricionista:

Resposta: **Recebimento dos alimentos para controle de procedência  
Higienização dos alimentos  
Higienização dos equipamentos  
Acondicionamento dos alimentos  
Acompanhamento da preparação dos alimentos**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Acompanhamento e orientação sobre a manipulação dos alimentos

Comentários: -

**12.0) Existe um controle de acondicionamento dos alimentos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**12.1) Assinale os tipos de controles:**

Resposta: Controle de Estoque com sistema PVPS - o primeiro que vence é o primeiro que sai  
Telas nas janelas e frestas  
O estoque não possui sinais de goteiras, vazamentos, umidade, trincas, rachaduras, bolores, infiltrações ou descascamento  
Há adequada distância no armazenamento de produtos alimentícios do piso, parede, forro  
As geladeiras/câmaras frias são higienizadas periodicamente  
Prazo de validade  
Tipo de alimento  
Os alimentos abertos são etiquetados com data de abertura e validade  
Desinsetização a cada 6 meses  
Desratização a cada 6 meses  
Limpeza da caixa d'água a cada 6 meses

Comentários: -

**13.0) O município oferece transporte escolar?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**13.1) O transporte escolar é realizado por meio de frota própria ou frota alugada / terceirizada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Frota própria.

**13.1.1) Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?**

Resposta: **Sim**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**13.1.1.1) Qual a média de tempo (em minutos)?**

Resposta: 50

Comentários: Em média de 45 a 60 minutos.

**13.1.2) Possui veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**13.1.2.1) Informe a quantidade de veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação:**

Resposta: 15

Comentários: -

**13.1.3) Os veículos da frota escolar estão em boas condições de uso?**

Resposta: Sim, todos os veículos

Comentários: -

**13.1.4) Os condutores possuem aprovação em curso de especialização sobre transporte escolar?**

Resposta: Sim, todos os condutores

Comentários: -

**13.1.5) Há condutores que cometeram alguma infração grave ou gravíssima, ou que são reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses?**

Resposta: Não

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Educ

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**13.1.6) Os condutores apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade (5 anos)?**

Resposta: **Sim, todos os condutores**

Comentários: -

**14.0) O município possui o Plano Municipal de Educação?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Segue em anexo a lei que aprovou e instituiu o Plano Municipal da Educação de Assis, bem como o Plano Municipal da Educação de Assis na íntegra.

**14.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:**

Resposta: **Instrumento normativo nº 6.046 de 24 de junho de 2015.**

Comentários: -

**14.2) Página eletrônica (link na internet):**

Resposta: **<https://www.educacao.assis.sp.gov.br/noticia/1327>**

Comentários: -

**14.3) O Plano possui cronograma para execução das metas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.3.1) As metas estão sendo atingidas no prazo?**

Resposta: **A maior parte das metas foram atingidas dentro do prazo**

Comentários: -

**15.0) O município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância?**

Resposta: **Não**

Comentários: Devido ao período de suspensão das atividades, houve a impossibilidade de realizar os encontros para a discussão das normativas a elaboração do Plano Municipal pela Primeira

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Infância. Ações que serão retomadas em 2022.

#### 15.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: -

Comentários: -

#### 15.2) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: -

Comentários: -

#### 15.3) Foram estipuladas metas?

Resposta: -

Comentários: -

#### 15.4) Foram realizadas palestras/orientações sobre:

Resposta: -

Comentários: -

#### 16.0) O município possui Conselho Municipal de Educação?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 16.1) A Prefeitura fornece recursos para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação?

Resposta: Recursos Humanos  
Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Orçamentários  
Recursos Materiais

Comentários: -

#### 16.2) Assinale as principais funções do Conselho Municipal de Educação:

Resposta: Consultiva  
Normativa



# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Deliberativa  
Fiscalizadora  
Mobilizadora  
Propositiva

Comentários: -

**16.3) Assinale as atividades que o Conselho Municipal de Educação realizou no ano:**

Resposta: Participação na discussão e definição das políticas e do planejamento educacional  
Acompanhamento e controle dos atos praticados pelos gestores da educação  
Emissão de pareceres, resoluções, instruções e recomendações sobre a educação

Comentários: -

**16.4) O Conselho Municipal de Educação aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2021?**

Resposta: Não compete ao Conselho aprovar as contas da Secretaria

Comentários: -

**16.5) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no último exercício?**

Resposta: 13

Comentários: Durante o ano de 2021 foram realizadas 06 reuniões ordinárias e 07 reuniões extraordinárias.

**17.0) O município possui Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB?**

Resposta: Sim, com estrutura independente do Conselho Municipal de Educação

Comentários: -

**17.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:**

Resposta: Lei Ordinária n° 4976, de 24/04/2007 dispõe sobre a criação do CACS-FUNDEB. Endereço eletrônico para acesso: [https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/norma\\_juridica/norma\\_juridica\\_mostrar\\_proc?](https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?)

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

cod\_norma=11339

Comentários: -

**17.2) Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo:**

Resposta: Segue a página eletrônica:  
[https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_nor](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_nor)

Comentários: -

**17.3) A Prefeitura Municipal disponibilizou, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS FUNDEB?**

Resposta: Não

Comentários: -

**17.4) A Prefeitura fornece recursos ao CACS FUNDEB a fim de garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências?**

Resposta: Recursos Humanos  
Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Orçamentários  
Recursos Materiais

Comentários: -

**17.5) Assinale as atividades que o CACS Fundeb realizou no ano:**

Resposta: Elaboração do parecer das prestações de contas do FUNDEB  
Apresentação de manifestação formal acerca dos registros contábeis e demonstrativos gerenciais do Fundo aos órgãos competentes  
Convocação dos responsáveis para prestação de esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo  
Requisição ao Poder Executivo de cópia de documentos  
Visitas para verificações in loco  
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNATE e do PEJA e analisar suas prestações de contas

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**17.6) Qual foi o parecer da prestação de contas emitido pelo CACS FUNDEB referente ao exercício de 2021?**

Resposta: **Aprovado com ressalva**

Comentários: -

**17.7) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho do FUNDEB no último exercício?**

Resposta: **8**

Comentários: O conselho do CACS - FUNDEB de Assis realizou 04 reuniões ordinárias e 04 extraordinárias.

**18.0) O município constituiu o CAE (Conselho de Alimentação Escolar)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**18.1) A Prefeitura fornece recursos para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar?**

Resposta: **Recursos Humanos  
Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Orçamentários  
Recursos Materiais**

Comentários: -

**18.2) A Prefeitura ofereceu formação aos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa?**

Resposta: **Não**

Comentários: O CAE realizou reuniões de estudos referentes às orientações para a alimentação escolar, com merendeiras e diretores de escolas.

**18.3) A Prefeitura divulgou as atividades do CAE por meio de comunicação oficial?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### 18.3.1) Assinale as atividades realizadas pelo CAE no ano:

Resposta: Acompanhamento e fiscalização do cumprimento das diretrizes estabelecidas sobre alimentação escolar  
Acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar  
Aferição da qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos  
Aferição das condições físicas e estruturais da cozinha  
Sobre o relatório anual de gestão do PNAE, emitiu parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa  
Comunicou aos órgãos de controle as irregularidades observadas  
Forneceu informações e apresentou relatórios de acompanhamento da execução do PNAE sempre que solicitado  
Realizou visitas periódicas às escolas  
Realizou reuniões periódicas

Comentários: -

#### 18.3.1.1) Informe:

Resposta: 4

Comentários: Visitas em diferentes níveis de ensino (Educação Infantil (creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) Escolas Municipais e Estaduais.

### 19.0) A Prefeitura Municipal (re)elaborou o currículo da rede municipal de ensino adequando-se às proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)?

Resposta: Houve adesão ao Currículo Paulista elaborado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Comentários: -

### 19.1) Assinale as etapas de ensino que estão com o currículo atualizado conforme a BNCC:

Resposta: Creche  
Pré-escola  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

19.2) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **A SME aderiu ao Currículo Paulista, para a adesão realizou todas as etapas de estudos com os docentes e profissionais do suporte pedagógico, bem como a realização das audiências públicas.**

Comentários: -

19.3) As escolas incorporaram em seus Projetos Político-Pedagógicos o atual currículo da rede municipal de ensino?

Resposta: **Sim, em todas as escolas**

Comentários: -

20.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.0) As metas previstas para os indicadores do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foram atingidas?

Resposta: Sim, a menor parte das metas foram atingidas

Comentários: -

2.0) Assinale os indicadores do SISPACTO (2017-2021) cujas metas foram atingidas pelo município:

Resposta: 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida  
4 - Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas  
6 - Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes  
8 - Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade  
9 - Número de casos novos de Aids em menores de 5 anos  
13 - Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar  
14 - Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos  
16 - Número de óbitos maternos  
17 - Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica  
19 - Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica  
22 - Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue  
23 - Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho

Comentários: -

3.0) O Conselho Municipal de Saúde participou da elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025?

Resposta: Sim, com propostas para construção das diretrizes e metas da saúde municipal

Comentários: -

4.0) Quando ocorreu a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 pelo Conselho Municipal da Saúde?

Resposta: Até prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei sobre PPA 2022-2025

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**5.0) Quando ocorreu a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2021 pelo Conselho Municipal de Saúde?**

Resposta: Até prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei de diretrizes orçamentárias 2021

Comentários: 17/12/2020 - resolução nº360.

**5.1) As ações previstas na Programação Anual de Saúde de 2021 foram executadas?**

Resposta: Sim, a maior parte das ações foram executadas

Comentários: -

**5.2) As metas previstas para os indicadores foram atingidas na Programação Anual de Saúde de 2021?**

Resposta: Sim, a menor parte das metas foram atingidas

Comentários: -

**6.0) Assinale os recursos disponibilizados pela Prefeitura para a operacionalização das atividades do Conselho Municipal de Saúde:**

Resposta: Recursos Humanos  
Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Materiais

Comentários: -

**7.0) A Prefeitura ofereceu treinamento específico aos membros do Conselho Municipal de Saúde em 2021?**

Resposta: Não

Comentários: -

**8.0) Os recursos financeiros municipais (fonte 1) destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) são movimentados em contas bancárias próprias?**

Resposta: Sim

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

#### 8.1) Informe o Banco:

Resposta: **banco do Brasil**

Comentários: -

#### 8.2) Informe a agência:

Resposta: **0223-2**

Comentários: -

#### 8.3) Informe o n° da conta:

Resposta: **44440-5**

Comentários: -

**9.0) As despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional de aplicação de recursos próprios em saúde, foram de responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos municipais movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde?**

Resposta: **Sim, com responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos movimentados exclusivamente pelo Fundo**

Comentários: -

**10.0) O gestor municipal de saúde apresentou quais Relatórios Quadrimestrais de 2021 previstos no art. 36 da Lei Complementar 141/2012 em audiência pública na Câmara Municipal?**

Resposta: **Relatório do 1º Quadrimestre - até o final do mês de maio de 2021**  
**Relatório do 2º Quadrimestre - até o final do mês de setembro de 2021**  
**Relatório do 3º Quadrimestre - até o final do mês de fevereiro de 2022**

Comentários: -



# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

11.0) O Relatório Anual de Gestão de 2021 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2022 (ano seguinte ao da execução financeira)?

Resposta: Sim, meio eletrônico

Comentários: Protocolamos também no Conselho Municipal da Saúde por meio físico

12.0) O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2020 foi "aprovado sem ressalvas", "aprovado com ressalvas" ou "irregular/não aprovado"?

Resposta: Aprovado sem ressalvas

Comentários: -

12.1) Informe a forma e Data da publicação do Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2020:

Resposta: Diário Oficial de Assis 07/10/2021 - Ano XVIII - Edição N° 3331 - pag 7 - Foi Publicada a Resolução n° 416 - de 05/10/2021 - Conselho Municipal de saúde

Comentários: -

12.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2020:

Resposta: <https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=6169e02889458.pdf>

Comentários: -

13.0) Sobre os estabelecimentos de saúde sob gestão municipal, em dezembro de 2021, informe:

Resposta: Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 31  
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal com AVCB: 6  
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal com licença da vigilância sanitária: 31  
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal que necessitavam de reparos: 4  
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal que tiveram seu funcionamento interrompido no ano: 0

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**14.0) O município possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde?**

Resposta: Não

Comentários: -

**15.0) O município adotou a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica?**

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 15.1) Informe:

Resposta: N° de Equipes de saúde da família + N° de Equipes de atenção primária completas (EC): 19  
N° de Equipes de saúde da família + N° de Equipes de atenção primária incompletas (EI): 0

Comentários: -

#### 15.2) Informe:

Resposta: N° de pessoas cadastradas nas Equipes de Saúde da Família: 40471  
N° de pessoas cadastradas nas Equipes de Atenção Primária: 23436

Comentários: plano municipal de saúde contempla 2 novas equipes de estratégia de saúde da família por ano.

**16.0) A Prefeitura registra a frequência dos profissionais de saúde da Atenção Básica de forma eletrônica?**

Resposta: Sim, para todos os profissionais da saúde

Comentários: -

**16.1) Os médicos da Atenção Básica cumprem integralmente sua jornada de trabalho?**

Resposta: Sim, todos cumprem integralmente a jornada de trabalho

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**17.0) Assinale o intervalo de agendamento das consultas médicas na Atenção Básica:**

Resposta: **Agendamento de cada paciente em horário único com, no mínimo, 15 minutos de atendimento**

Comentários: -

**18.0) O município disponibiliza serviço de agendamento não presencial de consulta médica na Atenção Básica?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**19.0) O município possui controle de absenteísmo para as consultas médicas da Atenção Básica?**

Resposta: **Sim, para todas as consultas**

Comentários: -

**19.1) Informe a taxa de absenteísmo de consulta médica nas UBSs:**

Resposta: **Em 2019: 21,32%**  
**Em 2020: 22,71%**  
**Em 2021: 22,50%**

Comentários: **média dos atendimentos referente a clinico geral, ginecologista e pediatra.**

**19.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**19.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo de consultas médicas na Atenção Básica:**

Resposta: **Informar e sensibilizar as equipes/ profissionais a respeito do absenteísmo e promover capacitações**  
**Ligação telefônica ou outro meio de comunicação para confirmação da consulta e presença do paciente**  
**Orientação das famílias e busca ativa dos faltosos pelos Agentes Comunitários de Saúde**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**20.0) O município possui controle de absenteísmo para os exames médicos da Atenção Básica?**

Resposta: Não

Comentários: -

**20.1) Informe a taxa de absenteísmo de exame médico da Atenção Básica:**

Resposta: -

Comentários: -

**20.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?**

Resposta: -

Comentários: -

**20.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo de exames médicos na Atenção Básica:**

Resposta: -

Comentários: -

**21.0) O município implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente na Atenção Básica?**

Resposta: Sim, para todos os procedimentos da saúde

Comentários: -

**21.1) Assinale os serviços da Atenção Básica inseridos no Prontuário Eletrônico do Paciente:**

Resposta: Atendimento pela ESF  
Consultas médicas em Atenção Primária  
Exames laboratoriais  
Terapias / tratamentos  
Medicamentos

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Saúde

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Comentários: -

**22.0) O município oferece o atendimento de MÉDIA complexidade de acordo com as pactuações entre as comissões intergestoras?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**22.1) A Prefeitura registra a frequência dos profissionais de saúde da Média Complexidade de forma eletrônica?**

Resposta: **Sim, para todos os profissionais da saúde**

Comentários: -

**22.1.1) Os médicos ambulatoriais da Média Complexidade cumprem integralmente sua jornada de trabalho?**

Resposta: **Sim, todos cumprem integralmente a jornada de trabalho**

Comentários: -

**22.1.2) Os médicos plantonistas cumprem integralmente sua jornada de trabalho?**

Resposta: **Sim, todos cumprem integralmente a jornada de trabalho**

Comentários: -

**22.2) Assinale o intervalo de agendamento das consultas médicas na Média Complexidade:**

Resposta: **Agendamento de cada paciente em horário único com, no mínimo, 15 minutos de atendimento**

Comentários: -

**22.3) O município disponibiliza agendamento não presencial de consultas médicas especializadas?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**22.4) O município possui controle de absenteísmo de consultas médicas da Média Complexidade?**

Resposta: **Sim, para todas as consultas médicas**

Comentários: -

**22.4.1) Informe a taxa de absenteísmo de consulta médica da Média Complexidade em:**

Resposta: **Em 2019: 0,00%**  
**Em 2020: 11,12%**  
**Em 2021: 15,81%**

Comentários: em 2019 não tinha o sistema do Cross implantado.

**22.4.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**22.4.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo:**

Resposta: **Informar e sensibilizar as equipes/ profissionais a respeito do absenteísmo e promover capacitações**

Comentários: -

**22.5) O município possui controle de absenteísmo para os exames médicos da Média Complexidade?**

Resposta: **Sim, para todos os exames**

Comentários: -

**22.5.1) Informe a taxa de absenteísmo de exame médico da Média Complexidade:**

Resposta: **Em 2019: 0,00%**  
**Em 2020: 11,73%**  
**Em 2021: 22,66%**

Comentários: em 2019 não tinha implantado o sistema Cross.

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

22.5.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

22.5.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo de exames médicos na Média Complexidade:

Resposta: **Informar e sensibilizar as equipes/ profissionais a respeito do absenteísmo e promover capacitações  
Ligação telefônica ou outro meio de comunicação para confirmação do exame e presença do paciente  
Orientação das famílias e busca ativa dos faltosos**

Comentários: -

22.6) O município utiliza sistema informatizado de regulação com oferta dos serviços de Média Complexidade sob gestão municipal?

Resposta: **Sim, todos os serviços**

Comentários: -

22.6.1) Assinale os sistemas utilizados pela regulação:

Resposta: **Portal Cross  
SISREG**

Comentários: -

22.6.2) O sistema informatizado de regulação utilizado pelo município permite conhecer a lista de espera (relação nominal de pacientes com tempo de espera) dos serviços de Média Complexidade sob gestão municipal?

Resposta: **Sim, todos os serviços**

Comentários: -

22.6.2.1) Assinale os serviços de Média Complexidade inseridos no sistema de regulação:

Resposta: **Consultas por especialidade  
Exames  
Cirurgias eletivas**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**22.6.2.1.1) Informe as 3 consultas médicas com maior tempo de espera:**

Resposta: oftalmologia lente de contato - 1123  
oftalmologia córnea - 1123  
oftalmologia plástica - 1123

Comentários: -

**22.6.2.1.2) Informe os 3 exames médicos com maior tempo de espera:**

Resposta: eeg eem sono induzido com medicamentos - 1123  
eletroneuromiografia do membri superior direito - 1106  
tc crânio com sedação - 1101

Comentários: -

**22.6.2.1.6) Informe as 3 Cirurgias eletivas da Média Complexidade com maior tempo de espera:**

Resposta: ortopedia coluna - 1364  
cirurgia cabeça e pescoço - 1300  
cirurgia plástica - pós bariátrica - 756

Comentários: -

**22.7) O município implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente na Média Complexidade?**

Resposta: Sim, para todos os procedimentos da saúde

Comentários: -

**22.7.1) Assinale os serviços da Média Complexidade inseridos no Prontuário Eletrônico do Paciente:**

Resposta: Consultas médicas por especialidade

Comentários: -

**22.8) O município possui estabelecimentos de saúde da rede própria com mamógrafos?**

Resposta: Não



## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**22.9) O município possui estabelecimentos de saúde da rede própria com equipamentos de ultrassom convencional?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

##### 22.9.1) Informe:

Resposta: Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2019: 2355  
Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2020: 2106  
Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2021: 4459  
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2019: 3  
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2020: 3  
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2021: 3

Comentários: -

**23.0) O município oferece o atendimento de ALTA complexidade de acordo com as pactuações entre as comissões intergestoras?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**23.1) A Prefeitura registra a frequência dos profissionais de saúde da Alta Complexidade de forma eletrônica?**

Resposta: -

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**23.2) Assinale o intervalo de agendamento das consultas médicas na Alta Complexidade:**

Resposta: -

Comentários: -

**23.3) O município disponibiliza agendamento não presencial de consultas médicas da Alta Complexidade?**

Resposta: -

Comentários: -

**23.4) O município possui controle de absenteísmo de consultas médicas da Alta Complexidade?**

Resposta: -

Comentários: -

**23.4.1) Informe a taxa de absenteísmo de consulta médica da Alta Complexidade em:**

Resposta: -

Comentários: -

**23.4.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?**

Resposta: -

Comentários: -

**23.4.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo:**

Resposta: -

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**23.5) O município possui controle de absenteísmo para os exames médicos da Alta Complexidade?**

Resposta: -

Comentários: -

**23.5.1) Informe a taxa de absenteísmo de exame médico da Alta Complexidade:**

Resposta: -

Comentários: -

**23.5.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?**

Resposta: -

Comentários: -

**23.5.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo de exames médicos na Alta Complexidade:**

Resposta: -

Comentários: -

**23.6) O município utiliza sistema informatizado de regulação com oferta dos serviços de Alta Complexidade sob gestão municipal?**

Resposta: -

Comentários: -

**23.6.1) Assinale os sistemas utilizados pela regulação:**

Resposta: -

Comentários: -

**23.6.2) O sistema informatizado de regulação utilizado pelo município permite conhecer a lista de espera (relação nominal de pacientes com tempo de espera) dos serviços de Alta Complexidade sob gestão municipal?**

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Saúde

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Resposta: -

Comentários: -

**23.6.2.1) Assinale os serviços de Alta Complexidade inseridos no sistema de regulação:**

Resposta: -

Comentários: -

**23.7) O município implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente na Alta Complexidade?**

Resposta: -

Comentários: -

**23.7.1) Assinale os serviços da Alta Complexidade inseridos no Prontuário Eletrônico do Paciente:**

Resposta: -

Comentários: -

**23.8) Informe:**

Resposta: -

Comentários: -

**23.9) Informe o nº de estabelecimentos de saúde (hospitais) da rede própria sob gestão municipal que tiveram taxa de ocupação hospitalar instalada superior a 100%:**

Resposta: -

Comentários: -

**24.0) No município, há demanda de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais, bem como para usuários de substâncias psicoativas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**24.1) Realizou Plano de Ação municipal para inclusão do município à sua RAPS?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**24.2) A Secretaria Municipal de Saúde (ou equivalente) está integrada com os outros órgãos municipais de forma a ampliar a oferta de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**24.2.1) Assinale a forma de integração dos órgãos:**

Resposta: **Ações estabelecidas  
Papéis definidos  
Outros**

Comentários: REUNIÕES PERIÓDICAS DE ARTICULAÇÃO DO CUIDADO EM REDE POR TERRITÓRIO DE SAÚDE E POR REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

**24.2.1.2) Especifique as "Outras" formas de integração dos órgãos de forma a ampliar a oferta de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais:**

Resposta: **REUNIÕES PERIÓDICAS DE ARTICULAÇÃO DO CUIDADO EM REDE POR TERRITÓRIO DE SAÚDE E POR REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Comentários: -

**24.3) O Município formalizou termo de adesão com o Programa Recomeço (Art. 7º, Decreto nº 61.674/ 2015) ou outro programa que venha a substituí-lo?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**24.4) O município possui indicadores específicos para a Atenção Psicossocial?**

Resposta: **Sim**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

#### 24.4.1) Assinale os tipos de indicadores da Atenção Psicossocial:

Resposta: **Outros**

Comentários: -

##### 24.4.1.1) Especifique os "Outros" tipos de indicadores da Atenção Psicossocial:

Resposta: **TENTATIVAS DE SUICÍDIO NOTIFICADAS; SUICÍDIOS NOTIFICADOS; INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA REALIZADA VIA CAPS/UPA**

Comentários: -

#### 24.5) O município possui população superior a 15 mil habitantes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

##### 24.5.1) A Quantidade de CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil segundo a totalidade de habitantes do município é adequada?

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### 24.5.2) Informe a quantidade de estabelecimentos do município:

Resposta: **I - CAPS I 0  
II - CAPS II 1  
III - CAPS III 0  
IV - CAPS AD 0  
V - CAPS AD II 0  
VI - CAPS AD III 0  
VII - CAPS i 0  
VIII - CAPS i II 1  
IX - CAPS AD IV 0  
X - Unidade de Acolhimento Adulto 0  
XI - Unidade de Acolhimento Infantil 0**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**24.5.3) Todos os serviços assistenciais ofertados pelo CAPS e Unidades de Acolhimento (vagas) estão disponibilizados no sistema de regulação municipal?**

Resposta: **Não**

Comentários: Não. Os CAPS são serviços porta-aberta que não dispõem de acesso regulado por sistema. A inserção de usuários nos CAPS acontece através de discussão de caso e construção de projeto terapêutico singular em parceria com os demais serviços das redes intra e intersetoriais. Nesse sentido, os CAPS absorvem toda a demanda municipal de casos graves e persistentes de sofrimento psíquico intenso.

**24.5.4) A quantidade de vagas dos CAPS é suficiente para demanda da população que apresenta prioritariamente, intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas?**

Resposta: **Não**

Comentários: O MUNICÍPIO TEM DEMANDA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CAPS AD. PARA OS DEMAIS QUADROS DE SOFRIMENTO PSÍQUICO INTENSO, OS CAPS II E CAPS IJ SÃO SUFICIENTES.

**24.5.5) Informe a quantidade de vagas ofertadas pelo município:**

Resposta: I - CAPS I 0  
II - CAPS II 0  
III - CAPS III 0  
IV - CAPS AD 0  
V - CAPS AD II 0  
VI - CAPS AD III 0  
VII - CAPS i 0  
VIII - CAPS i II 0  
IX - CAPS AD IV 0  
X - Unidade de Acolhimento Adulto 0  
XI - Unidade de Acolhimento Infantil 0

Comentários: NÃO HÁ NUMEROS DE VAGAS PREDETERMINADO, OS CAPS ABSORVEM TODA A DEMANDA MUNICIPAL DE CASOS GRAVES E PERSISTENTES DE SOFRIMENTO PSÍQUICO INTENSO.

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

24.6) O município aderiu formalmente ao programa "De Volta para Casa" (PVC)?

Resposta: Não

Comentários: -

25.0) No município, há demanda de moradia para portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção?

Resposta: Não

Comentários: SEGUNDO INFORMAÇÕES REPASSADAS PELA DRS-MARÍLIA, HÁ DEMANDA DE MORADIA PARA PESSOAS QUE CONTINUAM RESIDINDO EM HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS DA REGIÃO.

25.1) A Quantidade de SRTs ofertadas é adequada , inclusive quanto a distribuição geográfica, para a demanda de moradia para portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção?

Resposta: -

Comentários: -

25.2) Informe a quantidade de unidades:

Resposta: -

Comentários: -

25.3) As vagas dos Serviços Residenciais Terapêuticos ou equivalente para os residentes do município estão cadastradas no sistema de informação de regulação municipal?

Resposta: -

Comentários: -



## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

25.4) A Secretaria Municipal de Saúde (ou equivalente), com apoio técnico do Ministério da Saúde, tem rotinas estabelecidas de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação para a garantia do funcionamento com qualidade dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental?

Resposta: -

Comentários: -

#### 25.5) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

26.0) Sobre Vigilância em Saúde, a Prefeitura realiza gestão de quais tipos de insumos?

Resposta: Imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas)  
Meios de diagnóstico laboratorial para as doenças sob monitoramento epidemiológico (coleta de sangue, fluidos orgânicos como: saliva, secreção, suor, urina, fezes)  
Controle de vetores (inseticidas, larvicidas)

Comentários: -

26.1) A Prefeitura utiliza frigobar para refrigeração, manutenção, monitoramento e controle da temperatura dos imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas)?

Resposta: Sim, em todos os estabelecimentos de saúde sob gestão municipal

Comentários: -

26.2) A Prefeitura disponibilizou os materiais necessários para a coleta dos meios de diagnóstico laboratorial para as doenças sob monitoramento epidemiológico (coleta de sangue, fluidos orgânicos como: saliva, secreção, suor, urina, fezes)?

Resposta: Sim, para todas as amostras

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

26.3) A Prefeitura disponibilizou todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) para o manuseio dos insumos para controle de vetores (inseticidas e pesticidas)?

Resposta: Sim, para todos os profissionais

Comentários: -

27.0) O município analisa semanalmente os dados de casos de arboviroses, acompanhando a tendência dos casos e verificando as variações entre as semanas epidemiológicas?

Resposta: Sim

Comentários: -

28.0) O município investiga casos de arboviroses para detectar o local provável de infecção?

Resposta: Sim, investiga todos os casos

Comentários: -

29.0) O município exerceu as atribuições relacionadas a vigilância entomológica e controle vetorial em 2021?

Resposta: Sim

Comentários: -

29.1) Assinale as atribuições da vigilância entomológica e controle vetorial:

Resposta: Incluir a vigilância sanitária municipal e como suporte às ações de vigilância e controle vetorial, que exigem o cumprimento da legislação sanitária  
Integrar as equipes de saúde da família nas atividades de controle vetorial, unificando os territórios de atuação de ACS e ACE  
Realizar o levantamento de indicadores entomológicos  
Executar as ações de controle mecânico, químico e biológico do mosquito  
Enviar os dados entomológicos ao nível estadual, dentro dos prazos estabelecidos  
Gerenciar os estoques municipais de inseticidas e biolarvicidas  
Adquirir as vestimentas e equipamentos necessários à rotina

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

de controle vetorial

Adquirir os equipamentos de EPI recomendados para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas nas ações de rotina

Coletar e enviar ao laboratório de referência amostras de sangue aos trabalhadores do controle vetorial que manuseiam inseticidas e/ou larvicidas, para dosagem de colinesterase, na frequência recomendada

Possuir Comitê Gestor Intersetorial, sob coordenação da secretaria municipal de saúde, com representantes das áreas do município que tenham interface com o problema dengue (defesa civil, limpeza urbana, infraestrutura, segurança, turismo, planejamento, saneamento etc.), definindo responsabilidades, metas e indicadores de acompanhamento de cada área de atuação

Comentários: -

#### 30.0) O município executou atividades de Educação em Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 30.1) Assinale as campanhas realizadas em 2021:

Resposta: **Planejamento familiar - concepção e contracepção (Prevenção à Gravidez)**  
**Pré-Natal**  
**Assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato, incluindo aleitamento materno e doação de leite materno**  
**Prevenção às IST - Infecção Sexualmente Transmissível**  
**Prevenção dos cânceres do colo do útero, de mama e da saúde do homem**  
**Vacinação**  
**Hipertensão**  
**Diabetes**  
**Hanseníase**  
**Hepatite**  
**Coronavírus - COVID19**  
**Tuberculose**  
**Dengue/Zika/Chikungunya/Febre Amarela/Malária (Arboviroses)**  
**Tabaco**  
**Drogas e entorpecentes**  
**Saúde Bucal**  
**Prevenção à Depressão e ao Suicídio**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

31.0) O município desenvolve ações reguladoras em seu território, operacionalizando por meio de complexo regulador municipal e/ou participando em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais?

Resposta: Sim

Comentários: -

32.0) O município elaborou os protocolos de regulação de acesso formalizados?

Resposta: Sim

Comentários: -

33.0) O município regula a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando-se aos fluxos regionais estabelecidos?

Resposta: Sim

Comentários: -

34.0) O município possui controle da fila de espera para os atendimentos de média/alta complexidade que não foram inseridos no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS)?

Resposta: Não possui fila de espera além da inserida no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS)

Comentários: -

34.1) Assinale o tipo de controle da lista de espera para os atendimentos de média/alta complexidade que não foram inseridos no sistema de regulação do governo estadual:

Resposta: -

Comentários: -

34.2) Assinale os serviços de Média/Alta Complexidade com lista de espera que não foram inseridos no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS):

Resposta: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**35.0) O município mantém atualizado o Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde (CNES)?**

Resposta: **SIM, os cadastros de estabelecimentos e de profissionais estão atualizados**

Comentários: -

**36.0) O município possui Complexo Regulador Municipal?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**36.1) O Complexo Regulador Municipal possui Central de Regulação?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**36.1.1) Assinale os tipos de central de regulação existentes no município:**

Resposta: **Central de Consultas e Serviços de Apoio Diagnóstico e terapêutico**

Comentários: -

**37.0) O município possui serviços de atenção pré-hospitalar e Central Samu 192 ou integra Central Samu 192 de abrangência regional?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**37.1) Tempo de resposta em minutos dos atendimentos do SAMU (ou equivalente):**

Resposta: **2019 - Mínimo: 2  
2019 - Médio: 36  
2019 - Máximo: 1221  
2020 - Mínimo: 1  
2020 - Médio: 30  
2020 - Máximo: 1302**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

2021 - Mínimo: 2  
2021 - Médio: 24  
2021 - Máximo: 987

Comentários: -

**37.2) As equipes da Central de Regulação das Urgências tiveram ao menos a composição mínima estipulada na legislação no decorrer do exercício?**

Resposta: **Todas as equipes tinham composição mínima**

Comentários: -

**37.3) As equipes das Unidades Móveis tiveram ao menos a composição mínima estipulada na legislação no decorrer do exercício?**

Resposta: **Todas as equipes tinham composição mínima**

Comentários: -

**38.0) O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais e insumos médicos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**38.1) Assinale as funções do sistema de gestão de estoque de materiais e insumos médicos:**

Resposta: **Fornece a posição de estoque, movimentação de entrada e saída, lote e validade**

Comentários: forence a entrada e saida do estoques

**39.0) O município possui Ouvidoria da Saúde implantada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**39.1) Assinale as características da Ouvidoria da Saúde:**

Resposta: **Possui estrutura física  
Possui equipe ou profissional designado**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

40.0) O município utiliza o Sistema OuvidorSUS ou sistema equivalente que, além de permitir a disseminação de informações, o registro e o encaminhamento das manifestações dos cidadãos, possibilita troca de informações entre os órgãos responsáveis pela gestão do SUS?

Resposta: Não

Comentários: -

41.0) O município possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria?

Resposta: Sim

Comentários: -

41.1) Assinale as características do componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria -SNA:

Resposta: Possui estrutura física  
Possui equipe com ao menos um médico e um enfermeiro

Comentários: -

41.2) As auditorias concluídas (encerradas) do exercício de 2021 pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA estão disponibilizadas em site para consulta?

Resposta: Não

Comentários: -

42.0) O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de itens de medicamentos?

Resposta: Sim

Comentários: -

42.1) Assinale as funções existentes no sistema de gestão de estoque de medicamentos:

Resposta: Fornecer a posição de estoque, movimentação de entrada e saída, lote e validade  
Permitir a rastreabilidade dos medicamentos dispensados aos pacientes

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Gerenciar o processo de compras de itens de medicamentos, desde o planejamento até a entrega e o recebimento da nota fiscal

Gerenciar a reposição de itens de medicamentos por estabelecimento de saúde

Comentários: -

#### 43.0) Informe:

Resposta: N° de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês no exercício de 2021: 5  
O total de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: 286

Comentários: -

#### 44.0) Houve a disponibilização do serviço de telemedicina em 2021?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 44.1) Assinale os serviços disponibilizados:

Resposta: -

Comentários: -

44.2) Foi utilizado sistema informatizado para prescrição eletrônica, que possibilitasse a emissão de receitas e atestados, assinados eletronicamente?

Resposta: -

Comentários: -

44.2.1) Assinale a ferramenta utilizada para prescrição e assinatura eletrônica:

Resposta: -

Comentários: -



## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**44.3) Assinale as modalidades de consultas e registros realizados referentes aos serviços de telemedicina:**

Resposta: -

Comentários: -

**45.0) O apoio financeiro (cooperação financeira) dado, durante o exercício de 2021, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?**

Resposta: Não

Comentários: -

**46.0) O apoio técnico (cooperação técnica) dado, durante o exercício de 2021, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?**

Resposta: Não

Comentários: -

**47.0) O apoio financeiro dado pelo Estado para financiamento do componente básico da Assistência Farmacêutica (medicamentos e insumos) foi executado de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite?**

Resposta: Não

Comentários: -

**47a) O município aderiu ao programa Dose Certa?**

Resposta: Não

Comentários: -

**47a.1) Houve desabastecimento (falta de medicamentos) superior a um mês no exercício de 2021?**

Resposta: -

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

48.0) O prazo de 10 dias úteis para liberação dos resultados dos exames de Dengue (IgM) é cumprido pelo LACEN estadual?

Resposta: **Frequentemente**

Comentários: -

49.0) Os exames acetilcolinesterase nos trabalhadores que utilizam inseticidas organofosforados e carbamatos nas atividades de controle vetorial:

Resposta: **São realizados pelo município ao menos duas vezes ao ano**

Comentários: -

50.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**1.0) A prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) A Prefeitura possui recursos humanos para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1.1) Informe:**

Resposta: **Nº de efetivos: 120**  
**Nº de comissionados: 5**  
**Nº de terceirizados/contratados: 19**

Comentários: -

**1.1.2) Os servidores responsáveis pelo Meio Ambiente realizaram treinamento específico voltado ao Meio Ambiente em 2021?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.2) A Prefeitura possui estrutura física para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.2.1) A Prefeitura dispõe de um Centro ou espaço de educação ambiental?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### 1.2.1.1) Informe o Local:

Resposta: **Ecolago, Rodovia Assis - Lutécia km 9**

Comentários: -

#### 1.2.1.2) Informe o(s) Responsável(is):

Resposta: **Marcus Vinicius de Paula**

Comentários: -

#### 1.2.1.3) Informe o Horário de Visitas:

Resposta: **O agendamento é realizado pelas escolas**

Comentários: -

#### 1.3) Assinale os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades de meio ambiente:

Resposta: **Recursos Tecnológicos  
Recursos Orçamentários  
Recursos Materiais**

Comentários: -

#### 2.0) O Município participa de algum Programa de Educação Ambiental?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 2.1) Informe qual Programa de Educação Ambiental:

Resposta: **Programa Município VerdeAzul - PMVA  
Programa Municipal de Educação Ambiental**

Comentários: -

#### 2.2) Sobre programa ou ação de educação ambiental na rede escolar municipal, informe:

Resposta: **40**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**3.0) A prefeitura municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais?**

Resposta: **Parcialmente**

Comentários: -

**3.1) Assinale quais tipos de ações realizadas pela Prefeitura para o uso racional de recursos naturais:**

Resposta: -

Comentários: -

**4.0) O município instituiu a Lei da Queimada Urbana?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**4.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:**

Resposta: **Lei 6.938 de 24 de junho de 2021**

Comentários: -

**4.2) Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo da Lei da Queimada Urbana:**

Resposta: **[https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=17120&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=17120&texto_original=1)**

Comentários: -

**4.3) São realizadas fiscalizações periódicas pelo uso do fogo?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**4.4) O município possui controle das autuações realizadas por queimada urbana?**

Resposta: **Sim**

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**5.0) O município possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal?**

Resposta: Não

Comentários: Estamos iniciando um cronograma de manutenção preventiva, e o município para o próximo ano estuda a possibilidade da troca grande parte da frota de veículos pequenos

**6.0) A Prefeitura Municipal possui contrato de prestação de serviço de poda e corte de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas?**

Resposta: Não

Comentários: Realiza com equipe própria

**6.2) A Prefeitura mantém uma periodicidade de poda/manutenção das árvores?**

Resposta: Sim

Comentários: A poda é realizada com periodicidade quando se trata de questões do trânsito, e nas áreas verdes é realizada duas vezes ao ano e também sempre que solicitado.

**6.3) O pessoal da prefeitura responsável por manutenção das árvores é devidamente orientado/treinado para realizar a poda de maneira correta?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**7.0) Existem ações e medidas preventivas de contingenciamento para os períodos de estiagem executados pela Prefeitura?**

Resposta: Não

Comentários: -

**7.1) Assinale as ações e medidas preventivas de contingenciamento para os períodos de estiagem executados pela Prefeitura:**

Resposta: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**7.2) Em quais setores existem ações e medidas de contingenciamento específicos para provisão de água potável?**

Resposta: -

Comentários: -

**8.0) O município possui seu Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico instituído?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:**

Resposta: **Lei nº 6.399 de 28 de novembro de 2017**

Comentários: -

**8.2) Página eletrônica (link na internet) do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico:**

Resposta: **[https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=15302&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=15302&texto_original=1)**

Comentários: -

**8.3) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de abastecimento de água potável?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.3.1) Assinale quais as metas estabelecidas sobre abastecimento de água potável:**

Resposta: **Metas de expansão do serviço de abastecimento de água  
Metas de redução de perdas na distribuição de água tratada  
Metas de qualidade na prestação do serviço de abastecimento de água  
Metas de eficiência e de uso racional da água  
Meta de universalização do abastecimento de água potável até 31 de dezembro de 2033**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**8.3.2) Qual a data prevista para universalização do abastecimento de água potável no município?**

Resposta: 31/12/2017

Comentários: -

**8.4) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de coleta de esgoto?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**8.4.1) Assinale quais as metas estabelecidas sobre coleta de esgoto:**

Resposta: Metas de expansão do serviço de coleta de esgoto  
Metas de qualidade na prestação do serviço de coleta de esgoto  
Meta de universalização da coleta de esgoto até 31 de dezembro de 2033

Comentários: -

**8.4.2) Qual a data prevista para universalização da coleta de esgoto no município?**

Resposta: 31/12/2017

Comentários: -

**8.5) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de tratamento de esgoto?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**8.5.1) Qual a data prevista para universalização do tratamento de esgoto no município?**

Resposta: 31/12/2017

Comentários: -



## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**8.6) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas?**

Resposta: Não

Comentários: -

**8.7) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**8.7.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário?**

Resposta: Outro

Comentários: Mensalmente informa na conta de água dos clientes

**8.7.1.1) Especifique as outras formas de monitoramento e avaliação relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário:**

Resposta: Em atendimento a Legislação Federal, Decreto n° 5440, o prestador dos serviços de água e esgoto elaborará e distribuirá anualmente à população, relatório sobre a qualidade de água e, mensalmente, informar na conta da água dos clientes, dados referentes à qualidade da água.

Comentários: -

**8.8) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui cronograma com as metas a serem cumpridas?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**8.8.1) As metas do Plano relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário estão sendo cumpridas no prazo estipulado?**

Resposta: A maior parte das metas foram cumpridas dentro do prazo

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**8.8.1.1) Assinale os motivos pelos quais as metas relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário não estão sendo cumpridas:**

Resposta: **Atraso na licitação**

Comentários: -

**8.9) Possui previsão para áreas prioritárias/críticas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**8.10) Qual a data da última revisão do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico?**

Resposta: **28/11/2017**

Comentários: -

**9.0) Foi elaborado o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**9.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:**

Resposta: **Lei nº 6399 de 28 de novembro de 2017**

Comentários: -

**9.2) Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:**

Resposta: **[https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=15302&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=15302&texto_original=1)**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**9.3) A Prefeitura realizou a caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos urbanos gerados no município, identificando ainda sua origem?**

Resposta: Não

Comentários: -

**9.3.1) Assinale a forma utilizada para caracterizar os resíduos sólidos do município:**

Resposta: -

Comentários: -

**9.4) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas de resíduos sólidos?**

Resposta: Não

Comentários: -

**9.4.1) Assinale quais as metas estabelecidas sobre resíduos sólidos:**

Resposta: -

Comentários: -

**9.4.2) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas de resíduos sólidos?**

Resposta: -

Comentários: -

**9.4.2.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação das ações e metas de resíduos sólidos?**

Resposta: -

Comentários: -

**9.4.3) As metas do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos estão sendo cumpridas no prazo estipulado?**

Resposta: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**9.4.3.1) Assinale os motivos pelos quais as metas do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não estão sendo cumpridas:**

Resposta: -

Comentários: -

**9.4.4) Qual a data da última revisão do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?**

Resposta: 27/05/2020

Comentários: -

**10.0) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**10.1) O município possui parceria estabelecida com as associações ou cooperativas de catadores?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**10.1.1) Qual o papel da prefeitura na parceria?**

Resposta: Apoio financeiro ao funcionamento das entidades de catadores  
Contratação de entidades de catadores para a execução da coleta seletiva

Comentários: -

**10.2) A coleta seletiva ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?**

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

10.2.1) Informe a escala da coleta seletiva:

Resposta: 1 vez na semana

Comentários: -

10.3) Todas as regiões do município são atendidas pela coleta seletiva?

Resposta: Todos os bairros do município são atendidos

Comentários: -

10.4) A Prefeitura incentiva e orienta a população por meio de Ações e/ou Campanhas sobre a importância da coleta seletiva?

Resposta: Sim

Comentários: -

10.4.1) Assinale quais Ações e/ou Campanhas foram realizadas:

Resposta: Divulgações em redes sociais e/ou site da prefeitura

Comentários: -

11.0) É realizada a coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares)?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.1) A coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares) ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.1.1) Informe a escala da coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares):

Resposta: Diariamente

Comentários: A coleta ocorre no perímetro urbano de segunda a sábado em

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Amb

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

todos os bairros, nas principais avenidas acontecem também aos domingos e em condomínios de chácaras (afastados) acontecem pelo menos duas vezes na semana

**11.2) Todas as regiões do município são atendidas pela coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares)?**

Resposta: **Todos os bairros do município são atendidos**

Comentários: -

**11.3) Existe Área de Transbordo e Triagem (ATT) para os Resíduos Sólidos Urbanos no município?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**11.3.1) Existe licença de operação da CETESB para a Área de Transbordo e Triagem (ATT) de Resíduos Sólidos Urbanos?**

Resposta: **Não**

Comentários: Em processo de regularização

**12.0) A prefeitura possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**12.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:**

Resposta: -

Comentários: -

**12.2) Página eletrônica (link na internet) do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):**

Resposta: -

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**12.3) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas?**

Resposta: -

Comentários: -

**12.3.1) Informe quais metas estão previstas:**

Resposta: -

Comentários: -

**12.3.2) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas?**

Resposta: -

Comentários: -

**12.3.2.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação?**

Resposta: -

Comentários: -

**12.3.3) As metas do Plano estão sendo cumpridas no prazo estipulado?**

Resposta: -

Comentários: -

**12.3.3.1) Assinale os motivos pelos quais as metas não estão sendo cumpridas:**

Resposta: -

Comentários: -

**12.4) Quem é o responsável pela triagem dos resíduos da construção civil?**

Resposta: -

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**12.5) A Prefeitura realiza fiscalizações das atividades envolvidas no gerenciamento dos resíduos da construção civil?**

Resposta: -

Comentários: -

**12.6) Existe Área de Transbordo e Triagem (ATT) para os Resíduos da Construção Civil no município?**

Resposta: -

Comentários: -

**12.6.1) Existe licença de operação da CETESB para a Área de Transbordo e Triagem (ATT) de Resíduos da Construção Civil?**

Resposta: -

Comentários: -

**13.0) Antes de aterrar o lixo, o município realiza algum tipo de processamento de resíduos?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**13.1) Assinale qual a forma realizada de processamento de resíduos:**

Resposta: Reciclagem  
Reutilização

Comentários: -

**14.0) Existe aterro para os resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico e limpeza urbana) no município?**

Resposta: Não

Comentários: -

**14.1) Assinale as características do local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município (aterro):**

Resposta: -



## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**14.2) Existe licença de operação da CETESB para a área de aterro?**

Resposta: -


Comentários: -

**15.0) Existem pontos de descarte irregular de lixo no município?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**15.1) Informe a quantidade de pontos identificados:**

Resposta: **10** 

Comentários: -

**15.2) Informe o endereço dos locais identificados:**

Resposta: **Assis Diesel, Sol Nascente, Santa Clara, Davi Passarinho, Ficar, Barro Branco, Água da Porca, Tênis Clube, Colinas e áreas Rurais**

Comentários: -

**15.3) Assinale as ações promovidas pela Prefeitura para combater o descarte irregular de lixo no ano:**

Resposta: **Campanhas de conscientização  
Retirada dos resíduos sólidos por caminhões  
Sinalização no local sobre a proibição de descarte naquele local  
Plantio de árvores em áreas que não deveriam receber lixo ou entulho  
Notificações e multas aos responsáveis**

Comentários: **Próximo passo é contratação através de convênio com atividade delegada ambiental**

**16.0) O Município definiu a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico?**

Resposta: **Não**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**16.1) Assinale quais os serviços que possuem entidade responsável pela regulação e fiscalização:**

Resposta: -

Comentários: -

**17.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Estamos realizando intensas campanhas de logística reversa, descarte do lixo doméstico fora do horário, e o do descarte irregular. Com isso estamos trabalhando para uma Assis Limpa - Responsabilidade de todos.

**17.1) Utilize o espaço abaixo para registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário.**

Resposta: **Estamos realizando intensas campanhas de logística reversa, descarte do lixo doméstico fora do horário, e o do descarte irregular. Em parceria com escolas estamos implantando a coleta de "lixo" de diferentes produtos que antes não eram mencionados como bucha, canetas, capsula de café, isopor, plantando a semente nos alunos que quase todos os produtos podem ser reciclados e ou reutilizado. Com isso estamos trabalhando para uma Assis Limpa - Responsabilidade de todos.**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.0) Foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC ou órgão similar responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: Lei 5.436 de 12 de agosto de 2010  
Decreto nº 8.444 de 19 de maio de 2021

Comentários: -

1.2) Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC ou órgão similar :

Resposta: [https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=12450&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=12450&texto_original=1)  
[https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=17060&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=17060&texto_original=1)

Comentários: -

1.3) Assinale quais recursos a COMPDEC ou órgão similar possui:

Resposta: Recursos Humanos  
Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Orçamentários  
Recursos Materiais

Comentários: -

1.4) O Município possui Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente regulamentado?

Resposta: Sim

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Cidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### 1.4.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: Lei nº 5.436 de 12 de agosto de 2010

Comentários: -

#### 1.4.2) Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Resposta: [https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=12450&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=12450&texto_original=1)  
[https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=17061&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=17061&texto_original=1)

Comentários: -

#### 1.4.3) Quantas reuniões o Conselho realizou no ano de 2021?

Resposta: 0 a 3 reuniões

Comentários: -

#### 1.5) Informe o motivo de a COMPDEC ou órgão similar ainda não ter sido instituída:

Resposta: -

Comentários: -

#### 2.0) Sobre treinamento e capacitação sobre Proteção e Defesa Civil, a Prefeitura capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 2.1) Foram capacitados por qual órgão/entidade?

Resposta: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Cidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**2.2) Qual a data da última capacitação dos agentes municipais para ações de Defesa Civil?**

Resposta: 03/12/2021

Comentários: -

**3.0) O Município realiza ações para estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**3.1) Assinale quais ações foram realizadas:**

Resposta: Reunião

Comentários: -

**4.0) O Município identifica e mapeia as áreas de risco de desastres?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**4.1) Assinale quais os tipos de ameaças potenciais identificadas nessas áreas de risco:**

Resposta: Riscos Hidrológicos  
Riscos Meteorológicos

Comentários: -

**4.2) Houve fiscalização das áreas de risco em 2021?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**4.3) Há mecanismos para vedar novas ocupações das áreas de riscos?**

Resposta: Sim

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Cidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**4.3.1) Assinale os mecanismos para vedar novas ocupações nas áreas de riscos:**

Resposta: **Monitoramento (fiscalização)**

Comentários: -

**4.4) O Município mantém a população informada sobre áreas de risco?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**4.4.1) Assinale as ferramentas utilizadas:**

Resposta: **Rádio  
Sítio da Prefeitura  
Redes sociais**

Comentários: -

**5.0) As edificações vulneráveis foram vistoriadas no ano de 2021 com o objetivo de realizar intervenção preventiva?**

Resposta: **Sim, na maior parte das edificações**

Comentários: -

**6.0) O Município possui Plano de Contingência Municipal - PLANCON de Defesa Civil?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6.1) Foi enviado à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo (CEPDEC-SP)?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Cidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**6.2) São realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6.3) O Município utiliza sistema de alerta para desastres?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6.3.1) Assinale os tipos de sistemas de alerta utilizados pelo Município:**

Resposta: **Anúncio por rádio/Televisão  
Outro**

Comentários: -

**6.3.1.1) Especifique outros tipos de sistemas de alerta utilizados:**

Resposta: **Redes Sociais e Canais de Mídia oficial.**

Comentários: -

**6.4) O Município dispõe de sinal, dispositivo ou sistema de alarme para desastres?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**6.4.1) Assinale os tipos de sinal, dispositivo ou sistema de alarme utilizado pelo Município:**

Resposta: -

Comentários: -

**6.5) Possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)?**

Resposta: **Sim, mas não está atualizado**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**6.6) O Município possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre?**

Resposta: **Sim, mas não está atualizado**

Comentários: -

**6.7) Qual a data da última atualização do PLANCON?**

Resposta: **02/03/2020**

Comentários: -

**7.0) O Município possui um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7.1) Assinale os canais que possui:**

Resposta: **Telefone  
Aplicativo de mensagens  
Correio eletrônico (e-mail)  
Outros**

Comentários: Outros: Ouvidoria

**7.1.1) Sobre o número de telefone de emergência, utiliza o número 199 da Defesa Civil?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**7.1.2) Especifique outros canais de atendimento de emergência que possui:**

Resposta: **A Defesa Civil Municipal possui também contato direto com as Concessionárias de serviços públicos para informar e atuar quando da ocorrência de emergências.**

Comentários: -



# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Cidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**7.2) O Município registra as ocorrências de Defesa Civil de forma eletrônica?**

Resposta: Não

Comentários: -

**8.0) O Município possui um estudo de avaliação atualizado da segurança de todas as escolas e centros de saúde?**

Resposta: Não

Comentários: -

**9.0) O Município elaborou seu Plano de Mobilidade Urbana?**

Resposta: Não

Comentários: O Plano Municipal de Mobilidade Urbana encontra-se em elaboração

**10.0) No Município existe transporte público coletivo?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**10.1) Foram estabelecidas metas de qualidade e desempenho para o transporte público coletivo municipal?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**10.1.1) As metas de qualidade e desempenho do transporte público coletivo estão sendo atingidas?**

Resposta: A maior parte das metas foram atingidas

Comentários: -

**10.2) Foi realizada pesquisa de satisfação dos usuários do transporte público coletivo em 2021?**

Resposta: Não

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

### I-Cidade

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Comentários: Em decorrência da Pandemia não foi possível efetuar pesquisa de satisfação dos usuários

**10.3) Quanto ao custo do transporte público (tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público) e o preço de passagem (tarifa pública cobrada do usuário), informe qual o resultado no ano de 2021:**

Resposta: **Deficit ou subsídio tarifário**

Comentários: O Município estabeleceu gratuidade da tarifa de transporte coletivo.

**10.3.1) Página eletrônica (link na internet) em que os benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas do transporte público foram divulgados:**

Resposta: **<https://www.assis.sp.gov.br/noticia/3024/prefeito-de-assis-decreta-gratuidade-no-transporte-coletivo-urbano>**

Comentários: -

**11.0) O Município regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativos)?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**11.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:**

Resposta: -

Comentários: -

**11.2) Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo de transporte remunerado privado individual de passageiros:**

Resposta: -

Comentários: -

**11.3) O Município fiscaliza regularmente o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativo)?**

Resposta: -

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Cidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

#### 11.3.1) Informe a periodicidade:

Resposta: -

Comentários: -

#### 12.0) Foram realizadas ações para estimular a adoção/uso dos meios de transporte não motorizados em 2021?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 12.1) Assinale as ações realizadas para estimular a adoção/uso dos meios de transporte não motorizados em 2021:

Resposta: -

Comentários: -

#### 13.0) O Município possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade?

Resposta: Sim - Na maior parte dos calçamentos públicos

Comentários: -

#### 13.1) Informe os recursos de acessibilidade oferecidos pela Prefeitura:

Resposta: Calçadas com dimensões mínimas para a circulação  
Sinalização tátil em pisos  
Rampas de acesso  
Escadas com corrimão

Comentários: -

#### 14.0) As vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação?

Resposta: Sim - A maior parte das vias municipais

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

15.0) Há manutenção adequada das vias públicas no Município?

Resposta: **Sim - A maior parte das vias**

Comentários: -

16.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Gov TI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**1.0) A Prefeitura possui uma área ou departamento de Tecnologia da Informação?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Departamento de Tecnologia

**1.1) O departamento de Tecnologia da Informação possui funcionários efetivos e/ou comissionados?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1.1) Informe a quantidade:**

Resposta: **Funcionários efetivos: 9**  
**Funcionários comissionados: 2**

Comentários: -

**1.1.2) A prefeitura municipal definiu as atribuições do pessoal da área de Tecnologia da Informação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**1.1.3) A prefeitura disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal da área de Tecnologia da Informação?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1.3.1) Qual a periodicidade:**

Resposta: **Anualmente**

Comentários: -

**1.1.4) Sobre as compras públicas (licitações) que tenham como objeto equipamentos de TI, softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, há participação do pessoal de TI no processo de compra?**

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Resposta: Há participação do pessoal de TI no processo de compra (especificação técnica, comissão de julgamento, recebimento do objeto)

Comentários: -

#### 1.1.4.1) Assinale as etapas que o pessoal de TI participa:

Resposta: Elaboração do edital / especificação técnica  
Comissão de julgamento  
Recebimento do objeto

Comentários: -

1.1.4.2) Sobre softwares adquiridos nos últimos 5 anos, foi realizado algum tipo de análise, estudo ou avaliação antes da aquisição (compra) do software com a participação do pessoal de TI?

Resposta: Sim, para todos os softwares

Comentários: -

1.1.4.2.1) Sobre a aquisição (compra) de softwares pela Prefeitura, assinale quais procedimentos foram adotados:

Resposta: Avaliação das soluções existentes no mercado antes de decidir pelo desenvolvimento de software (análise do tipo "construir ou adquirir")

Na etapa de planejamento das contratações de soluções de software, a Prefeitura realiza estudos para identificar e mitigar o risco de dependência tecnológica, com vistas a viabilizar a substituição de fabricante/fornecedor quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso

Uso prioritário de arquiteturas de software que promovam o desacoplamento de soluções, sistemas e componentes, inclusive nos casos de software adquirido e desenvolvimento realizado mediante contratação, com vistas a facilitar a realização de manutenções e otimizar custos

Participação de representante da área de negócio como integrante da equipe de desenvolvimento ou aquisição de software, desde sua concepção até a aceitação final

Identificação precoce de requisitos de segurança da informação e gestão permanente desses requisitos durante todo o ciclo de vida do software

Identificação precoce de requisitos de interoperabilidade e gestão permanente desses requisitos durante todo o ciclo de

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

## I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

vida do software

Identificação precoce de requisitos de acessibilidade e de usabilidade, bem como gestão permanente desses requisitos durante todo o ciclo de vida do software

Garantia de direitos autorais, de propriedade e de uso relativamente ao software que desenvolve por meio de contratação

Comentários: -

#### 1.2) Informe os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da Tecnologia da Informação:

Resposta: Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Orçamentários  
Recursos Materiais

Comentários: -

#### 2.0) A prefeitura municipal possui um PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?

Resposta: NÃO POSSUI PDTI

Comentários: Em fase de finalização para o primeiro semestre de 2022.

#### 2.1) Informe a página eletrônica (link na internet) do PDTI:

Resposta: -

Comentários: -

#### 2.2) O plano de TI vigente contempla:

Resposta: -

Comentários: -

#### 2.3) Qual a data da última atualização do PDTI?

Resposta: -

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**3.0) A Prefeitura dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório?**

Resposta: **Sim**

Comentários: DECRETO MUNICIPAL 7.794 DE 07/03/2019

**3.1) A Prefeitura estabelece procedimentos quanto ao uso da tecnologia da informação pelos funcionários municipais, conhecido como Termo de Responsabilidade/Compromisso?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.1.1) Informe a página eletrônica (link na internet) do Termo de Responsabilidade/Compromisso:**

Resposta: **<https://www.assis.sp.gov.br/tecnologia>**

Comentários: -

**3.1.2) O Termo de Responsabilidade/Compromisso dispõe sobre o uso da assinatura eletrônica pelos funcionários municipais?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**3.2) Os riscos de TI são identificados?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**3.2.3) Após identificação, os riscos são mitigados/ atenuados?**

Resposta: **-**

Comentários: -

**3.3) A Prefeitura possui um plano de continuidade de serviços de TI?**

Resposta: **Não**



# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Gov TI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**3.4) A Prefeitura dispõe de política de cópias de segurança (backup) formalmente instituída como norma de cumprimento obrigatório?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.5) A Prefeitura possui inventário atualizado dos ativos de TI?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.5.1) Como é composta a base de ativos:**

Resposta: **Ativos físicos**

Comentários: -

**4.0) O município regulamentou a Lei de Acesso à Informação?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**4.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:**

Resposta: **Decreto nº 6.840 de 17 de setembro de 2015**

Comentários: -

**4.1.1) Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo:**

Resposta: **[https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=14322&texto\\_original=1](https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=14322&texto_original=1)**

Comentários: -

**5.0) O município regulamentou a Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital)?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**6.0) A prefeitura mantém site na Internet com informações atualizadas periodicamente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6.1) Endereço da página(da Prefeitura) na Internet:**

Resposta: **<https://www.assis.sp.gov.br>**

Comentários: -

**6.2) O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita o acesso à informação?**

Resposta: **Sim, para a maior parte do conteúdo do site**

Comentários: -

**6.3) O site possibilita o download de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?**

Resposta: **Possibilita para a maior parte dos relatórios**

Comentários: -

**6.4) O acesso à página/Portal sobre Transparência Fiscal independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6.5) O site disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**6.6) O site disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?**

Resposta: **Sim, para todo o conteúdo do site**

Comentários: -

**7.0) A Prefeitura disponibiliza no site o Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF n° 12.527/11)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7.1) A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7.2) Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7.3) Há necessidade de ser informado os motivos para a solicitação de informações de interesse público?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**8.0) A Prefeitura possui softwares para gestão de processos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Gov TI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### 8.1) Os softwares englobam quais processos/setores?

Resposta: Contabilidade  
Gestão de tributos (arrecadação)  
Dívida Ativa  
Precatórios  
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)  
Gestão de negócios (Business Intelligence)  
Planejamento  
Recursos humanos / Departamento pessoal  
Almoxarifado  
Controle de frotas  
Controle Interno  
Saúde  
Ensino (educação)  
Compras, licitações e contratos  
Certidões e alvarás  
Cemitérios

Comentários: -

### 8.2) Informe quais sistemas encontram-se integrados ao Sistema de Contabilidade do município:

Resposta: Gestão de tributos (arrecadação)  
Dívida Ativa  
Precatórios  
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)  
Gestão de negócios (Business Intelligence)  
Planejamento  
Recursos humanos / Departamento pessoal  
Almoxarifado  
Controle de frotas  
Controle Interno  
Saúde  
Ensino (educação)  
Compras, licitações e contratos  
Certidões e alvarás  
Cemitérios

Comentários: -

#### 8.2.1) Informe o nível de integração entre o Sistema da Dívida Ativa e o de Contabilidade:

Resposta: Totalmente integrado (Inscrição / Atualização e Baixa)

Comentários: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

8.2.2) Informe o nível de integração entre o Sistema de Precatórios e o de Contabilidade:

Resposta: **Totalmente integrado (Provisão e Baixa)**

Comentários: -

8.3) Assinale quais bases de dados encontram-se sob gestão direta da Prefeitura:

Resposta: **Precatórios**

Comentários: Todos os sistemas são terceirizados, portanto, a empresa contratada tem acesso às informações.

8.4) Assinale quais sistemas possuem controle de acesso à informação:

Resposta: **Contabilidade  
Gestão de tributos (arrecadação)  
Dívida Ativa  
Precatórios  
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)  
Gestão de negócios (Business Intelligence)  
Planejamento  
Recursos humanos / Departamento pessoal  
Almoxarifado  
Controle de frotas  
Controle Interno  
Saúde  
Ensino (educação)  
Compras, licitações e contratos  
Certidões e alvarás  
Cemitérios**

Comentários: -

9.0) A Prefeitura oferece serviços de forma online?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Quais tipos de serviços?

Resposta: **Alvarás / licenças de funcionamento  
Certidões  
Licenças / autorizações**

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ouvidoria  
Consulta de débitos municipais  
Emissão de guias/boletos dos débitos municipais  
Solicitação de serviços de zeladoria  
Solicitação de obras e serviços de urbanização  
Inscrições em oficinas, cursos, eventos e vagas  
Nota fiscal eletrônica  
Canal de denúncias  
Consulta a status de protocolos de todos os atendimentos dos serviços assinalados acima

Comentários: -

**9.2) Quais as formas de atendimento à distância disponibilizadas ao público pela Prefeitura?**

Resposta: **Telefone**  
**Site da Prefeitura**  
**Aplicativo de mensagens**  
**Correio eletrônico (e-mail)**

Comentários: -

**10.0) A Prefeitura Municipal regulamentou o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, segundo a LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?**

Resposta: **Não**

Comentários: Encontra-se, ainda, em elaboração.

**10.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:**

Resposta: -

Comentários: -

**10.2) Informe a página eletrônica (link na internet):**

Resposta: -

Comentários: -

**10.3) Os contratos com os prestadores de serviços foram revisados acrescentando cláusula sobre observância da LGPD?**

Resposta: -

## IEG-M 2021 - Questionário Principal

I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

**10.4) Foram adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas?**

Resposta: -

Comentários: -

**11.0) A Prefeitura Municipal designou um encarregado para o tratamento de dados pessoais (DPO)?**

Resposta: Não

Comentários: A Lei de tratamento de dados pessoais, encontra-se, ainda em elaboração.

**12.0) A Prefeitura Municipal realizou a avaliação (mapeamento) dos tipos de dados (assessment)?**

Resposta: Não

Comentários: -

**13.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?**

Resposta: Não

Comentários: -



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## RELATÓRIO DE ANÁLISE CONTROLE INTERNO

### 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Assis foi instituído por meio do artigo 17 e seguintes da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, em atendimento ao que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo Único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64, ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/SP e, por último, ao Art. 49, das Instruções nº 02/2016 do TCE/SP.

Em cumprimento às disposições vigentes, o Sistema Municipal de Controle Interno vem apresentar o Relatório de análise relativo ao 1º trimestre de 2021.

O presente Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada das ações governamentais relativas ao 1º Trimestre de 2021, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 1. Servidores responsáveis pelo Controle Interno:

Os servidores municipais pertencentes ao quadro de pessoal de carreira que compõem o Sistema Municipal de Controle Interno da Prefeitura de Assis, nos termos da Portaria nº 35.513/2021, são os seguintes:

Sônia Rodrigues Spera – Controladora Geral

Lourival Esprícido

Emílio Sérgio Piccolo

Leandro Gonçalves Gabrigna

Valter Pimentel Nicolosi

Diva Aparecida Ferreira Mattioli

Os trabalhos são realizados tanto na sua sede junto à sala do Departamento de Administração situada no primeiro andar do Paço Municipal, quanto por meio de verificações em diligências aos órgãos municipais, bem como pelo exame por amostragens e consultas aos sistemas disponíveis e Portal da Transparência.

## 2. IEGM – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

O Controle Interno acompanhou os órgãos municipais em todo o processo de respostas e informações oferecidas durante o preenchimento do questionário do IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020, buscando orientar e garantir a fidedignidade dos dados oferecidos, bem como os respectivos documentos comprobatórios.

## 3. AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Lei Municipal de nº 6.888 de 16 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, estimou a receita em R\$ 416.845.100,00 e fixou a despesa em R\$ 298.954.276,30 para a Administração Direta e R\$ 117.890.823,70 para a Administração Indireta.

A Execução orçamentária da Prefeitura apresentada no quadro a seguir demonstra a receita prevista para o exercício e o resultado orçamentário em relação as receitas realizadas.

R\$ 1,00

RECEITAS	Prevista	Realizada	Diferença
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>393.258.195,76</b>	<b>155.756.496,63</b>	<b>(237.501.699,13)</b>
(-) Deduções da Receita	(23.832.000,00)	(11.099.466,67)	12.732.533,33
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>47.418.904,24</b>	<b>16.157.659,67</b>	<b>(31.261.244,57)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	-	-	-



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Alienação de Bens	-		
Transferências de Capital	-	1.600.000,00	(1.600.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>416.845.100,00</b>	<b>162.414.689,63</b>	<b>254.430.410,37</b>

De acordo com o comportamento das receitas previstas para o período em análise, no valor de R\$ 162.105.704,97, nos termos do Anexo I do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e as receitas realizadas, no valor de R\$ 162.414.689,63, conforme demonstrado acima, constatamos uma situação de estabilidade, em virtude do atendimento da previsão de arrecadação até o 2º Bimestre.

Conforme o mesmo Anexo I, do RREO, com relação a execução das despesas verifica-se que a dotação atualizada tem o valor de R\$ 429.624.530,94, e foi empenhado até o mês de abril R\$ 184.184.423,97.

Considerando a arrecadação apurada no valor de R\$ 162.414.689,63, acima mencionada, o resultado orçamentário em relação as despesas empenhadas no valor de R\$ 184.184.423,97, constata-se, neste primeiro momento, um déficit de R\$ 21.783.929,73, a ser equacionado durante a execução orçamentário do restante do exercício.

Consoante esclarecimentos e verificações junto ao Departamento de Contabilidade, esse déficit se dá em decorrência dos empenhos globais efetivados no início do ano os quais serão liquidados e pagos no decorrer do exercício.

Verificou-se, ainda, que em 30 de abril de 2021, havia saldo em contas bancárias no montante de R\$ 49.665.431,66, que demonstra que a Prefeitura possui disponibilidade financeira frente as despesas a pagar liquidadas, no valor de R\$ 3.291.395,88.

Por fim, esclarece-se que o Município decretou estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Municipal nº 8.107 de 23 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e em 01 de junho de 2016 editou o Decreto nº 8.471, o qual foi encaminhado para a Assembleia Legislativa, a fim de reconhecimento para fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3.1. DÍVIDA CONSOLIDADA

A seguir apresentamos a evolução dos passivos de longo prazo (contratos de financiamentos e parcelamentos previdenciários) contratados pela Prefeitura e sua relação com a receita corrente líquida.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Receita corrente líquida 1º Quadrimestre/2021.....	R\$ 369.742.800,42
Dívida contratual.....	R\$ 26.691.486,82
Percentual da Dívida Consolidada Sobre RCL.....	8,7

(dados extraídos do Anexo 2 – RGF)

Conforme demonstrado acima, até o período analisado houve um leve aumento do passivo de longo prazo, que representou 0,26% em relação ao saldo do exercício de 2020.

Em outra análise, constatamos que a dívida consolidada representou 8,71% da Receita Corrente Líquida do Município.

## 3.2. AVALIAÇÃO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

No período analisado verificamos que os procedimentos operacionais junto à Tesouraria permanecem regulares e a Conciliação Bancária encontra-se em dia, **com a ressalva de situações referentes a exercícios anteriores**, as quais questionadas pelo Controle Interno, foram todas justificadas pela Tesouraria. Constatamos o confronto de todas as contas com seus respectivos extratos bancários, como também o encaminhamento ao Sistema Audesp de forma tempestiva.

## 3.3. REPASSE DUODECIMAL AO LEGISLATIVO:

Constatamos que os valores a transferir para o Poder Legislativo foram fixados para o exercício em exame, no montante de R\$ 16.800.000,00, correspondente a 100 % do valor total previsto. Assim, observamos:

- O valor de R\$ 3.600.000,00 previsto na Lei Orçamentária para ser repassado até o mês de abril foi transferido integralmente, obedecendo assim o inciso III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Os repasses ocorreram dentro do prazo legal, obedecendo assim o disposto no inciso II do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Houve a devolução de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 no mês de abril/2021.

## 3.4. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Da análise do Demonstrativo dos Créditos suplementares, no período compreendido de 01/01/2021 até 30/04/2021 fornecido pelo Departamento de Contabilidade, verifica-se que foi suplementado por Decreto, na forma autorizada na Lei Orçamentária para o exercício de nº



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

6.888/2020, o equivalente a 0,931 % sobre a despesa, correspondente ao valor de R\$ 3.881.248,83, portanto, dentro do *limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para ocorrer com as demais despesas.*

O total de crédito extraordinários abertos somam o valor de R\$ 11.438.608,94.

Foram abertos créditos adicionais especiais, autorizados por lei específica, no valor total de R\$ 1.543.868,31.

### 3.5. OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Município de Assis no período analisado não contratou obrigações decorrentes de operações de crédito interna ou externa.

### 3.6. LICITAÇÕES:

Em diligência no Departamento de Licitações, constata-se que os certames licitatórios firmados por esta municipalidade, foram realizados dentro das normas aplicáveis e vigentes, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise dos processos não foi levantada nenhum ponto ou questão que, por hora, mereça apontamento.

Os processos de dispensa de licitação relativos as despesas da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da COVID foram elaborados pela própria Secretaria.

### 3.7. PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO

O Executivo Municipal institui por meio do Decreto nº 8.341 de 13 de janeiro de 2021 o Plano Municipal de Contingenciamento de despesas com o objetivo de mitigar os impactos financeiros causados pela pandemia do COVID 19, definindo diretrizes a serem adotadas com o objetivo de reduzir as despesas para o enfrentamento da crise econômica. Referido Plano teve duração de 90 dias.

Assim, de maneira geral, segue abaixo o quadro COMPARATIVO DAS DESPESAS EMPENHADAS a fim de demonstrar os resultados concretos da medida adotada pelo Chefe do Executivo, em que se verifica que houve uma redução considerável na geração de despesas.

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
2020	60.521.980,17	22.375.625,49	39.893.827,73	23.016.963,83
2021	87.394.399,64	18.597.262,61	20.480.534,99	20.025.007,09





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 4. ACOMPANHAMENTO DOS ATOS E DESPESAS – COVID-19:

Em observância ao Comunicado SDG nº 18/2020, de 27/04/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Sistema Municipal de Controle Interno acompanhou os processos de despesas referente ao período. O resultado de tais acompanhamentos pode ser observado nos tópicos subsequentes.

### 4.1. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS E DESPESAS RELACIONADAS AO COVID-19:

Em acompanhamento dos atos e despesas decorrentes da pandemia do Novo COVID-19 o Sistema de Controle Interno constatou que todas as despesas e receitas constam no Portal da Transparência Municipal.

Ainda em análise ao Portal apuramos quanto ao atendimento à Lei Federal nº 13.979/2020 e ao Comunicado SDG 18/2020 do TCE-SP constatamos a disponibilização dos conteúdos mínimos exigidos em tempo real, demonstrando a transparência dos atos.

### 4.2. DOS RECURSOS DA COVID-19

O quadro a seguir demonstra o valor recebido por meio de transferências destinadas ao enfrentamento da COVID 19, no período analisado, num total de R\$ 765.662,43.

Especificação	Código de Aplicação	Realizado até o período
Transferências do Poder Judiciário	312.00	80.000,00
Transferência de Rec. do Estado para Programas de Saúde	312.00	673.250,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	312.00	0,00
Restituições – Lei Aldir Blanc	312.00	12.391,22
Rendimentos depósitos bancários	312.00	21,21
<b>Total</b>		<b>765.662,43</b>

Verificamos também, que foram abertos por Decreto, Créditos Extraordinários referentes a recursos recebidos no exercício anterior, verificados por meio de superávit financeiro, no valor total de R\$ 7.765.864,85.

Apresentamos a seguir as despesas empenhadas, liquidadas e pagas relativas a COVID 19 contabilizadas no Código de Aplicação 312.00 – Recursos para o combate ao Coronavírus, no período.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Descrição	Empenhado	Liquidado	Pago
Secr. Mun. de Assist. Social	88.126,70	87.257,70	87.135,60
Secretaria Municipal de Saúde	3.875.776,86	3.697.854,48	3.598.050,26
	3.963.903,56	3.785.112,18	3.685.185,86

## 4.3. ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – COVID 19:

O controle interno realizou o acompanhamento da execução das despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e constatou a regularidade dos processos, no entanto, com a recomendação, efetuada no mês de fevereiro/2021, no sentido de que nas futuras aquisições de insumos, exames e medicamentos destinados ao combate do COVID-19 fossem realizados por meio de planejamento prévio, evitando-se as dispensas de licitações previstas no Inciso IV do art. 24, por tratarem-se de compras já consideradas rotineiras, naquele momento da pandemia.

## 5. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS:

### 5.1. LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL

O quadro a seguir apresenta o percentual da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo com a Receita Corrente Líquida do Município (R\$ 369.742.800,42).

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	199.661.112,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IV) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	189.678.056,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IV) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	179.695.001,00	48,60
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	180.008.135,53	48,68

Verificamos que a despesa liquidada com pessoal representou até o período analisado 48,68% da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite previsto no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

Tendo em vista que o percentual apurado não excedeu o limite de 95% previsto no parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, O Poder Executivo não está sujeito às vedações dos incisos I a V do mesmo dispositivo.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 5.2. APLICAÇÃO EM SAÚDE:

Receitas para apuração da aplicação em serviços públicos de saúde	91.584.219,67
Valor de aplicação mínima (15%)	13.737.632,95
Despesas liquidadas (17,78 %)	16.283.912,65

Desta forma, considerando as informações contidas no quadro acima, especialmente analisando a despesa liquidada, verifica-se que o Município deu pleno atendimento ao disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

## 5.3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO:

O quadro a seguir apresenta a aplicação das receitas de impostos incluídas as transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Com relação à aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, o município teve uma receita de impostos e transferências correspondente ao montante de R\$ 92.525.552,90.

Conforme determina o artigo 212, da Constituição Federal, o valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino deve ser de R\$ 23.131.388,23, equivalente a 25% da receita.

O total das despesas com o ensino infantil e fundamental (empenhadas, liquidadas e pagas), assim como os percentuais respectivos estão demonstradas no quadro a seguir:

Receitas resultantes de impostos	92.525.552,90
Valor de aplicação mínima: (25%)	23.131.388,23
Total das despesas aplicados para fins de limite: (18,90%)	17.485.812,83

Do demonstrativo acima, constata-se que o Município aplicou 18,90 % do limite constitucional em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino. Considerando que o índice de no mínimo 25% deve ser atingido até o fim do exercício, o Sistema de Controle Interno recomenda a Secretaria Municipal de Educação a tomada de medidas que venham atender efetivamente ao comando constitucional, bem como fiscalizará o seu cumprimento até o resultado final a ser constatado no 3º quadrimestre de 2021, por meio de acompanhamento da execução orçamentária mediante a avaliação de relatórios mensais junto a Secretaria Municipal da Fazenda e da Educação.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 5.4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB:

O Controle Interno do Município verificou que quanto ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério dos Profissionais da Educação), previsto na Lei nº 14.113 de 25/12/2020, o montante das Receitas destinadas ao FUNDEB no 1º quadrimestre de 2021, foi na ordem de R\$ 20.446.800,86.

Assim, os recursos do FUNDEB tiveram a seguinte aplicação:

Receitas do FUNDEB	% aplicado	20.446.800,86
Remuneração dos profissionais educação básica (mín. 70%)	59,63	12.191.671,69
Outras despesas (máximo 30%)	7,31	1.493.934,51
Total das despesas do FUNDEB	66,96	13.685.606,20

Assim, das informações contidas acima, considerando o total da despesa liquidada, conclui-se que o Município aplicou os índices legais dos recursos oriundos do FUNDEB, na forma do artigo 26 da Lei nº 14.113/2020, com ressalva do limite mínimo de 70% relativo ao pagamento aos profissionais do magistério.

Contudo, da análise deste Controle Interno, a teor da interpretação do artigo 26 da Lei nº 14.113/2020, o atendimento aos 70% deve ser considerado anualmente, ademais, há diversos fatores que devem ser avaliados, principalmente no que diz respeito a variação de receitas e despesas. Nesse sentido, o atendimento a essa exigência constitucional será acompanhada por este Controle Interno até o final do exercício.

## 6. REPASSES AO TERCEIRO SETOR:

Cumprindo o disposto no Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Administração mantém, em seu sítio oficial na internet, o Portal de Parcerias – Transparência com o Terceiro Setor.

- Da análise da formalização das parcerias por meio de dispensa de chamamento público o Controle Interno verificou a existência de justificativa elaborada pela Secretaria requisitante, cumprindo assim o disposto no Art. 32 da Lei 13.019/14, sendo os respectivos extratos publicados em Diário Oficial Eletrônico e no sítio oficial dessa municipalidade e não havendo nenhum pedido de impugnação no prazo determinado pelo § 1º do artigo supracitado.





# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

- No período verificado, foram acompanhados os processos de formalização e assinatura de todas as parcerias selecionadas por meio de Dispensa de Chamamento Público auxiliando os Senhores Secretários bem como os demais gestores, quanto a legislação que rege a matéria.

Em diligência e verificação na Secretaria Municipal da Fazenda, bem como no Portal de Transparência da Prefeitura, verificamos que os recursos destinados as entidades ao terceiro setor (organizações da sociedade civil), estão sendo repassados de acordo com os cronogramas de desembolsos propostos nos respectivos Planos de Trabalho, com o devido acompanhamento dos gestores.

## **7. DO QUADRO DE PESSOAL E DA GESTÃO DE PESSOAL**

Por conta da pandemia, continuam sendo observados os termos do Decreto nº 8.105/2020, e suas alterações, que estabeleceu algumas condições excepcionais visando o enfrentamento do contágio junto aos servidores da administração direta e indireta.

Continua em vigor o Decreto nº 8.107/2020, que declarou estado de Calamidade Pública, e determinou medidas excepcionais que afetam diretamente os servidores e agentes políticos.

Considerando que a Lei Federal nº 173 de 27 de maio de 2020 estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), promoveu alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal, e orientou os atos de despesas de pessoal, no que diz respeito aos servidores, notadamente ao disposto no artigo 8º, em que são arroladas práticas que merecerão a plena atenção de ordenadores de despesa que serão de cumprimento obrigatório no período que conta da sanção da lei (27/05/2020) a 31 de dezembro de 2021, esclarecemos que seus dispositivos estão sendo observados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Assis.

## **8. DAS DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES**

Não foi protocolada nenhuma denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno deste órgão no período em análise.

## **9. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:**

Em virtude da pandemia causada pelo COVID-19, a Prefeitura de Assis ficou impossibilitada de realizar Audiência Pública para apresentação do resultado do 1º quadrimestre do exercício de 2021.



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

Entretanto, para garantir o acesso a todos e cumprir com a transparência necessária, o Departamento de Contabilidade preparou uma apresentação para que os munícipes possam se inteirar da execução orçamentária e financeira do Município nesse período e garantir a participação popular no processo, disponibilizada no site da Prefeitura.

Verifica-se que as atas relativas as audiências públicas realizadas estão sendo publicadas no site da Prefeitura (vide: [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) - Portal da Transparência – Prestação de Contas - Relatórios Prestação de Contas).

## **10. DA TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS:**

O Poder Executivo Municipal vem cumprindo as exigências legais quanto ao Art. 39, § 6º, da CF e Art. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **11. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV**

### **12.1. Benefícios Previdenciários:**

No encerramento do período em análise, a despesa total com a folha dos aposentados e pensionistas, segue abaixo:

Folha Aposentado = R\$ 9.470.352,60

Folha Pensionista = R\$ 1.202.526,85

Salário Família = R\$ 1.025,40

Aposentadoria antes RPPS = R\$ 1.110.810,37

Pensão antes RPPS = R\$ 581.909,43

Salário Família antes RPPS= 102,54

### **12.2. Plano de Custeio:**

O plano de custeio do sistema previdenciário do Assisprev foi estabelecido pela Lei nº 014/2006, definindo a alíquota de contribuição para 11% da remuneração mensal dos servidores ativos, 11% dos proventos dos aposentados e pensionistas que excederem ao limite máximo do RGPS e 15,56% de contribuição patronal.

A fim de garantir a sustentabilidade do sistema e o equilíbrio financeiro-atuarial exigido pela Constituição Federal, foi instituído por meio da Lei Municipal nº 014/2006, em seu artigo 79, inciso VI o plano de amortização do déficit atuarial, regulamentado pela Lei Complementar nº 06 de 23 de fevereiro de 2018, que estabelece que o financiamento do déficit atuarial periódico.





# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

Foi previsto, portanto, nesta Lei, o aporte de R\$ 19.383.037,23, para ser repassado até 31/12/2021 ao ASSISPREV. Assim, verificamos no Balancete da Receita de abril, que foi recolhido no período o valor de R\$ 6.480.919,93 a título dos referidos aportes.

## **12.3. Despesa Administrativa:**

Ao final do período em análise, as despesas administrativas efetivadas foram de R\$441.860,31, portanto, ocorreram dentro do limite, conforme verificado junto aos relatórios contábeis. Houve também pagamento de precatórios, no valor de R\$ 294.653,81

## **12.4. Das aplicações financeiras**

No 1º quadrimestre de 2021, o Instituto obteve uma rentabilidade de 0,62% na carteira de ativos, em virtude da atual situação da economia brasileira, decorrente da pandemia do coronavírus, sendo que as aplicações financeiras estão alocadas em diversos fundos de renda variável e renda fixa.

O total de recursos das aplicações financeiras neste período soma o montante de R\$258.635.128,11, do patrimônio líquido.

## **12.5. Da gestão do ASSISPREV**

O Controle Interno verificou o cumprimento das obrigações financeiras no período.

Todos os fornecedores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se o atendimento à ordem cronológica dos pagamentos.

Constatou, ainda, que estão sendo todos pagos, dentre eles as contribuições dos servidores, patronal e parcelamentos.

Os contratos dos prestadores também estão todos devidamente em ordem, em cumprimento à legislação.

O Certificado de Regularidade Previdenciária encontra-se em vigência, em decorrência de decisão judicial.

## **13. SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO:**

O Controle Interno desenvolveu suas atividades diariamente, mas com bastante dificuldade por conta da pandemia do novo coronavírus e a necessidade de execução de trabalho remoto, em função de isolamento domiciliar de alguns de seus membros.

Mesmo assim, todos os procedimentos possíveis foram adotados no sentido de orientar os gestores, por meio dos acompanhamentos de rotina.



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

Em toda verificação realizada pelo Controle Interno foram feitas recomendações às Unidades Administrativas, em sua maioria de forma verbal e em caráter preventivo.

- No entanto, atentamos, novamente, ao fato de que foram emitidos vários alertas pelo Tribunal de Contas em decorrência de pendências de entrega de documentos, ou entrega de forma intempestiva. Em diligência ao Departamento de Contabilidade, contatamos que referidas pendências foram regularizadas.

- Em 11 de janeiro de 2021, foi emitida Notificação ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para entrega do Parecer referente ao segundo e terceiro trimestre de 2020, bem como do quarto trimestre de 2020, nos termos do documento anexo.

- Em 10 de fevereiro de 2020, foi enviado o Memorando SCI nº 7/2021, solicitando providências com relação aos processos de aquisições destinados ao combate ao COVID, conforme cópia anexa.

## 13.1. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS:

No período analisado não foi constatada nenhuma ocorrência que levaria a uma representação aos órgãos externos de controle, entretanto, cabe a esta Controladoria apresentar ao Gestor as seguintes recomendações e alertas:

a. Manter o controle das despesas com pessoal, visando o equilíbrio com as receitas em cumprimento ao art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 101/2000", para que se mantenha dentro do limite prudencial. (item 5.1) deste Relatório.

b. Manter o controle de empenhos, a fim de assegurar o equilíbrio das despesas, cujos resultados deverão ser constatados efetivamente nos próximos quadrimestres deste exercício, a fim de evitar a ocorrência de déficit, (item 3 ) deste Relatório.

c. Dar efetivo cumprimento aos limites constitucionais de aplicação anual dos gastos no ensino; (item 5.3) e garantir a aplicação do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica (item 5.4) deste Relatório.

## 14. CONCLUSÃO:

Pela análise quanto ao 1º Quadrimestre de 2021, mediante os procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nas informações que recebemos de cada setor, restou evidenciada de forma geral, que a Prefeitura vem cumprindo a legislação vigente e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira, patrimonial, pelo que opinamos pela **regularidade** dos atos praticados.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Ante o exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** pelas contas do Poder Executivo referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021.

A conclusão supra não elide nem respalda irregularidades eventualmente não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais pertinentes, caso forem necessários.

Assis, 10 de junho de 2021.

**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Controladora Geral

Ciente.

Assis, 11 de JUNHO de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Assis foi instituído por meio do artigo 17 e seguintes da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, em atendimento ao que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo Único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64, ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/SP e, por último, ao Art. 49, das Instruções nº 02/2016 do TCE/SP.

Em cumprimento às disposições vigentes, o Sistema Municipal de Controle Interno vem apresentar o Relatório de análise relativo ao 2º quadrimestre de 2021.

O presente Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada das ações governamentais relativas ao 2º Quadrimestre de 2021, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

### 2. AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:

A execução orçamentária da Administração Direta apresentada no quadro a seguir, extraído dos Relatórios da Contabilidade Municipal, demonstra a receita prevista para o exercício e o resultado orçamentário em relação as receitas realizadas, que corresponde a 74,68%, até o 2º quadrimestre.

R\$ 1,00

RECEITAS	Prevista	Realizada	Diferença
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>393.258.195,76</b>	<b>295.000.823,04</b>	<b>(98.257.363,72)</b>
(-) Deduções da Receita	(23.832.000,00)	(19.953.141,00)	3.878.859,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>47.418.904,24</b>	<b>34.208.876,11</b>	<b>(13.210.028,13)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	-	2.063.521,63	(2.063.521,63)
<b>TOTAL</b>	<b>416.845.100,00</b>	<b>311.320.088,78</b>	<b>105.525.011,22</b>



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

De acordo com o Anexo I do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, com base em dados consolidados, o comportamento das receitas previstas até o mês de agosto/2021, corresponde a R\$ 274.576.835,37, e, as receitas realizadas, no mesmo período, no valor de R\$ 278.523.038,33, sendo assim, constatamos uma situação favorável e de estabilidade, em virtude do atendimento da previsão de arrecadação até o 2º Bimestre.

Conforme o mesmo Anexo I, do RREO, com relação a execução das despesas verifica-se que a dotação atualizada tem o valor de R\$ 436.479.986,71, e foi empenhado até o mês de agosto/2021 o valor de R\$ 266.602.095,40.

Considerando a arrecadação apurada no valor de R\$ 278.523.038,33, acima mencionada, o resultado em relação as despesas empenhadas no valor de R\$ 266.602.095,40, constata-se o equilíbrio na execução orçamentária no período analisado.

Por fim, esclarece-se que o Município decretou estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Municipal nº 8.107 de 23 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e em 01 de junho de 2021 editou o Decreto nº 8.471, o qual foi encaminhado para a Assembleia Legislativa, a fim de reconhecimento para fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.1. DÍVIDA CONSOLIDADA

A seguir apresentamos a evolução dos passivos de longo prazo (contratos de financiamentos e parcelamentos previdenciários) contratados pela Prefeitura e sua relação com a receita corrente líquida:

Receita corrente líquida 2º Quadrimestre/2021.....	R\$ 382.663.500,05
Dívida contratual.....	R\$ 25.687.978,52
Percentual da Dívida Consolidada Sobre RCL.....	8,15%

(dados extraídos do Anexo 2 – RGF)

Conforme demonstrado acima, até o período analisado houve aumento do passivo de longo prazo, que representou 9,53% em relação ao saldo do exercício de 2020 (R\$ 24.368.727,65). Em outra análise, constatamos que a dívida consolidada representou 8,15% da Receita Corrente Líquida do Município, com redução de 0,3% comparado com o primeiro quadrimestre.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 2.2. TESOURARIA:

No período analisado verificamos que os procedimentos operacionais junto à Tesouraria permanecem regulares e a Conciliação Bancária encontra-se em dia, com as seguintes observações:

- Constatação de cheques emitidos em outros exercícios, disponíveis para serem retirados pelos credores junto a Tesouraria. O Controle Interno orientou aos servidores da Tesouraria que seja buscado os contatos junto ao Departamento de Recursos Humanos para avisar os interessados sobre a retirada dos cheques.
- Ocorrência de cheques prescritos, relativos ao ano de 2018.
- Recebimento de depósitos em conta por meio de "PIX", que não são possíveis de identificar qual a receita correspondente, cuja orientação do Controle Interno foi no sentido de que não sejam mais recebidos, sem que tenha uma regulamentação a respeito.
- Constatamos o confronto de todas as contas com seus respectivos extratos bancários.

## 2.3. REPASSE DUODECIMAL AO LEGISLATIVO:

Constatamos que os valores a transferir para o Poder Legislativo foram fixados para o exercício em exame, no montante de R\$ 16.800.000,00, correspondente a 100 % do valor total previsto. Assim, observamos:

- O valor de R\$ 7.200.000,00 previsto na Lei Orçamentária para ser repassado até o mês de abril foi transferido integralmente, obedecendo assim o inciso III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Os repasses ocorreram dentro do prazo legal, obedecendo assim o disposto no inciso II do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

## 2.4. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A análise dos Créditos suplementares, será abordada no 3º quadrimestre de 2021.

## 2.5. OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

No período analisado não foi contratada obrigações decorrentes de operações de crédito interna ou externa.

## 3. LICITAÇÕES:

O Controle Interno abordará esse tópico no 3º quadrimestre/2021.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

#### 4. SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Foi editado o Decreto Municipal nº 8.548 de 3 de setembro de 2021, que estabeleceu o Plano de Ação, visando a implantação do SIAFIC no âmbito municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.540/20.

Constatamos que houve a divulgação do referido Decreto por meio do link: <https://www.assis.sp.gov.br/uploads/documentos/6167128092021095121.pdf>.

O Controle Interno vai acompanhar a execução do referido Decreto, inicialmente, com a composição de Comissão Especial de Trabalho que executará as ações necessárias para consecução do Plano de Ação.

#### 5. ACOMPANHAMENTO DOS ATOS E DESPESAS – COVID-19:

Em observância ao Comunicado SDG nº 18/2020, de 27/04/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Sistema Municipal de Controle Interno acompanhou os processos de despesas referente ao período. O resultado de tais acompanhamentos pode ser observado nos tópicos subsequentes.

##### 5.1. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS E DESPESAS RELACIONADAS AO COVID-19:

Em acompanhamento dos atos e despesas decorrentes da pandemia do Novo COVID-19 o Sistema de Controle Interno constatou que todas as despesas e receitas constam no Portal da Transparência Municipal.

Ainda em análise ao Portal apuramos quanto ao atendimento à Lei Federal nº 13.979/2020 e ao Comunicado SDG 18/2020 do TCE-SP constatamos a disponibilização dos conteúdos mínimos exigidos em tempo real, demonstrando a transparência dos atos.

##### 5.2. DOS RECURSOS DA COVID-19

O quadro a seguir demonstra o valor recebido por meio de transferências destinadas ao enfrentamento da COVID 19, no período analisado, num total de R\$ 2.426.202,60, de acordo com o Balancete da Receita do mês de agosto/2021:

Especificação	Código de Aplicação	Realizado até o período
Transferências do Poder Judiciário	312.00	0,00
Transferência de Rec. do Estado para Programas de Saúde	312.00	105.087,00



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	312.00	2.320.884,36
Restituições – Lei Aldir Blanc	312.00	0,00
Rendimentos depósitos bancários	312.00	231.24
Total		<b>765.662,43</b>

Verificamos também a existência de saldo referente ao exercício anterior, relativo a Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 19.088,99.

Apresentamos a seguir as despesas empenhadas, liquidadas e pagas relativas a COVID 19 contabilizadas no Código de Aplicação 312.00 – Recursos para o combate ao Coronavírus, até o período:

Descrição	Empenhado	Liquidado	Pago
Secr. Mun. de Assist. Social	196.134,29	191.634,29	104.498,69
Secretaria Municipal de Saúde	7.468.522,29	7.274.334,49	3.528.545,13
	<b>7.664.656,58</b>	<b>7.465.968,78</b>	<b>3.633.043,82</b>

### 5.3. ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – COVID 19:

O Controle Interno realizou o acompanhamento da execução das despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e constatou a regularidade dos processos, uma vez que foi adotada a modalidade Pregão Eletrônico na maioria dos processos de aquisição de bens e serviços.

Observamos uma ressalva, com relação aos empenhos de nº 8995/2021, 10677/2021, 10678/2021, 10679/2021, os quais foram efetuados por meio de dispensa de licitação, para aquisição de luvas para procedimentos. Verificamos nos processos a existência de justificativa, cotação de preços acompanhadas dos respectivos orçamentos, devidamente assinada pelos responsáveis.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, referidas compras foram efetivadas em caráter emergencial, uma vez houve fracasso na aquisição do item, nos pregões de nº 05 e 06/2020 realizados pelo CIVAP, e em não havendo referidos materiais para o enfrentamento do COVID-19, haveria perdas a saúde caracterizando a situação emergencial e eminente, portanto, dada a gravidade da situação, a Secretaria Municipal de Saúde houve por bem proceder as dispensas, com o fim de atendimento rápido e eficaz da população, e aos profissionais da saúde.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 6. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS:

### 6.1. LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL

O quadro a seguir apresenta o percentual da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo com a Receita Corrente Líquida do Município (R\$ 362.663.500,05).

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	206.635.290,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IV) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	196.306.375,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IV) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	185.974.461,02	48,60
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	183.389.723,16	47,92

Verificamos que a despesa liquidada com pessoal representou até o período analisado 47,92% da Receita Corrente Líquida, não excedendo o limite previsto no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

Tendo em vista que o percentual apurado não excedeu o limite de 95% previsto no parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, O Poder Executivo não está sujeito às vedações dos incisos I a V do mesmo dispositivo.

### 6.2. APLICAÇÃO EM SAÚDE:

Receitas para apuração da aplicação em serviços públicos de saúde	161.025.521,51
Valor de aplicação mínima (15%)	24.153.828,23
Despesas liquidadas (19,76 %)	31.822.013,35

Desta forma, considerando as informações contidas no quadro acima, especialmente analisando a despesa liquidada, verifica-se que o Município deu pleno atendimento ao disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

### 6.3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO:

O quadro a seguir apresenta a aplicação das receitas de impostos incluídas as transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Com relação à aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, o município teve uma receita de impostos e transferências correspondente ao montante de R\$ 163.229.517,87.



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

Conforme determina o artigo 212, da Constituição Federal, o valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino deve ser de R\$ 40.807.379,47, equivalente a 25% da receita.

O total das despesas com o ensino infantil e fundamental (empenhadas, liquidadas e pagas), assim como os percentuais respectivos estão demonstradas no quadro a seguir:

Receitas resultantes de impostos	163.229.517,87
Valor de aplicação mínima: (25%)	40.807.379,47
Total das despesas aplicados para fins de limite: (20,69%)	33.774.925,82

Do demonstrativo acima, constata-se que o Município aplicou 20,69 % do limite constitucional em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Considerando que o índice de no mínimo 25% deve ser atingido até o fim do exercício, o Sistema de Controle Interno novamente alerta a Secretaria Municipal de Educação a tomada de medidas que venham atender efetivamente ao comando constitucional, bem como acompanhará até o resultado final que deve ser constatado até o 3º quadrimestre de 2021, por meio de acompanhamento da execução orçamentária junto a Secretaria Municipal da Fazenda e da Educação.

#### 6.4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB:

O Controle Interno do Município verificou que quanto ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério dos Profissionais da Educação), previsto na Lei nº 14.113 de 25/12/2020, o montante das Receitas destinadas ao FUNDEB até o 2º quadrimestre de 2021, foi na ordem de R\$ 39.198.890,55.

Assim, os recursos do FUNDEB tiveram a seguinte aplicação:

Receitas do FUNDEB	% aplicado	39.198.890,55
Remuneração dos profissionais educação básica (mín. 70%)	65,49	25.671.822,66
Outras despesas (máximo 30%)	6,75	2.644.993,31
Total das despesas do FUNDEB	72,24	28.316.815,97

Assim, das informações contidas acima, considerando o total da despesa liquidada, conclui-se que o Município aplicou os índices legais dos recursos oriundos do FUNDEB, na forma do artigo 26





# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

da Lei nº 14.113/2020, com ressalva do limite mínimo de 70% relativo ao pagamento aos profissionais do magistério.

Contudo, da análise deste Controle Interno, a teor da interpretação do artigo 26 da Lei nº 14.113/2020, o atendimento aos 70% deve ser considerado anualmente, ademais, há diversos fatores que devem ser avaliados, principalmente no que diz respeito a variação de receitas e despesas. Nesse sentido, o atendimento a essa exigência constitucional será acompanhada por este Controle Interno até o final do exercício.

## **7. REPASSES AO TERCEIRO SETOR:**

Cumprindo o disposto no Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Administração mantém, em seu sítio oficial na internet, o Portal de Parcerias – Transparência com o Terceiro Setor.

Em diligência e verificação na Secretaria Municipal da Fazenda, bem como no Portal de Transparência da Prefeitura, verificamos que os recursos destinados as entidades ao terceiro setor, estão sendo repassados de acordo com os cronogramas de desembolsos propostos nos respectivos Planos de Trabalho, com o devido acompanhamento dos gestores.

Com relação aos processos de prestação de contas dos termos de fomento relativos ao ano de 2019, anexamos ao presente Relatório, manifestação deste órgão, relativo ao Termo de Fomento nº 09/2019.

Consta na programação dos trabalhos do Controle Interno a conclusão da análise das parcerias formalizadas em 2021 e dos processos de prestação de contas relativos as formalizadas em 2020, que será abordado no próximo quadrimestre.

## **8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

O Controle Interno apurou que se encontra em estudo a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709/2018. Diante disto, considerando que o tema é novo e complexo para a gestão municipal, vem RECOMENDAR com vistas a regulamentação da referida LGPD perante a Administração Direta e Indireta, a adoção das seguintes medidas em caráter de urgência:

- a) Elaborar um plano de ação para iniciar a efetiva implantação, e recomenda-se começar pela avaliação de segurança das bases de dados da Prefeitura;
- b) Incluir a LGPD nos editais, contratos, cadastros, entre outros documentos;



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

- c) Para incorporar a LGPD nos processos da organização, é recomendável a criação de um comitê com participação das áreas do jurídico, ouvidoria, tecnologia da informação, Governo e Administração e se for necessário, assessoria especializada em segurança cibernética.
- d) Editar e publicar a regulamentação em âmbito municipal sobre a aplicabilidade da referida lei.
- e) Editar e publicar a política de privacidade para navegação no website da prefeitura em relação à LGPD e ao art. 7º, VIII da Lei nº 12.965/2014 - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- f) Solicitar aos responsáveis pelo Departamento de Comunicação que disponibilizem em sítio eletrônico, de fácil acesso aos usuários, informações básicas para a aplicação da LGPD no município, bem como formulário para o exercício de direito dos titulares de dados pessoais.
- g) Designar servidor encarregado da proteção dos dados pessoais, nos termos do art. 23 e 41, §1º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- h) Para evitar situações de conflito de interesses, o encarregado indicado pelo Prefeito não deve estar lotado nas unidades de Tecnologia ou ser gestor de sistemas da entidade. O servidor deve possuir conhecimentos essenciais às suas atribuições, unindo, preferencialmente, as áreas de gestão de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público. A função de encarregado, remete a de um guardião da lei, e sabe-se que a Ouvidoria/SIC é um canal universalmente reconhecido pelo Cidadão, com atuação direta na implementação da LAI - Lei de Acesso à Informação, e agora com a LGPD, e por isso está sendo aventado por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios, como indicação de maior relevância para essa atividade.
- i) Sabemos que nesse contexto os cidadãos são "dados" para as organizações, e esta, precisa estar preparada para informar o cidadão, como os seus dados estão sendo utilizados. O ouvidor tem a principal tarefa e dever de trabalhar para a promoção da garantia dos direitos, privacidade e da proteção de dados pessoais que estão registrados na LGPD. Mostra-se uma janela de oportunidade para obter sucesso durante todo o processo. É importante frisar que nessa matéria, a LAI, que garante transparência, e a LGPD, que garante proteção de dados pessoais, devem caminhar juntas.



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Sistema Municipal de Controle Interno**

Conclui-se que é imprescindível cuidar das informações que podem ser controladas, e, considerando a hipótese em que determinado banco de dados não possa ser controlado e seguro, recomenda-se avaliação para possibilidade de corrigi-lo, evitando multas/sanções futuras.

## **8. DAS DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES:**

Não foi protocolada nenhuma denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno deste órgão no período em análise.

## **9. DA TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS:**

A Prefeitura Municipal realizou Audiência Pública para apresentação do resultado do 2º quadrimestre do exercício de 2021, de forma presencial, no dia 30/09/2021, utilizando todos os protocolos de segurança sanitária, em virtude da pandemia.

Realizou, também, Audiência Pública para apresentação e discussão das propostas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, de forma presencial, cujo respectivo projeto de lei já se encontra em trâmite legislativo.

Verifica-se que as atas relativas as audiências públicas realizadas estão sendo publicadas no site da Prefeitura (vide: [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) - Portal da Transparência – Prestação de Contas - Relatórios Prestação de Contas).

O Poder Executivo Municipal, portanto, vem cumprindo as exigências legais quanto ao Art. 39, § 6º, da CF e Art. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **10. SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO:**

### **10.1. Servidores responsáveis pelo Controle Interno:**

Os servidores municipais pertencentes ao quadro de pessoal de carreira que compõem o Sistema Municipal de Controle Interno da Prefeitura de Assis, nos termos da Portaria nº 35.513/2021, são os seguintes:

Sônia Rodrigues Spera – Controladora Geral

Lourival Espíricido

Emílio Sérgio Piccolo

Leandro Gonçalves Gabrigna



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Valter Pimentel Nicolosi

Diva Aparecida Ferreira Mattioli

Os trabalhos são realizados tanto na sua sede junto à sala do Departamento de Administração situada no primeiro andar do Paço Municipal, quanto por meio de verificações em diligências aos órgãos municipais, bem como pelo exame por amostragens e consultas aos sistemas disponíveis e Portal da Transparência.

O Controle Interno desenvolveu suas atividades diariamente, mas com as limitações devido a pandemia do novo coronavírus. Assim, todos os procedimentos possíveis foram adotados no sentido de orientar os gestores, por meio dos acompanhamentos de rotina.

Em toda verificação realizada pelo Controle Interno foram feitas recomendações às Unidades Administrativas, em sua maioria de forma verbal e em caráter preventivo.

Quanto o controle como ferramenta de gestão que envolve a definição de estratégias e metas, utilização de indicadores, acreditamos que este órgão municipal precisa e deve avançar.

Diante do exposto, considerando a grande dimensão da Administração Municipal, os fatores históricos que contribuíram para um ambiente administrativo consolidado, bem como pelas iniciativas e medidas corretivas adotadas, consideramos que o Sistema Municipal de Controle, vem atendendo razoavelmente as necessidades da gestão.

No entanto, atentamos, novamente, ao fato de que foram emitidos vários alertas pelo Tribunal de Contas em decorrência de pendências de entrega de documentos, ou entrega de forma intempestiva.

Nesse sentido, em 30 de agosto de 2021, foi emitida Notificação ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para entrega do Parecer referente ao segundo e terceiro trimestre de 2020, bem como do quarto trimestre de 2020, nos termos do documento anexo.

## 10.2. RECOMENDAÇÕES:

No período analisado não foi constatada nenhuma ocorrência que levaria a uma representação aos órgãos externos de controle, entretanto, cabe a esta Controladoria apresentar ao Gestor as seguintes recomendações:

- a. Dar efetivo cumprimento aos limites constitucionais de aplicação anual dos gastos no ensino; (item 6.3) e garantir a aplicação do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica (item 6.4) deste Relatório.
- b. Quanto ao item 2.2 – Tesouraria, tomar providências para adequações da conciliação Bancária, na forma sugerida.
- c. Implantação da LGPD, conforme apontado no item 8 deste Relatório.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

- d. Nas aquisições de bens e serviços destinados ao combate do COVID-19 sejam realizados por meio de planejamento prévio, na medida do possível, evitando-se as dispensas de licitações previstas no Inciso IV do art. 24, por tratarem-se de compras já consideradas rotineiras, conforme item 5.3 deste Realatório.

## 11. CONCLUSÃO:

Cabe ressaltar que na elaboração deste relatório quadrimestral foi dada ênfase às informações que julgamos mais relevantes, as quais estão contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, no entanto, estivemos acompanhando os procedimentos operacionais efetuados forma diária, sendo que todos foram no sentido de orientação aos gestores e servidores sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público e posterior verificação. De toda verificação realizada por este Controle Interno foram emitidas recomendações e orientações verbais ao Prefeito Municipal e ordenadores de despesas.

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão sobre os atos de gestão do 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2021, em atendimento às determinações legais e regulamentares, subsidiado no resultado apresentado neste relatório, concluímos pela regularidade da gestão, levando-se também o teor deste documento ao conhecimento do responsável pela Administração.

Ante o exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** pelas contas do Poder Executivo referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021.

A conclusão supra não elide nem respalda irregularidades eventualmente não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais pertinentes, caso forem necessários.

Assis, 1º de outubro de 2021.

  
**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Controladora Geral

Ciente.

Assis, 10 de OUTUBRO de 2021.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de fiscalização de contas anuais, referentes ao IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal – ano/exercício de 2021, em atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no exercício de 2021, não existia no quadro de pessoal da Prefeitura o cargo de Ouvidor, e até 31/12/2021, estamos impedidos de alterar a estrutura administrativa na criação de cargos, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

DECLARAMOS, outrossim, que a função está sendo exercida por servidor pertencente ao quadro de pessoal de comissão, até que seja formalizada a criação do cargo.

Prefeitura Municipal de Assis, 02 de maio de 2022.

**PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda



DEPARTAMENTO  
DE ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 35.499/2021

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar **JOSÉ ANTONIO DE CAMARGO FILHO**, portador do RG nº 32.750.869-3, para responder pelo expediente da Ouvidoria Municipal, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de março de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração



ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: Assis  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2022

Mês: 1

Em R:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i = e - f)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	298.954.276,30	298.954.276,30	337.454.274,08	38.499.997,78	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	273.533.824,46	305.164.074,16	289.126.706,04	285.116.019,47	283.811.859,41	16.037.366,69
<b>Receita Tributária</b>	84.286.425,82	84.286.425,82	89.907.619,68	5.621.193,86	Pessoal e Encargos Sociais	149.161.346,44	153.595.918,23	149.154.489,46	147.284.385,55	146.532.176,38	4.441.422,87
Impostos	81.982.425,82	81.982.425,82	87.888.918,39	5.906.492,57	Juros e Encargos da Dívida	2.430.000,00	2.126.762,73	2.126.762,73	2.126.762,73	2.126.762,73	0,00
Taxas	2.190.700,00	2.190.700,00	1.930.750,58	-259.949,42	Outras Despesas Correntes	121.942.478,02	149.441.393,20	137.845.453,85	135.704.871,19	135.152.920,30	11.595.935,89
Contribuição de Melhoria	113.300,00	113.300,00	87.950,71	-25.349,29	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.672.351,84	23.171.135,72	17.121.353,65	9.708.112,75	8.584.886,61	6.049.782,14
<b>Receita de Contribuições</b>	6.000.000,00	6.000.000,00	6.423.409,69	423.409,69	Investimentos	1.612.251,84	23.171.035,72	17.121.353,65	9.708.112,75	8.584.886,61	6.049.682,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.000.000,00	6.000.000,00	6.423.409,69	423.409,69	Inversões Financeiras	60.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
<b>Receita Patrimonial</b>	920.212,84	920.212,84	1.714.079,51	793.866,67	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	2.118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	455.000,00	455.000,00	245.672,07	-209.327,93	SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	277.324.176,30	328.453.209,88	306.248.059,69	294.824.132,22	292.396.746,02	22.205.156,66
Valores Mobiliários	465.212,84	465.212,84	1.468.407,44	1.003.194,60	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)</b>	4.830.100,00	10.997.481,32	10.997.481,32	10.997.481,32	10.997.481,32	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	2.864.000,00	2.864.000,00	1.084.051,94	-1.779.948,06	<b>Amortização da Dívida Interna</b>	4.830.100,00	10.997.481,32	10.997.481,32	10.997.481,32	10.997.481,32	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	202.683.637,64	202.683.637,64	236.002.823,66	33.319.186,02	Outras Dívidas	4.830.100,00	10.997.481,32	10.997.481,32	10.997.481,32	10.997.481,32	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	86.439.050,50	86.439.050,50	101.909.140,74	15.470.090,24							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.640.646,00	66.640.646,00	74.594.370,54	7.953.724,54							
Transferências de Outras Instituições Públicas	49.600.000,00	49.600.000,00	59.471.186,28	9.871.186,28							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	3.941,14	3.941,14	28.126,10	24.184,96							
<b>Outras Receitas Correntes</b>	2.200.000,00	2.200.000,00	2.322.289,60	122.289,60							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.200.000,00	1.200.000,00	1.248.537,99	48.537,99							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500.000,00	500.000,00	1.028.740,51	528.740,51							
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	45.011,10	-454.988,90							

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procossos.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGRQ-KSR5-8ACJ-BQ6W

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)							
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	2.263.508,63	2.263.508,63							
<b>Transferência de Capital</b>	0,00	0,00	2.263.508,63	2.263.508,63							
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	470.463,19	470.463,19							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.793.045,44	1.793.045,44							
Subtotal das Receitas (I)	298.954.276,30	298.954.276,30	339.717.782,71	40.763.506,41							
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	298.954.276,30	298.954.276,30	339.717.782,71	40.763.506,41	<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	282.154.276,30	339.450.691,20	317.245.541,01	305.821.613,54	303.394.227,34	22.205.150,00
<b>DÉFICIT (IV)</b>	0,00	40.496.414,90	0,00		<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	16.800.000,00	0,00	22.472.241,70			
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	298.954.276,30	339.450.691,20	339.717.782,71		<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	298.954.276,30	339.450.691,20	339.717.782,71	305.821.613,54	303.394.227,34	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	13.601.940,77										
Superávit Financeiro	6.033.549,17										
Reabertura de créditos	7.568.391,60										

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGRQ-KSR5-8ACJ-BQ6W



**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

**Município:** Assis  
**Poder:** EXECUTIVO  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**Exercício:** 2021  
**Mês:** 14  
**Em R\$**

RECEITA	
TÍTULOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
<u>Ordinária</u>	251.640.641,55
<u>Vinculada</u>	
Alienação de Bens	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	54.239,01
Educação	71.676.576,25
Saúde	41.808.664,17
Trânsito	844.431,86
Assistência Social	718.259,94
Regime Próprio de Previdência	
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	
Convênio com Recursos Ordinários	2.084.257,31
Transferências Especiais da União	3.212,27
<u>(-) Deduções da Receita Orçamentária</u>	-29.112.499,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	
<u>RESTOS A PAGAR</u>	
Inscritos no período	13.851.313,67
<u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>	
Inscritos no período	
<u>DEPÓSITOS</u>	
Recebidos no período	71.925.440,23
<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	
Conforme Anexo 13-A	61.224.302,41
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
<u>DISPONÍVEL</u>	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	
Caixa	
Bancos c/Movimento	16.853.246,77
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	734,96
<b>TOTAL</b>	<b>503.572.820,75</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 3-ZGRQ-KSR5-8ACJ-B06W

DESPESA		
TÍTULOS	VALOR	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
<u>Ordinária</u>		106.459.374,59
<u>Vinculada</u>		
Alienação de Bens		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
Educação	96.002.104,15	
Saúde	102.070.497,78	
Trânsito	1.836.227,51	
Assistência Social	7.231.820,24	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários	3.500.195,55	
Desvinculação de Receitas Municipais - DRM		
Transferências Especiais da União	145.321,19	210.786.166,42
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		35.157.919,53
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
<u>RESTOS A PAGAR</u>		
Liquidados no período	4.479.977,33	
<u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>		
Liquidados no período		
<u>DEPÓSITOS</u>		
Restituições no período	73.796.078,12	
<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>		
Conforme Anexo 13-A	39.606.412,53	117.882.467,98
SALDO EM ESPÉCIE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE		
<u>DISPONÍVEL</u>		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa		
Bancos c/Movimento	33.286.157,27	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	734,96	33.286.892,23
<b>TOTAL</b>		<b>503.572.820,75</b>





ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Assis  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2021  
Mês: 14  
EM R\$

ATIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>36.158.113,65</b>	<b>19.496.491,70</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.286.157,27	16.853.246,77
Créditos a Curto Prazo	457.809,15	434.792,07
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	734,96	734,96
Estoques	2.413.412,27	2.207.717,90
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>427.228.048,98</b>	<b>412.316.563,12</b>
Realizável a Longo Prazo	184.743.162,72	185.402.428,97
Investimentos	9.585.449,83	4.985.362,54
Imobilizado	232.862.456,43	221.923.791,61
Intangível	36.980,00	4.980,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>463.386.162,63</b>	<b>431.813.054,82</b>
ATIVO FINANCEIRO	33.738.882,42	17.288.038,84
ATIVO PERMANENTE	429.647.280,21	414.525.015,98

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.772.500,24	1.772.500,24
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	17.646.657,47	12.985.136,89
Direitos Contratuais	11.181.220,93	10.980.529,62
Outros Atos Potenciais do Ativo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZGRQ-KSR5-8ACJ-BQ6W

PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>11.627.521,88</b>	<b>25.365.100,46</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	8.267.012,79	7.056.446,21
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.844.039,77	2.135.765,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo / Transferências	828,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	515.641,32	16.172.888,45
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>111.341.162,02</b>	<b>84.134.858,27</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	82.776.688,42	54.250.820,68
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	21.800.883,71	24.368.727,65
Fornecedores a Longo Prazo	6.763.589,89	5.515.309,94
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>122.968.683,90</b>	<b>109.499.958,73</b>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício anterior
Resultados Acumulados	340.417.478,73	322.313.096,09
Resultado do Exercício	18.104.382,64	26.595.302,63
Resultado de Exercícios Anteriores	322.313.096,09	295.717.793,46
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>340.417.478,73</b>	<b>322.313.096,09</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>463.386.162,63</b>	<b>431.813.054,82</b>
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>15.976.387,92</b>	<b>23.446.126,35</b>
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>118.093.522,74</b>	<b>90.377.573,72</b>

<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>329.316.251,97</b>	<b>317.989.354,75</b>
--------------------------	-----------------------	-----------------------

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	151.010.021,76	113.517.933,50
Outros Atos Potenciais do Passivo		



**ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Município: Assis Exercício: 2021  
Poder: EXECUTIVO Mês: 14  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS EM R\$

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.286.157,27	16.853.246,77
Créditos e Valores	452.725,15	434.792,07
<b>TOTAL</b>	<b>33.738.882,42</b>	<b>17.288.038,84</b>

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	4.875.161,16	19.122.385,01
Pessoal a Pagar	1.870.103,91	28.377,25
Encargos Sociais	752.333,17	785.353,51
Fornecedores/Contas a Pagar	1.736.254,76	2.135.765,80
Obrigações Fiscais	828,00	0,00
Demais Obrigações	515.641,32	16.172.888,45
Restos a Pagar não Processados	11.101.226,76	4.323.741,34
<b>TOTAL</b>	<b>15.976.387,92</b>	<b>23.446.126,35</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZGRQ-KSR5-8ACJ-BQ6W



**ANEXO 14B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

**Município:** Assis **Exercício:** 202  
**Poder:** EXECUTIVO **Mês:** 1.  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **EM R:**

ATIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos e Valores	184.748.246,72	185.402.428,97
Investimentos e Aplicações Temporárias	9.586.184,79	4.986.097,50
Estoques	2.413.412,27	2.207.717,90
Imobilizado	232.862.456,43	221.923.791,61
Intangível	36.980,00	4.980,00
<b>TOTAL</b>	<b>429.647.280,21</b>	<b>414.525.015,98</b>

PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal a Pagar	3.659.559,09	5.547.698,83
Encargos Sociais	84.761.705,04	54.945.837,30
Empréstimos e Financiamentos	21.800.883,71	24.368.727,65
Fornecedores/Contas a Pagar	7.871.374,90	5.515.309,94
<b>TOTAL</b>	<b>118.093.522,74</b>	<b>90.377.573,72</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZGRQ-KSR5-8ACJ-B06W



ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Assis  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2021  
Mês: 13  
EM R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>	<u>95.081.312,75</u>	<u>90.736.621,15</u>
Impostos	93.653.375,53	89.213.666,31
Taxas	1.425.273,69	1.520.255,28
Contribuições de Melhoria	2.663,53	2.699,56
<u>Contribuições</u>	<u>6.423.401,38</u>	<u>5.906.178,50</u>
Contribuição de Iluminação Pública	6.423.401,38	5.906.178,50
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>	<u>2.517.737,85</u>	<u>1.508.892,05</u>
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.517.737,85	1.508.892,05
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>	<u>5.324.492,78</u>	<u>3.933.884,68</u>
Juros e Encargos de Mora	3.856.085,34	3.411.761,67
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.468.407,44	187.675,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		334.447,10
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>	<u>241.787.776,28</u>	<u>225.686.975,90</u>
Transferências Intra Governamentais	3.518.248,40	2.162.817,43
Transferências Inter Governamentais	238.238.206,19	223.524.158,47
Outras Transferências e Delegações Recebidas	31.321,69	
<u>Valorização e Ganhos com Ativos</u>	<u>16.608.345,04</u>	<u>808.634,91</u>
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	1.077.213,01	808.502,91
Ganhos com Desincorporação de Passivos	15.531.132,03	132,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>	<u>2.429.297,47</u>	<u>7.180.981,91</u>
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.429.297,47	7.180.981,91
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>370.172.363,55</b>	<b>335.762.169,10</b>

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Pessoal e Encargos</b>	<u>179.327.869,18</u>	<u>147.698.382,43</u>
Remuneração de Pessoal	120.795.472,59	123.983.426,54
Encargos Patronais	54.239.862,03	22.366.548,19
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.292.534,56	1.348.407,70
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<u>2.680.928,14</u>	<u>1.770.397,01</u>
Aposentadorias e Reformas	210.895,20	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.470.032,94	1.770.397,01
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<u>105.636.950,98</u>	<u>93.742.455,08</u>
Uso de Material de Consumo	31.624.017,20	27.559.581,63
Serviços	73.187.036,47	65.494.482,41
Depreciação, Amortização e Exaustação	825.897,31	688.391,04
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<u>5.192.717,05</u>	<u>11.885.785,10</u>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	3.375.830,73	1.915.478,95
Juros e Encargos de Mora	6.052,33	220,00
Variações Monetárias e Cambiais	468.400,50	9.931.750,65
Descontos Financeiros Concedidos		5.472,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1.342.433,49	32.863,50
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<u>41.667.802,98</u>	<u>42.438.528,95</u>
Transferências Intra Governamentais	35.157.919,53	34.101.704,51
Transferências a Instituições Privadas	6.509.883,45	8.336.824,44
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos</b>	<u>10.969.399,63</u>	<u>2.054.898,54</u>
Perdas com Alienação	226.322,54	
Perdas Involuntárias	74.927,35	320.695,39
Desincorporação de Ativos	10.668.149,74	1.734.203,15
<b>Tributárias</b>	<u>3.508.701,97</u>	<u>3.409.375,67</u>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.328,00	750,00
Contribuições	3.507.373,97	3.408.625,67
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<u>3.083.610,98</u>	<u>6.167.043,69</u>
Premiações	35.763,56	219.426,92
Incentivos	92.866,58	332.200,62
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.954.980,84	5.615.416,15
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>352.067.980,91</b>	<b>309.166.866,47</b>
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>18.104.382,64</b>	<b>26.595.302,63</b>



**Demonstrativo de Apuração da  
Dívida Consolidada Líquida - D.C.L.  
(Exceto Órgão de Previdência)**

Período: 3º Quadrimestre / 2021

Município: Assis

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício: 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC</b>				
Dívida Contratual	78.619.548,33	79.468.519,74	78.452.531,77	104.577.572,11
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	78.619.548,33	79.468.519,74	78.452.531,77	104.577.572,11
Outras Dívidas	5.515.309,94	5.515.309,94	5.515.309,94	6.763.589,81
<b>TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>84.134.858,27</b>	<b>84.983.829,68</b>	<b>83.967.841,71</b>	<b>111.341.162,01</b>
<b>DEDUÇÕES</b>				
Ativo Disponível	30.920.880,81	66.928.051,22	73.941.834,23	45.869.124,71
Haveres Financeiros	900.948,98	424.704,98	658.252,41	489.503,21
(-) Restos a Pagar Processados	19.459.925,08	1.129.493,04	764.119,83	4.604.209,11
<b>TOTAL DEDUÇÕES (II)</b>	<b>12.361.904,71</b>	<b>66.223.263,16</b>	<b>73.835.966,81</b>	<b>41.754.418,93</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
Precatórios anteriores/posteriores a 05/05/2000	5.576.076,08	4.597.217,01	4.012.066,55	6.637.448,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	552.702,81	189.297,95	312.526,35	344.960,21
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	717.817,39	717.817,39	717.817,39	14.173.983,99
<b>TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>6.846.596,28</b>	<b>5.504.332,35</b>	<b>5.042.410,29</b>	<b>21.156.392,19</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	<b>71.772.953,56</b>	<b>18.760.566,52</b>	<b>10.131.874,90</b>	<b>69.586.743,11</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>353.476.183,55</b>	<b>369.742.800,42</b>	<b>382.663.500,05</b>	<b>390.658.322,21</b>
Percentual da DC sobre a RCL (I / IV)	23,8021 %	22,9846 %	21,9430 %	28,5009 %
Percentual da DCL sobre a RCL (III / IV)	20,3049 %	5,0740 %	2,6477 %	17,8127 %
PERC. LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO	120,0000 %	120,0000 %	120,0000 %	120,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS8-G4T9-5ACO-AURR



**Prefeitura Municipal de Assis**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	29.884.037,59	32.206.996,76	30.958.248,35	<b>27.316.193,65</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.368.727,65	26.691.686,82	25.442.938,41	21.800.883,71
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.515.309,94	5.515.309,94	5.515.309,94	5.515.309,94
DEDUÇÕES (II)	12.361.904,71	66.223.263,16	73.835.966,81	43.852.621,91
Ativo Disponível	30.920.880,81	66.928.051,22	73.941.834,23	45.869.124,77
Haveres Financeiros	900.948,98	424.704,98	658.252,41	489.503,26
(-) Restos a Pagar Processados	19.459.925,08	1.129.493,04	764.119,83	2.506.006,12
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>17.522.132,88</b>	<b>-34.016.266,40</b>	<b>-42.877.718,46</b>	<b>-16.536.428,26</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	353.476.183,55	369.742.800,42	382.663.500,05	390.658.322,21
% da DC sobre a RCL	8,45	8,71	8,09	6,99
% da DCL sobre a RCL	4,96	-9,20	-11,21	-4,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	424.171.420,26	443.691.360,50	459.196.200,06	468.789.986,65
<b>Detalhamento da Dívida Contratual</b>	<b>24.368.727,65</b>	<b>26.691.686,82</b>	<b>25.442.938,41</b>	<b>21.800.883,71</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	24.368.727,65	26.691.686,82	25.442.938,41	21.800.883,71
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	6.846.596,28	5.504.332,35	5.042.410,29	21.156.392,16
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	5.576.076,08	4.597.217,01	4.012.066,55	6.637.448,01
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	552.702,81	189.297,95	312.526,35	344.960,23
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	717.817,39	717.817,39	717.817,39	14.173.983,92
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS8-G4T9-5ACO-AURR

Acessar área restrita

Início Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Cadastro da Dívida Pública (CDP) Fale conosco

## Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Ajuda

Retornar

Salvo em 23/06/2022 17:16:17

**Tipo de Ente:** Município  
**UF:** SAO PAULO  
**Ente:** Assis  
**Situação do ente:** Irregular

**Status:**  
**Data-base do relatório:** 31/12/2021  
**Data do Status:** 20/05/2022  
**Situação do ente para fins do CAUC:** Irregular

Em atualização

Para regularizar a situação, o ente deverá atualizar o cadastro da dívida pública conforme definido no [Manual do CDP](#)

Dívidas (7)

Garantias Concedidas (0)

PVLs não vinculados (3)

Informações Consolidadas

Critérios de homologação

Histórico de atualizações

Consistência com os dados informados no Siconfi

Obter valores do Siconfi

Última tentativa de obter os valores do Siconfi 23/06/2022 16:45:51

Resultado da última tentativa Valores obtidos com sucesso

Atende aos critérios de homologação

Não Atende aos critérios de homologação

Dívidas

Dívida consolidada

Tipo de dívida do RGF	Valor no RGF R\$	Valor no CDP R\$
Dívida mobiliária	0,00	0,00
Dívida contratual	104.577.957,83	104.577.572,13
Empréstimos internos	8.685.669,01	8.685.669,01
Empréstimos externos	13.115.214,70	13.115.214,70
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00
Financiamentos internos	385,70	0,00
Financiamentos externos	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de tributos	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de contribuições previdenciárias	82.776.688,42	82.776.688,42
Parcelamento e renegociação de demais contribuições sociais	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>104.577.957,83</b>	<b>104.577.572,13</b>

Tipo de dívida do RGF	Valor no RGF R\$	Valor no CDP R\$
Parcelamento e renegociação de do FGTS	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação com instituição não financeira	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras dívidas (não contratuais)	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>104.577.957,83</b>	<b>104.577.572,13</b>

## Valores não integrantes da dívida consolidada

Tipo de dívida do RGF	Valor no RGF R\$	Valor no CDP R\$
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 não incluídos na dívida consolidada	4.767.344,10	4.767.344,10
Passivo atuarial	492.449.213,26	492.449.213,26
Insuficiência financeira	0,00	0,00
Depósitos e consignações sem contrapartida	596.947,78	0,00
Restos a pagar não processados	21.029.886,11	0,00
Antecipações de receita orçamentária (ARO)	0,00	0,00
Dívida contratual de parcerias público-privadas (PPP)	0,00	0,00
Apropriação de depósitos judiciais	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>518.843.391,25</b>	<b>497.216.557,36</b>

## Garantias concedidas

Tipo de garantia no RGF	Valor no RGF R\$	Valor no CDP R\$
Aos estados em operações de crédito externas	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Tipo de garantia no RGF</b>	<b>Valor no RGF R\$</b>	<b>Valor no CDP R\$</b>
Aos estados em operações de crédito internas	0,00	0,00
Aos municípios em operações de crédito externas	0,00	0,00
Aos municípios em operações de crédito internas	0,00	0,00
Às entidades controladas em operações de crédito externas	0,00	0,00
Às entidades controladas em operações de crédito internas	0,00	0,00
Por meio de fundos e programas	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

<b>Processo TC</b>	7251/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Assis
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
<b>Período</b>	12/2021
<b>Relator</b>	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
<b>Responsável</b>	José Aparecido Fernandes
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	004.959.018-90
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2021

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Parte dos documentos exigidos foi entregue, sendo parte da entrega tempestiva e parte intempestiva.

Não foram entregues os seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	12	2021

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	12	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	12	2021
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	12	2021

Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	12	2021
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12	2021

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

<b>Previsão acumulada</b>	R\$ 416.845.100,00	
<b>Realização acumulada</b>	R\$ 460.160.205,26	
<b>Variação</b>	R\$ 43.315.105,26	10,3912%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

### 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

<b>Receitas Realizadas :</b>	R\$ 460.160.205,26	
<b>Despesas Liquidadas até o Período</b>	R\$ 415.541.338,55	
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	R\$ 44.618.866,71	9,6964%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

### 2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

<b>Resultado Primário Previsto na LOA</b>	R\$ -47.895.949,80	
<b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO</b>	R\$ 3.740.978,31	
<b>Diferença</b>	R\$ -51.636.928,11	107,8106%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada foi inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

Pelo exposto, caberá à Auditoria observar a ocorrência de eventuais alertas efetuados, sem as devidas medidas de ajustes, consignando a ocorrência em item próprio do relatório das contas anuais.

## 2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

<b>Receita Previdenciária Realizada</b>	R\$ 78.889.355,18	
<b>Receita Previdenciária Prevista</b>	R\$ 49.475.000,00	
<b>Diferença</b>	R\$ 29.414.355,18	37,2856%

Verifica-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada superou a previsão orçamentária, demonstrando uma situação favorável, evidenciando que os repasses das contribuições estão sendo efetuados.

## 2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

<b>Saldo Final do Bimestre</b>	R\$ 268.821.082,73	
<b>Saldo Inicial do Exercício</b>	R\$ 252.206.124,27	
<b>Diferença</b>	R\$ 16.614.958,46	6,5878%

Da análise das Disponibilidades Financeiras, verifica-se no período uma situação favorável, diante do aumento do saldo inicial acima demonstrado.

## 2.6 - GF24 - Análise do Resultado Nominal - Resultado Realizado X Meta da LDO

<b>Resultado Nominal Realizado no Exercício</b>	R\$ -2.186.210,45	
<b>Resultado Nominal Previsto no Anexo de Metas</b>	R\$ 0,00	
<b>Diferença</b>	R\$ -2.186.210,45	100,0000%

Diante dos dados acima, verifica-se que o Resultado apurado no exercício demonstrou uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da pretensão estabelecida no Anexo de Metas da LDO, cabendo à auditoria examinar as causas (como queda de arrecadação sem as devidas adequações de contingenciamento de dotações, despesas acima das metas fixadas, aumento do endividamento de longo prazo, redução das disponibilidades por pagamentos de dívidas de curto prazo ou de despesas extraorçamentárias, etc).

## 2.7 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

**Posição no exercício anterior**

--	--	--



Órgão	RP Proces	RP Não Proces
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 5.719,30	R\$ 0.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R\$ 16.598.978,53	R\$ 4.460.868,61
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R\$ 2.847.195,46	R\$ 9.707.001,16

### Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 3.219,45	R\$ 5.719,30	R\$ 0.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R\$ 13.851.313,67	R\$ 4.479.977,33	R\$ 14.970.436,88
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R\$ 7.493.809,95	R\$ 9.804.704,62	R\$ 83.704,41

### Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 3.032,11	R\$ 187,34	R\$ 2.859,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R\$ 2.489.415,93	R\$ 12.971.330,67	R\$ 10.529.931,99
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R\$ 2.098.203,00	R\$ 8.061.394,54	R\$ 6.277.103,33

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.8 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
12/2020	R\$ 180.057.834,17	R\$ 353.476.183,55	50,9392%	54,0000%
4/2021	R\$ 197.878.389,93	R\$ 369.742.800,42	53,5178%	54,0000%
8/2021	R\$ 202.468.926,69	R\$ 382.663.500,05	52,9104%	54,0000%
12/2021	R\$ 179.795.531,89	R\$ 390.658.322,21	46,0237%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

## 2.9 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
12/2021	R\$ 390.658.322,21	R\$ 69.586.743,11	17,8127%
8/2021	R\$ 382.663.500,05	R\$ 10.131.874,90	2,6477%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.10 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

<b>RCL</b>	R\$ 390.658.322,21	
<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>	R\$ 0.00	0,0000%
<b>Limite Legal:</b>	R\$ 62.505.331,55	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.11 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

## 2.12 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

<b>RCL</b>	R\$ 390.658.322,21	
<b>Concessões de Garantias</b>	R\$ 0.00	0,0000%
<b>Limite Legal</b>	R\$ 85.944.830,88	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.13 - GF32 - Análise da Aplicação de Recursos decorrentes da Alienação de Ativos

De acordo com o Demonstrativo de Aplicação de Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, não ocorreram quaisquer receitas derivadas de alienações de bens e direitos que integram o patrimônio público, ficando prejudicada a análise quanto à vedação de sua aplicação em despesas correntes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 101/00, cabendo à auditoria, no entanto, sua confirmação in loco, apontando eventuais irregularidades no relatório das contas anuais.

## 2.14 - GF38 - Operações de Crédito X Despesas de Capital (regra de Ouro)

Análise deste item encontra-se prejudicada, em vista da não realização de Operações de Crédito, cabendo à auditoria a sua confirmação in loco, apontando eventuais irregularidades no relatório das contas anuais.

## 2.15 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>Restos a Pagar Processados</b>	R\$ 16.598.978,53	R\$ 2.427.386,20	R\$ 16.536.948,80	R\$ 2.489.415,93
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	R\$ 4.460.868,61	R\$ 11.423.927,47	R\$ 2.913.465,41	R\$ 12.971.330,67
Consignações	R\$ 1.830.303,68	R\$ 65.678.197,71	R\$ 67.352.611,18	R\$ 155.890,21
Depósitos	R\$ 555.975,53	R\$ 6.247.242,52	R\$ 6.443.466,94	R\$ 359.751,11
Outros	R\$ 6.379.842,72	R\$ 350.030.956,23	R\$ 344.874.868,91	R\$ 11.535.930,04
<b>Total</b>	R\$ 29.825.969,07	R\$ 435.807.710,13	R\$ 438.121.361,24	R\$ 27.512.317,96

## 2.16 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

<b>Receita Corrente Arrecadada (Ente)</b>	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 402.908.052,75
<b>Despesa Corrente Empenhada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 349.348.217,06
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	
Percentual (c) = (b) / (a)	86,71%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

## 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 212.775.551,86
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 52.081.700,61
<b>Índice Apurado</b>	24,4773%

Ao encerramento do Exercício, considerando todas as alterações orçamentárias, constatamos que não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### 3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 240.312.646,85	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 52.004.101,60	21,6402%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 50.022.521,90	20,8156%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 49.782.529,05	20,7157%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

### 3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

<b>Receita</b>	R\$ 240.312.646,85	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 52.004.101,60	21,6402%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 50.022.521,90	20,8156%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 49.782.529,05	20,7157%

Com base na Despesa Empenhada, o Município não atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

### 3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

<b>Saldo Anterior</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	
		<b>R\$</b>	<b>%</b>
R\$ -89.404.312,48	R\$ 59.633.067,72	R\$ 59.272.984,92	99,3962%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao §3º do art. 25 da Lei 14.113/20.

### 3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

<b>Saldo Anterior</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa Empenhada Magistério</b>	
		<b>R\$</b>	<b>%</b>
R\$ -89.404.312,48	R\$ 59.633.067,72	R\$ 42.048.128,60	70,5114%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao art. 26 da Lei 14.113/20.

### 3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

<b>Saldo Anterior</b>	<b>Aplic. Financ.</b>	<b>Desp Empenhada</b>	<b>Saldo Atual</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

### 3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 208.575.551,86
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 53.036.747,92
<b>Índice Apurado</b>	25,4281%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 235.613.600,43	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 51.907.877,14	22,0309%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 51.574.071,21	21,8893%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 50.829.040,98	21,5731%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

--	--	--

<b>Receita</b>	R\$ 235.613.600,43	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 51.907.877,14	22,0309%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 51.574.071,21	21,8893%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 50.829.040,98	21,5731%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

## 5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

### 5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R\$ 322.786.276,30	R\$ 366.566.773,73	13,56%	107,90%
Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 2.263.508,63	0,00%	0,67%
Deduções da Receita	R\$ -23.832.000,00	R\$ -29.112.499,65	22,16%	-8,57%
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
<b>Subtotal das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 298.954.276,30</b>	<b>R\$ 339.717.782,71</b>	13,64%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Receitas Orçam.</b>	<b>R\$ 298.954.276,30</b>	<b>R\$ 339.717.782,71</b>		100,00%
		R\$ 40.763.506,41		13,64%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R\$ 258.813.335,81	R\$ 243.603.079,37	5,88%	74,09%
Despesas de Capital	R\$ 25.743.031,96	R\$ 19.693.249,89	23,50%	5,99%
Reserva de Contingência	R\$ 118.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 54.776.323,43	R\$ 53.949.211,75	1,51%	16,41%

Repasses de duodécimos	R\$ 10.800.000,00	R\$ 10.800.000,00	0,00%	3,28%
(-) Devolução de duodécimos		R\$ 2.766.478,82		0,84%
Transf. Financeira À Adm. Indireta	R\$ 6.000.000,00	R\$ 3.497.613,75	41,71%	1,06%
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>R\$ 356.250.691,20</b>	<b>R\$ 328.776.675,94</b>	7,71%	100,00%
Outros Ajustes		R\$ 0,00		0,00%
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 356.250.691,20</b>	<b>R\$ 328.776.675,94</b>		100,00%
Economia Orçamentária			R\$ 27.474.015,26	8,36%
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>			R\$ 10.941.106,77	3,22%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão obteve um superávit no período, correspondendo a 3,22% da receita realizada.

## 5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

Receitas Realizadas	R\$ 368.830.282,36
Deduções da Receita	R\$ 29.112.499,65
Despesas Liquidadas	R\$ 305.821.613,54
Repasses de Duodécimos	R\$ 10.800.000,00
Devolução de Duodécimos	R\$ 2.766.478,82



Transferências Financeiras para Adm Indireta	R\$ 3.497.613,75
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	<b>R\$ 22.365.034,24</b>

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 24/05/2022  
**Hora da Geração:** 21:08:27



## Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 4º Trimestre / 2021

Município: Assis

### RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Próprios	84.825.551,86	92.212.597,76
Transferências da União	52.550.000,00	62.672.634,22
Transferências do Estado	75.400.000,00	85.427.414,87
<b>Total</b>	<b>212.775.551,86</b>	<b>240.312.646,85</b>
Retenções ao FUNDEB	23.832.000,00	28.680.200,16
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>188.943.551,86</b>	<b>211.632.446,69</b>

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (25%)</b>	<b>53.193.887,96</b>	<b>60.078.161,71</b>

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

#### DESPESAS TOTAIS

<b>TOTAL</b>	52.081.700,61	24,48 %	52.004.101,60	21,64 %	50.022.521,90	20,82 %	49.782.529,05	20,72 %
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	13.788.585,07	6,48 %	7.964.938,77	3,31 %	7.387.849,22	3,07 %	7.258.331,56	3,02 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	14.461.115,54	6,80 %	15.358.962,67	6,39 %	13.954.472,52	5,81 %	13.843.997,33	5,76 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>	23.832.000,00	11,20 %	28.680.200,16	11,93 %	28.680.200,16	11,93 %	28.680.200,16	11,93 %

#### DEDUÇÕES

<b>TOTAL</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

#### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>			<b>52.004.101,60</b>	<b>21,64 %</b>	<b>50.022.521,90</b>	<b>20,82 %</b>	<b>49.782.529,05</b>	<b>20,72 %</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			7.964.938,77	3,31 %	7.387.849,22	3,07 %	7.258.331,56	3,02 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			15.358.962,67	6,39 %	13.954.472,52	5,81 %	13.843.997,33	5,76 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>			28.680.200,16	11,93 %	28.680.200,16	11,93 %	28.680.200,16	11,93 %



## Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 12 / 2021

Município: Assis

### RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	49.600.000,00	59.351.692,19
Receitas de Aplic. Financeiras	93.600,00	281.375,53
<b>Total da Receita</b>	<b>49.693.600,00</b>	<b>59.633.067,72</b>

### APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	49.693.600,00	59.633.067,72
MAGISTÉRIO (70%)	34.785.520,00	41.743.147,40

### RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
23.832.000,00	28.680.200,16

### APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
59.351.692,19	28.680.200,16
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	
	30.671.492,03

### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

### DESPESAS TOTAIS

<b>TOTAL</b>	78.264.332,57	157,49 %	59.274.881,91	99,40 %	57.584.689,96	96,57 %	56.483.592,98	94,72 %
<b>MAGISTÉRIO</b>	45.861.407,92	92,29 %	42.050.025,59	70,51 %	42.050.025,59	70,51 %	42.050.025,59	70,51 %
<b>OUTRAS</b>	32.402.924,65	65,21 %	17.224.856,32	28,88 %	15.534.664,37	26,05 %	14.433.567,39	24,20 %

### DEDUCOES

<b>TOTAL</b>			1.896,99	0,00 %	1.896,99	0,00 %	1.896,99	0,00 %
<b>MAGISTÉRIO</b>			1.896,99	0,00 %	1.896,99	0,00 %	1.896,99	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			1.896,99	0,00 %	1.896,99	0,00 %	1.896,99	0,00 %

### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>			59.272.984,92	99,40 %	57.582.792,97	96,56 %	56.481.695,99	94,72 %
<b>MAGISTÉRIO</b>			42.048.128,60	70,51 %	42.048.128,60	70,51 %	42.048.128,60	70,51 %
<b>OUTRAS</b>			17.224.856,32	28,88 %	15.534.664,37	26,05 %	14.433.567,39	24,20 %

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00 - 0,00 - 0,00 -

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	50%
--	-----



## Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 4º Trimestre / 2021

Município: Assis

### RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Próprios	84.825.551,86	92.212.597,76
Transferências da União	48.350.000,00	57.973.587,80
Transferências do Estado	75.400.000,00	85.427.414,87
<b>Total</b>	<b>208.575.551,86</b>	<b>235.613.600,43</b>

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (15%)</b>	<b>31.286.332,78</b>	<b>35.342.040,06</b>

### APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS</b>	<b>53.036.747,92</b>	<b>25,43 %</b>	<b>51.907.979,68</b>	<b>22,03 %</b>	<b>51.574.173,75</b>	<b>21,89 %</b>	<b>50.829.143,52</b>	<b>21,57 %</b>
<b>DEDUÇÕES</b>			102,54	0,00 %	102,54	0,00 %	102,54	0,00 %
(-) Despesas com Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00 %	102,54	0,00 %	102,54	0,00 %	102,54	0,00 %
<b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>			<b>51.907.877,14</b>	<b>22,03 %</b>	<b>51.574.071,21</b>	<b>21,89 %</b>	<b>50.829.040,98</b>	<b>21,57 %</b>



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

## REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 1

Entidade Origem: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Entidade Destino: 9 - INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor:
127	10/02/2021		2	6740	9	3583	423.337,11
129	10/03/2021		2	6740	9	3583	427.169,96
124	08/01/2021		2	6740	9	3583	406.552,62
132	09/04/2021		2	6740	9	3583	434.213,73
134	10/05/2021		2	6740	9	3583	408.101,54
136	10/06/2021		2	6740	9	3583	416.355,53
138	08/07/2021		2	6740	9	3583	414.756,83
140	10/08/2021		2	6740	9	3583	407.516,02
142	10/09/2021		2	6740	9	3583	415.253,37
144	08/10/2021		2	6740	9	3583	419.767,59
147	10/11/2021		2	6740	9	3583	393.988,85
149	10/12/2021		2	6740	9	3583	396.089,22
150	16/12/2021		2	6740	9	3583	197.399,94
153	30/12/2021		2	6740	9	3583	384.241,30
<b>Total</b>							<b>5.544.743,61</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: [depre5.1@tjsp.jus.br](mailto:depre5.1@tjsp.jus.br)

De acordo.

Em 10 de maio de 2022, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. AFONSO FARO JR., Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

**NILSON ALVES DE ALMEIDA**

Diretor

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

### ITEM 12

**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, para fins de exame e instrução do processo referente às contas do exercício de 2021, apresenta lista de Precatórios pendentes de pagamento, sendo somente o nº 27/2021, uma vez que possui um plano de pagamento que se enquadra no artigo 100 § 20 da Constituição Federal homologado pelo DEPRE.

Bem como segue em anexo, documento referente ao TRT 15º região e TRF 3º região.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de abril de 2022.



**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos.



## Relatório dos Precatórios Sintético

## Parâmetros:

Entidade Devedora: PM563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - CAMPINAS  
Natureza: TODAS  
Ano: 2021  
Situação Cadastro: TODAS  
Situação Andamento: Pendente de Pagamento

Entidade Agrupadora:

Posição: DEVEDORES

Entidade: PM563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Precatório (EP)	Processo DEPRE	Nat.	Credor Principal	Data Trânsito	Insuficiência	Parcelado	Contas	Depósitos	Credores	Situação
Protocolo de Entrada		Nº Ordem	Dt Ensejo Ordem							

Total de Processos Listados da Entidade: 0

Total de Processos Listados (GERAL): 0

Relatório dos Precatórios Sintético

Parâmetros:

Entidade Devedora: PM563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Natureza: TODAS  
Ano: 2021  
Situação Cadastro: TODAS  
Situação Andamento: Pendente de Pagamento

Entidade Agrupadora:

Posição: DEVEDORES

Entidade: PM563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Precatório (EP)	Processo DEPRE	Nat.	Credor Principal	Data Trânsito	Insuficiência	Parcelado	Contas	Depósitos	Credores	Situação
Protocolo de Entrada		Nº Ordem	Dt Ensejo Ordem							

Total de Processos Listados da Entidade: 0

Total de Processos Listados (GERAL): 0

Lista de precatórios pendentes de pagamento em 30/03/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, protocolados no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos. Nesta lista não estão incluídos os precatórios processados por outros Tribunais, pois serão objeto de apreciação pelos respectivos Tribunais.

Ordem de Pagamento: 1 N° Processo DEPRE: 0521722-27.2019.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 0015024-20.2006.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 27/2021  
Data do Protocolo: 14/11/2019 17:18:27.030  
Advogado(s): Jose Modotti  
Myrian de Jesus Pereira Modotti

Ordem de Pagamento: 2 N° Processo DEPRE: 0171825-69.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 0007573-21.2018.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 1/2022  
Data do Protocolo: 17/07/2020 11:04:52.413  
Advogado(s): João Carlos Boretti

Ordem de Pagamento: 3 N° Processo DEPRE: 0199371-02.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 6/2022  
Data do Protocolo: 11/08/2020 15:14:52.150  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 4 N° Processo DEPRE: 0240184-71.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 0000561-19.2019.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 8/2022  
Data do Protocolo: 22/09/2020 19:49:16.097  
Advogado(s): Saulo Ferreira da Silva Junior

Ordem de Pagamento: 5 N° Processo DEPRE: 0252664-81.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 0000561-19.2019.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 9/2022  
Data do Protocolo: 02/10/2020 17:38:44.277  
Advogado(s): Saulo Ferreira da Silva Junior

Ordem de Pagamento: 6 N° Processo DEPRE: 0254846-40.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 10/2022  
Data do Protocolo: 05/10/2020 23:39:47.780  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 7 N° Processo DEPRE: 0271177-97.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 11/2022  
Data do Protocolo: 21/10/2020 21:56:33.970  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 8 N° Processo DEPRE: 0273587-31.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 12/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:14:38.963

Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 9 N° Processo DEPRE: 0273588-16.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 13/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:15:28.157  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 10 N° Processo DEPRE: 0273589-98.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 14/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:16:13.507  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 11 N° Processo DEPRE: 0273590-83.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 15/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:16:52.603  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 12 N° Processo DEPRE: 0273591-68.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 16/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:17:35.803  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 13 N° Processo DEPRE: 0273592-53.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 17/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:18:15.713  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 14 N° Processo DEPRE: 0273594-23.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 18/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:19:24.240  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 15 N° Processo DEPRE: 0273597-75.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 19/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:20:44.527  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 16 N° Processo DEPRE: 0273599-45.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 20/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:21:46.903  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 17 N° Processo DEPRE: 0273601-15.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 21/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:23:02.227  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 18 N° Processo DEPRE: 0273607-22.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 22/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:33:45.857  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 19 N° Processo DEPRE: 0273608-07.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 23/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:34:20.770  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 20 N° Processo DEPRE: 0273609-89.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 24/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:35:07.560  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 21 N° Processo DEPRE: 0273610-74.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 25/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:36:02.373  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 22 N° Processo DEPRE: 0273611-59.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 26/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:36:51.997  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 23 N° Processo DEPRE: 0273612-44.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 27/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:37:33.137  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 24 N° Processo DEPRE: 0273613-29.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 28/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:38:11.277  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 25 N° Processo DEPRE: 0273614-14.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 29/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:38:48.353



Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 26 N° Processo DEPRE: 0273615-96.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 30/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:39:27.627  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 27 N° Processo DEPRE: 0273616-81.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 31/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:40:17.477  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 28 N° Processo DEPRE: 0273617-66.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 32/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:41:07.127  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 29 N° Processo DEPRE: 0273618-51.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 33/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:41:54.087  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 30 N° Processo DEPRE: 0273626-28.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 34/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:45:48.007  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 31 N° Processo DEPRE: 0273627-13.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 35/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:46:37.990  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 32 N° Processo DEPRE: 0273629-80.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 36/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:47:45.343  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 33 N° Processo DEPRE: 0273630-65.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 37/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:48:26.070  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 34 N° Processo DEPRE: 0273631-50.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 38/2022  
Data do Protocolo: 23/10/2020 16:49:03.350  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 35 N° Processo DEPRE: 0299792-97.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 0004061-93.2019.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 39/2022  
Data do Protocolo: 17/11/2020 15:44:41.483  
Advogado(s): Delso José Rabelo

Ordem de Pagamento: 36 N° Processo DEPRE: 0308877-10.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 0002837-91.2017.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 40/2022  
Data do Protocolo: 25/11/2020 05:55:20.583  
Advogado(s): Leandro Henrique Nero

Ordem de Pagamento: 37 N° Processo DEPRE: 0330086-35.2020.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 1007139-54.2014.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 41/2022  
Data do Protocolo: 18/12/2020 14:36:27.040  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 38 N° Processo DEPRE: 0063292-79.2021.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 0004061-93.2019.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 42/2022  
Data do Protocolo: 24/02/2021 16:38:46.000  
Advogado(s): Delso José Rabelo

Ordem de Pagamento: 39 N° Processo DEPRE: 0063293-64.2021.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 0004061-93.2019.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 43/2022  
Data do Protocolo: 24/02/2021 16:39:00.000  
Advogado(s): Delso José Rabelo

Ordem de Pagamento: 40 N° Processo DEPRE: 0098825-02.2021.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 0003900-83.2019.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 44/2022  
Data do Protocolo: 19/03/2021 13:54:34.000  
Advogado(s): Sergio Augusto Frederico

Ordem de Pagamento: 41 N° Processo DEPRE: 0188700-80.2021.8.26.0500  
Natureza: ALIMENTARES  
N° de autos: 0002884-31.2018.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 45/2022  
Data do Protocolo: 18/05/2021 14:09:23.000  
Advogado(s): Fabiano de Almeida

Ordem de Pagamento: 42 N° Processo DEPRE: 0171410-86.2020.8.26.0500  
Natureza: OUTRAS ESPÉCIES  
N° de autos: 0005185-82.2017.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 1/2022  
Data do Protocolo: 16/07/2020 21:53:54.007

Advogado(s): Thales Mahatman Monteiro de Melo

Ordem de Pagamento: 43 N° Processo DEPRE: 0171923-54.2020.8.26.0500  
Natureza: OUTRAS ESPÉCIES  
N° de autos: 0005185-82.2017.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 2/2022  
Data do Protocolo: 17/07/2020 11:52:49.120  
Advogado(s): Thales Mahatman Monteiro de Melo

Ordem de Pagamento: 44 N° Processo DEPRE: 0171924-39.2020.8.26.0500  
Natureza: OUTRAS ESPÉCIES  
N° de autos: 0005185-82.2017.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 3/2022  
Data do Protocolo: 17/07/2020 11:53:11.940  
Advogado(s): Thales Mahatman Monteiro de Melo

Ordem de Pagamento: 45 N° Processo DEPRE: 0186096-83.2020.8.26.0500  
Natureza: OUTRAS ESPÉCIES  
N° de autos: 0003218-65.2018.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 4/2022  
Data do Protocolo: 27/07/2020 15:25:10.427  
Advogado(s): Claudio Alvarenga da Silva

Ordem de Pagamento: 46 N° Processo DEPRE: 0137226-70.2021.8.26.0500  
Natureza: OUTRAS ESPÉCIES  
N° de autos: 0001555-13.2020.8.26.0047 Ordem Orçamentária: 5/2022  
Data do Protocolo: 12/04/2021 14:06:39.000  
Advogado(s): Edson Guerino Guido de Moraes





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

### DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000241-48.2015.8.26.0500/03**  
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
 Assunto: **Gestão de Pagamento de Precatórios e Art. 100-§20 CF/88**

Visto.

Quanto ao requerimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, às págs. 213/214 e 231, para enquadramento de um precatório inscrito no Mapa Orçamentário de 2021 (pág. 225) nos parâmetros do art. 100, §20, da CF/88, observo que, de acordo com levantamento técnico efetuado pela DEPRE, conforme demonstrado à pág. 232, o Processo DEPRE nº 0521722-27-2019.8.26.0500, Requerente: Antonio Modotti Neto, nº de Ordem 27/2021, de Natureza Alimentar (Autos Originais nº 0015024-20.2006.8.26.0047/04 junto à Vara da Fazenda Pública da Comarca e Foro de Assis/São Paulo, por representar limite superior a 15% do total dos precatórios devidos, está enquadrado nas regras conforme preceitua o diploma legal.

Portanto, **DEFIRO** o parcelamento nos termos do §20º, do artigo 100, da CF/88, devendo a Entidade providenciar o pagamento de 15% do referido precatório, atualizado, até o final do exercício de 2021, e a diferença restante, em **3 (três) parcelas anuais**, conforme requerido, acrescidas de juros e correção monetária até a data dos efetivos depósitos, sem prejuízo do pagamento dos outros precatórios inscritos no Mapa Orçamentário de 2021, não enquadrados no referido diploma legal.

A Entidade deverá observar a **Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária – IPCA-E**, disponibilizada no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na internet, para apurar o valor devido da parcela a ser depositada, atualizada a partir do deferimento, conforme demonstrativo.

Tendo em vista os depósitos realizados de acordo com extrato à pág. 233, relativamente ao pagamento da insuficiência apurada junto ao Mapa Orçamentário de 2020, em atendimento ao Ofício nº 033701/2021, de 27/04/2021 (pág. 208), **considero atendido e cumprido** o determinado conforme decisão à pág. 205, em 27/04/2021.

Todos os depósitos destinados a pagamentos de precatórios pertencentes ao E.Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo devem ser realizados na Conta I (Ordem Cronológica) nº **1.900.130.735.538**, vinculada ao Tribunal, sempre como "**depósito em continuação**" e nunca como "primeiro depósito", para que operacionalmente a Entidade Bancária não proceda à abertura de nova conta (Ordem de Serviço nº 03/2010, de 23/12/2010, Item 1.2).

Encaminhe-se cópia desta decisão, por mensagem eletrônica, ao DEPRE 2.3 e ao DEPRE 2.6, para o que couber.

Expeça-se a Certidão requerida.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, para conhecimento e providências cabíveis, e à Vara da Fazenda Pública da Comarca e Foro de Assis/São Paulo, para o que couber.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

**WANDERLEY FEDERIGHI**

Desembargador Coordenador da

Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos - DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA

## DADOS INFORMADOS:

Código Contabil: Não  
Município: Assis

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Período: 13/2021  
Nível Mínimo: 1  
Nível Máximo: 7

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
2.1.1.1.1.05.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	-5.576.076,08	19.714.253,33	19.667.840,25	-5.529.663,00
2.1.1.1.1.05.03	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	-5.547.698,83	10.325.959,69	8.437.819,95	-3.659.559,09
2.1.1.1.1.05.13	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (F)	-28.377,25	9.388.293,64	11.230.020,30	-1.870.103,91
2.1.3.1.1.06.00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	7.871,10	1.115.656,11	-1.107.785,01
2.1.3.1.1.06.03	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	0,00	3.935,55	1.111.720,56	-1.107.785,01
2.1.3.1.1.06.13	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (F)	0,00	3.935,55	3.935,55	0,00
7.9.5.2.0.00.00	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS	5.548.935,15	10.619.213,44	9.557.841,51	6.610.307,08
7.9.5.2.2.00.00	CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDITORES	5.548.935,15	10.619.213,44	9.557.841,51	6.610.307,08
8.9.5.2.0.00.00	CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL/ORDINÁRIO	-5.548.935,15	19.152.297,86	20.213.669,79	-6.610.307,08
8.9.5.2.2.00.00	PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDITORES	-5.548.935,15	19.152.297,86	20.213.669,79	-6.610.307,08
8.9.5.2.2.01.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	-5.547.698,83	18.724.213,10	18.665.728,96	-5.489.214,69
8.9.5.2.2.01.01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	-5.547.698,83	18.724.213,10	18.665.728,96	-5.489.214,69
8.9.5.2.2.02.00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	420.213,66	432.284,72	-12.071,06
8.9.5.2.2.03.00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS	-1.236,32	7.871,10	1.115.656,11	-1.109.021,33
8.9.5.2.2.03.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	-1.236,32	7.871,10	1.115.656,11	-1.109.021,33

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 de 4

**A) QUADRO PRINCIPAL**

**ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>36.158.113,65</b>	<b>19.496.491,70</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>11.627.521,88</b>	<b>25.365.100,46</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>33.286.157,27</b>	<b>16.853.246,77</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>8.267.012,79</b>	<b>7.056.446,21</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL</b>		<b>33.286.157,27</b>	<b>16.853.246,77</b>	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>5.529.663,00</b>	<b>5.576.076,08</b>
CONTA ÚNICA (F)	F	316.664,70	2.432,13	<b>PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO</b>	F	<b>1.870.103,91</b>	<b>28.377,25</b>
CONTA ÚNICA - RPPS	F	52,42	0,00	<b>PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO</b>	P	<b>3.659.559,09</b>	<b>5.547.698,83</b>
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	32.969.440,15	16.850.814,64	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>2.737.349,79</b>	<b>1.480.370,13</b>
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>457.809,15</b>	<b>434.792,07</b>	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	597.573,66	679.282,02
<b>ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS</b>		<b>5.084,00</b>	<b>0,00</b>	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	154.759,51	106.071,49
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	5.084,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	1.290.000,00	0,00
<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>452.725,15</b>	<b>434.792,07</b>	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	695.016,62	695.016,62
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	444.884,20	432.562,03	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>2.844.039,77</b>	<b>2.135.765,80</b>
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	7.840,95	2.230,04	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ</b>		<b>2.844.039,77</b>	<b>2.135.765,80</b>
FAMÍLIA PAGO (F)				FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.734.254,76	2.135.765,80
<b>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</b>		<b>734,96</b>	<b>734,96</b>	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	2.000,00	0,00
<b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		<b>734,96</b>	<b>734,96</b>	<b>PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO</b>	P	<b>1.107.785,01</b>	<b>0,00</b>
TÍTULOS PÚBLICOS	P	677,96	677,96	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>828,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÕES	P	57,00	57,00	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS</b>		<b>828,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ESTOQUES</b>		<b>2.413.412,27</b>	<b>2.207.717,90</b>	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (F)	F	828,00	0,00
<b>ALMOXARIFADO</b>		<b>2.413.412,27</b>	<b>2.207.717,90</b>	<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>515.641,32</b>	<b>16.172.888,45</b>
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	2.357.849,41	2.162.119,64	<b>VALORES RESTITUÍVEIS</b>		<b>515.641,32</b>	<b>2.386.279,21</b>
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	40.178,30	39.038,30	CONSIGNAÇÕES	F	155.890,21	1.830.303,68
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	844,60	0,00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	341.525,83	549.466,42
AUTOPEÇAS (P)	P	14.381,80	6.401,80	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	F	18.225,28	6.509,11
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	158,16	158,16	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>13.786.609,24</b>
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>427.228.048,98</b>	<b>412.316.563,12</b>	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	F	0,00	137.127,27
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>184.743.162,72</b>	<b>185.402.428,97</b>	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	F	0,00	13.649.481,97
<b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>184.742.715,63</b>	<b>185.402.428,97</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>111.341.162,02</b>	<b>84.134.858,27</b>
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	47.788.812,11	44.848.447,42	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>82.776.688,42</b>	<b>54.250.820,68</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	136.953.903,52	140.553.981,55	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>82.776.688,42</b>	<b>54.250.820,68</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>		<b>447,09</b>	<b>0,00</b>	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS (P)	P	82.776.688,42	54.250.820,68
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR (P)	P	447,09	0,00	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>		<b>21.800.883,71</b>	<b>24.368.727,65</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>9.585.449,83</b>	<b>4.985.362,54</b>	<b>EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO</b>		<b>8.685.669,01</b>	<b>9.379.910,85</b>
<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>		<b>9.585.449,83</b>	<b>4.985.362,54</b>	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.685.669,01	9.379.910,85
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	9.585.449,83	4.985.362,54				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>232.862.456,43</b>	<b>221.923.791,61</b>				
<b>BENS MÓVEIS</b>		<b>62.497.420,19</b>	<b>52.883.302,79</b>				
VEÍCULOS	P	24.030.521,28	22.802.793,82				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	25,00	25,00				

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 de 4

**A) QUADRO PRINCIPAL**

**ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	18.003.058,79	15.932.403,23	<b>EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO</b>		<b>13.115.214,70</b>	<b>14.988.816,80</b>
BENS DE INFORMÁTICA	P	8.107.793,33	4.280.553,35	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS	P	13.115.214,70	14.988.816,80
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	7.508.444,79	7.122.584,69	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>6.763.589,89</b>	<b>5.515.309,94</b>
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	18.480,00	18.480,00	<b>FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ</b>		<b>6.763.589,89</b>	<b>5.515.309,94</b>
MATERIAIS CULTURAIIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	4.045.774,09	1.978.649,89	FORNECEDORES NACIONAIS	P	6.763.589,89	5.515.309,94
SEMOVENTES (P)	P	10.920,00	0,00	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>122.968.683,90</b>	<b>109.499.958,73</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	772.402,91	747.812,81	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>172.592.343,76</b>	<b>170.444.353,86</b>	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTALAÇÕES (P)	P	3.437.927,11	2.600.292,89	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>340.417.478,73</b>	<b>322.313.096,09</b>
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	16.700,00	16.700,00	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>340.417.478,73</b>	<b>322.313.096,09</b>
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	111.975.719,92	111.311.859,58	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>340.417.478,73</b>	<b>322.313.096,09</b>
BENS DOMINICAIS	P	3.012.818,11	3.012.818,11	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	18.104.382,64	26.595.302,63
BENS DE USO ESPECIAL	P	35.467.474,23	35.041.354,69	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	322.313.096,09	295.717.793,46
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	3.723.002,10	3.713.732,10	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>340.417.478,73</b>	<b>322.313.096,09</b>
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	14.958.702,29	14.747.596,49	<b>TOTAL</b>		<b>463.386.162,63</b>	<b>431.813.054,82</b>
<b>(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS</b>		<b>-2.227.307,52</b>	<b>-1.403.865,04</b>				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.226.553,77	-1.403.113,57				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-753,75	-751,47				
<b>INTANGÍVEL</b>		<b>36.980,00</b>	<b>4.980,00</b>				
<b>SOFTWARES</b>		<b>36.980,00</b>	<b>4.980,00</b>				
SOFTWARES (P)	P	36.980,00	4.980,00				
<b>TOTAL</b>		<b>463.386.162,63</b>	<b>431.813.054,82</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

### ITEM 1

**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, para fins de exame e instrução do processo referente às contas do exercício de 2021, apresentar copia dos Mapas Orçamentários nos exercícios de 2020 (MOC para 2021) e 2021 (MOC para 2022).

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de abril de 2022.



**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos.



## DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2019 a 01/07/2020  
Valor atualizado até: 01/07/2020

Finalizado em 13/07/2020 - 13:19:44

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2021	0437419-80.2019.8.26.0500	11/07/2019 - 17:53:35	339091-10	0006589-37.2018.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	Samuel dos Santos	60.128,71
2/2021	0438827-09.2019.8.26.0500	16/07/2019 - 06:50:17	339091-10	0007834-20.2017.8.26.0047/0027 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	57.699,46
3/2021	0445223-02.2019.8.26.0500	29/07/2019 - 15:42:50	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0011 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	46.281,22
4/2021	0466018-29.2019.8.26.0500	04/09/2019 - 21:09:54	339091-10	0002956-18.2018.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	90.327,28
5/2021	0466028-73.2019.8.26.0500	04/09/2019 - 21:13:11	339091-10	0002882-61.2018.8.26.0047/0011 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Helena Saade Oliveira	43.391,50
6/2021	0468502-17.2019.8.26.0500	07/09/2019 - 10:30:40	339091-10	0002882-61.2018.8.26.0047/0021 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Silvana Superbia	43.391,50
7/2021	0468504-84.2019.8.26.0500	07/09/2019 - 10:31:26	339091-10	0002882-61.2018.8.26.0047/0023 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Vanda Moreira da Costa Gomes Rocha	43.391,50
8/2021	0468505-69.2019.8.26.0500	07/09/2019 - 10:31:46	339091-10	0002882-61.2018.8.26.0047/0024 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	38.554,65
9/2021	0494905-23.2019.8.26.0500	11/10/2019 - 17:27:53	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0037 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Lucimar Leandro Lara	52.028,24
10/2021	0494906-08.2019.8.26.0500	11/10/2019 - 17:28:28	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0035 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Loilda de Almeida	163.633,54
11/2021	0494909-60.2019.8.26.0500	11/10/2019 - 17:30:26	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0051 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Audeli Angelo	47.927,47
12/2021	0503983-41.2019.8.26.0500	21/10/2019 - 17:49:46	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0055 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Dairde Donizetti Gonçalves	50.025,45
13/2021	0503984-26.2019.8.26.0500	21/10/2019 - 17:50:17	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0057 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Eliana Martins de Carvalho	108.053,14
14/2021	0503985-11.2019.8.26.0500	21/10/2019 - 17:50:46	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0062 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria de Lourdes Domingos	51.599,98
15/2021	0503986-93.2019.8.26.0500	21/10/2019 - 17:51:17	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0065 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Sacae Yamamoto	45.428,81
16/2021	0503987-78.2019.8.26.0500	21/10/2019 - 17:52:01	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0067 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Sueli Damasceno	47.927,47
17/2021	0507148-96.2019.8.26.0500	24/10/2019 - 16:48:41	339091-10	0007573-21.2018.8.26.0047/0005 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Raimundo dos Santos	64.319,81
18/2021	0514906-29.2019.8.26.0500	05/11/2019 - 16:22:15	339091-10	0007573-21.2018.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Marcelo Barboza	91.335,09
19/2021	0521709-28.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:13:40	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0093 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Sueli Auxiliadora Fernandes Roberto	49.338,34
20/2021	0521710-13.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:14:05	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0094 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Vera Lúcia Rezende Cardoso	92.668,73
21/2021	0521711-95.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:14:31	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0097 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Aparecida de Lourdes Rodolinguê	124.845,56
22/2021	0521712-80.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:14:53	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0088 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Airton Rodrigues	55.952,79
23/2021	0521714-50.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:15:41	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0091 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Jurandir Ricardo Fogaça	44.777,94
24/2021	0521716-20.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:16:23	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0094 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Estela Maris Cavalcanti dos Santos	45.483,79
25/2021	0521718-87.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:17:06	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0096 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Deolinda Gonçalves Curto	86.261,97
26/2021	0521720-57.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:17:48	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0077 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Neusa Rodrigues Francisco	143.392,32
27/2021	0521722-27.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:18:27	339091-10	0015024-20.2006.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Antonio Modotti Neto	1.846.833,60
28/2021	0020985-47.2020.8.26.0500	10/02/2020 - 14:21:31	339091-10	0008326-75.2018.8.26.0047/0001 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Adrieli Maria da Silva Sousa	39.817,87
29/2021	0060623-87.2020.8.26.0500	26/03/2020 - 14:55:21	339091-10	0007834-20.2017.8.26.0047/0097 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	Maria Célia Botelho Funari	61.151,85
30/2021	0079794-30.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 13:59:16	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0021 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Leda Regina Leardini Machado	40.275,20
31/2021	0079801-22.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 14:11:35	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0028 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	148.519,22
32/2021	0079805-59.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 14:14:14	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0039 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maralice Baptista de Freitas Chiampi	82.867,38
33/2021	0079806-44.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 14:14:50	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0040 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Angelica Batista de Maltos	63.948,92
34/2021	0079807-29.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 14:15:22	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0036 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Ana Claudia Baptista Bechelli Lima	67.699,73
35/2021	0080410-05.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 19:51:38	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0043 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria do Carmo Chagas Sachetti	54.794,14
36/2021	0080411-87.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 19:52:08	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0038 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Luis Antonio de Assis	113.514,71
37/2021	0080412-72.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 19:52:39	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0042 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria de Fátima Leite Camargo	111.272,18
38/2021	0080413-57.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 19:53:10	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0041 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Assunção da Silva Gomes	162.386,20
39/2021	0082469-63.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:03:18	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0044 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Roseleni Marques da Fonseca Almeida	67.593,93
40/2021	0082475-70.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:12:40	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0045 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Rosimeire dos Santos	87.189,36
41/2021	0082476-55.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:13:15	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0046 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Senise Camargo Lima Yazlle	76.051,89
42/2021	0082477-40.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:13:47	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0047 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Valtor Roberto de Silva	205.974,74
43/2021	0082478-25.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:14:19	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0048 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Adriana Ravazzi Sorgi Alves	39.489,18
44/2021	0082479-10.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:14:52	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0053 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Claudete Berto Timoteo	115.800,02
45/2021	0089807-86.2020.8.26.0500	27/04/2020 - 18:09:02	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0072 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Vanderleia Batistela de Oliveira	60.783,93
46/2021	0089808-73.2020.8.26.0500	27/04/2020 - 18:09:38	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0071 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Vilma Aparecida Machado	57.743,07
47/2021	0089809-58.2020.8.26.0500	27/04/2020 - 18:10:12	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0070 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Vânia Dorcas Ferreira	66.648,36
48/2021	0124705-30.2020.8.26.0500	05/06/2020 - 16:38:10	339091-10	1007362-07.2014.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	CARLOS TADEU DOS SANTOS	65.882,21

Subtotal R\$ 5.424.303,48

SOFTPLAN

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2019 a 01/07/2020  
Valor atualizado até: 01/07/2020

Finalizado em 13/07/2020 - 13:19:44

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
49/2021	0125466-61.2020.8.26.0500	06/06/2020 - 07:15:54	339091-10	0002837-91.2017.8.26.0047/0011 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Eraldo Vezzoni	22.702,37
50/2021	0125467-46.2020.8.26.0500	06/06/2020 - 07:18:27	339091-10	0002837-91.2017.8.26.0047/0007 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Celso Paula Ribeiro	27.304,59
51/2021	0148937-09.2020.8.26.0500	24/06/2020 - 16:38:30	339091-10	0000542-47.2018.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Jose Carlos Boletini	73.388,39
						Subtotal R\$ 123.395,35
						Total Geral R\$ 5.547.698,83









# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”

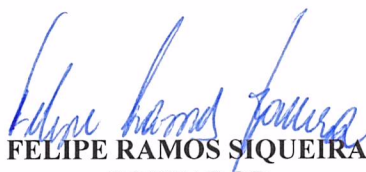
## DECLARAÇÃO

### ITEM 07

DECLARO, para os devidos fins, que o montante dos precatórios apresentados junto ao Mapa de Precatórios emitido pelo DEPRE contra o Município de Assis foi de R\$ 5.547.698,83, dois quais, após apuração detalhada verificou-se que R\$ 178.980,02 eram referentes a ações impetradas contra o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Assis – ASSISPREV.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Assis empenhou durante o exercício de 2021 o montante de R\$ 6.195.675,88, sendo R\$ 826.957,07 de atualização monetária.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de abril de 2022.

  
**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
CONTADOR



# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”

## DECLARAÇÃO

### ITEM 09

DECLARO, para os devidos fins, que a Prefeitura Municipal de Assis, realizou pagamento de precatórios no montante de R\$ 4.325.571,97 durante o exercício de 2021, conforme listagem de empenhos em anexo.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de abril de 2022.

  
**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
CONTADOR



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2021

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2021

Page 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
06598	OR	07/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.25	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGAI	48.669,07	0,00	0,00	48.669,07	0,00	48.669,07	0,00
06603	OR	07/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.25	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGAI	94.987,73	0,00	0,00	94.987,73	0,00	94.987,73	0,00
06774	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.99	MARIA HELENA SAADE OLIVEIRA	44.047,98	0,00	0,00	44.047,98	0,00	44.047,98	0,00
06775	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	SILVANA SUPERBIA	44.047,98	0,00	0,00	44.047,98	0,00	44.047,98	0,00
06777	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	VANDA MOREIRA DA COSTA GOMES ROCH	44.047,98	0,00	0,00	44.047,98	0,00	44.047,98	0,00
06778	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.25	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGAI	40.543,86	0,00	0,00	40.543,86	0,00	40.543,86	0,00
06779	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	LUCIMAR LEANDRO LARA	52.682,31	0,00	0,00	52.682,31	0,00	52.682,31	0,00
06780	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	LOILDA DE ALMEIDA	165.700,53	0,00	0,00	165.700,53	0,00	165.700,53	0,00
06781	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	AUDELI ANGELO	48.769,59	0,00	0,00	48.769,59	0,00	48.769,59	0,00
06782	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	DAIRDE DONIZETTI GONCALVES	51.013,87	0,00	0,00	51.013,87	0,00	51.013,87	0,00
06783	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	ELIANA MARTINS DE CARVALHO	110.184,64	0,00	0,00	110.184,64	0,00	110.184,64	0,00
06784	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	MARIA DE LOURDES SANTILLI	52.619,91	0,00	0,00	52.619,91	0,00	52.619,91	0,00
06785	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	SACAE YAMAMOTO	46.322,99	0,00	0,00	46.322,99	0,00	46.322,99	0,00
06786	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	SUELI DAMASCENO	48.872,64	0,00	0,00	48.872,64	0,00	48.872,64	0,00
06787	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	ESPOLIO DE RAIMUNDO DOS SANTOS	65.291,47	0,00	0,00	65.291,47	0,00	65.291,47	0,00
06788	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	Marcelo Barboza	96.047,56	0,00	0,00	96.047,56	0,00	96.047,56	0,00
06789	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	SUELI AUXILIADORA FERNANDES ROBERTI	49.951,04	0,00	0,00	49.951,04	0,00	49.951,04	0,00
06790	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	VERA LUCIA REZENDE CARDOSO	93.880,78	0,00	0,00	93.880,78	0,00	93.880,78	0,00
06791	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	APARECIDA DE LOURDES RODELINGUE	126.472,00	0,00	0,00	126.472,00	0,00	126.472,00	0,00
06792	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	AIRTON RODRIGUES	56.684,52	0,00	0,00	56.684,52	0,00	56.684,52	0,00
06793	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	JURANDIR RICARDO FOGACA	45.336,03	0,00	0,00	45.336,03	0,00	45.336,03	0,00
06794	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	ESTELA MARIS CAVALCANTI DOS SANTOS	46.078,61	6.679,04	0,00	52.757,65	0,00	52.757,65	0,00
06796	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	DEOLINDA GONCALVES CURTO	87.390,20	15.357,91	0,00	102.748,11	0,00	102.748,11	0,00
06797	OR	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	MARIA NEUSA RODRIGUES FRANCISCO	145.262,77	25.528,40	0,00	170.791,17	0,00	170.791,17	0,00
06798	ES	13/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	ANTONIO MODOTTI NETO	1.871.266,84	328.855,40	0,00	330.018,33	1.870.103,91	330.018,33	1.870.103,91
06900	OR	14/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	ADRIELI MARIA DA SILVA SOUSA	40.542,07	7.124,84	0,00	47.666,91	0,00	47.666,91	0,00
06901	OR	14/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	LEDA REGINA LEARDINE MACHADO	40.782,90	7.167,16	0,00	47.950,06	0,00	47.950,06	0,00
06902	OR	14/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGAI	156.182,08	27.447,35	0,00	183.629,43	0,00	183.629,43	0,00
06903	OR	14/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHAMPI	83.630,10	14.697,11	0,00	98.327,21	0,00	98.327,21	0,00
06925	OR	15/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	MARIA ANGELICA B MATTOS	64.542,02	11.342,58	0,00	75.884,60	0,00	75.884,60	0,00



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2021

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2021

Page 2

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
06927	OR	15/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	ANA CLAUDIA BAPTISTELA BECHELLI LIM	68.332,98	12.008,80	0,00	80.341,78	0,00	80.341,78	0,00
06928	OR	15/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	MARIA DO CARMO C.SACHETTI	55.304,17	10.767,70	0,00	66.071,87	0,00	66.071,87	0,00
06929	OR	15/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	LUIS ANTONIO DE ASSIS	114.572,68	22.307,26	0,00	136.879,94	0,00	136.879,94	0,00
06930	OR	15/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	MARIA DE FATIMA L. CAMARGO	112.311,90	21.867,08	0,00	134.178,98	0,00	134.178,98	0,00
06931	OR	15/04/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	MARIA ASSUNCAO DA SILVA GOMES	163.895,07	31.910,31	0,00	195.805,38	0,00	195.805,38	0,00
10516	OR	31/05/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	ROSELENI MARQUES DA FONSECA ALMEII	68.226,61	13.283,69	0,00	81.510,30	0,00	81.510,30	0,00
10517	OR	31/05/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	ROSIMEIRE DOS SANTOS	87.989,33	17.131,49	0,00	105.120,82	0,00	105.120,82	0,00
10518	OR	31/05/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	SENISE CAMARGO LIMA YAZLLE	76.761,10	14.945,36	0,00	91.706,46	0,00	91.706,46	0,00
10519	OR	31/05/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	VALTER ROBERTO DA SILVA	207.900,01	40.478,05	0,00	248.378,06	0,00	248.378,06	0,00
10521	OR	31/05/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	ADRIANA RAVAZZI SORGI ALVES	40.311,89	7.848,71	0,00	48.160,60	0,00	48.160,60	0,00
10522	OR	31/05/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	CLAUDETE BERTO TIMOTEO	117.818,57	25.290,87	0,00	143.109,44	0,00	143.109,44	0,00
10523	OR	31/05/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	VANDERLEIA BATISTELLA DE OLIVEIRA	61.832,34	13.272,89	0,00	75.105,23	0,00	75.105,23	0,00
10536	OR	31/05/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	VILMA APARECIDA MACHADO	58.750,47	12.611,34	0,00	71.361,81	0,00	71.361,81	0,00
10541	OR	31/05/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	VANIA DORCAS FERREIRA	67.808,26	14.555,68	0,00	82.363,94	0,00	82.363,94	0,00
10550	OR	31/05/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	CARLOS TADEU DOS SANTOS	67.445,92	14.477,90	0,00	81.923,82	0,00	81.923,82	0,00
10558	OR	31/05/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.97	JOSE CARLOS BOLETINI	74.017,56	15.888,57	0,00	89.906,13	0,00	89.906,13	0,00
25903	OR	21/12/2021	1207	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.25	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGAI	57.699,46	0,00	0,00	57.699,46	0,00	57.699,46	0,00
<b>Total:</b>											<b>5.462.830,39</b>	<b>732.845,49</b>	<b>0,00</b>	<b>4.325.571,97</b>	<b>1.870.103,91</b>	<b>4.325.571,97</b>	<b>1.870.103,91</b>



DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2020 a 01/07/2021  
Valor atualizado até: 01/07/2021

Finalizado em 07/07/2021 - 10:25:54

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2022	0171825-69.2020.8.26.0500	17/07/2020 - 11:04:52	339091-10	0007573-21.2018.8.26.0047/0007 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Valdi da Silva Alves	115.723,28
2/2022	0172665-79.2020.8.26.0500	17/07/2020 - 18:52:41	339091-10	0007834-20.2017.8.26.0047/0099 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN. DE ASSIS	*** CANCELADO ***	0,00
3/2022	0172666-64.2020.8.26.0500	17/07/2020 - 18:53:00	339091-10	0007834-20.2017.8.26.0047/0103 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN. DE ASSIS	*** CANCELADO ***	0,00
4/2022	0172667-49.2020.8.26.0500	17/07/2020 - 18:53:20	339091-10	0007834-20.2017.8.26.0047/0102 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN. DE ASSIS	*** CANCELADO ***	0,00
5/2022	0172668-34.2020.8.26.0500	17/07/2020 - 18:53:40	339091-10	0007834-20.2017.8.26.0047/0100 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN. DE ASSIS	*** CANCELADO ***	0,00
6/2022	0199371-02.2020.8.26.0500	11/08/2020 - 15:14:52	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0069 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Valéria Rosa Farto Lopes	44.585,26
7/2022	0202466-40.2020.8.26.0500	14/08/2020 - 14:38:54	339091-10	0009373-21.2017.8.26.0047/0122 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBL. MUN. DE ASSIS	*** CANCELADO ***	0,00
8/2022	0240184-71.2020.8.26.0500	22/09/2020 - 19:49:16	339091-10	0000561-19.2019.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Saulo Ferreira da Silva Junior	47.550,02
9/2022	0252664-81.2020.8.26.0500	02/10/2020 - 17:38:44	339091-10	0000561-19.2019.8.26.0047/0001 - Vara da Fazenda Pública/Assis	ARNALDO SOUZA FERREIRA DA SILVA	445.421,59
10/2022	0254846-40.2020.8.26.0500	05/10/2020 - 23:39:47	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0015 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	122.504,29
11/2022	0271177-97.2020.8.26.0500	21/10/2020 - 21:56:33	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0049 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Antonia Nogueira Soares Marcon	217.380,39
12/2022	0273587-31.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:14:38	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0058 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Gisele Aparecida Lopes Rodrigues	48.280,85
13/2022	0273588-16.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:15:28	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0068 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Telma de Andrade Silva	66.289,39
14/2022	0273589-98.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:16:13	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0093 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Eliana Correa Vallim Vilas Boas	55.417,92
15/2022	0273590-83.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:16:52	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0092 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Divana Ramos	52.456,62
16/2022	0273591-68.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:17:35	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0090 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Cícera Aparecida Theodoro de Amorim	73.408,71
17/2022	0273592-53.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:18:15	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0089 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Célia de Fátima Granado Martins Paitl	73.583,44
18/2022	0273594-23.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:19:24	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0085 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Amélia Michie Mori Gobará	112.660,38
19/2022	0273597-75.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:20:44	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0082 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Silvia Cristina Tomilheiro Damasceno	66.681,32
20/2022	0273599-45.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:21:46	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0081 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Solange Narciso de Alkmin	54.670,45
21/2022	0273601-15.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:23:02	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0075 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Estela Vaz	57.483,38
22/2022	0273607-22.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:33:45	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0074 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Rosemar Maria Muniz Bernardo	96.480,90
23/2022	0273608-07.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:34:20	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0066 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Silvia Aparecida de Castro Alves	74.465,80
24/2022	0273609-89.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:35:07	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0064 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Lucia Pansani Ogeda	78.827,66
25/2022	0273610-74.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:36:02	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0063 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Lucia Florindo	49.027,78
26/2022	0273611-59.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:36:51	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0080 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Rita de Cassia Travagin	110.863,90
27/2022	0273612-44.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:37:33	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0079 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Marcia Silvério dos Santos Gutierrez	72.641,56
28/2022	0273613-29.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:38:11	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0078 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Rita Ciciliato Franzolin	62.184,24
29/2022	0273614-14.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:38:48	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0076 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Ines Reynaldo Vieira	78.246,21
30/2022	0273615-96.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:39:27	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0061 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Marcia Aparecida Duarte Silva	71.522,78
31/2022	0273616-81.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:40:17	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0060 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Luiza Cecília da Silva Barbosa	62.566,20
32/2022	0273617-66.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:41:07	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0059 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Juliana Albuquerque de Camargo Frei	93.785,96
33/2022	0273618-51.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:41:54	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0050 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Antonio Marcos Nogueira	94.545,92
34/2022	0273626-28.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:45:48	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0052 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Carmem Silvia do Carmo	163.520,32
35/2022	0273627-13.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:46:37	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0054 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Claudia Cilene Alvez de Moraes	76.807,61
36/2022	0273629-80.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:47:45	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0095 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Fátima Dolores Moreno	98.019,07
37/2022	0273630-65.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:48:26	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0096 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Isabel dos Santos	81.044,71
38/2022	0273631-50.2020.8.26.0500	23/10/2020 - 16:49:03	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0056 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Edna Nascimento do Vale	180.043,46
39/2022	0299792-97.2020.8.26.0500	17/11/2020 - 15:44:41	339091-10	0004061-93.2019.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Roque Luiz da Silva	101.617,66
40/2022	0308877-10.2020.8.26.0500	25/11/2020 - 05:55:20	339091-10	0002837-91.2017.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Ademir Pereira de Souza	18.526,32
41/2022	0330086-35.2020.8.26.0500	18/12/2020 - 14:36:27	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0073 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	146.044,48
42/2022	0063292-79.2021.8.26.0500	24/02/2021 - 16:38:46	339091-10	0004061-93.2019.8.26.0047/0006 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Ana Paula da Silva Lima	50.459,03
43/2022	0063293-64.2021.8.26.0500	24/02/2021 - 16:39:00	339091-10	0004061-93.2019.8.26.0047/0007 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Anderson Alexandre da Silva	50.459,03
44/2022	0098825-02.2021.8.26.0500	19/03/2021 - 13:54:34	339091-10	0003900-83.2019.8.26.0047/0231 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Luiz Zupa	44.649,41

Subtotal R\$ 3.610.447,30

SOFTPLAN

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2020 a 01/07/2021  
Valor atualizado até: 01/07/2021

Finalizado em 07/07/2021 - 10:25:54

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
45/2022	0188700-80.2021.8.26.0500	18/05/2021 - 14:09:23	339091-10	0002884-31.2018.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Luis Henrique Dias do Prado	49.111,79
						Subtotal R\$ 49.111,79



DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2020 a 01/07/2021  
 Valor atualizado até: 01/07/2021

Finalizado em 07/07/2021 - 10:25:54

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Outras espécies

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2022	0171410-86.2020.8.26.0500	16/07/2020 - 21:53:54	449091-01	0005185-82.2017.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Vilma de Faria Souza Avila	219.435,39
2/2022	0171923-54.2020.8.26.0500	17/07/2020 - 11:52:49	449091-01	0005185-82.2017.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Marcelo de Faria Souza Avila	219.435,39
3/2022	0171924-39.2020.8.26.0500	17/07/2020 - 11:53:11	449091-01	0005185-82.2017.8.26.0047/0005 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Orpheu de Souza Avila Junior	219.435,42
4/2022	0186096-83.2020.8.26.0500	27/07/2020 - 15:25:10	339091-20	0003218-65.2018.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Gomes & Rodrigues Ltda - Me	34.881,01
5/2022	0137226-70.2021.8.26.0500	12/04/2021 - 14:06:39	449091-01	0001555-13.2020.8.26.0047/0001 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Elton Luiz Maldaner	414.597,80
						Subtotal R\$ 1.107.785,01
						Total Geral R\$ 4.767.344,10



DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2020 a 01/07/2021  
Valor atualizado até: 01/07/2021

Finalizado em 07/07/2021 - 10:25:54

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

### Resumo Geral

Alimentar	Tipo de ação	Total
	339091-10	3.457.023,37
	339091-10	202.535,72
	339091-10	0,00

Outras espécies	Tipo de ação	Total
	339091-20	34.881,01
	449091-01	1.072.904,00

**Total Geral R\$ 4.767.344,10**



MENU

**Prestar Informações Via Interação Direta >> Mapa de Precatórios**

**Município:** Assis  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Ano Exercício:** 2021  
**Tipo de Documento:** Mapa de Precatórios  
**Período:** Ano  
**Data da Prestação:** 31/03/2022 15:58

[Voltar](#)

**Precatórios Informados**

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
10/2021	LOILDA DE ALMEIDA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0035		11/10/2019	163.633,54	163.633,54	163.633,54	22.138,44	0,00	185.771,98	0,00
10/2022	BENELLI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0254846-40.2020.8.26.0500		05/10/2020	122.504,29	122.504,29	0,00	0,00	0,00	0,00	122.504,29
11/2021	AUDELI ANGELO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0051		11/10/2019	47.827,00	47.827,00	47.827,00	6.850,09	0,00	54.677,09	0,00
11/2022	ANTONIA NOGUEIRA SOARES MARCON	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0271177-97.2020.8.26.0500		21/10/2020	217.380,39	217.380,39	0,00	0,00	0,00	0,00	217.380,39
1/2021	SAMUEL DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0006589-37.2018.8.26.0047/0002		11/07/2019	60.128,71	60.128,71	60.128,71	13.503,64	0,00	73.632,35	0,00
1/2022	VALDI DA SILVA ALVES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	017825-69.2020.8.26.0500		17/07/2020	115.723,28	115.723,28	0,00	0,00	0,00	0,00	115.723,28
1/2022	VILMA DE FARIA SOUZA AVILA	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0171410-86.2020.8.26.0500		16/07/2020	219.435,39	219.435,39	0,00	0,00	0,00	0,00	219.435,39
12/2021	DAIRDE DONIZETTI GONÇALVES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0055		21/10/2019	50.025,45	50.025,45	50.025,45	7.167,78	0,00	57.193,23	0,00
12/2022	GISELE APARECIDA LOPES RODRIGUES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273587-31.2020.8.26.0500		23/10/2020	48.280,85	48.280,85	0,00	0,00	0,00	0,00	48.280,85
13/2021	ELIANA MARTINS DE CARVALHO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0057		21/10/2019	108.053,14	108.053,14	108.053,14	15.478,26	0,00	123.531,40	0,00
13/2022	TELMA DE ANDRADE SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273588-16.2020.8.26.0500		23/10/2020	66.289,39	66.289,39	0,00	0,00	0,00	0,00	66.289,39
14/2021	MARIA DE LOURDES DOMINGOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0062		21/10/2019	51.599,98	51.599,98	51.599,98	7.393,83	0,00	58.993,81	0,00
14/2022	ELIANA CORREA VALLIM VILAS BOAS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273589-98.2020.8.26.0500		23/10/2020	55.417,92	55.417,92	0,00	0,00	0,00	0,00	55.417,92
15/2021	SACE YAMAMOTO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0065		21/10/2019	45.428,81	45.428,81	45.428,81	6.505,32	0,00	51.934,13	0,00
15/2022	DIVANA RAMOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273590-83.2020.8.26.0500		23/10/2020	52.456,62	52.456,62	0,00	0,00	0,00	0,00	52.456,62
16/2021	SUELI DAMASCENO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0067		21/10/2019	47.927,47	47.927,47	47.927,47	9.865,16	0,00	57.792,63	0,00
16/2022	CICERA APARECIDA THEODORO DE AMORIM	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273591-68.2020.8.26.0500		23/10/2020	73.408,71	73.408,71	0,00	0,00	0,00	0,00	73.408,71
17/2021	RAIMUNDO DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0007573-21.2018.8.26.0047/0005		24/10/2019	64.319,81	64.319,81	64.319,81	8.880,47	0,00	73.200,28	0,00
17/2022	CELIA DE FATIMA GRANADO MARTINS PAITL	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273592-53.2020.8.26.0500		23/10/2020	73.583,44	73.583,44	0,00	0,00	0,00	0,00	73.583,44
18/2021	MARCELO BARBOSA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0007573-21.2018.8.26.0047/0004		05/11/2019	91.335,09	91.335,09	91.335,09	18.756,89	0,00	110.091,98	0,00
18/2022	AMELIA MICHIE MORI GOBARA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273594-23.2020.8.26.0500		23/10/2020	112.660,38	112.660,38	0,00	0,00	0,00	0,00	112.660,38



Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
19/2021	SUELI AUXILIADORA FERNANDES ROBERTO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0083		14/11/2019	49.338,34	49.338,34	49.338,34	7.916,72	0,00	57.255,06	0,00
19/2022	SILVIA CRISTINA TOMILHERO DAMASCENO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273597-75.2020.8.26.0500		23/10/2020	66.681,32	66.681,32	0,00	0,00	0,00	0,00	66.681,32
20/2021	VERA LUCIA REZENDE CARDOSO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0084		14/11/2019	92.668,73	92.668,73	92.668,73	14.939,63	0,00	107.608,36	0,00
20/2022	SOLANGE NARCISO DE ALKMIN	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273599-45.2020.8.26.0500		23/10/2020	54.670,45	54.670,45	0,00	0,00	0,00	0,00	54.670,45
21/2021	APARECIDA DE LOURDES RODELINGUE	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0087		14/11/2019	124.845,56	124.845,56	124.845,56	20.119,63	0,00	144.965,19	0,00
21/2022	MARIA ESTELA VAZ	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273601-15.2020.8.26.0500		23/10/2020	57.483,38	57.483,38	0,00	0,00	0,00	0,00	57.483,38
2/2021	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0007834-20.2017.8.26.0047/0027		16/07/2019	57.699,46	57.699,46	57.699,46	0,00	0,00	57.699,46	0,00
2/2022	MARCELO DE FARIA SOUZA AVILA	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0171923-54.2020.8.26.0500		17/07/2020	219.435,39	219.435,39	0,00	0,00	0,00	0,00	219.435,39
22/2021	AYRTON RODRIGUES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0088		14/11/2019	55.952,79	55.952,79	55.952,79	9.796,83	0,00	65.749,62	0,00
22/2022	ROSEMAR MARIA MUNIZ BERNARDO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273607-22.2020.8.26.0500		23/10/2020	96.480,90	96.480,90	0,00	0,00	0,00	0,00	96.480,90
23/2021	JURANDIR RICARDO FOGAÇA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0091		14/11/2019	44.777,94	44.777,94	44.777,94	7.808,32	0,00	52.586,26	0,00
23/2022	SILVIA APARECIDA DE CASTRO ALVES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273608-07.2020.8.26.0500		23/10/2020	74.465,80	74.465,80	0,00	0,00	0,00	0,00	74.465,80
24/2021	ESTELA MARIS CAVALCANTI DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0094		14/11/2019	45.483,79	45.483,79	45.483,79	7.273,86	0,00	52.757,65	0,00
24/2022	MARIA LUCIA PANSANI OGEDA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273609-89.2020.8.26.0500		23/10/2020	78.827,66	78.827,66	0,00	0,00	0,00	0,00	78.827,66
25/2021	DEOLINDA GONÇALVES CURTO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0086		14/11/2019	86.261,97	86.261,97	86.261,97	16.486,14	0,00	102.748,11	0,00
25/2022	MARIA LUCIA FLORINDO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273610-74.2020.8.26.0500		23/10/2020	49.027,78	49.027,78	0,00	0,00	0,00	0,00	49.027,78
26/2021	MARIA NEUSA RODRIGUES FRANCISCO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0077		14/11/2019	143.392,32	143.392,32	143.392,32	27.398,85	0,00	170.791,17	0,00
26/2022	RITA DE CASSIA TRAVAGIN	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273611-59.2020.8.26.0500		23/10/2020	110.863,90	110.863,90	0,00	0,00	0,00	0,00	110.863,90
27/2021	ANTONIO MODOTTI NETO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0015024-20.2006.8.26.0047/0004		14/11/2019	1.846.833,60	1.846.833,60	1.846.833,60	353.288,64	0,00	330.018,33	1.870.103,91
27/2022	MARCIA SILVERIO DOS SANTOS GUTIERRES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	27/2022		23/10/2020	72.641,56	72.641,56	0,00	0,00	0,00	0,00	72.641,56
28/2021	ADRIELI MARIA DA SILVA SOUSA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0008326-75.2018.8.26.0047/0001		10/02/2020	39.817,87	39.817,87	3.981.787,00	7.849,04	0,00	47.666,91	0,00
28/2022	MARIA RITA CICILIATO FRANZOLIN	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273613-29.2020.8.26.0500		23/10/2020	62.184,24	62.184,24	0,00	0,00	0,00	0,00	62.184,24
29/2021	MARIA CELIA BOTELHO FUNARI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0007834-20.2017.8.26.0047/0097		26/03/2020	61.151,85	61.151,85	61.151,85	0,00	0,00	61.151,85	0,00
29/2022	MARIA INES REYNALDO VIEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273614-14.2020.8.26.0500		23/10/2020	78.246,21	78.246,21	0,00	0,00	0,00	0,00	78.246,21
30/2021	LEDA REGINA LEARDINI MACHADO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0021		15/04/2020	40.275,20	40.275,20	40.275,20	7.674,86	0,00	47.950,06	0,00
30/2022	MARCIA APARECIDA DUARTE SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273615-96.2020.8.26.0500		23/10/2020	71.522,78	71.522,78	0,00	0,00	0,00	0,00	71.522,78
31/2021	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0028		15/04/2020	148.519,22	148.519,22	148.519,22	35.110,21	0,00	183.629,43	0,00
31/2022	LUIZA CECILIA DA SILVA BARBOSA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273616-81.2020.8.26.0500		23/10/2020	62.566,20	62.566,20	0,00	0,00	0,00	0,00	62.566,20
3/2021	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0011		29/07/2019	46.281,22	46.281,22	46.281,22	8.283,18	0,00	54.564,40	0,00
3/2022	ORPHEU DE SOUZA AVILA JUNIOR	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0171924-39.2020.8.26.0500		17/07/2020	219.435,42	219.435,42	0,00	0,00	0,00	0,00	219.435,42



Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
32/2021	MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI JULIANA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0039		15/04/2020	82.867,38	82.867,38	82.867,38	15.459,83	0,00	98.327,21	0,00
32/2022	ALBUQUERQUE DE CAMARGO FREI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273617-66.2020.8.26.0500		23/10/2020	93.785,96	93.785,96	0,00	0,00	0,00	93.785,96	
33/2021	MARIA ANGELICA BATISTA DE MATTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0040		15/04/2020	63.948,92	63.948,92	63.948,92	11.935,68	0,00	75.884,60	0,00
33/2022	ANTONIO MARCOS NOGUEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273618-51.2020.8.26.0500		23/10/2020	94.545,92	94.545,92	0,00	0,00	0,00	94.545,92	
34/2021	ANA CLAUDIA BAPTISTELA BECHELLI LIMA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0036		15/04/2020	67.699,73	67.699,73	67.699,73	12.642,05	0,00	80.341,78	0,00
34/2022	CARMEM SILVIA DO CARMO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273626-28.2020.8.26.0500		23/10/2020	163.520,32	163.520,32	0,00	0,00	0,00	163.520,32	
35/2021	MARIA DO CARMO CHAGAS SACHETTI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0043		15/04/2020	54.794,14	54.794,14	54.794,14	11.277,73	0,00	66.071,87	0,00
35/2022	CLAUDIO CILENE ALVEZ DE MORAES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273627-13.2020.8.26.0500		23/10/2020	76.807,61	76.807,61	0,00	0,00	0,00	76.807,61	
36/2021	LUIS ANTONIO DE ASSIS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0038		15/04/2020	113.514,71	113.514,71	113.514,71	23.365,23	0,00	136.879,94	0,00
36/2022	FATIMA DOLORES MORENO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273629-80.2020.8.26.0500		23/10/2020	98.019,07	98.019,07	0,00	0,00	0,00	98.019,07	
37/2021	MARIA DE FATIMA LEITE CAMARGO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0042		15/04/2020	111.272,18	111.272,18	111.272,18	22.906,80	0,00	134.178,98	0,00
37/2022	ISABEL DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273630-65.2020.8.26.0500		23/10/2020	81.044,71	81.044,71	0,00	0,00	0,00	81.044,71	
38/2021	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA GOMES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0041		15/04/2020	162.386,20	162.386,20	162.386,20	33.419,18	0,00	195.805,38	0,00
38/2022	EDNA NASCIMENTO DO VALE	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0273631-50.2020.8.26.0500		23/10/2020	180.043,46	180.043,46	0,00	0,00	0,00	180.043,46	
39/2021	ROSELENI MARQUES DA FONSECA ALMEIDA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0044		17/04/2020	67.593,93	67.593,93	67.593,93	13.916,37	0,00	81.510,30	0,00
39/2022	ROQUE LUIZ DA SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0299792-97.2020.8.26.0500		17/11/2020	101.617,66	101.617,66	0,00	0,00	0,00	101.617,66	
40/2021	ROSIMEIRE DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0045		17/04/2020	87.189,36	87.189,36	87.189,36	17.931,46	0,00	105.120,82	0,00
40/2022	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0308877-10.2020.8.26.0500		25/11/2020	18.526,32	18.526,32	0,00	0,00	0,00	18.526,32	
41/2021	SENISE CAMARGO LIMA YAZLLE	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0046		17/04/2020	76.051,89	76.051,89	76.051,89	15.654,57	0,00	91.706,46	0,00
41/2022	BENELLI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0330086-35.2020.8.26.0500		18/12/2020	146.044,48	146.044,48	0,00	0,00	0,00	146.044,48	
4/2021	BENELLI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002956-18.2018.8.26.0047/0003		04/09/2019	90.327,28	90.327,28	90.327,28	16.166,40	0,00	106.493,68	0,00
4/2022	GOMES & RODRIGUES LTDA - ME	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0186096-83.2020.8.26.0500		27/07/2020	34.881,01	34.881,01	0,00	0,00	0,00	34.881,01	
42/2021	VALTER ROBERTO DA SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0047		17/04/2020	205.974,74	205.974,74	205.974,74	42.403,32	0,00	248.378,06	0,00
42/2022	ANA PAULA DA SILVA LIMA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0063292-79.2021.8.26.0500		24/02/2021	50.459,03	50.459,03	0,00	0,00	0,00	50.459,03	
43/2021	ADRIANA RAVAZZI SORGI ALVES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0048		17/04/2020	39.489,18	39.489,18	39.489,18	8.671,26	0,00	48.160,44	0,00
43/2022	ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0063293-64.2021.8.26.0500		24/02/2021	50.459,03	50.459,03	0,00	0,00	0,00	50.459,03	
44/2021	CLAUDETE BERTO TIMOTEO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0053		17/04/2020	115.800,02	115.800,02	115.800,02	27.309,42	0,00	143.109,44	0,00
44/2022	LUIZ ZUPA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0098825-02.2021.8.26.0500		19/03/2021	44.649,41	44.649,41	0,00	0,00	0,00	44.649,41	
45/2021	VANDERLEIA BATISTELA DE OLIVEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0072		27/04/2020	60.783,93	60.783,93	60.783,93	14.321,30	0,00	75.105,23	0,00
45/2022	LUIS HENRIQUE DIAS DO PRADO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0188700-80.2021.8.26.0500		18/05/2021	49.111,79	49.111,79	0,00	0,00	0,00	49.111,79	
46/2021	VILMA APARECIDA MACHADO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0071		27/04/2020	57.743,07	57.743,07	57.743,07	13.618,74	0,00	71.361,81	0,00



Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
47/2021	VANIA DORCAS FERREIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0070		27/04/2020	66.648,36	66.648,36	66.648,36	15.715,58	0,00	82.363,94	0,00
48/2021	CARLOS TADEU SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007362-07.2014.8.26.0047/0004		05/06/2020	65.882,21	65.882,21	65.882,21	16.041,61	0,00	81.923,82	0,00
49/2021	ERALDO VEZZONI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002837-91.2017.8.26.0047/0011		06/06/2020	22.702,37	22.702,37	22.702,37	5.316,87	0,00	28.019,24	0,00
50/2021	CELSO PAULA RIBEIRO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002837-91.2017.8.26.0047/0007		06/06/2020	27.304,59	27.304,59	27.304,59	6.394,69	0,00	33.699,28	0,00
51/2021	JOSE CARLOS BOLETINI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0000542-47.2018.8.26.0047/0003		24/06/2020	73.388,39	73.388,39	73.388,39	16.517,74	0,00	89.906,13	0,00
5/2021	MARIA ELENA SAADE OLIVEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002882-61.2018.8.26.0047/0011		04/09/2019	43.391,50	43.391,50	43.391,50	5.992,05	0,00	49.383,55	0,00
5/2022	ELTON LUIZ MALDANER	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0137226-70.2021.8.26.0500		12/04/2021	414.597,80	414.597,80	0,00	0,00	0,00	0,00	414.597,80
6/2021	SILVANA SUPERBIA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002882-61.2018.8.26.0047/0021		07/09/2019	43.391,50	43.391,50	43.391,50	5.992,05	0,00	49.383,55	0,00
6/2022	VALERIA ROSA FARTO LOPES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0199371-02.2020.8.26.0500		11/08/2020	44.585,26	44.585,26	0,00	0,00	0,00	0,00	44.585,26
7/2021	VANDA MOREIRA DA COSTA GOMES ROCHA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002882-61.2018.8.26.0047/0023		07/09/2019	43.391,50	43.391,50	43.391,50	5.992,05	0,00	49.383,55	0,00
8/2021	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002882-61.2018.8.26.0047/0024		07/09/2019	38.554,65	38.554,65	38.554,65	6.900,32	0,00	45.454,97	0,00
8/2022	SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0240184-71.2020.8.26.0500		22/09/2020	47.550,02	47.550,02	0,00	0,00	0,00	0,00	47.550,02
9/2021	LUCIMAR LEANDRO LARA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0037		11/10/2019	52.028,24	52.028,24	52.028,24	7.035,52	0,00	59.063,76	0,00
9/2022	ARNALDO SOUZA FERRERIA DA SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0252664-81.2020.8.26.0500		02/10/2020	445.421,59	445.421,59	0,00	0,00	0,00	0,00	445.421,59

**ATENÇÃO**  
Este serviço tem caráter meramente informativo, não constituindo efeitos legais.

**Precatórios**  
**Município de Assis**

Relatório elaborado conforme os ditames da [Emenda Constitucional n° 62/2009](#), DOU de 10/12/2009.  
Formato da numeração em conformidade com a [Resolução CNJ 65/2008](#) e os atos conjuntos TST/CSJT 20/2009 e 28/2009

- Ordem de Pagamento:  
1 - [Precatórios com Tratamento Preferencial - Doença Grave](#)  
2 - [Precatórios com Tratamento Preferencial - Idade](#)  
3 - [Ordem Cronológica](#)

Os beneficiários com tratamento preferencial receberão a quantia devida - limitada ao montante equivalente ao triplo do fixado em lei de pequeno valor do respectivo ente público - conforme a ordem apresentada no quadro abaixo. Todavia, quando houver mais de um beneficiário por precatório, a ordem de pagamento será aferida pelo Juízo de primeiro grau, quando da liberação do devido crédito, recebendo primeiramente o exequente cujo precatório original seja de menor valor.

**1 - Precatórios com tratamento preferencial - Doença grave**

Número do Processo	Requisição de Pagamento	Exequente	Depósito efetuado
--------------------	-------------------------	-----------	-------------------

**2 - Precatórios com tratamento preferencial - Idade**

Número do Processo	Requisição de Pagamento	Exequente	Depósito efetuado
--------------------	-------------------------	-----------	-------------------

**3 - Ordem cronológica**

Número do Processo	Requisição de Pagamento	Exequente	Vencimento
<a href="#">0010783-76.2015.5.15.0036</a> <a href="#">Precat</a>	10/06/2021	Josiane Maria Zaneti da Silva União Federal - INSS	31/12/2022

Opções de exportação: [CSV](#) | [Excel](#) | [XML](#)

[voltar](#)

[topo](#)

Formato da numeração em conformidade com a [Resolução CNJ 65/2008](#) e os Atos Conjuntos TST/CSJT [20/2009](#) e [28/2009](#)

**PROCESSO 0010783-76.2015.5.15.0036**

Para receber um email automaticamente quando esse processo for tramitado, [clique aqui](#)

<b>Natureza:</b>	Precat - Precatório		
<b>Nº do Protocolo:</b>			
<b>Orgão de Origem:</b>	VARA DO TRABALHO DE ASSIS 1A		
<b>Data da Autuação:</b>	26/05/2021	<b>Valor do Objeto:</b>	R\$
<b>Litigantes:</b>	Exequente: Josiane Maria Zaneti da Silva Adv.: Maria de Fatima Dalbem Ferreira (87304-SP-D) Exequente: União Federal - INSS Executada: Município de Assis Adv.: Marina Perini Antunes Ribeiro (274149-SP-D)		
<b>órgão Julgador:</b>	Presidência		

Data	Situação Atual
10/06/2021	Expedido(a) ofício requisitório a(o) réu
Localização	Assessoria de Precatórios

Processos relacionados:

[Visualizador de Documentos](#)

Data	Ocorrências
13/07/2021	Certidão <a href="#">íntegra do documento</a>
10/06/2021	Expedido(a) ofício requisitório a(o) réu REQ 41 2021
26/05/2021	Autuação
10/05/2021	Protocolo: <a href="#">6221/2021-PREC</a> Precatório Vara do Trabalho de Assis 1a - Ofício

Observação: 6221/2021

pesquisa válida apenas como informação, não constituindo efeitos legais.







**Ofício Requisitório**

Campinas, 01 de junho de 2021.

Processo Nº **0010783-76.2015.5.15.0036 Precat**  
PRECATÓRIO

VARA DO TRABALHO DE ASSIS 1A

Exequente: Josiane Maria Zaneti da Silva  
Adv.: Maria de Fatima Dalbem Ferreira (87304-SP-D)  
Exequente: União Federal - INSS  
Executada: Município de Assis  
Adv.: Marina Perini Antunes Ribeiro (274149-SP-D)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a)  
Município de Assis  
AV. RUI BARBOSA 926, CENTRO CEP: 19800-000, ASSIS-SP

Assunto: **Encaminha Precatório**

Senhor(a) Prefeito(a),

Requisito a V. Exa. que, nos termos do art. 100 da Constituição da República, adote as providências necessárias para satisfação do(s) crédito(s) decorrente(s) de condenação judicial no processo em referência, constante(s) do ofício precatório anexo.

Informo, outrossim, que, consoante art. 15 da Resolução CNJ 303/2019, para efeito do disposto no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, considera-se como momento de requisição do precatório a data de 1º de julho, para os precatórios apresentados ao Tribunal entre 02 de julho do ano anterior e 1º de julho do ano de elaboração da proposta orçamentária, sendo que o Tribunal deverá comunicar, até 20 de julho, por ofício, à entidade devedora, os precatórios requisitados em 1º de julho, com finalidade de inclusão na proposta orçamentária.

Frise-se que é presumida a notificação 48 horas após sua regular expedição. O não recebimento ou recebimento após o prazo constituem ônus da prova do destinatário.

Atenciosamente,

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Firmado por assinatura digital conforme Lei 11.419/2006 - AssineJus ID: 044349.0915.238592





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS

PROCESSO: 0010783-76.2015.5.15.0036 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário  
AUTOR: JOSIANE MARIA ZANETI DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO FREE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME E OUTROS (4)

Do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Assis

A Sua Ex.ª o Sr. Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da  
15ª Região

**Assunto: Requisição de Pagamento de Precatório**

Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Processo nº: 0010783-76.2015.5.15.0036

Data do ajuizamento da ação na VT: 09/06/2015 17:22:06

EXEQUENTE: JOSIANE MARIA ZANETI DA SILVA, CPF: 121.071.808-14

ADVOGADOS: BIANCA PRISCILA DA SILVA CAMPOS RODRIGUES, OAB: 334123;  
MARIA DE FATIMA DALBEM FERREIRA, OAB: 87304

**Na hipótese de empregado/servidor público:**  
Órgão a que está vinculado:



Situação: ( ) Ativo (x) Inativo ( ) Pensionista

MUNICIPIO DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926, CENTRO, ASSIS/SP - CEP: 19814-000

Advogados do Executado: LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI, OAB: SP155585; MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, OAB: SP274149.

Valores relativos a:

(X) Total da execução

( ) Parcela incontroversa

( ) Precatório complementar (Parcela Incontroversa já requisitada)

Senhor Presidente,

A fim de atender sentença transitada em julgado, proferida nos autos em epígrafe, solicito a Vossa Excelência que seja requisitada do executado a inclusão orçamentária do montante necessário ao pagamento das seguintes importâncias a que foi condenada(o) no processo referido, nos termos dos artigos 535 do CPC e 100 da Constituição Federal, bem como da **Resolução n° 303 /2019, do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento GP-CR n° 07 /2019** deste Regional.

**Beneficiário: JOSIANE MARIA ZANETI DA SILVA, CPF: 121.071.808-14**

**Data de nascimento: 19/06/1968**

Data base considerada para efeito de atualização monetária dos valores: 10/03/2018

Principal R\$161.528,73



Juros R\$ 14.739,25 Índice de juros  
utilizado: 1%

FGTS R\$ 2.426,05

Preferência? (art. 100, § 2º da CF) : ( ) sim (X) não

Motivo: ( ) doença grave ( ) deficiência ( ) maior de 60 anos

EXCLUSIVAMENTE PARA REGIME ORDINÁRIO (art. 9o. da Resolução n. 303/2019):

Valor pago a título de preferência:.....R\$ \_\_\_\_\_ (triplo do RPV do  
ente público)

Data do pagamento: \_\_/\_\_/\_\_

#### INSS - Alíquotas do empregado e empregador

Data base considerada para efeito de atualização monetária dos  
valores: 10/03/2018

INSS (alíquota empregado ): R\$ 798,34

INSS (alíquota Empregador): R\$ 2.295,27

TOTAL R\$  
3.093,61

TOTAL DA REQUISIÇÃO (BRUTO): **R\$ 181.787,64**

Data do Trânsito em julgado (fase de conhecimento): 17/10/2017

Data do Trânsito em julgado (fase de execução): 02/07/2020

EXCLUSIVAMENTE PARA PRECATÓRIO FEDERAL

Conta para depósito

( ) Banco do Brasil- Agência: \_\_\_\_\_

( ) Caixa Econômica- Agência: \_\_\_\_\_





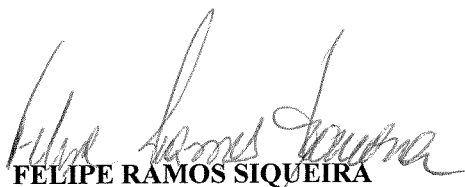
# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que os Requisitórios de Pequeno Valor, na ordem de R\$ 501.824,60 foram enviados a Prefeitura Municipal de Assis no final do exercício de 2020, tendo sido empenhados e pagos no início de 2021, respeitando o prazo de vencimento dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Assis, 08 de outubro de 2021.

  
**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
**CONTADOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

### ITEM 24

**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, para fins de exame e instrução do processo referente às contas do exercício de 2021, **DECLARAR** que os últimos Ofícios Requisitórios recebidos em 2021, foram no mês de novembro, sendo quitados em dezembro, não restando nenhum para vencimento em 2022.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de abril de 2022.

**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos.





# *Prefeitura Municipal de Assis*


Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”

## DECLARAÇÃO

### ITEM 025

DECLARO, para os devidos fins, que a Prefeitura Municipal de Assis, realizou pagamento de todos os requisitórios de pequeno valor recebidos durante o exercício de 2021, não restando assim, saldo para inscrição no Balanço Patrimonial.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de abril de 2022.

  
**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
**CONTADOR**

**ACORDOS DE PARCELAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS X INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSISPREV**

Numero do Acordo :	<b>713/2013</b>	Saldo em 31/12/2020	17.722.290,60
Lei Autorizativa:	<b>5.735/2013</b>	Juros e Atualização	4.340.299,29
Data de Assinatura:	<b>04/04/2013</b>	Valor Pago em 2021	1.678.394,49
Quantidade de Parcelas:	<b>240</b>	Saldo em 31/12/2021	20.384.195,40

Numero do Acordo :	<b>1218/2017</b>	Saldo em 31/12/2020	36.528.530,08
Lei Autorizativa:	<b>6.354/2017</b>	Juros e Atualização	9.966.118,47
Data de Assinatura:	<b>14/09/2017</b>	Valor Pago em 2021	3.206.203,03
Quantidade de Parcelas:	<b>200</b>	Saldo em 31/12/2021	43.288.445,52

Numero do Acordo :	<b>419/2021</b>	Saldo Inicial	18.310.295,92
Lei Autorizativa:		Juros e Atualização	4.334.739,14
Data de Assinatura:	<b>08/02/2021</b>	Valor Pago em 2021	3.540.987,56
Quantidade de Parcelas:	<b>60</b>	Saldo em 31/12/2021	19.104.047,50

**TOTAL PARCELAMENTOS**

Saldo em 31/12/2020	<b>54.250.820,68</b>
Parcelamentos Novos	18.310.295,92
Juros e Atualização	<b>18.641.156,90</b>
Valor Pago em 2021	8.425.585,08
Saldo em 31/12/2021	<b>82.776.688,42</b>

Assis, 09 de maio de 2022.

  
**Felipe Ramos Siqueira**  
 Contador CRC 1SP258130/O-5  
 Prefeitura de Assis-SP

**ITEM - 23**

Termo de Parcelamento n° **713/2013**


Data do acordo: 04/04/2013

Número de Parcelas acordadas	240
N° de parcelas recebidas até 31.12.2020	093
N° de parcelas recebidas em 2021	012

Saldo devedor em 31.12.2020	17.722.290,60
(+) Acordo firmado em 2021:	04/04/2013
(-) Recebimentos no exercício de 2021:	1.678.394,49
(+) Reparcimentos firmados em 2021:	
(+) <b>Juros e atualização monetária</b>	<b>4.340.299,29</b>
(+/-) Outro (s) ajustes (s)*	
(+) Saldo Devedor em 31.12.2021	20.384.195,40

PARCELAMENTO - 713/2013				
2021	DEVIDO	RECEBIDO	DIFERENÇA	Observações*
JAN	121.187,71	121.187,71		
FEV	121.815,63	121.815,63		
MAR	126.810,45	126.810,45		
ABR	138.428,94	152.931,69	14.502,75	Dif.de parcela do mes de 04/2021
MAI	135.216,51	135.216,51		
JUN	143.841,99	158.971,12	15.129,13	Dif.de parcela do mes de 06/2021
JUL	136.589,26	136.589,26		
AGO	156.664,70	156.664,70		
SET	147.798,92	164.723,11	16.924,19	Dif.de parcela do mes de 09/2021
OUT	149.520,72	149.520,72		
NOV	150.260,92	150.260,92		
DEZ	150.994,01	150.994,01		
<b>Total</b>	<b>1.631.838,42</b>	<b>1.678.394,49</b>	<b>46.556,07</b>	

\*Havendo inadimplência, insuficiência de pagamentos ou atrasos, informar datas, encargos e providências adotadas.

  
**Carlos Sergio Dias Paão**  
Diretor Presidente



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Assis / SP  
**Endereço:** Av.Rui Barbosa, nº 926  
**Bairro:** Centro  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:** (018) 3302-3301  
**CNPJ:** 46.179.941/0001-35  
**Complemento:**  
**CEP:** 19814-444  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** Ricardo Pinheiro Santana  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Complemento do Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
**Endereço:** Avenida Rui Barbosa, 1.125  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:** (018) 3323-6174  
**CNPJ:** 05.291.631/0001-20  
**Complemento:**  
**CEP:** 19800-003  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
**Cargo:** Diretor  
**Complemento do Cargo:**  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:** (018) 3323-6174  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com  
**Data Início de Gestão:** 03/01/2017  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Data de envio:** 04/04/2013  
**Fax:** (018) 3323-6174  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 00713/2013  
Título TERMO DE PARCELAMENTO - PATRONAL Valor consolidado: 8.371.743,26 Data de consolidação do termo: 04/04/2013  
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) Valor da parcela 34.882,26 Data de assinatura do Termo: 04/04/2013  
Lei autorizativa do LEI Nº 5.735/2013 Data de vencimento da 1ª 19/04/2013  
Competência: Inicial: 04/2012 Final: 10/2012 Quantidade de 240 Critério de atualização: Lei específica: 5.735/2013

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Saldo Devedor em 19.401.235,67

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: Alexander Ribeiro Serodio  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda  
E- xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: Luiz Carlos Luca  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Contador  
E- xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
004	19/07/2013		0,90	313,94	3,00	1.055,89	36.252,09	19/07/2013	60.560,29
005	19/08/2013		1,16	404,63	4,00	1.411,48	36.698,37	19/08/2013	61.305,82
010	19/01/2014	0,48	4,64	1.618,54	9,00	3.285,07	39.785,87	20/01/2014	39.785,87
011	19/02/2014	0,38	5,15	1.796,44	10,00	3.667,87	40.346,57	20/02/2014	40.346,57
012	19/03/2014	1,67	5,55	1.935,97	11,00	4.050,01	40.868,24	19/03/2014	40.713,36
013	19/04/2014	0,78	7,31	2.549,89	12,00	4.491,86	41.924,01	22/04/2014	41.236,42
014	19/05/2014		8,15	2.842,90	13,00	4.904,27	42.629,43	19/05/2014	42.629,43
015	19/06/2014		8,01	2.794,07	14,00	5.274,69	42.951,02	18/06/2014	42.951,06
016	19/07/2014		7,21	2.515,01	15,00	5.609,59	43.006,86	19/07/2014	43.006,86
017	19/08/2014		6,55	2.284,79	16,00	5.946,73	43.113,78	19/08/2014	43.113,78
018	19/09/2014		6,26	2.183,63	17,00	6.301,20	43.367,09	19/09/2014	43.367,09
019	19/10/2014	0,28	6,48	2.260,37	18,00	6.685,67	43.828,30	20/10/2014	43.737,75
020	19/11/2014		6,77	2.361,53	19,00	7.076,32	44.320,11	19/11/2014	44.320,11
021	19/12/2014	0,62	7,82	2.727,79	20,00	7.522,01	45.132,06	19/12/2014	44.692,53
022	19/01/2015		8,49	2.961,50	21,00	7.947,19	45.790,95	19/01/2015	45.790,95
023	19/02/2015		9,31	3.247,54	22,00	8.388,56	46.518,36	19/02/2015	46.518,36
024	19/03/2015		9,61	3.352,19	23,00	8.793,92	47.028,37	19/03/2015	47.028,37
025	19/04/2015		10,68	3.725,43	24,00	9.265,85	47.873,54	19/04/2015	47.873,54
026	19/05/2015		11,98	4.178,89	25,00	9.765,29	48.826,44	19/05/2015	48.826,44
027	19/06/2015	0,67	12,44	4.339,35	26,00	10.197,62	49.419,23	22/06/2015	49.419,23
028	19/07/2015	0,69	13,19	4.600,97	27,00	10.660,47	50.143,70	20/07/2015	50.143,70



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
029	19/08/2015	0,28	13,97	4.873,05	28,00	11.131,49	50.886,80	21/08/2015	50.886,80
030	19/09/2015		14,29	4.984,68	29,00	11.561,41	51.428,35	19/09/2015	51.428,35
031	19/10/2015		15,38	5.364,89	30,00	12.074,15	52.321,30	19/10/2015	52.321,30
032	19/11/2015	1,52	17,56	6.125,32	31,00	12.712,35	53.719,93	30/11/2015	55.331,53
033	19/12/2015	0,49	19,34	6.746,23	32,00	13.321,12	54.949,61	21/12/2015	54.949,61
034	19/01/2016	1,14	19,93	6.952,03	33,00	13.805,32	55.639,61	20/01/2016	55.639,61
035	19/02/2016	1,29	21,30	7.429,92	34,00	14.386,14	56.698,32	19/02/2016	56.559,36
036	19/03/2016		22,86	7.974,08	35,00	14.999,72	57.856,06	18/03/2016	57.856,06
037	19/04/2016		23,49	8.193,84	36,00	15.507,40	58.583,50	19/04/2016	58.583,50
038	19/05/2016		23,90	8.336,86	37,00	15.991,07	59.210,19	19/05/2016	59.210,19
039	19/06/2016		24,91	8.689,17	38,00	16.557,14	60.128,57	17/06/2016	60.128,57
040	19/07/2016		27,02	9.425,19	39,00	17.279,91	61.587,36	19/07/2016	61.587,36
041	19/08/2016		27,25	9.505,42	40,00	17.755,07	62.142,75	19/08/2016	62.142,75
042	19/09/2016	0,20	27,44	9.571,69	41,00	18.226,12	62.680,07	19/09/2016	62.586,63
043	19/10/2016		27,70	9.662,39	42,00	18.708,75	63.253,40	19/10/2016	63.253,40
044	19/11/2016	-0,03	27,90	9.732,15	43,00	19.184,20	63.798,61	18/11/2016	63.698,85
045	19/12/2016		27,86	9.718,20	44,00	19.624,20	64.224,66	19/12/2016	64.224,66
046	19/01/2017		28,55	9.958,89	45,00	20.178,52	65.019,67	19/01/2017	65.227,03
047	19/02/2017		29,38	10.248,41	46,00	20.760,11	65.890,78	17/02/2017	65.890,78
048	19/03/2017		29,48	10.283,29	47,00	21.227,81	66.393,36	17/03/2017	66.393,36
049	19/04/2017	-1,10	29,49	10.286,78	48,00	21.681,14	66.850,18	19/04/2017	66.845,01
050	19/05/2017		28,07	9.791,45	49,00	21.890,12	66.563,83	19/05/2017	66.563,83





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
051	19/06/2017		26,88	9.376,35	50,00	22.129,31	66.387,92	19/06/2017	66.387,92
052	19/07/2017		26,03	9.079,85	51,00	22.420,68	66.382,79	19/07/2017	66.830,50
053	19/08/2017		25,12	8.762,42	52,00	22.695,23	66.339,91	10/08/2017	66.822,41
054	19/09/2017	0,47	25,24	8.804,28	53,00	23.153,87	66.840,41	19/09/2017	66.776,36
055	19/10/2017	0,20	25,83	9.010,09	54,00	23.701,87	67.594,22	19/10/2017	67.277,27
056	19/11/2017	0,52	26,08	9.097,29	55,00	24.188,75	68.168,30	17/11/2017	68.033,14
057	19/12/2017	0,89	26,74	9.327,52	56,00	24.757,48	68.967,26	19/12/2017	68.472,07
058	19/01/2018	0,76	27,87	9.721,69	57,00	25.424,25	70.028,20	19/01/2018	69.409,35
059	19/02/2018	0,07	28,84	10.060,04	58,00	26.066,53	71.008,83	19/02/2018	69.851,45
060	19/03/2018	0,64	28,93	10.091,44	59,00	26.534,48	71.508,18	19/03/2018	71.458,26
061	19/04/2018	0,57	29,76	10.380,96	60,00	27.157,93	72.421,15	19/04/2018	71.957,92
062	19/05/2018	1,38	30,50	10.639,09	61,00	27.768,02	73.289,37	18/05/2018	72.783,78
063	19/06/2018	1,87	32,30	11.266,97	62,00	28.612,52	74.761,75	19/06/2018	73.744,59
064	19/07/2018	0,51	34,77	12.128,56	63,00	29.616,82	76.627,64	19/07/2018	75.223,24
065	19/08/2018	0,70	35,46	12.369,25	64,00	30.240,97	77.492,48	17/08/2018	77.097,74
066	19/09/2018	1,52	36,41	12.700,63	65,00	30.928,88	78.511,77	19/09/2018	77.964,99
067	19/10/2018	0,89	38,48	13.422,69	66,00	31.881,27	80.186,22	19/10/2018	78.987,60
068	19/11/2018	-0,49	39,71	13.851,75	67,00	32.651,79	81.385,80	19/11/2018	80.669,27
069	19/12/2018		39,03	13.614,55	68,00	32.977,83	81.474,64	19/12/2018	81.873,14
070	19/01/2019		37,53	13.091,31	69,00	33.101,76	81.075,33	18/01/2019	81.959,61
071	19/02/2019		37,54	13.094,80	70,00	33.583,94	81.561,00	19/02/2019	82.444,58
072	19/03/2019		38,75	13.516,88	71,00	34.363,39	82.762,53	19/03/2019	82.929,55



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
073	19/04/2019	0,92	40,50	14.127,32	72,00	35.286,90	84.296,48	19/04/2019	83.414,51
074	19/05/2019	0,45	41,79	14.577,30	73,00	36.105,48	85.565,04	17/05/2019	84.786,57
075	19/06/2019	0,80	42,43	14.800,54	74,00	36.765,27	86.448,07	19/06/2019	86.059,63
076	19/07/2019	0,40	43,57	15.198,20	75,00	37.560,35	87.640,81	19/07/2019	86.944,90
077	19/08/2019	-0,67	44,14	15.397,03	76,00	38.212,26	88.491,55	19/08/2019	88.141,61
078	19/09/2019	-0,01	43,18	15.062,16	77,00	38.457,20	88.401,62	03/10/2019	91.053,66
079	19/10/2019		43,16	15.055,18	78,00	38.951,20	88.888,64	18/10/2019	88.901,07
080	19/11/2019	0,30	44,14	15.397,03	79,00	39.720,64	89.999,93	19/11/2019	89.388,02
081	19/12/2019	2,09	44,57	15.547,02	80,00	40.343,42	90.772,70	19/12/2019	90.502,72
082	19/01/2020	0,48	47,59	16.600,47	81,00	41.701,01	93.183,74	19/01/2020	91.277,00
083	19/02/2020	-0,04	48,30	16.848,13	82,00	42.418,92	94.149,31	19/02/2020	93.698,57
084	19/03/2020		48,24	16.827,20	83,00	42.918,85	94.628,31	19/03/2020	94.666,61
085	19/04/2020	0,80	50,08	17.469,04	84,00	43.975,09	96.326,39	17/04/2020	95.145,41
086	19/05/2020	0,28	51,28	17.887,62	85,00	44.854,40	97.624,28	30/06/2020	101.808,07
087	19/06/2020	1,56	51,70	18.034,13	86,00	45.508,10	98.424,49	30/06/2020	106.335,38
088	19/07/2020	2,23	54,07	18.860,84	87,00	46.756,50	100.499,60	17/07/2020	98.953,65
089	19/08/2020	2,74	57,50	20.057,30	88,00	48.346,81	103.286,37	19/08/2020	101.037,03
090	19/09/2020	4,34	61,82	21.564,21	89,00	50.237,36	106.683,83	18/09/2020	103.835,77
091	19/10/2020	3,23	68,84	24.012,95	90,00	53.005,69	111.900,90	06/05/2021	112.126,37
092	19/11/2020	3,28	74,29	25.914,03	91,00	55.324,62	116.120,91	19/11/2020	112.489,85
093	19/12/2020	0,96	80,01	27.909,30	92,00	57.768,24	120.559,80	18/12/2020	116.728,88
094	19/01/2021	2,58	81,74	28.512,76	93,00	58.957,37	122.352,39	19/01/2021	121.187,71



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
095	19/02/2021	2,53	86,43	30.148,74	94,00	61.129,14	126.160,14	19/02/2021	121.815,63
096	19/03/2021	2,94	91,15	31.795,18	95,00	63.343,57	130.021,01	19/03/2021	126.810,45
097	19/04/2021	1,51	96,77	33.755,56	96,00	65.892,31	134.530,13	19/04/2021	130.687,78
098	19/05/2021	4,10	99,74	34.791,57	97,00	67.583,62	137.257,45	19/05/2021	135.216,51
099	19/06/2021	0,60	107,93	37.648,42	98,00	71.080,07	143.610,75	21/06/2021	143.841,99
100	19/07/2021		109,17	38.080,96	99,00	72.233,59	145.196,81	19/07/2021	145.455,04
101	19/08/2021		110,80	38.649,54	100,00	73.531,80	147.063,60	19/08/2021	147.063,60
102	19/09/2021	-0,64	112,20	39.137,90	101,00	74.760,36	148.780,52	20/09/2021	156.664,70
103	19/10/2021		110,84	38.663,50	102,00	75.016,68	148.562,44	19/10/2021	149.520,72
104	19/11/2021		112,19	39.134,41	103,00	76.237,17	150.253,84	19/11/2021	150.260,92
105	19/12/2021	0,87	112,23	39.148,36	104,00	76.991,84	151.022,46	17/12/2021	150.994,01
106	19/01/2022	1,82	114,08	39.793,68	105,00	78.409,74	153.085,68	19/01/2022	151.734,17
107	19/02/2022	1,83	117,97	41.150,60	106,00	80.594,83	156.627,69	21/02/2022	152.474,34
108	19/03/2022	1,74	121,96	42.542,40	107,00	82.844,39	160.269,05	21/03/2022	153.214,51
109	19/04/2022	1,41	125,82	43.888,86	108,00	85.072,81	163.843,93	19/04/2022	153.954,67
<b>TOTAIS:</b>				1.456.247,15		3.192.719,99	8.206.957,66		8.215.822,84



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
010	19/01/2014	39.785,87	20/01/2014	118,84	0,00	1,00	0,00	0,00	39.785,87	39.785,87
011	19/02/2014	40.346,57	20/02/2014	117,80	0,00	1,00	0,00	0,00	40.346,57	40.346,57
013	19/04/2014	41.924,01	22/04/2014	113,41	779,80	99,00	1.452,72	13,75	44.170,28	41.236,42
019	19/10/2014	43.828,30	20/10/2014	115,08	104,20	93,00	181,12	1,81	44.115,43	43.737,75
027	19/06/2015	49.419,23	22/06/2015	103,67	0,00	1,00	0,00	0,00	49.419,23	49.419,23
028	19/07/2015	50.143,70	20/07/2015	102,32	0,00	1,00	0,00	0,00	50.143,70	50.143,70
029	19/08/2015	50.886,80	21/08/2015	100,93	0,00	1,00	0,00	0,00	50.886,80	50.886,80
032	19/11/2015	53.719,93	30/11/2015	94,80	1.527,80	1,00	31,39	32,23	55.311,35	55.331,53
033	19/12/2015	54.949,61	21/12/2015	91,89	0,00	1,00	0,00	0,00	54.949,61	54.949,61
034	19/01/2016	55.639,61	20/01/2016	90,95	0,00	1,00	0,00	0,00	55.639,61	55.639,61
078	19/09/2019	88.401,62	03/10/2019	59,95	1.589,90	2,00	84,84	53,04	90.129,40	91.053,66
086	19/05/2020	97.624,28	30/06/2020	51,38	2.149,63	2,00	126,67	83,68	99.984,26	101.808,07
087	19/06/2020	98.424,49	30/06/2020	50,96	4.031,39	1,00	119,42	158,22	102.733,52	106.335,38
091	19/10/2020	111.900,90	06/05/2021	35,63	80,34	8,00	24,46	4,51	112.010,21	112.126,37
099	19/06/2021	143.610,75	21/06/2021	10,14	23,45	1,00	2,55	4,62	143.641,37	143.841,99
102	19/09/2021	148.780,52	20/09/2021	7,92	624,43	1,00	85,09	157,68	149.647,72	156.664,70
107	19/02/2022	156.627,69	21/02/2022	5,06	210,16	5,00	218,18	83,07	157.139,10	152.474,34
108	19/03/2022	160.269,05	21/03/2022	3,17	223,63	4,00	291,13	141,09	160.924,90	153.214,51
<b>TOTAIS:</b>		1.486.282,93			11.344,73		2.617,57	733,70	1.500.978,93	1.498.996,11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGQE-KR36-5TVX-84BN



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	19/04/2013	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	34.882,26
002	19/05/2013	0,00	0,15	52,32	1,00	349,35	35.283,93
003	19/06/2013	0,75	0,15	52,32	2,00	698,69	35.633,27
006	19/09/2013	1,50	1,32	460,45	5,00	1.767,14	37.109,85
007	19/10/2013	0,86	2,83	987,17	6,00	2.152,17	38.021,60
008	19/11/2013	0,29	3,72	1.297,62	7,00	2.532,59	38.712,47
009	19/12/2013	0,60	4,02	1.402,27	8,00	2.902,76	39.187,29
110	19/05/2022	0,52	129,01	45.001,60	109,00	87.073,41	166.957,27
111	19/06/2022		130,20	45.416,70	110,00	88.328,86	168.627,82
112	19/07/2022		130,20	45.416,70	111,00	89.131,85	169.430,81
<b>TOTAIS:</b>				140.087,15		274.936,82	763.846,57



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	19/04/2013	34.882,26	129,01	45.001,60	111,00	88.671,08	697,65	169.252,59
002	19/05/2013	35.283,93	128,66	45.396,30	110,00	88.748,25	705,68	170.134,16
003	19/06/2013	35.633,27	128,66	45.845,77	109,00	88.812,15	712,67	171.003,86
006	19/09/2013	37.109,85	126,03	46.769,54	106,00	88.912,15	742,20	173.533,74
007	19/10/2013	38.021,60	122,69	46.648,70	105,00	88.903,82	760,43	174.334,55
008	19/11/2013	38.712,47	120,80	46.764,66	104,00	88.896,22	774,25	175.147,60
009	19/12/2013	39.187,29	120,16	47.087,45	103,00	88.862,98	783,75	175.921,47
110	19/05/2022	166.957,27	0,00	0,00	2,00	3.339,15	3.339,15	173.635,57
111	19/06/2022	168.627,82	0,00	0,00	1,00	1.686,28	3.372,56	173.686,66
<b>TOTAIS:</b>		594.415,76		323.514,02		626.832,08	11.888,34	1.556.650,20

**Termo de Parcelamento n° 1218/2017**

Data do acordo : 14/09/2017

Número de Parcelas acordadas	200
N° de parcelas recebidas até 31.12.2020	039
N° de parcelas recebidas em 2021	012

Saldo devedor em 31.12.2020		36.528.530,08
(+)	Acordo firmado em 2021:	14/09/2017
(-)	Recebimentos no exercício de 2021:	3.206.203,03
(+)	Reparcelamentos firmados em 2021:	
(+)	Juros e atualização monetária	9.966.118,47
(+/-)	Outro (s) ajustes (s)*	
(+)	Saldo Devedor em 31.12.2021	43.288.445,52

PARCELAMENTO - 1218/2017				
2021	DEVIDO	RECEBIDO	DIFERENÇA	Observações*
JAN	228.517,56	2286517,56		
FEV	230.149,82	230.149,82		
MAR	240.038,70	240.038,70		
ABR	247.851,52	262.354,27	14.502,75	Dif.de parcela do mes de 04/2021
MAI	256.911,03	256.911,03		
JUN	258.695,14	258.695,14		
JUL	260.479,24	275.608,37	15.129,13	Dif.de parcela do mes de 07/2021
AGO	278.807,14	278.807,14		
SET	282.888,78	299.812,07	16.924,19	Dif.de parcela do mes de 09/2021
OUT	296.162,07	296.162,07		
NOV	288.619,49	288.619,49		
DEZ	290.526,48	290.526,48		
<b>Total</b>	<b>3.159.646,96</b>	<b>3.206.203,03</b>	<b>46.556,07</b>	

\*Havendo inadimplência, insuficiência de pagamentos ou atrasos, informar datas, encargos e providências adotadas.

  
**Carlos Sergio Dias Paão**  
Diretor/Presidente





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Assis / SP  
**Endereço:** Av.Rui Barbosa, nº 926  
**Bairro:** Centro  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:** (018) 3302-3301

**CNPJ:** 46.179.941/0001-35  
**Complemento:**  
**CEP:** 19814-444  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** JOSE APARECIDO FERNANDES  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Complemento do Cargo:** Prefeito Municipal  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
**Endereço:** Avenida Rui Barbosa, 1.125  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:** (018) 3323-6174

**CNPJ:** 05.291.631/0001-20  
**Complemento:**  
**CEP:** 19800-003  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
**Cargo:** Diretor  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:** (018) 3323-6174

**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 03/01/2017

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Data de envio:** 14/09/2017

**Fax:** (018) 3323-6174  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 01218/2017

**Título** PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL **Valor consolidado:** 22.712.978,82 **Data de consolidação do termo:** 14/09/2017

**Rubrica:** Contribuição Patronal (200 meses) **Valor da parcela** 113.564,89 **Data de assinatura do Termo:** 14/09/2017

**Lei autorizativa do** LEI 6.354 DE 11 DE SETEMBRO DE **Data de vencimento da 1ª** 10/10/2017

**Competência:** Inicial: 07/2010 **Final:** 13/2016 **Quantidade de** 200 **Critério de atualização:**

**Critérios de atualização para consolidação do**

<b>Índice</b> IGP-M	<b>Taxa de juros:</b> 1,00 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 2,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IGP-M	<b>Taxa de juros:</b> 1,00 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	--

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IGP-M	<b>Taxa de juros:</b> 1,00 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 2,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

**Saldo Devedor em** 45.174.242,61

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** CONTADOR  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** SELMA BRIGIDA DINIZ  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** DIRETORA PRIVIDENCIARIA  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	10/10/2017		0,00	0,00	0,00	0,00	113.564,89	10/10/2017	1.113.564,89
002	10/11/2017	0,52	0,67	760,88	2,00	2.286,52	116.612,29	10/11/2017	116.380,62
003	10/12/2017	0,89	1,19	1.351,42	3,00	3.447,49	118.363,80	08/12/2017	117.521,61
004	10/01/2018	0,76	2,10	2.384,86	4,00	4.637,99	120.587,74	10/01/2018	119.512,96
005	10/02/2018	0,07	2,87	3.259,31	5,00	5.841,21	122.665,41	09/02/2018	120.662,13
006	10/03/2018	0,64	2,94	3.338,81	6,00	7.014,22	123.917,92	09/03/2018	123.833,65
007	10/04/2018	0,57	3,60	4.088,34	7,00	8.235,73	125.888,96	10/04/2018	125.086,96
008	10/05/2018	1,38	4,19	4.758,37	8,00	9.465,86	127.789,12	10/05/2018	127.065,49
009	10/06/2018	1,87	5,63	6.393,70	9,00	10.796,27	130.754,86	08/06/2018	128.972,35
010	10/07/2018	0,51	7,61	8.642,29	10,00	12.220,72	134.427,90	10/07/2018	131.954,45
011	10/08/2018	0,70	8,15	9.255,54	11,00	13.510,25	136.330,68	10/08/2018	135.649,97
012	10/09/2018	1,52	8,91	10.118,63	12,00	14.842,02	138.525,54	10/09/2018	137.558,88
013	10/10/2018	0,89	10,57	12.003,81	13,00	16.323,93	141.892,63	10/10/2018	139.762,23
014	10/11/2018	-0,49	11,55	13.116,74	14,00	17.735,43	144.417,06	09/11/2018	143.148,32
015	10/12/2018		11,00	12.492,14	15,00	18.908,55	144.965,58	10/12/2018	145.683,87
016	10/01/2019		9,81	11.140,72	16,00	19.952,90	144.658,51	10/01/2019	146.226,15
017	10/02/2019		9,82	11.152,07	17,00	21.201,88	145.918,84	08/02/2019	147.486,73
018	10/03/2019		10,78	12.242,30	18,00	22.645,29	148.452,48	08/03/2019	148.747,30
019	10/04/2019	0,92	12,18	13.832,20	19,00	24.205,45	151.602,54	10/04/2019	150.007,87
020	10/05/2019	0,45	13,21	15.001,92	20,00	25.713,36	154.280,17	10/05/2019	152.876,51
021	10/06/2019	0,80	13,72	15.581,10	21,00	27.120,66	156.266,65	10/06/2019	155.565,84



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
022	10/07/2019	0,40	14,63	16.614,54	22,00	28.639,47	158.818,90	10/07/2019	157.558,11
023	10/08/2019	-0,67	15,09	17.136,94	23,00	30.061,42	160.763,25	09/08/2019	160.120,70
024	10/09/2019		14,32	16.262,49	24,00	31.158,57	160.985,95	10/09/2019	162.070,27
025	10/10/2019		14,31	16.251,14	25,00	32.454,01	162.270,04	10/10/2019	162.284,23
026	10/11/2019	0,30	15,08	17.125,59	26,00	33.979,52	164.670,00	08/11/2019	163.568,20
027	10/12/2019	2,09	15,43	17.523,06	27,00	35.393,75	166.481,70	10/12/2019	165.976,91
028	10/01/2020	0,48	17,84	20.259,98	28,00	37.470,96	171.295,83	10/01/2020	167.792,58
029	10/02/2020	-0,04	18,41	20.907,30	29,00	38.996,94	173.469,13	10/02/2020	172.634,08
030	10/03/2020		18,36	20.850,51	30,00	40.324,62	174.740,02	10/03/2020	174.813,85
031	10/04/2020	0,80	19,83	22.519,92	31,00	42.186,29	178.271,10	09/04/2020	176.084,18
032	10/05/2020	0,28	20,79	23.610,14	32,00	43.896,01	181.071,04	18/06/2020	188.831,02
033	10/06/2020	1,56	21,12	23.984,90	33,00	45.391,43	182.941,22	30/06/2020	197.628,52
034	10/07/2020	2,23	23,01	26.131,28	34,00	47.496,70	187.192,87	10/07/2020	184.316,72
035	10/08/2020	2,74	25,76	29.254,32	35,00	49.986,72	192.805,93	07/08/2020	188.589,83
036	10/09/2020	4,34	29,20	33.160,95	36,00	52.821,30	199.547,14	10/09/2020	194.234,13
037	10/10/2020	3,23	34,81	39.531,94	37,00	56.645,83	209.742,66	06/05/2021	210.165,07
038	10/11/2020	3,28	39,16	44.472,01	38,00	60.054,02	218.090,92	10/11/2020	211.273,63
039	10/12/2020	0,96	43,73	49.661,93	39,00	63.658,46	226.885,28	10/12/2020	219.671,29
040	10/01/2021	2,58	45,11	51.229,12	40,00	65.917,60	230.711,61	08/01/2021	228.517,55
041	10/02/2021	2,53	48,85	55.476,45	41,00	69.306,95	238.348,29	10/02/2021	230.149,82
042	10/03/2021	2,94	52,62	59.757,85	42,00	72.795,55	246.118,29	10/03/2021	240.038,70
043	10/04/2021	1,51	57,10	64.845,55	43,00	76.716,49	255.126,93	12/04/2021	247.851,52



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
044	10/05/2021	4,10	59,48	67.548,40	44,00	79.689,85	260.803,14	10/05/2021	256.911,03
045	10/06/2021		66,02	74.975,54	45,00	84.843,19	273.383,62	10/06/2021	273.824,27
046	10/07/2021	0,78	67,01	76.099,83	46,00	87.245,77	276.910,49	12/07/2021	277.403,43
047	10/08/2021	0,66	68,31	77.576,18	47,00	89.836,30	280.977,37	10/08/2021	278.807,14
048	10/09/2021		69,43	78.848,10	48,00	92.358,24	284.771,23	10/09/2021	299.812,97
049	10/10/2021	0,64	68,34	77.610,25	49,00	93.675,82	284.850,96	13/10/2021	296.162,10
050	10/11/2021		69,42	78.836,75	50,00	96.200,82	288.602,46	10/11/2021	288.619,49
051	10/12/2021	0,87	69,45	78.870,82	51,00	98.142,21	290.577,92	10/12/2021	290.526,48
052	10/01/2022	1,82	70,93	80.551,58	52,00	100.940,56	295.057,03	10/01/2022	292.450,59
053	10/02/2022	1,83	74,04	84.083,44	53,00	104.753,61	302.401,94	21/02/2022	303.205,75
054	10/03/2022	1,74	77,22	87.694,81	54,00	108.680,24	309.939,94	10/03/2022	296.298,53
055	10/04/2022	1,41	80,31	91.203,96	55,00	112.622,87	317.391,72	11/04/2022	298.222,54
<b>TOTAIS:</b>				1.811.382,72		2.490.447,82	10.547.899,49		11.483.684,01



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
032	10/05/2020	181.071,04	18/06/2020	51,38	3.987,08	2,00	234,94	155,20	185.448,26	188.831,02
033	10/06/2020	182.941,22	30/06/2020	50,96	7.484,65	1,00	221,72	293,75	190.941,34	197.628,52
037	10/10/2020	209.742,66	06/05/2021	35,63	150,50	8,00	45,83	8,45	209.947,44	210.165,07
043	10/04/2021	255.126,93	12/04/2021	16,39	1.192,44	15,00	1.270,18	145,51	257.735,06	247.851,52
046	10/07/2021	276.910,49	12/07/2021	9,48	46,73	1,00	5,40	9,86	276.972,48	277.403,43
049	10/10/2021	284.850,96	13/10/2021	8,62	975,02	1,00	122,86	226,22	286.175,06	296.162,10
053	10/02/2022	302.401,94	21/02/2022	5,06	40,67	1,00	8,44	16,08	302.467,13	303.205,75
055	10/04/2022	317.391,72	11/04/2022	1,41	270,29	3,00	583,18	383,38	318.628,57	298.222,54
<b>TOTAIS:</b>		2.010.436,96			14.147,38		2.492,55	1.238,45	2.028.315,34	2.019.469,95

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
056	10/05/2022	0,52	82,85	94.088,51	56,00	116.285,90	323.939,30
057	10/06/2022		83,80	95.167,38	57,00	118.977,39	327.709,66
058	10/07/2022		83,80	95.167,38	58,00	121.064,72	329.796,99
<b>TOTAIS:</b>				284.423,27		356.328,01	981.445,95

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2022

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
056	10/05/2022	323.939,30	0,00	0,00	2,00	6.478,79	6.478,79	336.896,88
057	10/06/2022	327.709,66	0,00	0,00	1,00	3.277,10	6.554,19	337.540,95
<b>TOTAIS:</b>		651.648,96		0,00		9.755,89	13.032,98	674.437,83

**Termo de Parcelamento n° 419/2021**

Data do acordo: 08/02/2021


Número de Parcelas acordadas	60
N° de parcelas recebidas até 31.12.2020	
N° de parcelas recebidas em 2021	010

Saldo devedor em 08/02/2021		18.310.295,92
(+)	Acordo firmado em 2021:	08/02/2021
(-)	Recebimentos no exercício de 2021:	3.540.987,56
(+)	Reparcelamentos firmados em 2021:	
(+)	Juros e atualização monetária	4.334.739,14
(+/-)	Outro (s) ajustes (s)*	
(+)	Saldo Devedor em 31.12.2021	19.104.047,50

PARCELAMENTO - 419/2021				
2021	DEVIDO	RECEBIDO	DIFERENÇA	Observações*
JAN				
FEV				
MAR	305.171,60	305.171,60		
ABR	319.150,29	319.150,29		
MAI	331.740,45	331.961,23		
JUN	334.961,23	354.542,54	19.581,31	Dif.de parcela do mes de 06/2021
JUL	359.522,67	359.522,67		
AGO	365.793,33	365.793,33		
SET	369.244,21	369.244,21		
OUT	375.134,03	375.134,03		
NOV	378.607,49	378.607,49		
DEZ	382.080,95	382.080,95		
<b>Total</b>	<b>3.521.406,25</b>	<b>3.540.987,56</b>	<b>19581,31</b>	

\*Havendo inadimplência, insuficiência de pagamentos ou atrasos, informar datas, encargos e providências adotadas.

Data: 25/03/2022

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Sergio Dias Paião  
Diretor Presidente





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Assis / SP  
**Endereço:** Av.Rui Barbosa, nº 926  
**Bairro:** Centro  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:** (018) 3302-3301  
**CNPJ:** 46.179.941/0001-35  
**Complemento:**  
**CEP:** 19814-444  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** JOSE APARECIDO FERNANDES  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Complemento do Cargo:** Prefeito Municipal  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
**Endereço:** Avenida Rui Barbosa, 1.125  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:** (018) 3323-6174  
**CNPJ:** 05.291.631/0001-20  
**Complemento:**  
**CEP:** 19800-003  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
**Cargo:** Diretor  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Fax:** (018) 3323-6174  
**Complemento do Cargo:**  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com  
**Data Início de Gestão:** 03/01/2017

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX  
**Data de envio:** 09/02/2021  
**Fax:** (018) 3323-6174  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**E-mail:** xxxxx@xxxxxx.com



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00419/2021	Valor consolidado:	18.310.295,92	Data de consolidação do termo:	08/02/2021
Título	Déficit Atuarial referente ao exercício de 2020		Valor da parcela	305.171,60	Data de assinatura do Termo:	08/02/2021	
Rubrica:	Déficit Atuarial referente ao exercício de 2020				Data de vencimento da 1ª	30/03/2021	
Lei autorizativa do							
Competência:	Inicial: 01/2020	Final: 12/2020	Quantidade de	60	Critério de atualização:		
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>							
Índice	IGP-M	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	2,00 %
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>							
Índice	IGP-M	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	2,00 %
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>							
Índice	IGP-M	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	2,00 %
Saldo Devedor em	18.352.942,94						

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: Percy Cidim Amendola Espiridião  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Secretário da Fazenda  
E- xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: Felipe Ramos Siqueira  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: Contador  
E- xxxxx@xxxxxx.com



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/03/2021		0,00	0,00	0,00	0,00	305.171,60	30/03/2021	305.171,60
002	30/04/2021	1,51	5,54	16.906,51	2,00	6.441,56	328.519,67	30/04/2021	319.150,29
003	30/05/2021	4,10	7,14	21.789,25	3,00	9.808,83	336.769,68	31/05/2021	331.740,45
004	30/06/2021		11,53	35.186,29	4,00	13.614,32	353.972,21	30/06/2021	354.542,54
005	30/07/2021		12,20	37.230,94	5,00	17.120,13	359.522,67	30/07/2021	359.522,67
006	30/08/2021	0,66	13,08	39.916,45	6,00	20.705,28	365.793,33	31/08/2021	365.793,33
007	30/09/2021	-0,64	13,82	42.174,72	7,00	24.314,24	371.660,56	30/09/2021	369.244,21
008	30/10/2021		13,09	39.946,96	8,00	27.609,48	372.728,04	28/10/2021	375.134,03
009	30/11/2021		13,82	42.174,72	9,00	31.261,17	378.607,49	29/11/2021	378.607,49
010	30/12/2021	0,87	13,84	42.235,75	10,00	34.740,74	382.148,09	29/12/2021	382.080,95
011	30/01/2022	1,82	14,83	45.256,95	11,00	38.547,14	388.975,69	31/01/2022	385.554,42
012	28/02/2022	1,83	16,92	51.635,03	12,00	42.816,80	399.623,43	25/02/2022	389.027,88
013	30/03/2022	1,74	19,06	58.165,71	13,00	47.233,85	410.571,16	30/03/2022	392.501,34
014	30/04/2022	1,41	21,13	64.482,76	14,00	51.751,61	421.405,97	02/05/2022	395.974,80
<b>TOTAIS:</b>				537.102,04		365.965,15	5.175.469,59		5.104.046,00



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
003	30/05/2021	336.769,68	31/05/2021	14,65	736,78	14,00	807,24	100,58	338.414,28	331.740,45
006	30/08/2021	365.793,33	31/08/2021	8,63	0,00	1,00	0,00	0,00	365.793,33	365.793,33
011	30/01/2022	388.975,69	31/01/2022	6,97	238,46	6,00	219,58	68,43	389.502,16	385.554,42
014	30/04/2022	421.405,97	02/05/2022	1,41	358,58	3,00	773,69	508,62	423.046,86	395.974,80
<b>TOTAIS:</b>		1.512.944,67			1.333,82		1.800,51	677,63	1.516.756,63	1.479.063,00

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
015	30/05/2022	0,52	22,84	69.701,19	15,00	56.230,92	431.103,71
016	30/06/2022		23,48	71.654,29	16,00	60.292,14	437.118,03
<b>TOTAIS:</b>				141.355,48		116.523,06	868.221,74

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2022

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
015	30/05/2022	431.103,71	0,00	0,00	2,00	8.622,07	8.622,07	448.347,85
<b>TOTAIS:</b>		431.103,71		0,00		8.622,07	8.622,07	448.347,85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 3-ZGQE-KR36-5TVX-84BN

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00419/2021)**

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF:	Assis/SP	CNPJ:	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 926	CEP:	19814-444
Bairro:	Centro	Fax:	(018) 3302-3301
Telefone:	(018) 3302-3300		
E-mail:	assis@assis.sp.gov.br		
Representante	Jose Aparecido Fernandes	Complemento:	Prefeito Municipal
CPF:	004.959.018-90	Data início da	01/01/2017
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	pmacontab@assis.sp.gov.br		

**CREDOR**

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de	CNPJ:	05.291.631/0001-20
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 1.125	CEP:	19800-003
Bairro:	Centro	Fax:	(018) 3323-6174
Telefone:	(018) 3323-6174		
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		
Representante	CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO	Complemento:	Diretor Presidente
CPF:	707.465.598-87	Data início da	03/01/2017
Cargo:	Diretor		
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R\$ 18.310.295,92 (dezoito milhões e trezentos e dez mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondentes aos valores de Déficit Atuarial referente ao exercício de 2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 18.310.295,92 (dezoito milhões e trezentos e dez mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 305.171,60 (trezentos e cinco mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 305.171,60 (trezentos e cinco mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos), vencerá em 30/03/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Complementar 14/2006 Art. 79 inciso IV -§ 2º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00419/2021)

mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 08/02/2021

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Assis  
Jose Aparecido Fernandes

\_\_\_\_\_  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis  
CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
Percy Cidim Amendola Espiridião  
Secretário da Fazenda  
CPF: 017.695.626-00  
RG: 11148550-2

\_\_\_\_\_  
Felipe Ramos Siqueira  
Contador  
CPF: 341.250.738-56  
RG: 40585869-2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00419/2021)

**DECLARAÇÃO**

Jose Aparecido Fernandes, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00419/2021, firmado entre o/a Assis e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em 08/02/2021, foi publicado em 11 / 02 / 2021 no

mural

jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Diário Oficial do Município - Edição nº 3.136, de 11 / 02 / 2021

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, 11 / 02 / 2020

  
Jose Aparecido Fernandes  
Prefeito





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

## Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

### EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**Ente Federativo: Assis UF: SP**

**CNPJ Principal: 46.179.941/0001-35**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

### FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 23/10/2021**  
**VÁLIDO ATÉ 21/04/2022**

**N.º 986179 -**  
**202615**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**PROJETO DE LEI Nº 117/2020**

Assis, 23 de novembro de 2020.

**Ofício DA nº 162/2020**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 70/2020.**

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 70/2020, em que o Executivo Municipal dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 70/2020)

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

A Presente propositura tem por objetivo alterar os incisos I, II e III do art. 79 da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime de Próprio de Previdência Municipal de Assis, no que se refere às contribuições previdenciárias.

Ocorre que a aprovação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acarretou em uma série de obrigações legislativas aos entes públicos.

Conforme dispõe o § 4º do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, a seguir transcrito, as alíquotas de contribuição previdenciária para o custeio do Regime Próprio não devem ser inferiores às aplicadas aos servidores da União:

*Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.*

.....  
*§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.*

Assim, visando a regularização e enquadramento da legislação municipal ao que determina o normativo constitucional, o presente projeto propõe a majoração, de forma linear, da contribuição previdenciária do segurado, igualando ao servidor da União.

Desta forma, as alíquotas das contribuições mensais dos servidores passam dos atuais 11%, para 14% sobre a respectiva remuneração; a contribuição mensal patronal, da Prefeitura, Câmara Municipal e Assisprev, correspondente hoje a 15,56%, passará para 17% sobre a folha de pagamento dos servidores.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Ante o exposto, o Município precisa adequar sua legislação, sob pena do respectivo Regime próprio de Previdência Social ser considerado em situação previdenciária irregular, a teor dos artigos 3º e 7º da Lei Federal no 9.717, de 1998, em bem como em consonância com a Portaria SPRE nº 1348/2019 e suas alterações expedida pela Secretaria de Previdência e Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia.

No intuito de cumprir a Constituição Federal, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 70/2020, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de novembro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 70/2020

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 14 de 14 DE DEZEMBRO  
DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME  
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA do MUNICÍPIO DE  
ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Os incisos I, II, III e VI do artigo 79 da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 – .....

*I - a contribuição mensal compulsória dos servidores sobre a respectiva remuneração, inclusive sobre o Abono Anual, correspondente a 14% (quatorze por cento);*

*II - a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, submetidas ao regime estatutário, correspondente a 17,00% (dezessete por cento) da folha de pagamento inclusive sobre o abono anual;*

*III - a contribuição mensal compulsória dos inativos e pensionistas, correspondente a 14% (quatorze por cento) que exceder ao limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social, inclusive sobre o Abono Anual;*

*VI – o financiamento do déficit atuarial periódico corresponderá a tabela abaixo especificada e será pago em parcelas mensais, corrigidas anualmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.*

ANO	APORTES ANUAIS EM R\$
2020	18.911.761,80
2021	18.911.761,80
2022	18.911.761,80
2023	18.911.761,80
2024	18.911.761,80
2025	18.911.761,80
2026	18.911.761,80
2027	18.911.761,80
2028	18.911.761,80
2029	18.911.761,80
2030	18.911.761,80





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2031	18.911.761,80
2032	18.911.761,80
2033	18.911.761,80
2034	18.911.761,80
2035	18.911.761,80
2036	18.911.761,80
2037	18.911.761,80
2038	18.911.761,80
2039	18.911.761,80
2040	18.911.761,80
2041	18.911.761,80
2042	18.911.761,80
2043	18.911.761,80
2044	18.911.761,80
2045	18.911.761,80
2046	18.911.761,80
2047	18.911.761,80
2048	18.911.761,80
2049	18.911.761,80
2050	18.911.761,80

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de novembro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





**Câmara Municipal de Assis**  
Estado de São Paulo

**PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 117/2020 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº 70/2020 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14 de 14 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA do MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação 17/05/2021  
Unidade de Origem Departamento Legislativo  
Unidade de Destino Arquivo  
Status Proposição rejeitada

**TEXTO DA AÇÃO**

Arquivado

Assis, 17 de maio de 2021.

**ELENICE PINTARI**  
Agente Legislativo





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

**OFÍCIO Nº 157/2021**

Assis, 04 de Maio de 2.021

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
DD. Prefeito Municipal  
ASSIS/ SP

Senhor Prefeito,

**REF.: Comunica a Rejeição do Projeto de Lei nº 117/20 do Poder Legislativo e 70/20 do Poder Executivo.**

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que, em Sessão Ordinária Virtual, realizada no dia 03 de Maio de 2021, o Plenário desta Casa de Leis deliberou pela **Rejeição do Projeto de Lei nº 117/20 do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 70/20, do Poder Executivo**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis e dá outras providências;

No ensejo, deixamos expressos nossos protestos de estima e consideração.

**VINICIUS GUILHERME SIMILI**  
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-ZGT8-6ZU8-70MS-3ZNI



Ofício nº 055 /2020

Assis, 28 de Maio de 2020.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,  
Jose Aparecido Fernandes  
Sr. Secretário de Governo e Administração,  
Luciano Bergonso

Vimos, pelo presente, encaminhar para apreciação e deliberação da Prefeitura Municipal de Assis, a recomendação da conclusão do Cálculo Atuarial elaborado com data-base Dezembro/2019. Adiantamos que o cálculo atuarial propõe a alteração da alíquota dos servidores ativos de 11% para 14%, conforme determinado pela EC 103/2019 e quanto a contribuições patronais de 15,56% para 17,00%, conforme Avaliação Atuarial anexa. (páginas 31 e 32 – Item 14.1 Custo dos Benefícios Previdenciários).

Ressaltamos a importância dessa alteração sugerida, devido principalmente ao equilíbrio no Plano de Custeio e a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. E no que se refere à alíquota, é estabelecido que não poderá ser inferior a alíquota da União (14%).

Sendo assim, ficamos no aguardo para que possamos deliberar a Avaliação Atuarial e em seguida encaminharmos a Secretaria de Políticas de Previdência Social, em conjunto com a DRAA- Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, com prazo de envio até 31/07/2020.

Sendo que se apresenta para o momento, despedimo-nos, e ao ensejo, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

28 05 2020  
Juliana Simões



asa corev

Assessoria em Gestão e Planejamento Organizacional

**Carlos Sergio Dias Paião**

**Diretor-Presidente**



GABINETE DO  
SECRETARIO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

Ofício FAZ nº 006/2020

Assis, 31 de julho de 2020.

Ao Ilmo. Sr.  
**CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO**  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis  
- ASSISPREV  
Assis - SP

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 055/2020**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos informar que deve ser dado prosseguimento a conclusão da Avaliação Atuarial elaborada com data-base de dezembro/2019. No entanto, informamos que devido a pandemia e suas consequências, não foi sancionada no município lei municipal de alteração das alíquotas dos servidores de 11% para 14%, uma vez que tomaremos medidas judiciais a respeito dessa questão.

No ensejo enviamos a Vossa Senhoria protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**PERCY CIDÍN AMÊNDO LA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda



**assisprev**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis

Ofício nº 068 /2021

Assis, 07 de Julho de 2021.

**Excelentíssimo Sr. Prefeito,**  
Jose Aparecido Fernandes  
**Sr. Secretário de Governo e Administração,**  
Luciano Bergonso  
**Sr. Secretário da Fazenda,**  
Percy Cidín Amêndola Speridião

Vimos, pelo presente, encaminhar para apreciação e deliberação da Prefeitura Municipal de Assis, a recomendação da conclusão do Cálculo Atuarial elaborado com data-base Dezembro/2019. Adiantamos que o cálculo atuarial propõe a alteração da alíquota dos servidores ativos de 11% para 14%, conforme determinado pela EC 103/2019 e quanto a contribuições patronais de 15,56% para 19,00%, conforme Avaliação Atuarial anexa. (página 56 – Item 14.5 Plano de Custeio a ser implementado em lei).

Ressaltamos a importância dessa alteração sugerida, devido principalmente ao equilíbrio no Plano de Custeio e a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. E no que se refere à alíquota, é estabelecido que não poderá ser inferior a alíquota da União (14%) .

Informamos ainda que no dia 23 de Junho de 2021, o Conselho Deliberativo se reuniu e aprovou o Relatório de Avaliação Atuarial ano base Dezembro/2020, sendo assim solicitamos a elaboração de um Projeto de Lei com as alterações das alíquotas juntamente com a opção escolhida para cobertura do Déficit, para que possamos encaminhar a Secretaria de Políticas de Previdência Social.

2021-07-07  
Percy Cidín Amêndola Speridião

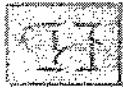


Sendo que se apresenta para o momento, despedimo-nos, e ao ensejo, reitero votos de estimas e consideração.

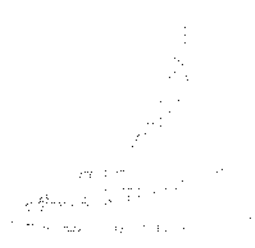
Segue anexa a Opinião Legal da consultoria jurídica sobre as novas alíquotas.

Atenciosamente,

**Carlos Sergio Dias Paião**  
**Diretor-Presidente**



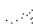
**HIRTÁCIDES**  
Advogados Associados





## OPINIÃO LEGAL


---

### ASPECTOS JURÍDICOS DAS NOVAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

 **E-mail**  
hirtácides@hirtácides.adv.br

 **Site**  
<http://www.hirtacides.adv.br/>

 **Telefone**  
81 3225-3659

 **Endereço**  
Rua Manuel Bezerra, nº 249 - Recife/Pt-  
CEP: 50610-250 - Brasil.





**HIRTÁCIDES**  
Advogados Associados

Recife/PE, 13 de julho de 2021.

INSTITUTO: Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis/SP.

ASSUNTO: Opinião Legal referente ao aspecto jurídico das novas alíquotas de contribuição sugeridas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis/SP.

### INTRODUÇÃO

Prezados, em atenção as novas alíquotas sugeridas, a fim de auxiliá-los na tomada de decisão, colocamos:

### ASPECTOS JURÍDICOS DAS NOVAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

Preliminarmente, é necessário entender que, a Emenda Constitucional nº 103 de 2019 definiu as alíquotas de contribuição dos segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União.

Insta frisar que, a EC 103/2019 retirou a matéria de regulação mínima de alíquota de contribuição previdenciária dos servidores da União do âmbito infraconstitucional e constitucionalizou a matéria esboçado em seu art. 11. Vejamos:

Art. 11. Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, esta será de 14 (quatorze por cento). (grifo nosso)

Assim, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal – DF, a EC nº 103/2019 em seu art. 9º, § 4, disciplinou constitucionalmente a obrigatoriedade de adequação das respectivas alíquotas únicas e/ou progressivas dependendo da situação atuarial do ente. Vejamos:

"Artigo 9º — Até que entre em vigor lei complementar que discipline o parágrafo 22 do artigo 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27/11/1998, e o disposto neste artigo.

... 2



Email



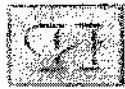
Site



Telefone



Federacao



**HIRTÁCIDES**  
Advogados Associados

(...)

**§ 4º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social**" (grifos do autor).

A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SPREV, órgão vinculado à estrutura do Ministério da Economia, legalmente constituído para regular os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e responsável pela emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, em 04/12/2019 editou a Portaria nº 1.348/2019, com o intuito de estabelecer prazos e parâmetros para o atendimento das disposições de aplicação imediata nos RPPS municipais, bem como os que dependem de referendo, pelas Câmaras Municipais, contidos na citada EC 103/2019, deste caso em especial a adequação da alíquota previdenciária, cota servidor dos respectivos RPPS.

Deste modo, cabe destacar o que dispõe a alínea “a”, do inciso I, do art. 1º da referida Portaria nº 1.348/2019. Vejamos:

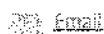
Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo até 31 de julho de 2020 para adoção das seguintes medidas, em cumprimento das normas constantes da Lei nº 9.717, de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - Comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho:

a) **da vigência de lei que evidencie a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, aos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 1998, e ao inciso XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008; (grifo nosso)**

Nesse sentido, o art. 2º da respectiva Portaria, evidencia que a não apresentação de déficit atuarial no RPPS é condicionante intransponível para a manutenção da antiga alíquota.

3



[hirtacides@hirtacides.adv.br](mailto:hirtacides@hirtacides.adv.br)



<http://www.hirtacides.adv.br>



81 3226-3659



Endereço

Rua Manuel Bezerra, nº 249 - Recife/PE-  
CEP: 50610-250 - Brasil.



**HIRTÁCIDES**  
Advogados Associados

Logo, existindo déficit atuarial previdenciário a alteração de alíquota previdenciária deverá ser alterada, conforme se observa na alínea "a", do inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 1.348/2019. Vejamos:

Art. 2º Na definição das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para cumprimento da adequação a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 1º, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

**II - Para o RPPS com déficit atuarial:**

a) caso não sejam adotadas alíquotas progressivas, **a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento), na forma prevista no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;** (grifo nosso)

Outrossim, quanto a alteração da alíquota das Contribuições Patronais, verificamos que, conforme a Lei nº 9.717/1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências, mais precisamente em seu Art. 2º, determina que a contribuição dos entes políticos incluídas autarquias e fundações, não pode ser inferior à contribuição do servidor ativo, tampouco superior ao dobro daquela. Vejamos:

Art. 2º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Portanto, ante o exposto e tendo em vista a existência do déficit atuarial previdenciário se revela, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis/SP – ASSISPREV, quanto ao aspecto jurídico das novas alíquotas de contribuição, cabe-nos informar que, as mesmas estão em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, com a Portaria nº 1.348/2019 e com a Lei nº 9.717/1998.

4

Email

[hirtacides@hirtacides.adv.br](mailto:hirtacides@hirtacides.adv.br)

Site

<http://www.hirtacides.adv.br/>

Telefone

31 3226-3659

Endereço

Rua Manuel Bezerra, nº 249 - Recife/PE -  
CEP: 50610-250 - Brasil.



**HIRTÁCIDES**  
Advogados Associados

Sendo o que nos cumpria para o momento, é nossa opinião legal.

Atenciosamente,

JALIGSON HIRTACIDES Assinado de forma digital por JALIGSON  
SANTOS DE ASSIS HIRTACIDES SANTOS DE ASSIS  
Dados: 2021.07.14 10:28:59 -03'00'

**JALIGSON HIRTÁCIDES**  
OAB/PE 16.457

**PHILLIPE MIRANDA**  
OAB/PE 44.291

Email

[hirtacides@hirtacides.adv.br](mailto:hirtacides@hirtacides.adv.br)

Site

<http://www.hirtacides.adv.br/>

Telefone

81 3226-3659

Endereço

Rua Manuel Bezerra, nº 249 - Recife/PE-  
CEP: 50610-250 - Brasil.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 170/2021

Assis, 21 de junho de 2021.

Ao Ilmo. Sr.

**CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO**

Diretor Presidente do ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Assis  
Assis – SP

Assunto: Em atenção ao Ofício nº 058/2021 - Avaliação Atuarial data base-dezembro/2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e de ordem do Senhor Prefeito Municipal, em atenção ao Ofício em epígrafe, servimo-nos do presente para informar que a opção escolhida para cobertura do déficit conforme solicitado por V.Sa., é o Cenário II (com utilização do limite do Déficit Atuarial calculado pela duração do passivo), conforme item 9.2.2. do Relatório da Avaliação Atuarial datada de dezembro de 2020.

Na oportunidade reafirmamos à Vossa Senhoria, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Ofício nº 058/2021

Assis, 17 de Junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

**PREFEITO JOSE APARECIDO FERNANDES**

**Assunto:** Encaminha a Avaliação Atuarial data-base Dezembro/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação, as opções de amortização do Déficit que constam na Avaliação Atuarial data-base Dezembro/2020, em anexa. De acordo com a Portaria MF nº 464/2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e estabelece parâmetros para definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, em seu artigo 53 § 6º, o plano de equacionamento do déficit deverá ser implementado através de Lei do ente federativo. Sendo assim, solicitamos que nos envie a opção escolhida para cobertura do Déficit, bem como a Lei autorizativa desta referida opção.

Informo que são três as opções: cenário I (sem a utilização do limite de Déficit Atuarial), cenário II (com a utilização do limite do Déficit Atuarial calculado pela duração do passivo) e cenário III (com a utilização do limite do Déficit Atuarial calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas).

Solicitamos ainda que nos envie a opção escolhida no prazo de 5 dias, para que assim possamos dar continuidade na finalização da Avaliação Atuarial.

Sendo que se apresenta para o momento, despedimo-nos, e ao ensejo, reitero votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

**Carlos Sergio Dias Paião**  
Diretor Presidente

*Felipe Ramos Siqueira*  
Felipe Ramos Siqueira  
Contador CRC 18825150/0-5  
Prefeitura de Assis-SP

ATA Nº 001/2021

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Pauta - Apresentação e deliberação do Relatório de Avaliação Atuarial ano base Dezembro/2020.

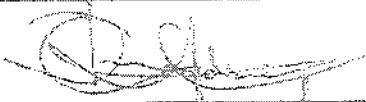
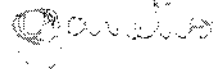
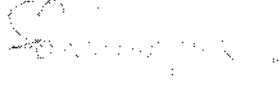

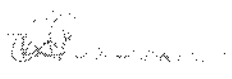
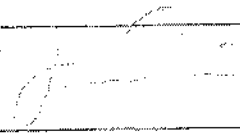
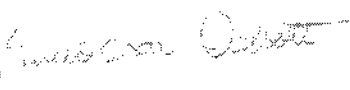

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Assis - ASSISPREV, sito à Avenida Rui Barbosa nº 1.125, o Conselho Deliberativo se reuniu de forma remota pelo aplicativo, Microsoft Teams, para Apresentação e aprovação do Relatório da Avaliação Atuarial Dezembro/2020. Estiveram presentes os conselheiros: Giovani Franklin Franco, Gisele Cristiane Carreiro Cardoso, Natália Domingos Pelissari, Patrícia Menossi Cardoso Spera, Julio Dalsoto, Sonia Spera, o Presidente do Conselho Deliberativo, Fernando Luiz Vieira e, eu, Roselane Fátima de Souza como secretária do Conselho Deliberativo e que também secretariei os trabalhos; Estiveram presentes os servidores do AssisPrev: Elaine Barbosa Leite, Natália Roncon (também membro do Comitê de Investimentos), Selma Brígida Diniz Anacleto e Carlos Sergio Dias Palão e, também o Sr. Richard Dutzmann, atuário do escritório ETAA contratado para elaboração do Cálculo e o Sr. Pedro, funcionário do escritório ETAA. 1. Natália Roncon iniciou os trabalhos explicando que seria feito a apresentação do Relatório pelo Sr. Richard, para posteriormente seguiria à votação, e tirar possíveis dúvidas pelos membros do conselho. Na sequência passou-se a palavra para o Sr. Richard Dutzmann que iniciou a apresentação comentando sobre o objetivo do Cálculo Atuarial e as legislações que o Cálculo está amperado, em especial a Portaria nº 484 de 19/11/2018. 2. Richard explicou os principais os itens do Relatório Atuarial: Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento; Análise da Base Cadastral, enfatizando na importância de manter os dados dos servidores atualizados; Resultado Atuarial, explicando sobre as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder e também sobre o Resultado Atuarial no fundo de Capitalização e no fundo em Repartição; Custos e Plano de Custeio, onde foi apresentado as alíquotas



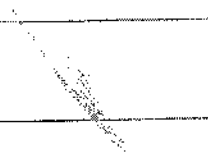
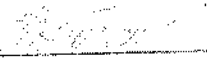
definidas pelo Cálculo : 19% para o Ente Federativo e 14% para os segurados ativos e inativos ; Equacionamento do Déficit Atuarial, apresentando e explicando as opções para possibilidade de equacionar o déficit atuarial e acrescentou que na visão do escritório, o aconselhável é a opção do cenário II, com a utilização do Déficit Atuarial calculado pela duração do passivo; Custeio Administrativo, onde se recomenda elevar a taxa de administração para 3,6% da folha de servidores ativos e por fim apresentou quadro comparativo das últimas avaliações atuarias. 3. Foi colocado pelo Sr. Paião que devem ser feitas adequações na Lei Municipal a fim de atender a Legislação Federal de 2019, referente à mudança de percentual de recolhimento dos funcionários, necessária para aliviar os déficits que poderão ser ainda maiores e também falou sobre o aumento do número de aposentados o que leva ao aumento do déficit técnico. 4. O Sr. Fernando falou sobre os aportes passados e atuais, o que gerou os déficits atuais, e também da possível venda de imóveis da prefeitura para equacionar o déficit existente. 5. O Sr. Richard falou então da necessidade de se fazer a atualização atuarial, uma vez que os cenários se alteram ano a ano e esse estudo realizado é com base no mês de Dezembro/2020 e que com aporte ou venda de algum imóvel não supriria o déficit atual. 6. A Sra. Natália Pelissari, falou da possibilidade de escalonamento, para socorrer de imediato o referido déficit e foi esclarecido pelo Sr. Richard que a contribuição da Prefeitura de Assis sobe para 19%, e a contribuição dos funcionários para 14%, e, não é possível que esse percentual seja abaixo de 14%, pois estaria em desacordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, onde determina que a alíquota mínima deverá ser 14% e que também a quantidade de funcionários que recebem maiores salários seria pequeno para suprir o déficit. 7. Sr. Paião acrescentou que se não for aplicado o valor de 14% poderá haver desequilíbrio financeiro no futuro. 8. A Sra. Patricia falou de reencaminhar para a Câmara Municipal o projeto para aprovação dos 14%, e que se o mesmo não for aprovado, podemos perder o CRP. 9. O Sr. Richard observou também do momento da implantação da reforma previdenciária que culminou com a pandemia, causando muitos problemas. 10. Sr. Paião ressaltou sobre o aumento do número de aposentados e pensionistas na Prefeitura de Assis, causando déficit técnico, ou desequilíbrio financeiro. 11. Foi recomendado pelo Sr. Richard que seja feito

anualmente a atualização cadastral dos funcionários ativos e inativos da Prefeitura de Assis. 12. Após estas discussões e da aprovação do Relatório de Avaliação Atuarial por unanimidade, a Sra. Natália Roncon deu por encerrada a reunião, e a presente ATA, que segue lavrada e digitada por mim Roselane Fátima de Souza, vai assinada por todos os conselheiros presentes.

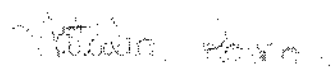

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

<b>PODER EXECUCIVO</b>	
Patrícia Menossi Cardoso Spera (Titular)	
Gisele Cristiane Carreiro Cardoso (Titular)	
Sonia Rodrigues Spera (Suplente)	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Giovani Franklin Franco (Titular)	
Natália Domingos Pelissari (Titular)	
<b>SERVIDOR MUNICIPAL ATIVO</b>	
Fernando Luiz Vieira (Presidente)	
Julio Cesar Dalsoto de Andrade (Titular)	
<b>SERVIDOR INATIVO</b>	
Roselane Fátima de Souza	

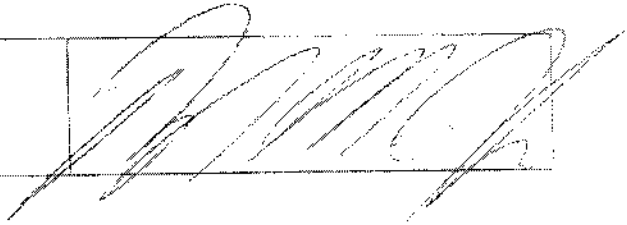
**ASSISPREV**

Carlos Sergio Dias Paião	
Elaine Barbosa Leite	


Natalia Roncon	
Seima Brigida Diniz Anacleto	

**ESCRITÓRIO ATUARIAL**

Richard Dutzmann	
------------------	--



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 7.010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 79/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Assis, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Assis, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Assis a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º** - O Município de Assis é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único** - A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º** - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.010, de 05 de novembro de 2021.

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º** - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Assis aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º** - Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, sem direito a compensação, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irreatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 2º É vedada qualquer restituição de contribuição previdenciária aos servidores que fizerem a opção a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 6º** - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

## CAPÍTULO II

### DO PLANO DE BENEFÍCIOS

#### Seção I

#### Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

**Art. 7º** - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Assis do de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º** - O Município de Assis somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.010, de 05 de novembro de 2021.

- I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

- § 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
- § 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

## Seção II

### Do Patrocinador

- Art. 9º - O Município de Assis é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
- § 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
- § 2º O Município de Assis será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
- Art. 10 - Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
- I - a não existência de solidariedade do Município de Assis, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
  - II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
  - III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
  - IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Assis;
  - V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.010, de 05 de novembro de 2021.

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

## Seção III

### Dos Participantes

**Art. 11 -** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Assis e empregados públicos, inclusive comissionados e temporários, de quaisquer dos Poderes do Município de Assis.

**Art. 12 -** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 13 -** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Assis, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.010, de 05 de novembro de 2021.

- § 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
- § 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.
- § 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
- § 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

## Seção IV

### Das Contribuições

- Art. 14 -** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar nº 14 de 26 de dezembro de 2006 e suas alterações, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
- § 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
- § 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
- Art. 15 -** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
- I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e  
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
- § 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
- § 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5%.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.010, de 05 de novembro de 2021.

- § 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
- § 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
- § 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
- Art. 16 -** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores, ofertando amplo acesso aos participantes por meio de informações disponibilizadas em sítio eletrônico ou qualquer outro meio que lhe dê ciência.

## Seção V

### Do Processo de Seleção da Entidade

- Art. 17 -** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
- Parágrafo Único -** A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

## Seção VI

### Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

- Art. 18 -** O Poder Executivo poderá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Assis:
- § 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
- § 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.010, de 05 de novembro de 2021.

- § 3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
- § 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Assis na forma do caput.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 19 -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário.
- Parágrafo Único -** Fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos adicionais para atender as despesas administrativas do respectivo plano de benefícios enquanto as taxas fixadas no regulamento ou no plano de custeio, revistas anualmente, forem insuficientes ao seu suprimento.
- Art. 20 -** Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis a matéria.
- Art. 21 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 05 de novembro de 2021.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 170/2021

Assis, 21 de junho de 2021.

Ao Ilmo. Sr.

**CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO**

Diretor Presidente do ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Assis  
Assis – SP

Assunto: Em atenção ao Ofício nº 058/2021 - Avaliação Atuarial data base-dezembro/2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e de ordem do Senhor Prefeito Municipal, em atenção ao Ofício em epígrafe, servimo-nos do presente para informar que a opção escolhida para cobertura do déficit conforme solicitado por V.Sa., é o Cenário II (com utilização do limite do Déficit Atuarial calculado pela duração do passivo), conforme item 9.2.2. do Relatório da Avaliação Atuarial datada de dezembro de 2020.

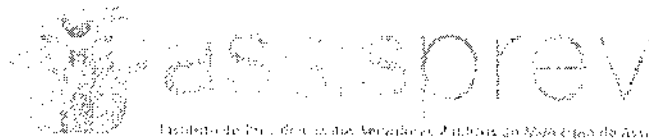
Na oportunidade reafirmamos à Vossa Senhoria, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Ofício nº 058/2021

Assis, 17 de Junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

**PREFEITO JOSE APARECIDO FERNANDES**

**Assunto:** Encaminha a Avaliação Atuarial data-base Dezembro/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação, as opções de amortização do Déficit que constam na Avaliação Atuarial data-base Dezembro/2020, em anexa. De acordo com a Portaria MF nº 464/2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e estabelece parâmetros para definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, em seu artigo 53 § 6º, o plano de equacionamento do déficit deverá ser implementado através de Lei do ente federativo. Sendo assim, solicitamos que nos envie a opção escolhida para cobertura do Déficit, bem como a Lei autorizativa desta referida opção.

Informo que são três as opções: cenário I (sem a utilização do limite de Déficit Atuarial), cenário II (com a utilização do limite do Déficit Atuarial calculado pela duração do passivo) e cenário III (com a utilização do limite do Déficit Atuarial calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas).

Solicitamos ainda que nos envie a opção escolhida no prazo de 5 dias, para que assim possamos dar continuidade na finalização da Avaliação Atuarial.

Sendo que se apresenta para o momento, despedimo-nos, e ao ensejo, reitero votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

**Carlos Sergio Dias Paião**  
Diretor Presidente

*Felipe Ramos Siqueira*  
Felipe Ramos Siqueira  
Contador CRC 18826518/0-5  
Prefeitura de Assis-SP

## ATA Nº 001/2021

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Pauta - Apresentação e deliberação do Relatório de Avaliação Atuarial ano base Dezembro/2020.

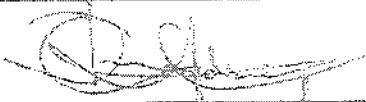
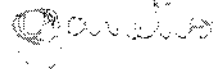
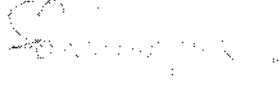

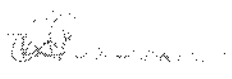
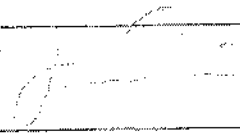
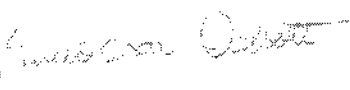

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Assis - ASSISPREV, sito à Avenida Rui Barbosa nº 1.125, o Conselho Deliberativo se reuniu de forma remota pelo aplicativo, Microsoft Teams, para Apresentação e aprovação do Relatório da Avaliação Atuarial Dezembro/2020. Estiveram presentes os conselheiros: Giovani Franklin Franco, Gisele Cristiane Carreiro Cardoso, Natália Domingos Pelissari, Patrícia Menossi Cardoso Spera, Julio Dalsoto, Sonia Spera, o Presidente do Conselho Deliberativo, Fernando Luiz Vieira e, eu, Roselane Fátima de Souza como secretária do Conselho Deliberativo e que também secretariei os trabalhos; Estiveram presentes os servidores do AssisPrev: Elaine Barbosa Leite, Natália Roncon (também membro do Comitê de Investimentos), Selma Brígida Diniz Anacleto e Carlos Sergio Dias Palão e, também o Sr. Richard Dutzmann, atuário do escritório ETAA contratado para elaboração do Cálculo e o Sr. Pedro, funcionário do escritório ETAA. 1. Natália Roncon iniciou os trabalhos explicando que seria feito a apresentação do Relatório pelo Sr. Richard, para posteriormente seguiria à votação, e tirar possíveis dúvidas pelos membros do conselho. Na sequência passou-se a palavra para o Sr. Richard Dutzmann que iniciou a apresentação comentando sobre o objetivo do Cálculo Atuarial e as legislações que o Cálculo está amperado, em especial a Portaria nº 484 de 19/11/2018. 2. Richard explicou os principais os itens do Relatório Atuarial: Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento; Análise da Base Cadastral, enfatizando na importância de manter os dados dos servidores atualizados; Resultado Atuarial, explicando sobre as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder e também sobre o Resultado Atuarial no fundo de Capitalização e no fundo em Repartição; Custos e Plano de Custeio, onde foi apresentado as alíquotas



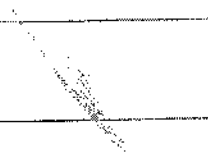
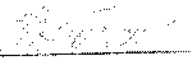
definidas pelo Cálculo : 19% para o Ente Federativo e 14% para os segurados ativos e inativos ; Equacionamento do Déficit Atuarial, apresentando e explicando as opções para possibilidade de equacionar o déficit atuarial e acrescentou que na visão do escritório, o aconselhável é a opção do cenário II, com a utilização do Déficit Atuarial calculado pela duração do passivo; Custeio Administrativo, onde se recomenda elevar a taxa de administração para 3,6% da folha de servidores ativos e por fim apresentou quadro comparativo das últimas avaliações atuarias. 3. Foi colocado pelo Sr. Paião que devem ser feitas adequações na Lei Municipal a fim de atender a Legislação Federal de 2019, referente à mudança de percentual de recolhimento dos funcionários, necessária para aliviar os déficits que poderão ser ainda maiores e também falou sobre o aumento do número de aposentados o que leva ao aumento do déficit técnico. 4. O Sr. Fernando falou sobre os aportes passados e atuais, o que gerou os déficits atuais, e também da possível venda de imóveis da prefeitura para equacionar o déficit existente. 5. O Sr. Richard falou então da necessidade de se fazer a atualização atuarial, uma vez que os cenários se alteram ano a ano e esse estudo realizado é com base no mês de Dezembro/2020 e que com aporte ou venda de algum imóvel não supriria o déficit atual. 6. A Sra. Natália Pelissari, falou da possibilidade de escalonamento, para socorrer de imediato o referido déficit e foi esclarecido pelo Sr. Richard que a contribuição da Prefeitura de Assis sobe para 19%, e a contribuição dos funcionários para 14%, e, não é possível que esse percentual seja abaixo de 14%, pois estaria em desacordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, onde determina que a alíquota mínima deverá ser 14% e que também a quantidade de funcionários que recebem maiores salários seria pequeno para suprir o déficit. 7. Sr. Paião acrescentou que se não for aplicado o valor de 14% poderá haver desequilíbrio financeiro no futuro. 8. A Sra. Patricia falou de reencaminhar para a Câmara Municipal o projeto para aprovação dos 14%, e que se o mesmo não for aprovado, podemos perder o CRP. 9. O Sr. Richard observou também do momento da implantação da reforma previdenciária que culminou com a pandemia, causando muitos problemas. 10. Sr. Paião ressaltou sobre o aumento do número de aposentados e pensionistas na Prefeitura de Assis, causando déficit técnico, ou desequilíbrio financeiro. 11. Foi recomendado pelo Sr. Richard que seja feito

anualmente a atualização cadastral dos funcionários ativos e inativos da Prefeitura de Assis. 12. Após estas discussões e da aprovação do Relatório de Avaliação Atuarial por unanimidade, a Sra. Natália Roncon deu por encerrada a reunião, e a presente ATA, que segue lavrada e digitada por mim Roselane Fátima de Souza, vai assinada por todos os conselheiros presentes.

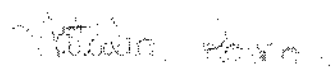

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

<b>PODER EXECUCIVO</b>	
Patrícia Menossi Cardoso Spera (Titular)	
Gisele Cristiane Carreiro Cardoso (Titular)	
Sonia Rodrigues Spera (Suplente)	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Giovani Franklin Franco (Titular)	
Natália Domingos Pelissari (Titular)	
<b>SERVIDOR MUNICIPAL ATIVO</b>	
Fernando Luiz Vieira (Presidente)	
Julio Cesar Dalsoto de Andrade (Titular)	
<b>SERVIDOR INATIVO</b>	
Roselane Fátima de Souza	

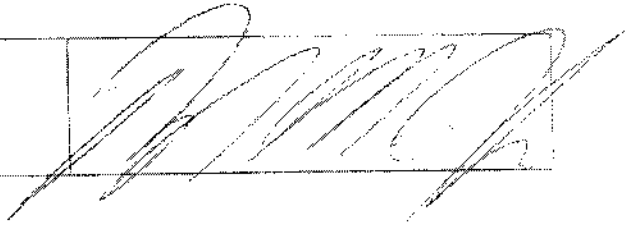
**ASSISPREV**

Carlos Sergio Dias Paião	
Elaine Barbosa Leite	


Natalia Roncon	
Seima Brigida Diniz Anacleto	

ESCRITÓRIO ATUARIAL

Richard Dutzmann	
------------------	--



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018

Projeto de Lei Complementar nº 01/18 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2.006 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º-** O Inciso VI do artigo 79 da Lei Complementar nº 14 de 26 de dezembro de 2.006 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis, passa a ter a seguinte redação:

Art. 79 – .....

VI- O financiamento do Déficit Atuarial periódico corresponderá a tabela abaixo especificada e será pago em parcelas mensais, corrigidas anualmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

ANO	APORTES ANUAIS EM R\$
2017	17.028.644,96
2018	18.812.984,98
2019	19.001.114,83
2020	19.191.125,97
2021	19.383.037,23
2022	19.576.867,61
2023	19.772.636,28
2024	19.970.362,65
2025	20.170.066,27
2026	20.371.766,93
2027	20.575.484,60
2028	20.781.239,45
2029	20.989.051,84
2030	21.198.942,36
2031	21.410.931,79
2032	21.625.041,10
2033	21.841.291,52
2034	22.059.704,43
2035	22.280.301,47
2036	22.503.104,49
2037	22.728.135,53
2038	22.955.416,89
2039	23.184.971,06

PROT. 000156 CAMARA M. ASSIS 28/FEV/2018 14:25 27/2/18



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei Complementar nº 06, de 23 de Fevereiro de 2.018.

2040	23.416.820,77
2041	23.650.988,98
2042	23.887.498,87
2043	24.126.373,86

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Fevereiro de 2.018.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Fevereiro de 2.018.



**INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS**

AV. RUI BARBOSA, 1125

05.291.631/0001-20

Exercício: 2021

**BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO ( 01/12/2021 A 31/12/2021 )**

Pag 01 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		13.255.000,00	9.714.661,93	2.601.030,88	12.315.692,81	-939.307,19
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		11.955.000,00	8.295.244,28	2.341.835,88	10.637.080,16	-1.317.919,84
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.955.000,00	8.295.244,28	2.341.835,88	10.637.080,16	-1.317.919,84
1218.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS		11.955.000,00	8.295.244,28	2.341.835,88	10.637.080,16	-1.317.919,84
1218.01.0.0.00.00		CONTRIB. SERVIDOR CIVIL P/ PLANO SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS		11.955.000,00	8.295.244,28	2.341.835,88	10.637.080,16	-1.317.919,84
1218.01.1.0.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		11.575.000,00	8.015.514,43	2.291.380,48	10.306.894,91	-1.268.105,09
1218.01.1.1.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		11.575.000,00	8.015.514,43	2.291.380,48	10.306.894,91	-1.268.105,09
1218.01.1.1.00.01	001	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA		11.200.000,00	7.795.826,19	2.249.445,95	10.045.272,14	-1.154.727,86
1218.01.1.1.00.02	002	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA		350.000,00	202.711,50	38.400,66	241.112,16	-108.887,84
1218.01.1.1.00.03	003	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSISPREV		25.000,00	16.976,74	3.533,87	20.510,61	-4.489,39
1218.01.2.0.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		350.000,00	257.469,44	46.605,85	304.075,29	-45.924,71
1218.01.2.1.00.00	004	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		350.000,00	257.469,44	46.605,85	304.075,29	-45.924,71
1218.01.3.0.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		30.000,00	22.260,41	3.849,55	26.109,96	-3.890,04
1218.01.3.1.00.00	005	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL		30.000,00	22.260,41	3.849,55	26.109,96	-3.890,04
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1321.00.4.0.00.00		REMUNERAÇÃO-REC. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL- RPPS		100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1321.00.4.1.00.00	006	REMUNERAÇÃO RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.200.000,00	1.419.417,65	259.195,00	1.678.612,65	478.612,65
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		200.000,00	65.365,44	3.809,10	69.174,54	-130.825,46
1928.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTIT. E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS E/DF/MUN		200.000,00	65.365,44	3.809,10	69.174,54	-130.825,46
1928.02.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		200.000,00	65.365,44	3.809,10	69.174,54	-130.825,46
1928.02.9.0.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA EST/DF/MUN		200.000,00	65.365,44	3.809,10	69.174,54	-130.825,46
1928.02.9.1.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPEC. PARA EST/DF/MUN. - PRINCIPAL		200.000,00	65.365,44	3.809,10	69.174,54	-130.825,46
1928.02.9.1.00.01	007	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ASSISPREV		200.000,00	65.365,44	3.809,10	69.174,54	-130.825,46
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.000.000,00	1.354.052,21	255.385,90	1.609.438,11	609.438,11
1990.03.0.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS		1.000.000,00	1.354.052,21	255.385,90	1.609.438,11	609.438,11
1990.03.1.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS		1.000.000,00	1.354.052,21	255.385,90	1.609.438,11	609.438,11
1990.03.1.1.00.00	008	COMPENS.FINANC.ENTRE O RGPS E OS RPPS - PRINCIPAL		1.000.000,00	1.354.052,21	255.385,90	1.609.438,11	609.438,11
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES (INTRA)		36.220.000,00	36.591.508,70	5.054.372,85	41.645.881,55	5.425.881,55
7200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		17.150.000,00	18.821.236,15	3.441.608,19	22.262.844,34	5.112.844,34
7210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		17.150.000,00	18.821.236,15	3.441.608,19	22.262.844,34	5.112.844,34
7218.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		17.150.000,00	18.821.236,15	3.441.608,19	22.262.844,34	5.112.844,34
7218.03.0.0.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN (		13.950.000,00	11.219.252,51	2.618.006,75	13.837.259,26	-112.740,74
7218.03.1.0.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		13.950.000,00	11.219.252,51	2.618.006,75	13.837.259,26	-112.740,74
7218.03.1.1.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		13.950.000,00	11.219.252,51	2.618.006,75	13.837.259,26	-112.740,74
7218.03.1.1.00.01	009	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMA		13.500.000,00	10.908.493,37	2.558.688,46	13.467.181,83	-32.818,17



**INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS**

AV. RUI BARBOSA, 1125

05.291.631/0001-20

Exercício: 2021

**BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO ( 01/12/2021 A 31/12/2021 )**

Pag 02 de 04

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
7218.03.1.1.00.02	010	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA		420.000,00	286.744,72	54.319,47	341.064,19	-78.935,81
7218.03.1.1.00.03	011	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSISPREV		30.000,00	24.014,42	4.998,82	29.013,24	-986,76
7218.04.0.0.00.00		CPSSS PATRONAL-PARC.-ESTADO/DISTRITO FEDERAL/MUNICIPIO		3.200.000,00	7.601.983,64	823.601,44	8.425.585,08	5.225.585,08
7218.04.1.0.00.00		CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA		3.200.000,00	7.601.983,64	823.601,44	8.425.585,08	5.225.585,08
7218.04.1.1.00.00		CPSSS PATR.PARC.SERV.CIVL ATIVO-PRINCIPAL		3.200.000,00	7.601.983,64	823.601,44	8.425.585,08	5.225.585,08
7218.04.1.1.00.01	012	PARCELAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (713/13)		1.200.000,00	1.527.400,48	150.994,01	1.678.394,49	478.394,49
7218.04.1.1.00.03	013	PARCELAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (1218/17)		2.000.000,00	2.915.676,55	290.526,48	3.206.203,03	1.206.203,03
7218.04.1.1.00.04	016	RECEITA PARCELAMENTO 419/21		0,00	3.158.906,61	382.080,95	3.540.987,56	3.540.987,56
7900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)		19.070.000,00	17.770.272,55	1.612.764,66	19.383.037,21	313.037,21
7900.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)		19.070.000,00	17.770.272,55	1.612.764,66	19.383.037,21	313.037,21
7990.01.0.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R		19.070.000,00	17.770.272,55	1.612.764,66	19.383.037,21	313.037,21
7990.01.1.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R		19.070.000,00	17.770.272,55	1.612.764,66	19.383.037,21	313.037,21
7990.01.1.1.00.00		APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS- PRINCIPAL		19.070.000,00	17.770.272,55	1.612.764,66	19.383.037,21	313.037,21
7990.01.1.1.00.01	014	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL- PMA		18.500.000,00	17.245.411,26	1.567.764,66	18.813.175,92	313.175,92
7990.01.1.1.00.02	015	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - CM		570.000,00	524.861,29	45.000,00	569.861,29	-138,71
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>49.475.000,00</b>	<b>46.306.170,63</b>	<b>7.655.403,73</b>	<b>53.961.574,36</b>	<b>4.486.574,36</b>

				Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total
<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>				0,00	0,00	0,00
9036	9036	AJUSTES DE CONCILIAÇÃO				0,00
<b>CAUCOES</b>				0,00	0,00	0,00
9031	9031	PERDAS COM APLICAÇÃO				0,00
<b>CONSIGNACOES</b>				5.146.344,93	661.237,64	5.807.582,57
9028	9028	Extra: 7903 RECURSOS FISCAIS MUNICIPA				0,00
9002	9002	Extra: 3671 PENSÃO ALIMENTÍCIA = ASSIS		211.713,75	22.553,69	234.267,44
9032	9032	EMPRESTIMO SICREDI		137.260,68	13.309,10	150.569,78
9003	9003	Extra: 3680 I.R.R.F. - ASSISPREV		1.859.590,50	336.235,22	2.195.825,72
9035	9035	EMPRESTIMOS BANCO BRADESCO		6.801,41	618,31	7.419,72
9004	9004	Extra: 3681 I.R.R.F. - ASSISPREV - FORNEC		1.100,49	65,25	1.165,74
9001	9001	Extra: 3661 I.N.S.S. - PRESTADORES DE SE				0,00
9025	9025	Extra: 7828 INSS RETIDO FOLHA DE PAGAM		8.271,67	1.503,94	9.775,61
9033	9033	RETENÇÕES FOLHA DE PAGAMENTO - SA		0,00		0,00
9037	9037	EMPRESTIMO BANCO SICCOB		24.123,94	5.154,36	29.278,30
9005	9005	Extra: 3706 SINDICATO FUNC.PUBL.MUNIC		52.075,90	4.653,26	56.729,16
9006	9006	Extra: 3715 CIA. DE SEGUROS MINAS BRAS		16.835,13		16.835,13
9007	9007	Extra: 3718 SEGURO MINAS BRASIL		75.048,84	9.041,37	84.090,21
9008	9008	Extra: 3721 CAPEMI		18.895,26	1.729,36	20.624,62
9009	9009	Extra: 3731 EMPRESTIMO CAIXA FEDERAL		1.812.738,31	176.830,48	1.989.568,79

# **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis**

**Dezembro – 2020**

# **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Prefeitura Municipal de Assis**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis**

**Perfil Atuarial III**

**Data focal: 31/12/2020**

**Nota Técnica Atuarial – NTA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) nº 2020.001215.1**

**Nota Técnica Atuarial – NTA Fundo em Repartição (Plano Financeiro) nº 2020.001215.2**

**Atuário responsável: Richard M. Dutzmann**

**Registro MIBA nº 935**

**Versão 01**

**Elaborada em: 15/06/2021**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características biodemográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	320.812.811,56
Provisões Matemáticas	850.145.797,27
Compensação Previdenciária	82.639.556,95
<b>RESULTADO ATUARIAL -</b>	<b>446.693.428,76</b>

### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-446.693.428,76
Deficit Equacionado:	-275.057.027,07
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em Lei	-275.057.027,07
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-171.636.401,69

**Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	-
Provisões Matemáticas	46.919.396,09
Compensação Previdenciária	6.844.127,26
<b>RESULTADO ATUARIAL -</b>	<b>40.075.268,83</b>

**Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-40.075.268,83
Deficit Equacionado:	-40.075.268,83
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	-40.075.268,83
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>7</b>
1.1 OBJETIVO.....	8
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.....	8
<b>2. BASE NORMATIVA</b> .....	<b>9</b>
2.1 NORMAS GERAIS.....	9
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	9
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE</b> .....	<b>10</b>
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....	10
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	10
<b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO</b> .....	<b>14</b>
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	14
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO.....	14
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO.....	15
<b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS</b> .....	<b>16</b>
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS.....	16
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	17
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS.....	17
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS.....	18
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	18
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	19
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES.....	19
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	20
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	21
<b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL</b> .....	<b>23</b>
6.1 DADOS FORNECIDOS.....	23
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	24
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	24
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	27
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	28
<b>7. RESULTADO ATUARIAL</b> .....	<b>29</b>
7.1 BALANÇO ATUARIAL.....	30
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER.....	31
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE.....	31
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	32
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV.....	33
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.....	34
7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	35
<b>8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO</b> .....	<b>36</b>
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....	36
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	36
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	36
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	37
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI.....	37
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO.....	37
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.....	37



<b>9.</b>	<b>EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....</b>	<b>38</b>
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL .....	38
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	38
9.3	QUADRO COMPARATIVO DAS OPÇÕES DE COBERTURA DO DEFICIT .....	45
9.4	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR PROPOSTO .....	46
<b>10.</b>	<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>47</b>
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS .....	47
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	47
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	47
<b>11.</b>	<b>ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....</b>	<b>48</b>
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO .....	49
11.2	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO .....	49
11.3	ÍNDICE DE COBERTURA.....	50
<b>12.</b>	<b>AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS .....</b>	<b>51</b>
<b>13.</b>	<b>PARECER ATUARIAL CONFORME DRAA .....</b>	<b>52</b>
13.1	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).....	52
13.2	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO).....	54
<b>14.</b>	<b>PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO .....</b>	<b>55</b>
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO .....	55
14.2	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	55
14.3	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	55
14.4	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS .....	56
14.5	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	56
14.6	ADESÃO AOS PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 .....	56
14.7	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	57
<b>15.</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>58</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Orientado pela legislação federal vigente e pela do ente federativo, que instituem e regulam o plano de benefícios previdenciários em exame, para se chegar à apresentação da situação do RPPS o estudo parte do recebimento de informações relativas aos participantes, encaminhadas pela unidade gestora do RPPS na forma de base cadastral transmitida por arquivo eletrônico obedecendo a modelo padronizado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

Verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Quando identificada a necessidade de esclarecimento ou complementação, o atuário solicita manifestação da unidade gestora, até que possa considerar aquela base adequada para a continuidade do estudo quanto à atualização, amplitude e consistência da coleção de dados.

Na segunda etapa as características do grupo são organizadas de modo a espelhar a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, apresentando-os associados por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempos de trabalho, tempo faltante para aposentadoria, tipo de benefício e outras tabulações de cunho estatístico que permitam a completa caracterização do corpo de segurados para os efeitos desejados pelo estudo. Nesta fase são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adotadas em conjunto pelo ente, unidade gestora e atuário e obedientes à regulamentação em vigor.

Finalmente, reúnem-se as informações de ordem financeira e administrativa referentes à estrutura e situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora em modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência, alimentando cálculos voltados ao estabelecimento das dimensões dos compromissos assumidos para com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

À vista da situação exposta, será aqui apresentada a perspectiva do avaliador, concluindo por emitir parecer sobre a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas no estudo, o grau de sustentabilidade do plano e eventuais recomendações, visando estabelecer o rumo de busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

## 1.1 Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador,
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder e
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

## 1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
46.179.941/0001-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
45.030.236/0001-09	CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
05.291.631/0001-20	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS

## **2. BASE NORMATIVA**

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com:

### **2.1 Normas gerais**

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008
- Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013
- Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, e instruções normativas dela decorrentes
- Portaria ME nº 1.348, de 03/12/2019
- Portaria ME nº 12.223, de 14/05/2020
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria ME nº 14.816, de 19/06/2020
- Portaria ME nº 18.084, de 29/07/2020
- Portaria ME nº 19.451, de 18/08/2020
- Portaria ME nº 21.233, de 23/09/2020
- Orientação Normativa nº 01, de 23/01/2007
- Orientação Normativa nº 02, de 31/03/2009

### **2.2 Normas do ente federativo**

- Lei Complementar nº 14, de 26/12/2006
- Lei Complementar nº 02, de 08/05/2007
- Decreto nº 6.169, de 31/07/2012
- Lei Complementar nº 06, de 23/02/2018

### **3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

#### **3.1 Benefícios previdenciários**

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

#### **3.2 Condições de elegibilidade**

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

##### **3.2.1 Aposentadoria**

a. Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 41 (19/12/2003)

- I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.
- II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

**III** - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltava para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

**Obs. 1:** Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **III**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

**Obs. 2:** Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **III**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

**b. Servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 20 (até 15/12/1998, sem direito adquirido)**

**I** - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

**II** - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltava para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

**Obs. 1:** Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os requisitos para aposentadoria até dezembro de 2005. Cumpridos os requisitos a partir de janeiro de 2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

**Obs. 2:** Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **II**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

**Obs. 3:** Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **II**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

**c. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 15/12/1998**

**c.1 Aposentadoria Plena**



- I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
  - II - Ter no mínimo 20 (vinte) anos de serviço público.
  - III - Ter 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.
- Obs.:** Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do inciso I ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

#### **c.2 Aposentadoria Proporcional ou Compulsória**

Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

#### **d. Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998**

Conforme a Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
- II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I.

#### **e. Abono de permanência**

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

### **3.2.2 Pensão por Morte**

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

#### **4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO**

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

##### **4.1 Regimes financeiros utilizados**

###### **a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)**

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado.

No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

###### **b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)**

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade.

No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

##### **4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização**

Crédito Unitário Projetado (PUC) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a)** O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.
- b)** O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, "agregando" todos os segurados.

- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Seu emprego é mundialmente disseminado, sendo adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais.

#### 4.3 **Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício**

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A combinação de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 01/06/2021.

### 5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

- a) **Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa**  
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2018, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- b) **Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa**  
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2018, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválidos**  
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2018, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez**  
Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.
- e) **Tábua de Morbidez**  
Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.

## 5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada —detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta— encontra-se reproduzida no **Anexo 1**.

### a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	$q_s^x$
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

### b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

## 5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

### a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

### b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$



#### **5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras**

Em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 464/2018, a Taxa Real Anual de Juros é definida, para o Fundo em Capitalização, como a menor entre a taxa associada à duração do passivo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”) e a meta estabelecida pela política de investimentos do Fundo, considerada a expectativa de rentabilidade dos ativos garantidores.

Para o Fundo em Repartição (Plano Financeiro), a taxa real anual de juros é definida pela duração do passivo desse fundo.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

#### **5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria**

**a)** Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

**b)** Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

**b.1)** Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.

**b.2)** Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência tabulada do abono de permanência.

- b.3)** Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).
- b.4)** Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

### **5.6 Composição do grupo familiar**

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

**Obs.:** quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

### **5.7 Compensação financeira entre regimes**

Parte do compromisso da Provisão Matemática vem da compensação financeira entre regimes, decorrente do tempo de contribuição do segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Foram consideradas no desenvolvimento deste estudo a responsabilidade que outros regimes têm para com os aposentados e pensionistas e a proporcionalidade do Passivo Atuarial dos servidores de cargos efetivos em atividade.

O modelo fornecido para transmissão da base cadastral solicita informação relativa a valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo

anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto na Portaria MF n° 464/2018, utilizando no limite o equivalente a 9,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF), como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme disposto na Instrução Normativa n° 09/2018, a seguir resumido:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MF n° 464/2018 e regulamentado na Instrução Normativa n° 09/2018, acima mencionado.

### 5.8 Demais premissas e hipóteses

**a)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

**a.1)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

**a.2)** Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$

**b)** Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item **3.2**.

**c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS**

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

**d) Influência de Previdência Complementar**

O RPPS não havia implementado regime de previdência complementar até a data-base do presente estudo atuarial.

### **5.9 Considerações gerais**

A prática de taxas de juros decrescentes implementada pela Portaria MF n° 464/2018 acarreta aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente.

À exceção da renovação na utilização de tábuas de mortalidade —alteradas em função da publicação de tábuas anualmente elaboradas pelo IBGE—, bem como da taxa real de juros —determinada conforme estabelecido na Portaria MF n° 464/2018—, não houve alterações significativas nas hipóteses e premissas.

Figuram entre as hipóteses geradoras de maior impacto para o resultado atuarial:

- Todo o grupo coberto pelo plano de benefícios envelhece um ano a cada avaliação, impactando os cálculos em que há consideração etária.
- A expectativa de vida dos brasileiros vem se alongando, também produzindo efeito direto no aumento da responsabilidade do plano.
- A passagem de cada ano encurta o prazo disponível para que o Fundo Previdenciário responda pela obrigação com cada participante; assim, quando calculado o valor que deve estar reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria, este será maior que aquele calculado no ano anterior.
- Redução na taxa de juros implica em aumento na provisão matemática, dado o menor desconto praticado, quando trazida a responsabilidade do plano a valor presente.

A base técnica que dá forma ao estudo a seguir se apresenta resumida, visando melhor acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, mediante confronto dos principais fundamentos utilizados para o ano-base em exame e o anterior:

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS			dez 2019	dez 2020
Tábua de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas		Alvaro Vindas	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábua Completa de Mortalidade - IBGE 2017 - separada por sexo		Tábua Completa de Mortalidade - IBGE 2018 - separada por sexo	
Tábua de Mortalidade Geral	Tábua Completa de Mortalidade - IBGE 2017 - separada por sexo		Tábua Completa de Mortalidade - IBGE 2018 - separada por sexo	
Tábua de Morbidez	não aplicável		não aplicável	
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS			dez 2019	dez 2020
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real		pelo real	
Entrada em Aposentadoria	pelo real		pelo real	
Geração Futura de Novos Entrantes	pelo banco de dados, com reposição de 1:1		pelo banco de dados, com reposição de 1:1	
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego		Em relação ao vínculo de emprego	
	<b>Idade x</b>	<b>q<sub>x</sub><sup>S</sup> Calculado</b>	<b>Idade x</b>	<b>q<sub>x</sub><sup>S</sup> Calculado</b>
	Até 25	1%	Até 25	1%
	De 26 a 30	1%	De 26 a 30	1%
	De 31 a 40	1%	De 31 a 40	1%
	De 41 a 50	1%	De 41 a 50	1%
	De 51 a 60	0%	De 51 a 60	0%
	Acima de 60	0%	Acima de 60	0%
HIPÓTESES ECONÔMICAS			dez 2019	dez 2020
Inflação Futura	0,00%		0,00%	
Projeção de Crescimento Real dos Salários	Crescimento real do salário pelo levantamento histórico das médias salariais dos últimos 03 anos (descontando o IPCA do período) limitado ao mínimo de 1,00% ao ano		Crescimento real do salário pelo levantamento histórico das médias salariais dos últimos 03 anos (descontando o IPCA do período) limitado ao mínimo de 1,00% ao ano	
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0% ao ano, em função das correções monetárias dos benefícios concedidos estarem, em grande parte, vinculados à correção monetária do RGPS		0% ao ano, em função das correções monetárias dos benefícios concedidos estarem, em grande parte, vinculados à correção monetária do RGPS	
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe / sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador		Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe / sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	
Fator de Determinação do:				
Valor Real ao Longo do Tempo Salários	0,98		0,98	
Valor Real ao Longo do Tempo Benefícios	0,98		0,98	
HIPÓTESE FINANCEIRA			dez 2019	dez 2020
Taxa Real Anual de Juros	<b>5,86% Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b> <b>5,84% Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>		<b>5,41% Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b> <b>5,32% Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>	

## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

### 6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos, aposentados e pensionistas foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	2.299	13	2.286
Aposentados	774	0	774
Pensionistas	215	0	215

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.

Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue:

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	48
Aposentados	tipo de aposentadoria zerada	19
Pensionistas	COMPREV maior que o vencimento	3
Dependentes	data de nascimento incorreta	2

#### *Fundo em Repartição (Plano Financeiro)*

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Aposentados	tipo de aposentadoria zerada	15



Foram excluídos 13 servidores ativos exonerados. As demais inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso previsto na Portaria MF n° 464/2018 e na Instrução Normativa n° 09/2018, que permite utilizar um determinado percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

## **6.2 Servidores afastados ou cedidos**

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

## **6.3 Análise da qualidade da base cadastral**

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MF n° 464/2018, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **31/12/2020**.

### **a) Atualização da base cadastral**

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	30/12/2019	100%
Aposentados	30/12/2019	100%
Pensionistas	30/12/2019	100%

## b) Amplitude da base cadastral

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação aos órgãos e entidades
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

## c) Consistência

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade (exemplo: matrícula repetida).

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;

- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

Segurados	Descrição	Consistência %	Compleitude %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	51-75	51-75
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
	APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	76-100
Sexo		76-100	76-100
Estado Civil		76-100	76-100
Data de Nascimento		76-100	76-100
Data de Nascimento do Cônjuge		76-100	76-100
Data de Nascimento do Dependente Mais Novo		76-100	76-100
Valor do Benefício		76-100	76-100
Condição do Aposentado (válido ou inválido)		76-100	76-100
Tempo de Contribuição para o RPPS		76-100	76-100
Tempo de Contribuição para Outros Regimes		76-100	76-100
Valor Mensal da Compensação Previdenciária		76-100	76-100
Número de Dependentes		76-100	76-100
PENSÕES	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100

#### 6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MF nº 464/2018 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### **6.5 Recomendações para a base cadastral**

Vale ressaltar a importância da manutenção de uma base cadastral atualizada, possibilitando a melhoria da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários, prática exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que estabelece a realização de recenseamento de aposentados e pensionistas no mínimo a cada 5 anos.

Independentemente, é recomendado o recadastramento anual dos beneficiários, visando à comprovação de vida, de modo a evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes torna-se imprescindível, considerando a necessidade de levantamento de informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência ao longo de 2020.

Não tendo sido formuladas recomendações para adequação da base de dados na avaliação do exercício anterior, foi desnecessário implementar providências especiais voltadas àquela necessidade.

## 7. RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial é a dimensão básica da situação do plano de benefícios, obtida pelo confronto dos recursos disponíveis com os compromissos assumidos.

Os recursos são representados pelo Patrimônio (Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios) e pelas receitas provenientes da injeção de valores destinados pelo ente federativo a título de Cobertura de Insuficiência Financeira.

Os compromissos são demonstrados pelo Passivo Atuarial, grandeza também denominada Provisão Matemática, representada pelo valor atual daqueles compromissos do RPPS com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e órgãos empregadores.

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

De acordo com lei do ente federativo, foi feita segregação de massas de pessoas, conforme segue:

### **I. Sistema Financeiro de Repartição Simples (Fundo em Repartição - Plano Financeiro) – massa até 26/12/2006**

As pensões e aposentados concedidas até 26/12/2006, são administrados pelo sistema financeiro de Repartição Simples, cuja diferença entre os pagamentos dos benefícios e as contribuições é custeada pelo ente federativo mediante repasse mensal ao RPPS.

### **II. Sistema Financeiro de Capitalização (Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário) – Demais grupos**

Os demais grupos de segurados são administrados pelo sistema de Capitalização para as aposentadorias, pelo sistema de Repartição de Capital de Cobertura para a Pensão e Aposentadoria por Invalidez.



## 7.1 Balanco Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	26,56%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	8,59%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	17,97%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	320.812.811,56
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	184.189.621,56
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	64.374.917,16
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	3.906.932,30
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	68.341.340,54
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	850.145.797,27
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	390.373.361,23
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	393.974.532,97
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	3.601.171,74
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	459.772.436,04
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	600.467.616,70
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	82.425.339,27
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	58.269.841,38
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-82.639.556,95
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	28.597.471,45
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	54.042.085,50
RESULTADO ATUARIAL	-446.693.428,76
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-446.693.428,76
Deficit Equacionado	-275.057.027,07
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-275.057.027,07
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-171.636.401,69
Valor Atual das Remunerações Futuras	782.944.800,52

## 7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	184.189.621,56	57,41%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	64.374.917,16	20,07%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	3.906.932,30	1,22%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	68.341.340,54	21,30%
<b>TOTAL</b>	<b>320.812.811,56</b>	<b>100,00%</b>

## 7.3 Plano de amortização vigente

O atual plano de amortização do deficit atuarial, vigente na Legislação Municipal, está definido conforme segue:

Ano	Aportes
2021	19.383.037,23
2022	19.576.867,61
2023	19.772.636,28
2024	19.970.362,65
2025	20.170.066,27
2026	20.371.766,93
2027	20.575.484,60
2028	20.781.239,45
2029	20.989.051,84
2030	21.198.942,36
2031	21.410.931,79
2032	21.625.041,14
2033	21.841.291,52
2034	22.059.704,43
2035	22.280.301,47
2036	22.503.104,49
2037	22.728.135,53
2038	22.955.416,89
2039	23.184.971,06
2040	23.416.820,77
2041	23.650.988,98
2042	23.887.498,87
2043	24.126.373,86

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item 5.4.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei 06/2018	275.057.027,07

#### 7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, doravante denominado Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

##### 7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

###### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	352.249.594,27	3.338.295,64	348.911.298,63
Pensões	41.724.938,70	262.876,10	41.462.062,60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>393.974.532,97</b>	<b>3.601.171,74</b>	<b>390.373.361,23</b>

###### *Fundo em Repartição (Plano Financeiro)*

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	31.773.391,83	1.034.704,40	30.738.687,43
Pensões	16.202.397,42	21.688,76	16.180.708,66
<b>SUBTOTAL</b>	<b>47.975.789,25</b>	<b>1.056.393,16</b>	<b>46.919.396,09</b>

##### 7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

###### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	600.467.616,70	140.695.180,65	459.772.436,04
<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.467.616,70</b>	<b>140.695.180,65</b>	<b>459.772.436,04</b>

### 7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	393.974.532,97	3.601.171,74	390.373.361,23
a Conceder	600.467.616,70	140.695.180,65	459.772.436,04
<b>TOTAL</b>	<b>994.442.149,67</b>	<b>144.296.352,39</b>	<b>850.145.797,27</b>

#### *Fundo em Repartição (Plano Financeiro)*

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	47.975.789,25	1.056.393,16	46.919.396,09
a Conceder	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>47.975.789,25</b>	<b>1.056.393,16</b>	<b>46.919.396,09</b>

### 7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

#### 7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

##### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Benefícios Concedidos	R\$	28.597.471,45
Compensação a receber		28.597.471,45
Compensação a pagar		-

##### *Fundo em Repartição (Plano Financeiro)*

Benefícios Concedidos	R\$	6.844.127,26
Compensação a receber		6.844.127,26
Compensação a pagar		-

#### 7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

##### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Benefícios a Conceder	R\$	54.042.085,50
Compensação a receber		54.042.085,50
Compensação a pagar		-

##### *Fundo em Repartição (Plano Financeiro)*

Benefícios a Conceder	R\$	-
Compensação a receber		-
Compensação a pagar		-

## 7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	320.812.811,56
Provisões Matemáticas	850.145.797,27
Compensação Previdenciária	82.639.556,95
<b>RESULTADO ATUARIAL -</b>	<b>446.693.428,76</b>

### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-446.693.428,76
Deficit Equacionado:	-275.057.027,07
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-275.057.027,07
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-171.636.401,69

### *Fundo em Repartição (Plano Financeiro)*

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	-
Provisões Matemáticas	46.919.396,09
Compensação Previdenciária	6.844.127,26
<b>RESULTADO ATUARIAL -</b>	<b>40.075.268,83</b>

**Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-40.075.268,83
Deficit Equacionado:	-40.075.268,83
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	-40.075.268,83
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00

**7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras**

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**

Valor Atual das Remunerações Futuras	782.944.800,52
--------------------------------------	----------------



## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

### 8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categories	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	6.572.315,52	85.440.101,76
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	147.718,82	1.920.344,66
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	11.721,90	152.384,70
<b>TOTAL</b>	<b>6.731.756,24</b>	<b>87.512.831,12</b>

### 8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	85.440.101,76	13,56%	11.585.677,80
Taxa de Administração	85.440.101,76	2,00%	1.708.802,04
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	85.440.101,76	15,56%	13.294.479,83
Segurados Ativos	85.440.101,76	11,00%	9.398.411,19
Aposentados	1.920.344,66	11,00%	211.237,91
Pensionistas	152.384,70	11,00%	16.762,32
<b>TOTAL</b>		<b>26,56%</b>	<b>22.920.891,26</b>

### 8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	18.651.574,21	21,83%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	1.742.978,08	2,04%
Pensão por Morte de ativo	RCC	3.887.524,63	4,55%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	811.680,97	0,95%
Pensão por Morte de inválido	CAP	25.632,03	0,03%
Alíquota Administrativa	-	1.708.802,04	2,00%
<b>Alíquota TOTAL</b>	-	<b>26.828.191,95</b>	<b>31,40%</b>

#### 8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	19.488.887,21	22,81%
Repartição de Capitais de Cobertura	5.630.502,71	6,59%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	1.708.802,04	2,00%
<b>Alíquota TOTAL</b>	<b>26.828.191,95</b>	<b>31,40%</b>

#### 8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	85.440.101,76	15,40%	13.157.775,67
Taxa de Administração	85.440.101,76	3,60%	3.075.843,66
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	85.440.101,76	19,00%	16.233.619,33
Segurados Ativos	85.440.101,76	14,00%	11.961.614,25
Aposentados	1.920.344,66	14,00%	268.848,25
Pensionistas	152.384,70	14,00%	21.333,86
<b>TOTAL</b>		<b>33,00%</b>	<b>28.485.415,69</b>

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

#### 8.6 Situação da implementação do plano de custeio

##### 8.6.1 Custeio Normal

O plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior não foi implementado em lei do ente federativo.

##### 8.6.2 Custeio Suplementar

O plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior não foi implementado em lei do ente federativo.

#### 8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.

## 9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

### 9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário é consequente de:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a alteração no perfil do grupo segurado, produzida pelo aumento na quantidade de servidores ativos.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Alteração na aplicação de tábuas de mortalidade, cuja renovação anual reflete o incremento na expectativa de vida dos participantes, gerando aumento da responsabilidade do plano de benefícios.
- Aplicação de taxa de juros real inferior à praticada no exercício anterior, produzindo menor desconto ao se trazer o montante da responsabilidade do plano a valor presente.

### 9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	320.812.811,56
Provisões Matemáticas	850.145.797,27
Compensação Previdenciária	82.639.556,95
<b>RESULTADO ATUARIAL -</b>	<b>446.693.428,76</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-446.693.428,76
Deficit Equacionado:	-275.057.027,07
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-275.057.027,07
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-171.636.401,69

A insuficiência do plano de amortização em curso exige revisão, nos moldes do estabelecido pela Portaria MF nº 464/2018, sendo oferecidas possibilidades configuradas na Instrução Normativa nº 07/2018, uma vez respeitadas as condições estabelecidas em seu artigo 2º, quanto à viabilidade de se deduzir o Limite de Deficit Atuarial (LDA) do valor do deficit atuarial apurado na avaliação, aí incluída a consideração do recurso oferecido pelo parágrafo único do seu artigo 9º, de modo que a adequação do plano de amortização possa ser promovida gradualmente.

Os fluxos de pagamentos a seguir demonstrados ainda consideram as condições estabelecidas pelo disposto no artigo 65º da Portaria nº 464/2018, que impede a redução de valores a nível abaixo do repasse total (alíquota normal e suplementar e/ou aporte suplementar) atualmente aprovado pela legislação do ente.

### 9.2.1 Cenário I – Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 28.706.798,68** e pelo prazo de **35 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2021	446.693.428,76	33,60%	28.706.798,68	4.540.684,19	24.166.114,50	442.152.744,57
2022	442.152.744,57	33,60%	28.706.798,68	4.786.335,20	23.920.463,48	437.366.409,37
2023	437.366.409,37	33,60%	28.706.798,68	5.045.275,94	23.661.522,75	432.321.133,43
2024	432.321.133,43	33,60%	28.706.798,68	5.318.225,37	23.388.573,32	427.002.908,07
2025	427.002.908,07	33,60%	28.706.798,68	5.605.941,36	23.100.857,33	421.396.966,71
2026	421.396.966,71	33,60%	28.706.798,68	5.909.222,78	22.797.575,90	415.487.743,93
2027	415.487.743,93	33,60%	28.706.798,68	6.228.911,74	22.477.886,95	409.258.832,19
2028	409.258.832,19	33,60%	28.706.798,68	6.565.895,86	22.140.902,82	402.692.936,33
2029	402.692.936,33	33,60%	28.706.798,68	6.921.110,83	21.785.687,86	395.771.825,50
2030	395.771.825,50	33,60%	28.706.798,68	7.295.542,92	21.411.255,76	388.476.282,57
2031	388.476.282,57	33,60%	28.706.798,68	7.690.231,80	21.016.566,89	380.786.050,78
2032	380.786.050,78	33,60%	28.706.798,68	8.106.273,34	20.600.525,35	372.679.777,44
2033	372.679.777,44	33,60%	28.706.798,68	8.544.822,72	20.161.975,96	364.134.954,72
2034	364.134.954,72	33,60%	28.706.798,68	9.007.097,63	19.699.701,05	355.127.857,08
2035	355.127.857,08	33,60%	28.706.798,68	9.494.381,62	19.212.417,07	345.633.475,47
2036	345.633.475,47	33,60%	28.706.798,68	10.008.027,66	18.698.771,02	335.625.447,80
2037	335.625.447,80	33,60%	28.706.798,68	10.549.461,96	18.157.336,73	325.075.985,85
2038	325.075.985,85	33,60%	28.706.798,68	11.120.187,85	17.586.610,83	313.955.798,00
2039	313.955.798,00	33,60%	28.706.798,68	11.721.790,01	16.985.008,67	302.234.007,98
2040	302.234.007,98	33,60%	28.706.798,68	12.355.938,85	16.350.859,83	289.878.069,13
2041	289.878.069,13	33,60%	28.706.798,68	13.024.395,14	15.682.403,54	276.853.673,99
2042	276.853.673,99	33,60%	28.706.798,68	13.729.014,92	14.977.783,76	263.124.659,07
2043	263.124.659,07	33,60%	28.706.798,68	14.471.754,63	14.235.044,06	248.652.904,44
2044	248.652.904,44	33,60%	28.706.798,68	15.254.676,55	13.452.122,13	233.398.227,89
2045	233.398.227,89	33,60%	28.706.798,68	16.079.954,56	12.626.844,13	217.318.273,33
2046	217.318.273,33	33,60%	28.706.798,68	16.949.880,10	11.756.918,59	200.368.393,23
2047	200.368.393,23	33,60%	28.706.798,68	17.866.868,61	10.839.930,07	182.501.524,62
2048	182.501.524,62	33,60%	28.706.798,68	18.833.466,20	9.873.332,48	163.668.058,42
2049	163.668.058,42	33,60%	28.706.798,68	19.852.356,72	8.854.441,96	143.815.701,70
2050	143.815.701,70	33,60%	28.706.798,68	20.926.369,22	7.780.429,46	122.889.332,48
2051	122.889.332,48	33,60%	28.706.798,68	22.058.485,80	6.648.312,89	100.830.846,68
2052	100.830.846,68	33,60%	28.706.798,68	23.251.849,88	5.454.948,81	77.578.996,80
2053	77.578.996,80	33,60%	28.706.798,68	24.509.774,96	4.197.023,73	53.069.221,84
2054	53.069.221,84	33,60%	28.706.798,68	25.835.753,78	2.871.044,90	27.233.468,06
2055	27.233.468,06	33,60%	28.706.798,68	27.233.468,06	1.473.330,62	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

### 9.2.2 Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme IN nº 07/2018, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

<b>DP = 15,8</b>	<b>Perfil Atuarial III</b>	<b>a = 1,75</b>	<b>c = 2</b>
<b>LDA =</b>	<b>112.184.441,92</b>	<b>Prazo p/ amortizar</b>	<b>32 anos</b>
<b>deficit PMBC =</b>	<b>40.963.078,22</b>		
<b>deficit PMBaC =</b>	<b>293.545.908,62</b>		
<b>deficit total =</b>	<b>334.508.986,84</b>		

Onde:

**DP** = duração do passivo, em anos.

**Perfil Atuarial III:** determinado pela IN nº 07/2018 como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em função de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**a e c:** constantes definidas pela IN nº 07/2018 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais crescentes** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **32 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APOORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2021	334.508.986,84	22,69%	19.383.037,23	1.286.101,04	18.096.936,19	333.222.885,79
2022	333.222.885,79	22,91%	19.576.867,61	1.549.509,49	18.027.358,12	331.673.376,31
2023	331.673.376,31	23,14%	19.772.636,28	1.829.106,62	17.943.529,66	329.844.269,68
2024	329.844.269,68	26,67%	22.789.536,36	4.944.961,37	17.844.574,99	324.899.308,31
2025	324.899.308,31	26,67%	22.789.536,36	5.212.483,78	17.577.052,58	319.686.824,54
2026	319.686.824,54	26,67%	22.789.536,36	5.494.479,15	17.295.057,21	314.192.345,38
2027	314.192.345,38	26,67%	22.789.536,36	5.791.730,47	16.997.805,89	308.400.614,91
2028	308.400.614,91	26,67%	22.789.536,36	6.105.063,09	16.684.473,27	302.295.551,82
2029	302.295.551,82	26,67%	22.789.536,36	6.435.347,01	16.354.189,35	295.860.204,81
2030	295.860.204,81	26,67%	22.789.536,36	6.783.499,28	16.006.037,08	289.076.705,53
2031	289.076.705,53	26,67%	22.789.536,36	7.150.486,59	15.639.049,77	281.926.218,95
2032	281.926.218,95	26,67%	22.789.536,36	7.537.327,91	15.252.208,44	274.388.891,03
2033	274.388.891,03	26,67%	22.789.536,36	7.945.097,35	14.844.439,00	266.443.793,68
2034	266.443.793,68	26,67%	22.789.536,36	8.374.927,12	14.414.609,24	258.068.866,56
2035	258.068.866,56	26,67%	22.789.536,36	8.828.010,68	13.961.525,68	249.240.855,88
2036	249.240.855,88	26,67%	22.789.536,36	9.305.606,06	13.483.930,30	239.935.249,82
2037	239.935.249,82	26,67%	22.789.536,36	9.809.039,34	12.980.497,02	230.126.210,48
2038	230.126.210,48	26,67%	22.789.536,36	10.339.708,37	12.449.827,99	219.786.502,11
2039	219.786.502,11	26,67%	22.789.536,36	10.899.086,59	11.890.449,76	208.887.415,51
2040	208.887.415,51	26,67%	22.789.536,36	11.488.727,18	11.300.809,18	197.398.688,33
2041	197.398.688,33	26,67%	22.789.536,36	12.110.267,32	10.679.269,04	185.288.421,01
2042	185.288.421,01	26,67%	22.789.536,36	12.765.432,78	10.024.103,58	172.522.988,23
2043	172.522.988,23	26,67%	22.789.536,36	13.456.042,70	9.333.493,66	159.066.945,53
2044	159.066.945,53	26,67%	22.789.536,36	14.184.014,61	8.605.521,75	144.882.930,93
2045	144.882.930,93	26,67%	22.789.536,36	14.951.369,80	7.838.166,56	129.931.561,13
2046	129.931.561,13	26,67%	22.789.536,36	15.760.238,90	7.029.297,46	114.171.322,23
2047	114.171.322,23	26,67%	22.789.536,36	16.612.867,83	6.176.668,53	97.558.454,40
2048	97.558.454,40	26,67%	22.789.536,36	17.511.623,98	5.277.912,38	80.046.830,43
2049	80.046.830,43	26,67%	22.789.536,36	18.459.002,83	4.330.533,53	61.587.827,60
2050	61.587.827,60	26,67%	22.789.536,36	19.457.634,89	3.331.901,47	42.130.192,71
2051	42.130.192,71	26,67%	22.789.536,36	20.510.292,93	2.279.243,43	21.619.899,78
2052	21.619.899,78	26,67%	22.789.536,36	21.619.899,78	1.169.636,58	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

### 9.2.3 Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)

Conforme IN nº 07/2018, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

SVM = 20,6	Perfil Atuarial III	b = 2	d = 1,5
LDA =	75.465.845,20	Prazo PMBC =	21 anos
RAP = 15,3		Prazo PMBaC =	23 anos
deficit PMBC =	40.963.078,22		
deficit PMBaC =	330.264.505,34		
deficit total =	371.227.583,56		

Onde:

**SVM** = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

**Perfil Atuarial III**: determinado pela IN nº 07/2018 como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em função de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**b e d**: constantes definidas pela IN nº 07/2018 em função do perfil atuarial.

**RAP**: prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais decrescentes** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **23 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2021	371.227.583,56	33,65%	28.750.887,59	8.667.475,32	20.083.412,27	362.560.108,24
2022	362.560.108,24	33,65%	28.750.887,59	9.136.385,74	19.614.501,86	353.423.722,50
2023	353.423.722,50	33,65%	28.750.887,59	9.630.664,20	19.120.223,39	343.793.058,30
2024	343.793.058,30	33,65%	28.750.887,59	10.151.683,14	18.599.204,45	333.641.375,16
2025	333.641.375,16	33,65%	28.750.887,59	10.700.889,19	18.049.998,40	322.940.485,97
2026	322.940.485,97	33,65%	28.750.887,59	11.279.807,30	17.471.080,29	311.660.678,67
2027	311.660.678,67	33,65%	28.750.887,59	11.890.044,88	16.860.842,72	299.770.633,79
2028	299.770.633,79	33,65%	28.750.887,59	12.533.296,30	16.217.591,29	287.237.337,49
2029	287.237.337,49	33,65%	28.750.887,59	13.211.347,63	15.539.539,96	274.025.989,86
2030	274.025.989,86	33,65%	28.750.887,59	13.926.081,54	14.824.806,05	260.099.908,32
2031	260.099.908,32	33,65%	28.750.887,59	14.679.482,55	14.071.405,04	245.420.425,77
2032	245.420.425,77	33,65%	28.750.887,59	15.473.642,56	13.277.245,03	229.946.783,21
2033	229.946.783,21	33,65%	28.750.887,59	16.310.766,62	12.440.120,97	213.636.016,59
2034	213.636.016,59	33,65%	28.750.887,59	17.193.179,09	11.557.708,50	196.442.837,50
2035	196.442.837,50	33,65%	28.750.887,59	18.123.330,08	10.627.557,51	178.319.507,42
2036	178.319.507,42	33,65%	28.750.887,59	19.103.802,24	9.647.085,35	159.215.705,18
2037	159.215.705,18	33,65%	28.750.887,59	20.137.317,94	8.613.569,65	139.078.387,23
2038	139.078.387,23	33,65%	28.750.887,59	21.226.746,84	7.524.140,75	117.851.640,39
2039	117.851.640,39	33,65%	28.750.887,59	22.375.113,85	6.375.773,75	95.476.526,55
2040	95.476.526,55	33,65%	28.750.887,59	23.585.607,50	5.165.280,09	71.890.919,04
2041	71.890.919,04	33,65%	28.750.887,59	24.861.588,87	3.889.298,72	47.029.330,17
2042	47.029.330,17	29,77%	25.439.632,74	22.895.345,98	2.544.286,76	24.133.984,19
2043	24.133.984,19	29,77%	25.439.632,74	24.133.984,19	1.305.648,54	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

### 9.3 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit

ANO	ATUAL	CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III	
	APORTES	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA
2021	19.383.037,23	28.706.798,68	33,60%	19.383.037,23	22,69%	28.750.887,59	33,65%
2022	19.576.867,61	28.706.798,68	33,60%	19.576.867,61	22,91%	28.750.887,59	33,65%
2023	19.772.636,28	28.706.798,68	33,60%	19.772.636,28	23,14%	28.750.887,59	33,65%
2024	19.970.362,65	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2025	20.170.066,27	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2026	20.371.766,93	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2027	20.575.484,60	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2028	20.781.239,45	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2029	20.989.051,84	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2030	21.198.942,36	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2031	21.410.931,79	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2032	21.625.041,14	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2033	21.841.291,52	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2034	22.059.704,43	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2035	22.280.301,47	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2036	22.503.104,49	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2037	22.728.135,53	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2038	22.955.416,89	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2039	23.184.971,06	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2040	23.416.820,77	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2041	23.650.988,98	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	28.750.887,59	33,65%
2042	23.887.498,87	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	25.439.632,74	29,77%
2043	24.126.373,86	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	25.439.632,74	29,77%
2044	-	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	-	0,00%
2045	-	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	-	0,00%
2046	-	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	-	0,00%
2047	-	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	-	0,00%
2048	-	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	-	0,00%
2049	-	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	-	0,00%
2050	-	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	-	0,00%
2051	-	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	-	0,00%
2052	-	28.706.798,68	33,60%	22.789.536,36	26,67%	-	0,00%
2053	-	28.706.798,68	33,60%	-	0,00%	-	0,00%
2054	-	28.706.798,68	33,60%	-	0,00%	-	0,00%
2055	-	28.706.798,68	33,60%	-	0,00%	-	0,00%

**Observação:** conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria MPS nº 746/2011, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.

#### **9.4 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**

Não foram fornecidos dados referentes à Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do ente federativo, prejudicando seu confronto com o plano de amortização proposto no item **9.2**, visando à verificação da viabilidade fiscal perante os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Convém frisar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores —e não por incidência de alíquotas— configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria ME nº 19.451/2020 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **3,6%** sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

Limites para a alíquota dedicada à cobertura das despesas administrativas, definidos em função do enquadramento do RPPS quanto ao porte e sua adesão e condição de validade da certificação do programa Pró-Gestão	Porte	sem Pró-Gestão	com Pró-Gestão
	ESPECIAL	até 2,0%	até 2,4%
	GRANDE	até 2,4%	até 2,88%
	MÉDIO	até 3,0%	até 3,6%
	PEQUENO	até 3,6%	até 4,32%

Implementada por intermédio de lei do ente federativo, tal alíquota será aplicável a partir do exercício subsequente ao da publicação da referida lei, agregada ao custo calculado para cobertura dos benefícios previdenciários (Contribuição Normal patronal). Tal implementação deverá ser efetivada até 31/12/2021.

### 10.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Varição
2020	452.295,04	-0,1%
2019	452.906,67	6,6%
2018	369.676,76	
<b>MÉDIA</b>	<b>424.959,49</b>	

### 10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa ultrapassará a média dos últimos exercícios.

### 10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas

Recomendamos ajustar o plano de custeio, em função das possibilidades abertas pela Portaria nº 19.451/2020, que estabelece novas diretrizes para a determinação da Taxa de Administração, admitindo elevação ao percentual de 3,6% da folha de servidores ativos.

## 11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2021	2020	2019
<b>BASE NORMATIVA</b>			
<b>PLANO DE CUSTEIO VIGENTE</b>			
Contribuição Normal - Ente Federativo	15,56%	15,56%	15,56%
<b>BASE CADASTRAL</b>			
<b>ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA</b>			
Quantidade de Segurados Ativos	2.286	2.337	1.999
Quantidade de Aposentados	712	673	622
Quantidade de Pensionistas	142	137	168
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.875,03	2.820,14	2.826,05
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	3.053,89	2.895,58	2.621,14
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	1.970,77	1.949,64	1.794,74
Idade Média dos Segurados Ativos	46,62	45,91	46,83
Idade Média dos Aposentados	65,37	64,88	64,38
Idade Média dos Pensionistas	60,99	60,60	63,36
Idade Média Projetada para Aposentadorias	61,05	60,19	60,05
<b>RESULTADOS</b>			
<b>VALORES DOS COMPROMISSOS</b>			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	320.812.811,56	288.347.822,03	249.082.536,14
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	393.974.532,97	342.179.892,78	286.354.692,99
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	3.601.171,74	33.794.939,48	13.552.707,59
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	390.373.361,23	308.384.953,30	272.801.985,40
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	600.467.616,70	561.415.960,57	484.634.089,97
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	140.695.180,65	182.847.134,65	164.604.675,51
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	459.772.436,04	378.568.825,92	320.029.414,46
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	82.639.556,95	56.141.596,06	48.463.409,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-446.693.428,76	-342.464.361,13	-295.285.454,72
<b>CUSTO NORMAL</b>			
<b>CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)</b>			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	22,81%	22,21%	19,98%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	6,59%	6,79%	6,42%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
<b>ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS</b>			
Ente Federativo - Contribuição Normal	15,40%	15,00%	15,40%
Taxa de Administração	3,60%	2,00%	0,50%



Descrição	2021/2020	2020/2019
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	0,00%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	-2,18%	16,91%
Quantidade de Aposentados	5,79%	8,20%
Quantidade de Pensionistas	3,65%	-18,45%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	1,95%	-0,21%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	5,47%	10,47%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	1,08%	8,63%
Idade Média dos Segurados Ativos	1,55%	-1,96%
Idade Média dos Aposentados	0,75%	0,78%
Idade Média dos Pensionistas	0,64%	-4,36%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	1,43%	0,23%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	11,26%	15,76%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	15,14%	19,50%
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	-89,34%	149,36%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	26,59%	13,04%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	6,96%	15,84%
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	-23,05%	11,08%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	21,45%	18,29%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	47,20%	15,84%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	30,44%	15,98%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	2,70%	11,16%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	-2,95%	5,76%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	2,67%	-2,60%
Taxa de Administração	80,00%	300,00%

### 11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos redução do número de segurados ativos e aumento do de aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

### 11.2 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio total do RPPS evoluiu de R\$ 288.347.822,03 na avaliação atuarial de dezembro de 2019, para **R\$ 320.812.811,56** em dezembro de 2020, apresentando **11,26%** de crescimento.

### 11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (IC) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/20	850.145.797,27	320.812.811,56	37,74%
dez/19	686.953.779,22	288.347.822,03	41,97%
dez/18	592.831.399,86	249.082.536,14	42,02%

**Obs.:** eventual divergência de valores de Provisão Matemática em relação ao relatado em avaliações anteriores deve-se a alteração no procedimento orientado pela Secretaria de Previdência, passando a ser calculados desconsiderando a Compensação Previdenciária.

## 12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não houve alterações significativas no perfil atuarial.

## **13. PARECER ATUARIAL CONFORME DRAA**

### **13.1 Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**

#### **13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados**

Constatamos aumento no número de aposentados e pensionistas e redução no número de servidores em atividade.

#### **13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados**

Concluído o processo de crítica da base cadastral referente ao grupo segurado, o conjunto de informações fornecido foi considerado suficientemente completo, consistente e adequado à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 464/2018, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

#### **13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios**

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

#### **13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados**

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

#### **13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Solicitamos e foram informados os valores que estão sendo recebidos da Compensação Previdenciária, sendo deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Não dispondo de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e os valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MF nº 464/2018, correspondente a 9% do VABF a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

#### **13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores**

Para elaboração do estudo atuarial foi solicitada informação dos ativos garantidores separados em:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

#### **13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)**

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

#### **13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS**

O RPPS apresentou crescimento do Patrimônio inferior ao da Provisão Matemática.

#### **13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial**

O Plano de Custeio já adotado em lei se mostra **insuficiente** para o equilíbrio atuarial. Recomendamos um **ajuste no Plano de Custeio**, mediante pronta adoção de uma das alternativas para amortização do deficit elencadas, bem como do plano de custeio normal apresentado.

#### **13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais**

Constatamos estabilidade no número de segurados, com valores de salários/benefícios dentro do esperado.

### **13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios**

Em razão da sua estrutura, o plano de benefícios apresenta o risco de aposentados e pensionistas superarem a expectativa de vida indicada nas tábuas de mortalidade utilizadas no cálculo, bem como de os ativos garantidores não alcançarem a meta atuarial.

## **13.2 Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**

### **13.2.1 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados**

Concluído o processo de crítica da base cadastral referente ao grupo segurado, o conjunto de informações fornecido foi considerado suficientemente completo, consistente e adequado à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 464/2018, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

### **13.2.2 Composição e características dos ativos garantidores**

Não há ativos garantidores.

### **13.2.3 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)**

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

### **13.2.4 Resultado da avaliação e situação financeira e atuarial do RPPS**

Prevê-se redução das despesas previdenciárias a médio e longo prazo.

### **13.2.5 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial**

Recomendamos **ajustar o Plano de Custeio Normal**.

### **13.2.6 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais**

Constatamos redução no número de segurados e nos valores de salários/benefícios.

### **13.2.7 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios**

Em razão da sua estrutura, o plano de benefícios apresenta o risco de aposentados e pensionistas superarem a expectativa de vida apresentada nas tábuas de mortalidade utilizadas no cálculo.

## **14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO**

### **14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano**

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência satisfatórias.

Recomendamos que se façam estudos de mitigação das condições que impactam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com o intuito de trazer o custo previdenciário a um patamar condizente com a realidade atual, a exemplo da reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, principalmente em relação à condição de elegibilidade para a aposentadoria.

### **14.2 Adequação da base cadastral**

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 464/2018, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

Não é produzida qualquer alteração do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela referida Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

### **14.3 Adequação das bases técnicas utilizadas**

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxas de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.



Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

#### **14.4 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Foram informados os valores recebidos de compensação previdenciária, sendo deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, para aqueles de quem não se dispõe de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, empregou-se o disposto na Instrução Normativa nº 09/2018, utilizando o equivalente a 9% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

#### **14.5 Plano de custeio a ser implementado em lei**

Reiterando a recomendação de prática adequada de alíquotas de **Contribuição Normal** e consolidando os valores referidos nos capítulos **8, 10, 11 e 13**, assim se resume a alimentação a ser adotada para o custeio do plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	15,40%
Taxa de Administração	3,60%
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>19,00%</b>
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
<b>TOTAL</b>	<b>33,00%</b>

#### **14.6 Adesão aos parâmetros preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019**

Caso o RPPS promova alterações relacionadas à reforma previdenciária proposta pela EC nº 103/2019, que não as consideradas no presente estudo, nova avaliação atuarial deverá ser realizada, visando redimensionar as bases do relacionamento entre os recursos e a responsabilidade do plano de benefícios.

#### **14.7 Considerações gerais**

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência de tal modo que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes, por si sós, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que, devidamente capitalizados, sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 15 de junho de 2021.

**Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.**

Richard Dutzmann

Atuário - MIBA 935

## 15. ANEXOS

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral

## **ANEXO 1. Conceitos e definições**

### **ANEXO 1.1. Glossário**

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

**Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

**Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

**Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução

normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**Avaliação atuarial:** procedimento realizado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, visando caracterizar a população segurada e a base cadastral utilizada, discriminar os encargos, estimar os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresentando os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente, finalizando por emitir parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

**Beneficiário:** pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

**Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

**Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

**Custeio administrativo:** contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**Custo administrativo:** valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do

RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**Custo normal:** valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar:** valor correspondente às necessidades de custeio, atuariamente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

**Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e do fluxo de parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

**Dependente previdenciário:** pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

**Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

**Duração do passivo:** média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**Evento gerador de benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

**Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei n° 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado no regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas na Portaria MF n° 464/2018.

**Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei n° 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massas, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de risos.

**Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de



riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

**Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

**Meta de rentabilidade:** taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

**Nota Técnica Atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa da Secretaria de Previdência, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das previsões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**Órgãos de controle externo:** os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

**Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Passivo atuarial:** valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**Pensionista:** dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**Plano de benefícios:** conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

**Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Regime financeiro de capitalização:** regime onde há formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação de recursos.

**Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único exercício.

**Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**Regime Geral de Previdência Social – RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:** regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

**Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

**Reserva administrativa:** reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei n° 4.320, de 17/03/1964.

**Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

**Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do

plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

**Segregação de massas:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

**Segurado:** servidor público civil titular de cargo efetivo, magistrado, membro do Ministério Público, membro de tribunal de contas, ativo, aposentado; militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

**Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.

**Taxa atuarial de juros:** taxa anual de retorno esperado dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**Taxa de administração:** percentual que compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

**Taxa de juros parâmetro:** taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

**Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

**Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

**Unidade gestora:** entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

## ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

$i$	Taxa anual de juros.
$v^n$	Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.
$j_1$	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
$j_2$	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
$Y_1$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
$Y_2$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
$R_m$	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
$P_A$	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
$P_p$	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
$x$	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
$x_0$	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
$\bar{x}$	Idade média atuarial do grupo segurado.
$y_k$	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.
$l_x$	Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.
$q_x^{aa}$	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.
${}_n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.
$q_x^S$	Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
${}_n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$i_x$	Taxa anual de invalidez na idade “x”.

<b>VASF</b>	Valor atual dos salários futuros.
<b>CP</b>	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
<b>CE</b>	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
<b><math>a_x</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver.
<b><math>a_x^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_x^i</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver.
<b><math>a_x^{i(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “ <b>x</b> ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{x:w}^T</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ <b>x</b> ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ <b>w</b> ” anos.
<b><math>a_{x:w}^{T(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ <b>x</b> ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ <b>w</b> ” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ <b>y<sub>1</sub> y<sub>2</sub> y<sub>3</sub>... y<sub>n</sub></b> ” até a sua extinção.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ <b>y<sub>1</sub> y<sub>2</sub> y<sub>3</sub>... y<sub>n</sub></b> ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
<b>VABF</b>	Valor atual dos benefícios futuros.
<b>VACF</b>	Valor atual das contribuições futuras.



<b>NE</b>	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
<b>E (x)</b>	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
<b><math>Z_{\alpha}</math></b>	Valor da abcissa à direita na distribuição normal no ponto " $\alpha$ " de significância estatística.
<b>CAE</b>	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

**Obs.:** por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.

## ANEXO 2. Estatísticas

### Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade		Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão		
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	118	36	154	1.259,49	1.548,51	69,05	75,42				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	202	162	364	4.202,41	3.471,95	62,75	67,14				
Aposentadoria Compulsória	5	13	18	2.309,61	1.403,22	77,60	82,46				
Aposentadoria por Invalidez	49	24	73	1.548,24	1.644,88	63,63	64,38				
Aposentadoria como professor	97	4	101	4.017,09	4.479,81	58,18	62,00				
Aposentadoria especial - atividade de risco	0	0	0	-	-	-	-				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	2	0	2	2.975,35	-	55,50	-				
Pensões	110	32	142	1.899,64	2.215,28	61,31	59,88				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	44	31	75	4.288,23	3.433,64	63,14	65,06	63,14	65,06	39,45	38,87
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	995	778	1.773	2.839,69	2.908,46	44,59	47,17	59,79	63,87	33,20	33,39
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	15	0	15	3.697,47	-	61,20	-	61,20	-	42,53	-
Servidores - Aposentadoria professor	385	38	423	2.642,77	3.052,14	44,52	42,39	58,00	61,26	37,07	34,68

**Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade		Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	7	5	12	1.743,03	1.045,00	82,29	87,40
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	8	34	42	6.239,63	5.419,84	75,50	78,21
Aposentadoria Compulsória	1	3	4	1.045,00	1.395,80	90,00	90,67
Aposentadoria por Invalidez	1	2	3	1.045,00	1.175,50	81,00	80,50
Aposentadoria como professor	1	0	1	2.558,00	-	91,00	-
Aposentadoria especial - atividade de risco	0	0	0	-	-	-	-
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	0	0	0	-	-	-	-
Pensões	69	4	73	1.883,86	2.232,90	73,33	62,00

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Assis

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	8	0,35	0,35	0,13	0,13	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	1.127	49,30	49,65	27,35	27,48	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	535	23,40	73,05	21,83	49,31	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	276	12,07	85,13	16,00	65,31	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	155	6,78	91,91	11,78	77,09	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	66	2,89	94,79	6,09	83,18	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	50	2,19	96,98	5,33	88,52	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	25	1,09	98,08	3,10	91,61	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	6	0,26	98,34	0,88	92,49	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	9	0,39	98,73	1,44	93,93	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	5	0,22	98,95	0,88	94,81	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	10	0,44	99,39	1,94	96,75	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	6	0,26	99,65	1,27	98,01	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	2	0,09	99,74	0,44	98,46	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	3	0,13	99,87	0,72	99,18	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	99,87	0,00	99,18	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	3	0,13	100,00	0,82	100,00	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	100,00	0,00	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 6.572.315,52

Vencimento Médio: R\$ 2.875,03

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Assis

(Homense e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	20	0,87	0,87	38.483,69	0,59	0,59	1.924,18
1	347	15,18	16,05	583.613,24	8,88	9,47	1.681,88
2	143	6,26	22,31	335.232,90	5,10	14,57	2.344,29
3	52	2,27	24,58	131.037,91	1,99	16,56	2.519,96
4	76	3,32	27,91	197.713,18	3,01	19,57	2.601,49
5	193	8,44	36,35	641.059,44	9,75	29,32	3.321,55
6	82	3,59	39,94	222.734,24	3,39	32,71	2.716,27
7	128	5,60	45,54	354.938,95	5,40	38,11	2.772,96
8	44	1,92	47,46	107.457,15	1,63	39,75	2.442,21
9	42	1,84	49,30	117.298,03	1,78	41,53	2.792,81
10	49	2,14	51,44	168.122,43	2,56	44,09	3.431,07
11	80	3,50	54,94	244.828,45	3,73	47,81	3.060,36
12	12	0,52	55,47	42.536,09	0,65	48,46	3.544,67
13	21	0,92	56,39	91.183,51	1,39	49,85	4.342,07
14	58	2,54	58,92	187.782,44	2,86	52,71	3.237,63
15	23	1,01	59,93	79.449,56	1,21	53,92	3.454,33
16	84	3,67	63,60	228.940,45	3,48	57,40	2.725,48
17	127	5,56	69,16	325.074,66	4,95	62,34	2.559,64
18	84	3,67	72,83	202.530,62	3,08	65,43	2.411,08
19	6	0,26	73,10	31.620,75	0,48	65,91	5.270,13
20	111	4,86	77,95	354.645,09	5,40	71,30	3.195,00
21	130	5,69	83,64	394.801,06	6,01	77,31	3.036,93
22	49	2,14	85,78	170.231,49	2,59	79,90	3.474,11
23	35	1,53	87,31	150.030,94	2,28	82,18	4.286,60
24	14	0,61	87,93	109.370,22	1,66	83,85	7.812,16
25	61	2,67	90,59	282.888,73	4,30	88,15	4.637,52
26	14	0,61	91,21	37.358,10	0,57	88,72	2.668,44
27	1	0,04	91,25	4.942,43	0,08	88,80	4.942,43
28	57	2,49	93,74	184.477,98	2,81	91,60	3.236,46
29	46	2,01	95,76	207.064,84	3,15	94,75	4.501,41
30	30	1,31	97,07	81.905,42	1,25	96,00	2.730,18
31	27	1,18	98,25	122.631,71	1,87	97,86	4.541,92
32	16	0,70	98,95	48.044,80	0,73	98,60	3.002,80
33	6	0,26	99,21	15.022,71	0,23	98,82	2.503,79
34	6	0,26	99,48	19.531,32	0,30	99,12	3.255,22
35	5	0,22	99,69	23.416,10	0,36	99,48	4.683,22
36	4	0,17	99,87	10.382,69	0,16	99,64	2.595,67
37	2	0,09	99,96	22.369,02	0,34	99,98	11.184,51
38	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,98	0,00
39	0	0,00	99,96	0,00	0,00	99,98	0,00
40	1	0,04	100,00	1.563,18	0,02	100,00	1.563,18
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.286</b>		<b>100,00</b>	<b>6.572.315,52</b>		<b>100,00</b>	<b>2.875,03</b>

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 11,96 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Assis

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	90	3,94	3,94	350.586,87	5,33	5,33	3.895,41
1	45	1,97	5,91	155.442,09	2,37	7,70	3.454,27
2	42	1,84	7,74	153.054,95	2,33	10,03	3.644,17
3	61	2,67	10,41	219.859,51	3,35	13,37	3.604,25
4	74	3,24	13,65	273.314,24	4,16	17,53	3.693,44
5	74	3,24	16,89	225.186,76	3,43	20,96	3.043,06
6	79	3,46	20,34	244.582,76	3,72	24,68	3.095,98
7	95	4,16	24,50	282.651,66	4,30	28,98	2.975,28
8	96	4,20	28,70	321.682,39	4,89	33,87	3.350,86
9	84	3,67	32,37	256.903,07	3,91	37,78	3.058,37
10	101	4,42	36,79	316.257,61	4,81	42,60	3.131,26
11	97	4,24	41,03	269.637,72	4,10	46,70	2.779,77
12	86	3,76	44,79	243.813,14	3,71	50,41	2.835,04
13	81	3,54	48,34	254.433,62	3,87	54,28	3.141,16
14	63	2,76	51,09	189.959,65	2,89	57,17	3.015,23
15	82	3,59	54,68	214.203,46	3,26	60,43	2.612,24
16	78	3,41	58,09	234.176,00	3,56	63,99	3.002,26
17	64	2,80	60,89	207.637,81	3,16	67,15	3.244,34
18	74	3,24	64,13	197.751,71	3,01	70,16	2.672,32
19	60	2,62	66,75	163.118,37	2,48	72,64	2.718,64
20	63	2,76	69,51	156.911,17	2,39	75,03	2.490,65
21	89	3,89	73,40	245.411,49	3,73	78,76	2.757,43
22	70	3,06	76,47	184.456,03	2,81	81,57	2.635,09
23	54	2,36	78,83	158.212,03	2,41	83,98	2.929,85
24	57	2,49	81,32	144.166,45	2,19	86,17	2.529,24
25	53	2,32	83,64	124.491,37	1,89	88,06	2.348,89
26	48	2,10	85,74	109.815,62	1,67	89,74	2.287,83
27	43	1,88	87,62	133.920,12	2,04	91,77	3.114,42
28	30	1,31	88,93	71.966,69	1,09	92,87	2.398,89
29	25	1,09	90,03	47.950,65	0,73	93,60	1.918,03
30	33	1,44	91,47	89.969,19	1,37	94,97	2.726,34
31	35	1,53	93,00	76.475,52	1,16	96,13	2.185,01
32	38	1,66	94,66	68.906,04	1,05	97,18	1.813,32
33	16	0,70	95,36	24.464,43	0,37	97,55	1.529,03
34	14	0,61	95,98	26.966,50	0,41	97,96	1.926,18
35	14	0,61	96,59	20.940,02	0,32	98,28	1.495,72
36	18	0,79	97,38	33.108,85	0,50	98,78	1.839,38
37	26	1,14	98,51	37.204,37	0,57	99,35	1.430,94
38	9	0,39	98,91	12.332,49	0,19	99,54	1.370,28
39	7	0,31	99,21	8.560,10	0,13	99,67	1.222,87
40	6	0,26	99,48	7.364,54	0,11	99,78	1.227,42
41	8	0,35	99,83	9.322,29	0,14	99,92	1.165,29
42	4	0,17	100,00	5.146,17	0,08	100,00	1.286,54
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.286</b>		<b>100,00</b>	<b>6.572.315,52</b>		<b>100,00</b>	<b>2.875,03</b>

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 15,33 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Assis

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	4	0,17	0,17	5.247,56	0,08	0,08	1.311,89
21	10	0,44	0,61	12.301,82	0,19	0,27	1.230,18
22	9	0,39	1,01	10.818,64	0,16	0,43	1.202,07
23	16	0,70	1,71	20.935,37	0,32	0,75	1.308,46
24	11	0,48	2,19	13.654,33	0,21	0,96	1.241,30
25	19	0,83	3,02	26.865,34	0,41	1,37	1.413,97
26	16	0,70	3,72	24.703,62	0,38	1,74	1.543,98
27	21	0,92	4,64	32.722,69	0,50	2,24	1.558,22
28	30	1,31	5,95	69.788,48	1,06	3,30	2.326,28
29	28	1,22	7,17	47.403,48	0,72	4,02	1.692,98
30	27	1,18	8,36	59.688,70	0,91	4,93	2.210,69
31	41	1,79	10,15	95.866,15	1,46	6,39	2.338,20
32	44	1,92	12,07	101.720,88	1,55	7,94	2.311,84
33	54	2,36	14,44	156.224,03	2,38	10,32	2.893,04
34	39	1,71	16,14	96.360,67	1,47	11,78	2.470,79
35	49	2,14	18,29	149.151,75	2,27	14,05	3.043,91
36	42	1,84	20,12	99.671,48	1,52	15,57	2.373,13
37	47	2,06	22,18	112.628,15	1,71	17,28	2.396,34
38	51	2,23	24,41	120.249,20	1,83	19,11	2.357,83
39	69	3,02	27,43	188.476,59	2,87	21,98	2.731,54
40	57	2,49	29,92	150.141,34	2,28	24,26	2.634,06
41	58	2,54	32,46	176.033,60	2,68	26,94	3.035,06
42	86	3,76	36,22	238.532,16	3,63	30,57	2.773,63
43	76	3,32	39,55	239.880,37	3,65	34,22	3.156,32
44	72	3,15	42,69	199.855,97	3,04	37,26	2.775,78
45	61	2,67	45,36	187.241,33	2,85	40,11	3.069,53
46	81	3,54	48,91	249.825,46	3,80	43,91	3.084,26
47	78	3,41	52,32	224.875,41	3,42	47,33	2.883,02
48	56	2,45	54,77	182.365,37	2,77	50,11	3.256,52
49	75	3,28	58,05	232.692,25	3,54	53,65	3.102,56
50	83	3,63	61,68	250.771,98	3,82	57,46	3.021,35
51	85	3,72	65,40	263.874,85	4,01	61,48	3.104,41
52	79	3,46	68,85	252.761,53	3,85	65,32	3.199,51
53	78	3,41	72,27	262.389,60	3,99	69,32	3.363,97
54	83	3,63	75,90	300.885,28	4,58	73,89	3.625,12
55	90	3,94	79,83	277.739,46	4,23	78,12	3.085,99
56	65	2,84	82,68	200.111,49	3,04	81,17	3.078,64
57	58	2,54	85,21	207.672,39	3,16	84,33	3.580,56
58	72	3,15	88,36	215.921,98	3,29	87,61	2.998,92
59	47	2,06	90,42	159.253,49	2,42	90,03	3.388,37
60	38	1,66	92,08	96.936,04	1,47	91,51	2.550,95
61	46	2,01	94,09	126.309,93	1,92	93,43	2.745,87
62	33	1,44	95,54	100.335,10	1,53	94,96	3.040,46
63	18	0,79	96,33	48.989,90	0,75	95,70	2.721,66
64	19	0,83	97,16	58.193,88	0,89	96,59	3.062,84
65	16	0,70	97,86	52.221,00	0,79	97,38	3.263,81
66	15	0,66	98,51	50.253,06	0,76	98,15	3.350,20
67	13	0,57	99,08	52.939,88	0,81	98,95	4.072,30
68	6	0,26	99,34	15.024,57	0,23	99,18	2.504,10
69	5	0,22	99,56	11.907,76	0,18	99,36	2.381,55
70	3	0,13	99,69	17.241,20	0,26	99,62	5.747,07
>70	7	0,31	100,00	24.658,96	0,38	100,00	3.522,71
<b>TOTAL</b>	<b>2.286</b>		<b>100,00</b>	<b>6.572.315,52</b>		<b>100,00</b>	<b>2.875,03</b>

IDADE MÉDIA: 46,62 anos

TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9951

NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 11



Distribuição dos Aposentados por Idade

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Assis - PLANO PREVIDENCIÁRIO**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	0	0,00	≤ 39	0	-	≤ 39	0	-
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	1	1.093,62	42	1	1.093,62	42	0	-
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	0	0,00	44	0	-	44	0	-
45	0	0,00	45	0	-	45	0	-
46	0	0,00	46	0	-	46	0	-
47	0	0,00	47	0	-	47	0	-
48	0	0,00	48	0	-	48	0	-
49	1	1.045,00	49	0	-	49	1	1.045,00
50	4	7.033,14	50	4	7.033,14	50	0	-
51	11	44.652,90	51	9	39.866,72	51	2	4.786,18
52	7	27.833,82	52	7	27.833,82	52	0	-
53	14	52.615,37	53	13	51.346,16	53	1	1.269,21
54	15	58.602,37	54	15	58.602,37	54	0	-
55	23	110.302,75	55	22	105.390,28	55	1	4.912,47
56	16	60.395,25	56	16	60.395,25	56	0	-
57	18	70.294,95	57	18	70.294,95	57	0	-
58	24	92.368,66	58	20	76.773,55	58	4	15.595,11
59	21	75.528,23	59	20	70.135,48	59	1	5.392,75
60	32	135.167,95	60	18	88.243,39	60	14	46.924,56
61	33	133.217,21	61	24	96.469,11	61	9	36.748,10
62	39	110.294,45	62	28	80.875,89	62	11	29.418,56
63	32	161.842,23	63	24	115.837,28	63	8	46.004,95
64	37	117.864,54	64	21	42.115,07	64	16	75.749,47
65	43	135.014,25	65	29	76.603,89	65	14	58.410,36
66	40	106.795,40	66	26	58.067,72	66	14	48.727,68
67	37	123.405,52	67	25	74.152,19	67	12	49.253,33
68	37	82.464,19	68	22	51.148,79	68	15	31.315,40
69	32	69.822,88	69	18	43.670,55	69	14	26.152,33
70	30	94.211,84	70	16	51.586,90	70	14	42.624,94
71	27	57.455,66	71	13	23.511,77	71	14	33.943,89
72	19	33.636,15	72	10	15.104,24	72	9	18.531,91
73	23	62.046,51	73	8	25.707,44	73	15	36.339,07
74	12	18.410,73	74	6	7.487,32	74	6	10.923,41
75	13	24.843,68	75	7	11.901,09	75	6	12.942,59
76	14	21.279,10	76	9	13.213,47	76	5	8.065,63
77	11	13.332,86	77	7	8.442,17	77	4	4.890,69
78	11	16.031,03	78	7	9.260,03	78	4	6.771,00
79	7	8.285,42	79	2	2.661,68	79	5	5.623,74
80	6	9.487,97	80	4	5.956,46	80	2	3.531,51
81	3	3.804,21	81	0	-	81	3	3.804,21
82	3	8.979,08	82	2	7.655,24	82	1	1.323,84
83	4	9.261,18	83	0	-	83	4	9.261,18
84	4	4.211,54	84	1	1.045,00	84	3	3.166,54
85	1	1.428,09	85	0	-	85	1	1.428,09
86	2	3.364,56	86	1	1.045,00	86	1	2.319,56
87	2	2.923,03	87	0	-	87	2	2.923,03
88	3	3.720,83	88	0	-	88	3	3.720,83
89	0	0,00	89	0	-	89	0	-
90	0	0,00	90	0	-	90	0	-
≥ 91	0	0,00	≥ 91	0	-	≥ 91	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>712</b>	<b>2.174.368,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>473</b>	<b>1.480.527,03</b>	<b>TOTAL</b>	<b>239</b>	<b>693.841,12</b>

Idade Média = 65,37

Idade Média = 63,6

Idade Média = 68,86

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Assis - PLANO PREVIDENCIÁRIO**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	158	165.663,46	0 a 1	119	124.673,36	0 a 1	39	40.990,10
1 a 2	209	346.553,52	1 a 2	111	179.689,14	1 a 2	98	166.864,38
2 a 3	89	241.477,87	2 a 3	57	154.972,96	2 a 3	32	86.504,91
3 a 4	96	367.515,95	3 a 4	71	272.029,18	3 a 4	25	95.486,77
4 a 5	72	356.929,47	4 a 5	57	283.212,09	4 a 5	15	73.717,38
5 a 6	39	233.853,80	5 a 6	25	149.792,85	5 a 6	14	84.060,95
6 a 7	13	94.032,36	6 a 7	7	50.939,78	6 a 7	6	43.092,58
7 a 8	17	138.928,11	7 a 8	14	115.368,08	7 a 8	3	23.560,03
8 a 9	6	56.591,85	8 a 9	5	46.894,50	8 a 9	1	9.697,35
9 a 10	9	95.404,76	9 a 10	4	42.336,21	9 a 10	5	53.068,55
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	1	16.375,02	14 a 15	1	16.375,02	14 a 15	0	0,00
15 a 16	1	16.798,12	15 a 16	0	0,00	15 a 16	1	16.798,12
16 a 17	1	18.167,39	16 a 17	1	18.167,39	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	1	26.076,47	23 a 24	1	26.076,47	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>712</b>	<b>2.174.368,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>473</b>	<b>1.480.527,03</b>	<b>TOTAL</b>	<b>239</b>	<b>693.841,12</b>

Provento Médio= R\$ 3.053,89

Provento Médio= R\$ 3.130,08

Provento Médio= R\$ 2.903,10

Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Assis - PLANO PREVIDENCIÁRIO

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	5	6.650,72	1.330,14	≤19	3	4.931,28	1.643,76	≤19	2	1.719,44	859,72
20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	1	1.045,00	1.045,00	24	0	0,00	0,00	24	1	1.045,00	1.045,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	1	1.893,85	1.893,85	27	0	0,00	0,00	27	1	1.893,85	1.893,85
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00
35	1	1.739,58	1.739,58	35	1	1.739,58	1.739,58	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00
38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00
39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00
40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00
41	2	3.044,96	1.522,48	41	2	3.044,96	1.522,48	41	0	0,00	0,00
42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00
43	3	6.177,23	2.059,08	43	1	1.330,44	1.330,44	43	2	4.846,79	2.423,40
44	1	1.479,74	1.479,74	44	1	1.479,74	1.479,74	44	0	0,00	0,00
45	2	2.674,42	1.337,21	45	2	2.674,42	1.337,21	45	0	0,00	0,00
46	1	1.453,15	1.453,15	46	1	1.453,15	1.453,15	46	0	0,00	0,00
47	2	1.981,72	990,86	47	2	1.981,72	990,86	47	0	0,00	0,00
48	2	3.166,41	1.583,21	48	2	3.166,41	1.583,21	48	0	0,00	0,00
49	1	2.128,15	2.128,15	49	1	2.128,15	2.128,15	49	0	0,00	0,00
50	4	5.918,31	1.479,58	50	4	5.918,31	1.479,58	50	0	0,00	0,00
51	1	11.606,93	11.606,93	51	1	11.606,93	11.606,93	51	0	0,00	0,00
52	2	2.741,19	1.370,60	52	2	2.741,19	1.370,60	52	0	0,00	0,00
53	2	2.554,05	1.277,03	53	1	1.045,00	1.045,00	53	1	1.509,05	1.509,05
54	2	2.721,57	1.360,79	54	2	2.721,57	1.360,79	54	0	0,00	0,00
55	6	15.322,99	2.553,83	55	3	5.434,11	1.811,37	55	3	9.888,88	3.296,29
56	4	4.574,85	1.143,71	56	2	2.211,39	1.105,70	56	2	2.363,46	1.181,73
57	3	4.928,27	1.642,76	57	3	4.928,27	1.642,76	57	0	0,00	0,00
58	5	7.633,12	1.526,62	58	5	7.633,12	1.526,62	58	0	0,00	0,00
59	1	1.642,72	1.642,72	59	1	1.642,72	1.642,72	59	0	0,00	0,00
60	7	21.895,12	3.127,87	60	6	17.246,59	2.874,43	60	1	4.648,53	4.648,53
61	6	10.630,23	1.771,71	61	5	9.585,23	1.917,05	61	1	1.045,00	1.045,00
62	8	22.128,56	2.766,07	62	8	22.128,56	2.766,07	62	0	0,00	0,00
63	2	10.794,50	5.397,25	63	1	2.932,82	2.932,82	63	1	7.861,68	7.861,68
64	4	4.583,11	1.145,78	64	4	4.583,11	1.145,78	64	0	0,00	0,00
65	5	6.560,10	1.312,02	65	4	4.376,20	1.094,05	65	1	2.183,90	2.183,90
66	5	7.236,55	1.447,31	66	5	7.236,55	1.447,31	66	0	0,00	0,00
67	7	24.955,37	3.565,05	67	3	14.188,28	4.729,43	67	4	10.767,09	2.691,77
68	7	16.056,71	2.293,82	68	6	14.110,12	2.351,69	68	1	1.946,59	1.946,59
69	1	3.371,40	3.371,40	69	1	3.371,40	3.371,40	69	0	0,00	0,00
70	4	10.506,04	2.626,51	70	3	4.250,19	1.416,73	70	1	6.255,85	6.255,85
71	0	0,00	0,00	71	0	0,00	0,00	71	0	0,00	0,00
72	6	6.498,05	1.083,01	72	4	4.408,05	1.102,01	72	2	2.090,00	1.045,00
73	3	3.521,40	1.173,80	73	2	2.101,90	1.050,95	73	1	1.419,50	1.419,50
74	4	5.601,17	1.400,29	74	2	3.087,58	1.543,79	74	2	2.513,59	1.256,80
75	4	8.210,87	2.052,72	75	3	7.165,87	2.388,62	75	1	1.045,00	1.045,00
76	2	3.059,78	1.529,89	76	1	1.045,00	1.045,00	76	1	2.014,78	2.014,78
77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00
78	3	4.708,88	1.569,63	78	2	3.157,38	1.578,69	78	1	1.551,50	1.551,50
79	2	2.855,03	1.427,52	79	2	2.855,03	1.427,52	79	0	0,00	0,00
80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00
≥81	10	13.597,15	1.359,72	≥81	8	11.317,73	1.414,72	≥81	2	2.279,42	1.139,71
<b>TOTAL</b>	<b>142</b>	<b>279.848,95</b>	<b>1.970,77</b>	<b>TOTAL</b>	<b>110</b>	<b>#####</b>	<b>1.899,64</b>	<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>70.888,90</b>	<b>2.215,28</b>

Idade Média: 60,99

Idade Média: 61,31

Idade Média: 59,88

Distribuição dos Aposentados por Idade

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Assis - PLANO FINANCEIRO**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	0	0,00	≤ 39	0	-	≤ 39	0	-
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	0	0,00	42	0	-	42	0	-
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	0	0,00	44	0	-	44	0	-
45	0	0,00	45	0	-	45	0	-
46	0	0,00	46	0	-	46	0	-
47	0	0,00	47	0	-	47	0	-
48	0	0,00	48	0	-	48	0	-
49	0	0,00	49	0	-	49	0	-
50	0	0,00	50	0	-	50	0	-
51	0	0,00	51	0	-	51	0	-
52	0	0,00	52	0	-	52	0	-
53	0	0,00	53	0	-	53	0	-
54	0	0,00	54	0	-	54	0	-
55	0	0,00	55	0	-	55	0	-
56	0	0,00	56	0	-	56	0	-
57	0	0,00	57	0	-	57	0	-
58	0	0,00	58	0	-	58	0	-
59	0	0,00	59	0	-	59	0	-
60	0	0,00	60	0	-	60	0	-
61	0	0,00	61	0	-	61	0	-
62	0	0,00	62	0	-	62	0	-
63	1	10.537,97	63	0	-	63	1	10.537,97
64	0	0,00	64	0	-	64	0	-
65	1	3.424,23	65	0	-	65	1	3.424,23
66	1	9.371,00	66	1	9.371,00	66	0	-
67	0	0,00	67	0	-	67	0	-
68	1	1.469,58	68	1	1.469,58	68	0	-
69	1	5.953,55	69	0	-	69	1	5.953,55
70	0	0,00	70	0	-	70	0	-
71	0	0,00	71	0	-	71	0	-
72	4	33.224,70	72	1	10.732,71	72	3	22.491,99
73	6	56.977,61	73	1	11.539,73	73	5	45.437,88
74	1	5.207,98	74	0	-	74	1	5.207,98
75	0	0,00	75	0	-	75	0	-
76	3	16.722,69	76	0	-	76	3	16.722,69
77	6	19.859,12	77	1	4.951,36	77	5	14.907,76
78	2	11.439,72	78	1	8.866,85	78	1	2.572,87
79	2	2.090,00	79	1	1.045,00	79	1	1.045,00
80	1	2.251,36	80	1	2.251,36	80	0	-
81	4	7.205,15	81	3	3.373,00	81	1	3.832,15
82	3	11.248,73	82	1	1.087,97	82	2	10.160,76
83	2	8.137,22	83	0	-	83	2	8.137,22
84	2	3.176,75	84	2	3.176,75	84	0	-
85	3	4.453,14	85	0	-	85	3	4.453,14
86	2	6.375,00	86	1	3.595,11	86	1	2.779,89
87	5	16.462,83	87	0	-	87	5	16.462,83
88	0	0,00	88	0	-	88	0	-
89	4	7.533,24	89	1	1.702,82	89	3	5.830,42
90	3	10.584,23	90	1	1.045,00	90	2	9.539,23
≥ 91	4	9.098,51	≥ 91	1	2.558,00	≥ 91	3	6.540,51
<b>TOTAL</b>	<b>62</b>	<b>262.804,31</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>66.766,24</b>	<b>TOTAL</b>	<b>44</b>	<b>196.038,07</b>

Idade Média = 80,18

Idade Média = 80,11

Idade Média = 80,2

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Assis - PLANO FINANCEIRO**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	14	14.672,97	0 a 1	6	6.312,97	0 a 1	8	8.360,00
1 a 2	13	22.478,52	1 a 2	4	6.587,15	1 a 2	9	15.891,37
2 a 3	9	23.525,86	2 a 3	2	4.809,36	2 a 3	7	18.716,50
3 a 4	6	21.388,11	3 a 4	1	3.595,11	3 a 4	5	17.793,00
4 a 5	4	20.705,34	4 a 5	1	4.951,36	4 a 5	3	15.753,98
5 a 6	1	5.953,55	5 a 6	0	0,00	5 a 6	1	5.953,55
6 a 7	1	7.066,95	6 a 7	0	0,00	6 a 7	1	7.066,95
7 a 8	2	16.988,46	7 a 8	0	0,00	7 a 8	2	16.988,46
8 a 9	5	45.214,61	8 a 9	2	18.237,85	8 a 9	3	26.976,76
9 a 10	3	31.885,55	9 a 10	1	10.732,71	9 a 10	2	21.152,84
10 a 11	1	11.539,73	10 a 11	1	11.539,73	10 a 11	0	0,00
11 a 12	1	12.983,29	11 a 12	0	0,00	11 a 12	1	12.983,29
12 a 13	1	13.866,19	12 a 13	0	0,00	12 a 13	1	13.866,19
13 a 14	1	14.535,18	13 a 14	0	0,00	13 a 14	1	14.535,18
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>62</b>	<b>262.804,31</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>66.766,24</b>	<b>TOTAL</b>	<b>44</b>	<b>196.038,07</b>

Provento Médio= R\$ 4.238,78

Provento Médio= R\$ 3.709,24

Provento Médio= R\$ 4.455,41

Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Assis - PLANO FINANCEIRO**

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	0	0,00	0,00	≤19	0	0,00	0,00	≤19	0	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00
38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00
39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00
40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00
41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00
42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00
43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00
44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00
45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00
46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00	46	0	0,00	0,00
47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00
48	0	0,00	0,00	48	0	0,00	0,00	48	0	0,00	0,00
49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00
50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00
51	0	0,00	0,00	51	0	0,00	0,00	51	0	0,00	0,00
52	0	0,00	0,00	52	0	0,00	0,00	52	0	0,00	0,00
53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00
54	3	10.877,14	3.625,71	54	2	4.821,41	2.410,71	54	1	6.055,73	6.055,73
55	1	1.946,53	1.946,53	55	1	1.946,53	1.946,53	55	0	0,00	0,00
56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00
57	1	3.900,89	3.900,89	57	1	3.900,89	3.900,89	57	0	0,00	0,00
58	1	2.703,96	2.703,96	58	1	2.703,96	2.703,96	58	0	0,00	0,00
59	0	0,00	0,00	59	0	0,00	0,00	59	0	0,00	0,00
60	1	541,89	541,89	60	1	541,89	541,89	60	0	0,00	0,00
61	3	4.233,97	1.411,32	61	3	4.233,97	1.411,32	61	0	0,00	0,00
62	4	5.199,07	1.299,77	62	3	3.929,86	1.309,95	62	1	1.269,21	1.269,21
63	1	1.045,00	1.045,00	63	1	1.045,00	1.045,00	63	0	0,00	0,00
64	4	4.543,50	1.135,88	64	3	4.001,61	1.333,87	64	1	541,89	541,89
65	0	0,00	0,00	65	0	0,00	0,00	65	0	0,00	0,00
66	3	3.771,46	1.257,15	66	3	3.771,46	1.257,15	66	0	0,00	0,00
67	5	11.315,20	2.263,04	67	5	11.315,20	2.263,04	67	0	0,00	0,00
68	3	4.333,33	1.444,44	68	2	3.268,56	1.634,28	68	1	1.064,77	1.064,77
69	2	3.685,94	1.842,97	69	2	3.685,94	1.842,97	69	0	0,00	0,00
70	1	1.045,00	1.045,00	70	1	1.045,00	1.045,00	70	0	0,00	0,00
71	3	5.094,48	1.698,16	71	3	5.094,48	1.698,16	71	0	0,00	0,00
72	2	2.810,56	1.405,28	72	2	2.810,56	1.405,28	72	0	0,00	0,00
73	3	5.365,19	1.788,40	73	3	5.365,19	1.788,40	73	0	0,00	0,00
74	1	1.045,00	1.045,00	74	1	1.045,00	1.045,00	74	0	0,00	0,00
75	2	2.090,00	1.045,00	75	2	2.090,00	1.045,00	75	0	0,00	0,00
76	4	12.012,89	3.003,22	76	4	12.012,89	3.003,22	76	0	0,00	0,00
77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00
78	4	5.096,21	1.274,05	78	4	5.096,21	1.274,05	78	0	0,00	0,00
79	1	1.045,00	1.045,00	79	1	1.045,00	1.045,00	79	0	0,00	0,00
80	5	12.949,58	2.589,92	80	5	12.949,58	2.589,92	80	0	0,00	0,00
≥ 81	15	32.266,48	2.151,10	≥ 81	15	32.266,48	2.151,10	≥ 81	0	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>138.918,27</b>	<b>1.902,99</b>	<b>TOTAL</b>	<b>69</b>	<b>129.986,67</b>	<b>1.883,86</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>8.931,60</b>	<b>2.232,90</b>

Idade Média: 72,71

Idade Média: 73,33

Idade Média: 62

### ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>492.449.213,25</b>
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	47.975.789,25
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	1.034.704,40
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	21.688,76
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	6.844.127,26
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	40.075.268,83
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>361.775.889,78</b>
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	393.974.532,97
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.338.295,64
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	262.876,10
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	28.597.471,45
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>405.730.350,54</b>
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	600.467.616,70
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	82.425.339,27
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	58.269.841,38
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	54.042.085,50
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>(275.057.027,07)</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	275.057.027,07
<b>2.2.7.2.1.06.00</b>	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	-
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

#### Nota Explicativa

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de **5,41%** ao ano, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº 464/2018. Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em repartição (Plano Financeiro), a taxa de juros é de **5,32%** ao ano, em atendimento ao Art. 27 da Portaria MF nº 464/2018.



**ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses**

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.01.00	2.2.7.2.1.01.01	2.2.7.2.1.01.02	2.2.7.2.1.01.03	2.2.7.2.1.01.04	2.2.7.2.1.01.05	2.2.7.2.1.01.07
MÊS	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
dez/20	-	47.975.789,25	-	1.034.704,40	21.688,76	6.844.127,26	40.075.268,83
jan/21	-	47.857.909,29	-	1.032.351,48	21.623,67	6.826.319,61	39.977.614,53
mar/21	-	47.740.029,32	-	1.029.998,56	21.558,58	6.808.511,95	39.879.960,23
mar/21	-	47.622.149,36	-	1.027.645,65	21.493,49	6.790.704,30	39.782.305,93
abr/21	-	47.504.269,39	-	1.025.292,73	21.428,39	6.772.896,64	39.684.651,63
mai/21	-	47.386.389,43	-	1.022.939,81	21.363,30	6.755.088,99	39.586.997,33
jun/21	-	47.268.509,47	-	1.020.586,89	21.298,21	6.737.281,33	39.489.343,04
jul/21	-	47.150.629,50	-	1.018.233,97	21.233,12	6.719.473,68	39.391.688,74
ago/21	-	47.032.749,54	-	1.015.881,05	21.168,03	6.701.666,02	39.294.034,44
set/21	-	46.914.869,57	-	1.013.528,14	21.102,94	6.683.858,37	39.196.380,14
out/21	-	46.796.989,61	-	1.011.175,22	21.037,84	6.666.050,71	39.098.725,84
nov/21	-	46.679.109,64	-	1.008.822,30	20.972,75	6.648.243,06	39.001.071,54

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER						
	2.2.7.2.1.02.00	2.2.7.2.1.02.01	2.2.7.2.1.02.02	2.2.7.2.1.02.03	2.2.7.2.1.02.04	2.2.7.2.1.02.06
MÊS	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
dez/20	-	-	-	-	-	-
jan/21	-	-	-	-	-	-
mar/21	-	-	-	-	-	-
mar/21	-	-	-	-	-	-
abr/21	-	-	-	-	-	-
mai/21	-	-	-	-	-	-
jun/21	-	-	-	-	-	-
jul/21	-	-	-	-	-	-
ago/21	-	-	-	-	-	-
set/21	-	-	-	-	-	-
out/21	-	-	-	-	-	-
nov/21	-	-	-	-	-	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/20	361.775.889,78	393.974.532,97	-	3.338.295,64	262.876,10	28.597.471,45	-
jan/21	361.228.051,17	393.364.283,68	-	3.333.263,62	262.491,96	28.540.476,93	-
mar/21	360.680.212,56	392.754.034,39	-	3.328.231,60	262.107,82	28.483.482,41	-
mar/21	360.132.373,95	392.143.785,11	-	3.323.199,59	261.723,69	28.426.487,89	-
abr/21	359.584.535,33	391.533.535,82	-	3.318.167,57	261.339,55	28.369.493,37	-
mai/21	359.036.696,72	390.923.286,53	-	3.313.135,55	260.955,41	28.312.498,85	-
jun/21	358.488.858,11	390.313.037,24	-	3.308.103,53	260.571,27	28.255.504,33	-
jul/21	357.941.019,50	389.702.787,95	-	3.303.071,51	260.187,13	28.198.509,81	-
ago/21	357.393.180,89	389.092.538,66	-	3.298.039,49	259.802,99	28.141.515,29	-
set/21	356.845.342,28	388.482.289,38	-	3.293.007,48	259.418,86	28.084.520,77	-
out/21	356.297.503,66	387.872.040,09	-	3.287.975,46	259.034,72	28.027.526,25	-
nov/21	355.749.665,05	387.261.790,80	-	3.282.943,44	258.650,58	27.970.531,73	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/20	405.730.350,54	600.467.616,70	82.425.339,27	58.269.841,38	54.042.085,50	-	275.057.027,07	275.057.027,07
jan/21	408.648.808,91	602.891.185,85	82.007.626,83	57.974.543,39	54.260.206,73	-	274.681.781,70	274.681.781,70
mar/21	411.567.267,27	605.314.755,00	81.589.914,39	57.679.245,39	54.478.327,95	-	274.306.536,34	274.306.536,34
mar/21	414.485.725,64	607.738.324,16	81.172.201,95	57.383.947,39	54.696.449,17	-	273.931.290,97	273.931.290,97
abr/21	417.404.184,01	610.161.893,31	80.754.489,51	57.088.649,40	54.914.570,40	-	273.556.045,60	273.556.045,60
mai/21	420.322.642,37	612.585.462,46	80.336.777,07	56.793.351,40	55.132.691,62	-	273.180.800,23	273.180.800,23
jun/21	423.241.100,74	615.009.031,62	79.919.064,63	56.498.053,40	55.350.812,85	-	272.805.554,87	272.805.554,87
jul/21	426.159.559,11	617.432.600,77	79.501.352,19	56.202.755,40	55.568.934,07	-	272.430.309,50	272.430.309,50
ago/21	429.078.017,47	619.856.169,92	79.083.639,75	55.907.457,41	55.787.055,29	-	272.055.064,13	272.055.064,13
set/21	431.996.475,84	622.279.739,08	78.665.927,31	55.612.159,41	56.005.176,52	-	271.679.818,76	271.679.818,76
out/21	434.914.934,21	624.703.308,23	78.248.214,87	55.316.861,41	56.223.297,74	-	271.304.573,40	271.304.573,40
nov/21	437.833.392,57	627.126.877,38	77.830.502,43	55.021.563,41	56.441.418,96	-	270.929.328,03	270.929.328,03

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.

## ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Assis

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2020	90	350.586,87	350.586,87	350.586,87
2021	45	155.442,09	156.470,20	151.879,28
2022	42	153.054,95	155.376,31	143.666,62
2023	61	219.859,51	225.537,04	201.062,82
2024	74	273.314,24	283.246,62	240.666,40
2025	74	225.186,76	235.542,82	187.589,07
2026	79	244.582,76	258.474,04	200.443,82
2027	95	282.651,66	301.645,74	206.447,14
2028	96	321.682,39	346.870,65	233.688,13
2029	84	256.903,07	279.815,50	171.464,80
2030	101	316.257,61	347.557,80	207.628,42
2031	97	269.637,72	299.497,55	155.082,90
2032	86	243.813,14	273.357,05	131.862,73
2033	81	254.433,62	288.105,61	141.005,88
2034	63	189.959,65	217.434,83	93.627,60
2035	82	214.203,46	247.571,99	98.301,40
2036	78	234.176,00	273.246,95	118.606,18
2037	64	207.637,81	244.706,96	88.434,57
2038	74	197.751,71	235.536,22	87.554,25
2039	60	163.118,37	196.137,82	57.987,78
2040	63	156.911,17	190.560,97	56.140,35
2041	89	245.411,49	301.213,92	76.517,43
2042	70	184.456,03	228.445,21	53.538,40
2043	54	158.212,03	197.861,25	47.936,23
2044	57	144.166,45	182.314,33	35.685,91
2045	53	124.491,37	159.008,52	28.580,42
2046	48	109.815,62	141.595,24	28.796,78
2047	43	133.920,12	174.425,12	21.833,96
2048	30	71.966,69	94.656,85	13.986,22
2049	25	47.950,65	63.692,25	7.508,46
2050	33	89.969,19	120.725,33	16.719,82
2051	35	76.475,52	103.726,06	9.833,93
2052	38	68.906,04	94.181,97	7.274,56
2053	16	24.464,43	33.763,49	2.084,89
2054	14	26.966,50	37.650,77	3.368,63
2055	14	20.940,02	29.517,10	1.734,13
2056	18	33.108,85	47.167,72	2.002,05
2057	26	37.204,37	53.386,71	1.937,37
2058	9	12.332,49	17.929,01	821,91
2059	7	8.560,10	12.575,49	466,12
2060	6	7.364,54	10.899,33	368,86
2061	8	9.322,29	13.973,94	489,97
2062	4	5.146,17	7.791,22	251,31
2063	0	0,00	0,00	0,00
2064	0	0,00	0,00	0,00
2065	0	0,00	0,00	0,00
2066	0	0,00	0,00	0,00
2067	0	0,00	0,00	0,00
2068	0	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.286</b>	<b>6.572.315,52</b>	<b>7.533.780,36</b>	<b>3.685.464,37</b>

Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Plano Previdenciário**

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2021	802	153	955	31.630.569,48	4.050.214,80	35.680.784,29
2022	844	163	1.008	33.208.109,80	4.444.106,55	37.652.216,35
2023	883	174	1.057	34.658.780,19	4.836.079,95	39.494.860,14
2024	937	184	1.121	36.665.163,62	5.226.471,62	41.891.635,24
2025	1.004	192	1.196	39.138.664,43	5.558.246,46	44.696.910,89
2026	1.070	200	1.270	41.592.998,79	5.885.242,89	47.478.241,67
2027	1.140	208	1.348	44.213.265,77	6.207.529,71	50.420.795,48
2028	1.226	216	1.442	47.405.696,72	6.525.174,77	53.930.871,49
2029	1.312	223	1.535	50.608.888,65	6.804.389,61	57.413.278,26
2030	1.384	229	1.613	53.272.728,23	7.080.408,87	60.353.137,11
2031	1.470	235	1.705	56.477.164,46	7.353.258,43	63.830.422,88
2032	1.551	242	1.793	59.501.549,84	7.622.964,27	67.124.514,11
2033	1.621	248	1.869	62.088.673,57	7.889.552,51	69.978.226,07
2034	1.685	254	1.939	64.464.917,96	8.153.049,34	72.617.967,30
2035	1.729	260	1.989	66.087.459,19	8.413.481,03	74.500.940,22
2036	1.791	266	2.057	68.397.604,66	8.670.873,94	77.068.478,60
2037	1.849	272	2.121	70.537.431,11	8.925.254,44	79.462.685,55
2038	1.892	278	2.170	72.138.615,68	9.176.648,99	81.315.264,67
2039	1.945	284	2.229	74.094.573,90	9.425.084,05	83.519.657,96
2040	1.982	290	2.271	75.453.693,85	9.670.586,13	85.124.279,97
2041	2.021	295	2.317	76.912.027,92	9.913.181,72	86.825.209,63
2042	2.086	301	2.387	79.319.594,20	10.152.897,33	89.472.491,53
2043	2.132	307	2.439	81.001.800,93	10.389.759,47	91.391.560,40
2044	2.152	312	2.464	81.718.274,99	10.623.794,62	92.342.069,61
2045	2.174	318	2.492	82.535.434,82	10.855.029,24	93.390.464,06
2046	2.192	323	2.516	83.194.049,65	11.083.489,76	94.277.539,41
2047	2.205	329	2.534	83.659.665,91	11.309.202,55	94.968.868,47
2048	2.213	334	2.547	83.935.161,88	11.532.193,97	95.467.355,85
2049	2.208	339	2.548	83.728.855,01	11.752.490,28	95.481.345,29
2050	2.199	344	2.543	83.342.474,17	11.970.117,70	95.312.591,87
2051	2.197	350	2.546	83.257.296,26	12.185.102,39	95.442.398,65
2052	2.197	355	2.552	83.247.899,24	12.397.470,40	95.645.369,64
2053	2.200	358	2.559	83.349.945,83	12.573.438,93	95.923.384,77
2054	2.173	362	2.535	82.316.344,46	12.749.102,20	95.065.446,66
2055	2.145	366	2.511	81.229.330,73	12.924.369,99	94.153.700,71
2056	2.117	370	2.486	80.163.243,12	13.099.157,41	93.262.400,53

## ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Plano Previdenciário**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2021 a 2095**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2021	51.151.405,58	38.756.627,95	12.394.777,63	333.207.589,19	350.898.841,03
2022	51.662.919,64	40.758.818,45	10.904.101,19	344.111.690,38	381.081.525,46
2023	52.179.548,83	42.632.528,27	9.547.020,57	353.658.710,95	411.503.303,46
2024	55.520.518,04	45.060.680,04	10.459.838,00	364.118.548,95	444.508.408,79
2025	55.847.827,85	47.897.646,14	7.950.181,71	372.068.730,66	476.721.547,84
2026	56.178.410,77	50.710.984,27	5.467.426,49	377.536.157,15	508.127.503,96
2027	56.512.299,51	53.685.865,51	2.826.434,00	380.362.591,16	538.520.090,96
2028	56.849.527,14	57.228.592,22	-379.065,07	379.983.526,08	567.264.709,10
2029	57.190.127,05	60.743.976,20	-3.553.849,15	376.429.676,93	594.303.749,09
2030	57.534.132,96	63.717.142,02	-6.183.009,06	370.246.667,87	620.105.322,46
2031	57.881.578,92	67.228.067,85	-9.346.488,92	360.900.178,95	644.053.708,95
2032	58.232.499,35	70.556.135,53	-12.323.636,18	348.576.542,77	666.240.024,07
2033	58.586.928,98	73.444.163,70	-14.857.234,72	333.719.308,05	687.024.486,45
2034	58.944.902,91	76.118.564,30	-17.173.661,40	316.545.646,65	706.554.302,23
2035	59.306.456,57	78.036.543,20	-18.730.086,63	297.815.560,02	725.542.154,51
2036	59.671.625,77	80.639.437,60	-20.967.811,83	276.847.748,19	743.258.993,93
2037	60.040.446,67	83.069.354,15	-23.028.907,48	253.818.840,71	759.817.466,07
2038	60.412.955,77	84.957.999,95	-24.545.044,18	229.273.796,53	775.714.603,36
2039	60.789.189,96	87.198.820,59	-26.409.630,63	202.864.165,90	790.556.752,27
2040	61.169.186,50	88.840.234,23	-27.671.047,73	175.193.118,17	804.906.322,99
2041	61.552.983,00	90.578.323,44	-29.025.340,43	146.167.777,74	818.641.279,18
2042	61.940.617,47	93.263.136,47	-31.322.519,00	114.845.258,73	830.759.979,24
2043	62.332.128,28	95.220.111,79	-32.887.983,51	81.957.275,23	841.926.490,65
2044	62.727.554,20	96.208.906,51	-33.481.352,31	48.475.922,91	853.087.690,91
2045	63.126.934,38	97.295.969,33	-34.169.034,96	14.306.887,96	864.146.427,63
2046	63.530.308,36	98.222.099,73	-34.691.791,38	-20.384.903,42	875.266.545,03
2047	63.937.716,08	98.952.874,39	-35.015.158,32	-55.400.061,73	886.656.146,77
2048	64.349.197,87	99.491.201,84	-35.142.003,96	-90.542.065,69	898.531.649,15
2049	64.764.794,49	99.545.429,74	-34.780.635,25	-125.322.700,94	911.420.759,93
2050	65.184.547,07	99.417.317,17	-34.232.770,09	-159.555.471,04	925.569.856,52
2051	65.608.497,18	99.588.171,20	-33.979.674,02	-193.535.145,06	940.744.361,55
2052	66.036.686,79	99.832.599,91	-33.795.913,12	-227.331.058,18	956.928.538,94
2053	43.679.621,93	100.152.487,34	-56.472.865,41	-283.803.923,59	950.697.916,48
2054	44.116.418,15	99.336.840,26	-55.220.422,10	-339.024.345,69	945.416.539,24
2055	44.557.582,33	98.467.808,25	-53.910.225,92	-392.934.571,61	941.195.076,49
2056	45.003.158,16	97.619.649,14	-52.616.490,98	-445.551.062,59	938.073.963,06
2057	45.453.189,74	98.077.938,59	-52.624.748,85	-498.175.811,44	934.775.516,16
2058	45.907.721,64	98.536.750,04	-52.629.028,41	-550.804.839,84	931.294.227,96
2059	46.366.798,85	98.996.019,64	-52.629.220,79	-603.434.060,63	927.624.404,48
2060	46.830.466,84	99.455.687,95	-52.625.221,11	-656.059.281,74	923.760.151,43
2061	47.298.771,51	99.915.699,78	-52.616.928,27	-708.676.210,01	919.695.359,44
2062	47.771.759,22	100.376.003,97	-52.604.244,74	-761.280.454,75	915.423.688,82
2063	48.249.476,82	100.836.553,21	-52.587.076,39	-813.867.531,14	910.938.553,58

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Plano Previdenciário**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2021 a 2095**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2064	48.731.971,58	101.297.303,85	-52.565.332,27	-866.432.863,41	906.233.104,82
2065	49.219.291,30	101.758.215,77	-52.538.924,47	-918.971.787,88	901.300.213,42
2066	49.711.484,21	102.219.252,13	-52.507.767,91	-971.479.555,79	896.132.451,93
2067	50.208.599,05	102.680.379,29	-52.471.780,24	-1.023.951.336,03	890.722.075,68
2068	50.710.685,05	103.141.566,66	-52.430.881,61	-1.076.382.217,64	885.061.003,02
2069	51.217.791,90	103.602.786,48	-52.384.994,58	-1.128.767.212,22	879.140.794,60
2070	51.729.969,81	104.064.013,76	-52.334.043,95	-1.181.101.256,16	872.952.631,76
2071	52.247.269,51	104.525.226,13	-52.277.956,62	-1.233.379.212,79	866.487.293,79
2072	52.769.742,21	104.986.403,70	-52.216.661,49	-1.285.595.874,28	859.735.134,19
2073	53.297.439,63	105.447.528,94	-52.150.089,31	-1.337.745.963,59	852.686.055,72
2074	53.830.414,03	105.908.586,58	-52.078.172,56	-1.389.824.136,15	845.329.484,21
2075	54.368.718,17	106.369.563,49	-52.000.845,33	-1.441.824.981,48	837.654.341,12
2076	54.912.405,35	106.830.448,59	-51.918.043,24	-1.493.743.024,72	829.649.014,66
2077	55.461.529,40	107.291.232,73	-51.829.703,33	-1.545.572.728,05	821.301.329,55
2078	56.016.144,70	107.751.908,60	-51.735.763,91	-1.597.308.491,96	812.598.515,15
2079	56.576.306,14	108.212.470,67	-51.636.164,52	-1.648.944.656,48	803.527.172,05
2080	57.142.069,20	108.672.915,04	-51.530.845,84	-1.700.475.502,32	794.073.236,84
2081	57.713.489,90	109.133.239,43	-51.419.749,53	-1.751.895.251,85	784.221.945,20
2082	58.290.624,80	109.593.443,04	-51.302.818,24	-1.803.198.070,09	773.957.792,95
2083	58.873.531,04	110.053.526,52	-51.179.995,47	-1.854.378.065,57	763.264.495,20
2084	59.462.266,35	110.513.491,86	-51.051.225,51	-1.905.429.291,07	752.124.943,23
2085	60.056.889,02	110.973.342,36	-50.916.453,34	-1.956.345.744,42	740.521.159,26
2086	60.657.457,91	111.433.082,52	-50.775.624,62	-2.007.121.369,03	728.434.248,71
2087	61.264.032,49	111.892.718,03	-50.628.685,54	-2.057.750.054,57	715.844.350,08
2088	61.876.672,81	111.959.041,81	-50.082.369,00	-2.107.832.423,57	703.134.432,34
2089	62.495.439,54	112.435.177,10	-49.939.737,56	-2.157.772.161,14	689.883.397,67
2090	63.120.393,93	112.910.522,93	-49.790.129,00	-2.207.562.290,13	676.069.137,50
2091	63.751.597,87	113.385.119,11	-49.633.521,23	-2.257.195.811,36	661.668.369,85
2092	64.389.113,85	113.859.005,05	-49.469.891,20	-2.306.665.702,56	646.656.576,90
2093	65.033.004,99	114.332.219,82	-49.299.214,82	-2.355.964.917,39	631.007.939,13
2094	65.683.335,04	114.804.802,06	-49.121.467,02	-2.405.086.384,41	614.695.265,93
2095	66.340.168,39	115.276.790,11	-48.936.621,72	-2.454.023.006,13	597.689.922,48

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Plano Previdenciário

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

## ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2020 (data-base dezembro de 2019), obteve-se o valor de **15,5** anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,41%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria ME nº 12.223/2020.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2020), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) foi de **15,8** anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

Para o Fundo em Repartição (Plano Financeiro), o resultado da duração do passivo a partir dos Fluxos Atuariais do plano de benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2020 (data-base 2019) foi de **7,4** anos, associada à taxa de **5,32%** a.a., de acordo com o critério estabelecido pela Portaria ME nº 12.223/2020.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2020), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) foi de **7,8** anos.

As tabelas a seguir demonstram a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2021	15,5	5,41%	Portaria 12.223/2020
2020	14,9	5,86%	Portaria 17/2019

### *Fundo em Repartição (Plano Financeiro)*

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2021	7,4	5,32%	Portaria 12.223/2020
2020	9,9	5,84%	Portaria 17/2019



## **ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais**

O desenvolvimento do presente item, em atendimento ao requisitado na Portaria MF nº 464/2018, pende de regulamentação e orientação a serem divulgadas mediante instrução normativa ainda não emitida pela Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018.

## **ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio**

De acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 10/2018, Portaria nº 18.084/2020 e Portaria nº 3.411/2021, a elaboração e apresentação do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio observará exigibilidade e periodicidade determinadas em função do perfil atuarial do RPPS, conforme segue:

<b>Perfil</b>	<b>Apresentação Inicial</b>	<b>Periodicidade</b>
Perfil Atuarial I	30/04/2021	anual
Perfil Atuarial II	com o DRAA de 2022	2 anos
Perfil Atuarial III	com o DRAA de 2022	3 anos
Perfil Atuarial IV	com o DRAA de 2023	4 anos

Tal demonstrativo será veiculado na forma de planilha eletrônica em modelo da Secretaria de Previdência, sendo encaminhado mediante recebimento de notificação por ela emitida.

## ANEXO 10. Tábuas em geral

"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2018 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."			
(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2018 80+ MULHERES)			
Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.			
MULHERES			
Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
0	100.000	0,01135074992	79,86
1	98.865	0,00076219157	79,77
2	98.790	0,00047583330	78,83
3	98.743	0,00035469397	77,87
4	98.708	0,00028633116	76,90
5	98.679	0,00024250273	75,92
6	98.655	0,00021268902	74,94
7	98.634	0,00019227421	73,95
8	98.615	0,00017925820	72,97
9	98.598	0,00017316024	71,98
10	98.581	0,00017469791	70,99
11	98.563	0,00018584965	70,00
12	98.545	0,00022035428	69,02
13	98.523	0,00026380032	68,03
14	98.497	0,00030516370	67,05
15	98.467	0,00034514436	66,07
16	98.433	0,00039349085	65,09
17	98.395	0,00043251385	64,12
18	98.352	0,00045713303	63,15
19	98.307	0,00047127247	62,18
20	98.261	0,00048434897	61,20
21	98.213	0,00050125836	60,23
22	98.164	0,00051853685	59,26
23	98.113	0,00053724981	58,29
24	98.060	0,00055792991	57,33
25	98.006	0,00057940171	56,36
26	97.949	0,00060321838	55,39
27	97.890	0,00063287229	54,42
28	97.828	0,00066995461	53,46
29	97.762	0,00071352626	52,49
30	97.693	0,00076339203	51,53
31	97.618	0,00081656602	50,57
32	97.538	0,00087003337	49,61
33	97.453	0,00092220841	48,65
34	97.363	0,00097590123	47,70
35	97.268	0,00103619805	46,74
36	97.168	0,00110673439	45,79
37	97.060	0,00118750963	44,84
38	96.945	0,00128025508	43,89
39	96.821	0,00138568392	42,95
40	96.687	0,00150057932	42,01
41	96.542	0,00162813781	41,07
42	96.384	0,00177600698	40,14
43	96.213	0,00194744769	39,21
44	96.026	0,00213966503	38,28
45	95.820	0,00235050858	37,36
46	95.595	0,00257315881	36,45
47	95.349	0,00280190812	35,54
48	95.082	0,00303310011	34,64
49	94.794	0,00327156734	33,75
50	94.483	0,00352893528	32,85
51	94.150	0,00381004692	31,97
52	93.791	0,00411031889	31,09
53	93.406	0,00443128370	30,22
54	92.992	0,00477687277	29,35
55	92.548	0,00515691963	28,49

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2018 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."**

**(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2018 80+ MULHERES)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

<b>MULHERES</b>			
Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
56	92.070	0,00557266811	27,63
57	91.557	0,00601879131	26,78
58	91.006	0,00649633951	25,94
59	90.415	0,00701458654	25,11
60	89.781	0,00758356438	24,28
61	89.100	0,00821805763	23,46
62	88.368	0,00893094226	22,66
63	87.579	0,00973457733	21,85
64	86.726	0,01063300657	21,06
65	85.804	0,01161567816	20,29
66	84.807	0,01269425498	19,52
67	83.731	0,01390103356	18,76
68	82.567	0,01525454008	18,02
69	81.307	0,01675764567	17,29
70	79.945	0,01838376427	16,58
71	78.475	0,02015068098	15,88
72	76.894	0,02211838766	15,20
73	75.193	0,02432016731	14,53
74	73.364	0,02675689563	13,88
75	71.401	0,02937638883	13,24
76	69.304	0,03219957707	12,63
77	67.072	0,03532633439	12,03
78	64.703	0,03881268202	11,46
79	62.191	0,04266410648	10,90
80	59.538	0,04680709812	10,36
81	56.751	0,05111516484	9,85
82	53.850	0,05561335646	9,35
83	50.856	0,06033018279	8,87
84	47.787	0,06529836796	8,41
85	44.667	0,07055578977	7,96
86	41.516	0,07614666149	7,53
87	38.354	0,08212303373	7,11
88	35.204	0,08854672332	6,70
89	32.087	0,09549181790	6,30
90	29.023	0,10304796619	5,91
91	26.032	0,11132475430	5,53
92	23.134	0,12045760406	5,17
93	20.348	0,13061583721	4,80
94	17.690	0,14201387101	4,45
95	15.178	0,15492702010	4,10
96	12.826	0,16971419787	3,77
97	10.649	0,18685114750	3,43
98	8.660	0,20698004420	3,11
99	6.867	0,23098498403	2,79
100	5.281	0,26010888189	2,48
101	3.907	0,29613648102	2,17
102	2.750	0,34167897180	1,87
103	1.811	0,40059222027	1,58
104	1.085	0,47845730089	1,31
105	566	0,58245692647	1,05
106	236	0,71741307706	0,82
107	67	0,86818236011	0,64
108	9	0,97388458888	0,53
109	0	0,99917630845	0,50
110	0	0,99999930003	0,50
111	0	1,00000000000	0,50

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2018 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."**

**(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2018 80+ HOMENS)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

<b>HOMENS</b>			
Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
0	100.000	0,01330525	72,79
1	98.669	0,00091236	72,78
2	98.579	0,00060056	71,84
3	98.520	0,00046282	70,88
4	98.475	0,00038294	69,92
5	98.437	0,00033073	68,94
6	98.404	0,00029480	67,97
7	98.375	0,00027019	66,99
8	98.349	0,00025498	66,00
9	98.324	0,00024914	65,02
10	98.299	0,00025440	64,04
11	98.274	0,00027451	63,05
12	98.247	0,00031613	62,07
13	98.216	0,00039021	61,09
14	98.178	0,00051443	60,11
15	98.127	0,00102411	59,14
16	98.027	0,00131045	58,20
17	97.898	0,00157069	57,28
18	97.745	0,00178358	56,37
19	97.570	0,00195508	55,47
20	97.380	0,00212673	54,58
21	97.172	0,00229285	53,69
22	96.950	0,00240238	52,81
23	96.717	0,00244010	51,94
24	96.481	0,00242435	51,07
25	96.247	0,00238445	50,19
26	96.017	0,00235048	49,31
27	95.792	0,00233157	48,42
28	95.568	0,00234237	47,53
29	95.344	0,00237735	46,64
30	95.118	0,00241715	45,75
31	94.888	0,00245489	44,86
32	94.655	0,00250403	43,97
33	94.418	0,00256626	43,08
34	94.176	0,00264197	42,19
35	93.927	0,00273272	41,30
36	93.670	0,00283727	40,41
37	93.404	0,00295355	39,53
38	93.128	0,00308116	38,64
39	92.842	0,00322346	37,76
40	92.542	0,00338344	36,88
41	92.229	0,00356717	36,01
42	91.900	0,00378020	35,13
43	91.553	0,00402687	34,26
44	91.184	0,00430620	33,40
45	90.791	0,00461268	32,54
46	90.373	0,00494583	31,69
47	89.926	0,00531163	30,85
48	89.448	0,00571203	30,01
49	88.937	0,00614699	29,18
50	88.390	0,00661607	28,36
51	87.806	0,00711868	27,54
52	87.181	0,00765558	26,73
53	86.513	0,00822748	25,94
54	85.801	0,00883677	25,15
55	85.043	0,00949588	24,37

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2018 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."**

**(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2018 80+ HOMENS)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

<b>HOMENS</b>			
Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
56	84.236	0,01020138	23,60
57	83.376	0,01093911	22,83
58	82.464	0,01170594	22,08
59	81.499	0,01251561	21,34
60	80.479	0,01338646	20,60
61	79.402	0,01434183	19,87
62	78.263	0,01539802	19,16
63	77.058	0,01657368	18,45
64	75.781	0,01787522	17,75
65	74.426	0,01927117	17,06
66	72.992	0,02079048	16,39
67	71.474	0,02251287	15,73
68	69.865	0,02448198	15,08
69	68.155	0,02668850	14,44
70	66.336	0,02907211	13,83
71	64.407	0,03162458	13,23
72	62.370	0,03441465	12,64
73	60.224	0,03747066	12,07
74	57.967	0,04080109	11,52
75	55.602	0,04439135	10,99
76	53.134	0,04825528	10,48
77	50.570	0,05244782	9,99
78	47.918	0,05700803	9,51
79	45.186	0,06196477	9,06
80	42.386	0,06626873	8,62
81	39.577	0,07083457	8,20
82	36.774	0,07569886	7,78
83	33.990	0,08090450	7,38
84	31.240	0,08650216	6,99
85	28.538	0,09255223	6,60
86	25.896	0,09912721	6,22
87	23.329	0,10631498	5,85
88	20.849	0,11422305	5,49
89	18.468	0,12298436	5,13
90	16.196	0,13276515	4,78
91	14.046	0,14377591	4,44
92	12.027	0,15628680	4,10
93	10.147	0,17064975	3,77
94	8.415	0,18733085	3,44
95	6.839	0,20695852	3,12
96	5.424	0,23039682	2,80
97	4.174	0,25885874	2,49
98	3.094	0,29408363	2,19
99	2.184	0,33861343	1,89
100	1.444	0,39620170	1,60
101	872	0,47229983	1,33
102	460	0,57403456	1,07
103	196	0,70675509	0,84
104	57	0,85782138	0,65
105	8	0,96924729	0,53
106	0	0,99883882	0,50
107	0	0,99999860	0,50
108	0	1,00000000	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

<b>x</b>	<b><math>i_x</math></b>
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

<b>x</b>	<b><math>i_x</math></b>
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084





# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 28 de janeiro de 2022

Ano XVIII - Edição Nº 3401

Página 27

## Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

### Prefeitura Municipal de Assis RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2021 A DEZ/2021

DESPESA COM PESSOAL	RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (mês)	RS 1 (últimos 12 PARÁGRAFOS)
	LIQUIDADAS													
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	(a)	(b)	
Ratão pela Participação em Consórcio Público	318.703,75	318.703,75	318.703,75	318.703,75	318.703,75	318.703,75	318.703,75	318.703,75	318.703,75	318.703,75	318.703,75	3.824.445,04	0,00	
Vantagens e Vencimentos Fixos - Pessoal ativo	8.121.265,92	10.202.738,67	10.434.026,55	12.555.304,37	8.582.421,48	14.010.979,43	10.912.649,63	10.745.131,40	10.845.751,65	10.706.145,70	13.114.829,98	16.605.362,14	116.898.982,22	
Contratação Temporária	60.651,73	33.733,67	897.837,42	46.159,81	354.764,32	350.492,23	371.676,84	340.676,09	374.478,97	393.045,34	427.883,83	1.294.778,38	4.745.979,63	
Terciarização de Mão-de-Obra (art.18, par 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Remuneração de Agentes Policiais	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	1.592.364,46	1.588.865,92	
Elevação Social	1.744.517,20	1.731.503,36	1.738.677,68	1.774.930,90	1.764.137,91	1.819.382,60	1.787.747,73	1.848.285,05	1.844.028,38	1.847.263,54	2.325.551,96	3.420.151,29	23.646.057,60	
Inativos, Pensionistas e Outras Benefícios Previdenciários	3.125.287,24	3.228.048,71	3.283.141,69	3.298.860,77	3.337.311,09	3.316.406,15	3.302.308,64	3.356.960,61	3.363.006,27	3.385.176,88	3.372.514,36	5.022.314,78	41.391.397,19	
Outros Benefícios Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Outras Despesas e Oligações (matérias)	137.908,53	249.541,68	249.255,15	267.154,65	180.006,78	249.311,57	210.128,36	280.330,53	313.129,17	353.300,31	351.804,23	484.207,49	3.366.108,15	
Despesas de Exerc. Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Sentenças Judiciais	255.302,44	505.985,77	480.975,76	33.770,24	1.219.874,87	1.057.160,75	813.693,60	673.604,96	1.436.477,37	1.838.987,84	1.269.146,47	739.756,87	10.344.796,94	
Indenizações e Restituições Trabalhadoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
SUBTOTAL (I)	13.896.335,86	16.482.804,16	17.335.109,25	18.427.581,84	15.890.386,25	21.254.923,53	17.769.596,60	17.696.598,44	18.624.778,09	19.057.300,41	21.313.131,63	28.017.572,79	225.766.723,89	
Indenização por demissão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Incasso a demissão voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Descontos Despesa Judicial e Exercício Anteriores	255.302,44	505.985,77	480.975,76	33.770,24	1.219.874,87	1.057.160,75	813.693,60	673.604,96	1.436.477,37	1.838.987,84	1.269.146,47	739.756,87	10.344.796,94	
Despesa com Inativos e pensionistas custadas com recursos vinculados	2.572.925,89	2.659.154,68	2.694.722,16	2.747.022,72	2.777.211,36	2.715.698,10	2.794.788,53	2.727.640,54	2.836.100,80	2.783.813,83	2.827.029,79	4.238.764,56	33.985.521,67	
SUBTOTAL (II)	2.828.228,33	3.165.039,85	3.175.697,92	2.780.872,96	1.997.086,46	1.772.888,85	1.518.482,13	1.401.254,50	3.822.638,26	4.642.781,67	4.106.176,26	5.028.521,43	44.129.318,61	
TOTAL LIQUIDO (II) = (I - II)	11.068.107,53	13.317.764,31	14.159.411,33	15.646.708,88	13.893.209,80	17.482.034,68	14.251.114,47	14.295.334,94	14.802.139,67	14.414.518,74	17.116.955,37	22.989.051,36	181.436.905,28	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													389.938.822,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (II + III b)													181.436.905,28	46,53
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)													210.566.693,99	54,00
LIMITE PREVIDENCIAL (VII) = (0,05 x V) (apagado inciso de art. 22 da LRF)													200.918.379,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,09 x VI) (inciso II do art. 59 da LRF)													189.510.024,59	48,60

Nota:

- 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão separadas em:
  - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o custo com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-ZG5J-AZZR-78PS-5XV1

**INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS**

AV. RUI BARBOSA, 1125

05.291.631/0001-20

Exercício: 2021

**BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO ( 01/09/2021 A 30/09/2021 )**

Pag 01 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
03			INSTITUTO DE PREVIDENCIA									
03	13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV									
031301			PREVIDENCIA SOCIAL	55.475.000,00	55.475.000,00	3.203.721,71	3.231.506,00	3.228.828,00	29.498.972,54	29.420.735,47	29.415.186,71	83.785,83
04.062.0066.2093.0000			PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR									
001	610000	NV 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	621.566,56	621.566,56	621.566,56	0,00
04.122.0072.1667.0000			IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO ASSISPREV									
002	610000	NV 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	610000	NV 4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0072.2241.0000			DESPESAS ADMINISTRATIVAS									
004	610000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	600.000,00	600.000,00	39.846,99	39.846,99	39.846,99	314.245,85	314.245,85	314.245,85	0,00
005	610000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	2.820,76	2.820,76	2.820,76	41.497,95	41.497,95	38.677,19	2.820,76
006	610000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007	610000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	50.000,00	50.000,00	2.183,13	2.183,13	2.183,13	4.366,26	4.366,26	4.366,26	0,00
008	610000	NV 3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009	610000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	2.690,00	2.690,00	2.690,00	2.690,00	2.690,00	2.690,00	0,00
010	610000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	118,55	16,10	0,00	9.303,04	9.200,59	9.184,49	118,55
011	610000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	30.000,00	30.000,00	1.380,00	1.380,00	930,00	10.443,25	10.443,25	9.993,25	450,00
012	610000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	500.000,00	500.000,00	5.640,95	33.527,69	33.527,69	395.908,60	317.773,98	317.723,98	78.184,62
013	610000	NV 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	10.000,00	10.000,00	333,48	333,48	333,48	2.577,39	2.577,39	2.577,39	0,00
014	610000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	2.211,90	2.211,90	0,00	3.381,00	3.381,00	1.169,10	2.211,90
09.271.0049.2034.0000			ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
015	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271.0050.2034.0000			ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
016	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0020.2034.0000			ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
017	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0078.2260.0000			APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.									
018	610000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	32.000.000,00	32.000.000,00	2.386.160,89	2.386.160,89	2.386.160,89	21.450.473,59	21.450.473,59	21.450.473,59	0,00
019	610000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.533.429,10	2.533.429,10	2.533.429,10	0,00
020	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050,80	2.050,80	2.050,80	0,00
09.272.0078.2261.0000			APOSENTADORIAS E PENSOES ANTES DO R.P.P.S.									
021	610000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	4.090.000,00	4.090.000,00	271.501,58	271.501,58	271.501,58	2.450.059,26	2.450.059,26	2.450.059,26	0,00
022	610000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.900.000,00	1.900.000,00	488.577,13	488.577,13	488.577,13	1.656.467,19	1.656.467,19	1.656.467,19	0,00
023	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	10.000,00	10.000,00	256,35	256,35	256,35	512,70	512,70	512,70	0,00
99.997.9999.0999.0000			RESERVA DE CONTINGENCIA									
024	610000	NV 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.185.000,00	3.585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER				55.475.000,00	55.475.000,00	3.203.721,71	3.231.506,00	3.228.828,00	29.498.972,54	29.420.735,47	29.415.186,71	83.785,83
INSTITUTO DE PREVIDENCIA												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGSJ-AZZR-78PS-5XVI





**INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS**

AV. RUI BARBOSA, 1125

05.291.631/0001-20

Exercício: 2021

**BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO ( 01/10/2021 A 31/10/2021 )**

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
03			INSTITUTO DE PREVIDENCIA									
03	13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV									
031301			PREVIDENCIA SOCIAL	55.475.000,00	55.475.000,00	3.241.246,71	3.269.508,95	3.272.022,63	32.740.219,25	32.690.244,42	32.687.209,34	53.009,91
			04.062.0066.2093.0000 PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR									
001	610000	NV 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	621.566,56	621.566,56	621.566,56	0,00
			04.122.0072.1667.0000 IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO ASSISPREV									
002	610000	NV 4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	610000	NV 4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			04.122.0072.2241.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS									
004	610000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	600.000,00	600.000,00	43.457,68	43.457,68	43.457,68	357.703,53	357.703,53	357.703,53	0,00
005	610000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	5.003,89	5.003,89	5.003,89	46.501,84	46.501,84	43.681,08	2.820,76
006	610000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007	610000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	4.366,26	4.366,26	4.366,26	0,00
008	610000	NV 3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009	610000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.690,00	2.690,00	2.690,00	0,00
010	610000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	306,31	306,31	158,09	9.609,35	9.506,90	9.342,58	266,77
011	610000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	30.000,00	30.000,00	930,00	930,00	1.380,00	11.373,25	11.373,25	11.373,25	0,00
012	610000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	500.000,00	500.000,00	13.746,15	42.008,39	42.008,39	409.654,75	359.782,37	359.732,37	49.922,38
013	610000	NV 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.577,39	2.577,39	2.577,39	0,00
014	610000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	2.211,90	3.381,00	3.381,00	3.381,00	0,00
			09.271.0049.2034.0000 ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
015	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			09.271.0050.2034.0000 ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
016	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			09.272.0020.2034.0000 ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
017	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			09.272.0078.2260.0000 APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.									
018	610000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	32.000.000,00	32.000.000,00	2.444.381,88	2.444.381,88	2.444.381,88	23.894.855,47	23.894.855,47	23.894.855,47	0,00
019	610000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.000.000,00	5.000.000,00	339.175,60	339.175,60	339.175,60	2.872.604,70	2.872.604,70	2.872.604,70	0,00
020	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	10.000,00	10.000,00	256,35	256,35	256,35	2.307,15	2.307,15	2.307,15	0,00
			09.272.0078.2261.0000 APOSENTADORIAS E PENSOES ANTES DO R.P.P.S.									
021	610000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	4.090.000,00	4.090.000,00	245.722,84	245.722,84	245.722,84	2.695.782,10	2.695.782,10	2.695.782,10	0,00
022	610000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.900.000,00	1.900.000,00	148.266,01	148.266,01	148.266,01	1.804.733,20	1.804.733,20	1.804.733,20	0,00
023	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	512,70	512,70	512,70	0,00
			99.997.9999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA									
024	610000	NV 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.185.000,00	3.585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER				55.475.000,00	55.475.000,00	3.241.246,71	3.269.508,95	3.272.022,63	32.740.219,25	32.690.244,42	32.687.209,34	53.009,91
INSTITUTO DE PREVIDENCIA												

**INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS**

AV. RUI BARBOSA, 1125

05.291.631/0001-20

Exercício: 2021

**BALANCETE DA DESPESA DE NOVEMBRO ( 01/11/2021 A 30/11/2021 )**

Pag 01 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
03			INSTITUTO DE PREVIDENCIA									
03	13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV									
031301			PREVIDENCIA SOCIAL	55.475.000,00	55.475.000,00	3.436.651,51	3.461.990,53	3.461.570,55	36.176.870,76	36.152.234,95	36.148.779,89	28.090,87
04.062.0066.2093.0000			PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR									
001	610000	NV 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	900.000,00	194.833,81	194.833,81	194.833,81	816.400,37	816.400,37	816.400,37	0,00
04.122.0072.1667.0000			IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO ASSISPREV									
002	610000	NV 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	610000	NV 4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0072.2241.0000			DESPESAS ADMINISTRATIVAS									
004	610000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	600.000,00	600.000,00	33.347,74	33.347,74	33.347,74	391.051,27	391.051,27	391.051,27	0,00
005	610000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	5.003,89	5.003,89	5.003,89	51.505,73	51.505,73	48.684,97	2.820,76
006	610000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007	610000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	4.366,26	4.366,26	4.366,26	0,00
008	610000	NV 3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009	610000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.690,00	2.690,00	2.690,00	0,00
010	610000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	1.908,02	414,80	164,32	11.517,37	9.921,70	9.506,90	2.010,47
011	610000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	30.000,00	30.000,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00	12.753,25	12.753,25	12.753,25	0,00
012	610000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	500.000,00	500.000,00	24.806,09	51.638,33	51.468,83	434.460,84	411.420,70	411.201,20	23.259,64
013	610000	NV 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	10.000,00	10.000,00	1.138,97	1.138,97	1.138,97	3.716,36	3.716,36	3.716,36	0,00
014	610000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	3.779,99	3.779,99	3.779,99	7.160,99	7.160,99	7.160,99	0,00
09.271.0049.2034.0000			ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
015	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271.0050.2034.0000			ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
016	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0020.2034.0000			ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
017	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0078.2260.0000			APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.									
018	610000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERA	32.000.000,00	32.000.000,00	2.430.422,69	2.430.422,69	2.430.422,69	26.325.278,16	26.325.278,16	26.325.278,16	0,00
019	610000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.000.000,00	5.000.000,00	496.384,93	496.384,93	496.384,93	3.368.989,63	3.368.989,63	3.368.989,63	0,00
020	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	10.000,00	10.000,00	222,17	222,17	222,17	2.529,32	2.529,32	2.529,32	0,00
09.272.0078.2261.0000			APOSENTADORIAS E PENSOES ANTES DO R.P.P.S.									
021	610000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	4.090.000,00	4.090.000,00	243.423,21	243.423,21	243.423,21	2.939.205,31	2.939.205,31	2.939.205,31	0,00
022	610000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.804.733,20	1.804.733,20	1.804.733,20	0,00
023	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	512,70	512,70	512,70	0,00
99.997.9999.0999.0000			RESERVA DE CONTINGENCIA									
024	610000	NV 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.185.000,00	3.585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PODER</b>				<b>55.475.000,00</b>	<b>55.475.000,00</b>	<b>3.436.651,51</b>	<b>3.461.990,53</b>	<b>3.461.570,55</b>	<b>36.176.870,76</b>	<b>36.152.234,95</b>	<b>36.148.779,89</b>	<b>28.090,87</b>
<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA</b>												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procasso.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGSJ-AZZR-78PS-5XVL



**INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS**

AV. RUI BARBOSA, 1125

05.291.631/0001-20

Exercício: 2021

**BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/12/2021 A 31/12/2021 )**

Pag 01 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
03			INSTITUTO DE PREVIDENCIA									
03	13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV									
031301			PREVIDENCIA SOCIAL	55.475.000,00	55.475.000,00	4.774.860,89	4.799.309,36	4.799.732,31	40.951.731,65	40.951.544,31	40.948.512,20	3.219,45
04.062.0066.2093.0000			PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR									
001	610000	NV 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	816.400,37	816.400,37	816.400,37	0,00
04.122.0072.1667.0000			IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO ASSISPREV									
002	610000	NV 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	610000	NV 4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0072.2241.0000			DESPESAS ADMINISTRATIVAS									
004	610000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	600.000,00	600.000,00	58.689,08	58.689,08	58.689,08	449.740,35	449.740,35	449.740,35	0,00
005	610000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	7.819,58	7.819,58	7.819,58	59.325,31	59.325,31	56.504,55	2.820,76
006	610000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007	610000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	4.366,26	4.366,26	4.366,26	0,00
008	610000	NV 3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009	610000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.690,00	2.690,00	2.690,00	0,00
010	610000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	-7,45	1.588,22	2.003,02	11.509,92	11.509,92	11.509,92	0,00
011	610000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	30.000,00	30.000,00	480,00	480,00	480,00	13.233,25	13.233,25	13.233,25	0,00
012	610000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	500.000,00	500.000,00	25.118,99	47.971,79	47.979,94	459.579,83	459.392,49	459.181,14	398,69
013	610000	NV 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	3.716,36	3.716,36	3.716,36	0,00
014	610000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	7.160,99	7.160,99	7.160,99	0,00
09.271.0049.2034.0000			ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
015	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271.0050.2034.0000			ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
016	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0020.2034.0000			ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
017	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0078.2260.0000			APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.									
018	610000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	32.000.000,00	32.000.000,00	3.571.326,75	3.571.326,75	3.571.326,75	29.896.604,91	29.896.604,91	29.896.604,91	0,00
019	610000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.000.000,00	4.750.000,00	717.232,73	717.232,73	717.232,73	4.086.222,36	4.086.222,36	4.086.222,36	0,00
020	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	10.000,00	10.000,00	205,08	205,08	205,08	2.734,40	2.734,40	2.734,40	0,00
09.272.0078.2261.0000			APOSENTADORIAS E PENSOES ANTES DO R.P.P.S.									
021	610000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	4.090.000,00	4.090.000,00	352.029,80	352.029,80	352.029,80	3.291.235,11	3.291.235,11	3.291.235,11	0,00
022	610000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.900.000,00	2.150.000,00	41.966,33	41.966,33	41.966,33	1.846.699,53	1.846.699,53	1.846.699,53	0,00
023	610000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DC	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	512,70	512,70	512,70	0,00
99.997.9999.0999.0000			RESERVA DE CONTINGENCIA									
024	610000	NV 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.185.000,00	3.585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER				55.475.000,00	55.475.000,00	4.774.860,89	4.799.309,36	4.799.732,31	40.951.731,65	40.951.544,31	40.948.512,20	3.219,45
INSTITUTO DE PREVIDENCIA												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 3-ZGSJ-AZZR-78PS-5XVLI

**Prefeitura Municipal de Assis**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2021 A DEZ/2021**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	42.554.035,69	29.976.397,73	51.362.055,38	31.805.438,40	30.583.035,87	30.513.629,21	42.271.539,85	35.564.852,78	30.535.453,39	31.081.212,08	35.390.858,87	39.949.743,66	431.588.252,91
Receita Tributária	4.037.414,39	4.296.938,18	19.701.590,17	9.173.834,23	5.729.387,28	6.161.219,03	7.201.418,77	8.340.010,75	6.769.341,52	6.795.163,35	7.296.088,16	8.728.893,22	94.231.299,05
Receita de Contribuições	1.062.171,15	1.319.466,69	1.281.015,56	1.338.718,16	1.272.214,28	1.334.721,65	1.271.690,01	1.297.581,39	1.316.184,80	532.525,39	2.099.120,39	2.935.080,38	17.060.489,85
Receita Patrimonial	42.122,86	55.487,81	83.063,19	124.182,40	58.028,38	251.036,55	189.818,61	257.008,12	275.200,80	293.748,50	333.718,56	422.273,67	2.385.689,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.510.946,35	3.558.477,30	2.718.597,62	2.633.176,28	2.521.050,32	2.426.733,75	11.509.397,34	3.460.844,72	2.263.600,06	2.597.706,98	2.731.999,03	2.715.071,87	47.647.601,62
Transferências Correntes	28.401.786,58	20.298.263,27	27.105.577,52	18.146.296,93	20.443.840,80	20.078.103,21	21.810.812,81	21.962.604,52	19.581.481,86	20.653.369,43	22.210.601,66	23.990.285,23	264.683.023,82
Outras Transferências Correntes	499.594,36	447.764,48	472.211,32	389.230,40	558.514,81	261.815,02	288.402,31	246.803,28	329.644,35	208.698,43	719.331,07	1.158.139,29	5.580.149,12
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	4.358.750,20	3.529.221,95	3.728.236,09	2.753.930,94	2.993.689,21	3.050.592,06	2.868.882,76	3.272.839,47	2.809.614,86	2.175.185,22	4.349.219,35	5.036.556,32	40.926.718,43
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	525.422,64	777.635,89	785.063,21	787.426,46	737.739,29	794.937,85	783.765,23	791.077,13	771.671,00	0,00	1.540.505,58	2.341.835,88	10.637.080,16
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	186.593,56	133.550,09	133.550,09	133.993,68	133.993,68	133.993,68	134.106,33	134.150,95	0,00	230.120,15	255.385,90	1.609.438,11
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.833.327,56	2.564.992,50	2.809.622,79	1.832.954,39	2.121.956,24	2.121.660,53	1.951.123,85	2.347.656,01	1.903.792,91	2.175.185,22	2.578.593,62	2.439.334,54	28.680.200,16
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	38.195.285,49	26.447.175,78	47.633.819,29	29.051.507,46	27.589.346,66	27.463.037,15	39.402.657,09	32.292.013,31	27.725.838,53	28.906.026,86	31.041.639,52	34.913.187,34	390.661.534,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	12,65	12,17	56,25	97,53	0,00	402,37	283,50	377,38	409,77	483,87	639,94	436,84	3.212,27
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	38.195.272,84	26.447.163,61	47.633.763,04	29.051.409,93	27.589.346,66	27.462.634,78	39.402.373,59	32.291.635,93	27.725.428,76	28.905.542,99	31.040.999,58	34.912.750,50	390.658.322,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	38.195.272,84	26.447.163,61	47.633.763,04	29.051.409,93	27.589.346,66	27.462.634,78	39.402.373,59	32.291.635,93	27.725.428,76	28.905.542,99	31.040.999,58	34.912.750,50	390.658.322,21



## Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2021

Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	390.658.322,21	100,0000 %
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	390.658.322,21	100,0000 %
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	179.795.531,89	46,0237 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	210.955.493,99	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	200.407.719,29	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
Saldo Devedor	69.586.743,11	17,8127 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	468.789.986,65	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	85.944.830,89	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	62.505.331,55	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	27.346.082,55	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGSD-8NUF-7FTZ-4TH8





## Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2021

Município: Assis

### Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS													
Despesas com Pessoal	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	8.121.265,92	10.262.738,97	10.434.020,55	12.555.304,37	8.582.621,48	14.010.979,43	10.812.640,63	10.745.331,40	10.845.751,65	10.768.145,70	13.114.829,98	16.605.362,14	136.858.992,2
Contratação Temporária	60.653,73	33.733,67	697.637,62	46.159,81	354.764,32	350.492,23	371.676,84	340.676,09	374.476,97	393.045,34	427.883,83	1.294.779,38	4.745.971,0
Remuneração de Agentes Políticos	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	132.697,05	129.198,37	132.697,05	132.697,05	132.697,05	1.588.861,0
Encargos Sociais	1.744.517,20	1.731.503,36	1.738.677,68	1.774.930,90	1.764.317,91	1.819.082,60	1.787.747,73	1.848.285,05	1.844.028,38	1.847.263,54	2.325.551,96	3.420.151,29	23.646.051,0
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	3.125.287,24	3.228.018,71	3.283.141,69	3.298.860,77	3.337.311,09	3.316.496,15	3.302.308,64	3.356.960,61	3.363.006,27	3.385.176,88	3.372.514,36	5.022.314,78	41.391.391,0
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	456.612,28	588.246,83	567.959,10	585.858,70	498.799,53	568.035,32	548.832,11	599.034,28	631.832,92	672.004,06	670.507,98	802.911,28	7.190.631,0
Sentenças Judiciais	255.302,44	505.885,77	480.975,76	33.770,24	1.219.874,87	1.057.140,75	813.693,60	673.604,96	1.436.477,37	1.858.967,84	1.269.346,47	739.756,87	10.344.791,0
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>13.896.335,86</b>	<b>16.482.824,36</b>	<b>17.335.109,45</b>	<b>18.427.581,84</b>	<b>15.890.386,25</b>	<b>21.254.923,53</b>	<b>17.769.596,60</b>	<b>17.696.589,44</b>	<b>18.624.771,93</b>	<b>19.057.300,41</b>	<b>21.313.331,63</b>	<b>28.017.972,79</b>	<b>225.766.721,0</b>
DEDUÇÕES													
Despesas com Pessoal	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	255.302,44	505.885,77	480.975,76	33.770,24	1.219.874,87	1.057.140,75	813.693,60	673.604,96	1.436.477,37	1.858.967,84	1.269.346,47	739.756,87	10.344.791,0
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	2.589.710,38	2.662.986,93	3.128.935,89	3.155.204,26	2.785.465,57	2.714.099,40	2.697.547,72	3.143.442,91	2.731.242,58	2.758.035,09	3.170.453,00	4.089.271,53	35.626.391,0
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>2.845.012,82</b>	<b>3.168.872,70</b>	<b>3.609.911,65</b>	<b>3.188.974,50</b>	<b>4.005.340,44</b>	<b>3.771.240,15</b>	<b>3.511.241,32</b>	<b>3.817.047,87</b>	<b>4.167.719,95</b>	<b>4.617.002,93</b>	<b>4.439.799,47</b>	<b>4.829.028,40</b>	<b>45.971.191,0</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA</b>	<b>11.051.323,04</b>	<b>13.313.951,66</b>	<b>13.725.197,80</b>	<b>15.238.607,34</b>	<b>11.885.045,81</b>	<b>17.483.683,38</b>	<b>14.258.355,28</b>	<b>13.879.541,57</b>	<b>14.457.051,98</b>	<b>14.440.297,48</b>	<b>16.873.532,16</b>	<b>23.188.944,39</b>	<b>179.795.530,0</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGSD-8NUF-7FTZ-4TH8



**Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.**

Período: 6º Bim / 3º Quadr. / 2021

Município: Assis

**Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>													
<b>Especificação</b>	<b>01/2021</b>	<b>02/2021</b>	<b>03/2021</b>	<b>04/2021</b>	<b>05/2021</b>	<b>06/2021</b>	<b>07/2021</b>	<b>08/2021</b>	<b>09/2021</b>	<b>10/2021</b>	<b>11/2021</b>	<b>12/2021</b>	<b>Total</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.037.414,39	4.296.938,18	19.701.590,17	9.173.834,23	5.729.387,28	6.161.219,03	7.201.418,77	8.340.010,75	6.769.341,52	6.795.163,35	7.296.088,16	8.728.893,22	94.231.26
CONTRIBUIÇÕES	1.062.171,15	1.319.466,69	1.281.015,56	1.338.718,16	1.272.214,28	1.334.721,65	1.271.690,01	1.297.581,39	1.316.184,80	1.305.708,87	1.325.936,91	2.935.080,38	17.060.48
RECEITA PATRIMONIAL	42.122,86	55.487,81	83.063,19	124.182,40	58.028,38	251.036,55	189.818,61	257.008,12	275.200,80	293.748,50	333.718,56	430.555,11	2.393.97
RECEITA DE SERVIÇOS	8.510.946,35	3.558.477,30	2.718.597,62	2.633.176,28	2.521.050,32	2.426.733,75	11.509.397,34	3.460.844,72	2.263.600,06	2.597.706,98	2.731.999,03	2.715.071,87	47.647.60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.401.786,58	20.298.263,27	27.105.577,52	18.146.296,93	20.443.840,80	20.078.103,21	21.810.812,81	21.962.604,52	19.581.481,86	20.653.369,43	22.210.601,66	23.990.285,23	264.683.02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	499.594,36	447.764,48	472.211,32	389.230,40	558.514,81	261.815,02	288.402,31	246.803,28	329.644,35	311.834,63	616.194,87	1.149.857,85	5.571.86
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>42.554.035,69</b>	<b>29.976.397,73</b>	<b>51.362.055,38</b>	<b>31.805.438,40</b>	<b>30.583.035,87</b>	<b>30.513.629,21</b>	<b>42.271.539,85</b>	<b>35.564.852,78</b>	<b>30.535.453,39</b>	<b>31.957.531,76</b>	<b>34.514.539,19</b>	<b>39.949.743,66</b>	<b>431.588.25</b>
<b>DEDUÇÕES</b>													
<b>Especificação</b>	<b>01/2021</b>	<b>02/2021</b>	<b>03/2021</b>	<b>04/2021</b>	<b>05/2021</b>	<b>06/2021</b>	<b>07/2021</b>	<b>08/2021</b>	<b>09/2021</b>	<b>10/2021</b>	<b>11/2021</b>	<b>12/2021</b>	<b>Total</b>
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR À R.P.P.S.	525.422,64	777.635,89	785.063,21	787.426,46	737.739,29	794.937,85	783.765,23	791.077,13	771.671,00	773.183,48	767.322,10	2.341.835,88	10.637.06
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	186.593,56	133.550,09	133.550,09	133.993,68	133.993,68	133.993,68	134.106,33	134.150,95	102.427,20	127.692,95	255.385,90	1.609.43
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.833.327,56	2.564.992,50	2.809.622,79	1.832.954,39	2.121.956,24	2.121.660,53	1.951.123,85	2.347.656,01	1.903.792,91	2.175.185,22	2.578.593,62	2.439.334,54	28.680.20
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>4.358.750,20</b>	<b>3.529.221,95</b>	<b>3.728.236,09</b>	<b>2.753.930,94</b>	<b>2.993.689,21</b>	<b>3.050.592,06</b>	<b>2.868.882,76</b>	<b>3.272.839,47</b>	<b>2.809.614,86</b>	<b>3.050.795,90</b>	<b>3.473.608,67</b>	<b>5.036.556,32</b>	<b>40.926.71</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>													<b>390.661.53</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	12,65	12,17	56,25	97,53	0,00	402,37	283,50	377,38	409,77	483,87	639,94	436,84	3.212,4
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>													<b>390.658.322,1</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166-A, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL</b>													<b>390.658.322,1</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procossico.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGSD-8NUF-7FTZ-4TH8

Ano Empenho	2021
Rótulos de Linha	Soma de Vl. Empenho Líquido
<b>ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA</b>	<b>39.124.009,01</b>
<b>02260 - APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.</b>	<b>33.985.561,67</b>
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	29.896.604,91
31900300 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	4.086.222,36
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.734,40
<b>02261 - APOSENTADORIAS E PENSOES ANTES DO R.P.P.S.</b>	<b>5.138.447,34</b>
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.291.235,11
31900300 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.846.699,53
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	512,70
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS</b>	<b>0,00</b>
<b>02034 - ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	<b>0,00</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS</b>	<b>2.267.388,18</b>
<b>02001 - ADMINISTRACAO DO GABINETE</b>	<b>8.579,44</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	8.579,44
<b>02034 - ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	<b>813.263,47</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	813.263,47
<b>02043 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>	<b>51,27</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	51,27
<b>02056 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO</b>	<b>129.275,17</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	129.275,17
<b>02058 - COZINHA PILOTO</b>	<b>49.270,80</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	49.270,80
<b>02059 - C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>9.025,28</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	9.025,28
<b>02081 - TERMINAL RODOVIARIO</b>	<b>47.185,89</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	47.185,89
<b>02194 - APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGOCIOS</b>	<b>102,54</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	102,54
<b>02469 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS</b>	<b>7.271,51</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	7.271,51
<b>02470 - DIVISAO DE COMUNICACAO INTERNA</b>	<b>15.352,29</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.352,29
<b>02475 - DIVISAO DE TRIBUTACAO E RENDAS</b>	<b>1.896,99</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.896,99
<b>02476 - DIVISAO DE CADASTRO IMOBILIARIOS</b>	<b>205,08</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	205,08
<b>02477 - DIVISAO DE FISCALIZACAO</b>	<b>9.623,51</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	9.623,51
<b>02478 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	<b>38.065,58</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	38.065,58
<b>02479 - DIVISAO DE TESOUREARIA E FINANÇAS</b>	<b>51,27</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	51,27
<b>02480 - DIVISAO DE CONTABILIDADE</b>	<b>133,30</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	133,30
<b>02489 - DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS</b>	<b>25.033,77</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	25.033,77
<b>02491 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>72.398,78</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	72.398,78
<b>02492 - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE</b>	<b>114.757,22</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	114.757,22
<b>02493 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA</b>	<b>26.893,78</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	26.893,78
<b>02498 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%</b>	<b>363.892,04</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	363.892,04
<b>02499 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>	<b>73.806,40</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	73.806,40
<b>02501 - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB MAGISTERIO 60%</b>	<b>145.634,11</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	145.634,11

<b>02503 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTERIO 60%</b>	<b>213.567,07</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	213.567,07
<b>02511 - CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>36,66</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	36,66
<b>02512 - CASA DE ACOLHIMENTO</b>	<b>3.112,74</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.112,74
<b>02513 - CASA DE PASSAGEM</b>	<b>15.293,42</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.293,42
<b>02517 - COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS</b>	<b>14.916,95</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	14.916,95
<b>02518 - LIMPEZA PUBLICA</b>	<b>41.378,89</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	41.378,89
<b>02519 - PAISAGISMO</b>	<b>615,85</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	615,85
<b>02653 - MANUTENCAO DA DIVISAO ADM. E FINANCEIRA</b>	<b>2.153,34</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.153,34
<b>02662 - BIBLIOTECA</b>	<b>261,78</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	261,78
<b>02665 - ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE ASSISTA-ARTE E SEFAR</b>	<b>9.751,09</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	9.751,09
<b>02667 - CENTRO DIA DO IDOSO</b>	<b>871,59</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	871,59
<b>02701 - DEPARTAMENTO DE GESTAO E PLANEJAMENTO</b>	<b>2.322,92</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.322,92
<b>02705 - TRANSPORTE COLETIVO DE ASSIS</b>	<b>11.336,39</b>
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	11.336,39
<b>Total Geral</b>	<b>41.391.397,19</b>

Fonte: Sistema Audesp. Planilha de empenhos 2021. Acesso em: 29 jun. 2022.

Recursos Vinculados

Recursos de Transferência Financeira

## CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA

## DADOS INFORMADOS:

Código Contábil: Não  
 Município: Assis  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
 Período: 13/2021  
 Nível Mínimo: 1  
 Nível Máximo: 7

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO	431.813.054,82	759.860.466,51	728.287.358,70	463.386.162,63
1.1.0.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE	19.496.491,70	722.081.171,67	705.419.549,72	36.158.113,65
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.853.246,77	690.442.338,02	674.009.427,52	33.286.157,27
1.1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	16.853.246,77	690.442.338,02	674.009.427,52	33.286.157,27
1.1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - C	16.853.246,77	690.442.338,02	674.009.427,52	33.286.157,27
1.1.1.1.1.02.00	CONTA ÚNICA (F)	2.432,13	63.065.639,85	62.751.407,28	316.664,70
1.1.1.1.1.06.00	CONTA ÚNICA - RPPS	-	332.186,07	332.133,65	52,42
1.1.1.1.1.06.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS (F)	-	332.186,07	332.133,65	52,42
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	16.850.814,64	627.044.512,10	610.925.886,59	32.969.440,15
1.1.2.0.0.00.00	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	5.439.091,59	5.439.091,59	-
1.1.2.5.0.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	5.394.607,78	5.394.607,78	-
1.1.2.5.1.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	-	5.394.607,78	5.394.607,78	-
1.1.2.5.1.01.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	-	5.102.992,23	5.102.992,23	-
1.1.2.5.1.01.05	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	-	4.015.413,44	4.015.413,44	-
1.1.2.5.1.01.06	DÍVIDA ATIVA DO ITBI (P)	-	206.285,49	206.285,49	-
1.1.2.5.1.01.07	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	-	881.293,30	881.293,30	-
1.1.2.5.1.02.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	-	257.556,86	257.556,86	-
1.1.2.5.1.02.01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POL	-	254.282,92	254.282,92	-
1.1.2.5.1.02.02	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	-	3.273,94	3.273,94	-
1.1.2.5.1.03.00	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	34.058,69	34.058,69	-
1.1.2.5.1.03.01	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (P)	-	34.058,69	34.058,69	-
1.1.2.6.0.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	44.483,81	44.483,81	-
1.1.2.6.1.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CONSOLIDAÇÃO	-	44.483,81	44.483,81	-
1.1.2.6.1.02.00	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	-	44.483,81	44.483,81	-
1.1.2.6.1.02.01	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS DE TRÂNSITO (P)	-	30,70	30,70	-
1.1.2.6.1.02.02	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS AMBIENTAIS (P)	-	14,34	14,34	-
1.1.2.6.1.02.99	DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS MULTAS (P)	-	44.438,77	44.438,77	-
1.1.3.0.0.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	434.792,07	1.542.471,18	1.519.454,10	457.809,15
1.1.3.1.0.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	89.606,06	84.522,06	5.084,00
1.1.3.1.1.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	89.606,06	84.522,06	5.084,00
1.1.3.1.1.01.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	89.606,06	84.522,06	5.084,00
1.1.3.1.1.01.98	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	-	89.606,06	84.522,06	5.084,00
1.1.3.8.0.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	434.792,07	1.452.865,12	1.434.932,04	452.725,15
1.1.3.8.1.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -	434.792,07	1.452.865,12	1.434.932,04	452.725,15
1.1.3.8.1.06.00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	432.562,03	459.972,59	447.650,42	444.884,20
1.1.3.8.1.08.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	2.230,04	981.347,57	975.736,66	7.840,95
1.1.3.8.1.09.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERN	-	11.544,96	11.544,96	-
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRA	734,96	-	-	734,96
1.1.4.1.0.00.00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	734,96	-	-	734,96
1.1.4.1.1.00.00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	734,96	-	-	734,96
1.1.4.1.1.01.00	TÍTULOS PÚBLICOS	677,96	-	-	677,96
1.1.4.1.1.01.02	TÍTULOS PÚBLICOS (P)	677,96	-	-	677,96
1.1.4.1.1.02.00	AÇÕES	57,00	-	-	57,00
1.1.4.1.1.02.02	AÇÕES (P)	57,00	-	-	57,00
1.1.5.0.0.00.00	ESTOQUES	2.207.717,90	24.657.270,88	24.451.576,51	2.413.412,27
1.1.5.6.0.00.00	ALMOXARIFADO	2.207.717,90	24.657.270,88	24.451.576,51	2.413.412,27
1.1.5.6.1.00.00	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.207.717,90	24.657.270,88	24.451.576,51	2.413.412,27
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.162.119,64	16.429.832,26	16.234.102,49	2.357.849,41
1.1.5.6.1.02.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	39.038,30	4.857.462,40	4.856.322,40	40.178,30
1.1.5.6.1.03.00	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	-	442.153,78	441.309,18	844,60
1.1.5.6.1.04.00	AUTOPEÇAS (P)	6.401,80	1.107.391,80	1.099.411,80	14.381,80
1.1.5.6.1.05.00	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	158,16	1.562.195,66	1.562.195,66	158,16
1.1.5.6.1.06.00	MATERIAIS GRÁFICOS (P)	-	1.696,80	1.696,80	-
1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	-	241.095,58	241.095,58	-
1.1.5.6.1.08.00	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	-	15.442,60	15.442,60	-
1.2.0.0.0.00.00	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	412.316.563,12	37.779.294,84	22.867.808,98	427.228.048,98
1.2.1.0.0.00.00	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	185.402.428,97	20.804.508,27	21.463.774,52	184.743.162,72
1.2.1.1.0.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	185.402.428,97	20.804.061,18	21.463.774,52	184.742.715,63
1.2.1.1.1.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	185.402.428,97	19.943.386,43	20.603.099,77	184.742.715,63
1.2.1.1.1.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	140.553.981,55	16.501.234,09	20.101.312,12	136.953.903,52
1.2.1.1.1.04.01	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	140.553.981,55	16.501.234,09	20.101.312,12	136.953.903,52
1.2.1.1.1.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	44.848.447,42	3.442.152,34	501.787,65	47.788.812,11
1.2.1.1.4.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	-	339.169,29	339.169,29	-
1.2.1.1.4.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	-	339.169,29	339.169,29	-
1.2.1.1.5.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	521.505,46	521.505,46	-
1.2.1.1.5.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	-	517.307,05	517.307,05	-
1.2.1.1.5.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	-	4.198,41	4.198,41	-
1.2.1.9.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPAD	-	447,09	-	447,09
1.2.1.9.1.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPAD	-	447,09	-	447,09
1.2.1.9.1.01.00	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR (P)	-	447,09	-	447,09
1.2.2.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	4.985.362,54	4.737.214,56	137.127,27	9.585.449,83
1.2.2.1.0.00.00	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	4.985.362,54	4.737.214,56	137.127,27	9.585.449,83

1.2.2.1.1.00.00	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	4.985.362,54	4.737.214,56	137.127,27	9.585.449,83
1.2.2.1.1.01.00	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA	4.985.362,54	4.737.214,56	137.127,27	9.585.449,83
1.2.2.1.1.01.07	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	4.985.362,54	4.737.214,56	137.127,27	9.585.449,83
1.2.3.0.0.00.00	IMOBILIZADO	221.923.791,61	12.205.572,01	1.266.907,19	232.862.456,43
1.2.3.1.0.00.00	BENS MÓVEIS	52.883.302,79	9.929.822,12	315.704,72	62.497.420,19
1.2.3.1.1.00.00	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	52.883.302,79	9.929.822,12	315.704,72	62.497.420,19
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	15.932.403,23	2.076.997,56	6.342,00	18.003.058,79
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO (P)	95.914,48	27.467,20	200,00	123.181,68
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	2.804.447,03	28.463,60	1.124,00	2.831.786,63
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODON	3.365.625,61	819.273,47	3.200,00	4.181.699,08
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	157.157,69	75.726,50	-	232.884,19
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (P)	432.917,96	-	445,00	432.472,96
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (P)	182.300,40	26.016,20	299,00	208.017,60
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (P)	555.917,85	80.985,80	-	636.903,65
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS (P)	189.555,78	689,00	-	190.244,78
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	264.766,23	1.882,00	340,00	266.308,23
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS (	21.298,56	-	-	21.298,56
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO (P)	38.550,00	-	-	38.550,00
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (P)	1.900,00	-	-	1.900,00
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGRPECUÁRIO:	486.000,00	4.700,00	-	490.700,00
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS (P)	147.230,00	-	-	147.230,00
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	192.642,32	114.364,99	-	307.007,31
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRA	6.996.179,32	897.428,80	734,00	7.892.874,12
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA	4.280.553,35	3.829.672,78	2.432,80	8.107.793,33
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.861.985,94	3.404.876,47	2.432,80	7.264.429,61
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	415.467,41	332.796,31	-	748.263,72
1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES (P)	3.100,00	92.000,00	-	95.100,00
1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.122.584,69	429.898,58	44.038,48	7.508.444,79
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	2.259.451,61	85.021,46	23.653,08	2.320.819,99
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	227.344,91	29.878,10	3.985,00	253.238,01
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	4.440.321,38	296.794,87	16.388,40	4.720.727,85
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	195.466,79	18.204,15	12,00	213.658,94
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.978.649,89	2.067.253,20	129,00	4.045.774,09
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS (P)	5.180,80	-	-	5.180,80
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS (P)	23.266,92	-	-	23.266,92
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS (P)	31.509,46	-	-	31.509,46
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS (P)	306.800,25	32.290,20	-	339.090,45
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	1.557.932,56	42.620,00	129,00	1.600.423,56
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSIÇÃO (P)	17.950,00	-	-	17.950,00
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMU	36.009,90	1.992.343,00	-	2.028.352,90
1.2.3.1.1.05.00	VEÍCULOS	22.802.793,82	1.484.950,00	257.222,54	24.030.521,28
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL (P)	16.158.998,21	1.294.950,00	257.222,54	17.196.725,67
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	6.642.556,06	190.000,00	-	6.832.556,06
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES (P)	789,55	-	-	789,55
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES (P)	450,00	-	-	450,00
1.2.3.1.1.07.00	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	18.480,00	-	-	18.480,00
1.2.3.1.1.07.04	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BEN	18.480,00	-	-	18.480,00
1.2.3.1.1.08.00	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	25,00	-	-	25,00
1.2.3.1.1.08.01	ESTOQUE INTERNO (P)	25,00	-	-	25,00
1.2.3.1.1.10.00	SEMOVENTES (P)	-	10.920,00	-	10.920,00
1.2.3.1.1.99.00	DEMAIS BENS MÓVEIS	747.812,81	30.130,00	5.539,90	772.402,91
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	747.812,81	30.130,00	5.539,90	772.402,91
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMÓVEIS	170.444.353,86	2.273.295,06	125.305,16	172.592.343,76
1.2.3.2.1.00.00	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	170.444.353,86	2.273.295,06	125.305,16	172.592.343,76
1.2.3.2.1.01.00	BENS DE USO ESPECIAL	35.041.354,69	426.119,54	-	35.467.474,23
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS (P)	8.340.042,90	5.252,00	-	8.345.294,90
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS, GLEBAS (P)	4.251.511,85	252.819,87	-	4.504.331,72
1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL (P)	80.994,04	158.914,67	-	239.908,71
1.2.3.2.1.01.11	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO (P)	21.904.000,00	-	-	21.904.000,00
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE (P)	-	9.133,00	-	9.133,00
1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	464.805,90	-	-	464.805,90
1.2.3.2.1.04.00	BENS DOMINICAIS	3.012.818,11	-	-	3.012.818,11
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS (P)	3.012.818,11	-	-	3.012.818,11
1.2.3.2.1.05.00	BENS DE USO COMUM DO POVO	3.713.732,10	9.270,00	-	3.723.002,10
1.2.3.2.1.05.01	RUAS (P)	1.781.030,64	9.270,00	-	1.790.300,64
1.2.3.2.1.05.02	PRAÇAS (P)	1.912.003,46	-	-	1.912.003,46
1.2.3.2.1.05.08	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES (P)	698,00	-	-	698,00
1.2.3.2.1.05.09	BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL (P)	20.000,00	-	-	20.000,00
1.2.3.2.1.06.00	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	111.311.859,58	663.860,34	-	111.975.719,92
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	111.273.359,58	618.360,34	-	111.891.719,92
1.2.3.2.1.06.05	ESTUDOS E PROJETOS (P)	38.500,00	45.500,00	-	84.000,00
1.2.3.2.1.07.00	INSTALAÇÕES (P)	2.600.292,89	867.214,22	29.580,00	3.437.927,11
1.2.3.2.1.08.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	16.700,00	-	-	16.700,00
1.2.3.2.1.99.00	DEMAIS BENS IMÓVEIS	14.747.596,49	306.830,96	95.725,16	14.958.702,29
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	14.747.596,49	306.830,96	95.725,16	14.958.702,29
1.2.3.8.0.00.00	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA -	1.403.865,04	2.454,83	825.897,31	2.227.307,52
1.2.3.8.1.00.00	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA -	1.403.865,04	2.454,83	825.897,31	2.227.307,52
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	1.403.113,57	2.454,83	825.895,03	2.226.553,77
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, -	573.884,13	125,96	310.098,41	883.856,58
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P -	229.062,28	274,32	122.887,39	351.675,35
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) -	77.400,80	875,55	46.011,49	122.536,74
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EI -	24.088,43	129,00	13.782,44	37.741,87
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)	466.038,94	1.050,00	329.666,86	794.655,80



1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P) -	32.638,99	-	3.448,44	-	36.087,43
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	751,47	-	2,28	-	753,75
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P -	751,47	-	2,28	-	753,75
1.2.4.0.0.00.00	INTANGÍVEL	4.980,00	32.000,00	-	-	36.980,00
1.2.4.1.0.00.00	SOFTWARES	4.980,00	32.000,00	-	-	36.980,00
1.2.4.1.1.00.00	SOFTWARES - CONSOLIDAÇÃO	4.980,00	32.000,00	-	-	36.980,00
1.2.4.1.1.01.00	SOFTWARES (P)	4.980,00	32.000,00	-	-	36.980,00
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	431.813.054,82	864.154.028,16	877.622.753,33	-	445.281.779,99
2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE	25.365.100,46	438.121.361,24	424.383.782,66	-	11.627.521,88
2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENC -	7.056.446,21	176.100.887,97	177.311.454,55	-	8.267.012,79
2.1.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR	5.576.076,08	140.845.629,91	140.799.216,83	-	5.529.663,00
2.1.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	5.576.076,08	140.845.629,91	140.799.216,83	-	5.529.663,00
2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR	-	121.131.376,58	121.131.376,58	-	-
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	-	109.404.336,58	109.404.336,58	-	-
2.1.1.1.1.01.12	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	-	8.441.213,75	8.441.213,75	-	-
2.1.1.1.1.01.13	FÉRIAS (F)	-	3.285.826,25	3.285.826,25	-	-
2.1.1.1.1.05.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	5.576.076,08	19.714.253,33	19.667.840,25	-	5.529.663,00
2.1.1.1.1.05.03	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR I -	5.547.698,83	10.325.959,69	8.437.819,95	-	3.659.559,09
2.1.1.1.1.05.13	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR I -	28.377,25	9.388.293,64	11.230.020,30	-	1.870.103,91
2.1.1.2.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-	432.284,72	432.284,72	-	-
2.1.1.2.1.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	432.284,72	432.284,72	-	-
2.1.1.2.1.05.00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME O	-	432.284,72	432.284,72	-	-
2.1.1.2.1.05.03	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME O	-	222.177,89	222.177,89	-	-
2.1.1.2.1.05.13	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME O	-	210.106,83	210.106,83	-	-
2.1.1.4.0.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.480.370,13	34.822.973,34	36.079.953,00	-	2.737.349,79
2.1.1.4.1.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	821.512,76	2.111.512,76	-	1.290.000,00
2.1.1.4.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	817.487,90	2.107.487,90	-	1.290.000,00
2.1.1.4.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	-	817.487,90	2.107.487,90	-	1.290.000,00
2.1.1.4.1.98.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	-	4.024,86	4.024,86	-	-
2.1.1.4.1.98.01	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	-	4.024,86	4.024,86	-	-
2.1.1.4.2.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	1.374.298,64	31.400.368,12	31.318.659,76	-	1.292.590,28
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) -	679.282,02	17.667.390,39	17.585.682,03	-	597.573,66
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) -	679.282,02	17.440.483,67	17.358.775,31	-	597.573,66
2.1.1.4.2.01.02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) -	-	226.906,72	226.906,72	-	-
2.1.1.4.2.02.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELAT	-	11.877.042,12	11.877.042,12	-	-
2.1.1.4.2.02.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELAT	-	3.536.777,81	3.536.777,81	-	-
2.1.1.4.2.02.02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELAT	-	211.016,08	211.016,08	-	-
2.1.1.4.2.02.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELAT	-	8.040.430,45	8.040.430,45	-	-
2.1.1.4.2.02.12	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELAT	-	88.817,78	88.817,78	-	-
2.1.1.4.2.99.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	695.016,62	1.855.935,61	1.855.935,61	-	695.016,62
2.1.1.4.2.99.01	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	-	1.361.175,30	1.361.175,30	-	-
2.1.1.4.2.99.02	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	695.016,62	494.760,31	494.760,31	-	695.016,62
2.1.1.4.3.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	106.071,49	2.601.092,46	2.649.780,48	-	154.759,51
2.1.1.4.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	106.071,49	2.601.092,46	2.649.780,48	-	154.759,51
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS -	105.612,29	2.598.154,15	2.647.177,37	-	154.635,51
2.1.1.4.3.01.03	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SERVIÇOS -	459,20	2.938,31	2.603,11	-	124,00
2.1.2.0.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	14.714.782,06	14.714.782,06	-	-
2.1.2.1.0.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	-	4.954.830,75	4.954.830,75	-	-
2.1.2.1.1.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	-	2.654.269,50	2.654.269,50	-	-
2.1.2.1.1.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	-	2.654.269,50	2.654.269,50	-	-
2.1.2.1.1.02.01	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-	1.249.068,00	1.249.068,00	-	-
2.1.2.1.1.02.11	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	-	1.405.201,50	1.405.201,50	-	-
2.1.2.1.2.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTRA OFSS	-	1.290.000,00	1.290.000,00	-	-
2.1.2.1.2.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	-	1.290.000,00	1.290.000,00	-	-
2.1.2.1.2.02.98	OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATO (F)	-	1.290.000,00	1.290.000,00	-	-
2.1.2.1.3.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UN	-	156.133,50	156.133,50	-	-
2.1.2.1.3.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	-	156.133,50	156.133,50	-	-
2.1.2.1.3.02.01	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-	156.133,50	156.133,50	-	-
2.1.2.1.5.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - MI	-	854.427,75	854.427,75	-	-
2.1.2.1.5.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	-	854.427,75	854.427,75	-	-
2.1.2.1.5.02.13	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-	854.427,75	854.427,75	-	-
2.1.2.3.0.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	-	312.267,00	312.267,00	-	-
2.1.2.3.5.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS	-	312.267,00	312.267,00	-	-
2.1.2.3.5.01.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	312.267,00	312.267,00	-	-
2.1.2.3.5.01.01	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO (F)	-	312.267,00	312.267,00	-	-
2.1.2.5.0.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAM	-	9.447.684,31	9.447.684,31	-	-
2.1.2.5.1.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAM	-	5.104.327,29	5.104.327,29	-	-
2.1.2.5.1.01.00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-	855.102,94	855.102,94	-	-
2.1.2.5.1.11.00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	-	1.761.491,35	1.761.491,35	-	-
2.1.2.5.1.13.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	-	2.487.733,00	2.487.733,00	-	-
2.1.2.5.5.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAM	-	4.343.357,02	4.343.357,02	-	-
2.1.2.5.5.03.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)	-	1.433.151,14	1.433.151,14	-	-
2.1.2.5.5.11.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS I	-	10.205,88	10.205,88	-	-
2.1.2.5.5.13.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	-	2.900.000,00	2.900.000,00	-	-
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.135.765,80	102.655.600,69	103.363.874,66	-	2.844.039,77
2.1.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR -	2.135.765,80	102.655.600,69	103.363.874,66	-	2.844.039,77
2.1.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR -	2.135.765,80	102.655.600,69	103.363.874,66	-	2.844.039,77
2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	2.135.765,80	102.368.209,51	101.966.698,47	-	1.734.254,76
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.106.887,68	91.818.896,04	90.988.945,49	-	1.276.937,13
2.1.3.1.1.01.02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	-	8.333.746,05	8.334.131,75	-	385,70
2.1.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (F)	-	1.794,33	1.794,33	-	-
2.1.3.1.1.01.09	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	28.878,12	2.213.773,09	2.641.826,90	-	456.931,93
2.1.3.1.1.03.00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	-	90.866,58	92.866,58	-	2.000,00

2.1.3.1.1.03.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	-	90.866,58	92.866,58	-	2.000,00
2.1.3.1.1.06.00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORD	-	7.871,10	1.115.656,11	-	1.107.785,01
2.1.3.1.1.06.03	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORD	-	3.935,55	1.111.720,56	-	1.107.785,01
2.1.3.1.1.06.13	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORD	-	3.935,55	3.935,55	-	-
2.1.3.1.1.20.00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETC	-	188.653,50	188.653,50	-	-
2.1.4.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	3.505.348,86	3.506.176,86	-	828,00
2.1.4.1.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	3.505.348,86	3.505.348,86	-	-
2.1.4.1.1.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSI	-	500,00	500,00	-	-
2.1.4.1.1.13.00	RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR (F)	-	500,00	500,00	-	-
2.1.4.1.3.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER	-	3.504.848,86	3.504.848,86	-	-
2.1.4.1.3.11.00	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-	3.504.348,86	3.504.348,86	-	-
2.1.4.1.3.13.00	RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR (F)	-	500,00	500,00	-	-
2.1.4.3.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-	828,00	-	828,00
2.1.4.3.5.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS -	-	-	828,00	-	828,00
2.1.4.3.5.09.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLH	-	-	828,00	-	828,00
2.1.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	16.172.888,45	141.144.741,66	125.487.494,53	515.641,32
2.1.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS	-	2.386.279,21	73.796.078,12	71.925.440,23	515.641,32
2.1.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	2.386.279,21	73.796.078,12	71.925.440,23	515.641,32
2.1.8.8.1.01.00	CONSIGNAÇÕES	-	1.830.303,68	67.352.611,18	65.678.197,71	155.890,21
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	-	116.799,55	1.380.124,27	1.393.231,76	129.907,04
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	-	482.242,95	20.101.258,10	19.619.015,15	-
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	-	-	2.487,47	2.487,47	-
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)	-	689,57	154.859,70	154.859,70	689,57
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTÍCIA (F)	-	-	9.214,28	9.214,28	-
2.1.8.8.1.01.11	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)	-	61.141,77	2.979.850,52	2.918.929,39	220,64
2.1.8.8.1.01.13	RETEÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	-	15.497,03	369.573,08	358.209,33	4.133,28
2.1.8.8.1.01.14	RETEÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	-	20.254,36	745.606,54	726.748,63	1.396,45
2.1.8.8.1.01.15	RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-	593.365,30	23.047.347,67	22.470.269,87	16.287,50
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	-	540.313,15	18.562.289,55	18.025.232,13	3.255,73
2.1.8.8.1.04.00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	-	549.466,42	5.906.023,89	5.698.083,30	341.525,83
2.1.8.8.1.04.01	DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)	-	2.154,84	-	-	2.154,84
2.1.8.8.1.04.05	DEPÓSITOS A TRANSFERIR (F)	-	320.505,24	1.923.379,65	1.654.024,19	51.149,78
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPÓSITOS (F)	-	226.806,34	3.982.644,24	4.044.059,11	288.221,21
2.1.8.8.1.99.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	-	6.509,11	537.443,05	549.159,22	18.225,28
2.1.8.9.0.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	13.786.609,24	67.348.663,54	53.562.054,30	-
2.1.8.9.1.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	137.127,27	19.996.022,61	19.858.895,34	-
2.1.8.9.1.01.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	2.654.230,48	2.654.230,48	-
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	-	-	2.654.230,48	2.654.230,48	-
2.1.8.9.1.02.00	DIÁRIAS A PAGAR (F)	-	-	392.916,00	392.916,00	-
2.1.8.9.1.03.00	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	-	-	106.964,19	106.964,19	-
2.1.8.9.1.13.00	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)	-	-	6.956.101,01	6.956.101,01	-
2.1.8.9.1.14.00	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	-	137.127,27	4.874.341,83	4.737.214,56	-
2.1.8.9.1.34.00	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	-	-	5.011.469,10	5.011.469,10	-
2.1.8.9.2.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	13.649.481,97	47.352.640,93	33.703.158,96	-
2.1.8.9.2.01.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	-	13.649.481,97	47.352.640,93	33.703.158,96	-
2.2.0.0.00.00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	84.134.858,27	19.107.924,93	46.314.228,68	111.341.162,02
2.2.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENC	-	54.250.820,68	15.164.811,50	43.690.679,24	82.776.688,42
2.2.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR	-	-	919.920,27	919.920,27	-
2.2.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-	919.920,27	919.920,27	-
2.2.1.1.1.04.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	-	-	919.920,27	919.920,27	-
2.2.1.1.1.04.03	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR I	-	-	919.920,27	919.920,27	-
2.2.1.4.0.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	54.250.820,68	14.244.891,23	42.770.758,97	82.776.688,42
2.2.1.4.2.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	-	54.250.820,68	14.244.891,23	42.770.758,97	82.776.688,42
2.2.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS - I	-	54.250.820,68	9.166.901,48	37.692.769,22	82.776.688,42
2.2.1.4.2.02.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELAT	-	-	2.636.616,95	2.636.616,95	-
2.2.1.4.2.02.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELAT	-	-	2.636.616,95	2.636.616,95	-
2.2.1.4.2.99.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	-	-	2.441.372,80	2.441.372,80	-
2.2.2.0.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	-	24.368.727,65	3.664.830,85	1.096.986,91	21.800.883,71
2.2.2.1.0.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	-	9.379.910,85	1.478.961,75	784.719,91	8.685.669,01
2.2.2.1.1.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃ	-	9.379.910,85	1.166.694,75	472.452,91	8.685.669,01
2.2.2.1.1.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	-	9.379.910,85	698.294,25	4.052,41	8.685.669,01
2.2.2.1.1.02.98	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	-	9.379.910,85	698.294,25	4.052,41	8.685.669,01
2.2.2.1.1.03.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	-	-	468.400,50	468.400,50	-
2.2.2.1.1.03.02	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	-	-	468.400,50	468.400,50	-
2.2.2.1.4.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ES	-	-	312.267,00	312.267,00	-
2.2.2.1.4.02.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	-	-	312.267,00	312.267,00	-
2.2.2.1.4.02.98	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	-	-	312.267,00	312.267,00	-
2.2.2.2.0.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	-	14.988.816,80	1.873.602,10	-	13.115.214,70
2.2.2.2.1.00.00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	-	14.988.816,80	1.873.602,10	-	13.115.214,70
2.2.2.2.1.02.00	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS	-	14.988.816,80	1.873.602,10	-	13.115.214,70
2.2.2.2.1.02.02	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS (P)	-	14.988.816,80	1.873.602,10	-	13.115.214,70
2.2.2.3.0.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	-	-	312.267,00	312.267,00	-
2.2.2.3.4.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS	-	-	312.267,00	312.267,00	-
2.2.2.3.4.03.00	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS - INTER OFSS - ESTADI	-	-	312.267,00	312.267,00	-
2.2.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	5.515.309,94	250.325,20	1.498.605,15	6.763.589,89
2.2.3.1.0.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PF-	-	5.515.309,94	250.325,20	1.498.605,15	6.763.589,89
2.2.3.1.1.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PF-	-	5.515.309,94	250.325,20	1.498.605,15	6.763.589,89
2.2.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	-	5.515.309,94	72.798,22	1.321.078,17	6.763.589,89
2.2.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)	-	5.515.309,94	72.798,22	1.321.078,17	6.763.589,89
2.2.3.1.1.08.00	FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS -	-	-	480,01	480,01	-
2.2.3.1.1.09.00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETC	-	-	177.046,97	177.046,97	-
2.2.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-	-	27.957,38	27.957,38	-
2.2.8.9.0.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-	-	27.957,38	27.957,38	-

2.2.8.9.2.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	-	27.957,38	27.957,38	-
2.2.8.9.2.02.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO (P)	-	27.957,38	27.957,38	-
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 322.313.096,09	406.924.741,99	406.924.741,99	- 322.313.096,09
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS	- 322.313.096,09	406.924.741,99	406.924.741,99	- 322.313.096,09
2.3.7.1.0.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	- 322.313.096,09	406.924.741,99	406.924.741,99	- 322.313.096,09
2.3.7.1.1.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	- 4.992.202,47	127.693.440,66	127.693.440,66	- 4.992.202,47
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	127.693.440,66	-	127.693.440,66	-
2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 132.685.643,13	127.693.440,66	-	- 4.992.202,47
2.3.7.1.2.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	120.614.831,96	62.255.852,10	62.255.852,10	120.614.831,96
2.3.7.1.2.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	62.255.852,10	-	62.255.852,10	-
2.3.7.1.2.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.358.979,86	62.255.852,10	-	120.614.831,96
2.3.7.1.3.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	234.270.447,67	106.741.098,01	106.741.098,01	- 234.270.447,67
2.3.7.1.3.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	- 106.741.098,01	106.741.098,01	-	-
2.3.7.1.3.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 127.529.349,66	-	106.741.098,01	- 234.270.447,67
2.3.7.1.4.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADOS	203.458.757,19	110.018.924,30	110.018.924,30	- 203.458.757,19
2.3.7.1.4.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	- 110.018.924,30	110.018.924,30	-	-
2.3.7.1.4.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 93.439.832,89	-	110.018.924,30	- 203.458.757,19
2.3.7.1.5.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIOS	206.520,72	215.426,92	215.426,92	- 206.520,72
2.3.7.1.5.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	215.426,92	-	215.426,92	-
2.3.7.1.5.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 421.947,64	215.426,92	-	206.520,72
3.0.0.00.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	361.984.242,15	9.916.261,24	352.067.980,91
3.1.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	-	186.291.824,24	6.963.955,06	179.327.869,18
3.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-	122.421.839,65	1.626.367,06	120.795.472,59
3.1.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO	-	110.201.741,74	1.521.092,29	108.680.649,45
3.1.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO	-	110.201.741,74	1.521.092,29	108.680.649,45
3.1.1.11.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	-	107.346.232,23	1.521.092,29	105.825.139,94
3.1.1.11.01.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-	75.276.347,39	1.515.244,27	73.761.103,12
3.1.1.11.01.01.02	ADICIONAL NOTURNO	-	323.607,41	-	323.607,41
3.1.1.11.01.01.04	ABONO DE PERMANÊNCIA	-	341.281,72	-	341.281,72
3.1.1.11.01.01.06	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	-	2.156.681,33	-	2.156.681,33
3.1.1.11.01.01.14	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	-	4.411.760,07	-	4.411.760,07
3.1.1.11.01.01.16	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	-	3.782.554,82	-	3.782.554,82
3.1.1.11.01.01.18	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	-	8.559.464,08	2.924,01	8.556.540,07
3.1.1.11.01.01.21	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	-	214.986,27	-	214.986,27
3.1.1.11.01.01.22	13º SALÁRIO	-	7.580.746,80	2.924,01	7.577.822,79
3.1.1.11.01.01.23	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	-	1.783.828,90	-	1.783.828,90
3.1.1.11.01.01.24	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	-	2.686.922,99	-	2.686.922,99
3.1.1.11.01.01.31	SUBSÍDIOS	-	228.050,45	-	228.050,45
3.1.1.11.02.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	-	2.852.269,51	-	2.852.269,51
3.1.1.11.02.99.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL	-	2.852.269,51	-	2.852.269,51
3.1.1.11.03.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	-	3.240,00	-	3.240,00
3.1.1.20.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO	-	12.220.097,91	105.274,77	12.114.823,14
3.1.1.21.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO	-	12.220.097,91	105.274,77	12.114.823,14
3.1.1.21.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	-	8.219.513,68	83.246,81	8.136.266,87
3.1.1.21.01.01.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-	5.151.352,47	83.246,81	5.068.105,66
3.1.1.21.01.01.02.00	ADICIONAL NOTURNO	-	10.733,26	-	10.733,26
3.1.1.21.01.01.06.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	-	64.839,76	-	64.839,76
3.1.1.21.01.01.14.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	-	337.374,45	-	337.374,45
3.1.1.21.01.01.16.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	-	508.653,48	-	508.653,48
3.1.1.21.01.01.18.00	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	-	54.911,11	-	54.911,11
3.1.1.21.01.01.21.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	-	40.296,00	-	40.296,00
3.1.1.21.01.01.22.00	13º SALÁRIO	-	593.603,07	-	593.603,07
3.1.1.21.01.01.23.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	-	132.575,80	-	132.575,80
3.1.1.21.01.01.24.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	-	193.363,45	-	193.363,45
3.1.1.21.01.01.31.00	SUBSÍDIOS	-	1.131.810,83	-	1.131.810,83
3.1.1.21.02.00.00.00	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	-	99.484,26	-	99.484,26
3.1.1.21.02.99.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-	99.484,26	-	99.484,26
3.1.1.21.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-	3.901.099,97	22.027,96	3.879.072,01
3.1.1.21.04.01.00.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8745/93	-	3.320.119,61	-	3.320.119,61
3.1.1.21.04.13.00.00	13º SALÁRIO DE CONTRATO TEMPORÁRIO	-	263.939,87	22.027,96	241.911,91
3.1.1.21.04.14.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	-	308.135,01	-	308.135,01
3.1.1.21.04.99.00.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	-	8.905,48	-	8.905,48
3.1.2.00.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS	-	59.577.450,03	5.337.588,00	54.239.862,03
3.1.2.10.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	-	57.128.700,99	5.332.581,89	51.796.119,10
3.1.2.12.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	-	55.546.379,10	3.750.260,00	51.796.119,10
3.1.2.12.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	-	54.720.711,62	3.069.133,82	51.651.577,80
3.1.2.12.99.00.00.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	-	825.667,48	681.126,18	144.541,30
3.1.2.15.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	1.582.321,89	1.582.321,89	-
3.1.2.15.99.00.00.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	-	1.582.321,89	1.582.321,89	-
3.1.2.20.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	-	2.444.724,18	5.006,11	2.439.718,07
3.1.2.23.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-	2.444.724,18	5.006,11	2.439.718,07
3.1.2.23.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	-	1.618.757,23	-	1.618.757,23
3.1.2.23.99.00.00.00	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	-	825.966,95	5.006,11	820.960,84
3.1.2.30.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	-	4.024,86	-	4.024,86
3.1.2.31.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	-	4.024,86	-	4.024,86
3.1.2.31.01.00.00.00	FGTS	-	4.024,86	-	4.024,86
3.1.9.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	-	4.292.534,56	-	4.292.534,56
3.1.9.10.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-	4.292.534,56	-	4.292.534,56
3.1.9.11.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDA	-	4.292.534,56	-	4.292.534,56
3.2.0.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	-	2.680.928,14	-	2.680.928,14
3.2.1.00.00.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	-	210.895,20	-	210.895,20
3.2.1.10.00.00.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS	-	210.895,20	-	210.895,20
3.2.1.11.00.00.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-	210.895,20	-	210.895,20

3.2.1.11.70.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - APOSENTADORIAS	-	210.895,20	-	210.895,20
3.2.9.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	-	2.470.032,94	-	2.470.032,94
3.2.9.10.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	-	2.415.942,67	-	2.415.942,67
3.2.9.11.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONS	-	2.415.942,67	-	2.415.942,67
3.2.9.11.05.00	AUXÍLIO RECLUSÃO - ATIVO CIVIL	-	53.847,37	-	53.847,37
3.2.9.11.10.00	AUXÍLIO-DOENÇA	-	1.597.670,04	-	1.597.670,04
3.2.9.11.11.00	SALÁRIO-MATERNIDADE	-	474.908,71	-	474.908,71
3.2.9.11.12.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	-	86.871,79	-	86.871,79
3.2.9.11.12.01	SALÁRIO-FAMÍLIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	-	86.666,71	-	86.666,71
3.2.9.11.12.02	SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVO PESSOAL CIVIL	-	102,54	-	102,54
3.2.9.11.12.03	SALÁRIO-FAMÍLIA - PENSIONISTA PESSOAL CIVIL	-	102,54	-	102,54
3.2.9.11.99.00	DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPI	-	202.644,76	-	202.644,76
3.2.9.90.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	-	54.090,27	-	54.090,27
3.2.9.91.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	-	54.090,27	-	54.090,27
3.3.0.00.00.00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	107.799.925,54	2.162.974,56	105.636.950,98
3.3.1.00.00.00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	31.728.431,30	104.414,10	31.624.017,20
3.3.1.10.00.00	CONSUMO DE MATERIAL	-	25.502.153,72	84.515,55	25.417.638,17
3.3.1.11.00.00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	25.502.153,72	84.515,55	25.417.638,17
3.3.1.11.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	-	5.732.684,09	15.544,90	5.717.139,19
3.3.1.11.03.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	66.835,00	1.740,00	65.095,00
3.3.1.11.05.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	-	6.804,00	-	6.804,00
3.3.1.11.06.00	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	-	4.750.730,71	61.945,48	4.688.785,23
3.3.1.11.08.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	-	65.274,49	-	65.274,49
3.3.1.11.09.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	80.777,58	-	80.777,58
3.3.1.11.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	-	158.422,60	-	158.422,60
3.3.1.11.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	-	270,00	-	270,00
3.3.1.11.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	235.269,08	-	235.269,08
3.3.1.11.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	63.323,68	-	63.323,68
3.3.1.11.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	-	78.980,27	-	78.980,27
3.3.1.11.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	-	31.780,00	-	31.780,00
3.3.1.11.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	-	4.580,46	-	4.580,46
3.3.1.11.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	-	635.890,14	-	635.890,14
3.3.1.11.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	-	81.591,20	-	81.591,20
3.3.1.11.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇ	-	388.868,21	-	388.868,21
3.3.1.11.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	-	83.976,15	-	83.976,15
3.3.1.11.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	-	243.305,87	96,00	243.209,87
3.3.1.11.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	-	275.997,80	-	275.997,80
3.3.1.11.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	-	11.641,00	-	11.641,00
3.3.1.11.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	-	1.995,60	-	1.995,60
3.3.1.11.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	-	4.940,00	-	4.940,00
3.3.1.11.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	-	183.805,00	-	183.805,00
3.3.1.11.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	-	1.496.921,17	-	1.496.921,17
3.3.1.11.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	-	962.334,61	-	962.334,61
3.3.1.11.42.00	FERRAMENTAS	-	8.093,98	-	8.093,98
3.3.1.11.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	-	120.543,20	-	120.543,20
3.3.1.11.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	9.726.517,83	5.189,17	9.721.328,66
3.3.1.20.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	-	6.226.277,58	19.898,55	6.206.379,03
3.3.1.21.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	-	6.226.277,58	19.898,55	6.206.379,03
3.3.1.21.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-	6.226.277,58	19.898,55	6.206.379,03
3.3.2.00.00.00	SERVIÇOS	-	75.245.596,93	2.058.560,46	73.187.036,47
3.3.2.10.00.00	DIÁRIAS	-	392.811,00	210,00	392.601,00
3.3.2.11.00.00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	392.811,00	210,00	392.601,00
3.3.2.11.01.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	-	392.811,00	210,00	392.601,00
3.3.2.20.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	1.760.605,85	64.416,52	1.696.189,33
3.3.2.21.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	-	1.760.605,85	64.416,52	1.696.189,33
3.3.2.21.08.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	-	1.869,00	-	1.869,00
3.3.2.21.15.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	-	10.686,53	-	10.686,53
3.3.2.21.16.00	ESTAGIÁRIOS	-	1.102.035,32	35.807,52	1.066.227,80
3.3.2.21.21.00	LOCAÇÕES	-	503.515,00	24.469,00	479.046,00
3.3.2.21.99.00	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	-	142.500,00	4.140,00	138.360,00
3.3.2.30.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	73.092.180,08	1.993.933,94	71.098.246,14
3.3.2.31.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	58.516.175,73	760.691,92	57.755.483,81
3.3.2.31.04.00	COMUNICAÇÃO	-	590.992,38	4.471,99	586.520,39
3.3.2.31.05.00	PUBLICIDADE	-	203.540,82	397,00	203.143,82
3.3.2.31.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-	1.567.641,06	3.598,00	1.564.043,06
3.3.2.31.08.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OU	-	8.689.989,11	17.145,77	8.672.843,34
3.3.2.31.09.00	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	-	7.935.557,11	-	7.935.557,11
3.3.2.31.10.00	LOCAÇÕES	-	579.732,60	7.292,20	572.440,40
3.3.2.31.11.00	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	456.212,40	-	456.212,40
3.3.2.31.14.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	-	9.715,90	-	9.715,90
3.3.2.31.20.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	-	8.200,00	-	8.200,00
3.3.2.31.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	-	8.776,50	-	8.776,50
3.3.2.31.25.00	HOSPEDAGENS	-	844,90	-	844,90
3.3.2.31.29.00	SEGUROS EM GERAL	-	69.847,90	-	69.847,90
3.3.2.31.30.00	SELEÇÃO E TREINAMENTO	-	23.758,61	-	23.758,61
3.3.2.31.31.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORAT	-	6.576.050,48	35.834,00	6.540.216,48
3.3.2.31.32.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	-	478.712,50	904,14	477.808,36
3.3.2.31.34.00	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	-	162.000,00	-	162.000,00
3.3.2.31.35.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	321,37	-	321,37
3.3.2.31.36.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	-	11.900,00	-	11.900,00
3.3.2.31.40.00	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	-	60.587,98	-	60.587,98
3.3.2.31.46.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	-	69.915,24	-	69.915,24
3.3.2.31.47.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	-	103,27	-	103,27

3.3.2.31.51.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	-	2.023.548,55	41.288,90	1.982.259,65
3.3.2.31.54.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	-	2.576.723,71	-	2.576.723,71
3.3.2.31.98.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	-	3.935,55	-	3.935,55
3.3.2.31.99.00	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	-	26.407.567,79	649.759,92	25.757.807,87
3.3.2.32.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	-	14.576.004,35	1.233.242,02	13.342.762,33
3.3.2.32.99.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-	14.576.004,35	1.233.242,02	13.342.762,33
3.3.3.00.00.00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-	825.897,31	-	825.897,31
3.3.3.10.00.00	DEPRECIÇÃO	-	825.897,31	-	825.897,31
3.3.3.11.00.00	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	825.897,31	-	825.897,31
3.3.3.11.01.00	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	-	825.897,31	-	825.897,31
3.3.3.11.01.01	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	825.895,03	-	825.895,03
3.3.3.11.01.02	DEPRECIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	2,28	-	2,28
3.4.0.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	5.751.261,47	558.544,42	5.192.717,05
3.4.1.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (	-	3.934.375,15	558.544,42	3.375.830,73
3.4.1.10.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	-	3.934.375,15	558.544,42	3.375.830,73
3.4.1.11.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CON	-	3.934.375,15	558.544,42	3.375.830,73
3.4.1.11.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANC	-	3.934.375,15	558.544,42	3.375.830,73
3.4.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	6.052,33	-	6.052,33
3.4.2.30.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SER	-	6.052,33	-	6.052,33
3.4.2.31.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SER	-	6.052,33	-	6.052,33
3.4.2.31.03.00	MULTAS INDEUTÍVEIS	-	4.182,00	-	4.182,00
3.4.2.31.03.02	MULTAS INDEUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍD	-	4.182,00	-	4.182,00
3.4.2.31.99.00	OUTROS ENCARGOS DE MORA	-	1.870,33	-	1.870,33
3.4.3.00.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	-	468.400,50	-	468.400,50
3.4.3.10.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATU	-	468.400,50	-	468.400,50
3.4.3.11.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATU	-	468.400,50	-	468.400,50
3.4.3.11.01.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	-	468.400,50	-	468.400,50
3.4.9.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCE	-	1.342.433,49	-	1.342.433,49
3.4.9.90.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEII	-	1.342.433,49	-	1.342.433,49
3.4.9.91.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEII	-	1.342.433,49	-	1.342.433,49
3.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	41.898.512,18	230.709,20	41.667.802,98
3.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	35.157.919,53	-	35.157.919,53
3.5.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-	10.800.000,00	-	10.800.000,00
3.5.1.12.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-	10.800.000,00	-	10.800.000,00
3.5.1.12.02.00	REPASSE CONCEDIDO	-	10.800.000,00	-	10.800.000,00
3.5.1.30.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSO	-	24.357.919,53	-	24.357.919,53
3.5.1.32.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSO	-	24.357.919,53	-	24.357.919,53
3.5.1.32.01.00	PLANO FINANCEIRO	-	414.756,83	-	414.756,83
3.5.1.32.01.99	OUTROS APORTES PARA O RPPS	-	414.756,83	-	414.756,83
3.5.1.32.02.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	21.896.032,84	-	21.896.032,84
3.5.1.32.02.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	-	419.767,59	-	419.767,59
3.5.1.32.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTI	-	18.813.175,92	-	18.813.175,92
3.5.1.32.02.99	OUTROS APORTES PARA O RPPS	-	2.663.089,33	-	2.663.089,33
3.5.1.32.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE F	-	2.047.129,86	-	2.047.129,86
3.5.3.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	6.740.592,65	230.709,20	6.509.883,45
3.5.3.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR.	-	6.740.592,65	230.709,20	6.509.883,45
3.5.3.11.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR.	-	6.740.592,65	230.709,20	6.509.883,45
3.5.3.11.01.00	CONTRIBUIÇÕES	-	168.154,37	-	168.154,37
3.5.3.11.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	-	6.572.438,28	230.709,20	6.341.729,08
3.6.0.00.00.00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	-	10.969.399,63	-	10.969.399,63
3.6.2.00.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO	-	226.322,54	-	226.322,54
3.6.2.20.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	-	226.322,54	-	226.322,54
3.6.2.21.00.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃ	-	226.322,54	-	226.322,54
3.6.2.21.01.00	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	226.322,54	-	226.322,54
3.6.2.21.01.05	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	-	226.322,54	-	226.322,54
3.6.3.00.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	74.927,35	-	74.927,35
3.6.3.10.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	-	39.094,60	-	39.094,60
3.6.3.11.00.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇ	-	39.094,60	-	39.094,60
3.6.3.11.01.00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS	-	39.094,60	-	39.094,60
3.6.3.11.01.01	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP	-	14.762,36	-	14.762,36
3.6.3.11.01.99	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-	24.332,24	-	24.332,24
3.6.3.90.00.00	OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	35.832,75	-	35.832,75
3.6.3.91.00.00	OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	35.832,75	-	35.832,75
3.6.5.00.00.00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	10.668.149,74	-	10.668.149,74
3.6.5.10.00.00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	10.668.149,74	-	10.668.149,74
3.6.5.11.00.00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	10.668.149,74	-	10.668.149,74
3.6.5.11.01.00	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	10.484.328,41	-	10.484.328,41
3.6.5.11.02.00	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	183.821,33	-	183.821,33
3.7.0.00.00.00	TRIBUTARIAS	-	3.508.779,97	78,00	3.508.701,97
3.7.1.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	1.328,00	-	1.328,00
3.7.1.10.00.00	IMPOSTOS	-	1.328,00	-	1.328,00
3.7.1.11.00.00	IMPOSTOS CONSOLIDAÇÃO	-	1.328,00	-	1.328,00
3.7.1.11.99.00	OUTROS IMPOSTOS	-	1.328,00	-	1.328,00
3.7.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	-	3.507.451,97	78,00	3.507.373,97
3.7.2.10.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	3.506.951,97	78,00	3.506.873,97
3.7.2.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	3.506.951,97	78,00	3.506.873,97
3.7.2.13.02.00	PIS/PASEP	-	3.504.348,86	10,00	3.504.338,86
3.7.2.13.04.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE FÍSICA	-	2.603,11	68,00	2.535,11
3.7.2.90.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	-	500,00	-	500,00
3.7.2.95.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	500,00	-	500,00
3.9.0.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	3.083.610,98	-	3.083.610,98
3.9.1.00.00.00	PREMIAÇÕES	-	35.763,56	-	35.763,56
3.9.1.10.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	-	35.763,56	-	35.763,56



3.9.1.15.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	35.763,56	-	35.763,56
3.9.4.00.00.00	INCENTIVOS	-	92.866,58	-	92.866,58
3.9.4.90.00.00	OUTROS INCENTIVOS	-	92.866,58	-	92.866,58
3.9.4.91.00.00	OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	92.866,58	-	92.866,58
3.9.9.00.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	2.954.980,84	-	2.954.980,84
3.9.9.60.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-	2.954.980,84	-	2.954.980,84
3.9.9.61.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOL	-	2.954.980,84	-	2.954.980,84
4.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	34.102.974,96	404.275.338,51	370.172.363,55
4.1.0.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	264.412,42	95.345.725,17	95.081.312,75
4.1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS	-	213.651,99	93.867.027,52	93.653.375,53
4.1.1.2.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	-	61.916,54	61.259.395,82	61.197.479,28
4.1.1.2.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇ	-	61.916,54	61.259.395,82	61.197.479,28
4.1.1.2.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL UF	-	38.914,24	42.732.405,27	42.693.491,03
4.1.1.2.1.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	-	129,71	10.385.954,80	10.385.825,09
4.1.1.2.1.03.01	IRRF - PESSOAS FÍSICAS	-	129,71	10.385.954,80	10.385.825,09
4.1.1.2.1.04.00	ITBI	-	22.341,06	8.141.035,75	8.118.694,69
4.1.1.2.1.97.00	(-) DEDUÇÃO	-	531,53	-	531,53
4.1.1.3.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	-	151.735,45	32.607.631,70	32.455.896,25
4.1.1.3.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIE	-	151.735,45	32.607.631,70	32.455.896,25
4.1.1.3.1.02.00	ISS	-	151.735,45	32.607.631,70	32.455.896,25
4.1.2.0.0.00.00	TAXAS	-	12.659,16	1.437.932,85	1.425.273,69
4.1.2.1.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-	12.659,16	1.437.932,85	1.425.273,69
4.1.2.1.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇ	-	12.659,16	1.437.932,85	1.425.273,69
4.1.2.1.1.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMEN	-	303,99	192.011,88	191.707,89
4.1.2.1.1.02.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	-	6.520,56	1.183.419,60	1.176.899,04
4.1.2.1.1.11.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	4.694,19	57.365,77	52.671,58
4.1.2.1.1.11.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAÚDE	-	4.694,19	57.104,40	52.410,21
4.1.2.1.1.11.99	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	261,37	261,37
4.1.2.1.1.14.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	-	528,85	528,85
4.1.2.1.1.15.00	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	-	1.140,42	1.140,42	-
4.1.2.1.1.15.01	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	-	1.140,42	1.140,42	-
4.1.2.1.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-	-	3.466,33	3.466,33
4.1.3.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	38.101,27	40.764,80	2.663,53
4.1.3.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRA	-	38.101,27	40.764,80	2.663,53
4.1.3.4.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRA	-	38.101,27	40.764,80	2.663,53
4.1.3.4.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRA	-	38.101,27	40.764,80	2.663,53
4.2.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	-	16,62	6.423.418,00	6.423.401,38
4.2.3.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	16,62	6.423.418,00	6.423.401,38
4.2.3.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	16,62	6.423.418,00	6.423.401,38
4.2.3.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	-	16,62	6.423.418,00	6.423.401,38
4.2.3.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	16,62	6.423.418,00	6.423.401,38
4.3.0.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	-	71.963,45	2.589.701,30	2.517.737,85
4.3.3.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	-	71.963,45	2.589.701,30	2.517.737,85
4.3.3.1.0.00.00	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PREST	-	71.963,45	2.589.701,30	2.517.737,85
4.3.3.1.1.00.00	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTA	-	71.963,45	2.589.701,30	2.517.737,85
4.3.3.1.1.02.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	-	1.401,22	246.997,67	245.596,45
4.3.3.1.1.37.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	5.794,80	80.418,47	74.623,67
4.3.3.1.1.99.00	OUTROS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVEI	-	64.767,43	2.262.285,16	2.197.517,73
4.4.0.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	529.165,13	5.853.657,91	5.324.492,78
4.4.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	297.750,37	4.153.835,71	3.856.085,34
4.4.2.4.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO	-	297.750,37	4.153.761,60	3.856.011,23
4.4.2.4.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO	-	297.750,37	4.153.761,60	3.856.011,23
4.4.2.4.1.05.00	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	-	897,30	187.997,62	187.100,32
4.4.2.4.1.06.00	MULTAS E JUROS SOBRE ITBI	-	-	36.732,81	36.732,81
4.4.2.4.1.07.00	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	-	-	100.722,27	100.722,27
4.4.2.4.1.09.00	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER E	-	334,23	44.835,93	44.501,70
4.4.2.4.1.10.00	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	-	149,03	149,03
4.4.2.4.1.11.00	MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	1.558,04	1.558,04
4.4.2.4.1.16.00	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	296.518,84	3.781.765,90	3.485.247,06
4.4.2.9.0.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	-	74,11	74,11
4.4.2.9.1.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	-	-	74,11	74,11
4.4.5.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI	-	231.414,76	1.699.822,20	1.468.407,44
4.4.5.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	231.414,76	1.699.822,20	1.468.407,44
4.4.5.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	-	231.414,76	1.699.822,20	1.468.407,44
4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	32.405.044,63	274.192.820,91	241.787.776,28
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	-	3.518.248,40	3.518.248,40
4.5.1.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃ	-	-	3.518.248,40	3.518.248,40
4.5.1.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃ	-	-	3.518.248,40	3.518.248,40
4.5.1.2.2.01.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTE	-	-	2.822.647,04	2.822.647,04
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPI	-	-	2.822.647,04	2.822.647,04
4.5.1.2.2.02.00	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPEND	-	-	695.601,36	695.601,36
4.5.1.2.2.02.03	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	-	-	799,20	799,20
4.5.1.2.2.02.04	DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	-	-	694.802,16	694.802,16
4.5.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	-	32.405.044,63	270.643.250,82	238.238.206,19
4.5.2.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	-	30.732.534,60	204.496.469,34	173.763.934,74
4.5.2.1.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS -	-	12.738.875,10	116.731.751,19	103.992.876,09
4.5.2.1.3.02.00	COTA-PARTE FPM	-	11.384.807,19	61.623.083,92	50.238.276,73
4.5.2.1.3.03.00	COTA-PARTE ITR	-	209.909,90	1.049.550,30	839.640,40
4.5.2.1.3.04.00	COTA-PARTE IPI	-	91.782,28	458.911,17	367.128,89
4.5.2.1.3.06.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLI	-	-	1.285.310,86	1.285.310,86
4.5.2.1.3.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	-	850.580,08	40.473.804,08	39.623.224,00
4.5.2.1.3.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO D	-	-	9.506.412,68	9.506.412,68
4.5.2.1.3.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	-	201.795,65	2.334.678,18	2.132.882,53

4.5.2.1.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS -	-	17.993.659,50	87.764.718,15	-	69.771.058,65
4.5.2.1.4.01.00	COTA-PARTE ICMS	-	13.112.087,33	62.170.836,15	-	49.058.748,82
4.5.2.1.4.02.00	COTA-PARTE IPVA	-	4.776.485,17	23.692.539,26	-	18.916.054,09
4.5.2.1.4.04.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMI	-	-	51.219,78	-	51.219,78
4.5.2.1.4.06.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAM	-	105.087,00	1.850.122,96	-	1.745.035,96
4.5.2.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	455.347,24	59.807.039,43	-	59.351.692,19
4.5.2.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	-	455.347,24	59.807.039,43	-	59.351.692,19
4.5.2.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	498.932,08	3.800.842,37	-	3.301.910,29
4.5.2.3.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	-	4.755,21	660.320,72	-	655.565,51
4.5.2.3.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES	-	4.755,21	622.400,28	-	617.645,07
4.5.2.3.3.02.00	AUXÍLIOS	-	-	11.008,48	-	11.008,48
4.5.2.3.3.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	-	-	26.911,96	-	26.911,96
4.5.2.3.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	-	494.176,87	3.140.521,65	-	2.646.344,78
4.5.2.3.4.01.00	CONTRIBUIÇÕES	-	494.176,87	1.367.199,08	-	873.022,21
4.5.2.3.4.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	1.773.322,57	-	1.773.322,57
4.5.2.4.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	718.230,71	2.538.899,68	-	1.820.668,97
4.5.2.4.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	-	119.494,09	-	119.494,09
4.5.2.4.3.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	-	-	51.081,75	-	51.081,75
4.5.2.4.4.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	-	718.230,71	2.368.323,84	-	1.650.093,13
4.5.9.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	-	31.321,69	-	31.321,69
4.5.9.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	-	31.321,69	-	31.321,69
4.5.9.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONS	-	-	31.321,69	-	31.321,69
4.5.9.1.1.01.00	DOAÇÕES RECEBIDAS	-	-	31.321,69	-	31.321,69
4.6.0.0.0.00.00	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	-	-	16.608.345,04	-	16.608.345,04
4.6.3.0.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	-	1.077.213,01	-	1.077.213,01
4.6.3.9.0.00.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	-	1.077.213,01	-	1.077.213,01
4.6.3.9.1.00.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSO	-	-	1.077.213,01	-	1.077.213,01
4.6.4.0.0.00.00	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	-	15.531.132,03	-	15.531.132,03
4.6.4.1.0.00.00	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLID	-	-	15.531.132,03	-	15.531.132,03
4.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	832.372,71	3.261.670,18	-	2.429.297,47
4.9.9.0.0.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	832.372,71	3.261.670,18	-	2.429.297,47
4.9.9.5.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS	-	358.662,22	1.429.058,31	-	1.070.396,09
4.9.9.5.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	-	358.662,22	1.429.058,31	-	1.070.396,09
4.9.9.9.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES E	-	473.710,49	1.832.611,87	-	1.358.901,38
4.9.9.9.1.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES E	-	473.710,49	1.832.611,87	-	1.358.901,38
5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAME	21.059.847,14	1.358.776.332,53	326.711.338,28	1.053.124.841,39	
5.2.0.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO	-	1.303.072.566,58	284.858.886,00	1.018.213.680,58	
5.2.1.0.0.00.00	PREVISÃO DA RECEITA	-	323.828.848,62	24.874.572,32	298.954.276,30	
5.2.1.1.0.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	-	323.828.848,62	24.874.572,32	298.954.276,30	
5.2.1.1.1.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	-	323.828.848,62	1.042.572,32	322.786.276,30	
5.2.1.1.2.00.00	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	23.832.000,00	-	23.832.000,00
5.2.1.1.2.01.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LE	-	-	23.832.000,00	-	23.832.000,00
5.2.1.1.2.01.01	(-) FUNDEB	-	-	23.832.000,00	-	23.832.000,00
5.2.2.0.0.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA	-	979.243.717,96	259.984.313,68	719.259.404,28	
5.2.2.1.0.00.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	477.770.629,08	138.319.937,88	339.450.691,20	
5.2.2.1.1.00.00	DOTAÇÃO INICIAL	-	282.154.276,30	-	282.154.276,30	
5.2.2.1.1.01.00	CRÉDITO INICIAL	-	282.154.276,30	-	282.154.276,30	
5.2.2.1.2.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	-	99.494.014,86	4.196.714,66	95.297.300,20	
5.2.2.1.2.01.00	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	-	74.085.426,98	4.196.714,66	69.888.712,32	
5.2.2.1.2.02.00	CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL	-	10.039.507,58	-	10.039.507,58	
5.2.2.1.2.02.01	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	-	10.039.507,58	-	10.039.507,58	
5.2.2.1.2.03.00	CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO	-	15.369.080,30	-	15.369.080,30	
5.2.2.1.2.03.01	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS	-	7.800.688,70	-	7.800.688,70	
5.2.2.1.2.03.02	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS	-	7.568.391,60	-	7.568.391,60	
5.2.2.1.3.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	96.122.337,92	96.122.337,92	-	
5.2.2.1.3.01.00	SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	-	6.033.549,17	-	6.033.549,17	
5.2.2.1.3.02.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	-	47.891.188,79	4.196.714,66	43.694.474,13	
5.2.2.1.3.03.00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-	38.000.885,30	-	38.000.885,30	
5.2.2.1.3.99.00	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	4.196.714,66	91.925.623,26	87.728.908,60	
5.2.2.1.9.00.00	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-	-	38.000.885,30	-	38.000.885,30
5.2.2.1.9.04.00	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-	-	38.000.885,30	-	38.000.885,30
5.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	501.473.088,88	121.664.375,80	379.808.713,08	
5.2.2.9.1.00.00	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	-	154.134.574,20	91.571.402,13	62.563.172,07	
5.2.2.9.1.01.00	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	-	154.134.574,20	-	154.134.574,20	
5.2.2.9.1.03.00	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	-	-	91.571.402,13	-	91.571.402,13
5.2.2.9.2.00.00	EMPENHOS POR EMISSÃO	-	347.338.514,68	30.092.973,67	317.245.541,01	
5.2.2.9.2.01.00	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-	347.338.514,68	30.092.973,67	317.245.541,01	
5.2.2.9.2.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	-	338.921.152,37	-	338.921.152,37	
5.2.2.9.2.01.02	REFORÇO DE EMPENHOS	-	8.417.362,31	-	8.417.362,31	
5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	-	-	30.092.973,67	-	30.092.973,67
5.3.0.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	21.059.847,14	55.703.765,95	41.852.452,28	34.911.160,81	
5.3.1.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.460.868,61	20.259.217,65	8.835.290,18	15.884.796,08	
5.3.1.1.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	-	4.417.645,09	4.417.645,09	-	
5.3.1.2.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIO	43.223,52	4.417.645,09	-	4.460.868,61	
5.3.1.7.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERC	4.417.645,09	11.423.927,47	4.417.645,09	11.423.927,47	
5.3.2.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.598.978,53	35.444.548,30	33.017.162,10	19.026.364,73	
5.3.2.1.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	-	16.508.581,05	16.508.581,05	-	
5.3.2.2.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.397,48	16.508.581,05	-	16.598.978,53	
5.3.2.7.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	16.508.581,05	2.427.386,20	16.508.581,05	2.427.386,20	
6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMEN	21.059.847,14	2.677.545.293,98	3.709.610.288,23	1.053.124.841,39	
6.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	2.627.902.239,20	3.646.115.919,78	1.018.213.680,58	
6.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA	-	433.499.669,27	732.453.945,57	298.954.276,30	



6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	-	397.615.469,57	356.851.963,16	40.763.506,41
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	-	6.623.992,36	375.454.274,72	368.830.282,36
6.2.1.3.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	29.260.207,34	147.707,69	29.112.499,65
6.2.1.3.1.00.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LE	-	28.827.907,85	147.707,69	28.680.200,16
6.2.1.3.1.01.00	(-) FUNDEB	-	28.827.907,85	147.707,69	28.680.200,16
6.2.1.3.9.00.00	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	-	432.299,49	-	432.299,49
6.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA	-	2.194.402.569,93	2.913.661.974,21	719.259.404,28
6.2.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-	1.321.980.771,61	1.661.431.462,81	339.450.691,20
6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	-	465.333.245,03	487.538.395,22	22.205.150,19
6.2.2.1.2.00.00	CRÉDITO INDISPONÍVEL	-	170.760.604,76	170.760.604,76	-
6.2.2.1.2.02.00	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	-	170.760.604,76	170.760.604,76	-
6.2.2.1.3.00.00	CRÉDITO UTILIZADO	-	685.886.921,82	1.003.132.462,83	317.245.541,01
6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-	343.770.662,04	353.324.485,60	9.553.823,56
6.2.2.1.3.02.00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-	29.178.650,30	31.048.754,21	1.870.103,91
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-	310.359.590,17	312.786.976,37	2.427.386,20
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	-	2.578.019,31	305.972.246,65	303.394.227,34
6.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	872.421.798,32	1.252.230.511,40	379.808.713,08
6.2.2.9.1.00.00	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	-	186.534.876,50	249.098.048,57	62.563.172,07
6.2.2.9.1.01.00	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	-	170.267.559,69	170.401.891,01	134.331,32
6.2.2.9.1.02.00	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	-	16.267.316,81	78.696.157,56	62.428.840,75
6.2.2.9.2.00.00	EMIÇÃO DE EMPENHO	-	685.886.921,82	1.003.132.462,83	317.245.541,01
6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	685.886.921,82	1.003.132.462,83	317.245.541,01
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	-	343.770.662,04	353.324.485,60	9.553.823,56
6.2.2.9.2.01.02	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-	29.178.650,30	31.048.754,21	1.870.103,91
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	310.359.590,17	312.786.976,37	2.427.386,20
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-	2.578.019,31	305.972.246,65	303.394.227,34
6.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	21.059.847,14	49.643.054,78	63.494.368,45	34.911.160,81
6.3.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.460.868,61	4.828.526,12	16.252.453,59	15.884.796,08
6.3.1.1.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.323.741,34	2.871.713,14	9.649.198,56	11.101.226,76
6.3.1.2.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	137.127,27	137.127,27	1.870.103,91	1.870.103,91
6.3.1.3.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	1.819.685,71	1.819.685,71	-
6.3.1.4.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	-	-	1.628.935,71	1.628.935,71
6.3.1.9.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	-	-	1.284.529,70	1.284.529,70
6.3.1.9.9.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	-	-	1.284.529,70	1.284.529,70
6.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.598.978,53	44.814.528,66	47.241.914,86	19.026.364,73
6.3.2.1.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	16.598.978,53	44.814.528,66	30.704.966,06	2.489.415,93
6.3.2.2.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	-	-	2.851.041,62	2.851.041,62
6.3.2.9.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	-	-	13.685.907,18	13.685.907,18
6.3.2.9.9.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	-	-	13.685.907,18	13.685.907,18
7.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES	371.874.276,75	1.890.526.377,47	818.938.212,99	1.443.462.441,23
7.1.0.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS	139.256.100,25	96.806.730,61	54.452.430,46	181.610.400,40
7.1.1.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	25.738.166,75	7.270.680,58	2.408.468,69	30.600.378,64
7.1.1.1.0.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.772.500,24	-	-	1.772.500,24
7.1.1.1.1.00.00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇ	1.772.500,24	-	-	1.772.500,24
7.1.1.1.1.01.00	GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	1.772.500,24	-	-	1.772.500,24
7.1.1.1.1.01.01	AVAIS	753.584,66	-	-	753.584,66
7.1.1.1.1.01.02	FIANÇAS	448.324,94	-	-	448.324,94
7.1.1.1.1.01.05	CAUÇÕES	570.590,64	-	-	570.590,64
7.1.1.2.0.00.00	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊI	12.985.136,89	4.661.520,58	-	17.646.657,47
7.1.1.2.1.00.00	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊI	12.985.136,89	4.661.520,58	-	17.646.657,47
7.1.1.2.1.01.00	DIREITOS CONVENIADOS	12.985.136,89	4.661.520,58	-	17.646.657,47
7.1.1.3.0.00.00	DIREITOS CONTRATUAIS	10.980.529,62	2.609.160,00	2.408.468,69	11.181.220,93
7.1.1.3.1.00.00	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	10.980.529,62	2.609.160,00	2.408.468,69	11.181.220,93
7.1.1.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	8.692.469,98	2.609.160,00	2.408.468,69	8.893.161,29
7.1.1.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	790.629,46	-	-	790.629,46
7.1.1.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.497.430,18	-	-	1.497.430,18
7.1.2.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	113.517.933,50	89.536.050,03	52.043.961,77	151.010.021,76
7.1.2.2.0.00.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CON	-	6.509.883,45	6.509.883,45	-
7.1.2.2.1.00.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CON	-	6.509.883,45	6.509.883,45	-
7.1.2.2.1.01.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	-	6.509.883,45	6.509.883,45	-
7.1.2.3.0.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	113.517.933,50	83.026.166,58	45.534.078,32	151.010.021,76
7.1.2.3.1.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	113.517.933,50	83.026.166,58	45.534.078,32	151.010.021,76
7.1.2.3.1.01.00	CONTRATOS DE SEGUROS	16.673,40	26.520,00	22.849,00	20.344,40
7.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	35.989.010,67	43.984.041,70	29.828.604,60	50.144.447,77
7.1.2.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	632.082,07	672.048,00	500.793,00	803.337,07
7.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.554.600,48	2.233.098,68	1.614.342,41	4.173.356,75
7.1.2.3.1.05.00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.405.226,07	8.633.034,12	6.961.497,27	12.076.762,92
7.1.2.3.1.06.00	CONTRATO DE GESTÃO	14.073.171,84	-	-	14.073.171,84
7.1.2.3.1.07.00	TERMO DE PARCERIA	16.932.813,96	18.310.295,92	6.442.018,99	28.801.090,89
7.1.2.3.1.09.00	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	8.421.623,07	4.737.214,56	160.933,14	12.997.904,49
7.1.2.3.1.10.00	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS	210.049,49	-	-	210.049,49
7.1.2.3.1.99.00	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23.282.682,45	4.429.913,60	3.039,91	27.709.556,14
7.2.0.0.0.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.288.038,84	1.103.771.897,17	731.070.362,39	389.989.573,62
7.2.1.0.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	17.288.038,84	705.323.606,01	688.872.762,43	33.738.882,42
7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	17.288.038,84	705.323.606,01	688.872.762,43	33.738.882,42
7.2.1.1.1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	-	508.872.434,10	488.613.973,19	20.258.460,91
7.2.1.1.2.00.00	RECURSOS VINCULADOS	14.466.967,56	129.403.494,08	134.398.747,31	9.471.714,33
7.2.1.1.3.00.00	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.821.071,28	67.047.677,83	65.860.041,93	4.008.707,18
7.2.2.0.0.00.00	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	398.448.291,16	42.197.599,96	356.250.691,20
7.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	-	398.448.291,16	42.197.599,96	356.250.691,20
7.2.2.1.1.00.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	398.448.291,16	42.197.599,96	356.250.691,20
7.2.2.1.1.01.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMEN	-	381.648.291,16	42.197.599,96	339.450.691,20
7.2.2.1.1.01.01	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	-	282.154.276,30	-	282.154.276,30

7.2.2.1.1.01.02	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADIC	-	99.494.014,86	4.196.714,66	95.297.300,20
7.2.2.1.1.01.09	(-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	-	-	38.000.885,30	38.000.885,30
7.2.2.1.1.03.00	PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS	-	10.800.000,00	-	10.800.000,00
7.2.2.1.1.03.01	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - IN	-	10.800.000,00	-	10.800.000,00
7.2.2.1.1.05.00	PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS	-	6.000.000,00	-	6.000.000,00
7.2.2.1.1.05.01	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO ,	-	6.000.000,00	-	6.000.000,00
7.3.0.0.0.00.00	DÍVIDA ATIVA	185.392.797,97	16.140.693,92	16.815.413,74	184.718.078,15
7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	185.392.797,97	16.140.693,92	16.815.413,74	184.718.078,15
7.3.2.1.0.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	185.392.797,97	16.140.693,92	16.815.413,74	184.718.078,15
7.3.2.1.1.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	140.416.465,02	14.917.588,65	16.387.227,55	138.946.826,12
7.3.2.1.2.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	44.976.332,95	1.223.105,27	428.186,19	45.771.252,03
7.5.0.0.0.00.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.498.253,72	160.933,14	-	1.659.186,86
7.5.2.0.0.00.00	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.498.253,72	160.933,14	-	1.659.186,86
7.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES	28.439.085,97	673.646.122,63	16.600.006,40	685.485.202,20
7.9.5.0.0.00.00	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	7.379.238,83	43.613.605,25	9.634.643,57	41.358.200,51
7.9.5.2.0.00.00	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIC	5.548.935,15	10.619.213,44	9.557.841,51	6.610.307,08
7.9.5.2.2.00.00	CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDOI	5.548.935,15	10.619.213,44	9.557.841,51	6.610.307,08
7.9.5.3.0.00.00	CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - SUPRI	-	81.886,06	76.802,06	5.084,00
7.9.5.5.0.00.00	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO POR DOTAÇÃO	1.830.303,68	32.912.505,75	-	34.742.809,43
7.9.6.0.0.00.00	CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	21.059.847,14	630.032.517,38	6.965.362,83	644.127.001,69
7.9.6.1.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DC	-	616.181.203,71	6.965.362,83	609.215.840,88
7.9.6.1.1.00.00	EMPENHOS LIQUIDADOS	-	310.208.957,06	4.387.343,52	305.821.613,54
7.9.6.1.2.00.00	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-	305.972.246,65	2.560.661,18	303.411.585,47
7.9.6.1.9.00.00	(-) SALDO DE ADIANTAMENTO NÃO UTILIZADO	-	-	17.358,13	17.358,13
7.9.6.2.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE	21.059.847,14	13.851.313,67	-	34.911.160,81
8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDORES	- 371.874.276,75	2.730.324.302,57	3.801.912.467,05	- 1.443.462.441,23
8.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	- 139.256.100,25	120.756.473,89	163.110.774,04	- 181.610.400,40
8.1.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	- 8.995.370,34	12.850.367,85	17.712.579,74	- 13.857.582,23
8.1.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS -	1.772.500,24	-	-	1.772.500,24
8.1.1.1.1.00.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS -	1.772.500,24	-	-	1.772.500,24
8.1.1.1.1.01.00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	- 1.772.500,24	-	-	1.772.500,24
8.1.1.1.1.01.03	FIANÇAS A EXECUTAR	- 448.324,94	-	-	448.324,94
8.1.1.1.1.01.09	CAUÇÕES A EXECUTAR	- 570.590,64	-	-	570.590,64
8.1.1.1.1.01.98	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS A EXECUTAR	- 753.584,66	-	-	753.584,66
8.1.1.2.0.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUM -	5.252.523,53	7.648.881,07	12.310.401,65	- 9.914.044,11
8.1.1.2.1.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUM -	5.252.523,53	7.648.881,07	12.310.401,65	- 9.914.044,11
8.1.1.2.1.01.00	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	- 5.252.523,53	7.648.881,07	12.310.401,65	- 9.914.044,11
8.1.1.2.1.01.01	CONVÊNIOS A RECEBER	-	7.149.948,99	7.519.804,32	- 369.855,33
8.1.1.2.1.01.02	CONVÊNIOS A COMPROVAR	- 5.252.523,53	498.932,08	4.790.597,33	- 9.544.188,78
8.1.1.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	- 1.970.346,57	5.201.486,78	5.402.178,09	- 2.171.037,88
8.1.1.3.1.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	- 1.970.346,57	5.201.486,78	5.402.178,09	- 2.171.037,88
8.1.1.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	- 1.970.346,57	5.201.486,78	5.402.178,09	- 2.171.037,88
8.1.1.3.1.02.01	EM EXECUÇÃO	- 1.970.346,57	2.600.743,39	2.801.434,70	- 2.171.037,88
8.1.1.3.1.02.02	EXECUTADOS	-	2.600.743,39	2.600.743,39	-
8.1.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	- 130.260.729,91	107.906.106,04	145.398.194,30	- 167.752.818,17
8.1.2.2.0.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTR -	7.732.613,36	13.493.701,79	13.493.701,79	- 7.732.613,36
8.1.2.2.1.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTR -	7.732.613,36	13.493.701,79	13.493.701,79	- 7.732.613,36
8.1.2.2.1.01.00	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	- 7.732.613,36	13.493.701,79	13.493.701,79	- 7.732.613,36
8.1.2.2.1.01.01	CONVÊNIOS A LIBERAR	-	6.768.309,98	6.768.309,98	-
8.1.2.2.1.01.02	CONVÊNIOS A COMPROVAR	- 7.732.613,36	-	-	7.732.613,36
8.1.2.2.1.01.04	CONVÊNIOS APROVADOS	-	6.725.391,81	6.725.391,81	-
8.1.2.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- 122.528.116,55	94.412.404,25	131.904.492,51	- 160.020.204,81
8.1.2.3.1.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	- 122.528.116,55	94.412.404,25	131.904.492,51	- 160.020.204,81
8.1.2.3.1.01.00	CONTRATOS DE SEGUROS	- 16.673,40	45.698,00	49.369,00	- 20.344,40
8.1.2.3.1.01.01	A EXECUTAR	- 16.673,40	22.849,00	26.520,00	- 20.344,40
8.1.2.3.1.01.02	EXECUTADOS	-	22.849,00	22.849,00	-
8.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	- 43.989.150,67	58.121.802,56	72.277.239,66	- 58.144.587,77
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	- 43.989.150,67	30.309.410,25	44.464.847,35	- 58.144.587,77
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	-	27.812.392,31	27.812.392,31	-
8.1.2.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	- 632.082,07	1.029.064,00	1.200.319,00	- 803.337,07
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	- 632.082,07	517.332,00	688.587,00	- 803.337,07
8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS	-	511.732,00	511.732,00	-
8.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	- 4.728.401,42	3.348.585,78	3.967.342,05	- 5.347.157,69
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	- 4.728.401,42	1.674.292,89	2.293.049,16	- 5.347.157,69
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	-	1.674.292,89	1.674.292,89	-
8.1.2.3.1.05.00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 10.405.226,07	13.643.722,33	15.315.259,18	- 12.076.762,92
8.1.2.3.1.05.01	A EXECUTAR	- 10.405.226,07	6.961.497,27	8.633.034,12	- 12.076.762,92
8.1.2.3.1.05.02	EXECUTADOS	-	6.682.225,06	6.682.225,06	-
8.1.2.3.1.06.00	CONTRATO DE GESTÃO	- 14.073.171,84	-	-	14.073.171,84
8.1.2.3.1.06.01	A EXECUTAR	- 14.073.171,84	-	-	14.073.171,84
8.1.2.3.1.07.00	TERMO DE PARCERIA	- 16.629.490,67	12.884.037,98	24.752.314,91	- 28.497.767,60
8.1.2.3.1.07.01	A EXECUTAR	- 16.629.490,67	6.442.018,99	18.310.295,92	- 28.497.767,60
8.1.2.3.1.07.02	EXECUTADOS	-	6.442.018,99	6.442.018,99	-
8.1.2.3.1.09.00	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLI-	8.421.623,07	5.333.335,38	9.909.616,80	- 12.997.904,49
8.1.2.3.1.09.01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	- 191.935,78	4.874.341,83	4.874.341,83	- 191.935,78
8.1.2.3.1.09.02	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	- 8.229.687,29	298.060,41	4.874.341,83	- 12.805.968,71
8.1.2.3.1.09.03	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	-	160.933,14	160.933,14	-
8.1.2.3.1.10.00	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS -	513.372,78	-	-	513.372,78
8.1.2.3.1.10.01	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS -	513.372,78	-	-	513.372,78
8.1.2.3.1.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- 23.118.924,56	6.158,22	4.433.031,91	- 27.545.798,25
8.1.2.3.1.99.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	- 23.118.924,56	3.079,11	4.429.952,80	- 27.545.798,25
8.1.2.3.1.99.03	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	-	3.079,11	3.079,11	-
8.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- 17.288.038,84	2.491.483.469,38	2.864.185.004,16	- 389.989.573,62

8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	17.288.038,84	2.121.935.201,86	2.138.386.045,44	-	33.738.882,42
8.2.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	17.288.038,84	2.121.935.201,86	2.138.386.045,44	-	33.738.882,42
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	6.158.087,51	1.011.951.000,91	1.035.871.582,92	-	17.762.494,50
8.2.1.1.1.01.00	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-	6.158.087,51	1.011.951.000,91	1.008.941.319,83	-	9.167.768,59
8.2.1.1.1.02.00	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	26.930.263,09	-	26.930.263,09
8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROVADOS	-	4.460.868,61	375.958.152,75	384.468.614,81	-	12.971.330,67
8.2.1.1.2.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROVADOS	-	4.323.741,34	346.642.375,18	353.419.860,60	-	11.101.226,76
8.2.1.1.2.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROVADOS	-	137.127,27	29.315.777,57	31.048.754,21	-	1.870.103,91
8.2.1.1.3.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROVADOS	-	18.985.257,74	369.814.821,60	353.834.621,11	-	3.005.057,25
8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	-	16.598.978,53	328.620.849,68	314.511.287,08	-	2.489.415,93
8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-	2.386.279,21	41.193.971,92	39.323.334,03	-	515.641,32
8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADOS	-	-	364.211.226,60	364.211.226,60	-	-
8.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	-	369.548.267,52	725.798.958,72	-	356.250.691,20
8.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	-	369.548.267,52	725.798.958,72	-	356.250.691,20
8.2.2.1.1.00.00	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTAL	-	-	369.548.267,52	725.798.958,72	-	356.250.691,20
8.2.2.1.1.01.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTAIS	-	-	351.485.164,54	690.935.855,74	-	339.450.691,20
8.2.2.1.1.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTAIS	-	-	351.485.164,54	690.935.855,74	-	339.450.691,20
8.2.2.1.1.03.00	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DA	-	-	10.800.000,00	21.600.000,00	-	10.800.000,00
8.2.2.1.1.03.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	-	-	10.800.000,00	10.800.000,00	-	-
8.2.2.1.1.03.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	-	-	-	10.800.000,00	-	10.800.000,00
8.2.2.1.1.05.00	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DA	-	-	7.263.102,98	13.263.102,98	-	6.000.000,00
8.2.2.1.1.05.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO	-	-	7.263.102,98	7.718.359,37	-	455.256,39
8.2.2.1.1.05.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	5.544.743,61	-	5.544.743,61
8.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	-	185.392.797,97	35.955.953,06	35.281.233,24	-	184.718.078,15
8.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	-	185.392.797,97	35.955.953,06	35.281.233,24	-	184.718.078,15
8.3.2.3.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	-	185.392.797,97	18.816.970,78	18.142.250,96	-	184.718.078,15
8.3.2.3.1.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	-	140.416.465,02	18.360.735,55	16.891.096,65	-	138.946.826,12
8.3.2.3.1.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	-	140.416.465,02	18.360.735,55	16.891.096,65	-	138.946.826,12
8.3.2.3.2.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA A RECEBER	-	44.976.332,95	456.235,23	1.251.154,31	-	45.771.252,03
8.3.2.3.2.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA A RECEBER	-	44.976.332,95	456.235,23	1.251.154,31	-	45.771.252,03
8.3.2.4.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	-	-	6.470.832,54	6.470.832,54	-	-
8.3.2.4.1.00.00	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	-	6.198.418,64	6.198.418,64	-	-
8.3.2.4.1.01.00	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	-	6.198.418,64	6.198.418,64	-	-
8.3.2.4.2.00.00	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	-	272.413,90	272.413,90	-	-
8.3.2.4.2.01.00	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	-	272.413,90	272.413,90	-	-
8.3.2.5.0.00.00	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-	-	10.668.149,74	10.668.149,74	-	-
8.3.2.5.1.00.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	-	10.484.328,41	10.484.328,41	-	-
8.3.2.5.1.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	-	10.484.328,41	10.484.328,41	-	-
8.3.2.5.2.00.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	-	183.821,33	183.821,33	-	-
8.3.2.5.2.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	-	183.821,33	183.821,33	-	-
8.5.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-	1.498.253,72	-	160.933,14	-	1.659.186,86
8.5.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	-	1.498.253,72	-	160.933,14	-	1.659.186,86
8.5.2.1.0.00.00	A COMPROVAR	-	1.498.253,72	-	160.933,14	-	1.659.186,86
8.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES	-	28.439.085,97	82.128.406,24	739.174.522,47	-	685.485.202,20
8.9.5.0.0.00.00	CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	7.379.238,83	53.892.943,49	87.871.905,17	-	41.358.200,51
8.9.5.2.0.00.00	CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL	-	5.548.935,15	19.152.297,86	20.213.669,79	-	6.610.307,08
8.9.5.2.2.00.00	PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	-	5.548.935,15	19.152.297,86	20.213.669,79	-	6.610.307,08
8.9.5.2.2.01.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	-	5.547.698,83	18.724.213,10	18.665.728,96	-	5.489.214,69
8.9.5.2.2.01.01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	-	5.547.698,83	18.724.213,10	18.665.728,96	-	5.489.214,69
8.9.5.2.2.02.00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-	-	420.213,66	432.284,72	-	12.071,06
8.9.5.2.2.02.01	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	-	-	420.213,66	432.284,72	-	12.071,06
8.9.5.2.2.03.00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS	-	1.236,32	7.871,10	1.115.656,11	-	1.109.021,33
8.9.5.2.2.03.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS	-	1.236,32	7.871,10	1.115.656,11	-	1.109.021,33
8.9.5.3.0.00.00	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTOS	-	-	153.604,12	158.688,12	-	5.084,00
8.9.5.3.1.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-	76.802,06	81.886,06	-	5.084,00
8.9.5.3.2.00.00	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	-	-	59.443,93	59.443,93	-	-
8.9.5.3.3.00.00	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO	-	-	17.358,13	17.358,13	-	-
8.9.5.5.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS CONSIGNAÇÕES POR DOTAÇÃO	-	1.830.303,68	34.587.041,51	67.499.547,26	-	34.742.809,43
8.9.5.5.1.00.00	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-	1.830.303,68	34.587.041,51	32.912.628,04	-	155.890,21
8.9.5.5.2.00.00	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-	-	-	34.586.919,22	-	34.586.919,22
8.9.6.0.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	21.059.847,14	28.235.462,75	651.302.617,30	-	644.127.001,69
8.9.6.1.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	-	-	6.965.362,83	616.181.203,71	-	609.215.840,88
8.9.6.1.1.00.00	EMPENHOS LIQUIDADOS	-	-	4.387.343,52	310.208.957,06	-	305.821.613,54
8.9.6.1.1.01.00	EMPENHOS LIQUIDADOS	-	-	-	310.208.957,06	-	310.208.957,06
8.9.6.1.1.02.00	(-) ESTORNOS DE EMPENHOS LIQUIDADOS	-	-	4.387.343,52	-	-	4.387.343,52
8.9.6.1.2.00.00	PAGAMENTO DE EMPENHOS LIQUIDADOS	-	-	2.560.661,18	305.972.246,65	-	303.411.585,47
8.9.6.1.2.01.00	EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	-	-	-	305.972.246,65	-	305.972.246,65
8.9.6.1.2.02.00	(-) ESTORNOS DE EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	-	-	2.560.661,18	-	-	2.560.661,18
8.9.6.1.9.00.00	(-) DEVOLUÇÃO DE SALDO DE ADIANTAMENTO NÃO UTILIZADO	-	-	17.358,13	-	-	17.358,13
8.9.6.2.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE CORRENTES	-	21.059.847,14	21.270.099,92	35.121.413,59	-	34.911.160,81
8.9.6.2.1.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	-	16.598.978,53	16.536.948,80	18.964.335,00	-	19.026.364,73
8.9.6.2.1.01.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	-	16.598.978,53	16.536.948,80	2.427.386,20	-	2.489.415,93
8.9.6.2.1.02.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	-	-	-	2.851.041,62	-	2.851.041,62
8.9.6.2.1.03.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADO CANCELADO	-	-	-	13.685.907,18	-	13.685.907,18
8.9.6.2.2.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	-	4.460.868,61	4.733.151,12	16.157.078,59	-	15.884.796,08
8.9.6.2.2.01.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO A LIQUIDAR	-	4.323.741,34	2.871.713,14	9.649.198,56	-	11.101.226,76
8.9.6.2.2.02.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADO A PAGAR	-	-	1.724.310,71	1.724.310,71	-	-
8.9.6.2.2.03.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADO E PAGO	-	-	-	1.628.935,71	-	1.628.935,71
8.9.6.2.2.04.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO CANCELADO	-	-	-	1.284.529,70	-	1.284.529,70
8.9.6.2.2.05.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO EM LIQUIDAÇÃO	-	137.127,27	137.127,27	1.870.103,91	-	1.870.103,91

Município: Assis  
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Ano de Exercício: 2021  
Período até: 3. Quadrimestre  
Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Concurso público

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0001	Agente Administrativo	50	39	11
0122	Agente Comunitario Estratégia Saúde da Família	58	58	0
0223	Agente de Combate de Endemias	46	41	5
0181	Agente Escolar	95	84	11
0002	Agente Fiscal	42	20	22
0274	Agente Fiscal de Transito	30	6	24
0004	Ajudante de Producao	77	46	31
0005	Ajudante de Servicos	258	212	46
0161	Analista Suporte Sistemas	7	3	4
0105	Analista Tributario	1	1	0
0003	Arquiteto	1	0	1
0006	Assistente Administrativo	85	62	23
0241	Assistente Farmaceutico	15	15	0
0007	Assistente Juridico	6	0	6
0008	Assistente Social	24	19	5
0280	Assistente Tecnico em Informatica	3	0	3

# Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 10/05/2022

0154	Aux. Enfermagem P.S.M.	42	24	18
0009	Auxiliar Administrativo	7	6	1
0275	Auxiliar Comunicacao Externa e Recadastramento	20	13	7
0276	Auxiliar Conservacao Vias Urbanas e Rurais	100	72	28
1010	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	200	135	65
0013	Auxiliar de Enfermagem	115	90	25
0128	Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família	26	24	2
0014	Auxiliar de Laboratorio	1	1	0
0185	Auxiliar de Saude Bucal	19	18	1
1006	Auxiliar de Topografo	2	0	2
0255	Auxiliar Tecnico	2	2	0
0015	Bibliotecario	1	0	1
0120	Borracheiro	1	1	0
0116	Carpinteiro	1	1	0
0149	Coordenador de Unidade	1	1	0
0182	Coordenador Pedagogico	64	27	37
0277	Cuidador Social	10	7	3
0019	Dentista	36	31	5
0184	Dentista Saúde da Família	12	7	5
0020	Desenhista	6	2	4
0084	Diretor de Escola	47	23	24
0222	Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	2	2	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS2-AOHK-5JB0-3VB9

# Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 10/05/2022

0021	Eletricista	11	4	7
0115	Encanador	5	1	4
0285	Encarregado Operacional	2	2	0
0028	Enfermeiro	35	33	2
0124	Enfermeiro saúde da Família	13	11	2
0027	Engenheiro Agrônomo	2	1	1
0026	Engenheiro Civil	7	6	1
1007	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	0	1
0176	Engenheiro Eletrico	1	1	0
0138	Farmacêutico	13	8	5
0091	Fiscal de Saneamento	25	11	14
0056	Fisioterapeuta	7	6	1
0055	Fonoaudiólogo	8	4	4
0079	Inspetor Tributário	7	3	4
0031	Instr.Ens.Prof.-Nível I-40 horas	10	2	8
0034	Instr.Ens.Prof.- Nível II-20 horas	3	3	0
0033	Instr. Ens. Prof. - Nível II 40-horas	3	2	1
0254	Instrutor de Artes II	13	12	1
0119	Marceneiro	2	1	1
0036	Mecânico	14	8	6
0037	Médico	89	49	40
0107	Médico Auditor	1	1	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGSS2-AOHK-5JB0-3VB9

## Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 10/05/2022

0123	Medico do P.S.F.	14	12	2
0155	Medico Plantonista	50	35	15
0039	Medico Veterinario	2	1	1
0040	Merendeira	95	82	13
0041	Monitora de Creche	3	2	1
0042	Motorista	175	127	48
0278	Motorista Plantonista	16	4	12
0059	Nutricionista	4	4	0
0045	Oficial Pintura e Funilaria	4	1	3
0096	Operador de Maquina de Esteira	11	5	6
0085	Operador de Motoniveladora	9	7	2
0082	Operador de Pa Carregadeira	12	8	4
0087	Operador de Retro Escavadeira	7	4	3
0286	Operador Escavadeira Hidraulica e Veiculos	2	0	2
0046	Op.Maquinas Equipamentos	50	20	30
0238	Padeiro	2	2	0
0217	Peb I Educacao Infantil	180	147	33
0218	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	330	306	24
0219	Peb II Educação Física - 30 horas	70	58	12
0220	Peb II Inglês - 30 horas	25	21	4
0114	Pedreiro	37	19	18
0117	Pintor	20	5	15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS2-AOHK-5JB0-3VB9



## Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 10/05/2022

0162	Procurador Juridico	3	0	3
0279	Professor de Educacao Fisica	10	1	9
0221	Professor Desenvolvimento Infantil	243	127	116
0204	Professor Educação Especial - 30 hs	21	13	8
0247	Profissional de Educação Física	11	11	0
0058	Psicologo	27	20	7
0183	Secretario de Escola	40	27	13
0131	Serralheiro	2	0	2
0132	Soldador	5	3	2
0086	Supervisor Ensino	13	7	6
0229	Supervisor Tecnico Contabil	4	2	2
0235	Tecnico de Raio X	6	5	1
1004	Técnico de Segurança do Trabalho	1	0	1
0054	Tec.Produção Alimentos	3	3	0
0147	Telefonista	6	1	5
0057	Terapeuta Ocupacional	3	2	1
1005	Topografo	2	0	2
0191	Vigia	50	30	20
<b>Total:</b>		<b>3353</b>	<b>2384</b>	<b>969</b>

Exercício de Atividade: **Efetivo em Comissão**

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0281	Analista Tributario-FC	1	0	1

# Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 10/05/2022

0214	Assessor Tec.Assist.Social	1	0	1
0282	Assessor Tecnico Pedagogico	8	0	8
0198	Assessor Tributario	1	0	1
0233	Assistente de Gabinete I	3	2	1
0103	Assistente de Gabinete II	3	1	2
0016	Chefe de Departamento	35	15	20
0017	Chefe de Divisao	64	23	41
0287	Chefe de Divisao de Tesouraria	1	0	1
0102	Coordenador de Saude	7	3	4
0261	Coordenador Saude Desportiva	1	0	1
1023	Encarregado de Controle Economico Financeiro	1	0	1
0136	Encarregado de Servicos	35	22	13
0025	Encarregado de Setor	84	48	36
0253	Encarregado do S. de Endemias	3	0	3
0083	Encarregado Operacional	18	17	1
0216	Encarregado Servicos de Saude	13	13	0
0215	Enc. Controle Eco. Financeiro	1	0	1
0273	Gerente Operacional	6	6	0
0231	Supervisor Tec. De Administrac	4	4	0
0232	Supervisor Tec. Planejamento	3	2	1
0230	Vice Diretor de Escola	25	24	1
<b>Total:</b>		<b>318</b>	<b>180</b>	<b>138</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGSS2-AOHK-5JB0-3VB9

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0109	Prefeito	1	1	0
0110	Vice Prefeito	1	1	0
<b>Total:</b>		<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>

Exercício de Atividade: **Exclusivamente em Comissão**

Forma de Provimento: **Livre Provimento**

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0201	Assessor de Gabinete I	53	9	44
0211	Assessor de Gabinete II	49	14	35
0267	Assessor de Políticas Públicas	3	3	0
0269	Assessor Executivo	11	11	0
0268	Assessor Programas Proj. Especiais	31	23	8
0271	Chefe de Gabinete do Prefeito	1	1	0
0270	Diretor de Unidade	30	13	17
0272	Secretario Adjunto	11	10	1
<b>0081</b>	<b>Secretario Municipal</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>		<b>200</b>	<b>95</b>	<b>105</b>

Exercício de Atividade: **Temporário**

Forma de Provimento: Tempo determinado

Código da Função	Nome da Função	Quantidade Total Ocupada		
1010	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12		
1011	<b>Auxiliar de Organização Escolar I</b>	<b>5</b>		



**QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES EM CONFIANÇA**

**DATA: 31/12/2021**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Analista Tributário	01		01	-	01
Assessor Técnico de Assistência Social	01		01	-	01
Assistente Técnico Pedagógico	08		08	-	08
Assessor Tributário	01		01	-	01
Assistente de Gabinete I	03		03	02	01
Assistente de Gabinete II	03		03	01	02
<b>Assistente Jurídico</b>	06		<b>06</b>	-	06
Chefe de Departamento	35		35	15	20
Chefe de Divisão	64		64	23	41
Chefe de Divisão de Tesouraria	01		01	-	01
Coordenador de Saúde	07		07	03	04
Coordenador de Saúde Desportiva	01		01	-	01
Encarregado de Controle Econômico Financeiro	01		01	-	01
Encarregado de Serviços de Saúde	13		13	13	-
Encarregado de Serviços	35		35	22	13
Encarregado de Setor	84		84	48	36
Encarregado de Setor de Endemias	03		03	-	03
Encarregado Operacional	18		18	17	01
Gerente Operacional	06		06	06	-
Supervisor Técnico de Administração	04		04	04	-
Supervisor Técnico de Planejamento	03		03	02	01
Vice Diretor de Escola	25		25	24	01
<b>TOTAL</b>			<b>323</b>	<b>180</b>	<b>143</b>

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de maio de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO**

DATA: 31/12/2021

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Assessor de Gabinete I		53	53	09	44
Assessor de Gabinete II		49	49	14	35
Assessor de Políticas Públicas		03	03	03	-
Assessor de Programas e Projetos Especiais		31	31	23	08
Assessor Executivo		11	11	11	-
Chefe de Gabinete do Prefeito		01	01	01	-
Diretor de Unidade		30	30	13	17
Secretário Adjunto		11	11	10	01
<b>TOTAL</b>		<b>189</b>	<b>189</b>	<b>84</b>	<b>105</b>

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de maio de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA**

**DATA: 31/12/2021**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Agente Administrativo	50		50	39	11
Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família	58		58	58	-
Agente de Combate de Endemias	46		46	41	05
Agente Escolar	95		95	84	11
Agente Fiscal	42		42	20	22
Agente Fiscal de Trânsito	30		30	06	24
Ajudante de Produção	77		77	46	31
Ajudante de Serviços	258		258	212	46
Analista de Suporte de Sistemas	07		07	03	04
Analista Tributário	01		01	01	-
Arquiteto	01		01	-	01
Assistente Administrativo	85		85	62	23
Assistente Farmacêutico	15		15	15	-
Assistente Social	24		24	19	05
Assistente Técnico em informática	03		03	-	03
Auxiliar Administrativo	07		07	06	01
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20		20	13	07
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	100		100	72	28
Auxiliar de Enfermagem	115		115	90	25
Auxiliar de Enfermagem P.A.M.	42		42	24	18
Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família	26		26	24	02
Auxiliar de Laboratório	01		01	01	-
Auxiliar de Saúde Bucal	19		19	18	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	200		200	135	65
Auxiliar Técnico	02		02	02	-



DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Auxiliar de Topógrafo	02		02	-	02
Bibliotecário	01		01	-	01
Borracheiro	01		01	01	-
Carpinteiro	01		01	01	-
Coordenador de Unidade	01		01	01	-
Coordenador Pedagógico	64		64	27	37
Cuidador Social	10		10	07	03
Dentista	36		36	31	05
Dentista Saúde da Família	12		12	07	05
Desenhista	06		06	02	04
Diretor de Escola	47		47	23	24
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	02		02	02	-
Eletricista	11		11	04	07
Encanador	05		05	01	04
<b>Encarregado de Controle Econômico e Financeiro</b>	01		01	-	01
Encarregado Operacional	02		02	02	-
Enfermeiro	35		35	33	02
Enfermeiro Saúde da Família	13		13	11	02
Engenheiro Agrônomo	02		02	01	01
Engenheiro Civil	07		07	06	01
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01		01	-	01
Engenheiro Elétrico	01		01	01	-
Farmacêutico	13		13	08	05
Fiscal de Saneamento	25		25	11	14
Fisioterapeuta	07		07	06	01
Fonoaudiólogo	08		08	04	04
Inspetor Tributário	07		07	03	04

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Professor Educação Especial – 30 hs	21		21	13	08
Professor Ensino Infantil PEBI - 25 horas	180		180	147	33
Profissional de Educação Física	11		11	11	-
PEB I Ensino Fundamental- 30 horas	330		330	306	24
PEB II Educação Física – 30 horas	70		70	58	12
PEB II Inglês – 30 horas	25		25	21	04
Psicólogo	27		27	20	07
Secretário de Escola	40		40	27	13
Serralheiro	02		02	-	02
Soldador	05		05	03	02
Supervisor de Ensino	13		13	07	06
Supervisor Técnico Contábil	04		04	02	02
Téc. De Produção de Alimentos	03		03	03	-
Técnico de Raio X	06		06	05	01
Técnico de Segurança do Trabalho	01		01	-	01
Telefonista	06		06	01	05
Terapeuta Ocupacional	03		03	02	01
Topógrafo	02		02	-	02
Vigia	50		50	30	20
<b>TOTAL</b>			<b>3348</b>	<b>2384</b>	<b>964</b>

**LEGENDA:****A - QUADRO DE PERMANENTE****B - CARGOS EM COMISSÃO**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

Nome	Função / Cargo	Tipo	Data Exercício	Data Lotação	Situação	Data Situação	Forma Provisória	Exercício Anterior	Emprego
Sidnei Antonio da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	22/03/2021	22/03/2021	Ativo	22/03/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Nelson Roberto de Paula	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	22/03/2021	22/03/2021	Ativo	22/03/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Sebastiao Rodrigues da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	15/10/2021	15/10/2021	Ativo	15/10/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Carlos Roberto de Souza	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	19/07/2021	19/07/2021	Ativo	19/07/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Celia Santos da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	21/01/2021	21/01/2021	Ativo	21/01/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
ANGELA DOS SANTOS CARVALH	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	15/10/2021	15/10/2021	Ativo	15/10/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Ivonete Arruda da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Ativo	24/05/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Teresinha Ferreira dos Santos	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	17/08/2021	17/08/2021	Ativo	17/08/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Marli Reinof Diniz Marcelino	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Aparecida Isabel Souza Flores	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	17/08/2021	17/08/2021	Ativo	17/08/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Mara Lucia dos Santos Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	13/04/2021	13/04/2021	Ativo	13/04/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Rosivane Maria da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Luiz Carlos Fidelis	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/06/2021	24/06/2021	Ativo	24/06/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Paulo Natalino Ribeiro	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	16/08/2021	16/08/2021	Demitido	01/12/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Luis Andre Pereira da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	06/08/2021	06/08/2021	Ativo	06/08/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Oswaldo Aparecido Martins	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	17/08/2021	17/08/2021	Ativo	17/08/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Nayane Branco Domingues	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	23/06/2021	23/06/2021	Demitido	01/09/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Marcos Batista Torres	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	08/03/2021	08/03/2021	Ativo	08/03/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Marcia de Souza Xavier	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	04/08/2021	04/08/2021	Ativo	04/08/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Ionice Aparecida Franco	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Amanda Lorenzetti	Enfermeiro	Função	02/02/2021	02/02/2021	Ativo	02/02/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
MARIA DE FATIMA DA SILVA	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Marcia Meri Garcia	TECNICO DE ENFERMAGEM	Função	02/02/2021	02/02/2021	Ativo	02/02/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Maria Aparecida Cardoso Alves	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	08/04/2021	08/04/2021	Demitido	09/04/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Durcineia Mioto	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	03/05/2021	03/05/2021	Ativo	03/05/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Cleonice de Souza	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	25/08/2021	25/08/2021	Ativo	25/08/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Lucimar Maria Fernandes	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	04/03/2021	04/03/2021	Ativo	04/03/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Rosa Maria Alves	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Sueli de Souza Holanda Rocha	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C
Josimar Silva de Oliveira	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	13/04/2021	13/04/2021	Demitido	03/11/2021	Tempo determinado	Temporário	PREFEITURA MUNICIPAL C



SILVANA MARIA DA SILVA	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	15/10/2021	15/10/2021	Ativo	15/10/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Jose Luiz Leocadio	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	05/10/2021	05/10/2021	Ativo	05/10/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Gerson Aparecido de Camargo	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	18/05/2021	18/05/2021	Ativo	18/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Edison Ribeiro Sales	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	13/05/2021	13/05/2021	Ativo	13/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Maria Jose de Carvalho	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	15/10/2021	15/10/2021	Ativo	15/10/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Marcelo Batista	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Ativo	24/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Paulo Silva dos Santos	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	25/08/2021	25/08/2021	Ativo	25/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Juciene Fogaca de Oliveira	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	14/05/2021	14/05/2021	Ativo	14/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Sandra Regina Garcia Rosa Batis	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	25/08/2021	25/08/2021	Demitido	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Evilin Aline dos Santos	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Djalma Barbosa Pereira	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	19/07/2021	19/07/2021	Ativo	19/07/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Lucileia Cristina do Carmo	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	09/03/2021	09/03/2021	Ativo	09/03/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Maria Teresa de Lima Pimentel	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Nadia Natalia de Oliveira	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	15/10/2021	15/10/2021	Demitido	03/01/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Valdivino Pinto Gandra	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Milene Perla Dallacqua	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Ativo	24/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Valdir Gomes	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	15/10/2021	15/10/2021	Ativo	15/10/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Fabio Oliveira de Souza	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Demitido	20/05/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Mirian Cristina Rodrigues Ribeir	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	17/08/2021	17/08/2021	Ativo	17/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Maria Cecilia de Sousa	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	19/07/2021	19/07/2021	Ativo	19/07/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Luiza Rodrigues Barbosa	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
ELIANE APARECIDA GOMES	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	17/08/2021	17/08/2021	Ativo	17/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Laudiceia Siqueira da Conceicac	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Demitido	08/03/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Elisabete dos Santos Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Demitido	21/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Marcia de Lima Felix	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	19/07/2021	19/07/2021	Ativo	19/07/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Rodrigo da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Luciana Aparecida Lopes	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	17/08/2021	17/08/2021	Ativo	17/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Rosane Wagner Ribeiro	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	14/09/2021	14/09/2021	Ativo	14/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Neide Barbosa da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Ativo	24/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Vanessa Correa da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Ativo	24/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Marlene Ider Ferraz	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	14/09/2021	14/09/2021	Demitido	08/04/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Patricia Silva Ribeiro	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	22/02/2021	22/02/2021	Ativo	22/02/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Silvia Paulo da Silva Oliveira	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	26/04/2021	26/04/2021	Ativo	26/04/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C

Dariana Lombardo Rodrigues M	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	22/03/2021	22/03/2021	Demitido	01/02/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Cristiane Aparecida de Campos	TECNICO DE ENFERMAGEM	Função	02/02/2021	02/02/2021	Ativo	02/02/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Emilena Lopes	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	04/08/2021	04/08/2021	Ativo	04/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Lidiane Marta Rodrigues	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	17/08/2021	17/08/2021	Ativo	17/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Claudineia Aparecida Ferreira M	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	14/09/2021	14/09/2021	Ativo	14/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Erika Belini	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	19/07/2021	19/07/2021	Ativo	19/07/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Nilceia Laura de Oliveira Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Demitido	01/04/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Sonia Maria dos Santos Morenc	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	05/10/2021	05/10/2021	Ativo	05/10/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Fabiane Ferreira dos Santos	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	15/10/2021	15/10/2021	Ativo	15/10/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Natalli Caetano Alvarenga	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	15/10/2021	15/10/2021	Ativo	15/10/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Sandra Regina Custodio da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	06/08/2021	06/08/2021	Demitido	05/04/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Graziela Maria do Vale	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Douglas Furtado Cordeiro da Sil	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	17/08/2021	17/08/2021	Ativo	17/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Keli Gomes da Silva Rosa	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Juliana Begosso	TECNICO DE ENFERMAGEM	Função	02/02/2021	02/02/2021	Ativo	02/02/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Ariane Pereira de Souza Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	14/09/2021	14/09/2021	Demitido	07/04/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Adriana Lima Brescott	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Ativo	24/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Jovelice de Assis	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	11/05/2021	11/05/2021	Ativo	11/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Iara Varela Paes Landim	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	11/05/2021	11/05/2021	Ativo	11/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Kelly de Macedo Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Andriele de Freitas	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	19/04/2021	19/04/2021	Ativo	19/04/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Marisa Dutra	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	17/08/2021	17/08/2021	Ativo	17/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Cristiano Aparecido de Souza	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Ativo	24/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Matheus Henrique da Silva Am	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	23/06/2021	23/06/2021	Ativo	23/06/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Flavia da Silva Nogueira	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Ativo	24/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Luciana Soares Penha	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Ativo	24/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Josiane Batista dos Santos	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	08/04/2021	08/04/2021	Ativo	08/04/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Rafaela Alessandra do Nascime	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	15/07/2021	15/07/2021	Ativo	15/07/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Francielle Thays dos Santos	Enfermeiro	Função	02/02/2021	02/02/2021	Ativo	02/02/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Gislene de Cassia Teles	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/06/2021	24/06/2021	Ativo	24/06/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Leandro Silva Semeghini	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	11/05/2021	11/05/2021	Ativo	11/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Daniele de Castro Alves	TECNICO DE ENFERMAGEM	Função	12/02/2021	12/02/2021	Demitido	24/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Renata Paula Argondizio	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	06/08/2021	06/08/2021	Ativo	06/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C

ANA PAULA ALVES DA SILVA	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	14/09/2021	14/09/2021	Ativo	14/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Fatima Viviane Miranda	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	23/06/2021	23/06/2021	Ativo	23/06/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Vanda Vieira Lima	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	19/01/2021	19/01/2021	Ativo	19/01/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Francielli Pechio Cardoso	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	26/04/2021	26/04/2021	Ativo	26/04/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Renato de Almeida BioloKur	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	17/08/2021	17/08/2021	Ativo	17/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Gustavo Damiao Narciso Vergul	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	04/03/2021	04/03/2021	Ativo	04/03/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Angela Luiza dos Santos	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Ativo	24/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Francieli Prado de Souza	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Crislaine de Oliveira Barros Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Ativo	24/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Sara Cristina Garcia Rodrigues	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	18/05/2021	18/05/2021	Ativo	18/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Jessica Christina Brescott de So	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	26/04/2021	26/04/2021	Ativo	26/04/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Tatiane de Souza Pereira	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	14/09/2021	14/09/2021	Demitido	01/04/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Deylton Renato Fogaca	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	18/05/2021	18/05/2021	Demitido	04/04/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Janaina Vanessa Marciano	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	04/03/2021	04/03/2021	Ativo	18/03/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Paulo Batista da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	12/08/2021	12/08/2021	Ativo	12/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Fernando Henrique Palma Negr	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	11/05/2021	11/05/2021	Ativo	11/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Talita Pereira dos Santos	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Bruna Cristina Marques Ribeiro	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Paulo Roberto Medeiros	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	16/06/2021	16/06/2021	Ativo	16/06/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Valeria Santela Vitor	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Izabela Lino Morari Giroto	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	25/08/2021	25/08/2021	Ativo	25/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Jessica Aparecida dos Santos Ol	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	20/09/2021	20/09/2021	Ativo	20/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Silvana da Silva Jeronimo	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	01/09/2021	01/09/2021	Ativo	01/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Giovanni Matheus da Silva Pires	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	25/08/2021	25/08/2021	Ativo	25/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Ivandra Coelho Granado	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	25/05/2021	25/05/2021	Demitido	20/09/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Nicolle Scala da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Demitido	14/06/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Beatriz Alaide Santana Ferreira	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	11/05/2021	11/05/2021	Ativo	11/05/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Amanda Hellen Conde Toledo	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Licença-C	08/02/2022	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Karoline Fernanda da Silva	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	20/01/2021	20/01/2021	Ativo	20/01/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Amanda Ferrari Arcanjelo	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	15/10/2021	15/10/2021	Ativo	15/10/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Luana Ferrari Arcanjelo	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	15/10/2021	15/10/2021	Ativo	15/10/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Clovis Moreira Junior	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	22/03/2021	22/03/2021	Ativo	22/03/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C
Joselita de Brito	Auxiliar Servicos Limpeza	Função	24/05/2021	24/05/2021	Demitido	19/08/2021	Tempo deter	Temporári	PREFEITURA MUNICIPAL C



## Prefeitura Municipal de Assis - Eventuais

Avenida Rui Barbosa, 926, Centro, , ASSIS-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Página 1 de 7

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	PIS/PASEP/NIT
234978	Adail Correa Leite	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	108.11934.70/2
235201	Adrieli Maria da Silva Sousa	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	202.15746.33/8
234989	Aime Neize dos Reis	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	202.15748.35/7
235489	Alda Ferreira dos Santos	Professor Eventual	03/02/2021		203.42623.04/9
234990	Alexandre Rodrigues Moreira	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	200.65112.61/4
235001	Amanda Rodrigues Gomes	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	202.15736.10/3
237232	Ana Carolina da Costa Belarmino	Professor Eventual	05/10/2021		204.36148.49/2
236424	Ana Isabel Franco	Professor Eventual	07/06/2021	15/12/2021	190.28131.00/3
235734	Ana Isabel Leandro	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	190.62595.55/6
235701	Ana Paula Gomes de Oliveira	Professor Eventual	23/02/2021	15/12/2021	161.37235.27/1
236796	Ana Paula Meira Silva	Professor Eventual	11/08/2021	15/12/2021	190.56625.42/2
235212	Ana Rosa Magro Costa	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	202.15713.42/1
236632	Andre Cardoso de Oliveira	Professor Eventual	09/08/2021	15/12/2021	204.36078.51/6
235223	Andreia de Oliveira Esquerdo	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	128.21933.18/7
237254	Andreza Freitas Picolo	Professor Eventual	05/10/2021	15/12/2021	202.15746.35/4
235745	Andrielli Caroline Marques	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	236.32125.65/8
236145	Angelica de Fatima Guaseli	Professor Eventual	14/06/2021	15/12/2021	190.19800.11/9
235490	Angelita Ferreira Leite	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	190.58454.46/3
236031	Antonio Henrique de Vito Zollner	Professor Eventual	13/04/2021	15/12/2021	190.33243.62/0
235501	Aparecida Simone de Oliveira Guizzi	Professor Eventual	03/02/2021		190.32781.33/5
235256	Beatriz de Padua Paiao Brito	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	204.36120.49/0
235512	Bianca Goncalves Mendes Dias	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	202.17005.78/5
235967	Bruno Rafael Ferreira de Souza Campos	Professor Eventual	02/03/2021	15/12/2021	201.44210.57/0
235523	Camila Cristina Carneiro Santos	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	190.38092.93/0
235267	Camila Cristina de Paiva	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	209.52079.47/4
236201	Camila Parizotto Monteiro de Barros	Professor Eventual	15/06/2021	15/12/2021	204.36171.19/2
237310	Carmen Silvia Munir Cotulio	Professor Eventual	05/10/2021	15/12/2021	190.60516.51/9

Fiorilli S/C Software Ltda.

[16/celia/RHCELIA.CELIA] {7.5.335.7.15461/B/15461}





## Prefeitura Municipal de Assis - Eventuais

Avenida Rui Barbosa, 926, Centro, , ASSIS-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Página 2 de 7

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	PIS/PASEP/NIT
235278	Cassia dos Santos Leite	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	128.58122.15/8
235012	Cassia Regina Mrachna Fazano	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	203.87220.62/8
235289	Cibele Schmidt Teixeira	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	190.44426.35/7
235756	Cintia de Vito Zollner	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	190.02009.77/4
235023	Claudenice Maria Seisededos Maginador	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	108.40295.35/6
236774	Cleide Barbosa Rodrigues	Professor Eventual	20/08/2021	15/12/2021	124.03041.15/9
235768	Clelia Ferreira Duarte Goncalves	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	124.86474.73/2
235778	Cristiana Mazzini	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	190.32781.77/7
236551	Cristiane Aparecida Binos	Professor Eventual	29/07/2021	15/12/2021	125.11198.46/2
236102	Daiana Fidelis da Costa	Professor Eventual	24/05/2021	15/12/2021	209.35640.71/6
237210	Daniela Aparecida da Silva	Professor Eventual	05/10/2021	15/12/2021	190.03431.62/3
236412	Daniela Cristina Pereira	Professor Eventual	07/06/2021	15/12/2021	190.61743.93/4
235390	Daniele Cristina Ferreira	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	204.36079.94/6
235290	Danielle Maria Ferreira da Silva	Professor Eventual	09/02/2021	15/12/2021	201.05737.97/0
235301	Debora America Alves de Campos	Professor Eventual	03/02/2021		210.25138.95/5
235789	Debora Francisco	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	125.44166.35/7
235978	Debora Santille de Proença Garrafa	Professor Eventual	02/03/2021	15/12/2021	127.50246.16/6
235790	Divanil Regina Tercarioli	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	180.71644.48/5
235312	Edneis Soares de Oliveira Nascimento	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	125.00749.41/1
235034	Eduardo Rodrigues Goes	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	160.27941.78/3
235945	Eliana Aparecida Goncalves Coelho	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	124.65117.26/4
236051	Eliana Cardoso Affonso	Professor Eventual	24/05/2021	15/12/2021	126.66992.16/2
236012	Eliana dos Santos	Professor Eventual	01/03/2021	15/12/2021	126.68687.17/0
236980	Elisangela Pereira de Souza	Professor Eventual	22/09/2021	15/12/2021	207.31186.27/8

Fiorilli S/C Software Ltda.

[16/celia/RHCELIA.CELIA] {7.5.335.7.15461/B/15461}



## Prefeitura Municipal de Assis - Eventuais

Avenida Rui Barbosa, 926, Centro, , ASSIS-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Página 3 de 7

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	PIS/PASEP/NIT
237074	Erica Ferreira Abade	Professor Eventual	15/09/2021	15/12/2021	204.36113.24/9
236212	Erica Padua Domingues	Professor Eventual	01/06/2021	15/12/2021	128.17082.15/1
235045	Fabiane Regina Alves Correa	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	126.44448.17/6
235801	Felipe Antonio da Silva	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	203.75092.38/7
235056	Fernanda Maria de Oliveira	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	190.48055.73/6
236678	Geisa Maria Castro da Rocha	Professor Eventual	20/08/2021	15/12/2021	123.57141.31/1
235534	Gisele dos Santos	Professor Eventual	09/02/2021	15/12/2021	121.44055.44/2
235989	Gislene Aline do Nascimento	Professor Eventual	08/03/2021	15/12/2021	127.11495.18/5
236468	Glauca Regina da Costa	Professor Eventual	07/06/2021	15/12/2021	127.28808.17/3
235545	Hellen Mangueira de Godoi	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	160.04534.52/9
235556	Iara Pinheiro Coelho	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	203.16560.20/5
235712	Isabel Cristina do Nascimento Furtado	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	162.02867.48/6
235723	Isadora Piedade Ribeiro	Professor Eventual	23/02/2021	15/12/2021	268.08226.49/9
235401	Jackeline de Aquino Neris	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	204.36162.17/7
235067	Jailma de Lima Lopes Gabriel	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	127.28223.17/5
235567	Jaqueline Batista Vieira Caetano	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	180.90914.11/5
236924	Jaqueline Perroti dos Santos	Professor Eventual	01/09/2021	15/12/2021	190.58326.69/4

Fiorilli S/C Software Ltda.

[16/celia/RHCELIA.CELIA] {7.5.335.7.15461/B/15461}



## Prefeitura Municipal de Assis - Eventuais

Avenida Rui Barbosa, 926, Centro, , ASSIS-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Página 4 de 7

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	PIS/PASEP/NIT
236285	Joao Paulo Ribeiro Alves	Professor Eventual	23/06/2021	15/12/2021	202.15735.40/9
236042	Jocimar das Neves	Professor Eventual	01/04/2021	15/12/2021	120.42644.48/1
235990	Joice Pelegrin Duarte	Professor Eventual	01/03/2021	15/12/2021	204.36171.38/9
235323	Juliana Belini Jorge	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	126.34087.15/4
235934	Karen Cristina Silva Batista	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	207.73857.21/9
235412	Katy Cristine Martins Dias	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	124.42232.14/8
235578	Keitte Mayara de Araujo	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	202.15735.54/9
236768	Kelen Vanessa de Souza	Professor Eventual	24/08/2021	15/12/2021	127.24641.77/0
235078	Laiene Rodrigues da Silva	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	164.54973.26/4
237309	Larissa Carolina Mazzo de Lima	Professor Eventual	05/10/2021	15/12/2021	204.36181.70/8
235245	Larissa Consoni Zanchetta	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	190.47638.06/1
235334	Leandro Augusto Garcia	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	207.72989.41/3
235345	Leiliane Cristina Costa Garcia	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	124.14524.45/8
235423	Leisle Cristina Costa	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	125.43182.05/7
236001	Leticia Lemes Luiz	Professor Eventual	16/03/2021	15/12/2021	203.52567.42/7
235089	Leticia Romelli Soares	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	200.62551.99/4
236306	Lilian Maria Ramos	Professor Eventual	07/06/2021	15/12/2021	130.05303.53/4
235589	Loide Tixiliski	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	209.35638.12/6
235690	Loide Tixiliski	Professor Eventual	23/02/2021	15/12/2021	209.35638.12/6
235434	Luana Caroline de Fatima Pereira	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	200.65058.02/4
235812	Lucas Marcelo Alves da Costa Vilela	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	204.36200.91/5
235090	Luciane Aparecida Camellini Kortz	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	108.71480.59/7
235356	Lucineia de Busto Benedito	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	125.02174.80/7

Fiorilli S/C Software Ltda.

[16/celia/RHCELIA.CELIA] {7.5.335.7.15461/B/15461}



## Prefeitura Municipal de Assis - Eventuais

Avenida Rui Barbosa, 926, Centro, , ASSIS-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Página 5 de 7

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	PIS/PASEP/NIT
235823	Marcela Aparecida Ferreira Brito	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	204.36172.08/3
235834	Marcia Nunes da Silva	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	170.62362.11/3
235101	Maria Angelica Goncalves	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	119.72010.32/2
237321	Maria Angelica Guadagnino Veloso	Professor Eventual	05/10/2021	15/12/2021	128.80595.17/9
236721	Maria Carmen de Oliveira Valin	Professor Eventual	18/08/2021	15/12/2021	126.71987.15/5
235112	Maria Helena de Figueiredo Fetter	Professor Eventual	02/02/2021	06/01/2022	170.06139.32/3
237287	Mariane Kawasaki da Veiro	Professor Eventual	22/09/2021	15/12/2021	190.64994.09/1
237467	Marilza Pereira Bueno da Costa	Professor Eventual	10/11/2021	15/12/2021	200.49517.21/4
235601	Marina Elisa de Oliveira	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	212.93686.75/3
236968	Mayara da Silva Costa	Professor Eventual	24/09/2021	15/12/2021	204.36171.25/7
235845	Mayara Nunes da Silva	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	190.61449.71/8
235901	Michele Aparecida Vasconcelos	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	190.34628.96/8
235856	Michelli Siqueira Ribeiro	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	163.73317.79/0
236073	Milena Pereira Godoy Santos	Professor Eventual	11/05/2021	15/12/2021	267.04605.26/4
236593	Natali Cervante Moreti	Professor Eventual	05/07/2021	15/12/2021	163.77380.36/5
235123	Olimpia Cristina Mattos da Rocha	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	127.46256.18/7
235912	Patricia Alves Ramos	Professor Eventual	23/02/2021	15/12/2021	210.71755.85/6
235612	Patricia Aparecida Manfrim Dinis	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	209.29226.52/0
235623	Paulo Carlos Leme Mourao	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	128.54988.18/5

Fiorilli S/C Software Ltda.

[16/celia/RHCELIA.CELIA] {7.5.335.7.15461/B/15461}



## Prefeitura Municipal de Assis - Eventuais

Avenida Rui Barbosa, 926, Centro, , ASSIS-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Página 6 de 7

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	PIS/PASEP/NIT
235634	Rafael de Souza Alves	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	127.55214.23/8
236345	Raquel de Abreu Parmezan	Professor Eventual	01/06/2021	15/12/2021	126.57878.17/4
235134	Raquel Nunes Piemonte	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	170.52803.59/1
235445	Regiane Camila de Oliveira	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	202.15723.00/1
235645	Regina Gomes de Souza Silva	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	190.34302.42/6
235867	Rodrigo Piovesani de Camargo	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	128.82312.18/2
237332	Rosineia Aparecida da Costa	Professor Eventual	05/10/2021	15/12/2021	123.58384.19/6
236807	Sabrina Diniz Monteiro	Professor Eventual	13/08/2021	15/12/2021	190.54082.19/7
235145	Sandra Aparecida da Silva Leite	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	123.63744.13/8
236327	Silvia Cristina Binos	Professor Eventual	15/06/2021	15/12/2021	124.62840.03/8
235656	Simone Regina Souza de Freitas	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	125.85337.15/6
237221	Sirlei Angela Morais Pereira	Professor Eventual	05/10/2021	15/12/2021	122.75336.35/6
235878	Soelaine Tavares Moreira	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	166.22251.75/5
235889	Solange Aparecida da Cunha Sakamoto	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	200.64621.01/9
235667	Solange Matias Soares	Professor Eventual	03/02/2021	07/01/2022	107.82981.02/7
235156	Suelen Goncalves Santana	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	165.48111.16/9
235167	Taina Aparecida Lucheti Moura	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	267.97915.45/5
235890	Talita Pires Valim Furlan	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	200.39406.12/6
235678	Talita Terossi de Queiroz Amaral	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	128.43199.18/4
235367	Tamires Scardueli Dias Cardoso	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	190.61737.35/7
235689	Tatiane de Oliveira Calil	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	165.52699.93/0

Fiorilli S/C Software Ltda.

[16/celia/RHCELIA.CELIA] {7.5.335.7.15461/B/15461}



## Prefeitura Municipal de Assis - Eventuais

Avenida Rui Barbosa, 926, Centro, , ASSIS-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Página 7 de 7

### 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	PIS/PASEP/NIT
235189	Tatiane Santilli Monteiro	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	129.33548.15/3
237343	Thaiza Carolina de Souza Silva	Professor Eventual	05/10/2021	15/12/2021	200.65084.68/8
235190	Vanessa Sirlei Jacinto da Silva	Professor Eventual	02/02/2021	15/12/2021	128.64229.16/3
236368	Veronica dos Santos Guadagnino	Professor Eventual	16/06/2021	15/12/2021	124.31784.09/8
235378	Vivian Rodrigues Venancio de Campos	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	200.62548.48/9
237176	Viviane Alexandrino	Professor Eventual	05/10/2021	15/12/2021	126.17900.14/4
235389	Viviane Rossatto Castro	Professor Eventual	03/02/2021	15/12/2021	123.23517.91/2
235478	Walkiria Aparecida David Silva	Professor Eventual	04/02/2021	15/12/2021	190.21161.40/3
237012	Yasmin Rodrigues Menezes	Professor Eventual	14/09/2021	15/12/2021	268.04372.98/9





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

*admitidos em CM*

## 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	Vlr.Sal.Atual	Nome Instrução
Adriano Luis Romagnoli Pires	Secretario Adjunto	04/01/2021		5.317,36	Educação superior completa.
Alcides Coelho	Assessor Executivo	04/01/2021		3.827,66	Educação superior completa.
Almir Martines Moreno	Assessor de Políticas Publicas	04/01/2021		5.317,36	Ensino médio completo.
Ana Maria Ferreira	Assessor de Gabinete II	05/04/2021		1.844,77	Educação superior completa.
Ana Paula Blefari Moretti	Diretor de Unidade	07/04/2021		3.329,40	Ensino médio completo.
Angela Maria Machado Major Noronha	Assessor Executivo	04/01/2021		3.827,66	Educação superior completa.
Ariane Barroso Santos	Assessor de Gabinete I	01/02/2021	01/06/2021	1.616,39	Educação superior completa.
Arthur Prado Pereira	Assessor de Gabinete I	01/02/2021		1.616,39	Educação superior completa.
Carlos Augusto Aarao Carneiro de Azevedo	Assessor Programas Proj. Especiais	17/02/2021	08/09/2021	2.899,02	Educação superior completa.
Cristiano de Moraes Zurdo	Assessor Programas Proj. Especiais	03/05/2021		2.899,02	Ensino médio completo.
Daniela Lima Baptista de Oliveira	Assessor Programas Proj. Especiais	01/03/2021		2.899,02	Ensino médio completo.
Durvalino Binato Neto	Assessor Programas Proj. Especiais	03/05/2021		2.899,02	Educação superior completa.
Elisandra Rocha Gusmao Rodrigues	Assessor Programas Proj. Especiais	01/03/2021	03/11/2021	2.899,02	Educação superior completa.
Eunice Rodriguez Maeda	Assessor Programas Proj. Especiais	01/02/2021		2.899,02	Educação superior completa.
Gabriel Luiz Silva Pavaneti	Assessor Programas Proj. Especiais	05/07/2021		2.899,02	Ensino médio completo.
Geraldo Ludwig	Assessor Programas Proj. Especiais	05/07/2021		2.899,02	Ensino fundamental completo.
Glaucia Aparecida Arruda	Assessor Executivo	07/04/2021		3.827,66	Ensino médio completo.
Grazielle Moreira da Silva	Assessor de Gabinete II	12/04/2021		1.844,77	Educação superior completa.
Guilherme Baleeiro Almeida	Diretor de Unidade	01/03/2021		3.329,40	Educação superior completa.
Guilherme de Oliveira	Diretor de Unidade	08/03/2021		3.329,40	Ensino médio completo.
Guilherme Gaudenzi Jabur	Assessor de Gabinete I	07/06/2021		1.616,39	Ensino médio completo.
Isabelle Percone Bartos	Assessor de Gabinete II	01/02/2021		1.844,77	Educação superior completa.
Jessica Laura Chacon Belotti	Assessor Programas Proj. Especiais	11/11/2021		2.899,02	Educação superior completa.
Joelson da Silva	Assessor de Gabinete II	11/11/2021	27/04/2022	1.844,77	Ensino médio completo.
Jorge Antonio Gefe de Carvalho	Assessor Executivo	02/02/2021		3.827,66	Educação superior completa.
Jose Antonio de Camargo Filho	Assessor Programas Proj. Especiais	01/02/2021		2.899,02	Educação superior completa.
Jose Luiz Garcia	Assessor Programas Proj. Especiais	01/02/2021		2.899,02	Educação superior completa.
Karina Dala Pola	Assessor Executivo	04/01/2021	04/04/2022	3.827,66	Educação superior completa.
Leonardo Henrique de Oliveira	Assessor de Gabinete I	01/06/2021		1.616,39	Ensino médio completo.
Leonardo Silva de Carvalho	Secretario Adjunto	18/01/2021		5.317,36	Educação superior completa.
Louisy Sthefane Lopes Leite	Assessor de Gabinete II	04/01/2021		1.844,77	Educação superior completa.
Lucia Leila Bastos	Assessor Programas Proj. Especiais	09/08/2021		2.899,02	Educação superior completa.
Luiz Carlos de Barros	Diretor de Unidade	01/02/2021		3.329,40	Ensino médio completo.
Maria Cristina Vendramel Morello	Diretor de Unidade	04/01/2021		3.329,40	Educação superior completa.





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, , Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

## 2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	Vir.Sal.Atual	Nome Instrução
Milena Figueiredo	Assessor de Gabinete I	25/01/2021		1.616,39	Educação superior completa.
Nilton Cesar Carreiro	Diretor de Unidade	01/02/2021		3.329,40	Ensino médio completo.
Pamela Coradi	Assessor de Gabinete II	14/06/2021		1.844,77	Educação superior completa.
Paula Maria Piemonte	Assessor Programas Proj. Especiais	09/02/2021		2.899,02	Educação superior completa.
Paulo Mattioli Junior	Assessor de Políticas Publicas	04/01/2021		5.317,36	Educação superior completa.
Raphaela Peres Trancolin	Assessor de Gabinete I	12/04/2021		1.616,39	Ensino médio completo.
Regiane Maria Fernandes Chaves	Assessor Programas Proj. Especiais	09/06/2021		2.899,02	Educação superior completa.
Rodrigo dos Santos Chiqueto	Diretor de Unidade	01/02/2021		3.329,40	Educação superior completa.
Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias	Secretario Adjunto	07/01/2021		5.317,36	Educação superior completa.
Rosângela de Jesus Loureiro Garcia	Assessor Programas Proj. Especiais	02/08/2021		2.899,02	Educação superior completa.
Sandra Aparecida lamashita Oliveira da Silva	Assessor Programas Proj. Especiais	04/02/2021	15/07/2021	2.899,02	Educação superior completa.
Santo Toni	Assessor Programas Proj. Especiais	02/08/2021		2.899,02	Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental (antiga 4ª série) que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.
Silvio Nogueira Bahia	Assessor Executivo	05/07/2021		3.827,66	Educação superior completa.
Thiago Correia da Silva	Assessor Programas Proj. Especiais	01/02/2021	25/11/2021	2.899,02	Educação superior completa.
Urandi Miranda	Assessor Programas Proj. Especiais	05/04/2021	01/06/2021	2.899,02	Ensino médio completo.
Wesley Cristiano Sudario da Silva	Assessor Programas Proj. Especiais	03/11/2021		2.899,02	Ensino médio completo.
<b>Quantidade Total: 50</b>				<b>151.605,92</b>	

  
José Aparecido Fernandes  
Prefeito Municipal

### Função em Confiança

Nome	Nome Cargo Atual	DATA DE DESIGNAÇÃO	Valor Sal. Atual	Nome Instrução	Data Desligamento
Adalgisa Braz Martins Franco	Encarregado de Servicos -FC	14/04/2021	1688,88	Educação superior completa.	
Adilson Evaristo dos Santos	Encarregado Operacional - FC	03/05/2021	2108,92	Ensino médio completo.	
Adilson Roberto de Souza	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Adilson Roberto de Souza	Gerente Operacional	14/04/2021	3178,87	Ensino médio completo.	03/05/2021
Adriana Domingos de Lorenzo	Vice Diretor de Escola	29/07/2021	3653,36	Educação superior completa.	
Adriana Aparecida da Silva	Encarregado de Serviços de Saúde	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	19/11/2021
Adriana Rosaria Soares Vieira	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Ensino médio completo.	
Adriano Garcia dos Santos	Encarregado Operacional - FC	03/05/2021	2108,92	Educação superior completa.	
Alessandro Pereira Miguel	Coordenador de Saude	14/04/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Alex Lafaiete Godoi	Encarregado Servicos de Saude	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Alexandre Camargo Ribeiro	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Amarildo Duarte da Silva	Gerente Operacional	01/06/2021	3487,45	Educação superior completa.	
Amarildo Duarte da Silva	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	3178,87	Educação superior completa.	01/06/2021
Ana Maria de Filippo	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Educação superior completa.	
Andre Luis Agio	Encarregado Operacional - FC	03/05/2021	2108,92	Educação superior completa.	
Antonio Aparecido Goncalves	Encarregado de Servicos -FC	14/04/2021	1688,88	Ensino fundamental completo.	01/02/2022
Antonio Carlos Ferreira da Silva	Encarregado de Servicos -FC	05/07/2021	1688,88	Educação superior completa.	
Antonio Carlos Goncalves	Chefe de Divisao - FC	03/05/2021	4010,56	Ensino médio completo.	12/11/2021
Antonio Carlos Perandre	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Antonio Carlos Paes	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Ensino médio completo.	
Antonio de Medeiros	Chefe de Divisao - FC	03/11/2021	4010,56	Ensino médio completo.	
Antonio Marcelo Rodrigues	Encarregado de Setor - FC	01/10/2021	2527,22	Ensino fundamental completo.	
Aparecida Vicente de Araujo	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Aron Matheus Bortoleto dos Santos	Encarregado de Servicos -FC	13/09/2021	1688,88	Ensino médio completo.	
Arualdo Santos Dantas	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Beatriz Morelli Rossi	Encarregado de Setor - FC	01/12/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Bruno Zamarco Ananias	Encarregado Servicos de Saude	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Carlos Alberto Francisco Pinto	Encarregado Operacional - FC	14/04/2021	2108,92	Educação superior completa.	01/06/2021
Carlos Alberto Francisco Pinto	Encarregado de Setor - FC	01/06/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Carlos dos Santos	Encarregado de Setor - FC	01/06/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Carlos dos Santos	Chefe de Divisao - FC	03/05/2021	4010,56	Educação superior completa.	01/06/2021
Carlos Roberto Madeira	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Ensino fundamental completo.	
Carlos Robeto Madeira	Encarregado Operacional - FC	14/04/2021	2108,92	Ensino fundamental completo.	03/05/2021
Carmen Aparecida Pinto de Lima	Encarregado de Setor - FC	01/06/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Carolina Camargo Oliveira	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Carolina Goncalves Ferreira Gomes	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Cassia Cristina do Nascimento	Encarregado Servicos de Saude	03/05/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Celso Antonio Silva	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Educação superior completa.	
Cicero Donizeti da Motta	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Cid Costa Franco	Encarregado de Setor - FC	01/06/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Claudinei Roberto Pires	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Claudineia Aparecida de Carvalho Silva	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Claudio da Silva Pires	Encarregado de Setor - FC	02/08/2021	2527,22	Ensino fundamental completo.	
Daiane Cristina do Vale	Encarregado de Servicos -FC	02/08/2021	1688,88	Educação superior completa.	
David Jose Desiro	Gerente Operacional	14/01/2021	3178,87	Ensino médio completo.	
Demerval Garcia Araujo	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Ensino médio completo.	

Denise Calixto Marques	Chefe de Divisao - FC	03/05/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Denise Calixto Marques	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	03/05/2021
Devanil Aparecido Batista	Encarregado Operacional - FC	03/05/2021	2108,92	Educação superior completa.	
Diego Augusto Tavares	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Diego Kohle Paulino	Encarregado de Setor - FC	01/06/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Diego Fernando Lacerda da Silva	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Ensino médio completo.	03/05/2021
Diva Aparecida Ferreira Mattioli	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Educação superior completa.	
Djalma Ferreira de Souza	Encarregado Operacional - FC	14/04/2021	2108,92	Ensino fundamental completo.	
Douglas Democrito Candido	Encarregado de Setor - FC	05/07/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Edaildo Ovando	Encarregado de Setor - FC	12/08/2021	2527,22	Ensino médio incompleto.	
Edaildo Ovando	Encarregado de Servicos -FC	01/06/2021	1688,88	Ensino médio incompleto.	12/08/2021
Edemilson dos Passos	Encarregado Operacional - FC	03/05/2021	2108,92	Ensino fundamental completo.	
Edenilson Beneli	Supervisor Técnico de Administração	05/07/2021	5317,36	Educação superior completa.	
Edenilson Beneli	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Educação superior completa.	05/07/2021
Edi Carlos Pedroso	Vice Diretor de Escola	03/11/2021	3653,36	Educação superior completa.	
Edilene Rodrigues da Silva	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Educação superior completa.	
Edson Aparecido Rosa	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Educação superior completa.	
Eduardo Pimentel Nicolosi	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Educação superior completa.	
Edvaldo Jose Garcia	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Ensino fundamental completo.	
Edvania Rodrigues Fabri	Chefe de Divisao - FC	03/05/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Edvania Rodrigues Fabri	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	03/05/2021
Elaine Pirolo da Mota	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Eleusa Ivete Garcia Villela	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Elisangela Fátima da Silva	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Educação superior completa.	01/06/2021
Elvis Batista Penaquine	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Ensino médio completo.	
Emilio Sergio Piccolo	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Educação superior completa.	
Esio Bertoncini Napoli	Assistente de Gabinete I	03/05/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Eva Martins	Coordenador de Saúde	05/07/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Eva Martins	Encarregado de Serviços de Saúde	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	05/07/2021
Felicia Silvana Bonanato	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Ensino médio completo.	
Fernanda Telles Araujo	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Fernando Marcos Arao dos Santos	Gerente Operacional	14/04/2021	3178,87	Educação superior completa.	
Filipe Pereira Araujo	Encarregado Servicos de Saude	01/12/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Florisia Aparecida Onca Barrichelo	Encarregado Operacional - FC	14/04/2021	2108,92	Ensino médio completo.	
Gabriel Bage Pereira	Encarregado de Setor - FC	01/06/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Generci Silva dos Santos	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Ensino médio completo.	
Giancarlo da Silva	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Gilmar Jordão	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Ensino médio completo.	05/07/2021
Gisele Cristiane Carreiro Cardoso	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Gisele Garcia	Vice Diretor de Escola	04/01/2021	3653,36	Educação superior completa.	
Gustavo Jose dos Santos	Encarregado Servicos de Saude	14/04/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Helio Marcos Alves	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Educação superior completa.	
Helio Pereira dos Santos	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Educação superior completa.	
Henrique Martins de Oliveira	Encarregado de Servicos -FC	03/11/2021	1688,88	Ensino médio completo.	
Herbert David	Supervisor Tec. De Administrac	14/04/2021	5317,36	Educação superior completa.	
Hugo Ricardo Goncalves	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Italo Luiz Angelo	Encarregado Servicos de Saude	15/09/2021	2527,22	Ensino médio completo.	15/09/2021
Italo Luiz Angelo	Encarregado Servicos	14/04/2021	1688,88	Ensino médio completo.	
Janaina dos Santos Longo Costa	Encarregado Servicos de Saude	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Jaqueline Silva de Oliveira	Vice Diretor de Escola	29/07/2021	3653,36	Educação superior completa.	



Jefferson Fior Garcia	Encarregado Servicos de Saude	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Joao Gabriel da Silva Candido	Chefe de Departamento	05/07/2022	4616,3	Educação superior completa.	
Joao Gabriel da Silva Candido	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Educação superior completa.	05/07/2021
Joao Guilherme Chiqueto Fulgencio	Encarregado de Setor - FC	01/06/2021	2527,22	Ensino fundamental completo.	
Jose Antonio da Silva	Encarregado de Setor - FC	01/10/2021	2527,22	Ensino médio incompleto.	
Jose Antonio Furlaneto	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Jose Antonio Furlaneto	Encarregado Operacional	14/04/2021	2108,92	Ensino médio completo.	03/05/2021
Jose Aparecido Lopes	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Jose Carlos Correa	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Jose Carlos de Souza Neto	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Jose Fernando Pires	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Jose Marcos de Oliveira	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Ensino médio completo.	
Jose Roberto Paiva	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Ensino fundamental completo.	
Juciene Franciene Virgulino Rodrigues	Encarregado Servicos de Saude	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Julia Cristina Kudig Furniel	Encarregado Operacional - FC	03/05/2021	2108,92	Educação superior completa.	
Juliana Simoes de Almeida Chaves	Encarregado Operacional - FC	05/07/2021	2108,92	Educação superior completa.	
Juliana Simoes de Almeida Chaves	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Educação superior completa.	05/07/2021
Juliangela Sanches de Moraes	Assistente de Gabinete I	03/11/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Karina Naomi Kageyama	Encarregado de Servicos -FC	02/08/2021	1688,88	Educação superior completa.	
Katia Bueno Sanchez de Sousa	Vice Diretor de Escola	04/01/2021	3653,36	Educação superior completa.	01/10/2021
Lais Esperanca Napolitano	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Leandro Jose Damaceno	Chefe de Divisao - FC	03/05/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Leandro Gonçalves Gabrigna	Chefe de Departamento	03/05/2021	4616,3	Educação superior completa.	
Lidiani Totti Ratz	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Ligia Maria Penaquine	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Ensino médio completo.	
Luciana Alves Ferreira	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Luciana Angelica da Silva Oliveira	Encarregado Servicos de Saude	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Luciana Cimardi de Souza	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Luciano Nogueira Negroao	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Ensino fundamental completo.	
Luis Carlos Teixeira	Encarregado Operacional - FC	03/05/2021	2108,92	Ensino médio completo.	
Luiz Antonio de Oliveira	Gerente Operacional	14/04/2021	3178,87	Ensino médio completo.	
Marcio Aurelio de Oliveira	Chefe de Departamento	03/05/2021	4616,3	Educação superior completa.	
Marcio Batista da Silva	Encarregado Servicos de Saude	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Marcio Eloy de Moraes	Chefe de Divisao - FC	05/07/2021	4010,56	Ensino médio completo.	
Marcio Eloy de Moraes	Encarregado Operacional - FC	03/05/2021	2108,92	Ensino médio completo.	05/07/2021
Marcos Roberto Rodrigues	Encarregado de Setor - FC	05/07/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Maria Aparecida Ferreira	Encarregado Operacional - FC	14/04/2021	2108,92	Educação superior completa.	
Maria Aparecida Pelegrine Constantino	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Ensino médio completo.	
Maria do Carmo Paes Ferreira Coelho	Coordenador de Saude	03/05/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Maria do Carmo Rossito Bernardino	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Maria do Carmo Sterle	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Educação superior completa.	
Mariana Camargo Oliveira	Vice Diretor de Escola	03/11/2021	3653,36	Educação superior completa.	
Marta de Almeida Mafra	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Educação superior completa.	
Maurilio Aparecido Joaquim	Supervisor Tec. Planejamento	14/04/2021	5317,36	Ensino fundamental completo.	01/04/2022
Mazeli Poliana Garcia de Oliveira	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Mercia Aparecida Nunes Vasconcellos	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Educação superior completa.	
Michel Maria Sabino	Vice Diretor de Escola	04/01/2021	3653,36	Educação superior completa.	
Milton Cesar Batistela da Silva	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Nair Liberata Teixeira Brandao	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Natalia Arantes Spera de Souza	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	

Natalia Mauro Soares	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Nelson Dias Paiao Filho	Chefe de Departamento	01/06/2021	4616,3	Ensino médio completo.	
Nelson Dias Paiao Filho	Chefe de Divisao - FC	03/05/2021	4010,56	Ensino médio completo.	01/06/2021
Orestes Gomes da Silva	Encarregado Operacional - FC	03/05/2021	2108,92	Ensino médio completo.	
Osvaldo Vieira	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Mestrado completo	
Otávio Alberto Torreti Fernandes	Gerente Operacional	14/04/2021	3178,87	Educação superior completa.	
Pasqualina Aparecida Vieira de Souza Scaramboni	Encarregado Operacional - FC	14/04/2021	2108,92	Educação superior completa.	
Patricia Menossi Cardoso Spera	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Mestrado completo	
Paulo Benedito	Chefe de Divisao - FC	03/05/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Paulo Queiroz de Moraes	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Educação superior completa.	
Pedro Ferreira da Silva	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Priscila Fabiane de Souza Matrinidade	Encarregado Operacional - FC	12/08/2021	2108,92	Ensino médio completo.	
Priscila Fabiane de Souza Matrinidade	Encarregado de Servicos -FC	14/04/2021	1688,88	Ensino médio completo.	12/08/2021
Rafael Lucio da Silva	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Ensino médio completo.	
Regina Lucia de Souza	Encarregado Servicos de Saude	03/05/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Reginaldo dos Santos	Encarregado de Setor - FC	02/08/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Reginaldo dos Santos	Encarregado Operacional - FC	14/04/2021	2108,92	Educação superior completa.	02/08/2021
Renato Lopes Ribeiro	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Educação superior completa.	
Ricardo Ribeiro da Silva	Encarregado de Servicos -FC	15/09/2021	1688,88	Ensino médio completo.	
Roberto Alves Moreira	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Ensino médio completo.	
Rodrigo de Oliveira Caetano	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Educação superior completa.	
Rodrigo Silveira Marques	Encarregado de Setor - FC	01/06/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Rodrigo Timoteo	Encarregado de Servicos -FC	01/06/2021	1688,88	Ensino fundamental completo.	
Rone Cristina de Oliveira	Gerente Operacional	14/04/2021	3178,87	Educação superior completa.	
Roseli da Silva Giroto	Vice Diretor de Escola	04/01/2021	3653,36	Educação superior completa.	01/10/2021
Roseli Maria Carvalho Salmazo	Vice Diretor de Escola	03/11/2021	3653,36	Educação superior completa.	
Rosemeire Aparecida Alves Muniz	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Rosemeire Aparecida Alves Muniz	Encarregado de Servicos -FC	14/04/2021	1688,88	Educação superior completa.	03/05/2021
Sandra Aparecida Turbiani	Encarregado Servicos de Saude	01/06/2021	2527,22	Educação superior completa.	
Sandra Aparecida Turbiani	Encarregado de Servicos -FC	14/04/2021	1688,88	Educação superior completa.	01/06/2021
Silvio Jose Bortoleti	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Ensino fundamental completo.	
Silvio Renato Brito	Encarregado de Setor - FC	03/05/2021	2527,22	Ensino médio completo.	
Sonia Rodrigues Spera	Supervisor Tec. Planejamento	14/04/2021	5317,36	Educação superior completa.	
Sueli Correa de Oliveira	Encarregado de Setor - FC	14/04/2021	2527,22	Ensino médio completo.	05/07/2021
Sueli Soares Lima	Encarregado de Servicos -FC	03/05/2021	1688,88	Ensino médio completo.	
Thais Silva Fracasso	Assistente de Gabinete II	14/04/2021	4616,3	Educação superior completa.	
Vagner Nunes Dourado	Supervisor Tec. De Administrac	14/04/2021	5317,36	Ensino médio completo.	
Valdir Barbosa de Camargo	Chefe de Divisao - FC	14/04/2021	4010,56	Ensino médio completo.	
Valter Pimentel Nicolosi	Supervisor Tec. De Administrac	14/04/2021	5317,36	Educação superior completa.	
Victor Rocha da Costa	Encarregado Operacional - FC	14/04/2021	2108,92	Educação superior completa.	
Vilmar Bueno Maganha	Encarregado Operacional - FC	03/05/2021	2108,92	Ensino fundamental completo.	
Wagner Flavio Reco	Chefe de Departamento	14/04/2021	4616,3	Ensino médio completo.	
Willian Cesar dos Santos	Encarregado de Setor - FC	02/08/2022	2527,22	Ensino médio incompleto.	
Wilson Costa	Encarregado Operacional - FC	14/04/2021	2108,92	Ensino médio completo.	

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de maio de 2022

José Aparecido Fernandes



**QUANTIDADE DE SERVIDORES ADMITIDOS EM COMISSÃO  
NO EXERCÍCIO DE 2021.**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE ADMITIDOS</b>
Assessor de Gabinete I	06
Assessor de Gabinete II	06
Assessor de Políticas Públicas	02
Assessor de Programas e Projetos Especiais	20
Assessor Executivo	06
Diretor de Unidade	07
Secretário Adjunto	03
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de maio de 2022.

LUCIANO SOARES BERGONSO  
Secretário Municipal de Governo e Administração



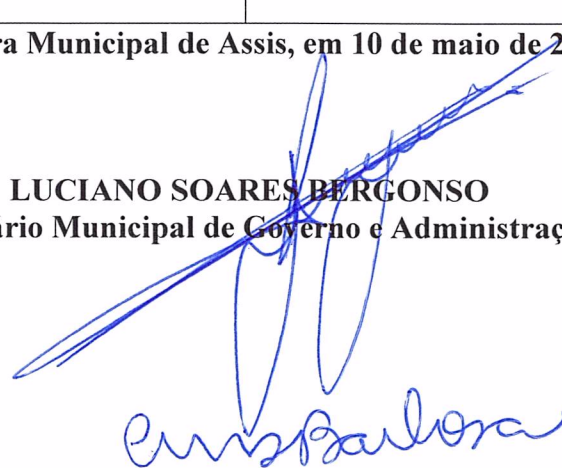
Célia Maria dos Santos Barbosa  
Assistente Administrativo  
Matrícula 2183

**QUANTIDADE DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA  
DESIGNADAS NO EXERCÍCIO DE 2021**

<b>FUNÇÕES EM CONFIANÇA</b>	<b>QUANTIDADE DESIGNAÇÕES</b>
Assistente de Gabinete I	02
Assistente de Gabinete II	01
Chefe de Departamento	17
Chefe de Divisão	27
Coordenador de Saúde	03
Encarregado de Serviços de Saúde	15
Encarregado de Serviços	28
Encarregado de Setor	53
Encarregado Operacional	22
Gerente Operacional	07
Supervisor Técnico de Administração	04
Supervisor Técnico de Planejamento	02
Vice Diretor de Escola	09
<b>TOTAL</b>	<b>190</b>

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de maio de 2022.

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração



Célia Maria dos Santos Barbosa  
Assistente Administrativo  
Matricula 2183



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 103/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Ajudante de Produção	20 F	A	30 D	80	200
Ajudante de Serviços	20 F	A	30 D	60	200

**Art. 2º -** Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Fiscal de Trânsito	30 E	A	40 C	10	200
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20 I	A	30 I	10	200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30F	40	200
Cuidador Social	30 A	A	30 J	10	200
Motorista Plantonista	20 K	A	30 I	06	200
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	30 A	A	30 J	10	200

**Art. 3º -** Os cargos a seguir especificados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, passam a vigorar com novas denominações, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Operador de Máquinas de Esteira	Operador de Máquinas de Esteira e Veículos
Operador de Máquinas e Equipamentos	Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora e Veículos
Operador de Pá-Carregadeira	Operador de Pá-Carregadeira e Veículos
Operador de Retro-Escavadeira	Operador de Retro-Escavadeira e Veículos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.407, de 14 de Dezembro de 2.017.....

- Art. 4º-** O Quadro de Pessoal de Carreira, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I, bem como as atribuições dos cargos criados e as novas denominações previstas no artigo 3º constam do Anexo II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 5º -** Ficam extintos todos os cargos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis.
- Art. 6º -** Os cargos de Conselheiro Tutelar passarão a ter o seu provimento regulamentado por meio de lei municipal específica de contratação temporária e de excepcional interesse público.
- Art. 7º -** Ficam criados os cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, de livre nomeação e exoneração, discriminados no Anexo III, do Quadro de Pessoal em Comissão, com base na estrutura organizacional necessária para atender as atividades do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.
- Art. 8º -** São atribuições comuns aos titulares de cargos de provimento em comissão, exercer as ações e atividades de competência da unidade administrativa para a qual for designado, destinadas as funções de direção, chefia e assessoramento.
- § 1º -** As atribuições e descrições específicas dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 3º desta Lei, são aquelas estabelecidas no Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente lei.
- § 2º -** Se as atividades dos Cargos de Provimento em Comissão a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.
- Art. 9º -** Ficam criadas no Quadro de Pessoal de Carreira as funções de confiança a serem ocupadas por servidores de carreira, sendo 3 (três) de Assistente jurídico, e 06 (seis) de Gerente Operacional, mediante a extinção de 2 (duas) funções de Gerente de Compras, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200

**Parágrafo Único** – O Quadro de Pessoal de Carreira em função de Confiança, com as alterações previstas no caput deste artigo, passa a vigorar na forma do Anexo V, e Anexo VI, em que constam as atribuições das funções ora criadas, que ficam fazendo parte desta Lei.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.407, de 14 de Dezembro de 2.017.....

**Art. 10 –** O Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, previsto no Anexo XIV, da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo VII, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 11 -** O artigo 50 da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 50 - A Secretaria Municipal de Esportes compreende as seguintes unidades:*

*I- Departamento Administrativo e Financeiro;*

*II- Departamento de Esportes.”*

**Art. 12 -** No Anexo XIII, Organograma da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis, que faz parte integrante da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis, o organograma específico da Secretaria Municipal de Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 13 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Dezembro de 2.017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Dezembro de 2.017.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	077	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	10	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	130	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	350	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	060	200
ASSITENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	010	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	040	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	002	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	001	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	003	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	010	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	011	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	008	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	007	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	006	200





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	007	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	028	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	005	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	002	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	200
PINTOR	20 I	A	30 G	020	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	120
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	200
TÉCNICO DE RAIOS-X	30 F	A	40 D	006	120
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	010	150
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	002	200
VIGIA	20 F	A	30 D	050	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÃO DE CARGOS - QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

#### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Fiscal de Trânsito** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração de trânsito e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da Lei;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento**

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Proceder a entrega de lançamentos tributários;
- Entregar avisos de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;
- Efetuar levantamento de imóveis quanto a área construída sem os devidos projetos aprovados;
- Entregar aviso de multas de trânsito e correspondências gerais.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais**

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Auxiliar os operadores de máquinas;
- Executar serviços de melhoramentos em logradouros;
- Promover a execução, conservação e limpeza de galerias de águas pluviais;
- Auxiliar em serviços de pavimentação e de guias e sarjetas na zona urbana;
- Auxiliar em serviços de melhoramentos em vias e estradas rurais;
- Executar serviços de limpeza e conservação de maquinários;
- Executar outras tarefas afins.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Cuidador Social**

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- cuidar da alimentação, higiene e proteção da Criança e do Adolescente,
- acolher e tratar afetivamente a Criança e o Adolescente respeitando sua individualidade;
- manter a organização do ambiente e estimular a criança e o adolescente a cuidar de seus pertences, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia;
- promover atividades lúdicas adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e do adolescente;
- promover e acompanhar a criança e o adolescente em atividades externas de cultura e lazer;
- auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e a construção da identidade; organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente de modo a preservar sua história de vida;
- acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- conduzir de forma cautelosa as situações de conflito;
- desenvolver suas tarefas de forma ética, prezando pelo sigilo;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- prestar apoio na preparação da criança e adolescente para o desligamento do serviço,
- prestar carga horária semanal conforme escala de revezamento.
- executar outras tarefas correlatas quando necessário.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista Plantonista** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas, como automóveis ou ambulâncias, responsabilizando-se pela segurança dos passageiros, conduzindo-os dentro das normas de trânsito e segurança, bem como verificar os itens de manutenção para possibilitar o seu adequado funcionamento e durabilidade;
- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- providenciar o abastecimento e solicitar os reparos do veículo;
- portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
- controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- transportar servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados;
- carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
- Anotar, segundo o diário de bordo, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- executar outras atividades correlatas à função em regime de plantão, conforme escala de revezamento.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquina de Esteira e Veículos** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores.
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos**

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em abertura de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas, etc;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Operar com rolo compactador;
- Operar com rolo de chapa;
- Operar com rolo compactador pé de carneiro;
- Operar com espargidor de asfalto;
- Operar guinchos e guindastes;
- Operar tanque de água;
- Operar com vibro acabadora;





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Operar tratores com implementos;
- Executar outras tarefas afins.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Motoniveladora e Veículos** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Pá Carregadeira e Veículos** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Retro Escavadeira e Veículos** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar a máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO III QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA MENSAL
ASSESSOR DE GABINETE I	30 B	53	200
ASSESSOR DE GABINETE II	30 E	49	200
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	50 F	03	200
ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	40 D	31	200
ASSESSOR EXECUTIVO	40 J	11	200
DIRETOR DE UNIDADE	40 G	30	200
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	50 F	01	200
SECRETÁRIO ADJUNTO	50 F	11	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

#### ASSESSOR DE GABINETE I

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar serviços de assessoria e coordenação em unidades administrativas operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão;
- coordenar, controlar e organizar processos e outros documentos, sob orientação do superior imediato;
- propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação;
- realizar outras tarefas correlatas;

#### ASSESSOR DE GABINETE II

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar assessoramento ao Gabinete, na instrução de expedientes que requeiram análise e parecer técnico, submetidos ao seu exame;
- assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal, coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das metas e objetivos a serem alcançados;
- executar outras atividades correlatas ;

#### ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política, técnica e administrativa, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal;
- assessorar e executar atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários à performance da administração pública;
- assistir em atividades de planejamento e direção de recursos e meios;
- preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais;
- representar a municipalidade, por delegação do Prefeito, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e/ou atuando na troca de informações com instituições;
- assessorar nos procedimentos orçamentários e jurídicos;
- executar outras atividades correlatas.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- assessorar o Prefeito na supervisão de planos, políticas e projetos de alta complexidade, relacionados às políticas públicas, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações;
- elaborar relatórios, análises técnicas e despachos;
- analisar dados e cenários face às determinações do Chefe do Executivo Municipal;
- assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações;
- prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos.
- Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;
- Prestar assessoramento diretamente ao órgão o qual é subordinado;
- Proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento;
- Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
- Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
- Desempenhar tarefas afins.

## **ASSESSOR EXECUTIVO** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- assessorar o Prefeito quanto ao planejamento político do governo municipal, realizando articulação com o Poder Legislativo, realizando a interlocução com outras entidade públicas e privadas em assuntos de interesse do município, sob as determinações do Prefeito.
- assessorar o Prefeito na formulação de planos de governo, avaliando e acompanhando os seus impactos, propondo medidas corretivas;
- representar, quando for designado, o Prefeito ou os Secretários Municipais em eventos, compromissos e cerimônias;
- assessorar diretamente o Prefeito, no recebimento de expedientes e processos junto ao Gabinete, estudando, propondo soluções, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento e os respectivos resultados, para conhecimento do Prefeito.
- prestar assessoria nas reuniões, visitas e demais eventos em que o Prefeito deva comparecer tomando todas as providências com antecedência a fim de instruí-lo de todas as informações e documentos necessários quanto ao assunto ou tema a ser abordado.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal;
- Acompanhar despachos do Prefeito Municipal e tomar as providências que se façam necessárias no decorrer dos mesmos;
- Planejar, organizar e supervisionar trabalhos do Gabinete do Prefeito;
- Recepcionar autoridades e o público em geral, ouvindo-os e tomando providências com relação às suas pretensões;
- Representar o Prefeito Municipal quando solicitado;
- Supervisionar os serviços burocráticos do Gabinete;
- Executar outras atividades correlatas.

## DIRETOR DE UNIDADE ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- exercer a função de direção e chefia sobre os órgãos de assessoramento;
- prestar assessoria planejando, coordenando e promovendo a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, a fim de definir prioridades e rotinas;
- participar da elaboração da política administrativa da organização;
- controlar o desenvolvimento das atividades da unidade, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões e sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- avaliar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando a administração municipal para a avaliação de suas políticas de governo;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## SECRETÁRIO ADJUNTO ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar ao Secretário (a) da pasta, em assuntos de todas as suas áreas;
- coordenar os trabalhos nas diversas áreas de sua Secretaria, dando constante informação ao titular da mesma a respeito do andamento dos trabalhos;
- informar ao titular da Secretaria tudo aquilo que interessa ao município;
- tomar decisões de competência, nos impedimentos do titular, ad-referendum do mesmo;
- administrar o pessoal lotado em sua Secretaria e zelar pela disciplina dos mesmos;
- representar o titular sempre que for designado para tal;
- possuir curso superior completo;





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO V

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	05	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	03	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VI

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

#### **ASSISTENTE JURÍDICO** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- assessorar a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em assuntos de sua natureza;
- preparar todo procedimento administrativo junto à Fazenda Municipal no que se refere à Dívida Ativa;
- examinar e preparar documentos destinados à instrução de processos judiciais;
- examinar e preparar documentos destinados a instrução dos procedimentos necessário as à execução da dívida ativa;
- assinar e protocolar judicialmente, administrativamente e junto ao Tribunal de Contas;
- exercer outras funções correlatas.

#### **GERENTE OPERACIONAL** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Planejar, gerir, e desenvolver as atividades das unidades administrativas em que estiver vinculado, visando manter a qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e excelência no desempenho operacional;
- Elaborar o planejamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pela respectiva Unidade, bem como acompanhar a execução do mesmo, considerando os objetivos a serem alcançados;
- Definir metodologias de análise, acompanhamento e elaboração de indicadores de desempenho e qualidade no serviço público;
- Implementar as diretrizes estabelecidas para a melhoria do desempenho e qualidade dos processos de trabalho
- Acompanhar diretamente a operacionalização dos serviços, identificando problemas e apresentando soluções;
- Desempenhar funções correlatas;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VII

### QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo Agente Comunitário de Saúde da Família Agente de Combate de Endemias Ajudante de Produção Ajudante de Serviços Agente Escolar Agente Fiscal Analista de Suporte de Sistemas Analista Tributário Assessor de Gabinete I Assessor de Gabinete II Assessor de Políticas Públicas Assessor de Programas e Projetos Especiais Assessor Executivo Assessor Técnico de Assistência Social Assessor Tributário Assistente Administrativo Assistente Farmacêutico Assistente Jurídico Auxiliar Administrativo Auxiliar Bibliotecário Auxiliar de Eventos Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar Técnico Chefe de Departamento Chefe de Divisão Chefe de Gabinete do Prefeito Conselheiro Tutelar Coordenador de Saúde Diretor de Unidade Diretor Administrativo/Financeiro Diretor de Benefícios Diretor Presidente Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras Encarregado de Controle Econômico Financeiro Encarregado de Serviços Encarregado de Serviços de Saúde Encarregado de Setor Encarregado Operacional Fiscal de Saneamento Gerente Operacional Instrutor de Artes Mecânico Merendeira Motorista Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Operador de Máquina Esteira e Veículos Operador de Motoniveladora e Veículos Operador de Pá Carregadeira e Veículos Operador de Retroescavadeira e Veículos Pedreiro	<p style="text-align: center;">Qualquer Área</p>



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

Secretário de Escola Supervisor Técnico de Administração Supervisor Técnico de Planejamento Vigia		
Inspetor Tributário		Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada) Monitor de Creche.		Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X		Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.





Departamento de  
Recursos Humanos

# Prefeitura Municipal de Assis

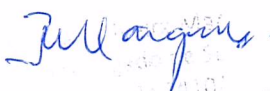
Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins de instruir processo junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2021, que na Lei nº.6407/2017, a qual criou os cargos pertencentes ao quadro de pessoal em comissão, não foi especificada exigência de escolaridade.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de julho de 2022.

  
**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

  
Rodrigo Silveira Marques  
Matricula: 7410/1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

Registro: 2017.0000407588

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, são réus PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS e PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS.

ACORDAM, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE, COM MODULAÇÃO. V.U. SUSTENTOU ORALMENTE A ADV. DRA. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PAULO DIMAS MASCARETTI (Presidente), ARANTES THEODORO, TRISTÃO RIBEIRO, BORELLI THOMAZ, JOÃO NEGRINI FILHO, SÉRGIO RUI, SALLES ROSSI, RICARDO ANAFE, ALVARO PASSOS, AMORIM CANTUÁRIA, BERETTA DA SILVEIRA, FRANÇA CARVALHO, ARTUR MARQUES, ADEMIR BENEDITO, MOACIR PERES, PÉRICLES PIZA, EVARISTO DOS SANTOS, JOÃO CARLOS SALETTI, FRANCISCO CASCONI E RENATO SARTORELLI.

São Paulo, 7 de junho de 2017

FERRAZ DE ARRUDA  
RELATOR  
Assinatura Eletrônica

Junho - 19  
Julho - 21  
agosto - 23  
setembro 20  
outubro 21  
nov - 20  
121 - Prez de Antunes

Prez de 20/11 - dir com b  
Prez - reconvencões do  
M P. Godin 1/9 - 1/11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGQR-JR6W-68R1-76EC

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-FYUJ9V5Z-5ELW-CRIG4

Este documento foi assinado eletronicamente por FERRAZ DE ARRUDA. Para acessar mais informações consulte o site <http://www.tce.sp.gov.br> e informe o código do documento: 3-ZGQR-JR6W-68R1-76EC





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 São Paulo

**Direta de Inconstitucionalidade:** 2021366-71.2017.8.26.0000

**Autor:** Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo

**Réu:** Presidente da Câmara Municipal de Assis e Prefeito Municipal de Assis

**VOTO Nº 36.307**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ANEXOS III, VI E IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 17 DE ABRIL DE 2009, DO MUNICÍPIO DE ASSIS QUE NÃO DESCREVEM AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CARGOS CRIADOS DE "ASSESSOR JURÍDICO" E "PROCURADOR JURÍDICO" NÃO SE HARMONIZAM COM OS ARTS. 98 A 100 DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA - INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA - AÇÃO PROCEDENTE**

Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado contra as expressões "Assessor de Administração I", "Assessor de Governo", "Assessor Jurídico", "Assessor Técnico de Planejamento e Obras", "Assessor Técnico de Saúde", "Conselheiro Tutelar", "Coordenador de Programas", "Coordenador de Saúde", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Programas e Projetos", "Gerente de Divisão", "Gerente de Setor", "Procurador Jurídico", "Secretário de Gabinete I", "Secretário de Gabinete II", "Diretor

Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGQR-JR6W-68R1-76EC  
 Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGQR-JR6W-68R1-76EC

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGQR-JR6W-68R1-76EC



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 São Paulo

Presidente”, “Assessor Técnico”, “Diretor Executivo”, “Diretor Cultural”,  
 “Coordenador de Setor”, “Coordenador Administrativo” constantes nos Anexos III,  
 VI e IX, da Lei Complementar nº 2, de 17 de abril de 2009, do Município de Assis.

O autor alega ausência de descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão criados, em afronta aos arts. 24, §2º, 1, 155, I, II e V, e 144 da Constituição Estadual. Afirma que os cargos criados de “Assessor Jurídico” e “Procurador Jurídico” não se harmonizam com os arts. 98 a 100 da Constituição Paulista.

Foi indeferida a medida liminar em razão de a norma estar em vigor há quase 8 anos.

O douto Procurador Geral do Estado declinou da defesa.

O Prefeito de Assis e o Presidente da Câmara Municipal prestaram informações.

A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pela procedência da ação.

**É o relatório.**

A Constituição Federal em seu artigo 37 prevê que:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGQR-JR6W-68R1-76EC  
 original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGQR-JR6W-68R1-76EC  
 Para acessar os arquivos necessários, acesse o site <http://www.tce.sp.gov.br>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;*

(...)

*V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;*

No âmbito estadual a Constituição Estadual dispõe:

*Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:*

*I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;*

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissões, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;*

(...)

*V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

*serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;*

Com efeito, as funções de confiança e os cargos de provimento em comissão estão restritos às atribuições de assessoramento, chefia e direção em nível superior, justificado pela necessidade de relação de confiança para o desempenho das funções. São excepcionais, mas necessárias para propiciar ao chefe do executivo a nomeação de pessoas de sua confiança, afinadas com as diretrizes políticas de sua atividade governamental.

Tal excepcionalidade exige que a lei que criou tais cargos, especifique as atribuições de cada um justificando assim a livre nomeação, uma vez que aniquila a regra do concurso público. Nesse aspecto, vale lembrar que os princípios básicos da administração pública elencados no art. 37 da Constituição Federal são regras de observância permanente e obrigatória.

A lei criadora do cargo em comissão deve observar criteriosamente a natureza das funções a serem desempenhadas sob pena de contrariar a intenção do constituinte contida nos artigos 111 e 115, II, da Constituição Estadual, ou seja, desobedecer a regra do acesso a cargos e empregos públicos mediante prévia aprovação em concurso público.

Segundo Hely Lopes Meirelles:

*(...) a exigência de prévia aprovação em concurso é para os cargos de provimento efetivo, ou seja, não temporário, não*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

qualificação profissional dos nomeados, em vista o interesse público. Ofensa aos artigos 111, 115, II e 144, da Carta Paulista, nos termos da orientação jurisprudencial - Concedido efeito modular nos termos do art. 27, da Lei nº 9.868/99, de modo que a presente declaração de inconstitucionalidade só tenha eficácia a partir de seis meses da data de publicação do acórdão - Ação procedente, com modulação dos efeitos. (ADI 046545-17.2012.8.26.0000, Rel. Des. Ribeiro dos Santos, julgado em 07/11/2012).

Pelo exposto, **julgo** **procedente** a **ação** **para** **declarar** **a** **inconstitucionalidade** das expressões **“Assessor de Administração I”, “Assessor de Governo”, “Assessor Jurídico”, “Assessor Técnico de Planejamento e Obras”, “Assessor Técnico de Saúde, “Conselheiro Tutelar”, Coordenador de Programas”, “Coordenador de Saúde”, “Diretor de Departamento”, “Diretor de Gabinete”, “Diretor de Departamento”, “Diretor de Gabinete”, “Diretor de Programas e Projetos”, “Gerente de Divisão”, “Gerente de Setor”, “Procurador Jurídico”, “Secretário de Gabinete I”, “Secretário de Gabinete II”, “Diretor Presidente”, “Assessor Técnico”, “Diretor Executivo”, “Diretor Cultural”, “Coordenador de Setor”, “Coordenador Administrativo” constantes nos Anexos III, VI e IX, da Lei Complementar nº 2, de 17 de abril de 2009, do Município de Assis, estabelecendo o prazo de 120 dias, a partir deste julgamento, para que sejam feitas as adequações necessárias.**

**FERRAZ DE ARRUDA**  
*Desembargador Relator*

# Demonstrativo relativo às Emendas Parlamentares Individuais para DF, Estados e Municípios

Histórico

Períodicidade: **Anual**

Ano: **2021** ▾

Atualizar ano

2021

**Anual** [Alterar](#)

Publicado em **10/01/2022**

Tabela

Distribuição aos Estados/DF e Municípios referente às Emendas Parlamentares Individuais.

*Demonstrativo relativo às Emendas Parlamentares Individuais para DF, Estados e Municípios - 2021*

## Arquivos

- Emendas Individuais - Estados 2021.xlsx (APPLICATION/VND.OPENXMLFORMATS-OFFICEDOCUMENT.SPREADSHEETML.SHEET - 118.0 KB)
- Emendas Individuais - Municípios 2021.xlsx (APPLICATION/VND.OPENXMLFORMATS-OFFICEDOCUMENT.SPREADSHEETML.SHEET - 1.8 MB)

Itens de Transparência Relacionados



MUNICIPIO	UF	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Adamantina	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	180.000,00	385.000,00	-	-	565.000,00
Adolfo	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	350.000,00	-	-	-	350.000,00
Aguaí	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	340.000,00	-	-	440.000,00
Águas da Prata	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00
Águas de Lindóia	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00
Águas de Santa Bárbara	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	180.000,00	100.000,00	-	-	280.000,00
Águas de São Pedro	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	79.315,00	-	-	-	79.315,00
Agudos	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	515.000,00	-	-	715.000,00
Alambari	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
Alfredo Marcondes	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Altair	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Altinópolis	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75.000,00	-	-	75.000,00
Alto Alegre	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	450.000,00	161.130,00	-	-	611.130,00
Alumínio	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álvares Florence	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álvares Machado	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00	50.000,00	-	-	350.000,00
Álvaro de Carvalho	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alvinlândia	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Americana	SP	-	-	-	-	-	319.680,00	-	50.000,00	600.000,00	1.230.000,00	-	-	2.199.680,00
Américo Brasiliense	SP	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00	100.000,00	50.000,00	-	-	300.000,00
Américo de Campos	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00
Amparo	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00
Analândia	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Andradina	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00	-	-	250.000,00
Angatuba	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	350.000,00	-	100.000,00	450.000,00
Anhembi	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	70.000,00	-	-	-	70.000,00
Anhumas	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
Aparecida	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	320.000,00	375.000,00	100.000,00	50.000,00	845.000,00
Aparecida d'Oeste	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00
Apiáí	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00	900.000,00	-	-	1.400.000,00
Araçariguama	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
Araçatuba	SP	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00	550.000,00	1.150.000,00	500.000,00	-	2.500.000,00
Araçoiaba da Serra	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000,00	150.000,00	-	25.000,00	775.000,00
Aramina	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00
Arandu	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
Arapeí	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Araraquara	SP	-	-	-	-	-	-	-	33.000,00	1.044.000,00	3.520.000,00	50.000,00	-	4.647.000,00
Araras	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	1.215.000,00	7.334,00	-	1.322.334,00
Arco-Íris	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00
Arealva	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	380.000,00	-	-	380.000,00
Areias	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	339.993,00	25.000,00	-	-	364.993,00
Areiópolis	SP	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	200.000,00	50.000,00	-	-	350.000,00
Ariranha	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Artur Nogueira	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00
Arujá	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	1.520.000,00	1.000.000,00	-	100.000,00	2.620.000,00
Aspásia	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assis	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	320.000,00	440.000,00	-	50.000,00	810.000,00
Atibaia	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00

MUNICÍPIO	UF	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Adamantina	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
Adolfo	SP	-	-	-	-	-	229.200,00	-	-	-	-	-	-	229.200,00
Aguai	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Águas da Prata	SP	-	-	-	-	-	-	-	238.750,00	100.000,00	-	-	-	338.750,00
Águas de Lindóia	SP	-	-	-	-	-	141.113,57	-	-	-	-	50.000,00	-	191.113,57
Águas de Santa Bárbara	SP	-	-	-	-	-	510.083,62	-	-	-	111.428,58	-	-	621.512,20
Águas de São Pedro	SP	-	-	-	-	-	70.000,00	238.750,00	-	-	-	-	245.000,00	553.750,00
Agudos	SP	-	-	-	-	-	443.871,98	-	3.708,41	-	-	375.904,09	285.654,00	1.109.138,48
Alambari	SP	-	-	-	-	-	687.600,00	-	350.000,00	-	-	-	-	1.037.600,00
Alfredo Marcondes	SP	-	-	-	-	-	88.902,53	-	-	-	63.616,38	-	34.944,00	187.462,91
Altair	SP	-	-	-	-	-	-	-	238.856,00	-	-	-	-	238.856,00
Altinópolis	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alto Alegre	SP	-	-	-	-	-	89.142,86	-	-	-	-	-	-	89.142,86
Alumínio	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99.480,00	99.480,00
Álvares Florence	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Álvares Machado	SP	-	-	-	-	-	356.571,42	-	-	100.000,00	-	-	-	456.571,42
Álvaro de Carvalho	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45.838,00	45.838,00
Alvinlândia	SP	-	-	-	-	-	85.950,00	-	-	-	-	-	-	85.950,00
Americana	SP	-	-	-	-	-	172.131,12	200.000,00	100.000,00	72.127,83	199.574,00	-	209.897,00	953.729,95
Américo Brasiliense	SP	-	-	-	-	-	238.750,00	-	1.022.857,14	-	-	-	-	1.261.607,14
Américo de Campos	SP	-	-	-	-	-	182.857,14	-	-	-	-	73.125,00	-	255.982,14
Amparo	SP	-	-	-	-	-	755.768,52	-	-	500.000,00	-	-	99.842,00	1.355.610,52
Analândia	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Andradina	SP	-	-	-	-	-	570.113,85	-	1.361.500,00	-	-	-	100.000,00	2.031.613,85
Angatuba	SP	-	-	-	-	-	238.741,66	44.621,41	-	-	111.303,60	-	59.979,00	454.645,67
Anhembi	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	171.331,06	159.866,00	331.197,06
Anhumas	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aparecida	SP	-	-	-	-	-	89.142,86	-	-	250.000,00	178.285,71	-	199.949,00	717.377,57
Aparecida d'Oeste	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Apiá	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
Araçariguama	SP	-	-	-	-	-	1.194.008,22	111.428,57	250.000,00	66.857,14	-	-	119.948,00	1.742.241,93
Araçatuba	SP	-	-	-	-	-	550.000,00	28.249,14	-	-	338.750,00	-	-	916.999,14
Araçoiaba da Serra	SP	-	-	-	-	-	289.714,28	-	1.000.000,00	-	249.939,00	-	-	1.539.653,28
Aramina	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arandu	SP	-	-	-	-	-	238.750,00	-	-	-	-	-	-	238.750,00
Arapeí	SP	-	-	-	-	-	225.000,00	-	-	250.000,00	-	-	-	475.000,00
Araraquara	SP	-	-	-	-	-	1.203.571,53	199.589,02	400.000,00	-	328.540,00	100.000,00	81.250,00	2.312.950,55
Araras	SP	-	-	-	-	-	356.571,42	250.000,00	100.000,00	-	48.110,45	-	199.962,00	954.643,87
Arco-Íris	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arealva	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130.000,00	-	130.000,00
Areias	SP	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Areiópolis	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	238.856,00	238.856,00	399.854,00	877.566,00
Ariranha	SP	-	-	-	-	-	222.857,14	-	-	-	-	-	59.997,00	282.854,14
Artur Nogueira	SP	-	-	-	-	-	563.430,21	387.548,66	-	350.000,00	164.731,68	-	-	1.465.710,55
Arujá	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	2.789.993,00	-	-	-	2.789.993,00
Aspásia	SP	-	-	-	-	-	146.285,72	-	-	-	-	-	-	146.285,72
Assis	SP	-	-	-	-	-	-	-	270.476,19	-	-	-	-	270.476,19
Atibaia	SP	-	-	-	-	-	349.943,00	-	145.763,55	-	516.842,95	3.458,79	59.975,00	1.075.983,29

<b>Órgão</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS</b>
--------------	--------------------------------------

Soma de Arrecadação			
Categoria	Cód. Aplicação - Fixo	Cód. Aplicação - Variável	Total
10000000 - Receitas Correntes	100 - GERAL TOTAL	00069 - CONV. FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURS	23.000,00
		00075 - ACADEMIAS AO AR LIVRE CONTR.REP.N.831686	1.563,96
		00083 - Conv. Recap. Diversas Ruas - 2018	2.889,29
		00084 - CONV.RECAP.ASFALTICO CONV.346/2018	2,11
		00089 - COBERTURA ESTADIO MUN.ANTONIO V.SILVA	3.777,12
		00094 - CONV.FEHIDRO PLANO DIRETOR CONTR.EROSAO	37,84
		00109 - CONV. PAVIMENTACAO ASFALTICA CERVINHO	100.017,41
		00110 - CONV.SAA-PRC-2020/11559 MANT.ESTR.RURAL	30.752,57
		00115 - CONV.PROCON	8.695,38
		100 - GERAL TOTAL Total	
	110 - GERAL	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	222.822.032,93
	110 - GERAL Total		222.822.032,93
	130 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	54.239,01
	130 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO Total		54.239,01
	210 - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS ESPECÍFICOS	00004 - PNATE-PROGR.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR - INFANTIL	0,00
	210 - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS ESPECÍFICOS Total		0,00
	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	70.892,91
		00001 - CONV.SECRET. EST. EDUCACAO - MERENDA ESCOLAR	1.607.047,69
		00002 - TRANS.ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL ESTADO	418.730,94
		00003 - PNAE - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - FEDERAL	2.535.594,60
	00004 - QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO	7.045.444,78	
	00005 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	71.906,58	
220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS Total		11.749.617,50	
260 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - RECURSOS PRÓPRIOS	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	59.351.692,19	
260 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - RECURSOS PRÓPRIOS Total		59.351.692,19	
263 - EDUCAÇÃO - FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	281.375,53	
263 - EDUCAÇÃO - FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS Total		281.375,53	
300 - SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	1.327,23	
	00010 - P.A.B. - PISO DE ATENCAO BASICA	420.348,00	
	00026 - PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	52.193,00	
	00089 - TODOS CONTRA O AEDES AEGYPTI	0,00	
	00104 - PROGRAMA DOSE CERTA	194.157,96	
300 - SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS Total		668.026,19	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	5.947.379,00	
	00014 - APOIO A IMPL.REDE CEGONHA	3.849,88	
	00016 - RES.SS86 ASSIST.INTEGRAL SAUDE COMUNIDAD	100.000,00	
	00017 - INCREMENTO PAB PORTARIA 1293	320.000,00	
	00018 - INCENTIVO P/ACOES ESTRATEG.PORT.1221	29.416,86	
	00019 - INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BASICA PORT.1468	300.000,00	
	00020 - RES.SS134 DEMANDAS PARLAMENTARES	200.000,00	
301 - ATENÇÃO BÁSICA Total		6.900.645,74	

10000000 - Receitas  
Correntes

302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	23.792.926,76
	00003 - PROG.PTA APOIO COM.INTRA-HOSP.TRANSPLANT	0,00
	00016 - CAPS-INCENTIVO A SAUDE MENTAL PORT.3515	32.130,00
	00018 - INCREMENTO TEMP.SERV.ASSIST.HOSP.	100.000,00
	00019 - INCREMENTO MAC-EMENDA PAR.25170002	100.000,00
	00020 - INCREMENTO MAC-EMENDA PAR.40630003	140.000,00
	00021 - INCREMENTO MAC-EMENDA PAR.39050008	100.000,00
	00022 - INCREMENTO MAC-EMENDA PAR.37170001	100.000,00
302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Total		24.365.056,76
303 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	1.125.491,98
303 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Total		1.125.491,98
304 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	610.658,16
304 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Total		610.658,16
305 - GESTÃO DO SUS	00002 - IMPLEMENT.SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRIC.	16.000,00
305 - GESTÃO DO SUS Total		16.000,00
310 - SAÚDE - GERAL	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	136.062,74
310 - SAÚDE - GERAL Total		136.062,74
312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	00018 - AUXILIO EMERGENCIAL - LEI ALDIR BLANC	33.520,15
	00026 - COVID-19 REC.PODER JUDICIARIO RES.369	39.494,09
	00027 - COVID - PORTARIA GM/MS 373/2021	5.280.000,00
	00028 - COVID-19 - REC ESTADUAIS RES. SS58	648.000,00
	00029 - COVID-19 - REC ESTADUAIS RES. SS46	25.250,00
	00030 - COVID-19 REC.PODER JUDICIARIO RES.382	80.000,00
	00031 - COVID-19-REC.FED.PORT.GM/MS 731	59.421,42
	00032 - COVID-19-REC.FED.PORT.GM/MS 894	341.462,94
	00033 - COVID-19-REC.EST.DELIB.CIB-49	105.087,00
	00034 - COVID-19-REC.FED.PORT.GM/MS 2237	814.500,00
	00035 - COVID 19-REC.FED. PORT.2999 STA CASA	183.000,00
	00036 - COVID-19-REC.FED. PORT.3313 STA CASA	27.000,00
312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos Total		7.636.735,60
400 - TRÂNSITO - RECURSOS ESPECÍFICOS	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	844.431,86
400 - TRÂNSITO - RECURSOS ESPECÍFICOS Total		844.431,86
500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	00007 - CONV. - P.A.C.I. - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	27.316,14
	00013 - CONV. I.G.D.B.F. BOLSA FAMILIA	108.861,63
	00015 - MDS-CONV.PFMC-PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE	40.309,71
	00016 - MDS-CONV.PVMC-PISO VARIÁVEL MEDIA COMPLEX.-PETI	21.887,36
	00017 - MDS-CONV. PBF-PISO BASICO FIXO PAIF	129.352,48
	00019 - I.G.D. / SUAS	7.362,00
	00029 - PACI - Criança e Adolescente	0,00
	00034 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	149.090,10
	00035 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	28.200,00
	00036 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	24.048,61
	00041 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ	0,00
	00102 - BPC ESCOLA	0,00
	00108 - COVID ALIMENTOS	54,42
	00109 - COVID EPI	1,31
	00116 - EMENDA PARL. DEP. MIGUEL LOMBARDI	50.000,00
	00117 - CASA DE PASSAGEM	18.000,00
	00118 - BENEFICIOS EVENTUAIS	96.579,75
500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS Total		701.063,51
510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	17.196,43

10000000 - Receitas Correntes	510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL Total		17.196,43
	800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - Convênios/Entidades/Fundo	00001 - EMENDA DEP. ARLINDO CHINAGLIA	3.212,27
	800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - Convênios/Entidades/Fundo Total		3.212,27
10000000 - Receitas Correntes Total			337.454.274,08
20000000 - Receitas de Capital	100 - GERAL TOTAL	00083 - Conv. Recap. Diversas Ruas - 2018 00089 - COBERTURA ESTADIO MUN.ANTONIO V.SILVA 00113 - AQUIS.CAMERAS E EQUIP.MONITORAMENTO	1.600.000,00 270.476,19 43.045,44
	100 - GERAL TOTAL Total		1.913.521,63
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	00020 - RES.SS134 DEMANDAS PARLAMENTARES 00021 - ESTRUT.AT.BASICA	150.000,00 199.987,00
	301 - ATENÇÃO BÁSICA Total		349.987,00
20000000 - Receitas de Capital Total			2.263.508,63
<b>Total Geral</b>			<b>339.717.782,71</b>

**Sistema AudeSp; Planilha de Receitas; Consulta em 12 maio de 2022**

<b>Órgão</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS</b>
--------------	--------------------------------------

Soma de Arrecadação					
Subárea	Cód. Aplicação - Fixo	Cód. Aplicação - Variável	Total		
17180311 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	301 - ATENÇÃO BÁSICA	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	5.947.379,00		
		00014 - APOIO A IMPL.REDE CEGONHA	3.849,88		
		00017 - INCREMENTO PAB PORTARIA 1293	320.000,00		
		00018 - INCENTIVO P/ACOES ESTRATEG.PORT.1221	29.416,86		
		00019 - INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BASICA PORT.1468	300.000,00		
301 - ATENÇÃO BÁSICA Total			6.600.645,74		
312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	00031 - COVID-19-REC.FED.PORT.GM/MS 731		59.421,42		
		00032 - COVID-19-REC.FED.PORT.GM/MS 894	341.462,94		
312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos Total			400.884,36		
17180311 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal Total			7.001.530,10		
17180321 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	23.792.926,76		
		00016 - CAPS-INCENTIVO A SAUDE MENTAL PORT.3515	32.130,00		
		00018 - INCREMENTO TEMP.SERV.ASSIST.HOSP.	100.000,00		
		00019 - INCREMENTO MAC-EMENDA PAR.25170002	100.000,00		
		00020 - INCREMENTO MAC-EMENDA PAR.40630003	140.000,00		
		00021 - INCREMENTO MAC-EMENDA PAR.39050008	100.000,00		
		00022 - INCREMENTO MAC-EMENDA PAR.37170001	100.000,00		
		302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Total			24.365.056,76
		312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	00027 - COVID - PORTARIA GM/MS 373/2021		5.280.000,00
				00034 - COVID-19-REC.FED.PORT.GM/MS 2237	814.500,00
00035 - COVID 19-REC.FED. PORT.2999 STA CASA	183.000,00				
00036 - COVID-19-REC.FED. PORT.3313 STA CASA	27.000,00				
312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos Total			6.304.500,00		



17180321 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal Total			30.669.556,76
17181031 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	<b>500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS</b>	00007 - CONV. - P.A.C.I. - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 00013 - CONV. I.G.D.B.F. BOLSA FAMILIA 00015 - MDS-CONV.PFMC-PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE 00016 - MDS-CONV.PVMC-PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEX.-PETI 00017 - MDS-CONV. PBF-PISO BASICO FIXO PAIF 00019 - I.G.D. / SUAS 00029 - PACI - Criança e Adolescente 00041 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ 00102 - BPC ESCOLA <b>00116 - EMENDA PARL. DEP. MIGUEL LOMBARDI</b>	27.316,14 108.861,63 40.309,71 21.887,36 129.352,48 7.362,00 0,00 0,00 0,00 <b>50.000,00</b>
	<b>500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS Total</b>		<b>385.089,32</b>
17181031 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal Total			385.089,32
24181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	<b>100 - GERAL TOTAL</b>	<b>00089 - COBERTURA ESTADIO MUN.ANTONIO V.SILVA</b>	<b>270.476,19</b>
	<b>100 - GERAL TOTAL Total</b>		<b>270.476,19</b>
24181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal Total			270.476,19
<b>Total Geral</b>			<b>38.326.652,37</b>

**Sistema AudeSP; Planilha de Receitas;  
Consulta em 12 maio 2022**



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

Item 14 - Reg. 01

## ANALÍTICO DA RECEITA DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Página 1

Codigo da Receita:	1718.03.1.1.00.13	INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB PORTARIA 1293			
Total Previsto Lei Nº 6888	0,00	Alteração:	0,00	Previsão Atual:	0,00
FICHA:	247				
Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Periodo	Arrecadada Ano	Dif. Orc./ Arrec.
02/09/2021	1718.03.1.1.00.1	320.000,00	320.000,00	320.000,00	-320.000,00

52012-6



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

## ANALÍTICO DA RECEITA DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Página 1

Código da Receita: 1718.03.2.1.00.11 INCR.TEMP.SERV.ASSIST.HOSP.-PORT.1464 STA CASA  
Total Previsto Lei Nº 6888 0,00 Alteração: 0,00 Previsão Atual: 0,00  
FICHA: 265

Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Dif. Orc./ Arrec.
19/10/2021	1718.03.2.1.00.1	440.000,00	440.000,00	440.000,00	-440.000,00
03/11/2021	1718.03.2.1.00.1	-340.000,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00

52012-B



## Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

### LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
267	03/11/2021	1718.03.2.1.00.12			INCR.TEMP.SERV.ASSIST.HOSP.-PORT.1464 S	52012 625	140.000,00
268	03/11/2021	1718.03.2.1.00.13			INCR.TEMP.SERV.ASSIST.HOSP.-PORT.1464	52012 625	100.000,00
269	03/11/2021	1718.03.2.1.00.14			INCR.TEMP.SERV.ASSIST.HOSP.-PORT.1464-A	52012 625	100.000,00
TOTAL NO PERÍODO. . .							<b>340.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

## ANALÍTICO DA RECEITA DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Página 1

Codigo da Receita:	1718.10.3.1.15.00 LAR DOS VELHOS-EMENDA PAR.Nº 37300004				
Total Previsto Lei Nº 6888	0,00	Alteração:	0,00	Previsão Atual:	0,00
FICHA:	244				
Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Periodo	Arrecadada Ano	Dif. Orc./ Arrec.
03/12/2021	1718.10.3.1.15.0	50.000,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00

5584207



## Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

### ANALÍTICO DA RECEITA DE 01/01/2021 ATE 31/12/2021

Página 1

Código da Receita: 2418.10.9.1.00.01 COBERTURA PARCIAL ESTÁDIO MUN.ANTONIO VIANA SILVA "TONICAO"  
Total Previsto Lei Nº 6888 0,00 Alteração: 0,00 Previsão Atual: 0,00  
FICHA: 253

Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Periodo	Arrecadada Ano	Dif. Orc./ Arrec.
16/08/2021	2418.10.9.1.00.0	270.476,19	270.476,19	270.476,19	-270.476,19

647234-0





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## RELATÓRIO DE ANÁLISE CONTROLE INTERNO

### 3º QUADRIMESTRE DE 2021

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Assis foi instituído por meio do artigo 17 e seguintes da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, em atendimento ao que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo Único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64, ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/SP e, por último, ao Art. 49, das Instruções nº 02/2016 do TCE/SP.

Em cumprimento às disposições vigentes, o Sistema Municipal de Controle Interno vem apresentar o Relatório de análise relativo ao 3º quadrimestre de 2021.

O presente Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada das ações governamentais relativas ao 3º Quadrimestre de 2021, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

## 1.1.6. DÍVIDA CONSOLIDADA

A seguir apresentamos a evolução dos passivos de longo prazo (contratos de financiamentos e parcelamentos previdenciários) contratados pela Prefeitura e sua relação com a receita corrente líquida:

Receita corrente líquida 3º Quadrimestre/2021.....	R\$ 390.658.322,21
Dívida consolidada.....	R\$ 27.316.193,65
Percentual da Dívida Consolidada Sobre RCL.....	6,99%

(dados extraídos do Anexo 2 – RGF)

Conforme demonstrado acima, até o período analisado houve redução do passivo de longo prazo, que representou 8,59% em relação ao saldo do exercício de 2020 (R\$ 29.884.037,59). Em outra análise, constatamos que a dívida consolidada representou 6,99% do valor da Receita Corrente Líquida do Município, com redução de 11,76% comparado com ao segundo quadrimestre.

## 1.1.7. TESOURARIA:

No período analisado verificamos que os procedimentos operacionais junto à Tesouraria permanecem regulares e a Conciliação Bancária encontra-se em dia mediante o confronto de todas as contas com seus respectivos extratos bancários, com as seguintes observações:

- Permanece a constatação de cheques emitidos, disponíveis para serem retirados pelos credores junto a Tesouraria.
- Permanecem pendências nas conta nº 6825 – Caixa Federal (R\$ 1.330,00); Conta nº 71019-3 – Caixa Federal (R\$ 6.458,11); Conta nº 6744 – Bradesco (R\$ 2.883,78); Conta nº 6849 – Banco do Brasil (R\$ 418,30), no entanto, registramos também a tomada de providências pela Tesouraria, visando a sua regularização.

## 1.1.8 - REPASSE DUODECIMAL AO LEGISLATIVO:

Constatamos que os valores a transferir para o Poder Legislativo foram fixados para o exercício em exame, no montante de R\$ 10.800.000,00, correspondente a 100 % do valor total previsto. Assim, observamos:



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

Sendo assim, foi elaborado o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO, para o ano de 2022, que tem por premissa a continuidade dos trabalhos do Controle Interno, realizados em 2021 e a sua complementação, naquilo que não foi alcançado. Para tanto, o Plano Anual de Atividades de 2022 já foi devidamente formalizado e contém toda a programação a ser desempenhada pelo Controle Interno, no ano vindouro.

## 11.2. RECOMENDAÇÕES:

No período analisado não foi constatada nenhuma ocorrência que levaria a uma representação aos órgãos externos de controle, entretanto, **cabe a esta Controladoria apresentar ao Gestor as seguintes recomendações:**

- a. Dar efetivo cumprimento aos limites constitucionais de aplicação anual dos gastos no ensino; (item 6.3) e garantir a aplicação da parcela diferida (item 6.4) deste Relatório. Alertamos, que deve ser aplicado a mais nos próximos meses num rateio simples, para que possamos estar assim cobrindo a defasagem até o presente momento. Ressaltamos ainda, que o município deve ampliar a sua margem de segurança em face de eventuais glosas que possam a ser efetuadas; Alertamos ao Gestor do município, que deve criar uma programação financeira, para aplicar os recursos dentro do período de competência da receita, de forma que possamos acompanhar a real aplicação e evitarmos o não cumprimento do retro mencionado art. da CF, por possíveis glosas futuras.
- b. Quanto ao item 1.1.7 – Tesouraria, tomar providências para adequações da conciliação Bancária, com relação as pendências reincidentes.

## 12. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão sobre os atos de gestão do 3º quadrimestre e encerramento do exercício financeiro de 2021, em atendimento às determinações legais e regulamentares, subsidiado no resultado apresentado neste relatório, concluímos pela regularidade da gestão, levando-se também o teor deste documento ao conhecimento do responsável pela Administração.

Ante o exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** pelas contas do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2021.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Sistema Municipal de Controle Interno

A conclusão supra não elide nem respalda irregularidades eventualmente não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais pertinentes, caso forem necessários.

Assis, 31 de março de 2022.

**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Controladora Geral

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões e recomendações constantes deste Relatório do Controle Interno emitido pela Controladoria Geral do Município de Assis, relativo ao 3º Quadrimestre de 2021.

Assis, 04 de abril de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Plano Contas 311201 Recurso C.FEDERAL - Q.E.S.E. Banco 104 Conta 6825

Saldo em 31/12/2021 conforme extrato bancario 118,44

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

31/12/2019	TR VLR CX	1.330,00	1.330,00
------------	-----------	----------	----------

Saldo em 31/12/2021 de acordo com a contabilidade 1.448,44

FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR  
341.250.738-56

DIEGO KOFLE PAULINO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
384.857.388-10

  
LOURIVAL ESPRÍCIDO  
Controle Interno  
Prefeitura Municipal de Assis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2021

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2021 até 31/12/2021**

Page 1

Banco: **104 Caixa Econômica Federal** Conta Completa: **6672003-4**Conta Reduzida: **682****C.FEDERAL - Q.E.****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			1.448,00
52956	31/12/2021	OC 29978		Aplicacao Financeira QESE	0,00	0,64	1.448,64
				Total . .	0,00	0,64	
				Saldo Atual . . .			1.448,64
				Total Geral . .	0,00	0,64	



**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

284600003

0284/006/00672003-4

MUNICIPIO DE ASSIS

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ASSIS, SP	Código 0284	Operação 0055	Emissão 04/01/2022
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome MUNICIPIO DE ASSIS	CPF/CNPJ 46.179.941/0001-35	Conta Corrente 006.00672003-4	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	117,80C	19,333663
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,64C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	118,44C	19,333663
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2022

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Página 1 de 1

Plano Contas 311201 Recurso C.FEDERAL - Q.E.S.E. Banco 104 Conta 6825

Saldo em 30/04/2022 conforme extrato bancario 1.521,34

Saldo em 30/04/2022 de acordo com a contabilidade 1.521,34

  
DIEGO KOPLE PAULINO  
CHEFE DIVISÃO DE TESOURARIA  
384.857.388-10

  
Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2022

**Extrato Bancário do Período de 01/04/2022 ate 30/04/2022**

Página 1

Banco: **104 Caixa Econômica Federal** Conta Completa: **6672003-4** Conta Reduzida: **6825**

C.FEDERAL - Q.E.

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			1.511
13661	29/04/2022	OC 07678		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁ	0,00	9,80	1.521
				Total . .	0,00	9,80	
				Saldo Atual . . .			1.521
				<b>Total Geral . .</b>	<b>0,00</b>	<b>9,80</b>	



## Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

53  
GOVCONTA CAIXA  
284600003

0284/006/00672003-4  
MUNICIPIO DE ASSIS

de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
04/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
05/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
06/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
07/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
08/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
11/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
12/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
13/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
14/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
18/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
19/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
20/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
22/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
25/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
26/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
27/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
28/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
29/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
30/04/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR


**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência ASSIS, SP	Código 0284	Operação 0055	Emissão 03/05/2022
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,6488	No Ano(%) 2,4834	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,7855	Cota em: 31/03/2022 6,237891	Cota em: 29/04/2022 6,278362
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome MUNICIPIO DE ASSIS	CPF/CNPJ 46.179.941/0001-35	Conta Corrente 006.00672003-4	Mês/Ano 04/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.511,54C	242,315387
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	9,80C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.521,34C	242,315387
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso TRANSPORTE URBANO Banco 104 Conta 71019-3

Saldo em 31/12/2021 conforme extrato bancario 0,02

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

13/12/2019	TR VLR CX	6.458,11	6.458,11
------------	-----------	----------	----------

Saldo em 31/12/2021 de acordo com a contabilidade 6.458,13

FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR  
341.250.738-56

DIEGO KOHLE PAULINO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
384.857.888-10

DIVA APARECIDA FERREIRA MATTIOLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2021

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2021 ate 31/12/2021**

Page 1

Banco: **104 Caixa Econômica Federal** Conta Completa: **71019-3** Conta Reduzida: **71019****TRANSP. URBANO****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			6.458,1
				SEM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO		0,00	6.458,1
				Total . . .	0,00	0,00	
				Saldo Atual . . .			6.458,1
				Total Geral . .	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZGRU-211P-6100-6ZW9



71019-3

## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
GovConta CAIXA:  
Conta Referência:  
Nome:  
Período:

52  
GOVCONTA CAIXA  
284600003  
0284/006/00071019-3  
MUNICIPIO DE ASSIS TRANSPORTE  
de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ASSIS, SP	Código 0284	Operação 5980	Emissão 04/01/2022
Fundo CAIXA E-SIMPLES RENDA FIXA LONGO PR	CNPJ do Fundo 22.791.329/0001-50	Início das Atividades do Fundo 15/10/2015	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,6352	3,0850	3,0850	1,411379	1,420344

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome MUNICIPIO DE ASSIS TRANSPORTE	CPF/CNPJ 46.179.941/0001-35	Conta Corrente 006.00071019-3	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,02C	0,014463
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,02C	0,014463
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones da caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2022

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**


Página 1 de 1

Plano Contas 311201 Recurso TRANSPORTE URBANO Banco 104 Conta 71019-3

Saldo em 30/04/2022 conforme extrato bancario 0,01

Saldo em 30/04/2022 de acordo com a contabilidade 0,01

  
DIEGO KOHLE PAULINO  
CHEFE DIVISÃO DE TESOUREARIA  
384.857.388-10

  
Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2022

**Extrato Bancário do Período de 01/04/2022 ate 30/04/2022**

Página 1

Banco: **104 Caixa Econômica Federal** Conta Completa: **71019-3** Conta Reduzida: **7101**

**TRANSP. URBANO**

**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			6.534,10
11547	18/04/2022	TR 00250		Transferencia de valores.	6.534,10	0,00	0,00
				Total . .	6.534,10	0,00	
				Saldo Atual . . .			0,00
				Total Geral . .	6.534,10	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGRU-211P-6100-6ZW9





# :: Extrato das Contas Individuais

71019-3

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

284600003

Conta Referência:

0284/006/00071019-3

Nome:

MUNICIPIO DE ASSIS TRANSPORTE

Período:

de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2022	-	SALDO ANTERIOR		6.534,09C
01/04/2022	-	SALDO DO DIA		6.534,09C
04/04/2022	-	SALDO DO DIA		6.534,09C
05/04/2022	-	SALDO DO DIA		6.534,09C
06/04/2022	-	SALDO DO DIA		6.534,09C
07/04/2022	-	SALDO DO DIA		6.534,09C
08/04/2022	-	SALDO DO DIA		6.534,09C
11/04/2022	-	SALDO DO DIA		6.534,09C
12/04/2022	-	SALDO DO DIA		6.534,09C
13/04/2022	-	SALDO DO DIA		6.534,09C
14/04/2022	-	SALDO DO DIA		6.534,09C
18/04/2022	253456	RESGATE	0,01C	6.534,10C
18/04/2022	180946	TEV MESM T	6.534,10D	0,00
18/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
19/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
20/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
22/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
25/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
26/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
27/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
28/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
29/04/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
30/04/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência ASSIS, SP	Código 0284	Operação 5980	Emissão 03/05/2022
Fundo CAIXA E-SIMPLES RENDA FIXA LONGO PR	CNPJ do Fundo 22.791.329/0001-50	Início das Atividades do Fundo 15/10/2015	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2022	Cota em: 29/04/2022
0,6288	2,9101	5,8971	1,452544	1,461677

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome MUNICIPIO DE ASSIS TRANSPORTE	CPF/CNPJ 46.179.941/0001-35	Conta Corrente 006.00071019-3	Mês/Ano 04/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,02C	0,014463
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,01D	0,007231
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,01C	0,007231
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
18 / 04	RESGATE	0,01D	0,007231
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**
**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 **Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849**

Saldo em 31/12/2021 conforme extrato bancario 0,00

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

<b>30/09/2017</b>	<b>Dif Bloqueio Judiciais</b>	<b>418,30</b>	418,30
-------------------	-------------------------------	---------------	--------

Saldo em 31/12/2021 de acordo com a contabilidade 418,30

FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR  
341.250.738-56

DIEGO KOHLE PAULINO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
384.857.388-10

LOURIVAL ESPÍRCIDO  
Controle Interno  
Prefeitura Municipal de Assis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2021

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2021 ate 31/12/2021**

Page 1

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 27296-5****Conta Reduzida: 684****BRASIL S.A. - FU****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo	
Saldo Anterior . . .							411	
SEM MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO							411	
Total . .							0,00	0,00
Saldo Atual . . .							411	
Total Geral . .							0,00	0,00


**Extrato de Conta Corrente**



 G336030805103787043  
 03/01/2022 08:33:20

**Cliente - Conta atual**

Agência 223-2  
 Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
 Período do extrato 12 / 2021

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 -----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB542973 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

 CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZGRU-211P-6100-6ZW9

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G338030942511755029  
03/01/2022 09:58:12**Cliente**

---

Agência	223-2
Conta	27296-5 PM ASSIS -FEB
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB542973 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2022

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Página 1 de 1

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S.A. - FUNDEB Banco 001 Conta 6849

Saldo em 30/04/2022 conforme extrato bancario 0,00

Saldo em 30/04/2022 de acordo com a contabilidade 0,00

DIEGO KOHLE PAULINO  
CHEFE DIVISÃO DE TESOUREARIA  
384.857.388-10

Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2022

**Extrato Bancário do Período de 01/04/2022 ate 30/04/2022**

Página 1

Banco:

**Conta Completa:**

**Conta Reduzida:**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			
				Total . .	0,00	0,00	
				Saldo Atual . . .			
				<b>Total Geral . .</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	


**Extrato de Conta Corrente**
**Cliente - Conta atual**

Agência 223-2  
 Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB  
 Período do extrato 04 / 2022

 **Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB542973 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G332021559793261069  
02/05/2022 16:27:52**Cliente**

---

Agência	223-2
Conta	27296-5 PM ASSIS -FEB
Mês/ano referência	ABRIL/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB542973 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

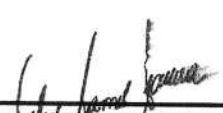
Plano Contas 311201 Recurso BRADESCO S/A Banco 237 Conta 6744


Saldo em 31/12/2021 conforme extrato bancario 12.578,64

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas. (Avisos de Débito - despesas Bancárias)

19/04/2018	Emp. Consignado	2.883,78	2.883,78
------------	-----------------	----------	----------

Saldo em 31/12/2021 de acordo com a contabilidade 15.462,4

  
FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR  
341.250.738-56

  
DIEGO KOHLE PAULINO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
384.857.388-10

  
LOURIVAL ESPÍRCIDO  
Controle Interno  
Prefeitura Municipal de Assis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2021

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2021 ate 31/12/2021**

Page 1

Banco: **237 Banco Bradesco S.A. Conta Completa: 77330-1****Conta Reduzida: 674****BRADESCO S/A****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							<b>27.288,44</b>
48108	01/12/2021	OC 27459		REC. DIA:01/12/2021,CONTA:6744	0,00	14.930,04	42.218,48
48264	02/12/2021	OC 28467		REC. DIA:02/12/2021,CONTA:6744	0,00	535,21	42.753,69
48263	02/12/2021	OC 28466		REC. DIA:02/12/2021,CONTA:6744	0,00	22.930,68	65.674,37
48436	03/12/2021	OC 28478		REC. DIA:03/12/2021,CONTA:6744	0,00	16.220,67	81.895,00
48548	06/12/2021	OC 28440		REC. DIA:06/12/2021,CONTA:6744	0,00	4.337,70	86.232,70
48715	07/12/2021	OC 28344		REC. DIA:07/12/2021,CONTA:6744	0,00	4.581,10	90.813,80
48796	08/12/2021	OC 28295		REC. DIA:08/12/2021,CONTA:6744	0,00	17.845,69	108.659,49
48916	09/12/2021	OC 28365		REC. DIA:09/12/2021,CONTA:6744	0,00	12.868,52	121.528,01
49057	10/12/2021	OC 28251		REC. DIA:10/12/2021,CONTA:6744	0,00	28.658,00	150.180,01
49178	13/12/2021	OC 28264		REC. DIA:13/12/2021,CONTA:6744	0,00	14.816,83	165.006,84
49439	14/12/2021	OC 30088		REC. DIA:14/12/2021,CONTA:6744	0,00	62.682,30	227.689,14
49333	14/12/2021	OP 14885		BANCO BRADESCO S.A.	2.679,56	0,00	225.009,58
49539	15/12/2021	OC 28205		REC. DIA:15/12/2021,CONTA:6744	0,00	9.587,15	234.596,73
49666	16/12/2021	OC 28275		REC. DIA:16/12/2021,CONTA:6744	0,00	10.942,91	245.539,64
50195	17/12/2021	OC 28428		REC. DIA:17/12/2021,CONTA:6744	0,00	39,21	245.578,85
50194	17/12/2021	OC 28427		REC. DIA:17/12/2021,CONTA:6744	0,00	25.128,19	270.706,94
50503	20/12/2021	OC 28452		REC. DIA:20/12/2021,CONTA:6744	0,00	467,28	271.174,22
50502	20/12/2021	OC 28451		REC. DIA:20/12/2021,CONTA:6744	0,00	9.449,57	280.623,79
50426	20/12/2021	TR 01255		Transferencia de valores.	265.000,00	0,00	15.623,79
50648	21/12/2021	OC 28417		REC. DIA:21/12/2021,CONTA:6744	0,00	113,65	15.737,44
50647	21/12/2021	OC 28416		REC. DIA:21/12/2021,CONTA:6744	0,00	9.844,55	25.581,99
50926	22/12/2021	OC 28547		REC. DIA:22/12/2021,CONTA:6744	0,00	316,83	25.898,82
50925	22/12/2021	OC 28546		REC. DIA:22/12/2021,CONTA:6744	0,00	27.420,03	53.318,85
50961	23/12/2021	OC 28533		REC. DIA:23/12/2021,CONTA:6744	0,00	34.369,82	87.688,67
50980	24/12/2021	OC 28560		REC. DIA:24/12/2021,CONTA:6744	0,00	11.130,17	98.818,84
51291	27/12/2021	OC 29993		REC. DIA:27/12/2021,CONTA:6744	0,00	847,00	99.665,84
51290	27/12/2021	OC 29992		REC. DIA:27/12/2021,CONTA:6744	0,00	48.498,74	148.164,58
52531	28/12/2021	OC 30002		REC. DIA:28/12/2021,CONTA:6744	0,00	7.890,13	156.054,71
52737	29/12/2021	OC 30013		REC. DIA:29/12/2021,CONTA:6744	0,00	1.092,25	157.146,96
52736	29/12/2021	OC 30012		REC. DIA:29/12/2021,CONTA:6744	0,00	81.827,19	238.974,15
52818	30/12/2021	OC 29838		REC. DIA:30/12/2021,CONTA:6744	0,00	12.111,95	251.086,10
52766	30/12/2021	OP 16054		BANCO BRADESCO S.A.	2.623,07	0,00	248.463,03
52783	30/12/2021	TR 01293		Transferencia de valores.	233.000,00	0,00	15.462,03
<b>Total . .</b>					<b>503.302,63</b>	<b>491.483,36</b>	
<b>Saldo Atual . . .</b>							<b>15.462,03</b>
<b>Total Geral . .</b>					<b>503.302,63</b>	<b>491.483,36</b>	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse [http://e-processo.tce.sp.gov.br/~link/validar\\_documento\\_digital/](http://e-processo.tce.sp.gov.br/~link/validar_documento_digital/) e informe o código do documento: 3-ZGRU-21P-6100-62W9



### Extrato Mensal / Por Período

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS | CNPJ: 046.179.941/0001-35

Nome do usuário: Diego Kohle Paulino

Data da operação: 04/01/2022 - 11h21

Folha 1/2

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00004   0077330-1	38.831,18	38.831,18

Extrato de: Ag: 4 | CC: 0077330-1 | Entre 01/12/2021 e 31/12/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	<b>SALDO ANTERIOR</b>				21.718,35
01/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	14.930,04		36.648,39
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-76,02	36.572,37
02/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	23.465,89		60.038,26
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-72,40	59.965,86
03/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	16.220,67		76.186,53
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-56,11	76.130,42
06/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	4.337,70		80.468,12
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-66,97	80.401,15
07/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	4.581,10		84.982,25
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-47,06	84.935,19
08/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	17.845,69		102.780,88
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-188,24	102.592,64
09/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	12.868,52		115.461,16
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-157,47	115.303,69
10/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	28.658,00		143.961,69
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-152,04	143.809,65
13/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	14.816,83		158.626,48
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-159,28	158.467,20
14/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	62.682,30		221.149,50
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-772,87	220.376,63
15/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	9.587,15		229.963,78
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-88,69	229.875,09
16/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	10.942,91		240.818,00
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-65,16	240.752,84
17/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	25.167,40		265.920,24
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-56,11	265.864,13
20/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	9.916,85		275.780,98
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-41,63	275.739,35
	TED D CC HBANK* DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	1705797		-265.000,00	10.739,35
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1705797		-11,05	10.728,30
21/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	9.958,20		20.686,50
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-36,20	20.650,30
22/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	27.736,86		48.387,16
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-95,93	48.291,23
23/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	34.369,82		82.661,05
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-41,63	82.619,42

**Extrato Mensal / Por Período**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS | CNPJ: 046.179.941/0001-35

Nome do usuário: Diego Kohle Paulino

Data da operação: 04/01/2022 - 11h21

Folha 2/2

24/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	11.130,17		93.749,59
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-61,54	93.688,05
27/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	49.345,74		143.033,79
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-54,30	142.979,49
28/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	7.890,13		150.869,62
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-23,53	150.846,09
29/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	82.919,44		233.765,53
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-220,82	233.544,71
30/12/2021	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	12.111,95		245.656,66
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-66,97	245.589,69
	TED D CC HBANK* DEST. PREFEITURA MUNICIPAL	3155191		-233.000,00	12.589,69
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3155191		-11,05	12.578,64
<b>Total</b>			<b>491.483,36</b>	<b>-500.623,07</b>	<b>12.578,64</b>

Os dados acima têm como base 04/01/2022 às 11h21 e estão sujeitos a alterações.

**Últimos Lançamentos**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/12/2021	<b>SALDO ANTERIOR</b>				12.578,64
03/01/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	1.773,67		14.352,31
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-12,67	14.339,64
04/01/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS	4600363	24.549,46		38.889,10
		4600363		-57,92	38.831,18
<b>Total</b>			<b>26.323,13</b>	<b>-70,59</b>	<b>38.831,18</b>

**Saldos Invest Fácil / Plus**

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 04/01/2022 às 11h21 e estão sujeitos a alterações.



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2022

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Página 1 de 1

Plano Contas 311201 Recurso BRADESCO S/A Banco 237 Conta 6744

Saldo em 30/04/2022 conforme extrato bancario 162.284,86

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

19/04/2018	Emp. Consignado	2.883,78	
31/01/2022	TARIFAS BANCARIAS	1.116,96	
25/02/2022	TARIFAS BANCARIAS	1.107,91	
31/03/2022	TARIFAS BANCARIAS	7.318,40	
29/04/2022	TARIFAS BANCARIAS	4.453,28	
			16.880,3

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

04/03/2022	DIF ARRECAÇÃO	111,89	
14/03/2022	DIF ARRECAÇÃO	38,64	
			150,5

Saldo em 30/04/2022 de acordo com a contabilidade 179.014,61

DIEGO KOHLE PAULINO  
CHEFE DIVISÃO DE TESOUREARIA  
384.857.388-10

Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2022

**Extrato Bancário do Período de 01/04/2022 ate 30/04/2022**

Página 1

Banco: **237 Banco Bradesco S.A. Conta Completa: 77330-1** **Conta Reduzida: 6744****BRADESCO S/A** **BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
<b>Saldo Anterior . . .</b>							<b>52.405,63</b>
10235	01/04/2022	OC 05637		REC. DIA:01/04/2022,CONTA:6744	0,00	169,48	52.574,11
10234	01/04/2022	OC 05636		REC. DIA:01/04/2022,CONTA:6744	0,00	15.736,95	68.311,06
10446	04/04/2022	OC 05617		REC. DIA:04/04/2022,CONTA:6744	0,00	18.645,36	86.957,42
10588	05/04/2022	OC 06328		REC. DIA:05/04/2022,CONTA:6744	0,00	14.118,97	101.076,39
10670	06/04/2022	OC 05773		REC. DIA:06/04/2022,CONTA:6744	0,00	21.336,85	122.413,24
10848	07/04/2022	OC 06338		REC. DIA:07/04/2022,CONTA:6744	0,00	23.974,83	146.387,07
10986	08/04/2022	OC 05906		REC. DIA:08/04/2022,CONTA:6744	0,00	22.929,96	169.317,11
11149	11/04/2022	OC 07907		REC. DIA:11/04/2022,CONTA:6744	0,00	62.943,48	232.261,59
11254	12/04/2022	OC 05968		REC. DIA:12/04/2022,CONTA:6744	0,00	49.876,76	282.138,83
11328	13/04/2022	OC 06019		REC. DIA:13/04/2022,CONTA:6744	0,00	308.799,57	590.937,40
11424	14/04/2022	OC 06041		REC. DIA:14/04/2022,CONTA:6744	0,00	11.159,69	602.097,71
11571	18/04/2022	OC 06381		REC. DIA:18/04/2022,CONTA:6744	0,00	6.343,50	608.440,21
11672	19/04/2022	OC 06317		REC. DIA:19/04/2022,CONTA:6744	0,00	9,86	608.450,07
11671	19/04/2022	OC 06316		REC. DIA:19/04/2022,CONTA:6744	0,00	8.667,10	617.117,17
11856	20/04/2022	OC 06303		REC. DIA:20/04/2022,CONTA:6744	0,00	201,94	617.319,11
11855	20/04/2022	OC 06302		REC. DIA:20/04/2022,CONTA:6744	0,00	19.991,45	637.311,56
11875	22/04/2022	OC 06291		REC. DIA:22/04/2022,CONTA:6744	0,00	9.579,14	646.890,70
12011	25/04/2022	OC 06280		REC. DIA:25/04/2022,CONTA:6744	0,00	55.364,87	702.255,57
12122	26/04/2022	OC 06391		REC. DIA:26/04/2022,CONTA:6744	0,00	7.501,94	709.757,51
12264	27/04/2022	OC 07862		REC. DIA:27/04/2022,CONTA:6744	0,00	138.765,85	848.523,36
12228	27/04/2022	TR 00277		Transferencia de valores.	690.000,00	0,00	158.523,36
12285	28/04/2022	OC 06411		REC. DIA:28/04/2022,CONTA:6744	0,00	10.282,63	168.805,99
12588	29/04/2022	OC 06434		REC. DIA:29/04/2022,CONTA:6744	0,00	10.209,00	179.014,99
<b>Total . . .</b>					<b>690.000,00</b>	<b>816.609,18</b>	
<b>Saldo Atual . . .</b>							<b>179.014,99</b>
<b>Total Geral . . .</b>					<b>690.000,00</b>	<b>816.609,18</b>	

 CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGRU-211P-6100-62W9

### Extrato Mensal / Por Período

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS | CNPJ: 046.179.941/0001-35

Nome do usuário: Diego Kohle Paulino

Data da operação: 06/05/2022 - 08h05

6744

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00004   0077330-1	7.788,46	7.788,46

Extrato de: Ag: 4 | CC: 0077330-1 | Entre 01/04/2022 e 30/04/2022

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2022	SALDO ANTERIOR				40.128,96
01/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	15.906,43		56.035,39
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-81,45	55.953,94
04/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	18.645,36		74.599,30
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-97,74	74.501,56
05/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	14.118,97		88.620,53
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-88,69	88.531,84
06/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	21.336,85		109.868,69
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-186,43	109.682,26
07/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	23.974,83		133.657,09
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-157,47	133.499,62
08/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	22.929,96		156.429,58
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-200,91	156.228,67
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20220003443314-00002	39310		-13.597,97	142.630,70
11/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	62.943,48		205.574,18
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-314,94	205.259,24
12/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	49.876,76		255.136,00
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-366,00	254.770,00
13/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	308.799,57		563.569,57
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-2.128,00	561.441,57
14/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	11.159,69		572.601,26
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-62,00	572.539,26
18/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	6.343,50		578.882,76
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-46,00	578.836,76
19/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	8.676,96		587.513,72
	DESBLOQ.ORDEN JUDICIAL Oficio 20220003443314-00002	39310	13.597,97		601.111,69
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-42,00	601.069,69
20/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	20.193,39		621.263,08
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-92,00	621.171,08
22/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	9.579,14		630.750,22
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-30,00	630.720,22
25/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	55.364,87		686.085,09
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-80,00	686.005,09
26/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	7.501,94		693.507,03
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-42,00	693.465,03
27/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	138.765,85		832.230,88
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-338,00	831.892,88

### Extrato Mensal / Por Período

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS | CNPJ: 046.179.941/0001-35

Nome do usuário: Diego Kohle Paulino

Data da operação: 06/05/2022 - 08h05

Folha 2/2

Data	Descrição	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	TED D CC HBANK*	1078455		-690.000,00	141.892,88
	DEST. PREFEITURA MUNICIPAL				
	DOC/TED INTERNET	1078455		-11,65	141.881,23
	TED INTERNET				
28/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA	4600363	10.282,63		152.163,86
	REPASSE FINACEIRO				
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS	4600363		-44,00	152.119,86
	COBRANCA TARIFA				
29/04/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA	4600363	10.209,00		162.328,86
	REPASSE FINACEIRO				
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS	4600363		-44,00	162.284,86
	COBRANCA TARIFA				
<b>Total</b>			<b>830.207,15</b>	<b>-708.051,25</b>	<b>162.284,86</b>

Os dados acima têm como base 06/05/2022 às 08h05 e estão sujeitos a alterações.

#### Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
04/05/2022	<b>SALDO ANTERIOR</b>				2.132,12
05/05/2022	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA	4600363	5.716,34		7.848,46
	REPASSE FINACEIRO				
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS	4600363		-60,00	7.788,46
	COBRANCA TARIFA				
<b>Total</b>			<b>5.716,34</b>	<b>-60,00</b>	<b>7.788,46</b>

#### Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 06/05/2022 às 08h05 e estão sujeitos a alterações.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



06-11-18

SEB

=====

51 TC-004344/989/16

**Prefeitura Municipal: Assis.**

**Exercício: 2016.**

**Prefeito:** Ricardo Pinheiro Santana.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB/SP nº 111.868), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), Flavio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), Camila Crespi Castro (OAB/SP nº 302.975), Natália Nogueira dos Santos (OAB/SP nº 346.209), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Ana Claudia Gibello Pastore (OAB/SP nº 117.127), Luiz Roberto Domingo (OAB/SP nº 105.509) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

=====

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER FAVORÁVEL.**

Título	Situação	Ref.
Aplicação no Ensino – CF, artigo 212	28,23%	(25%)
FUNDEB – Lei federal nº 11.494/07, artigo 21, caput e §2º	100%	(95% - 100%)
Pessoal do Magistério – ADCT da CF, artigo 60, XII	78,60%	(60%)
Despesa com Pessoal – LRF, artigo 20, III, “b”	50,23%	(54%)
Saúde – ADCT da CF, artigo 77, III	31,05%	(15%)
Transferência ao Legislativo – CF, artigo 29-A, §2º, I	4,21%	(6%)
Plano Municipal de Educação Lei federal nº 13.005/14, artigos 1º e 8º, caput	Regular	26-06-15
Remuneração do Magistério de acordo com o Piso Nacional Lei federal nº 11.738/08, artigo 2º	Regular	R\$ 2.135,64
Plano Municipal de Saneamento Básico Lei federal nº 11.445/07, artigos 11, 17 e 19	-	A partir de 2020 <sup>1</sup>
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Lei federal nº 12.305/10, artigo 18	Irregular	A partir de 02-08-12

<sup>1</sup> Artigo 26, § 2º, do Decreto nº 7.217/10, com redação dada pelo Decreto nº 9.254/17.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



Inativos:

– pagamento de despesa com natureza de auxílio alimentação aos servidores inativos.

**B.6.1. Tesouraria:**

- atraso na elaboração das conciliações bancárias;
- conciliações com lançamentos pendentes de acertos;
- receitas e despesas lançadas em contas bancárias sem o devido registro contábil no exercício de referência;
- créditos contabilizados sem correspondência com os extratos bancários.

**B.6.2. Bens Patrimoniais:**

- veículos, máquinas e equipamentos em situação de deterioração;
- divergência entre o saldo apurado no controle de bens patrimoniais (móveis) e o consignado no Balanço Patrimonial.

**C.1. Formalização das Licitações, Inexigibilidades e Dispensas:**

- classificação incorreta nos empenhos quanto à modalidade licitatória.

**C.2.4. Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final dos Resíduos Sólidos:**

- prestação de serviços pela SABESP por meio de Decretos do Executivo Municipal, sem ajuste ou contrato vigente;
- área de aterro destinada para resíduos de construção civil em condições ambientais inadequadas.

**D.3.1. Quadro de Pessoal:**

- servidores não apresentaram as Declarações de Bens.

**D.3.1.1. Cargos em Comissão sem as Características de Direção, Chefia e Assessoramento:**

- manutenção de cargos cujas atribuições não condizem com a natureza de cargo dito como em comissão.

**D.5. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal:**

- atendimento parcial às recomendações da Casa nas contas de 2012 e 2013.

**E.1.1. Dois Últimos Quadrimestres – Cobertura Monetária para Despesas Empenhadas e Liquidadas:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



A Prefeitura não incidiu na vedação estatuída no artigo 21, parágrafo único, da LRF, uma vez que não houve aumento da taxa da despesa de pessoal, e atendeu ao artigo 73, VI, letra “b”, e VII, da Lei federal nº 9.504/97 (despesas com publicidade e propaganda oficial).

**2.6** Diante do exposto, voto pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, relativas ao exercício de 2016.

**2.7** **Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes advertências:**

- a) Adote medidas para que a LDO preveja critérios para repasses a entidades do Terceiro Setor.
- b) Providencie a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (Lei federal nº 11.445/07), de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei federal nº 12.305/10) e do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (Lei federal nº 12.587/12).
- c) Aprimore os mecanismos de planejamento das políticas públicas, a fim de dar cumprimento à legislação relativa à pessoa com deficiência e às normas de acessibilidade vigentes.
- d) Regule o Sistema de Controle Interno, atentando para a necessidade de apresentação de relatórios periódicos, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e das orientações traçadas por este E. Tribunal.
- e) Corrija as falhas apontadas nos relatórios da Fiscalização de Natureza Operacional das Redes Públicas Municipais de Ensino e da Fiscalização sobre o Programa Municipal de Controle da Dengue.
- f) Regularize os apontamentos efetuados pelas Fiscalizações Ordenadas nas áreas da Transparência, Resíduos Sólidos e Terceirização.
- g) Harmonize as fases de planejamento e execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias, e a abertura de créditos suplementares sem a correspondente fonte de recursos.
- h) Aperfeiçoe os mecanismos de lançamentos e registros contábeis, para que ocorram de forma tempestiva e com o rigor necessário.
- i) Efetue ajustes para garantir a fidedignidade das



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidência contábil, nos termos do Comunicado SDG nº 34/09, atentando para os prazos de encaminhamento dos documentos exigidos.

j) Garanta que o Conselho Municipal de Educação, Alimentação Escolar e Acompanhamento do FUNDEB cumpra suas atribuições de maneira eficiente.

k) Envide esforços no sentido de disponibilizar vagas suficientes para atender à demanda municipal por creches.

l) Regularize as falhas apontadas quanto à Iluminação Pública, Tesouraria e Bens Patrimoniais.

m) Registre corretamente os pagamentos referentes aos Precatórios e Requisitórios de Baixa Monta.

n) Cesse o pagamento de auxílio alimentação aos servidores inativos.

o) Classifique corretamente os empenhos quanto à modalidade licitatória.

p) Corrija as impropriedades verificadas no item “Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final dos Resíduos Sólidos”.

q) Exija a declaração de bens dos agentes públicos, nos termos do disposto no artigo 13 da Lei federal nº 8.429/92.

r) Aprimore a gestão de pessoal, com vistas à identificação das atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão, atentando para a excepcionalidade estabelecida pelo artigo 37, V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção.

s) Atenda integralmente às Instruções e recomendações deste Tribunal.

t) Promova melhorias quanto às fragilidades demonstradas pelo IEGM em todas suas dimensões.

**Determino**, ainda, o arquivamento dos expedientes TC-019772/989/17 e TC-006090/989/18.

A Fiscalização deverá verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**



**2.8** Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**CONSELHEIRO**



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instrução do processo referente às contas do **exercício de 2021**, em atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Decreto Municipal nº 8.667 de 21/12/2021 alterou o Decreto Municipal nº 8.548 de 3 de setembro de 2021, o qual estabeleceu o Plano de Ação, visando a implantação do SIAFIC no âmbito municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.540/20, conforme documento anexo.

DECLARAMOS ainda, que a Comissão Especial de Trabalho instituída pelo Decreto nº 8.591 de 15/10/2021, que tem por atribuição executar as ações necessárias para consecução do Plano de Ação, estão em atividade e discussões visando a implantação do SIAFIC dentro do prazo que foi estabelecido para tanto, em 30/06/2022.

Prefeitura Municipal de Assis, 29 de abril de 2022.



FELIPE RAMOS SIQUEIRA

Contador

Prefeitura de Assis



## DECRETO Nº 8.667, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.548 de 03 de setembro de 2021, que estabelece o Plano de Ação do Município de Assis para atender as disposições do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

- Art. 1º** - O Anexo Único, constante do Decreto nº 8.548 de 03 de setembro de 2021, que estabelece no Município de Assis, Plano de Ação com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de dezembro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, em 21 de dezembro de 2021.

## ANEXO ÚNICO

### DECRETO Nº 8.667/2021

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Constituir Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto Federal nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	PREFEITO	08/09/2021	15/10/2021
02	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	COMISSÃO	08/09/2021	30/06/2022
03	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Federal nº 10.540/2020.	COMISSÃO	08/09/2021	30/06/2022
04	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Federal nº 10.540/2020.	COMISSÃO	08/09/2021	30/06/2022
05	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.540/2020.	EXECUTIVO / LEGISLATIVO	08/09/2021	30/07/2022
06	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	EXECUTIVO / COMISSÃO	08/09/2021	30/07/2022
07	Firmação de Garantias de funcionamento e pleno atendimento dos softwares às exigências do SIAFIC	EXECUTIVO/ COMISSÃO	08/09/2023	31/12/2022





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.591, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Constitui Comissão Especial de Trabalho para coordenação, execução e atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Federal 10.540/2020,

Considerando que por meio do Decreto nº 8.548 de 03 de setembro de 2021 estabelecido um Plano de Ação para o atendimento ao referido Decreto Federal,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, assim composta:

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO – Secretaria Municipal da Fazenda  
FÁBIO SILVÉRIO DA SILVA JUNIOR – Departamento de Contabilidade – Câmara Municipal de Assis  
ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES – Secretaria Municipal de Governo e Administração - SMGA  
ANA LUÍZA FERNANDES BORAZIO – Departamento de Tecnologia - SMGA  
JOÃO GABRIEL DA SILVA CÂNDIDO – Departamento de Tecnologia - SMGA

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Trabalho, tem a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, de acordo com o cronograma de trabalho, com prazo, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes, caso sejam considerados necessários.

**Parágrafo Único** – A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de outubro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal De Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 15 de outubro de 2021.



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 7251/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Assis  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**Período** 09/2021  
**Relator** Dr. Edgard Camargo Rodrigues  
**Unidade Fiscalizadora** UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
**Responsável** José Aparecido Fernandes  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 004.959.018-90  
**Período de Gestão** 01/01/2021 a 31/12/2021

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	9	2021
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	9	2021
Conciliações Bancárias Mensais	9	2021

## 2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

## **2.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

## **2.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

## **2.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

## **2.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 06/11/2021  
**Hora da Geração:** 02:41:05



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

<b>Processo TC</b>	7251/989/20
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Assis
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
<b>Período</b>	10/2021
<b>Relator</b>	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
<b>Responsável</b>	José Aparecido Fernandes
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	004.959.018-90
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2021

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
Publ. RREO Resultado Nominal	10	2021
Publ. RREO Resultado Primário	10	2021
Publ. RREO Restos a Pagar	10	2021
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	10	2021
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10	2021



Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	10	2021
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	10	2021
Publ. RREO Balanço Orçamentário	10	2021
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	10	2021
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	10	2021
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	10	2021

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

### 2.2 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

<b>Receita Corrente Arrecadada (Ente)</b>	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 393.842.517,09
<b>Despesa Corrente Liquidada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 340.836.291,72
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	
Percentual (c) = (b) / (a)	86,54%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

## **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### **3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### **3.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

### **3.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração:** 03/12/2021  
**Hora da Geração:** 22:34:04

## PARCELA DIFERIDA FUNDEB

Receitas Arrecadadas FUNDEB - 2021	R\$	59.633.067,72
( - )Despesas Empenhadas FUNDEB 2021	-R\$	59.274.881,91
= Parcela Diferida FUNDEB	R\$	358.185,81

## SALDO BANCARIO FUNDEB 31/12/2021

Receitas Arrecadadas FUNDEB - 2021	R\$	59.633.067,72
( - )Despesas Pagas FUNDEB 2021	-R\$	56.483.592,98
= Saldo Bancario FUNDEB 31/12/2021	R\$	3.149.474,74

## MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EM 2022

Restos a Pagar Inscritos em 2022	R\$	2.791.288,93
( - )Restos a Pagar - Pagos até 30/04/2022	-R\$	2.693.665,57
( - )Restos a Pagar - Anulados até 30/04/2022	-R\$	97.623,36
= Saldo Restos a Pagar FUNDEB em 30/04/2022	R\$	0,00

## MOVIMENTAÇÃO SALDO FUNDEB

Saldo Bancario FUNDEB 31/12/2021	R\$	3.149.474,74
( - ) Pagamento Restos a Pagar - 30/04/2022	-R\$	2.693.665,57
( - ) Pagamento Parcela Diferida em 28/03/2022	-R\$	388.675,63
( - ) Pagamento Parcela Diferida em 28/04/2022	-R\$	97.623,36



Assis, 04 de maio de 2022.

  
**Felipe Ramos Sigheira**  
 Contador CRC 1SP256130/O-5  
 Prefeitura de Assis-SP



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 312101 Recurso FUNDEB Banco 001 Conta 52919-2

Saldo em 31/12/2021 conforme extrato bancario

3.149.474,74

Saldo em 31/12/2021 de acordo com a contabilidade

3.149.474,74

FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR  
341.250.738-56

DIEGO KOHLE PAULINO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
384.857.388-10

Divã Aparecida Ferreira Mattoli  
Membro do TCE/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2021

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2021 até 31/12/2021**

Page 1

**Banco: 001****Banco do Brasil S.A.****Conta Completa: 52919-2****Conta Reduzida: 52919****52919****FUNDEB****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							13.279.767,46
47992	01/12/2021	OP 13821		C E CASTRO PEREIRA ME	120,00	0,00	13.279.647,46
47986	01/12/2021	OP 13819		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	1.373,54	0,00	13.278.273,92
47979	01/12/2021	OP 13818		BANCO BMG S/A	5.824,44	0,00	13.272.449,48
47991	01/12/2021	OP 13820		BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	8.905,00	0,00	13.263.544,48
48157	02/12/2021	OP 13945		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	198,00	0,00	13.263.346,48
48156	02/12/2021	OP 13944		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIC	218,28	0,00	13.263.128,20
48167	02/12/2021	OP 13955		C. D. DE ALMEIDA LIMA EIRELI	287,76	0,00	13.262.840,44
48146	02/12/2021	OP 13934		ISABELLE CRISTINA LEITE DE MELO	2.050,00	0,00	13.260.790,44
48158	02/12/2021	OP 13946		BANCO DAYCOVAL S/A	2.373,47	0,00	13.258.416,97
48147	02/12/2021	OP 13935		PANIFICADORA E CONFEITARIA DOCE E S	2.389,60	0,00	13.256.027,37
48149	02/12/2021	OP 13937		NUCIMARA PUGLIEZI 09629811847	2.475,00	0,00	13.253.552,37
48181	02/12/2021	OP 13969		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB	3.865,10	0,00	13.249.687,27
48179	02/12/2021	OP 13967		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	4.204,64	0,00	13.245.482,63
48159	02/12/2021	OP 13947		BANCO PANAMERICANO S/A	4.616,42	0,00	13.240.866,21
48177	02/12/2021	OP 13965		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPI	4.884,19	0,00	13.235.982,02
48176	02/12/2021	OP 13964		COOPERATIVA DE POUPANCA E CREDITO	5.009,65	0,00	13.230.972,37
48183	02/12/2021	OP 13971		ASSISMUTH CORRETORA DE SEGUROS S	5.163,96	0,00	13.225.808,41
48180	02/12/2021	OP 13968		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTO	7.307,59	0,00	13.218.500,82
48174	02/12/2021	OP 13962		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL 17.197.3	10.679,79	0,00	13.207.821,03
48175	02/12/2021	OP 13963		COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOTA	13.620,92	0,00	13.194.200,11
48182	02/12/2021	OP 13970		BANCO DO BRASIL S/A	18.737,00	0,00	13.175.463,11
48178	02/12/2021	OP 13966		SICREDI - COOP. DE CREDITO DE LIVRE A	52.785,05	0,00	13.122.678,06
48185	02/12/2021	OP 13973		UNIMED DE ASSIS COOP.TRABALHO MED	64.733,10	0,00	13.057.944,96
48173	02/12/2021	OP 13961		CAIXA ECONOMICA FEDERAL 46.179.941/0	129.006,48	0,00	12.928.938,48
48148	02/12/2021	OP 13936		MUNICIPIO DE ASSIS	158.236,72	0,00	12.770.701,76
48166	02/12/2021	OP 13954		BANCO SANTANDER BANESPA	188.904,31	0,00	12.581.797,45
48184	02/12/2021	OP 13972		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	295.498,91	0,00	12.286.298,54
48325	03/12/2021	OP 14065		ALTOLIM COMERCIAL ASSIS EIRELI	1.500,00	0,00	12.284.798,54
48445	06/12/2021	OP 14156		FERNANDO PEREIRA EIRELI	2.558,70	0,00	12.282.239,84
48707	07/12/2021	OC 28304		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	488.918,77	12.771.158,61
48652	07/12/2021	OP 14374		ROSA PAES MENDES	155,99	0,00	12.771.002,62
48559	07/12/2021	OP 14161		FOLHA DE PAGAMENTO	1.830,21	0,00	12.769.172,41
48650	07/12/2021	OP 14370		JAQUELINÉ ANTUNES DE OLIVEIRA 36364	3.352,50	0,00	12.765.819,91
48651	07/12/2021	OP 14372		MUNICIPIO DE ASSIS	5.049,29	0,00	12.760.770,62
48558	07/12/2021	OP 14160		FOLHA DE PAGAMENTO	338.025,76	0,00	12.422.744,86
48729	08/12/2021	OP 14278		IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EC	4.281,84	0,00	12.418.463,02
48730	08/12/2021	OP 14283		P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE P	10.900,00	0,00	12.407.563,02
48731	08/12/2021	OP 14289		MARCK SERVICOS E DISTRIBUICAO DE E	68.200,00	0,00	12.339.363,02
48827	09/12/2021	OP 14418		TREVO AZUL COMERCIAL LTDA ME	3.620,00	0,00	12.335.743,02
48826	09/12/2021	OP 14417		BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE P	7.200,00	0,00	12.328.543,02
49041	10/12/2021	OC 27396		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	266.647,19	12.595.190,21
48985	10/12/2021	OP 14541		FOLHA DE PAGAMENTO	4.594,12	0,00	12.590.596,09
48923	10/12/2021	OP 14469		GABRIEL CARDOSO MOURA	17.600,00	0,00	12.572.996,09
48921	10/12/2021	OP 14467		DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE S	27.000,00	0,00	12.545.996,09
48922	10/12/2021	OP 14468		FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIC	46.740,00	0,00	12.499.256,09

 CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 3-ZGSSG-1X9G-73ID-8MFFV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2021

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2021 ate 31/12/2021**

Page 2

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 52919-2****Conta Reduzida: 52919****FUNDEB****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							<b>12.499.256,0</b>
48920	10/12/2021	OP 14466		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A	417.717,95	0,00	12.081.538,1
49133	13/12/2021	OP 14603		PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E S	3.565,00	0,00	12.077.973,1
49095	13/12/2021	OP 14601		JUNIOR BARNABE DO NASCIMENTO	9.102,00	0,00	12.068.871,1
49096	13/12/2021	OP 14602		MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMEST.	17.340,00	0,00	12.051.531,1
49399	14/12/2021	OC 27594		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	1.003.419,86	13.054.951,0
49446	15/12/2021	OP 14781		MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMEST.	49,90	0,00	13.054.901,1
49556	16/12/2021	OP 14894		FERREIRA & TANGANELI LTDA ME	6.950,00	0,00	13.047.951,1
49555	16/12/2021	OP 14893		DIGISONIC TECNOLOGIA LTDA	1.367.500,00	0,00	11.680.451,1
49687	17/12/2021	OP 14988		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	10.914,13	0,00	11.669.536,9
49671	17/12/2021	OP 14966		FOLHA DE PAGAMENTO	1.384.245,22	0,00	10.285.291,7
50445	20/12/2021	OC 28069		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	95.139,89	10.380.431,6
50371	20/12/2021	OP 15514		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	255,09	0,00	10.380.176,5
50357	20/12/2021	OP 15215		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	389,82	0,00	10.379.786,7
50270	20/12/2021	OP 15129		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	417,76	0,00	10.379.368,9
50273	20/12/2021	OP 15132		MUNICIPIO DE ASSIS	1.562,75	0,00	10.377.806,2
50290	20/12/2021	OP 15150		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	1.753,64	0,00	10.376.052,5
50288	20/12/2021	OP 15148		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	3.110,22	0,00	10.372.942,3
50300	20/12/2021	OP 15160		JAQUELINE ANTUNES DE OLIVEIRA 36364	4.970,00	0,00	10.367.972,3
50292	20/12/2021	OP 15152		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	5.006,11	0,00	10.362.966,2
50315	20/12/2021	OP 15174		FOLHA DE PAGAMENTO	5.772,48	0,00	10.357.193,7
50301	20/12/2021	OP 15161		JOSE LEANDRO DA SILVA FILHO 0518333	6.805,00	0,00	10.350.388,7
50297	20/12/2021	OP 15157		FERREIRA & TANGANELI LTDA ME	9.750,00	0,00	10.340.638,7
50304	20/12/2021	OP 15164		VALDECIR DE CAMARGO	11.000,00	0,00	10.329.638,7
50337	20/12/2021	OP 15050		FOLHA DE PAGAMENTO	15.781,81	0,00	10.313.856,9
50303	20/12/2021	OP 15163		MARCELO BALTAZAR SILVA SANTOS	17.180,00	0,00	10.296.676,9
50314	20/12/2021	OP 15135		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	38.644,82	0,00	10.258.032,1
50282	20/12/2021	OP 15142		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	82.679,70	0,00	10.175.352,4
50272	20/12/2021	OP 15131		MUNICIPIO DE ASSIS	120.207,83	0,00	10.055.144,6
50271	20/12/2021	OP 15130		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A	307.494,14	0,00	9.747.650,4
50294	20/12/2021	OP 15154		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A	424.839,71	0,00	9.322.810,7
50269	20/12/2021	OP 15128		FOLHA DE PAGAMENTO	693.841,79	0,00	8.628.968,9
50633	21/12/2021	OC 28159		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	1.002.410,77	9.631.379,7
50511	21/12/2021	OP 15236		C E CASTRO PEREIRA ME	685,00	0,00	9.630.694,7
50574	21/12/2021	OP 15235		LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS 1645	12.910,00	0,00	9.617.784,7
50510	21/12/2021	OP 15234		FERNANDO DE MELO RIBEIRO 405425968	16.740,00	0,00	9.601.044,7
50663	22/12/2021	OP 15323		PAPELARIA PAPELAO ASSIS LTDA	72,36	0,00	9.600.972,3
50776	22/12/2021	OP 15450		FERREIRA LEITE & CIA LTDA	122,20	0,00	9.600.850,1
50662	22/12/2021	OP 15322		ODIPA COM.DE RESÍDUOS TÊXTEIS LTDA	962,10	0,00	9.599.888,0
50670	22/12/2021	OP 15332		MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	2.600,00	0,00	9.597.288,0
50660	22/12/2021	OP 15320		CLAUDEMIR SOARES	2.700,00	0,00	9.594.588,0
50800	22/12/2021	OP 15473		LUCIANA GARCIA OSTI CAMARGO 221461	2.900,00	0,00	9.591.688,0
50661	22/12/2021	OP 15321		ISABELLE CRISTINA LEITE DE MELO	5.160,00	0,00	9.586.528,0
50668	22/12/2021	OP 15329		ELETRICA FORTE MATERIAL ELETRICO L	5.600,00	0,00	9.580.928,0
50773	22/12/2021	OP 15447		JOSE LEANDRO DA SILVA FILHO 0518333	6.430,00	0,00	9.574.498,0
50801	22/12/2021	OP 15474		NUCIMARA PUGLIEZI 09629811847	11.646,20	0,00	9.562.851,88

 CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 3-ZGSSG-1X9G-73ID-8MFW



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2021

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2021 ate 31/12/2021**

Page 3

Banco: **001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 52919-2** **Conta Reduzida: 52919****FUNDEB BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							9.562.851,88
50799	22/12/2021	OP 15472		E A MARIANO LTDA	11.971,00	0,00	9.550.880,88
50774	22/12/2021	OP 15448		LEONARDO RAFAEL PEDRO LONGO ABOI	17.520,00	0,00	9.533.360,88
50775	22/12/2021	OP 15449		ELETRIDAL COMERCIO DE MATERIAIS E I	54.850,00	0,00	9.478.510,88
50932	23/12/2021	OP 15517		FOLHA DE PAGAMENTO	1.600.849,63	0,00	7.877.661,25
51195	27/12/2021	OP 15778		AGNALDO ANANIAS	-5.580,00	0,00	7.883.241,25
51102	27/12/2021	OP 15688		MARCOPLAST COM.DE EMBALAGENS LTI	193,50	0,00	7.883.047,75
51096	27/12/2021	OP 15681		P Z CASTELLO	579,60	0,00	7.882.468,15
51105	27/12/2021	OP 15691		MAURILIO TIAGO CARDOSO JOAQUIM - 2	789,90	0,00	7.881.678,25
51107	27/12/2021	OP 15693		MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	950,40	0,00	7.880.727,85
51084	27/12/2021	OP 15668		G.B. SERON SOLUCOES EM SEGURANCA	1.240,00	0,00	7.879.487,85
51121	27/12/2021	OP 15707		MUNICIPIO DE ASSIS	1.294,72	0,00	7.878.193,13
51074	27/12/2021	OP 15658		EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFA1	1.342,00	0,00	7.876.851,13
51090	27/12/2021	OP 15674		JOAO CARLOS ROSSETI 12389879829	1.420,00	0,00	7.875.431,13
51065	27/12/2021	OP 15649		ALZOTEC INFORMATICA LTDA	2.050,00	0,00	7.873.381,13
51124	27/12/2021	OP 15710		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	2.171,58	0,00	7.871.209,55
51193	27/12/2021	OP 15684		PANIFICADORA E CONFEITARIA DOCE E :	2.262,00	0,00	7.868.947,55
51100	27/12/2021	OP 15686		JUNIOR BARNABE DO NASCIMENTO	2.731,50	0,00	7.866.216,05
51092	27/12/2021	OP 15676		JOSE LEANDRO DA SILVA FILHO 05183330	4.260,00	0,00	7.861.956,05
51082	27/12/2021	OP 15666		G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME	4.440,00	0,00	7.857.516,05
51114	27/12/2021	OP 15700		THIAGO ANDERSON ALVES	4.950,00	0,00	7.852.566,05
51071	27/12/2021	OP 15655		E A MARIANO LTDA	5.389,00	0,00	7.847.177,05
51194	27/12/2021	OP 15648		AGNALDO ANANIAS	5.580,00	0,00	7.841.597,05
51088	27/12/2021	OP 15672		JEFERSON DE BRITO DOMINGOS 327594'	5.840,00	0,00	7.835.757,05
51112	27/12/2021	OP 15698		NUCIMARA PUGLIEZI 09629811847	5.888,00	0,00	7.829.869,05
51185	27/12/2021	OP 15647		AGUINALDO ANANIAS	6.960,00	0,00	7.822.909,05
51079	27/12/2021	OP 15663		CHRISTIAN RIBEIRO CAMARERO 2045615	7.750,00	0,00	7.815.159,05
51192	27/12/2021	OP 15679		JUAREZ RAMOS DE OLIVEIRA 0096307889	14.900,00	0,00	7.800.259,05
51069	27/12/2021	OP 15653		CONCREFORTY - CONCRETO LTDA	16.646,23	0,00	7.783.612,82
51076	27/12/2021	OP 15660		FLORIANO GABRIEL CARDOZO 920384172	17.400,00	0,00	7.766.212,82
51110	27/12/2021	OP 15696		MIRIAM BATISTA GONÇALVES ME 33699'	17.490,00	0,00	7.748.722,82
51085	27/12/2021	OP 15669		JAQUELINE ANTUNES DE OLIVEIRA 36364	17.965,78	0,00	7.730.757,04
51063	27/12/2021	OP 15645		METTA DISTRIBUIDORA EIRELI	32.650,00	0,00	7.698.107,04
51062	27/12/2021	OP 15644		ELGEL ELETRICIDADE E ENGENHARIA - E	75.906,28	0,00	7.622.200,76
51196	27/12/2021	OP 15780		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.A9	284.073,78	0,00	7.338.126,98
51058	27/12/2021	OP 15640		FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	900.900,00	0,00	6.437.226,98
52514	28/12/2021	OC 29761		FUNDEB (6992) Salario Maternid	0,00	-5.772,48	6.431.454,50
52515	28/12/2021	OC 29762		FUNDEB (3652) I.N.S.S. FOLHA P	0,00	5.772,48	6.437.226,98
52398	28/12/2021	OC 29617		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	2.079.303,11	8.516.530,09
51351	28/12/2021	OP 15790		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	76,88	0,00	8.516.453,21
51328	28/12/2021	OP 15792		ROSA PAES MENDES	155,99	0,00	8.516.297,22
51320	28/12/2021	OP 15791		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	194,14	0,00	8.516.103,08
51329	28/12/2021	OP 15793		ASSOC. RECREATIVA DOS FUNCIONARIC	205,44	0,00	8.515.897,64
51331	28/12/2021	OP 15795		C. D. DE ALMEIDA LIMA EIRELI	277,29	0,00	8.515.620,35
51302	28/12/2021	OP 15712		FOLHA DE PAGAMENTO	777,34	0,00	8.514.843,01
51348	28/12/2021	OP 15861		PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	1.144,42	0,00	8.513.698,59

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 3-ZGSSG-1X9G-731D-8WFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

46.179.941/0001-35

Exercício: 2021

**Extrato Bancário do Período de 01/12/2021 ate 31/12/2021**

Page 4

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Conta Completa: 52919-2

Conta Reduzida: 52919

**FUNDEB****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							8.513.698,57
51336	28/12/2021	OP 15838		BANCO DAYCOVAL S/A	1.739,47	0,00	8.511.959,10
51342	28/12/2021	OP 15849		UNIODONTO DE MARILIA COOP. DE TRAB	3.987,46	0,00	8.507.971,64
51340	28/12/2021	OP 15846		SINDICATO DOS FUNC.PUBL. MUNICIPAIS	4.261,04	0,00	8.503.710,60
51335	28/12/2021	OP 15836		BANCO PANAMERICANO S/A	4.616,42	0,00	8.499.094,18
51337	28/12/2021	OP 15840		COOPERATIVA DE POUPANCA E CREDITO	5.009,65	0,00	8.494.084,53
51330	28/12/2021	OP 15794		BANCO BMG S/A	5.185,56	0,00	8.488.898,97
51341	28/12/2021	OP 15848		SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTO	5.311,13	0,00	8.483.587,84
51352	28/12/2021	OP 15902		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	6.403,71	0,00	8.477.184,13
51343	28/12/2021	OP 15850		ASSISMUTH CORRETORA DE SEGUROS E	7.203,58	0,00	8.469.980,55
51332	28/12/2021	OP 15796		CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL 17.197.1	10.353,69	0,00	8.459.626,86
51338	28/12/2021	OP 15842		COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOTA	14.174,58	0,00	8.445.452,28
51344	28/12/2021	OP 15852		BANCO DO BRASIL S/A	18.980,59	0,00	8.426.471,70
51350	28/12/2021	OP 15788		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	34.483,85	0,00	8.391.987,85
51339	28/12/2021	OP 15844		SICREDI - COOP. DE CREDITO DE LIVRE A	53.163,47	0,00	8.338.824,38
51347	28/12/2021	OP 15858		UNIMED DE ASSIS COOP.TRABALHO MED	63.921,77	0,00	8.274.902,61
51319	28/12/2021	OP 15789		INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INS	90.532,58	0,00	8.184.370,03
51333	28/12/2021	OP 15830		CAIXA ECONOMICA FEDERAL 46.179.941/0	126.814,18	0,00	8.057.555,85
51349	28/12/2021	OP 15865		MUNICIPIO DE ASSIS	177.707,77	0,00	7.879.848,08
51334	28/12/2021	OP 15833		BANCO SANTANDER BANESPA	191.014,24	0,00	7.688.833,84
51303	28/12/2021	OP 15714		CARTAO ALIMENTACAO DOS SERV. PUBL	263.620,70	0,00	7.425.213,14
51346	28/12/2021	OP 15857		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	286.457,10	0,00	7.138.756,04
51345	28/12/2021	OP 15855		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.AS	405.213,65	0,00	6.733.542,40
51322	28/12/2021	OP 15716		FOLHA DE PAGAMENTO	2.325.953,28	0,00	4.407.589,12
52565	29/12/2021	OP 15880		SABESP-CIA DE SANEAMENT.BASICO ES	1.518,53	0,00	4.406.070,59
52572	29/12/2021	OP 15887		PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SI	4.417,50	0,00	4.401.653,09
52570	29/12/2021	OP 15885		LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOE	6.166,40	0,00	4.395.486,69
52566	29/12/2021	OP 15881		ESTEFANO PAULO AMBRÓSIO NETO	25.250,00	0,00	4.370.236,69
52568	29/12/2021	OP 15883		DIGISONIC TECNOLOGIA LTDA	1.446.800,00	0,00	2.923.436,69
52810	30/12/2021	OC 29828		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	-161.456,21	2.761.980,48
52795	30/12/2021	TR 01299		Transferencia de valores. DIFERENÇA APUF	0,00	7.260,28	2.769.240,76
52800	30/12/2021	OC 29817		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	161.456,21	2.930.696,97
52807	30/12/2021	OC 29824		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	0,00	161.456,21	3.092.153,18
52831	31/12/2021	OC 29827		RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BAN	0,00	57.321,56	3.149.474,74
Total . .					15.292.170,36	5.161.877,64	
Saldo Atual . .							3.149.474,74
Total Geral . .					15.292.170,36	5.161.877,64	



## Extrato de Conta Corrente

52919-2

G338030905339057075  
03/01/2022 09:31:29

## Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
 Conta corrente 52919-2 SME ASSIS - FEB  
 Período do extrato 12 / 2021

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		0223	99015	470 Transferência enviada 01/12 0223 39448-3 C E CASTRO PER	550.223.000.039.448	120,00 D	
01/12/2021		0223	99015	470 Transferência enviada 01/12 0809 15307-9 BAGATOLI COM M	550.809.000.015.307	8,905,00 D	
01/12/2021		0223	99015	120 Transferido para Poupança 01/12 6570 510014948-1 HELENA FELIX D	556.570.510.014.948	391,60 D	
01/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1908 26392440860 MARINES DA COSTA	120.101	981,94 D	
01/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 318 0001 061186680000174 BANCO BMG S.A	120.102	5.824,44 D	
01/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	16.222,98 C	0,00 C
02/12/2021		0223	99015	470 Transferência enviada 02/12 0223 4260-9 PANIF DOCE E S	550.223.000.004.260	2.389,60 D	
02/12/2021		0223	99015	470 Transferência enviada 02/12 0223 13048-6 INST ASSIS PRE	550.223.000.013.048	295.498,91 D	
02/12/2021		0223	99015	470 Transferência enviada 02/12 0223 180001-9 PREFEITURA M D	550.223.000.180.001	5.163,96 D	
02/12/2021		0223	99015	470 Transferência enviada 02/12 0223 73000000-1 PM ASSIS CONSI	550.223.073.000.000	18.737,00 D	
02/12/2021		0223	99015	470 Transferência enviada 02/12 3852 42325-4 UNIMED DE ASSI	553.852.000.042.325	64.733,10 D	
02/12/2021		0000	13105	375 Impostos PREF MUNICIPAL ASSIS	120.201	158.236,72 D	
02/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 707 0001 062232889000190 BANCO DAYCOVA	120.202	2.373,47 D	
02/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 394 0012 007207996000150 BANCO BRADESC	120.203	198,00 D	
02/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0717 049894611000110 ASSOCIACAO RE	120.204	218,28 D	
02/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 023121048000153 ISABELLE CRIS	120.205	2.050,00 D	
02/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3190 037731290000153 NUCIMARA PUGL	120.206	2.475,00 D	
02/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 623 0001 059285411000113 BANCO PAN S.A	120.207	4.616,42 D	
02/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0717 079086997000102 COOPERATIVA D	120.208	52.785,05 D	
02/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0284 051501559000136 FUNDACAO EDUC	120.209	4.884,19 D	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 3-ZGSSG-1X9G-731D-8M/FY

02/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.210	5.009,65 D	
			756 0001 005582619000175 COOPERATIVA D			
02/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.211	13.620,92 D	
			756 0001 066788142000173 COOPERATIVA D			
02/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.212	10.679,79 D	
			033 2187 017197385000121 ZURICH MINAS			
02/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.213	129.006,48 D	
			104 0284 046179941000135 MUNICIPIO DE			
02/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.214	287,76 D	
			748 0720 030308743000194 C. D. DE ALME			
02/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.215	188.904,31 D	
			033 0725 046179941000135 MUNICIPIO DE			
02/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.216	4.204,64 D	
			033 3616 064614621000148 SINDICATO DOS			
02/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.217	7.307,59 D	
			104 0292 006305147000176 SOLUCARD ADMI			
02/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.218	3.865,10 D	
			341 8774 096396395000162 UNIODONTO PAU			
02/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	977.245,94 C	0,00 C
03/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.301	1.500,00 D	
			237 0004 027266222000107 ALTOLIM COMER			
03/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.500,00 C	0,00 C
06/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	2.558,70 D	
			237 7978 017227691000163 FERNANDO PERE			
06/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.602	339.855,97 D	
			033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE			
06/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	342.414,67 C	0,00 C
07/12/2021	0000	14011	638 ITCMD	350	25.172,99 C	
07/12/2021	0000	14011	639 IPVA	350	41.555,08 C	
07/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	316.761,48 C	
07/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	105.429,22 C	
07/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.701	3.352,50 D	
			756 3190 034557971000159 JAQUELINE ANT			
07/12/2021	0000	13105	375 Impostos	120.702	5.049,29 D	
			PREF MUNICIPAL ASSIS			
07/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	120.703	155,99 D	
			SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIA			
07/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	480.360,99 D	0,00 C
08/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.756.000.084.428	10.900,00 D	
			08/12 0756 84428-4 P&M C D P E -			
08/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	553.656.000.035.417	4.281,84 D	
			08/12 3656 35417-1 IMPERIOGN E S			
08/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	68.200,00 D	
			033 1669 037119089000110 MARCK SERVICO			
08/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	83.381,84 C	0,00 C
09/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.958.000.017.805	3.620,00 D	
			09/12 0958 17805-5 TREVO A COMERC			
09/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	551.913.000.005.379	7.200,00 D	
			09/12 1913 5379-1 BIGNARDI - I C			
09/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	10.820,00 C	0,00 C
10/12/2021	0000	14011	683 ITR	350	4.284,30 C	

10/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM		350	207.245,49 C	
10/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM		350	5.033,37 C	
10/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM		350	11.992,12 C	
10/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM		350	14.882,40 C	
10/12/2021	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO		350	23.209,51 C	
10/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.223.000.013.048		417.717,95 D	
			10/12 0223 13048-6 INST ASSIS PRE				
10/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.348.000.089.998		46.740,00 D	
			10/12 0348 89998-4 FLASH C P H EI				
10/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	554.524.000.107.826		27.000,00 D	
			10/12 4524 107826-7 DEMANDANET DES				
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.001	17.600,00 D	
			104 4234 021482323000139 GABRIEL CARDO				
10/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.002	4.594,12 D	
			033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE				
10/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P		70	247.004,88 C	0,00 C
13/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	554.310.000.106.471		9.102,00 D	
			13/12 4310 106471-1 JUNIOR BARNABE				
13/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	556.977.000.005.586		3.565,00 D	
			13/12 6977 5586-7 PRADO COM DE E				
13/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.301	17.340,00 D	
			341 0143 000276795000165 MULTIPRESENTE				
13/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P		70	30.007,00 C	0,00 C
14/12/2021	0000	14011	638 ITCMD		350	20.016,60 C	
14/12/2021	0000	14011	639 IPVA		350	31.450,43 C	
14/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	714.016,88 C	
14/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS		350	237.935,95 C	
14/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P		70	1.003.419,86 D	0,00 C
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.501	49,90 D	
			341 0143 000276795000165 MULTIPRESENTE				
15/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P		70	49,90 C	0,00 C
16/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.223.000.050.389		6.950,00 D	
			16/12 0223 50389-4 FERREIRA & TAN				
16/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	557.154.000.004.289		1.367.500,00 D	
			16/12 7154 4289-7 DIGISONIC TECN				
16/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.601	1.384.245,22 D	
			033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE				
16/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P		70	2.758.695,22 C	0,00 C
17/12/2021	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.021.121.705		10.914,13 D	
17/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.701	15.781,81 D	
			033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE				
17/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.702	699.614,27 D	
			033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE				
17/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P		70	726.310,21 C	0,00 C
20/12/2021	0000	14011	683 ITR		350	966,86 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM		350	79.841,78 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM		350	1.939,12 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM		350	4.619,99 C	
20/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM		350	6.191,44 C	
20/12/2021	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO		350	1.580,70 C	



		22/12 0223 13340-X E F MATERIAL E					
22/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	556.998.000.106.048		54.850,00	D
		22/12 6998 106048-1 ELETRIDAL COM					
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201		2.700,00	D
		033 0092 019841158000112 CLAUDEMIR SOA					
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.202		11.971,00	D
		033 0092 040516468000158 E A MARIANO L					
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.203		5.160,00	D
		077 0001 023121048000153 ISABELLE CRIS					
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.204		6.430,00	D
		104 4234 041349744000101 JOSE LEANDRO					
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.205		2.900,00	D
		323 0001 034855842000147 LUCIANA GARCI					
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.206		962,10	D
		237 0004 058324062000139 ODIPA COMERCI					
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.207		72,36	D
		104 1190 009169073000186 PAPELARIA PAP					
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.208		17.520,00	D
		033 0092 042634743000163 LEONARDO RAFA					
22/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.209		11.646,20	D
		756 3190 037731290000153 NUCIMARA PUGL					
22/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70		122.533,86	C 0,00
23/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.223.000.049.399		1.600.849,63	D
		23/12 0223 49399-6 PMA - M.D.E					
23/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70		1.600.849,63	C 0,00
27/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.223.000.004.260		2.262,00	D
		27/12 0223 4260-9 PANIF DOCE E S					
27/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.223.000.049.399		284.073,78	D
		27/12 0223 49399-6 PMA - M.D.E					
27/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.756.000.085.343		1.342,00	D
		27/12 0756 85343-7 EVL COM PROD M					
27/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	554.310.000.106.471		2.731,50	D
		27/12 4310 106471-1 JUNIOR BARNABE					
27/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	556.570.000.002.930		75.906,28	D
		27/12 6570 2930-0 ELGEL E E E LT					
27/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	557.646.000.000.147		579,60	D
		27/12 7646 147-3 P Z CASTELLO					
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701		2.589.573,98	D
		033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE					
27/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.702		458,68	D
		GPS- Ident.: 46179941000135 - 12/2021					
27/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.703		1.712,90	D
		GPS- Ident.: 46179941000135 - 12/2021					
27/12/2021	0000	13105	375 Impostos	122.704		603,77	D
		PREF MUNICIPAL ASSIS					
27/12/2021	0000	13105	375 Impostos	122.705		545,01	D
		PREF MUNICIPAL ASSIS					
27/12/2021	0000	13105	375 Impostos	122.706		145,94	D
		PREF MUNICIPAL ASSIS					
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.707		777,34	D
		033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE					



27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.708	4.950,00 D	
			756 3190 021910850000105 THIAGO ANDERS			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.709	5.888,00 D	
			756 3190 037731290000153 NUCIMARA PUGL			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.710	17.490,00 D	
			033 0092 022772482000130 MIRIAM BATIST			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.711	950,40 D	
			341 4533 012531865000163 MEC-LIMP MATE			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.712	789,90 D	
			341 8204 020338619000118 MAURILIO TIAG			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.713	193,50 D	
			756 3190 055767776000123 MARCOPLAST CO			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.714	4.260,00 D	
			104 4234 041349744000101 JOSE LEANDRO			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.715	1.420,00 D	
			756 3190 027923665000123 JOAO CARLOS R			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.716	32.650,00 D	
			077 0001 033788611000103 METTA DISTRIB			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.717	900.900,00 D	
			341 3101 031216370000194 FATOR X TECNO			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.718	14.900,00 D	
			260 0001 044494911000198 JUAREZ RAMOS			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.719	5.840,00 D	
			212 0001 026003992000102 JEFERSON DE B			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.720	17.965,78 D	
			756 3190 034557971000159 JAQUELINE ANT			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.721	1.240,00 D	
			104 3270 027016788000180 G.B. SERON SO			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.722	4.440,00 D	
			756 4340 026290146000102 G A DA COSTA			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.723	7.750,00 D	
			260 0001 022419292000134 CHRISTIAN RIB			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.724	17.400,00 D	
			033 0092 033926961000180 FLORIANO GABR			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.725	5.389,00 D	
			033 0092 040516468000158 E A MARIANO L			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.726	16.646,23 D	
			237 0004 001169891000177 CONCREFORTY -			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.727	2.050,00 D	
			756 3039 017775469000103 ALZOTEC INFOR			
27/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.728	6.960,00 D	
			756 3190 024763190000167 AGUINALDO ANA			
27/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	4.030.785,59 C	0,00 C
28/12/2021	0000	14011	638 ITCMD	350	124.051,74 C	
28/12/2021	0000	14011	639 IPVA	350	36.656,54 C	
28/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.443.752,55 C	
28/12/2021	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	474.842,28 C	
28/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.223.000.013.048	286.457,10 D	
			28/12 0223 13048-6 INST ASSIS PRE			
28/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.223.000.013.048	405.213,65 D	
			28/12 0223 13048-6 INST ASSIS PRE			

28/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.223.000.180.001	7.203,58 D	
			28/12 0223 180001-9 PREFEITURA M D			
28/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	550.223.073.000.000	18.980,59 D	
			28/12 0223 73000000-1 PM ASSIS CONSI			
28/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	553.852.000.042.325	63.921,77 D	
			28/12 3852 42325-4 UNIMED DE ASSI			
28/12/2021	0223	99015	120 Transferido para Poupança	556.570.510.014.948	391,60 D	
			28/12 6570 510014948-1 HELENA FELIX D			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	10.353,69 D	
			033 2187 017197385000121 ZURICH MINAS			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802	277,29 D	
			748 0720 030308743000194 C. D. DE ALME			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.803	205,44 D	
			748 0717 049894611000110 ASSOCIACAO RE			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.804	5.185,56 D	
			318 0001 061186680000174 BANCO BMG S.A			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.805	126.814,18 D	
			104 0284 046179941000135 MUNICIPIO DE			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.806	191.014,24 D	
			033 0725 046179941000135 MUNICIPIO DE			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.807	4.616,42 D	
			623 0001 059285411000113 BANCO PAN S.A			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.808	1.739,47 D	
			707 0001 062232889000190 BANCO DAYCOVA			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.809	5.009,65 D	
			756 0001 005582619000175 COOPERATIVA D			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.810	14.174,58 D	
			756 0001 066788142000173 COOPERATIVA D			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.811	53.163,47 D	
			748 0717 079086997000102 COOPERATIVA D			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.812	4.261,04 D	
			033 3616 064614621000148 SINDICATO DOS			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.813	5.311,13 D	
			104 0292 006305147000176 SOLUCARD ADMI			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.814	3.987,46 D	
			341 8774 096396395000162 UNIODONTO PAU			
28/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.815	752,82 D	
			237 1908 26392440860 MARINES DA COSTA			
28/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.816	155,99 D	
			SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIA			
28/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.817	125.016,43 D	
			GPS- Ident.: 46179941000135 - 12/2021			
28/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.818	271,02 D	
			GPS- Ident.: 46179941000135 - 12/2021			
28/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.819	6.403,71 D	
			GPS- Ident.: 46179941000135 - 12/2021			
28/12/2021	0000	13105	375 Impostos	122.820	177.707,77 D	
			PREF MUNICIPAL ASSIS			
28/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	560.713,46 D	0,00 C
29/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	551.874.000.024.491	4.417,50 D	
			29/12 1874 24491-0 PARILIMP LIMPE			

29/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	554.424.000.017.047	6.166,40 D	
			29/12 4424 17047-X LICITAR C R P			
29/12/2021	0223	99015	470 Transferência enviada	557.154.000.004.289	1.446.800,00 D	
			29/12 7154 4289-7 DIGISONIC TECN			
29/12/2021	0000	13105	361 Pgto conta água	122.901	1.518,53 D	
			SABESP			
29/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.902	25.250,00 D	
			748 0717 026111715000105 ESTEFANO PAUL			
29/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.484.152,43 C	0,00 C
30/12/2021	0223	99015	870 Transferência recebida	550.223.000.049.399	7.260,28 C	
			30/12 0223 49399-6 PMA - M.D.E			
30/12/2021	0000	14011	683 ITR	350	1.028,40 C	
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	132.239,35 C	
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	3.211,70 C	
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	7.651,94 C	
30/12/2021	0000	14011	952 FPE/FPM	350	9.912,61 C	
30/12/2021	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	7.412,21 C	
30/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	168.716,49 D	0,00 C
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB542973 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 223-2  
 Conta 52919-2 SME ASSIS - FEB  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	13.279.767,46				3.506.801,481117		
01/12/2021	RESGATE	16.222,98				4.283,084134	3,787686511	3.502.518,396983
	Aplicação 31/08/2021	16.222,98				4.283,084134		
02/12/2021	RESGATE	977.245,94				257.949,905457	3,788510557	3.244.568,491526
	Aplicação 31/08/2021	279.323,36				73.729,071116		
	Aplicação 08/09/2021	437.483,15				115.476,290616		
	Aplicação 14/09/2021	260.439,43				68.744,543725		
03/12/2021	RESGATE	1.500,00				395,848203	3,789331333	3.244.172,643323
	Aplicação 14/09/2021	1.500,00				395,848203		
06/12/2021	RESGATE	342.414,67				90.343,174176	3,790155406	3.153.829,469147
	Aplicação 14/09/2021	342.414,67				90.343,174176		
07/12/2021	APLICAÇÃO	480.360,99				126.711,354177	3,790986160	3.280.540,823324
08/12/2021	RESGATE	83.381,84				21.989,923148	3,791820437	3.258.550,900176
	Aplicação 14/09/2021	83.381,84				21.989,923148		
09/12/2021	RESGATE	10.820,00				2.852,891020	3,792643997	3.255.698,009156
	Aplicação 14/09/2021	10.820,00				2.852,891020		
10/12/2021	RESGATE	247.004,88				65.110,170862	3,793645090	3.190.587,838294
	Aplicação 14/09/2021	99.394,49				26.200,261179		
	Aplicação 21/09/2021	147.610,39				38.909,909683		
13/12/2021	RESGATE	30.007,00				7.907,632000	3,794688473	3.182.680,206294
	Aplicação 21/09/2021	30.007,00				7.907,632000		
14/12/2021	APLICAÇÃO	1.003.419,86				264.354,664529	3,795733515	3.447.034,870823
15/12/2021	RESGATE	49,90				13,142781	3,796760993	3.447.021,728042
	Aplicação 21/09/2021	49,90				13,142781		
16/12/2021	RESGATE	2.758.695,22				726.377,851629	3,797879043	2.720.643,876413
	Aplicação 21/09/2021	727.325,53				191.508,344512		
	Aplicação 28/09/2021	1.762.231,90				464.004,220350		
	Aplicação 30/09/2021	119.723,35				31.523,740775		
	Aplicação 05/10/2021	149.414,44				39.341,545992		
17/12/2021	RESGATE	726.310,21				191.194,767411	3,798797529	2.529.449,109002
	Aplicação 05/10/2021	634.815,48				167.109,584275		
	Aplicação 07/10/2021	30,30				7,976431		
	Aplicação 13/10/2021	91.464,43				24.077,206705		
20/12/2021	RESGATE	923.746,70				243.102,023343	3,799831393	2.286.347,085659
	Aplicação 13/10/2021	505.313,84				132.983,226021		
	Aplicação 19/10/2021	418.432,86				110.118,797322		
21/12/2021	APLICAÇÃO	954.895,77				251.231,477224	3,800860388	2.537.578,562883
22/12/2021	RESGATE	122.533,86				32.229,470795	3,801919702	2.505.349,092088
	Aplicação 19/10/2021	122.533,86				32.229,470795		
23/12/2021	RESGATE	1.600.849,63				420.949,761025	3,802946998	2.084.399,331063
	Aplicação 19/10/2021	116.147,02				30.541,319296		
	Aplicação 26/10/2021	1.484.702,61				390.408,441729		
27/12/2021	RESGATE	4.030.785,59				1.059.340,806884	3,804994166	1.025.058,524179
	Aplicação 26/10/2021	631.763,44				166.035,324141		
	Aplicação 29/10/2021	123.235,70				32.387,881372		

	Aplicação 03/11/2021	7.955,90		2.090,910941		
	Aplicação 09/11/2021	836.564,33		219.859,556125		
	Aplicação 17/11/2021	786.317,08		206.653,951400		
	Aplicação 23/11/2021	708.618,42		186.233,772127		
	Aplicação 30/11/2021	936.330,72		246.079,410778		
28/12/2021	APLICAÇÃO	560.713,46		147.324,403862	3,805978136	1.172.382,928041
29/12/2021	RESGATE	1.484.152,43		389.847,569419	3,807007011	782.535,358622
	Aplicação 30/11/2021	1.457.173,92		382.761,028249		
	Aplicação 07/12/2021	26.978,51		7.086,541170		
30/12/2021	APLICAÇÃO	168.716,49		44.305,527200	3,808023528	826.840,885822
31/12/2021	SALDO ATUAL	3.149.474,74		826.840,885822		826.840,885822

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	13.279.767,46
APLICAÇÕES (+)	3.168.106,57
RESGATES (-)	13.355.720,85
RENDIMENTO BRUTO (+)	57.321,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	57.321,56
<b>SALDO ATUAL =</b>	<b>3.149.474,74</b>

## Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

## Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JB542973 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2021

**BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO ( 01/12/2021 A 31/12/2021 )****[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO] [C.A.G.=262  
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS]**

Pag 01 de 02

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	3.735.501,06 3.735.501,06	1.098.307,05 3.735.501,06	1.098.307,05 1.164.250,73	0,00 3.735.501,06
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	449.193,73 449.193,73	71.007,07 449.193,73	71.007,07 71.007,07	0,00 449.193,73
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SEI	73.806,40 73.806,40	22.895,12 73.806,40	22.895,12 22.895,12	0,00 73.806,40
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.706.819,35 2.706.819,35	790.589,59 2.706.819,35	790.589,59 790.589,59	0,00 2.706.819,35
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	121.461,78 121.461,78	99.037,85 121.461,78	99.037,85 99.037,85	0,00 121.461,78
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	384.219,80 384.219,80	114.777,42 384.219,80	114.777,42 180.721,10	0,00 384.219,80
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	5.813.303,76 5.483.060,69	282.954,65 5.333.860,48	550.563,59 676.502,69	166.737,71 5.316.322,98
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.340,00 3.340,00	0,00 3.340,00	0,00 0,00	0,00 3.340,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.599.435,51 1.298.041,52	1.353,03 1.149.051,31	209.274,46 335.213,56	166.527,71 1.131.513,81
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL	4.193.601,79 4.166.252,71	281.601,62 4.166.042,71	341.289,13 341.289,13	210,00 4.166.042,71
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.426,46 15.426,46	0,00 15.426,46	0,00 0,00	0,00 15.426,46
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	11.161.243,25 8.006.294,57	1.144.612,75 6.465.302,83	5.107.853,27 4.043.604,33	2.624.551,22 5.381.743,35
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.554.600,00 1.442.821,32	279.357,75 779.906,56	298.504,94 270.223,79	691.195,91 751.625,41
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.606.643,25 6.563.473,25	865.255,00 5.685.396,27	4.809.348,33 3.773.380,54	1.933.355,31 4.630.117,94
	<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>	20.710.048,07 17.224.856,32	2.525.874,45 15.534.664,37	6.756.723,91 5.884.357,75	<b>2.791.288,93</b> 14.433.567,39
Saldo para o mês seguinte					
Caixa .....					
Bancos e Correspondentes..					418,30
<b>TOTAL DO SALDO</b>					<b>418,30</b>





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2022

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 30/04/2022

Página 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
15039	EX	04/08/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.1635.0000	4.4.90.51.99	ELGEL ELETRICIDADE E ENGENHARIA - EIF	171.509,86	0,00	43.031,52	128.478,34	0,00	128.478,34	0,00
15040	EX	04/08/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.1635.0000	4.4.90.51.99	ELGEL ELETRICIDADE E ENGENHARIA - EIF	23.524,23	0,00	0,00	23.524,23	0,00	23.524,23	0,00
17842	EX	15/09/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.1635.0000	4.4.90.51.99	DIPAWA IND COM E CONSTRUTORA LTDA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00
19951	EX	13/10/2021	8003	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.48	SAN MARINO ONIBUS LTDA	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	698.000,00	0,00
19978	EX	13/10/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.34	GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRE	62.678,50	0,00	0,00	62.678,50	0,00	62.678,50	0,00
19994	EX	13/10/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.34	ARGOS LTDA	26.657,86	0,00	0,00	26.657,86	0,00	26.657,86	0,00
20204	EX	15/10/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.34	FERRFEIXE COMERCIAL LTDA	96.720,00	0,00	0,00	96.720,00	0,00	96.720,00	0,00
20512	EX	20/10/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.16	AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS L1	8.981,21	0,00	0,00	8.981,21	0,00	8.981,21	0,00
20568	EX	21/10/2021	8003	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.34	SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR COND	4.833,33	0,00	0,00	4.833,33	0,00	4.833,33	0,00
22003	EX	04/11/2021	8003	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.48	SAN MARINO ONIBUS LTDA	349.000,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00	0,00
22004	EX	04/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.48	PRUDEN BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTI	363.500,00	0,00	0,00	363.500,00	0,00	363.500,00	0,00
22175	EX	08/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.34	ROSARIA NATALINA GOMES 72194286691	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00	0,00	1.740,00	0,00
22185	EX	08/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.34	GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRE	22.718,20	0,00	0,00	22.718,20	0,00	22.718,20	0,00
22186	EX	08/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.34	FERRFEIXE COMERCIAL LTDA	11.382,00	0,00	0,00	11.382,00	0,00	11.382,00	0,00
22190	EX	08/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.34	ARGOS LTDA	11.390,42	0,00	0,00	11.390,42	0,00	11.390,42	0,00
22198	EX	08/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.1725.0000	4.4.90.51.99	A. NIZOLI CONSTRUTORA EIRELI	162.466,66	0,00	16.205,49	146.261,17	0,00	146.261,17	0,00
22464	EX	12/11/2021	8003	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.1635.0000	4.4.90.51.99	REVENDA COMERCIO DE FERRAGENS LTD.	16.247,15	0,00	0,00	16.247,15	0,00	16.247,15	0,00
22828	EX	23/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.28	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	3.734,50	0,00	0,00	3.734,50	0,00	3.734,50	0,00
22829	EX	23/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2504.0000	3.3.90.30.28	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	3.734,50	0,00	0,00	3.734,50	0,00	3.734,50	0,00
22846	EX	23/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2506.0000	3.3.90.30.07	PANIFICADORA E CONFEITARIA DOCE E SA	3.839,60	0,00	0,00	3.839,60	0,00	3.839,60	0,00
23012	EX	24/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.99	EUROPAPER COMERCIAL EIRELI	4.650,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00	0,00
23013	EX	24/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.99	EUROPAPER COMERCIAL EIRELI	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00
23083	EX	26/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.21	SUPREME COMERCIAL EIRELI	2.827,72	0,00	0,00	2.827,72	0,00	2.827,72	0,00
23085	EX	26/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2504.0000	3.3.90.30.21	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	536,55	0,00	0,00	536,55	0,00	536,55	0,00
23086	EX	26/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.21	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	536,55	0,00	0,00	536,55	0,00	536,55	0,00
23987	EX	26/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.16	P Z CASTELLO	5.760,00	0,00	5.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24176	EX	26/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.21	MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI	476,00	0,00	0,00	476,00	0,00	476,00	0,00
24177	EX	26/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2504.0000	3.3.90.30.21	MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI	1.190,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00	1.190,00	0,00
24179	EX	26/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2504.0000	3.3.90.30.21	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA	1.348,80	0,00	0,00	1.348,80	0,00	1.348,80	0,00
24249	EX	26/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.21	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA	1.233,00	0,00	0,00	1.233,00	0,00	1.233,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Assis

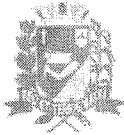
Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2022

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 30/04/2022

Página 2

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
24347	EX	26/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.99	A-4 COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO:	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00
24507	EX	30/11/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.34	TREVO AZUL COMERCIAL LTDA ME	3.290,00	0,00	0,00	3.290,00	0,00	3.290,00	0,00
24537	EX	01/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.24	I.R. COMERCIO DE TELAS LTDA ME	17.460,00	0,00	0,00	17.460,00	0,00	17.460,00	0,00
24575	EX	01/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.99	DIGISONIC TECNOLOGIA LTDA	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00	0,00
25120	EX	10/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2504.0000	3.3.90.30.35	LBF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.470,00	0,00	0,00	10.470,00	0,00	10.470,00	0,00
25124	EX	10/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.1635.0000	4.4.90.51.99	ELGEL ELETRICIDADE E ENGENHARIA - EIF	123.799,73	0,00	0,00	123.799,73	0,00	123.799,73	0,00
25125	EX	10/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.1635.0000	4.4.90.51.99	ELGEL ELETRICIDADE E ENGENHARIA - EIF	160.614,28	0,00	32.626,35	127.987,93	0,00	127.987,93	0,00
25190	EX	10/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.22	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00
25192	EX	13/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2504.0000	3.3.90.30.21	BEATRIZ BRUST DE SOUZA	6.913,40	0,00	0,00	6.913,40	0,00	6.913,40	0,00
25375	EX	15/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.99	BEATRIZ BRUST DE SOUZA	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00
25376	EX	15/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.21	BEATRIZ BRUST DE SOUZA	6.639,00	0,00	0,00	6.639,00	0,00	6.639,00	0,00
25637	EX	15/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2504.0000	3.3.90.30.21	MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E	14.303,90	0,00	0,00	14.303,90	0,00	14.303,90	0,00
25642	EX	15/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.21	MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E	7.987,00	0,00	0,00	7.987,00	0,00	7.987,00	0,00
25643	EX	15/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.21	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	1.995,78	0,00	0,00	1.995,78	0,00	1.995,78	0,00
25644	EX	15/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2504.0000	3.3.90.30.21	EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	9.494,10	0,00	0,00	9.494,10	0,00	9.494,10	0,00
25647	EX	15/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.365.0017.2504.0000	3.3.90.30.21	COMERCIAL MARELLY EIRELI	17.050,80	0,00	0,00	17.050,80	0,00	17.050,80	0,00
25649	EX	15/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.21	COMERCIAL MARELLY EIRELI	9.987,80	0,00	0,00	9.987,80	0,00	9.987,80	0,00
25661	EX	15/12/2021	8004	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.39.99	GERALDO FRANCISCO DA CRUZ ASSIS ME	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00
25663	EX	15/12/2021	8003	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	4.4.90.52.36	B. CREMONEZI MAQUINAS E EQUIPAMENT	3.445,00	0,00	0,00	3.445,00	0,00	3.445,00	0,00
25819	EX	17/12/2021	8003	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.2499.0000	3.3.90.30.14	VALDECIR RODRIGUES DE SOUZA	17.537,50	0,00	0,00	17.537,50	0,00	17.537,50	0,00
25839	EX	17/12/2021	8003	262.000	0.02.00	002	020607	12.361.0085.1635.0000	4.4.90.51.99	JOSE ANTONIO BUENO 08860019869	12.034,00	0,00	0,00	12.034,00	0,00	12.034,00	0,00
<b>Total:</b>											<b>2.791.288,93</b>	<b>0,00</b>	<b>97.623,36</b>	<b>2.693.665,57</b>	<b>0,00</b>	<b>2.693.665,57</b>	<b>0,00</b>



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

Exercício: 2022

## LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 30/04/2022

Página 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
06819	OR	28/03/2022	0662	265.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2689.0000	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO	388.675,63	0,00	0,00	388.675,63	0,00	388.675,63	0,00
08466	OR	28/04/2022	0662	265.000	0.02.00	002	020607	12.361.0017.2689.0000	3.1.90.11.01	FOLHA DE PAGAMENTO	97.623,36	0,00	0,00	97.623,36	0,00	97.623,36	0,00
Total:											486.298,99	0,00	0,00	486.298,99	0,00	486.298,99	0,00



## Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB  
do Exercício e de Exercícios Anteriores

Período: 04 / 2022

Município: Assis

Função	Sub função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
<b>FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>					146.566.374,62	147.042.373,61	40.888.668,97	26.306.091,54	25.476.969,30
<b>361 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>					64.038.052,93	66.675.690,03	25.677.499,28	16.414.208,96	15.776.474,99
<b>01 - TESOURO</b>					17.171.500,00	17.201.500,00	6.698.251,56	3.555.645,13	3.441.243,56
<b>110.0000 - GERAL</b>					100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	110.0000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
<b>220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS</b>					17.171.400,00	17.201.400,00	6.698.251,56	3.555.645,13	3.441.243,56
12	361	01	220.0000	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.748.600,00	8.748.600,00	1.516.725,17	1.516.725,17	1.516.725,17
12	361	01	220.0000	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS			940.276,28	940.276,28	940.276,28
12	361	01	220.0000	31901107 - ABONO DE PERMANÊNCIA			11.603,59	11.603,59	11.603,59
12	361	01	220.0000	31901133 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES			164.561,34	164.561,34	164.561,34
12	361	01	220.0000	31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO			297.789,21	297.789,21	297.789,21
12	361	01	220.0000	31901142 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS			1.559,77	1.559,77	1.559,77
12	361	01	220.0000	31901143 - 13º SALÁRIO			60.762,21	60.762,21	60.762,21
12	361	01	220.0000	31901144 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO			18.625,02	18.625,02	18.625,02
12	361	01	220.0000	31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			21.547,75	21.547,75	21.547,75
12	361	01	220.0000	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.400,00	200.400,00	60.749,34	60.749,34	43.561,22
12	361	01	220.0000	31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			60.749,34	60.749,34	43.561,22
12	361	01	220.0000	31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	560.000,00	560.000,00	199.368,61	199.368,61	199.368,61
12	361	01	220.0000	31901699 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			199.368,61	199.368,61	199.368,61
12	361	01	220.0000	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.046.800,00	1.046.800,00	181.615,05	181.615,05	135.664,28
12	361	01	220.0000	31911308 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL			181.615,05	181.615,05	135.664,28
12	361	01	220.0000	33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	140.100,00	140.100,00	28.625,91	28.625,91	28.625,91
12	361	01	220.0000	33900811 - AUXÍLIO SAÚDE			16.591,15	16.591,15	16.591,15
12	361	01	220.0000	33900856 - SALÁRIO-FAMÍLIA			7.481,18	7.481,18	7.481,18
12	361	01	220.0000	33900899 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			4.553,58	4.553,58	4.553,58
12	361	01	220.0000	33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00	31.000,00	4.135,00	4.135,00	4.135,00

Função	Sub função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	02	262.0000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	2.590.000,00	2.586.647,00	457.957,00	457.957,00
12	361	02	262.0000	44905233 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			11.420,00	11.420,00	11.420,00
12	361	02	262.0000	44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL			375.838,00	375.838,00	375.838,00
12	361	02	262.0000	44905248 - VEÍCULOS DIVERSOS			0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			2.199.389,00	70.699,00	70.699,00
			<b>265.0000</b>	<b>- EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - ANO ANTERIOR</b>	<b>100,00</b>	<b>486.298,99</b>	<b>486.298,99</b>	<b>486.298,99</b>	<b>486.298,99</b>
12	361	02	265.0000	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	486.298,99	486.298,99	486.298,99	486.298,99
12	361	02	265.0000	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS			486.298,99	486.298,99	486.298,99
			<b>05</b>	<b>- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>	<b>6.630.558,93</b>	<b>6.645.058,93</b>	<b>2.364.667,69</b>	<b>786.846,07</b>	<b>571.552,45</b>
			<b>220.0004</b>	<b>- QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO</b>	<b>6.596.000,00</b>	<b>6.610.500,00</b>	<b>2.354.958,19</b>	<b>777.452,57</b>	<b>563.408,95</b>
12	361	05	220.0004	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	789.000,00	779.000,00	458.211,55	262.678,65	242.379,54
12	361	05	220.0004	33903004 - GÁS ENGARRAFADO			22.090,00	22.090,00	22.090,00
12	361	05	220.0004	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			47.182,50	27.862,10	27.862,10
12	361	05	220.0004	33903014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			1.461,30	1.461,30	1.461,30
12	361	05	220.0004	33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			1.050,00	300,00	150,00
12	361	05	220.0004	33903019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM			7.635,00	7.635,00	7.635,00
12	361	05	220.0004	33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA			12.144,51	12.144,51	11.134,00
12	361	05	220.0004	33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO			5.317,00	0,00	0,00
12	361	05	220.0004	33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			65.293,00	30.953,00	30.953,00
12	361	05	220.0004	33903025 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS			22.514,50	17.934,00	14.381,80
12	361	05	220.0004	33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			14.629,95	11.522,45	11.522,45
12	361	05	220.0004	33903029 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			5.864,00	495,00	495,00
12	361	05	220.0004	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			253.029,79	130.281,29	114.694,88
12	361	05	220.0004	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	755.000,00	755.000,00	608.260,47	295.547,75	291.303,24
12	361	05	220.0004	33903914 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E			11.752,00	3.575,10	3.575,10
12	361	05	220.0004	33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			28.259,93	26.959,93	26.959,93
12	361	05	220.0004	33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E			58.954,21	39.221,11	34.976,60
12	361	05	220.0004	33903944 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			50.000,00	47.414,53	47.414,53
12	361	05	220.0004	33903978 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			233.714,00	79.128,51	79.128,51
12	361	05	220.0004	33903994 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO			6.600,00	1.546,00	1.546,00
12	361	05	220.0004	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			218.980,33	97.702,57	97.702,57
12	361	05	220.0004	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.050.000,00	1.050.000,00	25.013,17	7.763,17	7.763,17
12	361	05	220.0004	44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			25.013,17	7.763,17	7.763,17



GABINETE DO  
SECRETÁRIO

# PREFEITURA DE ASSIS

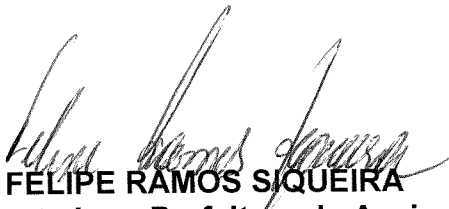
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

### ITEM 31

DECLARO, para fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que as despesas do FUNDEB foram executadas exclusivamente em conta bancária vinculada do Banco do Brasil, sem transferências para outras contas.

Assis, 02 de maio de 2022.

  
**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
Contador – Prefeitura de Assis





GABINETE DO  
SECRETÁRIO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

ITEM 32

DECLARO, para fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a conta bancaria especifica vinculada ao FUNDEB é de titularidade do Órgão responsável pela educação.

Assis, 02 de maio de 2022.

**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
Contador – Prefeitura de Assis



GABINETE DO  
SECRETÁRIO

# PREFEITURA DE ASSIS


Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

ITEM 33

DECLARO, para fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não houve concessão de abono/ 14º salário, para compor os 70% com profissionais da educação básica.

Assis, 02 de maio de 2022.

  
FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
Contador – Prefeitura de Assis



GABINETE DO  
SECRETÁRIO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

ITEM 17

DECLARO, para fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a Prefeitura Municipal de Assis não computa despesas com inativos no mínimos constitucionais do Ensino

Assis, 02 de maio de 2022.

**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
Contador – Prefeitura de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"**

Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

Assis, 02 de maio de 2022.

**Ofício Assessoria Técnica – SME nº 36/2022**

Aos Ilustríssimos Representantes  
**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Assunto: Encaminha informações Requisição de Documentos**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste conforme solicitado encaminhar informações referentes aos itens a seguir:

**ENSINO**

- 37.** Declarar a situação da oferta de vagas escolares em 31/12/2021, mediante o preenchimento de o quadro a seguir:

NIVEL	DEMANDA	OFERTA DE VAGAS
Ensino Infantil (Creche)	2488	2480
Ensino Infantil (Pré-escola)	2291	2300
Ensino Fundamental (anos iniciais)	5868	6630
Ensino Fundamental (anos finais)	NÃO SE APLICA	

- 38.** Com relação ao quadro do item anterior, justificar eventual existência de demanda reprimida, informando quais as providências que estão sendo tomadas para regularizar a situação.

**Resposta:** Na SME a demanda reprimida é de 08 (oito) estudantes da Educação Infantil – Creche. Esclarecemos que todas essas crianças foram atendidas em 2022.

- 39.** Declarar/comprovar se o município implementou o serviço de psicologia educacional e o serviço social na rede pública municipal.

**Resposta:** O Município está em processo de implantação desse serviço, em processo de abertura de concurso público para a composição da equipe multidisciplinar da rede. Atualmente contamos com 01 Assistente Social em atendimento às demandas da rede.

40. Em caso afirmativo, enviar cópias das normas que regulamentaram de psicologia educacional e o serviço social, portarias, atas, informar se as despesas relacionadas a este serviço foram apropriadas à educação, anexando ficha financeira que contenha os valores empenhado/liquidados/pagos em 2021, relativos a estas despesas e documentos que acompanham o(s) empenho(s) (NFs, cotações de preços, atestados de recebimento do serviço e pagamentos).

**Resposta:** Em processo de implementação.

Sendo o que nos cabe informar, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.



Rosimeire dos Santos  
Assessoria Técnica SME



Dulce de Andrade Araújo  
Secretaria Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Assis

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"**

Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

Assis, 02 de maio de 2022.

**Ofício Assessoria Técnica – SME nº 43/2022**  
Aos Ilustríssimos Representantes  
**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Assunto: Encaminha informações Requisição de Documentos**

Cumprimentando-os cordialmente, conforme requisitado segue informações para instrução do **Relatório de Fiscalização do 1º Quadrimestre de 2022** da Prefeitura Municipal de Assis (TC-004298.989.22), ligadas à esta Secretaria:

- 9( ) Informar, na **data base de 30/04/2022**, a demanda por vagas e a oferta de vagas na Creche, na Pré-Escola, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e no Ensino Fundamental Anos Finais, conforme quadro que segue:

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ens. Infantil (Creche)	2030	1961	- 70
Ens. Infantil (Pré escola)	1751	1872	121
Ens. Fundamental (Anos Iniciais)	5093	5414	321
Ens. Fundamental (Anos Finais)	Não se aplica		#DIV/0!

- 10( ) Em caso da demanda ser superior à oferta de vagas, declarar **quais medidas estão sendo adotadas pela Prefeitura para zerar o déficit**, comprovando com documentos, e informar a existência de projetos nas peças de planejamento que contemplem obras de construção ou ampliação de creches ou escolas (somente em caso de **déficit**);

**Resposta:** Para atendimento a demanda de creche a PMA firmou parceria com o Governo do Estado de São Paulo - PAINSP – para a construção de uma Unidade Creche para aproximadamente 120 novas vagas.

- 11( ) Informar a existência de obras que estejam atrasadas ou paralisadas no Município, informando o valor inicial do contrato, o valor pago, nome da contratada, data e causas da paralisação, além da descrição da obra;

**Resposta:** Não existem obras que estejam atrasadas ou paralisadas.

Sendo o que nos cabe informar, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Rosimeire dos Santos  
Assessoria Técnica SME

Dulce de Andrade Araújo  
Secretaria Municipal da Educação





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

## ANÁLISE ADMINISTRATIVA CISE

Parecer:

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Assis para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021, referente à construção de uma nova creche, no padrão FDE 7 salas.

Tendo em vista que todos os documentos solicitados foram anexados, segue a demanda para a análise técnica da FDE.

São Paulo, 02 de Março de 2022

LUIZ RENATO BELIA UNGER  
Assessor II  
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares



Assinado com senha por: LUIZ RENATO BELIA UNGER - 02/03/2022 às 13:30:51  
Documento N°: 029635A0922613 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029635A0922613>

Classif. Documental 001.01.05.006





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

**Processo de formalização e execução de acordo bilateral**

**SEDUC-PRC-2022-02314-DM**

**Data de Produção**

02/Março/2022

**Interessado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**Assunto**

(PAINSP) Infraestrutura física - Ação da rede municipal



Assinado com senha por: LUIZ RENATO BELIA UNGER - 02/03/2022 às 13:30:50  
Documento N°: 029635A0922611 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029635A0922611>

Classif. Documental 001.01.03.003



SEDUCPRC2022002314DM



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Av. Rui Barbosa, 926 - CNPJ:46179941/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2022

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	
<b>2</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS</b>			
02	PODER EXECUTIVO			
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.			
12	Educação			
12 365	Educação Infantil			
12 365 0017	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO			
12 365 0017 1723 0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA			
688	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00-262 000	2.000.000,00
Total				2.000.000,00
<b>Código de Aplicação</b>				
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			2.000.000,00
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00



Secretaria Municipal  
da Educação

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Educação

Assis, 09 de maio de 2022.

Ofício Assessoria Técnica – SME nº 47/2022  
Aos Ilustríssimos Representantes  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Assunto: Encaminha informações ao TCESP – exercício de 2021**

Cumprimentando-os cordialmente, pelo presente conforme requisitado encaminhamos os documentos comprobatórios das informações encaminhadas para os itens a seguir:

**h)- Em caso de entrega de material didático (livros, apostilas etc.) aos alunos da creche, pré-escola e ensino fundamental, apresentar os registros probatórios efetuados pela Secretaria da Educação/Escolas, apresentando o comprovante da última entrega realizada em 2021 para cada nível de ensino, com a respectiva data (ref. questões nºs 1.11, 2.10 e 3.11 do I-Educ).**

- a. 1.11 – Creche – 25/02/2021;
- b. 2.10 – Pré-Escola – 22/06/2021;
- c. 3.11 – Ensino Fundamental – 31/03/2021.

Em relação às datas informadas requeremos a retificação conforme segue:

- a. 1.11 – Creche – 25/08/2021;
- b. 2.10 – Pré-Escola – 25/08/2021;
- c. 3.11 – Ensino Fundamental – 08/04/2021.

**i)- Apresentar o(s) Auto(s) de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado(s) de Licença do Corpo de Bombeiros dos estabelecimentos da rede pública municipal que oferecem creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) vigente(s) no ano de 2021 (ref. questão nº 5 do I-Educ). - 23**

- a. Documentos comprobatórios em anexo.

Sendo o que nos cabe informar, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Rosimeire dos Santos  
Assessoria Técnica SME

Dulce de Andrade Araújo  
Secretaria Municipal da Educação

Atenciosamente,





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 347216

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 039705/3504008/2015

Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO

Nº: 370

Complemento:

Bairro: VILA CARVALHO

Município: ASSIS

Ocupação: ESCOLA (E-5) PRÉ-ESCOLA - CRECHE ESCOLA MATERNAL, JARDIM DE INFÂNCIA.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: JORGE MORAES FILHO

CREA/CAU: 060.136.062.4

ART/RRT: 92221220160930498

Área Total (m²): 3289,68

Área Aprovada (m²): 3289,68

Validade: 19/03/2021

Vistoriador: CB PM FRANK SUZI

Homologação: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

OBSERVAÇÕES: VEDADO O USO DE BOTIÕES GLP 13KG (LEI EST. 9494/97 E NBR 13523/95)

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 3 de Abril de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 386398

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 048381/3504008/2018

Endereço: RUA PARANAGUÁ

Nº: 200

Complemento:

Bairro: JARDIM PARANA

Município: ASSIS

Ocupação: PRÉ ESCOLA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: ALEXANDRE BREVE CORAL

CREA/CAU: 23991-D/PR

ART/RRT: 92221220111125271

Área Total (m<sup>2</sup>): 2005,55

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 2005,55

Validade: 23/11/2021

Vistoriador: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

Homologação: 1. TEN PM FERNANDO GOMES CALOGERO

OBSERVAÇÕES: ESTE AVCB DEVERÁ SER FIXADA NA ENTRADA DA EDIFICAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. PROIBIDO O USO DE BOTIJÕES DE GLP P-13.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 28 de Novembro de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 419183

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 382552/3504008/2016

Endereço: PEDRO HERNANDES

Nº: 780

Complemento:

Bairro: PORTAL SÃO FRANCISCO

Município: ASSIS

Ocupação: ESCOLA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DOUGLAS HISSÃO UEMURA

CREA/CAU: 5062497484

ART/RRT: 28027230190842948

Área Total (m<sup>2</sup>): 2988,25

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 2988,25

Validade: 18/07/2022

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

**OBSERVAÇÕES:** CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, ATÉ O FINAL DA VALIDADE DESTA LICENÇA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE. ESCOLA - OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 - ESCOLA NÍVEL FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - RISCO BAIXO ( 300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA, TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO APROVADO EM VISTORIA. VEDADO O USO DE BOTIJÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 19 de Julho de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 434901

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 200784/3504008/2019

Endereço: RUA ANTÔNIO VIANA SILVA

Nº: 12

Complemento: EMEI MARIA ADILECTA  
MELLO RIBEIRO

Bairro: VILA SAO JORGE

Município: ASSIS

Ocupação: E-5 - PRÉ ESCOLA E BERÇÁRIO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230191195801

Área Total (m²): 550,52

Área Aprovada (m²): 550,52

Validade: 01/10/2022

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: MAJ PM MARCELO ALVES DOS SANTOS

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-5 - PRÉ ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIJÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95). 1-CONFORME ITEM 4.1.3 DA IT 07/2011 DO DECRETO ESTADUAL 56.819, AS PROPRIEDADES DISTINTAS NÃO DEVEM POSSUIR QUALQUER TIPO DE ABERTURA ENTRE ELAS, PARA EFEITO DE ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 17 de Outubro de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGRE-BP2S-5XEE-5QJQ



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 410435

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 012896/3504008/2014

Endereço: RUA JOÃO RIBEIRO

Nº: 585

Complemento:

Bairro: VILA RIBEIRO

Município: ASSIS

Ocupação: PRÉ ESCOLA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT: 28027230180304279

Área Total (m²): 2385,50

Área Aprovada (m²): 2385,50

Validade: 15/05/2022

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-5 - PRÉ ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTTÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95). 1-CONFORME ITEM 4.1.3 DA IT 07/2011 DO DECRETO ESTADUAL 56.819, AS PROPRIEDADES DISTINTAS NÃO DEVEM POSSUIR QUALQUER TIPO DE ABERTURA ENTRE ELAS, PARA EFEITO DE ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 24 de Maio de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 420444

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 048417/3504008/2018

Endereço: OLÍMPIO DE MELLO

Nº: 902

Complemento:

Bairro: PARQUE DAS ACÁCIAS

Município: ASSIS

Ocupação: ESCOLA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: JORGE MORAES FILHO

CREA/CAU: 060136062-4

ART/RRT: 28027230180304279

Área Total (m²): 1715,36

Área Aprovada (m²): 1715,36

Validade: 28/06/2022

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

**OBSERVAÇÕES:** CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, ATÉ O FINAL DA VALIDADE DESTA LICENÇA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE. // OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 - ESCOLA EM GERAL - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95). 1-CONFORME ITEM 4.1.3 DA IT 07/2011 DO DECRETO ESTADUAL 56.819 PROPRIEDADES DISTINTAS NÃO DEVEM POSSUIR QUALQUER TIPO DE ABERTURA ENTRE ELAS, PARA EFEITO DE ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 29 de Julho de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS**



**CLCB Nº 473207**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 095132/3504008/2019

Endereço: RUA IVONEU FUNARI

Nº: 151

Complemento:

Bairro: PARQUE DAS FLORES

Município: ASSIS

Ocupação: EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - ESCOLA EM GERAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: JORGE MORAES FILHO

CREA/CAU: 060.136.062.4

ART/RRT: 28027230180304279

Área Total (m²): 396,88

Área Aprovada (m²): 396,88

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 15/05/2022

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.

2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.

3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.

4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.

6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embarço à fiscalização.

7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 15 de Maio de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 397037

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 146626/3504008/2018

Endereço: YOUSSEF SALIBA SABEH

Nº: 202

Complemento: CRECHE PARQUE BAMBÚ Bairro: PARQUE BAMBÚ

Município: ASSIS

Ocupação: E-5 - PRÉ-ESCOLA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230190148449

Área Total (m²): 719,12

Área Aprovada (m²): 719,12

Validade: 20/02/2022

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-5 - PRÉ ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE CLCB REFERE-SE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO APROVADO EM VISTORIA. VEDADO O USO DE BOTOES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).// MANTER AS PORTAS DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA TOTALMENTE DESOBSTRUÍDAS E DESTRANCADAS.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 21 de Fevereiro de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS**



**CLCB Nº 656079**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 059098/3504008/2020

Endereço: ACESSO PARÁ RODOVIA RAPOSO TAVARES

Nº: 0

Complemento: KM 446 - PROJETO FÊNIX E GOLFINHO

Bairro: AREA RURAL

Município: ASSIS

Ocupação: EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - ESCOLA EM GERAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230200435046

Área Total (m²): 675,55

Área Aprovada (m²): 675,55

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 19/11/2023

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 19 de Novembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 450438

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 243018/3504008/2019

Endereço: RUA JOÃO BRICOLI

Nº: 220

Complemento: EMEI CRECHE PEQUENO APRENDIZ

Bairro: VILA RIBEIRO

Município: ASSIS

Ocupação: E-5 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230191195801

Área Total (m<sup>2</sup>): 604,00

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 604,00

Validade: 20/01/2023

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: CAP PM RICARDO JOSE MARCAL

OBSERVAÇÕES: OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-5 - PRÉ ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIJÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 28 de Janeiro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 463304

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 136130/3504008/2018

Endereço: RUA PRADO KELE

Nº: 150

Complemento: EMEIF PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ

Bairro: TENIS CLUBE

Município: ASSIS

Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL - EMEIF

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230200435046

Área Total (m²): 815,99

Área Aprovada (m²): 815,99

Validade: 22/04/2023

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: MAJ PM WILSON DE GOES JUNIOR

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 - ESCOLA EM GERAL - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 7 de Maio de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 451048

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 243538/3504008/2019

Endereço: ANTONIO R M DE BARROS

Nº: 130

Complemento: EMEIF JOSÉ SANTILI  
SOBRINHO

Bairro: VILA MARIALVES

Município: ASSIS

Ocupação: E-5 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230191249653

Área Total (m²): 2934,61

Área Aprovada (m²): 2934,61

Validade: 31/01/2023

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: MAJ PM MARCELO ALVES DOS SANTOS

**OBSERVAÇÕES:** CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, ATÉ O FINAL DA VALIDADE DESTA LICENÇA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE. // OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-5 - PRÉ ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 31 de Janeiro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 462093

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 051885/3504008/2020

Endereço: RUA SENHOR DO BONFIM

Nº: 2100

Complemento: CEDET

Bairro: VILA XAVIER

Município: ASSIS

Ocupação: E-5 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230191195801

Área Total (m²): 474,90

Área Aprovada (m²): 474,90

Validade: 16/04/2023

Vistoriador: 3. SGT PM PAULO NEVES DE ARAUJO

Homologação: CAP PM RICARDO JOSE MARCAL

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-5 - PRÉ ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA, TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTTIÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).1- CONFORME ITEM 4.1.3 DA IT 07/2011 DO DECRETO ESTADUAL 56.819, AS PROPRIEDADES DISTINTAS NÃO DEVEM POSSUIR QUALQUER TIPO DE ABERTURA ENTRE ELAS, PARA EFEITO DE ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 24 de Abril de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 500792

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 219914/3504008/2017

Endereço: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO

Nº: 525

Complemento:

Bairro: VILA RODRIGUES

Município: ASSIS

Ocupação: E 1 - EMEIF

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230172524688

Área Total (m<sup>2</sup>): 2080,07

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 2080,07

Validade: 09/02/2024

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: TEN CEL PM LUIS ALEXANDRE OLIVETE

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 - ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M<sup>2</sup>). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIJÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 11 de Fevereiro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 500396

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 167162/3504008/2017

Endereço: PRAÇA SÃO PAULO

Nº: 60

Complemento: EMEIF DR JOÃO MENDES JUNIOR

Bairro: CENTRO

Município: ASSIS

Ocupação: E-1 EDUCACIONAL - ESCOLA EMEIF

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230191249653

Área Total (m²): 1749,38

Área Aprovada (m²): 1749,38

Validade: 28/01/2024

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: CAP PM RICARDO JOSE MARCAL

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 (RISCO MÉDIO) CARGA DE INCÊNDIO (ENTRE 300 E 1200 MJ/M2. //VEDADO O USO DE BOTTÕES GLP P-13 KG (LEI ESTADUAL 9494/97 E NBR 13523/95 ABNT). ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE.//MANTER OS PORTÕES DE SAÍDA DOS ALUNOS TOTALMENTE ABERTOS CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO. (REF: OFICIO COORDOPCB 200/810/19 DE 11/11/19 - REUNIÃO DO COORD.OPER.CB COM FDE).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 9 de Fevereiro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 551953

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 233021/3504008/2021

Endereço: RUA APARECIDO LOURENÇO

Nº: 614

Complemento: EMEIF PROFº JOÃO DE CASTRO

Bairro: PARQUE UNIVERSITARIO

Município: ASSIS

Ocupação: E-5 - ESCOLA INFANTIL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 50.622.317-61

ART/RRT: 28027230210464023

Área Total (m²): 662,62

Área Aprovada (m²): 662,62

Validade: 06/12/2024

Vistoriador: SUBTEN PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: CAP PM RICARDO JOSE MARCAL

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-5 - PRÉ ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTUÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 17 de Dezembro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 500017

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 201335/3504008/2020

Endereço: TRAVESSA DOS ROTARIANOS

Nº: 10

Complemento: EMEIF IRMÃ MARIA JOSÉ CHAVES

Bairro: CENTRO

Município: ASSIS

Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230201168516

Área Total (m²): 708,80

Área Aprovada (m²): 708,80

Validade: 21/01/2024

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: CAP PM RICARDO JOSE MARCAL

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 - ESCOLA EM GERAL - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIJÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95). CONFORME. O COLÉGIO POSSUI MENOS DE 100 ALUNOS MATRICULADOS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 5 de Fevereiro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 537451

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 167183/3504008/2017

Endereço: RUA VICENTE MERCADANTE

Nº: 300

Complemento: EMEIF PROFª HILDA MIRAS SILVEIRA Bairro: VILA SOUZA

Município: ASSIS

Ocupação: E-1 EDUCACIONAL ESCOLA EMEIF

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230172524688

Área Total (m²): 1267,09

Área Aprovada (m²): 1267,09

Validade: 16/09/2024

Vistoriador: SUBTEN PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: CAP PM RICARDO JOSE MARCAL

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 - ESCOLA EM GERAL - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 30 de Setembro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 519702

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 104669/3504008/2018

Endereço: RUA MONSENHOR DAVID

Nº: 701

Complemento: EMEIF PROFª EUNICE LIMA SILVEIRA Bairro: VILA SANTANA

Município: ASSIS

Ocupação: E-5 PRÉ ESCOLA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230201168516

Área Total (m²): 1399,90

Área Aprovada (m²): 1399,90

Validade: 11/06/2024

Vistoriador: SUBTEN PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: CAP PM RICARDO JOSE MARCAL

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-5 - PRÉ ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 22 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 497995

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 014276/3504008/2018

Endereço: RUA JOÃO RIBEIRO

Nº: 575

Complemento: EMEIF PROF. DARCY RIBEIRO

Bairro: VILA RIBEIRO

Município: ASSIS

Ocupação: EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - ESCOLA EM GERAL - E-1 - EDUCACIONAL - ESCALA EMEIF

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230200038344

Área Total (m<sup>2</sup>): 1723,37

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 1723,37

Validade: 19/01/2024

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: TEN CEL PM LUIS ALEXANDRE OLIVETE

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 - ESCOLA EM GERAL - RISCO MÉDIO (ENTRE 300 E 1200 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95). // CONFORME ITEM 4.1.3 DA IT 07/2011 DO DECRETO ESTADUAL 56.819, AS PROPRIEDADES DISTINTAS NÃO DEVEM POSSUIR QUALQUER TIPO DE ABERTURA ENTRE ELAS, PARA EFEITO DE ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 21 de Janeiro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 518151

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 201333/3504008/2020

Endereço: RUA DONÁ PALMIRA

Nº: 245

Complemento: EMEI APARECIDO MANOEL DA MOTA

Bairro: VILA FIUZA

Município: ASSIS

Ocupação: E-5 PRÉ-ESCOLA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230191249653

Área Total (m<sup>2</sup>): 1217,05

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 1217,05

Validade: 08/06/2024

Vistoriador: SUBTEN PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: TEN CEL PM LUIS ALEXANDRE OLIVETE

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-5 - PRÉ ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIJÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95). // CONFORME ITEM 4.1.3 DA IT 07/2011 DO DECRETO ESTADUAL 56.819, AS PROPRIEDADES DISTINTAS NÃO DEVEM POSSUIR QUALQUER TIPO DE ABERTURA ENTRE ELAS, PARA EFEITO DE ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 11 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 519721

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 219909/3504008/2017

Endereço: RUA SÃO CRISTOVÃO

Nº: 1120

Complemento:

Bairro: JARDIM PARANÁ

Município: ASSIS

Ocupação: E 1 - ESCOLA EMEIF

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230201168516

Área Total (m²): 2080,07

Área Aprovada (m²): 2080,07

Validade: 21/06/2024

Vistoriador: SUBTEN PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: TEN CEL PM LUIS ALEXANDRE OLIVETE

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 - ESCOLA EM GERAL - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA. TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTIÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95). // CONSIDERANDO QUE O PÁTIO E A QUADRA ESPORTIVA TERÃO USO EXCLUSIVAMENTE EDUCACIONAL SENDO PROIBIDO ATIVIDADES DO GRUPO F (FESTAS EM GERAL);

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 22 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CORPO DE BOMBEIROS



### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

## AVCB Nº 571663

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIRO, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 076051/3504008/2014

Endereço: OLYMPIO DE MELO

Nº: 912

Complemento:

Bairro: PARQUE DAS ACÁCIAS

Município: ASSIS

Ocupação: QUADRA POLIESPORTIVA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230220267949

Área Total (m²): 2217,56

Área Aprovada (m²): 2217,56

Validade: 18/03/2024

Vistoriador: SUBTEN PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: CAP PM JOAO HENRIQUE PAPOTI

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL F-3 (RISCO BAIXO) CARGA DE INCÊNDIO DE 300 MJ/M2 – VEDADO A REALIZAÇÃO SHOWS PIROTÉCNICOS NO INTERIOR DO EVENTO E EM ÁREA ABERTA ADJACENTE – POPULAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA 6 PESSOAS/DIA.//TODOS OS ACESSOS DESTINADOS ÀS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO PERMANECER DESOBSTRUÍDOS DURANTE O EVENTO.// ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE. VEDADO O USO DE BOTTIÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95).

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 19 de Abril de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 572866

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIRO PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 246745/3504008/2021

Endereço: RUA VALTER ANTÔNIO FONTANA

Nº: 1300

Complemento: EMEIF "PROFESSORA  
ANGÉLICA AMORIM PEREIRA

Bairro: VILA CLAUDIA

Município: ASSIS

Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 50.622.317-61

ART/RRT: 28027230210464023

Área Total (m²): 2073,23

Área Aprovada (m²): 920,97

Validade: 28/03/2025

Vistoriador: SUBTEN PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: TEN CEL PM WILIAM MARTINS VITORINO

**OBSERVAÇÕES:** 1-ÁREA PARCIAL APROVADA EM VISTORIA REFERENTE A 920,27 M2, SENDO QUE AS DEMAIS ÁREAS DO PROJETO QUE ENGLOBAM UMA QUADRA POLIESPORTIVA E MAIS 6 (SEIS) SALAS DE AULA AINDA NÃO FORAM CONSTRUÍDAS. 2-OS PONTOS DE HIDRANTES QUE FARÃO A COBERTURA DESTA NOVA ÁREA JÁ ESTÃO INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO CORRETO E A ÁREA CONSTRUÍDA ESTÁ ISOLADA DA NOVA ÁREA POR MUROS DE ALVENARIA, NÃO POSSUINDO ACESSO PARA ESTE LOCAL. 3-OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 – ESCOLA EM GERAL - (RISCO BAIXO) CARGA DE INCÊNDIO DE 300 MJ/M2. VEDADO O USO DE BOTTLE GLP P-13 KG (LEI ESTADUAL 9494/97 E NBR 13523/95 ABNT). 4-ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 28 de Abril de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGRE-BP2S-5XEE-5QJQ





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 556427

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 030323/3504008/2015

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO

Nº: 431

Complemento:

Bairro: VILA BOA VISTA

Município: ASSIS

Ocupação: ESCOLA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230181589038

Área Total (m²): 3548,96

Área Aprovada (m²): 3548,96

Validade: 13/12/2024

Vistoriador: SUBTEN PM FÁBIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: TEN CEL PM WILIAM MARTINS VITORINO

**OBSERVAÇÕES:** OCUPAÇÃO PRINCIPAL E-1 - ESCOLA - RISCO BAIXO (300 MJ/M2). // 1-ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO OU EMPREGO DE MATERIAIS DECORATIVOS INFLAMÁVEIS DE QUALQUER NATUREZA; //2-TAMBÉM NÃO CONTEMPLA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS/TEMPORÁRIAS MONTADAS E QUE NÃO CONSTE NO PROJETO TÉCNICO PERMANENTE; //3-VEDADO O USO DE BOTIJÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95); 4- CONFORME IT 07/2011 DO DECRETO ESTADUAL 56.819, AS PROPRIEDADES DISTINTAS NÃO DEVEM POSSUIR QUALQUER TIPO DE ABERTURA ENTRE ELAS, PARA EFEITO DE ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES; //5-MANTER O ISOLAMENTO DE RISCO PELA DISTÂNCIA ENTRE AS EDIFICAÇÕES CONFORME TABELA 3 DA IT-07/11 E AS MEDIDAS DE SEGURANÇA INDEPENDENTES, PRINCIPALMENTE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME DESCRITO NO PROJETO ANALISADO. //6- CASO HAJA QUALQUER ALTERAÇÃO NO LEIUTE DO LOCAL, DEVERÁ ATUALIZAR O PROJETO E SOLICITAR NOVA VISTORIA PARA ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SOB PENA DE CASSAÇÃO DA LICENÇA.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 13 de Janeiro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal da Educação**

Assis, 09 de maio de 2022.

**Ofício Assessoria Técnica – SME nº 48/2022**  
Aos Ilustríssimos Representantes  
**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Assunto: Encaminha informações ao TCESP – exercício de 2021**

Cumprimentando-os cordialmente, pelo presente conforme requisitado encaminhamos a relação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino item a seguir:

**j)- Apresentar relação dos estabelecimentos da rede pública municipal que oferecem creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2021 (ref. questão nº 5 do I-Educ).**

Código Escola	Unidade Escolar
35080100	NISIA MERCADANTE DO CANTO ANDRADE EMEIF
35088365	JOAO LEAO DE CARVALHO PROF EMEIF
35088389	ANGELICA AMORIM PEREIRA PROFA DONA YAYA EMEIF
35088390	JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ PROFA EMEIF
35089904	JOAO LUIZ GALVAO RIBEIRO PROF EMEIF
35089936	ALIDES CELESTE RAZABONI CARPENTIERI PROFA EMEIF
35091625	MARIA ADILECTA MELLO RIBEIRO EMEI
35092009	RUBEM ALVES PROF EMEIF
35092435	HILDA MIRAS SILVEIRA PROFA EMEIF
35092484	MARIA JOSE DA SILVA VALVERDE PROFA EMEIF
35097433	MANOEL SIMOES PROF EMEIF
35105119	MARIA JOSE CHAVES IRMA EMEI
35191942	MAFALDA SALOTTI BARTHOLOMEI PROFA EMEIF
35235970	ADELINA PETRINI BOLFARINI EMEI
35246219	FIRMINO LEANDRO PROF EMEIF
35248800	MARIA AMELIA DE CASTRO BURALI PROFA EMEIF
35248824	HENRIQUE ZOLLNER NETO PROF EMEIF
35248836	JOAO MENDES JUNIOR DR EMEF
35270143	CORALY JULIA GONCALVES CARNEIRO PROFA EMEIF
35270155	JOAO DE CASTRO PROF EMEIF
35273843	APARECIDA MANOEL DA MOTA PROFA EMEI
35376358	JOSE SANTILLI SOBRINHO EMEIF



35609316	BAMBALALAO EMEI
35626740	PEQUENO APRENDIZ CMEI CRECHE

Sendo o que nos cabe informar, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Rosimeire dos Santos  
Assessoria Técnica SME



Dulce de Andrade Araújo  
Secretaria Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Assis

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Av. Getúlio Vargas, 248 - Vila Nova Serrada - Assis-SP - Fone: (19) 3444-1111  
CNPJ: 09.007.130 - e-mail: secretaria@educacao.assis.sp.gov.br

3 pag

### 2ª VIA GUIA DE REMESSA DE LIVROS

De: SME – Departamento Pedagógico  
Para: EMEI "Judith de Oliveira Garcez"

QUANTIDADE	ITEM
18	Diário de Aprendizagem- Berçário I – Vol 03
24	Diário de Aprendizagem- Maternal I – Vol 03
48	Diário de Aprendizagem- Maternal II – Vol 03
51	Diário de Aprendizagem- 1ª Etapa – Vol 03
53	Diário de Aprendizagem- 2ª Etapa – Vol 03

Recebido em 25/08/2021

Data do envio:

Assis, 25/08/2021

Graziela Holme

Mario Angelina R.

Favor conferir as quantidades enviadas, assim como carimbar e assinar este documento.

Enviar a 2ª via do documento à SME.

EMEI Prof. Judith de Oliveira Garcez  
Rua 7, quadra 04, Vila Nova Serrada  
Assis - SP - CEP: 13.207-130  
CNPJ: 09.007.130



Prefeitura Municipal de Assis

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ed. "Prof. Neumar Luciano Gomes"

Av. Getúlio Vargas, 740 - Vila São Sebastião - Assis SP - Fone: 3303-4434  
CEP: 13060-124 - e-mail: secretaria@semmec.assis.sp.gov.br

3ª VIA

### GULA DE REMESSA DE LIVROS

De: SME – Núcleo Pedagógico

Para: EMEI: Eunice de Luna Silveira

QUANTIDADE	ITEM
02	Diário de Aprendizagem - etapa 1
02	Diário de Aprendizagem - etapa 2

Data do envio:

Assis, \_\_\_ / \_\_\_ / 2021

Recebido em: 09/11/2021

*S. ANDR*

Favor conferir as quantidades enviadas, assim como carimbar e assinar este documento.  
Enviar a 2ª via do documento à SME.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"**

Av. Dr. Antônio Régis, 740 - 116º Jd. São Sebastião - Itapetininga - SP - Fone: 3362-1111  
 CEP: 13290-120 e-mail: secretaria@educacao.itapetininga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapetininga

**TABELA**  
**GULA DE REMESSA DE LIVROS**

**De: Núcleo Pedagógico**

**Para: EMEIF "ANGÉLICA AMORIM"**

QUANTIDADE	ITEM
50	Aprender Sempre 1º ano volume 4
50	Aprender Sempre 2º ano volume 4
50	Aprender Sempre 3º ano volume 4
50	Aprender Sempre 4º ano volume 4
50	Aprender Sempre 5º ano volume 4

Data do envio:

Assis. \_\_\_ / \_\_\_ / 2021

Recebido em: 25 / 11 / 2021

*Quirina*

Favor conferir as quantidades enviadas, assim  
 como carimbar e assinar este documento.

Enviar a 2ª via do documento à SME.

JACX



Prefeitura Municipal de Assis

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Av. Dr. João Lins, 740 - F. de São Sebastião - Assis SP - Fone: 3307-4444  
CEP: 13412-110 - e-mail: secretaria@educacao.assis.sp.gov.br

## 2ª VIA GUIA DE REMESSA DE LIVROS

De: SME – Supervisão

Para: EMEIF "ALIDES CELESTE "

QUANTIDADE	ITEM
50	Aprender Sempre 1º ano volume 4
	Aprender Sempre 2º ano volume 4
	Aprender Sempre 3º ano volume 4
	Aprender Sempre 4º ano volume 4
	Aprender Sempre 5º ano volume 4

Data do envio:

Assis, 25/11/2021

Recebido em: 25/11/2021

Lais Coca

Favor conferir as quantidades enviadas, assim como carimbar e assinar este documento.

Enviar a 2ª via do documento à SME.

SSCX



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Educação

Assis, 13 de maio de 2022.

Ofício Assessoria Técnica – SME nº50 /2022  
Aos Ilustríssimos Representantes  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Assunto: Encaminha informações referentes à Fiscalização – 1º Quadrimestre 2022**

Cumprimentando-os cordialmente, pelo presente conforme requisitado encaminhamos a declaração solicitada em conformidade com os itens:

6. Declarar se do total de matriculados na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Alides Celeste Razaboni Carpentieri em 2022, objeto da IV Fiscalização Ordenada realizada em novembro de 2021, existem ainda alunos que não retornaram nem a atividades presenciais nem de forma remota até a presente data, estando em risco de evasão ou abandono, informado a quantidade por nível de ensino;

Declaramos que em relação aos estudantes matriculados na EMEIF Alides Celeste Razaboni Carpentieri no ano letivo de **2022 todos os estudantes estão frequentando presencialmente.**

7. Declarar se a unidade escolar supramencionada possui alunos que não atingiram a frequência mínima de 75% da carga horária até o final de abril/2022, informando a quantidade por nível de ensino, e disponibilizar a folha/control de presença dos alunos do referido mês para verificação in loco;

Declaramos que a unidade escolar tem acompanhado a frequência dos estudantes e nos casos de frequência abaixo dos 75% obrigatórios tem realizado a busca ativa por intermédio de visita às famílias e encaminhamento para a SME, setor de Assistência Social, quando a família não foi encontrada. **Em anexo o relatório do acompanhamento do 1º Bimestre do correte ano letivo.** Salientamos ainda que a unidade escolar providenciou o plano de compensação de ausência para todas as crianças com frequência abaixo dos 75%.

Sendo o que nos cabe informar, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Rosimeire dos Santos  
Assessoria Técnica SME

Atenciosamente,

Dulce de Andrade Araújo  
Secretaria Municipal da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Secretaria Municipal da Educação

**EMEIF "Prof<sup>ª</sup>. Alides Celeste Razaboni Carpentieri"**

Av. São Cristóvão, 1120 – Jardim Paraná – Assis/SP - Fone: 3324-6285

LEVANTAMENTO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR ABAIXO DE 75% - CONSELHO 1º BIMESTRE / 2022

**1º ANO – A (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
12	MARIA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	32	21	08	
17	RAFAEL LOPES DE ALMEIDA	38	15	02	
21	VITÓRIA EMANUELY TAVARES DA COSTA	31	22	09	

**1º ANO – B (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
06	ENZO HENRIQUE STRINGUE DE MELLO	31	22	09	
14	MARIA VALENTINA OLIVEIRA NALIGATSKI TOLEDO	38	15	02	

**1º ANO – C (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
	NADA CONSTA				

**2º ANO – A (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
06	LÍVIA FIGUEREDO DA COSTA	34	19	06	
14	SAMUEL APARECIDO DOS REIS THEODORO	37	16	03	

**2º ANO – B (58 DIAS LETIVOS = 14 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
04	EMANUELLY ALVES DE OLIVEIRA	43	15	01	

OBSERVAÇÃO: ULTRAPASSOU LIMITE DE FALTAS DEVIDO A SEMANA DE MOBILIZAÇÃO DOS PROFESSORES.

**2º ANO – C (58 DIAS LETIVOS = 14 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
	NADA CONSTA				

**3º ANO – A (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
04	DAVI LUCAS ALVES DA ROCHA	39	14	01	
11	JULIA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	27	26	13	
12	KAUAN CREPALDI SOARES	28	25	12	
18	RAFAEL DA MOTA BARBOZA	38	15	02	
21	YURI ALESSANDRO DE MELO REBOLEDO	31	22	09	

**3º ANO – B (55 DIAS LETIVOS = 14 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
	NADA CONSTA				

**4º ANO – A ( 53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
01	AGATHA MIRANDA DE OLIVEIRA	18	35	22	
12	JOÃO PAULO BOREL	35	18	05	
22	WILLIAM MASSARONI FILHO	25	28	15	

**4º ANO – B (55 DIAS LETIVOS = 14 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
17	MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA	17	38	24	

**5º ANO – A (58 DIAS LETIVOS = 14 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
04	EZEQUIEL ALVES DE SIQUEIRA	42	16	02	
05	GABRIEL HENRIQUE GARCIA	36	22	08	
16	NATANAEL DA CUNHA ALEXANDRE	31	27	13	
20	REBECA ROSA BORGES GARCIA	37	21	07	

**5º ANO – B (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
02	ANA LÍVIA SANTOS ALMEIDA	39	14	01	
10	JOÃO GUILHEME DOS SANTOS SILVA	35	18	05	

**OBSERVAÇÃO:** AS COMPENSAÇÕES DE AUSENCIA DEVERÃO SER REALIZADAS NO DECORRER DO MÊS DE MAIO.



## DECLARAÇÃO

A Secretaria da Saúde de Assis, situada a rua Candido Mota n°48, na cidade de Assis, representada neste ato pela secretária Sra Cristiani Silvério de Andrade Bussinati, portadora do cpf n° 096.296.898-63 declara que no ano de 2021 possuía o AVCB das seguintes unidades abaixo relacionadas:

- ✕ 1. UPA
- 2. ESF PRUDENCIANA
- ✕ 3. ESF VITÓRIA
- ✕ 4. CAPS II
- ✕ 5. CAPS IJ
- ✕ 6. CAF

Informamos também que estamos com processo de renovação das demais unidades conforme documento em anexo.

Assis, 06 de maio de 2022.

**Cristiani Silvério de Andrade Bussinati**  
Secretaria da Saúde

**Almir Martines Moreno**  
Diretor Administrativo



UPA



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

#### AVCB Nº 349565

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIRO PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 008852/3504008/2014

Endereço: OSMAR LUCHINI

Nº: 670

Complemento:

Bairro: JARDIM AEROPORTO

Município: ASSIS

Ocupação: PRONTO SOCORRO - UPA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ

CREA/CAU: 5062231761

ART/RRT: 28027230180440376

Área Total (m²): 1626,53

Área Aprovada (m²): 1626,53

Validade: 12/04/2021

Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Homologação: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PECORARO

OBSERVAÇÕES: OCUPAÇÃO PRINCIPAL H-3 - HOSPITAL E ASSEMELHADOS - RISCO BAIXO (300 MJ/M2) MEIO AMBIENTE PRORROGADO CONFORME IT-44/11 (MEIO AMBIENTE) - VEDADO O USO DE BOTIÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/95)

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 17 de Abril de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS5-GM80-6RV-C-G2TW

V. Induccion



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS**



**CLCB Nº: 137589**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº:** 265658/3504008/2016

**Endereço:** RUA JOSÉ DOS SANTOS SILVA Nº: 441

**Complemento:** Bairro: NOVA FLORINEA

**Município:** ASSIS

**Ocupação:** SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**Responsável pelo Uso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**Responsável Técnico:** JORGE MORAES FILHO

**CREA/CAU:** 060.136.062.4 **ART/RRT nº:**

**Área Total (m²):** 302,63 **Área Aprovada (m²):** 302,63

**Nº de Pavimentos:** 1

**Validade:** 02/05/2021

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 2 de Maio de 2016



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros "www.corpodebombeiros.sp.gov.br", ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS5-GM80-6RV-C-G2TW





AVCB - Itaipava  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 460057

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 068835/3504008/2019

Endereço: RUA NOVE DE JULHO

Nº: 4

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ASSIS

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CAPS II

Responsável Técnico: VALDIR HADDAD

AEA/CAU: A109349-5

ART/RRT: 0000007540034

Área Total (m²): 745,00

Área Aprovada (m²): 745,00

Nº de Pavimentos: 2

Validade: 09/04/2022

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 9 de Abril de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS5-GM80-6RV-C-G2TW



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 406625

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 194910/3504008/2018

Endereço: RUA DOUTOR LICIO BRANDÃO DE CAMARGO

Nº: 40

Complemento: CAPS I

Bairro: VILA CLEMENTINA

Município: ASSIS

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: DISPENSADORA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Responsável Técnico:

EA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m<sup>2</sup>): 151,70

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 151,70

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 17/10/2021

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelo responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 17 de Outubro de 2018.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-ZGS5-GM80-6RV-C-G2TW





# Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

## DECLARAÇÃO

A Secretaria da Saúde de Assis, situada a rua Candido Mota nº48, na cidade de Assis, representada neste ato pela secretária Sra Cristiani Silvério de Andrade Bussinati, portadora do cpf nº 096.296.898-63 relaciona as unidades abaixo citadas e em anexo as licenças de funcionamentos:

1	UBS Bonfim	Rua Senhor do Bonfim, 481
7	2 UBS Fiúza	Rua Gonçalves Ledo, 325
3	UBS Jardim Paraná	Rua Ponta Grossa, 245
4	UBS Maria Isabel	Rua Santa Isabel, 450
5	UBS Ribeiro	Rua Viriato Corrêa, 555
✕	6 UBS Vila Operária	Avenida Antônio Zuardi, 180
✕	7 ESF Bela Vista	Avenida Oto Ribeiro, 834
8	ESF Jardim III América	Rua Leonor, 609
+	9 ESF Jardim Eldorado	Rua Ênio Marquesini, 108
+	10 ESF Colinas	Rua José Maurício Nucci, 258
✕	11 ESF Parque Universitário	Rua Rubens Ribeiro de Moraes, nº 122
✕	12 ESF Vila Cláudia	Rua Maria Gonçalves Barbon, 317
13	ESF Vila Progresso	Avenida São Cristóvão, 1560
+	14 ESF Glória I	Rua Pastor Abel A. de Camargo, 275
+	15 ESF COHAB IV	Rua Pastor Abel A. de Camargo, 275
✕	16 ESF Vitória	Rua Irmã Maria José Trevisan, 39
✕	17 ESF Rural	Rua Maria Gonçalves Barbon, 317
+	18 ESF Santa Clara	Rua Santa Isabel 444
+	19 Unid. Dispensadora de Medicamentos Central	Av. Amando Salles de Oliveira, 139
20	Unid. Dispensadora de Medicamentos Sudoeste	Rua Pedro Álvares Cabral, 444
21	Unid. Dispensadora de Medicamentos Noroeste	Av. Paschoal Santilli, 1898
+	22 Unid. Dispensadora de Medicamentos Especiais - DIMESP	Av. Marechal Deodoro, 355 - sala 15B
23	Central de Abastecimento Farmaceutico	Av. Marechal Deodoro, 355
24	CAPS II	Avenida Nove de Julho, 04, Centro
25	CAPS infante juvenil	Rua Dr. Lycio Brandão de Camargo, 40, VL. Clementina
✕	26 CEA-Centro de Especialidades de Assis	Av. Marechal Deodoro 456
+	27 SAMU	Rua Antonio Zoardi 1160
28	UPA / Farmácia UPA	Rua Osmar Luchini 670
29	Pronto Atendimento Maria Izabel	Rua Santa Izabel 450
+	30 ESF Prudenciana	Rua José dos Santos Silva, 441
31	Farmácia SAMU	Rua Antonio Zoardi 1160

Informamos também que em anexo está o cronograma de renovação das licenças



# Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

unidades de saúdes, visto que em 2021, ano de pandemia a Vigilância Sanitária esteve atuante na fiscalização ao combate a transmissão do COVID 19.

Assis, 06 de maio de 2022.

---

**Cristiani Silvério de Andrade Bussinati**  
**Secretária da Saúde**

---

**Almir Martines Moreno**  
**Diretor Administrativo**





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000879-1-2		DATA DE VALIDADE: 05/03/2021
Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	255/2021	DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2021
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	103 POSTO DE SAÚDE	
RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	UBS BONFIM	
CNPJ / CPF:	11.516.639/0001-40	
LOGRADOURO:	Rua SENHOR DO BONFIM	NÚMERO: 481
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	Vila Ribeiro	
MUNICÍPIO:	ASSIS	
CEP:	19802-132	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES		
CPF: 00495901890		CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO DA SILVEIRA SOBRINHO		
CPF: 88037738787		CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 155481		UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CASSIA CRISTINA DO NASCIMENTO		
CPF: 18090953875		CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 533215		UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998,

ASSIS

LOCAL

05/03/2021

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644585414715



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000888-1-1

DATA DE VALIDADE: 14/02/2020

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 1484/2019 DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: UBS FIUZA  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35  
LOGRADOURO: Rua GONÇALVES LEDO NÚMERO: 325  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Vila Adileta  
MUNICÍPIO: ASSIS UF: SP  
CEP: 19814-260  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A  
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO CARVALHO MELO

CPF: 15891235911

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 50023

CONSELHO REGIONAL: CRO  
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

LOCAL

14/02/2020

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644525769139



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000891-1-7

DATA DE VALIDADE: 19/03/2021

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 259/2021 DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2021  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: UBS JARDIM PARANÁ  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35 NÚMERO: 245  
LOGRADOURO: Rua PONTA GROSSA  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Jardim Paraná UF: SP  
MUNICÍPIO: ASSIS  
CEP: 19807-330  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES  
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BUENO DE MENDONÇA  
CPF: 27639641845 CONSELHO REGIONAL: CRM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 105116 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SONIA REGINA VIEIRA PINTO  
CPF: 11072592827 CONSELHO REGIONAL: COREN  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 88389 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OS SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

19/03/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644525235965



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000948-1-1

DATA DE VALIDADE: 03/01/2023

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 394/2021 DATA DO PROTOCOLO: 29/03/2022  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 104 CENTRO DE SAÚDE / UNIDADE BÁSICA

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: UBS MARIA IZABEL  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35 NÚMERO: 450  
LOGRADOURO: Rua SANTA IZABEL  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Vila Maria Izabel  
MUNICÍPIO: ASSIS UF: SP  
CEP: 19804-530  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES  
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO RICARDO BRENO DE MENDONÇA  
CPF: 25230528818 CONSELHO REGIONAL: CRM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 101447 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JANAYNA APARECIDA MARTINES  
CPF: 34139446811 CONSELHO REGIONAL: COREN  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 192990 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARIANE CRISPIM AMADO DA SILVA  
CPF: 40529707802 CONSELHO REGIONAL: COREN  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 490824 UF: SP

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

400801-863-000948-1-1

DATA DE VALIDADE: 03/01/2022

AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OS SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

03/01/2022

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644525382097

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZG55-GM80-6RVC-G2TW



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000895-1-6

DATA DE VALIDADE: 05/03/2021

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 260/2021 DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2021  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: UBS VILA RIBEIRO  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35  
LOGRADOURO: Rua VIRIATO CORRÊA NÚMERO: 555  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Vila Ribeiro  
MUNICÍPIO: ASSIS UF: SP  
CEP: 19802-161  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES  
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVANIZE DAYANE MELQUIADES GONÇALVES  
CPF: 33819045821 CONSELHO REGIONAL: CRM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 204686 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS  
CPF: 06795245845 CONSELHO REGIONAL: COREN  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 144546 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

05/03/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644525178063





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000894-1-9

DATA DE VALIDADE: 14/02/2020

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 1481/2019

DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019

SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: UBS VILA OPERARIA

CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35

LOGRADOURO: Avenida ANTÔNIO ZUARDI

NÚMERO: 180

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Vila Cambui

MUNICÍPIO: ASSIS

CEP: 19804-040

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON KHENAIPES

CPF: 08931441825

CONSELHO REGIONAL: CRM

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 670057

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANGELITA MARIA MOREIRA BORBA

CPF: 28177937812

CONSELHO REGIONAL: COREN

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 418643

UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OS SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.

ASSUME AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

14/02/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644584022675



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000898-1-8

DATA DE VALIDADE: 18/02/2021

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO:

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

OBJETO LICENCIADO:

DETALHE:

1510/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE

EXAMES COMPLEMENTARES

ESTABELECIMENTO

103 POSTO DE SAÚDE

DATA DO PROTOCOLO: 20/12/2020

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ / CPF:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

PÁGINA DA WEB:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESF BELA VISTA

46.179.941/0001-35

Avenida OTTO RIBEIRO

San Fernando Valley

ASSIS

19800-300

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: 834

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: AILA GRAZIELA PEREIRA ALVES

CPF: 30612515885

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0258866

CONSELHO REGIONAL: COREM

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: PATRICIA HELENA ANDRADE DE SOUZA

CPF: 21592104800

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 149296

CONSELHO REGIONAL: CRM

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SILVANA SUPERBIA

CPF: 06430756823

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 33795

CONSELHO REGIONAL: CRO

UF: SP



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000883-1-5

DATA DE VALIDADE: 16/03/2021

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 270/2021 DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2021  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE: 114 UNIDADE MISTA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA JD III AMERICAS  
CNPJ / CPF: 11.516.639/0001-40  
LOGRADOURO: Rua LEONOR NÚMERO: 609  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Vila Fabiano  
MUNICÍPIO: ASSIS  
CEP: 19802-192 UF: SP  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

CONSELHO REGIONAL: N/A  
UF:

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GILSON PORTO

CPF: 54745489900

CONSELHO REGIONAL: CRM  
UF: SP

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 93319

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA PAULA PAIÃO SILVA

CPF: 31263214886

CONSELHO REGIONAL: COREN  
UF: SP

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 200022

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(ES) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

LOCAL

16/03/2021

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644585402304



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000901-1-5

DATA DE VALIDADE: 10/01/2020

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 053/2020 DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2020  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: ESF JD ELDORADO  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35  
LOGRADOURO: Rua ENIO MARQUEZINI NÚMERO: 108  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: NOVA ASSIS  
MUNICÍPIO: ASSIS UF: SP  
CEP: 19800-000  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES  
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO BARRUN BATIN  
CPF: 37060271864 CONSELHO REGIONAL: CRM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 197248 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARCIA PATRÍCIA CAETANO SIMINES  
CPF: 11081344830 CONSELHO REGIONAL: COREN  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 11934928 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICA  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

10/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525258310



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000892-1-4

DATA DE VALIDADE: 10/01/2020

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 1479/2019 DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: ESF PARQUE COLINAS  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35  
LOGRADOURO: Rua ENIO MARCHESINI NÚMERO: 108  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Nova Assis  
MUNICÍPIO: ASSIS  
CEP: 19803-435 UF: SP  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES  
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DENIVAL CARLOS DA SILVA  
CPF: 05876552836 CONSELHO REGIONAL: COREN  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 083765 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: AMANDA DE ALENCAR FERREIRA  
CPF: 06465194929 CONSELHO REGIONAL: CRM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 197435 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

10/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644525496294





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000880-1-3

DATA DE VALIDADE: 14/02/2021

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

1433/2019

DATA DO PROTOCOLO: 28/11/2020

SUBGRUPO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE

EXAMES COMPLEMENTARES

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

114 UNIDADE MISTA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA PQ UNIVERSITARIO

CNPJ / CPF:

46.179.941/0001-35

LOGRADOURO:

Rua RUBEM RIBEIRO DE MORAES

NÚMERO: 122

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

Parque Universitário

MUNICÍPIO:

ASSIS

CEP:

19806-715

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

CONSELHO REGIONAL: #/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 21823037828

CONSELHO REGIONAL: CRM

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 180799

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ROSANA CAÇADOR NUNES

CPF: 13585299814

CONSELHO REGIONAL: COREN

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 104418

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: VANDA MOREIRA DA COSTA GOMES ROCHA

CPF: 09630687844

CONSELHO REGIONAL: CRO

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 36464

UF: SP



# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01-863-000880-1-3

DATA DE VALIDADE: 14/02/2021

SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
O TITULAR DA PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
EM SUAS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
OBRIGATOES, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA.  
O TITULAR ASSUME AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGISLATIVAS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

LOCAL

14/02/2020

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644584073429

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS5-GM80-6RV-C-G2TW



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000905-1-4 DATA DE VALIDADE: 20/02/2020

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 242/2020 DATA DO PROTOCOLO: 18/02/2020  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: ESF VILA CLAUDIA  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35  
LOGRADOURO: Rua MARIA GONÇALVES BARBON NÚMERO: 371  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Jardim Monte Carlo  
MUNICÍPIO: ASSIS  
CEP: 19815-370 UF: SP  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES  
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO ANTONIO LONGO  
CPF: 11077815824 CONSELHO REGIONAL: CRM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 123094 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANGELA MARIA DE BARROS  
CPF: 18087991869 CONSELHO REGIONAL: COREN  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 213477 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OS SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TALS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

LOCAL

20/02/2020

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644525071878



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000904-1-7		DATA DE VALIDADE: 03/01/2022
Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	353/2021	DATA DO PROTOCOLO: 17/03/2021
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	103 POSTO DE SAÚDE	
RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	USF PROGRESSO	
CNPJ / CPF:	46.179.941/0001-35	
LOGRADOURO:	Avenida SÃO CRISTÓVÃO	NÚMERO: 1560
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	Vila Triângulo	
MUNICÍPIO:	ASSIS	
CEP:	19807-555	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES		
CPF: 00495901890		CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIA SILVA GONÇALVES		
CPF: 09755491899		CONSELHO REGIONAL: COREM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 66989		UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SIMAO PEDRO GIANNASI NETO		
CPF: 01512350826		CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 71242		UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LRI ESTADUAL 10.093 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

LOCAL

03/01/2022

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525542344



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000896-1-3

DATA DE VALIDADE: 14/01/2020

Nº PROCESSO: 1483/2019  
Nº PROTOCOLO: 1483/2019  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGrupamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
NOME FANTASIA: ESF GLORIA  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35  
LOGRADOURO: Rua PASTOR ABEL AMARAL DE CAMARGO  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: VI Glória  
MUNICÍPIO: ASSIS  
CEP: 19807-000  
PÁGINA DA WEB:  
CNPJ ALBERGANTE:  
NÚMERO: 275  
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES  
CPF: 00495901890  
Nº INSCR. CONSELHO PROF:  
CONSELHO REGIONAL: N/A  
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TATIANE MUSSULINI AUGUSTO  
CPF: 30484172816  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0136000  
CONSELHO REGIONAL: COREN  
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: PAULA FREITAS BELLINI PELLI  
CPF: 29118094830  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 116590  
CONSELHO REGIONAL: CRM  
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TALS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

LOCAL

14/01/2020

DATA DE DEBENTIMENTO

Código de Validação: 1644525534630



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº GEVS: 350400801-863-000889-1-9

DATA DE VALIDADE: 14/01/2020

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 1485/2019

DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019

SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: ESF COHAB IV

CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35

LOGRADOURO: Rua RUA PASTOR ABEL AMARAL CAMARGO

NÚMERO: 275

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Conjunto Habitacional Assis IV

MUNICÍPIO: ASSIS

CEP: 19807-830

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KARINA MABEL FERRAZ MOREIRA

CPF: 21990367828

CONSELHO REGIONAL: CRM

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 116563

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JAQUELINE KIYOMI TAKAHASHI

CPF: 34421616818

CONSELHO REGIONAL: COREN

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 177813

UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

14/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644583878824



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000897-1-0

DATA DE VALIDADE: 14/01/2021

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 1492/2019

DATA DO PROTOCOLO: 13/12/2011

SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: ESF VITORIA

CNPJ / CPF: 11.516.639/0001-40

LOGRADOURO: Rua IRMÃ MARIA JOSÉ TREVISAN

NÚMERO: 39

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Vila Progresso

MUNICÍPIO: ASSIS

CEP: 19807-655

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDREA FAUZIA ROSSI LOPES

CPF: 08917544827

CONSELHO REGIONAL: COREN

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 51825

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CARINA GOMES BROMBILLA

CPF: 40501098836

CONSELHO REGIONAL: CRM

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 202161

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DANIEL TORRESI DE JOÃO ANTÔNIO

CPF: 21602243832

CONSELHO REGIONAL: CRO

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 74788

UF: SP



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

863-000897-1-0

DATA DE VALIDADE: 14/01/2021

VIGILÂNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
O TITULAR DESTA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
COMPETENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
DESADEQUADAS ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
OBRIGAÇÕES, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA.  
O TITULAR ASSUME AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGISLATIVAS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

14/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644584594839

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS5-GM80-6RVC-G2TW



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000893-1-1

DATA DE VALIDADE: 17/02/2020

Nº PROCESSO: 1480/2019  
Nº PROTOCOLO: 1480/2019  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
NOME FANTASIA: ESF RURAL  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35  
LOGRADOURO: Rua MARIA GONÇALVES BARBON  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Jardim Monte Carlo  
MUNICÍPIO: ASSIS  
CEP: 19815-370  
PÁGINA DA WEB:  
CNPJ ALBERGANTE:  
NÚMERO: 317  
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES  
CPF: 00495901890  
Nº INSCR. CONSELHO PROF:  
CONSELHO REGIONAL: N/A  
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA SANTA FERREIRA ALVES  
CPF: 79851932868  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 23835  
CONSELHO REGIONAL: CRM  
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GRACILENE P. BRANDAO  
CPF: 06179160805  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 495543  
CONSELHO REGIONAL: COREN  
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TALS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

17/02/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644525685226



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000890-1-0

DATA DE VALIDADE: 09/01/2020

Nº PROCESSO: 1477/2019 DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019  
Nº PROTOCOLO: 1477/2019  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: ESF SANTA CLARA  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35 NÚMERO: 444  
LOGRADOURO: Rua SANTA IZABEL  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Vila Maria Izabel  
MUNICÍPIO: ASSIS UF: SP  
CEP: 19804-530  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES  
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DAMARIS MARTINS CAMARGO DE MELO  
CPF: 13084575886 CONSELHO REGIONAL: COREN  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 97146 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JEFFERSON ALAN VILHABA  
CPF: 34162927820 CONSELHO REGIONAL: CRM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 171100 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TALS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

09/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644583912781



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-464-000036-1-1

DATA DE VALIDADE: 23/09/2020

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 529/2020

DATA DO PROTOCOLO: 23/09/2020

SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS CENTRAL

CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35

LOGRADOURO: Avenida ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA

NÚMERO: 139

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: ASSIS

CEP: 19802-080

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO L. ROMAGNOLI PIRES

CPF: 18927208846

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TALITA MARANI GHISINI SILVA

CPF: 35051989861

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 73107

UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

23/09/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644586581367



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-477-000189-1-0

DATA DE VALIDADE: 14/04/2021

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 633/2021

DATA DO PROTOCOLO: 17/06/2021

SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA

AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS SUDOESTE

CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35

LOGRADOURO: Rua PEDRO ALVARES CABRAL

NÚMERO: 444

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA MARIA IZABEL

MUNICÍPIO: ASSIS

CEP: 19807-250

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS ANTONIO MAZZEGA LEMOS

CPF: 13823953885

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 30908

UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUME(A) AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

17/06/2021

LOCAL

DATA DE DEPERIMENTO

Codigo de Validação: 1644586795848





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-477-000188-1-3

DATA DE VALIDADE: 19/10/2021

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 1140/2021 DATA DO PROTOCOLO: 06/12/2021  
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA  
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS NOROESTE  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35 NÚMERO: 1898  
LOGRADOURO: Avenida PASCHOAL SANTILLI  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: VILA SANTA RITA  
MUNICÍPIO: ASSIS UF: SP  
CEP: 19817-221  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES  
CPF: 00495901890  
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A  
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BEATRIZ MORELLI ROSSI  
CPF: 35315700801  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 95996

CONSELHO REGIONAL: CRF  
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

10/12/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644524612976





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-477-000190-1-1

DATA DE VALIDADE: 15/10/2020

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 555/2020 DATA DO PROTOCOLO: 18/06/2020  
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA  
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: DIMESP - DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS  
CNPJ / CPF: 11.516.639/0001-40  
LOGRADOURO: Avenida MARECHAL DEODORO NÚMERO: 355  
COMPLEMENTO: SALA 15 A  
BAIRRO: Centro  
MUNICÍPIO: ASSIS  
CEP: 19806-140 UF: SP  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO L. ROMAGNOLI PIRES

CPF: 18927208846

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A  
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MEIRE F MAZERGA LEMOS FERNANDES

CPF: 30123264804

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 49891

CONSELHO REGIONAL: CRF  
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

15/10/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644584990152



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-464-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 15/10/2022

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO:

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

OBJETO LICENCIADO:

956/2021

DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

ESTABELECIMENTO

DATA DO PROTOCOLO: 05/10/2021

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ / CPF:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

PÁGINA DA WEB:

PMA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

PMA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

11.516.639/0001-40

AV. MARECHAL DEODORO

SALA 14

CENTRO

ASSIS

19806-140

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: 355

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINA RODRIGUES ALVES DE SOUZA

CPF: 28088513839

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 33443

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0801-464-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 15/10/2022

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

PRODUTO:

AMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

LOCAL

15/10/2021

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644585748165

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-872-000007-1-0

DATA DE VALIDADE: 09/04/2021

Nº PROCESSO: 249/2021 DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2021  
Nº PROTOCOLO: 249/2021  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8720-4/01 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE: 137 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III/III

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: CAPS II  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35 NÚMERO: 04  
LOGRADOURO: Avenida NOVE DE JULHO  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Centro UF: SP  
MUNICÍPIO: ASSIS  
CEP: 19800-020  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES  
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KAREN CRISTINA DA SILVA MARINHO  
CPF: 06215804908 CONSELHO REGIONAL: CRM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 100628 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: VALERIA CRISTINA DOS SANTOS  
CPF: 28879080814 CONSELHO REGIONAL: COREM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 100628 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TALS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTRÍNECA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

09/04/2021

LOCAL

DATA DE DEPERIMENTO

Código de Validação: 1644525324437



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-872-000006-1-2

DATA DE VALIDADE: 09/04/2021

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

272/2021

DATA DO PROTOCOLO: 01/03/2021

SUBGRUPO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

8720-4/01 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

137 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I/III/III

RAZÃO SOCIAL:

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO  
JUVENIL-CAPSI

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

SAMIA - CAPS I

CNPJ / CPF:

46.179.941/0001-35

LOGRADOURO:

Rua DOUTOR LYCIO BRANDÃO DE CAMARGO

NÚMERO: 40

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

Vila Clementina

MUNICÍPIO:

ASSIS

CEP:

19802-300

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIANA DE OLIVEIRA FABOSI

CPF: 20456003860

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 94848

CONSELHO REGIONAL: CRM

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARIA JOSE DE ALMEIDA

CPF: 11189178800

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0145229

CONSELHO REGIONAL: COREN

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: TANIA TANUS SALVADORI

CPF: 36956544814

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 06/105760

CONSELHO REGIONAL: CRP

UF: SP

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0801-872-000006-1-2

DATA DE VALIDADE: 09/04/2022

...ADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
...A VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
...NTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
...GÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
...ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

09/04/2021

LOCAL

DATA DE DEPERIMENTO

Código de Validação: 1644525163136

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-procossos.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGSS-GM80-6RV-C-G2TW





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000874-1-6

DATA DE VALIDADE: 06/01/2021

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 1242./2019

DATA DO PROTOCOLO: 11/10/2019

SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

174 AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DE ASSIS

CNPJ / CPF:

46.179.941/0001-35

LOGRADOURO:

Avenida MARECHAL DEODORO

NÚMERO: 456

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

Centro

MUNICÍPIO:

ASSIS

CEP:

19806-140

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BERENICE UMBELINO GATTI

CPF: 49092340472

CONSELHO REGIONAL: CRM

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 093295

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DEIZI APARECIDA DE OLIVEIRA

CPF: 34803048851

CONSELHO REGIONAL: COREN

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 313880

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: KARINA GONÇALES M. MIYASHIRO

CPF: 18092244898

CONSELHO REGIONAL: CRFA

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 2-7209

UF: SP

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

00801-863-000874-1-6

DATA DE VALIDADE: 06/01/2021

## SERVIÇOS ALBERGADOS

RAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I

SERVIÇO DE ENDOSCOPIA

UNIDADE MÉDICO CIRÚRGICA DE CURTA PERMANÊNCIA - UNID. AMBUL. TIPO III

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

06/01/2020

LOCAL

DATA DE DEPERIMENTO

Codigo de Validação: 1644584059944

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZGS5-GM80-6RVC-G2TW



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-862-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 30/11/2021

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 1046/2020 DATA DO PROTOCOLO: 04/11/2021  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8621-6/01 UTI MÓVEL  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE: 108 SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D"

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SAMU CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: SAMU REGIONAL CENTRAL DE REGULAÇÃO ASSIS  
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35 NÚMERO: 1160  
LOGRADOURO: ANTÔNIO ZUARDI  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: Vila Cambui  
MUNICÍPIO: ASSIS UF: SP  
CEP: 19804-040  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: IDA FRANZOSO DE SOUZA  
CPF: 13257835876 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO TOSHIMITSU ONIMARU  
CPF: 05464881883 CONSELHO REGIONAL: CRM  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 79.792 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARIA AMELIA MONTEIRO ESTEVAM CORREA  
CPF: 32319941878 CONSELHO REGIONAL: COREN  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 174352 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

30/11/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644525171532



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-861-000048-1-2

DATA DE VALIDADE: 02/09/202

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 851/2021

DATA DO PROTOCOLO: 17/08/20

SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE: 140 PRONTO ATENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - UPA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35

LOGRADOURO: Rua OSMAR LUCHINI

NÚMERO: 670

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JD AEROPORTO

MUNICÍPIO: ASSIS

CEP: 19813-178

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONARDO FANTINATO MENEGON

CPF: 24890418865

CONSELHO REGIONAL: CRM

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 94134

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GUSTAVO NAVARRO BETÔNICO

CPF: 17554033808

CONSELHO REGIONAL: CRM

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 110420

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: IZABEL CRISTINA G. MAZALLI

CPF: 05111937854

CONSELHO REGIONAL: COREN

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 73078

UF: SP

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0801-861-000048-1-2

DATA DE VALIDADE: 02/09/2022

DE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
AS ATIVIDADES E OS SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
NCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.  
NEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

LOCAL

02/09/2021

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644524991859

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-861-000067-1-8

DATA DE VALIDADE: 06/04/2021

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 381/2021

DATA DO PROTOCOLO: 24/03/2021

SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE: 041 FARMÁCIA

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - UPA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: FARMACIA HOSPITALAR UPA

CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35

LOGRADOURO: Rua OSMAR LUCHINI

NÚMERO: 670

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Jardim Aeroporto

MUNICÍPIO: ASSIS

CEP: 19813-178

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANGELITA ELAINE MORAES

CPF: 39812169890

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 95998

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA CAROLINA DELCHIARO

CPF: 04794882904

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 47.095

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: BEATRIZ MORELLI ROSSI

CPF: 35315700801

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 95996

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DIEGO ROTOLI DE ANDRADE

CPF: 36412044884

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 73592

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SIDNEI CORDEIRO DA COSTA JUNIOR

CPF: 42148491830

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 96143

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0801-861-000067-1-8

DATA DE VALIDADE: 06/04/2022

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BUAS PRÁTICAS  
ANTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

06/04/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644524995319

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS5-GM80-6RV-C-G2TW



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000899-1-5

DATA DE VALIDADE: 16/03/2021

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 271/2021

DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2021

SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: PA MARIA ISABEL

CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35

LOGRADOURO: Rua SANTA IZABEL

NÚMERO: 450

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Vila Maria Izabel

MUNICÍPIO: ASSIS

CEP: 19804-530

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF: 00495901890

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIANA VILAS BOAS TRIGOLO

CPF: 30018725864

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 142191

CONSELHO REGIONAL: CRM

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA RUBIA ALVES DE SOUZA SANTOS

CPF: 34937688855

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 2039527

CONSELHO REGIONAL: COREN

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: EVA MARTINS

CPF: 13672122866

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 499187

CONSELHO REGIONAL: COREN

UF: SP

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

350400801-863-000899-1-5

DATA DE VALIDADE: 16/03/2022

A(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

LOCAL

16/03/2021

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644525166450

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS5-GM80-6RV-C-G2TW



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000870-1-7		DATA DE VALIDADE: 11/10/2020
Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	1175/2019	DATA DO PROTOCOLO: 27/09/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	103 POSTO DE SAÚDE	
RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA PRUDENCIANA	
CNPJ / CPF:	46.179.941/0001-35	
LOGRADOURO:	Rua JOSÉ DOS SANTOS SILVA	NÚMERO: 441
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	Vila Prudenciana	
MUNICÍPIO:	ASSIS	
CEP:	19803-250	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 00495901890		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIELA CRISTINA BERTHOLINO		CONSELHO REGIONAL: COREN
CPF: 11075370884		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 69219		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GILBERTO DE ALMEIDA JUNIOR		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 01051166888		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 33804		

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTRINSECA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

11/10/2019

LOCAL

DATA DE DEPERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-862-000004-1-8

DATA DE VALIDADE: 17/12/2021

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 1030/2021

DATA DO PROTOCOLO: 27/10/2021

SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8621-6/01 UTI MÓVEL

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

041 FARMÁCIA

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SAMU

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: FARMACIA SAMU

CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35

LOGRADOURO: Avenida ANTÔNIO ZUARDI

NÚMERO: 1160

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Vila Cambuí

MUNICÍPIO: ASSIS

CEP: 19804-040

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: IDA FRANZOSO DE SOUZA

CPF: 13257835876

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: WALTER FABRI JUNIOR

CPF: 41099833809

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 72949

UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO  
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS  
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS  
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.  
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS  
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA  
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS

LOCAL

17/12/2021

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1644524692669

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO KOOKI IZUMI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-ZGS5-GM80-6RVC-G2TW



# Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

## CRONOGRAMA DE VISTORIAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O ANO DE 2022

UNIDADE	ENDEREÇO	DATA	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE VISA
UNIDADE REFERENCIAL SUDOESTE	Rua Pedro Álvares Cabral, 444	17/05/2022		
UBS VILA OPERÁRIA/CENTRAL	Rua Antonio Zuardi, 180	19/05/2022		
UBS RIBEIRO	Rua Viriato Correia, 555	24/05/2022		
UBS JD. PARANÁ/BAMBALALÃO	Rua Ponta Grossa, 245	26/05/2022		
UBS BONFIM	Rua Senhora do Bonfim 481	31/05/2022		
GIPA	Rua Cândido Mota, 68	02/06/2022		
ESF VITÓRIA	Rua Irmã Maria Trevisan 39	07/06/2022		
ESF SANTA CLARA	RUA SANTA IZABEL 450	14/06/2022		
ESF VILA PROGRESSO	Av. São Cristóvão, 760	21/06/2022		
ESF RURAL (CERVINHO)	Rua Maria Gonçalves Barbon, 317	23/06/2022		
ESF VILA CLÁUDIA	Rua Maria Gonçalves Barbon, 317	23/06/2022		
ESF PARQUE UNIVERSITÁRIO	Rua Rubens Ribeiro de Moraes, 122	28/06/2022		
ESF PRUDENCIANA	Rua Nivaldo N. Gusmão, 338	30/06/2022		
ESF JD ELDORADO	Rua Enio Marquezini, 108	05/07/2022		
ESF JD AMÉRICA III	Rua Leonor, 609	07/07/2022		
ESF COHAB IV	Rua Pastor Abel A. de Camargo, 275	14/07/2022		
ESF GLÓRIA I	Rua Pastor Abel A. de Camargo, 275	14/07/2022		
REABILITAÇÃO	Av. Felix de Castro 901	19/07/2022		
ESF BELA VISTA	Av Perimetral 834 - San Fernando Valley	31/05/2022		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FIUZA	Rua Gonçalves Ledo 325 - Vila Fluza	26/07/2022		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA ISABEL	Rua Santa Isabel 450 -Maria Izabel	17/05/2022		
CENTRO DE ESPECIALIDADES-CEA	Av. Marechal Deodoro 456 - Centro	28/07/2022		
UNIDADE DISPENSADORA SUDOESTE	R : Santa Isabel maria izabel	08/06/2022		





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.452, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018

Proj. Lei nº 088/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS, elaborado em conformidade com o estabelecido na Lei Nacional nº 12.305/2010 e suas alterações, bem como nas legislações correlatas, em especial a Resolução CONAMA 307/2005, que dispõe sobre os procedimentos de gestão de Resíduos de Construção Civil e Resolução ANVISA 306/2004 – que dispõe sobre gestão de serviços de saúde, e suas alterações.


**Parágrafo Único -** O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS é o principal instrumento de planejamento da gestão integrada de resíduos sólidos, bem como, destinado para a execução dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, na forma do Anexo que fica fazendo parte desta Lei.

**Art. 2º -** Estão sujeitas à observância do PMGIRS as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

**Art. 3º -** O PMGIRS engloba integralmente o território do Município.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Fevereiro de 2.018.

  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

LUÇIANO SOARES BERGONSO  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 01 de Fevereiro de 2.018.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 8.158, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, das obrigações dos grandes geradores, dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências, especificamente a Seção V do Capítulo II que trata do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Considerando a Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes, especificamente o Capítulo II, que trata dos instrumentos, entre eles os planos dos geradores;

Considerando a Lei Municipal nº 6.452, de 01 de Fevereiro de 2018, que institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS e dá outras providências, elaborado em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010 e suas alterações,

### DECRETA:

- Art. 1º** - A elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) observarão as disposições deste decreto e será de responsabilidade dos estabelecimentos geradores, no âmbito do Município de Assis, a aprovação destes será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- § 1º** - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá conter os elementos relacionados no Anexo I deste decreto.
- § 2º** - O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) deverá conter os elementos relacionados no Anexo II deste decreto.
- Art. 2º** - Para os fins deste decreto considera-se:
- I - resíduo doméstico ou residencial: são os resíduos gerados nas atividades diárias em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais;
  - II - resíduo comercial: são os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, que possuem características da atividade neles desenvolvidos, em tipo e quantidade;
  - III - pequeno gerador de resíduos: a pessoa física ou jurídica que gera até



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.156, de 27 de maio de 2020.

40 kg ou 200 litros de resíduo doméstico ou de resíduo comercial (com característica de resíduos domésticos) e/ou 2 m<sup>3</sup> de Resíduos de Construção, Resíduos de Massa Verde ou Resíduos Volumosos por dia;

IV - grande gerador de resíduos: a pessoa física ou jurídica que gera acima das quantidades previstas no inciso III deste artigo.

§ 1º - O enquadramento dos condomínios residenciais ou comerciais no disposto no inciso III ou IV deste artigo, para fins de disposição final do resíduo doméstico, será feita pela divisão do volume ou massa de resíduos sólidos gerados pelo número de unidades neles existentes.

§ 2º - Os resíduos sólidos comerciais, que por sua natureza, composição e quantidade, se enquadrarem no inciso III deste decreto, são considerados resíduo doméstico.

Art. 3º - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá ser elaborado por profissional habilitado, segundo as orientações constantes do Anexo I deste decreto, e nos caso de geração de resíduos especiais (de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010) e resíduos perigosos (conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e NBR 10.004/2004) deverá ser submetido à aprovação, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente quando houverem resíduos perigosos e/ou especiais, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 4º - O PGRS é obrigatório, independentemente da quantidade de resíduos que gerarem, além de todos os estabelecimentos enquadrados no Art. 2º deste decreto, para:

- I - abatedouros;
- II - açougues;
- III - autoelétricas;
- IV - autopeças;
- V - borracharias;
- VI - lojas de materiais elétricos;
- VII - lojas de materiais para construção;
- VIII - lojas de comércio e conserto de aparelhos celulares; condomínios;
- IX - construtoras;
- X - cooperativas de produtos agropecuários;
- XI - indústrias;
- XII - estabelecimentos de ensino;
- XIII - ferros-velhos;
- XIV - hotéis;
- XV - lava-jatos;
- XVI - lojas de ferragens;
- XVII - madeireiras;
- XVIII - manipuladores de produtos químicos;
- XIX - mercearias;
- XX - metalúrgicas;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.158, de 27 de maio de 2020.

- XXI - moinhos;
- XXII - oficinas de conserto de veículos;
- XXIII - padarias;
- XXIV - postos de combustíveis e serviços;
- XXV - recapeadoras de pneus;
- XXVI - recuperadoras de baterias;
- XXVII - restaurantes;
- XXVIII - revendedoras de implementos agrícolas;
- XXIV - revendedoras de automóveis;
- XXV - shoppings centers/galerias;
- XXVI - supermercados;
- XXVII - e outros estabelecimentos que se enquadrarem no inciso IV do art. 2º deste decreto.

**Art. 5º -** O PGRS será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, em duas vias devidamente assinadas pelo profissional ou equipe responsável por sua elaboração.

I - Ficam isentas de apresentação de ART ou documentação similar Micro Empreendedores Individuais - MEI que não gerem resíduos especiais, perigosos e/ou resíduos de serviços de saúde de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004 e Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/2010.

II - O PGRS deverá ser renovado a cada 2 (dois) anos.

**Art. 6º -** Constatado pelos técnicos da SEAMA que o PGRS não atende às orientações do Anexo I deste decreto ou que não se fez acompanhar dos outros documentos essenciais, o responsável pelo estabelecimento ou empreendimento, será intimado para sanar os vícios ou apresentar os documentos faltantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.

**Parágrafo Único -** A intimação referida no caput deste artigo dar-se-á mediante ofício, que será entregue no endereço do estabelecimento.

**Art. 7º -** Após parecer dos técnicos da SEAMA, caberá ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) proferir decisão aprovando ou desaprovando o PGRS.

**Art. 8º -** A SEAMA poderá, a seu critério e a qualquer momento, realizar vistorias e fiscalização, a fim de aferir a correspondência das informações constantes do PGRS com a situação atual do estabelecimento.

**Parágrafo Único -** Constatada irregularidade, será o estabelecimento autuado, conforme a legislação aplicável.

**Art. 9º -** Fica instituído o Termo de Compromisso de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.158, de 27 de maio de 2020.

**Art. 10 -** O Termo de Compromisso de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é o instrumento pelo qual o gerador de resíduos sólidos se compromete a fazer o acondicionamento adequado do resíduo, visando o seu reaproveitamento, compostagem, reciclagem e disposição final, sob as penas da lei, e deverá ser formalizado segundo o modelo constante do Anexo III deste decreto.

**Parágrafo Único -** O acondicionamento poderá ser feito em duas lixeiras, uma destinada ao "resíduo seco" e outra ao "resíduo orgânico e rejeitos", caso o estabelecimento gere pequena quantidade de resíduos sólidos.

**Art. 11 -** Aplica-se ao processo de homologação do Termo de Compromisso de Gerenciamento de Resíduos Sólidos o disposto no art. 5º, com modificações constantes dos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

**§ 1º -** As vias do Termo de Compromisso de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão ser assinados pelo representante legal do estabelecimento, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**§ 2º -** No prazo de até 10 (dez) dias contados da data de entrada do requerimento na sua recepção, a SEAMA realizará vistoria técnica a fim de verificar o cumprimento do Termo de Compromisso de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

**§ 3º -** Após homologado o Termo de Compromisso pelo titular da SEAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de juntada do laudo de vistoria técnica ao protocolo, duas vias serão entregues ao interessado, que se encarregará de apresentar uma delas ao Setor de Alvará da Prefeitura.

**Art. 12 -** Será de até 6 (seis) meses, após a data de publicação deste decreto, o prazo para entrega dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

**Art. 13 -** Os valores de pagamento para destinação dos resíduos, serão estabelecidos por meio de decreto municipal.

**Art. 14 -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO ÁVILA NOSSACK**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Publicado no Departamento de Administração, em 27 de maio de 2020.

## ANEXO I

### Regulamento Técnico para Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Diversos (PGRS)

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá conter:

#### 1 - Identificação do empreendimento:

- I - A identificação do empreendedor, contendo nome, endereço, telefone, documentos pessoais ou da empresa, alvarás, licenças municipais e estaduais e semelhantes;
- II - Descrição sucinta da atividade, com a apresentação do fluxograma, descrevendo os procedimentos desenvolvidos no empreendimento;
- III - População fixa (funcionários) e flutuante (clientes, fornecedores, alunos, visitantes, etc.);
- IV - Indicação dos responsáveis técnicos pelo estabelecimento, elaboração e aplicação do PGRS;
- V - Declaração de contratação do serviço de transporte e destinação final dos resíduos, incluindo as respectivas licenças ambientais, onde houver;
- VI - Outras informações importantes, que caracterizem o estabelecimento, relacionadas à geração dos resíduos sólidos;
- VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou outro documento similar emitido pelo Conselho Profissional do Responsável Técnico, relativo ao serviço de elaboração do PGR, do estabelecimento em questão;

#### VIII - Identificação de pessoal capacitado para a execução do PGRS.

#### 2 - Caracterização dos resíduos:

##### 2.1 - Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos.

2.2 - Classificação de cada resíduo gerado conforme NBR 10.004 - Classificação de Resíduos Sólidos, da Associação Brasileira de Normas - Técnicas - ABNT.

2.3 - Descrição dos procedimentos adotados quanto à segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos gerados (inclusive descrição de procedimentos de destinação final a coletores informais, organizados ou não), conforme legislação vigente.

#### 3 - Gerenciamento dos resíduos:

3.1 - Ações preventivas direcionadas a não geração, minimização da geração de resíduos e, se for o caso, de controle da poluição.

3.2 - Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

manejo dos resíduos, relacionados a: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final.

3.3 - Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de disposição dos resíduos sólidos, tais como: tipos de contêineres, tambores, cestos, etc.

3.4 - Layout da distribuição de recipientes e da rota de coleta, quando for o caso.

3.5 - Forma e frequência da coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos.

3.6 - Descrição das unidades intermediárias, apresentando layout ou projeto dessas unidades, tais como: depósitos, central de armazenamento de resíduos e outros, quando for o caso.

3.7 - Descrição dos recursos humanos e das equipes necessárias para a implantação, operação e monitoramento do PGRS.

4 - Melhorias no gerenciamento de resíduos sólidos:

4.1 - Ações voltadas à educação ambiental, visando sensibilizar o gerador de resíduos sólidos a eliminar desperdícios e a realizar a triagem de resíduos.

4.2 - Elaboração de programa de treinamento e capacitação.

O PGRS deve ser apresentado digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma legível, em papel branco, com as folhas numeradas, contendo todos os anexos que julgarem necessários.

Deve ser datado, assinado e rubricado pelo responsável técnico que o elaborou.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### Regulamento Técnico para Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) deverá conter:

1 - Informações Gerais sobre o Estabelecimento Prestador de Serviços de Saúde:

1.1 - Identificação do estabelecimento: razão social, nome de fantasia, CNPJ e telefone. Tratando-se de Pessoa Física: nome completo, CPF e telefone.

1.2 - Localização do estabelecimento: endereço completo e indicação do local, utilizando base cartográfica em escala 1:10.000 ou aproximada.

1.3 - Caracterização do estabelecimento:

1.3.1 - Área total do terreno e área construída e/ou a construir;

1.3.2 - Data ou previsão de início de funcionamento;

1.3.3 - Atividades previstas ou atividades exercidas (especialidades médicas: identificar unidades ambulatoriais, clínicas e complementação diagnóstica e terapêutica) e horário de funcionamento (horas/dia e dias/semana);

1.3.4 - Número de leitos e/ou atendimento (total e por especialidades);

1.3.5 - Número de empregados nos serviços especializados, no de apoio técnico e nos serviços administrativos, inclusive pessoal de serviços terceirizados que compareçam regularmente ao estabelecimento (faxineiros, vigilantes etc.);

1.3.6 - Descrição do plano/projeto, no caso de perspectiva de ampliação e/ou diversificação do estabelecimento;

1.3.7 - Outras informações consideradas necessárias para complementar o PGRSS.

1.4 - Responsável legal pelo empreendimento: nome, CPF e telefone.

1.5 - Responsável técnico pela elaboração do PGRSS: nome, RG, profissão, endereço e telefone.

1.6 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou outro documento similar emitido pelo Conselho Profissional do Responsável Técnico, relativo ao serviço de elaboração do PGRSS, do estabelecimento em questão.

1.7 - Outros técnicos participantes da elaboração do PGRSS, se houver: nome, formação profissional e inscrição em Conselho Profissional.

1.8 - Responsável pela implantação do PGRSS, e pelo gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde: nome, RG, profissão, telefone e carga horária destinada a esta atividade.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## 2 - Elementos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde:

### 2.1 - Aspectos de Caracterização, Classificação e Quantificação dos Resíduos Gerados:

2.1.1 - Apresentar planilha com a caracterização e classificação, em grupos e subgrupos, dos resíduos sólidos gerados, por ambiente do estabelecimento, de acordo com as disposições da RDC nº 306/2004 da Anvisa e da Resolução CONAMA nº 358/2005;

2.1.2 - Quantificar os resíduos sólidos em litros por dia e em litros por mês, por Grupo:

2.1.3 - Para estabelecimentos a serem implantados, o cálculo de quantificação de resíduos sólidos poderá ser feito por estimativa, devendo ser informado a origem da base de dados para este cálculo;

2.1.4 - Para estabelecimentos em funcionamento, o cálculo de quantificação de resíduos sólidos deve ser feito com base no volume diário dos resíduos gerados durante, no mínimo, 7 (sete) dias consecutivos, tirando-se a média diária e multiplicando o valor encontrado pelo número de dias trabalhados por mês. A amostragem deve ser a mais representativa possível.

2.2 - Segregação dos resíduos: Informar como será realizada a segregação dos resíduos de serviços de saúde no estabelecimento.

### 2.3 - Minimização dos resíduos:

2.3.1 - Descrever, quando for o caso, as formas de minimização (redução, reutilização, recuperação ou reciclagem) dos resíduos do Grupo B;

2.3.2 - Descrever as formas de minimização de resíduos do Grupo D. Caso existam materiais com potencial para reciclagem, descrever detalhadamente o Plano de Reciclagem dos mesmos, destacando:

2.3.2.1 - Tipos de componentes dos resíduos comuns que serão reciclados;

2.3.2.2 - Forma de acondicionamento dos recicláveis;

2.3.2.3 - Transporte dos recicláveis dentro da unidade geradora até o armazenamento externo (incluindo equipamento, itinerário e horário de coleta diferentes dos outros Grupos A, B, C e E);

2.3.2.4 - Coleta seletiva dos recicláveis do local de armazenamento externo até a destinação final (responsável, frequência e horário);

2.3.2.5 - Destino e utilização dos recicláveis (nome, endereço, razão social, telefone das empresas ou cooperativas de trabalho que recebem e/ou destinam os recicláveis).

### 2.4 - Tratamento prévio dos resíduos:

2.4.1 - Havendo tratamento prévio do resíduo infectante, Grupo A e Grupo E, visando a sua descontaminação, descrever o processo adotado e indicar o local do tratamento, anexar cópia do seu licenciamento ambiental, quando exigido. Informar se após o



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

tratamento houve descaracterização física das estruturas do resíduo, implicando em nova classificação do mesmo;

2.4.2 - Havendo tratamento prévio dos resíduos dos Grupos B e C, visando a descontaminação, desativação ou decaimento, informar o local de armazenamento e o local de tratamento.

2.5 - Acondicionamento dos resíduos:

2.5.1 - Descrever como serão acondicionados e apresentados à coleta os resíduos gerados, por grupo;

2.5.2 - Especificar as características dos recipientes e embalagens para acondicionar os resíduos, por grupo e tipo.

2.6 - Armazenamento temporário: Dimensionar e descrever os aspectos construtivos, de localização e uso do local de armazenamento temporário, se houver.

2.7 - Coleta e Transporte Internos:

2.7.1 - Descrever o sistema de coleta e transporte internos de cada grupo de resíduos;

2.7.2 - Descrever o fluxo (itinerário) dos resíduos por Grupo, informando o horário da coleta e transporte internos;

2.7.3 - Especificar o equipamento (carro especial de coleta interna), quando necessário.

2.8 - Armazenamento externo: deve obedecer as determinações deste decreto e as constantes das normas técnicas da ABNT, sendo:

2.8.1 - Para os estabelecimentos que geram até 100 (cem) litros de resíduos por grupo dia:

2.8.1.1 - Especificar as características e quantificar os contenedores, por grupo, incluindo a capacidade de carga, e representar as suas localizações em planta baixa (projeção);

2.8.1.2 - Descrever o trajeto para o traslado dos contenedores desde o local de sua instalação até os veículos coletores.

2.8.2 - Para os estabelecimentos cuja geração de resíduos de qualquer um dos grupos for superior a 100 (cem) litros por dia:

2.8.2.1 - Especificar as características dos contenedores incluindo a capacidade de carga, e representar as suas localizações em planta baixa (projeção);

2.8.2.2 - Representar em planta baixa, o sistema de armazenamento final para os resíduos do Grupo A, B, D e E;

2.8.2.3 - Representar em planta baixa, o sistema de armazenamento de materiais recicláveis;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2.8.2.4 - Apresentar projeto com o dimensionamento e especificação dos aspectos construtivos, de localização e uso do sistema de armazenamento final;

2.8.2.5 - Descrever o trajeto para o traslado dos contenedores desde o sistema de armazenamento externo até os veículos coletores.

2.9 - Coleta e transporte externos:

2.9.1 - Indicar o responsável pela coleta e transporte externos dos resíduos gerados, por grupo;

2.9.2 - Apresentar cópia do contrato e/ou comprovante de prestação do serviço de coleta e transporte externos dos resíduos com a empresa responsável;

2.9.3 - Apresentar cópia do licenciamento da empresa responsável pela prestação do serviço de coleta e transporte dos resíduos.

2.10 - Estação de transferência de resíduos de serviços de saúde:

2.10.1 - Descrever o sistema de transferência adotado para cada grupo de resíduos;

2.10.2 - Indicar o responsável pela transferência dos resíduos (gerador, município ou empresa contratada);

2.10.3 - Apresentar cópia do licenciamento ambiental da estação de transferência e cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa responsável pelo empreendimento.

2.11 - Tratamento final dos resíduos:

2.11.1 - Descrever sobre o tratamento final adotado para cada grupo de resíduos;

2.11.2 - Indicar o responsável pelo tratamento dos resíduos (gerador, município ou empresa contratada);

2.11.3 - Apresentar cópia do licenciamento ambiental do sistema de tratamento e cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa responsável pelo empreendimento.

2.12 - Disposição final dos resíduos:

2.12.1 - Informar a localização da unidade de disposição final licenciada, adotada para cada grupo de resíduos;

2.12.2 - Indicar o responsável pela disposição final dos resíduos (gerador, município ou empresa contratada);

2.12.3 - Apresentar cópia do licenciamento ambiental do sistema de disposição final e cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa responsável pelo empreendimento.

2.13 - Saúde ocupacional e segurança do trabalhador:





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 2.13.1 - Descrever as ações de proteção à saúde do trabalhador;
  - 2.13.2 - Descrever as ações de prevenção de acidente e segurança do trabalhador;
  - 2.13.3 - Informar sobre atuação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, se houver;
  - 2.14 - Cronograma de implantação do PGRSS: apresentar cronograma de implantação do PGRSS, incluindo:
    - 2.14.1 - Reuniões de planejamento;
    - 2.14.2 - Definição de responsáveis pela implantação e gerenciamento do PGRSS;
    - 2.14.3 - Construção do sistema de armazenamento dos resíduos;
    - 2.14.4 - Aquisição dos equipamentos para acondicionamento e armazenamento final;
    - 2.14.5 - Definição e contratação das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
    - 2.14.6 - Treinamento do pessoal;
    - 2.14.7 - Implantação do PGRSS;
    - 2.14.8 - Monitoramento e avaliação da implantação do PGRSS;
    - 2.14.9 - Outras atividades, além das sugeridas, poderão constar do cronograma de acordo com as características e necessidades de cada estabelecimento.
- O PGRSS deve ser apresentado digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma legível, em papel branco, com as folhas numeradas, contendo todos os anexos que julgarem necessários.
- Deve ser datado, assinado e rubricado pelo responsável técnico que o elaborou.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO III

### Termo de Compromisso do Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Pequenos Geradores

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CAIXA POSTAL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

#### 2 - CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

(especificação dos resíduos gerados no estabelecimento)

RESÍDUOS	ESPÉCIE	QUANTIDADE SEMANAL - KG
RECICLÁVEIS		
ORGÂNICOS		
REJEITOS		
REJEITOS PERIGOSOS		

RECICLÁVEIS: vidros, papéis, papelão, metais, jornais, embalagem longa vida etc.

ORGÂNICOS: restos de comida, cascas de frutas, borra de café, etc.

REJEITOS: papel higiênico, absorventes, bitucas de cigarro, papel carbono, isopor, espuma, papel de fax, couro, lâmpadas incandescentes, tecidos, fraldas etc.

REJEITOS PERIGOSOS: lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias etc.

#### 3 - ACONDICIONAMENTO/DESTINO

Os resíduos gerados pelo estabelecimento serão separados e acondicionados em 02 (duas) lixeiras, observando o seguinte:

1ª LIXEIRA - RESÍDUO RECICLÁVEL OU SECO

( ) serão entregues para a COLETA SELETIVA da COOCASSIS (Cooperativa de

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Catadores de Materiais Recicláveis de Assis), nos dias \_\_\_\_\_, para o cooperado \_\_\_\_\_ (nome do cooperado e RG).

## 2ª LIXEIRA - RESÍDUO ORGÂNICO E REJEITOS

( ) serão entregues para a coleta convencional do município nos dias \_\_\_\_\_, no horário da \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_.

**Quando se tratar de resíduos perigosos os mesmos deverão ser acondicionados em 03 (três) lixeiras, observando o seguinte:**

## 1ª LIXEIRA - RESÍDUO RECICLÁVEL OU SECO

( ) serão entregues para a COLETA SELETIVA da COOCASSIS (Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis), nos dias \_\_\_\_\_, para o cooperado \_\_\_\_\_ (nome do cooperado e RG).

## 2ª LIXEIRA - RESÍDUO ORGÂNICO E REJEITOS

( ) serão entregues para a coleta convencional do município nos dias \_\_\_\_\_, no horário da \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_.

## 3ª LIXEIRA - REJEITOS PERIGOSOS

( ) serão devolvidos ao revendedor/fornecedor/fabricante, conforme Lei Municipal nº 6.452, de 01 de Fevereiro de 2018 e Decreto nº 8.158, de 27 de maio de 2020.

## 4 - DECLARAÇÃO

DECLARO que cumprirei o presente Termo de Compromisso a partir da data infra, separando e destinando os resíduos conforme informado no item 3, podendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, em caso de descumprimento, aplicar as sanções administrativas pertinentes.

Assis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

RG

CPF

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa com CNPJ

[Consultar em 2ª instância](#)

1003522-52.2015.8.26.0047

Em grau de recurso

Classe

Ação Civil Pública

Assunto

Meio Ambiente

Foro

Foro de Assis

Vara

Vara da Fazenda Pública

Juiz

Paulo André Bueno de Camargo

[^ Recolher](#)

Distribuição

05/07/2017 às 12:32 - Direcionada

Controle

2017/001187

Área

Cível

Valor da ação

R\$ 11.668.904,00

Outros assuntos

Poluição

## PARTES DO PROCESSO

Reqte

Ministério Público do Estado de São Paulo

Reqdo

Prefeitura Municipal de Assis

Advogada: Luciana dos Santos Dorta Menegheti

Advogado: Vinicius Mendes E Silva

Preposto: Fabiano Alex Cavalcante

Perito

IZABELA MAJOR BARBOSA

Assistente

Arthur Sanches Roteroti

[v Mais](#)

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
23/10/2018	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
23/10/2018	Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica
04/09/2018	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 02/10/2018 devido à alteração da tabela de feriados
16/08/2018	Certidão de Publicação Expedida Relação :0367/2018 Data da Disponibilização: 16/08/2018 Data da Publicação: 17/08/2018 Número do Diário: 2639 Página: 653 às 657
15/08/2018	Remetido ao DJE Relação: 0367/2018 Teor do ato: Vistos. Fls. 505/513: Reporto-me ao despacho de fls. 294 (honorários periciais serão pagos somente ao final, pelo vencido). Fls. 573/582: Ciente da apresentação das contrarrazões. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, com nossas homenagens, observando-se o endereçamento consoante dispõem as NSCGJ. Int. e comunique-se. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)
14/08/2018	Decisão Vistos. Fls. 505/513: Reporto-me ao despacho de fls. 294 (honorários periciais serão pagos somente ao final, pelo vencido). Fls. 573/582: Ciente da apresentação das contrarrazões. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, com nossas



14/08/2018	Contrarrazões Juntada Nº Protocolo: WASI.18.70062710-0 Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação Data: 14/08/2018 16:07
06/08/2018	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
06/08/2018	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Intimação - Portal Vista ao Ministério Público.
12/06/2018	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 12/07/2018 devido à alteração da tabela de feriados
18/05/2018	Certidão de Publicação Expedida Relação :0241/2018 Data da Disponibilização: 17/05/2018 Data da Publicação: 18/05/2018 Número do Diário: 2577 Página: 678 às 688
16/05/2018	Remetido ao DJE Relação: 0241/2018 Teor do ato: Vistos.Nos termos do art. 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o(a)(s) apelado(a)(s) para oferecimento de contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, com nossas homenagens, observando-se o endereçamento consoante dispõem as NSCGJ. Int. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)
27/04/2018	<input type="checkbox"/> Decisão Vistos.Nos termos do art. 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o(a)(s) apelado(a)(s) para oferecimento de contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, com nossas homenagens, observando-se o endereçamento consoante dispõem as NSCGJ. Int.
25/04/2018	Conclusos para Despacho
07/02/2018	Apelação/Razões Juntada Nº Protocolo: WASI.18.70007478-0 Tipo da Petição: Razões de Apelação Data: 07/02/2018 13:02
23/11/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0467/2017 Data da Disponibilização: 23/11/2017 Data da Publicação: 24/11/2017 Número do Diário: 2474 Página: 773/774
22/11/2017	Remetido ao DJE Relação: 0467/2017 Teor do ato: Vistos.A decisão embargada fica mantida tal como lançada. Os embargos de declaração, nos termos do art. 1.022 do CPC, são cabíveis quando existentes na decisão obscuridade, omissão e contradição. O instrumento processual em comento não se presta à rediscussão da matéria, verificando-se, no caso em exame, que expõe o inconformismo do embargante quanto ao decidido.Posto isso, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.Int. e cumpra-se. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)
22/11/2017	<input type="checkbox"/> Embargos de Declaração Não-Acolhidos Vistos.A decisão embargada fica mantida tal como lançada. Os embargos de declaração, nos termos do art. 1.022 do CPC, são cabíveis quando existentes na decisão obscuridade, omissão e contradição. O instrumento processual em comento não se presta à rediscussão da matéria, verificando-se, no caso em exame, que expõe o inconformismo do embargante quanto ao decidido.Posto isso, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.Int. e cumpra-se.
21/11/2017	Conclusos para Sentença
07/10/2017	<input type="checkbox"/> Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato
26/09/2017	Documento Juntado
26/09/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
26/09/2017	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
11/09/2017	Embargos de Declaração Juntados Nº Protocolo: WASI.17.70058368-4 Tipo da Petição: Embargos de Declaração Data: 11/09/2017 10:00
01/09/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0191/2017 Data da Disponibilização: 01/09/2017 Data da Publicação: 04/09/2017 Número do Diário: 2423 Página: 752/758





Relação: 0191/2017 Teor do ato: Posto isso, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial para o fim de condenar a requerida: 1) ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na compensação da área de 30.640 metros quadrados de floresta nativa em razão da supressão de vegetação praticada, no prazo de 1 ano, a contar do trânsito em julgado da sentença, observadas as diretrizes da Resolução SMA 07/2017 ou da legislação que a substituir no momento do cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 10.000,00, sem prejuízo de outras medidas para garantia do resultado prático da obrigação e, no caso de impossibilidade de sua execução, de se convolar em perdas e danos no valor apurado pelo laudo pericial pela supressão ilegal da vegetação; 2) ao pagamento de indenização por danos ambientais no importe de R\$ 11.585.257,31, valor que será corrigido monetariamente nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97 desde a data do laudo pericial até o efetivo pagamento, com juros moratórios de 0,5% ao mês a contar da citação, valor que deverá ser recolhido ao Fundo Estadual de Reparação aos Interesses Difusos lesados, sendo desnecessária a liquidação por artigos ou procedimento comum, uma vez que o valor do dano já restou comprovado na fase de conhecimento. Arcará a requerida, que é isenta do pagamento das custas judiciais, com o pagamento das despesas processuais, pois restou vencida na quase integralidade dos pedidos, sendo o autor sucumbente apenas na parte mínima. Incabíveis honorários advocatícios diante do fato do autor ser o Ministério Público. Sentença sujeita ao reexame necessário. Após o decurso do prazo para recurso voluntário das partes, subam os autos ao Tribunal de Justiça de São Paulo - Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente, com nossas homenagens. P.R.I.C. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)

28/08/2017	<input type="checkbox"/> Julgada Procedente em Parte a Ação Posto isso, <b>JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE</b> o pedido inicial para o fim de condenar a requerida: 1) ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na compensação da área de 30.640 metros quadrados de floresta nativa em razão da supressão de vegetação praticada, no prazo de 1 ano, a contar do trânsito em julgado da sentença, observadas as diretrizes da Resolução SMA 07/2017 ou da legislação que a substituir no momento do cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 10.000,00, sem prejuízo de outras medidas para garantia do resultado prático da obrigação e, no caso de impossibilidade de sua execução, de se convolar em perdas e danos no valor apurado pelo laudo pericial pela supressão ilegal da vegetação; 2) ao pagamento de indenização por danos ambientais no importe de R\$ 11.585.257,31, valor que será corrigido monetariamente nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97 desde a data do laudo pericial até o efetivo pagamento, com juros moratórios de 0,5% ao mês a contar da citação, valor que deverá ser recolhido ao Fundo Estadual de Reparação aos Interesses Difusos lesados, sendo desnecessária a liquidação por artigos ou procedimento comum, uma vez que o valor do dano já restou comprovado na fase de conhecimento. Arcará a requerida, que é isenta do pagamento das custas judiciais, com o pagamento das despesas processuais, pois restou vencida na quase integralidade dos pedidos, sendo o autor sucumbente apenas na parte mínima. Incabíveis honorários advocatícios diante do fato do autor ser o Ministério Público. Sentença sujeita ao reexame necessário. Após o decurso do prazo para recurso voluntário das partes, subam os autos ao Tribunal de Justiça de São Paulo - Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente, com nossas homenagens. P.R.I.C.
10/08/2017	Conclusos para Sentença
05/07/2017	Remetidos os Autos para Outra Vara (mesmo Foro) (movimentação exclusiva do distribuidor) Vara da Fazenda Pública
22/06/2017	Certidão de Publicação Expedida Relação :0420/2017 Data da Disponibilização: 22/06/2017 Data da Publicação: 23/06/2017 Número do Diário: 2372 Página: 627/629
21/06/2017	Remetido ao DJE Relação: 0420/2017 Teor do ato: Vistos. A Resolução nº 756/2016 estabeleceu regras específicas para as competências das Varas da Comarca de Assis, em especial da VARA DA FAZENDA PÚBLICA, criada a partir do remanejamento promovido pela Resolução nº 745/2016 (artigo 1º). Prevê, ainda, o artigo 2º da mesma Resolução, que os processos da competência FAMÍLIA E SUCESSÕES, em trâmite nas Varas Cíveis da Comarca de Assis, serão redistribuídos à Vara da Família e das Sucessões. Ante o exposto, considerando a proximidade da instalação da citada Vara, prevista para o próximo dia 30 de junho de 2017, bem como as diligências aqui pendentes, providenciar a preparação do processo para remessa à Vara de destino, procedendo-se às anotações pertinentes nos livros e registros do Cartório, bem como no sistema SAJ-PG5PP. Eventuais pendências do processo, no sistema SAJ-PG5PP, deverão ser encerradas quando do envio ao Cartório do Distribuidor, a fim de permitir a imediata redistribuição. Int. Assis, 20 de junho de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)
20/06/2017	<input type="checkbox"/> Determinada a Redistribuição dos Autos Vistos. A Resolução nº 756/2016 estabeleceu regras específicas para as competências das Varas da Comarca de Assis, em especial da VARA DA FAZENDA PÚBLICA, criada a partir do remanejamento promovido pela Resolução nº 745/2016 (artigo 1º). Prevê, ainda, o artigo 2º da mesma Resolução, que os processos da competência FAMÍLIA E SUCESSÕES, em trâmite nas Varas Cíveis da Comarca de Assis, serão redistribuídos à Vara da Família e das Sucessões. Ante o exposto, considerando a proximidade da instalação da citada Vara, prevista para o próximo dia 30 de junho de 2017, bem como as diligências aqui pendentes, providenciar a preparação do processo para remessa à Vara de destino, procedendo-se às anotações pertinentes nos livros e registros do Cartório, bem como no sistema SAJ-PG5PP. Eventuais pendências do processo, no sistema SAJ-PG5PP, deverão ser encerradas quando do envio ao Cartório do Distribuidor, a fim de permitir a imediata redistribuição. Int. Assis, 20 de junho de 2017.
20/06/2017	Conclusos para Sentença
20/06/2017	Petição Juntada Nº Protocolo: WASI.17.70038055-4 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 20/06/2017 14:30
14/06/2017	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
14/06/2017	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Intimação - Portal Vista ao Ministério Público.
14/06/2017	Petição Juntada Nº Protocolo: WASI.17.70036975-5 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 14/06/2017 08:29



*Relação: 0339/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 424/430: Sobre a manifestação e respostas aos quesitos complementares apresentados pela perita, manifestem-se as partes, no prazo de quinze dias.Int.Assis, 15 de maio de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)*

18/05/2017	<input type="checkbox"/> Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos.Fls. 424/430: Sobre a manifestação e respostas aos quesitos complementares apresentados pela perita, manifestem-se as partes, no prazo de quinze dias.Int.Assis, 15 de maio de 2017.</i>
15/05/2017	Conclusos para Despacho
15/05/2017	Documento Juntado
15/05/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
12/05/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0301/2017 Data da Disponibilização: 12/05/2017 Data da Publicação: 15/05/2017 Número do Diário: 2345 Página: 529/531</i>
11/05/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0301/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 415/418: Ciente da manifestação da requerida.Retornem os autos à perita pra fins de resposta aos quesitos suplementares do Ministério Público e demais esclarecimentos que entender necessários, no prazo de quinze dias.Int.Assis, 03 de maio de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)</i>
04/05/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
04/05/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
04/05/2017	<input type="checkbox"/> Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos.Fls. 415/418: Ciente da manifestação da requerida.Retornem os autos à perita pra fins de resposta aos quesitos suplementares do Ministério Público e demais esclarecimentos que entender necessários, no prazo de quinze dias.Int.Assis, 03 de maio de 2017.</i>
03/05/2017	Conclusos para Despacho
03/05/2017	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WASI.17.70025671-3 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 03/05/2017 08:01</i>
17/04/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0238/2017 Data da Disponibilização: 17/04/2017 Data da Publicação: 18/04/2017 Número do Diário: 2328 Página: 573/575</i>
12/04/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0238/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 408/411: Ciente da manifestação do requerente.Aguarde-se a manifestação da requerida.Após a perita será intimada para manifestação acerca dos quesitos suplementares ora apresentados.Int.Assis, 05 de abril de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)</i>
07/04/2017	<input type="checkbox"/> Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos.Fls. 408/411: Ciente da manifestação do requerente.Aguarde-se a manifestação da requerida.Após a perita será intimada para manifestação acerca dos quesitos suplementares ora apresentados.Int.Assis, 05 de abril de 2017.</i>
05/04/2017	Conclusos para Despacho
05/04/2017	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WASI.17.70019326-6 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 05/04/2017 13:50</i>
05/04/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0211/2017 Data da Disponibilização: 05/04/2017 Data da Publicação: 06/04/2017 Número do Diário: 2322 Página: 632/634</i>
04/04/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0211/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 326/402: Sobre o laudo pericial apresentado, manifestem-se as partes, no prazo de quinze dias.Relembro que os honorários da expert serão pagos ao final, pelo vencido, nos termos do despacho de fls. 294.Int.Assis, 27 de março de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)</i>
31/03/2017	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
31/03/2017	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Intimação - Portal <i>Vista ao Ministério Público.</i>
30/03/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0190/2017 Data da Disponibilização: 30/03/2017 Data da Publicação: 31/03/2017 Número do Diário: 2318 Página: 534/537</i>
29/03/2017	<input type="checkbox"/> Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos.Fls. 326/402: Sobre o laudo pericial apresentado, manifestem-se as partes, no prazo de quinze dias.Relembro que os honorários da expert serão pagos ao final, pelo vencido, nos termos do despacho de fls. 294.Int.Assis, 27 de março de 2017.</i>
29/03/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0190/2017 Teor do ato: Vistos.Certidão retro: Ciente.Cobre-se o envio do laudo pericial, no prazo de dez dias, a este Juízo.Com a vinda, abra-se vista às partes.Int.Assis, 14 de março de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)</i>
27/03/2017	Conclusos para Despacho





27/03/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
17/03/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
17/03/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
16/03/2017	 Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos.Certidão retro: Ciente.Cobre-se o envio do laudo pericial, no prazo de dez dias, a este Juízo.Com a vinda, abra-se vista às partes.Int.Assis, 14 de março de 2017.</i>
14/03/2017	Conclusos para Despacho
14/03/2017	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
27/01/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0029/2017 Data da Disponibilização: 27/01/2017 Data da Publicação: 30/01/2017 Número do Diário: 2276 Página: 1101/1103</i>
26/01/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0029/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 314/318: Ante os motivos alegados pela requerida, defiro a substituição do assistente técnico por ela anteriormente indicado. Anote-se.No mais, aguarde-se a realização da perícia e a remessa do respectivo laudo.Int.Assis, 20 de janeiro de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)</i>
24/01/2017	 Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos.Fls. 314/318: Ante os motivos alegados pela requerida, defiro a substituição do assistente técnico por ela anteriormente indicado. Anote-se.No mais, aguarde-se a realização da perícia e a remessa do respectivo laudo.Int.Assis, 20 de janeiro de 2017.</i>
20/01/2017	Conclusos para Despacho
20/01/2017	Quesitos/Indicação de Assistente Juntados <i>Nº Protocolo: WASI.17.70001826-0 Tipo da Petição: Apresentação de Quesitos/Indicação de Assistente Técnico Data: 20/01/2017 08:56</i>
10/11/2016	 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
10/11/2016	 Ato Ordinatório - Intimação - Portal <i>CERTIDÃO - Ato OrdinatórioCertifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei o seguinte ato ordinatório:* CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.</i>
01/11/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0784/2016 Data da Disponibilização: 01/11/2016 Data da Publicação: 03/11/2016 Número do Diário: 2232 Página: 454/456</i>
31/10/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0784/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 308: Dê-se ciência às partes e seus assistentes técnicos, mediante publicação no DJE, acerca da data e horário designados pela perita para fins de realização da perícia, qual seja o dia 25 de janeiro de 2017, às 10:00, no depósito de resíduos inertes e da construção civil, situado na Rua Benedito José Kume, s/nº, no CDA, em Assis/SP.Int.Assis, 27 de outubro de 2016. Advogados(s): Guilherme Zironi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)</i>
28/10/2016	 Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos.Fls. 308: Dê-se ciência às partes e seus assistentes técnicos, mediante publicação no DJE, acerca da data e horário designados pela perita para fins de realização da perícia, qual seja o dia 25 de janeiro de 2017, às 10:00, no depósito de resíduos inertes e da construção civil, situado na Rua Benedito José Kume, s/nº, no CDA, em Assis/SP.Int.Assis, 27 de outubro de 2016.</i>
27/10/2016	Conclusos para Despacho
27/10/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
27/10/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
18/10/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
18/10/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
13/09/2016	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
29/08/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0594/2016 Data da Disponibilização: 29/08/2016 Data da Publicação: 30/08/2016 Número do Diário: 2189 Página: 497/500</i>
26/08/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0594/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 298/300: Ciente do assistente técnico e quesitos apresentados pelo requerente. Anote-se.Intime-se a perita para que providencie o agendamento de data e horário para o início da perícia, comunicando-se ao juízo com antecedência, possibilitando, assim, a intimação das partes e assistentes técnicos indicados. Int.Assis, 25 de agosto de 2016. Advogados(s): Guilherme Zironi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)</i>



Vistos.Fls. 298/300: Ciente do assistente técnico e quesitos apresentados pelo requerente. Anote-se.Intime-se a perita para que providencie o agendamento de data e horário para o início da perícia, comunicando-se ao juízo com antecedência, possibilitando, assim, a intimação das partes e assistentes técnicos indicados. Int.Assis, 25 de agosto de 2016.

25/08/2016	Conclusos para Despacho
24/08/2016	Petição Juntada Nº Protocolo: WASI.16.70044160-9 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 24/08/2016 15:25
23/08/2016	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
23/08/2016	Ato Ordinatório - Intimação - Portal Vista ao Ministério Público.
16/08/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0553/2016 Data da Disponibilização: 16/08/2016 Data da Publicação: 17/08/2016 Número do Diário: 2180 Página: 583/592
15/08/2016	Remetido ao DJE Relação: 0553/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 287/293: Ciente de que a perita nomeada aceitou receber seus honorários, ao final, pelo vencido.A requerida já indicou seu assistente técnico a fls. 256.Dê-se vista ao Ministério Público para que apresente seus quesitos e também indique o seu, caso queira.Int.Assis, 10 de agosto de 2016. Advogados(s): Guilherme Zironi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)
10/08/2016	Proferido Despacho de Mero Expediente Vistos.Fls. 287/293: Ciente de que a perita nomeada aceitou receber seus honorários, ao final, pelo vencido.A requerida já indicou seu assistente técnico a fls. 256.Dê-se vista ao Ministério Público para que apresente seus quesitos e também indique o seu, caso queira.Int.Assis, 10 de agosto de 2016.
10/08/2016	Conclusos para Despacho
10/08/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
10/08/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
05/08/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
05/08/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
05/08/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0527/2016 Data da Disponibilização: 05/08/2016 Data da Publicação: 08/08/2016 Número do Diário: 2173 Página: 422
04/08/2016	Remetido ao DJE Relação: 0527/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 279/280: Intime-se o perito a informar se aceita receber seus honorários, ao final, pelo vencido, nos termos em que requerido pela ré.Int.Assis, 29 de julho de 2016. Advogados(s): Guilherme Zironi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)
29/07/2016	Proferido Despacho de Mero Expediente Vistos.Fls. 279/280: Intime-se o perito a informar se aceita receber seus honorários, ao final, pelo vencido, nos termos em que requerido pela ré.Int.Assis, 29 de julho de 2016.
29/07/2016	Conclusos para Despacho
28/07/2016	Petição Juntada Nº Protocolo: WASI.16.70038199-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/07/2016 13:54
18/07/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0485/2016 Data da Disponibilização: 18/07/2016 Data da Publicação: 19/07/2016 Número do Diário: 2159 Página: 431/434
15/07/2016	Remetido ao DJE Relação: 0485/2016 Teor do ato: Vistos.Nos termos da decisão proferida a fls. 238/239 foi nomeado perito judicial para proceder vistoria na área em que o autor afirma estarem sendo descumpridas, pela requerida, as exigências técnicas relativas à prestação de serviço público de coleta e destinação final de resíduos inertes e da construção civil, causando dano ambiental.Houve nomeação de perito judicial, cujos honorários ficaram a cargo da requerida, parte que requereu a realização da prova. Os honorários foram estimados em R\$ 27.000,00. Pelo despacho de fls. 253 restou decidido que o pagamento poderia ser feito à vista, no prazo de 30 dias, com desconto de 15% (R\$ 22.950,00) ou em duas parcelas de R\$ 13.500,00.Comparece a requerida para discordar do valor dos honorários, requerendo a redução para o patamar de R\$ 1.500,00.O perito foi intimado e apresentou justificativa minuciosa acerca dos honorários estimados. Na oportunidade concedeu desconto de 30% sobre o valor estimado (R\$ 18.000,00), a serem pagos em duas parcelas (50% para início dos trabalhos e 50% por ocasião da entrega do laudo). Acolho as razões trazidas pela perita, profissional de confiança do Juízo, e fixo os honorários segundo a proposta apresentada pela expert, acima especificada.Aguarde-se pelo prazo de 10 dias a realização de depósito judicial pela requerida.Int. Advogados(s): Guilherme Zironi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)
11/07/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0468/2016 Data da Disponibilização: 11/07/2016 Data da Publicação: 12/07/2016 Número do Diário: 2154 Página: 428/431

Vistos.Nos termos da decisão proferida a fls. 238/239 foi nomeado perito judicial para proceder vistoria na área em que o autor afirma estarem sendo descumpridas, pela requerida, as exigências técnicas relativas à prestação de serviço público de coleta e destinação final de resíduos inertes e da construção civil, causando dano ambiental.Houve nomeação de perito judicial, cujos honorários ficaram a cargo da requerida, parte que requereu a realização da prova. Os honorários foram estimados em R\$ 27.000,00. Pelo despacho de fls. 253 restou decidido que o pagamento poderia ser feito à vista, no prazo de 30 dias, com desconto de 15% (R\$ 22.950,00) ou em duas parcelas de R\$ 13.500,00.Comparece a requerida para discordar do valor dos honorários, requerendo a redução para o patamar de R\$ 1.500,00.O perito foi intimado e apresentou justificativa minuciosa acerca dos honorários estimados. Na oportunidade concedeu desconto de 30% sobre o valor estimado (R\$ 18.000,00), a serem pagos em duas parcelas (50% para início dos trabalhos e 50% por ocasião da entrega do laudo). Acolho as razões trazidas pela perita, profissional de confiança do Juízo, e fixo os honorários segundo a proposta apresentada pela expert, acima especificada.Aguarde-se pelo prazo de 10 dias a realização de depósito judicial pela requerida.Int.

08/07/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0468/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 255/263: Intime-se a perita nomeada para manifestação acerca do pedido de redução dos seus honorários.Sem prejuízo anote-se o assistente técnico indicado pelo requerido a fls. 256.Int.Assis, 29 de junho de 2016. Advogados(s): Guilherme Zironi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)</i>
05/07/2016	Conclusos para Despacho
05/07/2016	Petição Juntada
05/07/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
05/07/2016	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
01/07/2016	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 21/07/2016 devido à alteração da tabela de feriados</i>
29/06/2016	 Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos.Fls. 255/263: Intime-se a perita nomeada para manifestação acerca do pedido de redução dos seus honorários.Sem prejuízo anote-se o assistente técnico indicado pelo requerido a fls. 256.Int.Assis, 29 de junho de 2016.</i>
29/06/2016	Conclusos para Despacho
28/06/2016	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WASI.16.70031912-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/06/2016 18:34</i>
06/06/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0382/2016 Data da Disponibilização: 06/06/2016 Data da Publicação: 07/06/2016 Número do Diário: 2129 Página: 520/524</i>
03/06/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0382/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 245/252: Ciente de que a perita nomeada aceitou o encargo que lhe foi confiado.Fixo os seus honorários em R\$ 27.000,00, conforme requerido.O pagamento deverá ser efetivado pela requerida, nos termos da decisão de fls. 238/239, no prazo de trinta dias, com 15% de desconto à vista (R\$ 22.950,00) ou em duas vezes de R\$ 13.500,00 (metade no início dos trabalhos e o restante na entrega do laudo).As partes poderão formular quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo de dez dias.Int.Assis, 30 de maio de 2016. Advogados(s): Guilherme Zironi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)</i>
30/05/2016	 Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos.Fls. 245/252: Ciente de que a perita nomeada aceitou o encargo que lhe foi confiado.Fixo os seus honorários em R\$ 27.000,00, conforme requerido.O pagamento deverá ser efetivado pela requerida, nos termos da decisão de fls. 238/239, no prazo de trinta dias, com 15% de desconto à vista (R\$ 22.950,00) ou em duas vezes de R\$ 13.500,00 (metade no início dos trabalhos e o restante na entrega do laudo).As partes poderão formular quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo de dez dias.Int.Assis, 30 de maio de 2016.</i>
30/05/2016	Conclusos para Despacho
30/05/2016	Estimativa do Perito Juntada
30/05/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
18/05/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0344/2016 Data da Disponibilização: 18/05/2016 Data da Publicação: 19/05/2016 Número do Diário: 2118 Página: 400/402</i>





*Relação: 0344/2016 Teor do ato: Vistos.Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.Em suma, alega o autor que a requerida vem descumprindo as normas ambientais e exigências técnicas relativas à prestação de serviço público de coleta e destinação final de resíduos inertes e da construção civil, causando dano ambiental; que o inquérito civil foi instaurado a partir de representação da Câmara Municipal de Assis, noticiando a existência de depósito irregular no CDA de Assis.Pediu seja a requerida condenada ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente em compensar área de 30.640m<sup>2</sup> de floresta nativa (sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00), além do pagamento de indenização no valor de R\$ 11.668.904,00 ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos.A requerida apresentou contestação a fls. 186/194, afirmando a inexistência de sentença condenatória transitada em julgado, versando sobre a questão aqui abordada; que a área está de acordo com exigência da CETESB; que o parecer técnico juntado aos autos foi produzido unilateralmente pelo Ministério Público; e que detém licença ambiental para operação de depósito de inertes, devendo o pedido ser julgado improcedente. Como a requerida impugna o laudo técnico apresentado pelo Ministério Público, elaborado no bojo do inquérito civil público e em acompanhamento da sua petição inicial, alegando que tem autorização da CETESB para operar resíduos sólidos inertes no local, é caso de deferimento da produção de prova pericial.Para tanto, nomeio perito IZABELA MAJOR BARBOSA (prontuário nº 50), que deverá ser intimada para (1) informar se aceita realizar este trabalho; (2) estimar seus honorários, a serem suportados pela requerida - titular do requerimento de produção de prova pericial. Após a resposta, serão deliberados os procedimentos usuais - indicação de assistentes técnicos e prazo para quesitos.Int.Assis, 09 de maio de 2016. Advogados(s): Guilherme Zironi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)*

16/05/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
16/05/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
12/05/2016	<input type="checkbox"/> Decisão de Saneamento do Processo <i>Vistos.Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.Em suma, alega o autor que a requerida vem descumprindo as normas ambientais e exigências técnicas relativas à prestação de serviço público de coleta e destinação final de resíduos inertes e da construção civil, causando dano ambiental; que o inquérito civil foi instaurado a partir de representação da Câmara Municipal de Assis, noticiando a existência de depósito irregular no CDA de Assis.Pediu seja a requerida condenada ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente em compensar área de 30.640m<sup>2</sup> de floresta nativa (sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00), além do pagamento de indenização no valor de R\$ 11.668.904,00 ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos.A requerida apresentou contestação a fls. 186/194, afirmando a inexistência de sentença condenatória transitada em julgado, versando sobre a questão aqui abordada; que a área está de acordo com exigência da CETESB; que o parecer técnico juntado aos autos foi produzido unilateralmente pelo Ministério Público; e que detém licença ambiental para operação de depósito de inertes, devendo o pedido ser julgado improcedente. Como a requerida impugna o laudo técnico apresentado pelo Ministério Público, elaborado no bojo do inquérito civil público e em acompanhamento da sua petição inicial, alegando que tem autorização da CETESB para operar resíduos sólidos inertes no local, é caso de deferimento da produção de prova pericial.Para tanto, nomeio perito IZABELA MAJOR BARBOSA (prontuário nº 50), que deverá ser intimada para (1) informar se aceita realizar este trabalho; (2) estimar seus honorários, a serem suportados pela requerida - titular do requerimento de produção de prova pericial. Após a resposta, serão deliberados os procedimentos usuais - indicação de assistentes técnicos e prazo para quesitos.Int.Assis, 09 de maio de 2016.</i>
26/04/2016	Conclusos para Sentença
26/04/2016	Conclusos para Despacho
26/04/2016	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WASI.16.70019559-4 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 25/04/2016 15:27</i>
20/04/2016	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
20/04/2016	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Intimação - Portal <i>Vista ao Ministério Público.</i>
19/04/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0269/2016 Data da Disponibilização: 19/04/2016 Data da Publicação: 20/04/2016 Número do Diário: 2099 Página: 482/485</i>
18/04/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0269/2016 Teor do ato: Vistos.Certidão retro: Ciente.Abra-se vista ao MP para manifestação, no prazo legal.No silêncio, intime-o pessoalmente a dar regular andamento aos autos, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de extinção e arquivamento.Int.Assis, 11 de abril de 2016. Advogados(s): Guilherme Zironi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)</i>
11/04/2016	<input type="checkbox"/> Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos.Certidão retro: Ciente.Abra-se vista ao MP para manifestação, no prazo legal.No silêncio, intime-o pessoalmente a dar regular andamento aos autos, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de extinção e arquivamento.Int.Assis, 11 de abril de 2016.</i>
11/04/2016	Conclusos para Despacho
11/04/2016	<input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
25/03/2016	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados</i>
22/02/2016	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WASI.16.70007416-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 22/02/2016 15:01</i>
18/02/2016	<input type="checkbox"/> Termo de Audiência Expedido

04/02/2016	<input type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo</i>
03/02/2016	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
27/01/2016	Designada Audiência de Instrução e Julgamento <i>Instrução e Julgamento Data: 18/02/2016 Hora 14:00 Local: Sala de Audiências da 1ª Vara Cível Situação: Realizada</i>
22/01/2016	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Intimação - Portal <i>CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei o seguinte ato ordinatório: * CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.</i>
22/01/2016	<input type="checkbox"/> Mandado Expedido <i>Mandado nº: 047.2016/001553-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/02/2016 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>
20/01/2016	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0026/2016 Data da Disponibilização: 20/01/2016 Data da Publicação: 21/01/2016 Número do Diário: 2040 Página: 394/399</i>
19/01/2016	Remetido ao DJE <i>Relação: 0026/2016 Teor do ato: Vistos. Para tentativa de conciliação das partes, DESIGNO o dia 18/02/2016, às 14 horas. Int. para comparecimento. Advogados(s): Guilherme Zironi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)</i>
07/01/2016	<input type="checkbox"/> Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos. Para tentativa de conciliação das partes, DESIGNO o dia 18/02/2016, às 14 horas. Int. para comparecimento.</i>
27/10/2015	Conclusos para Sentença
27/10/2015	Conclusos para Despacho
27/10/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WASI.15.70039879-6 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 26/10/2015 15:31</i>
22/10/2015	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
22/10/2015	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Intimação - Portal <i>Vista ao Ministério Público.</i>
22/10/2015	Especificação de Provas Juntada <i>Nº Protocolo: WASI.15.70039131-7 Tipo da Petição: Indicação de Provas Data: 21/10/2015 14:47</i>
16/10/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0377/2015 Data da Disponibilização: 16/10/2015 Data da Publicação: 19/10/2015 Número do Diário: 1989 Página: 471/477</i>
15/10/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0377/2015 Teor do ato: Vistos. Fls. 206/211: Ciente da réplica. Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, informem se há interesse da adoção da via conciliatória. Int. Advogados(s): Guilherme Zironi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)</i>
07/10/2015	<input type="checkbox"/> Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos. Fls. 206/211: Ciente da réplica. Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, informem se há interesse da adoção da via conciliatória. Int.</i>
07/10/2015	Conclusos para Despacho
07/10/2015	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WASI.15.70036633-9 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 06/10/2015 15:13</i>
02/10/2015	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
02/10/2015	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Intimação - Portal <i>Vista ao Ministério Público.</i>
02/10/2015	Contestação Juntada <i>Nº Protocolo: WASI.15.70035782-8 Tipo da Petição: Contestação Data: 01/10/2015 13:38</i>
03/08/2015	Mandado Juntado
03/08/2015	<input type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 047.2015/020795-7 dirigi-me nesta ao endereço indicado, onde nesta data CITEI a requerida PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, na pessoa de seu representante legal, o Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, Alexandre Monte Constantino, pelo inteiro teor do mandado e cópia do ofício contendo senha de acesso aos autos, dos quais ficou ciente após leitura, tendo aceito a contra fé e exarado sua assinatura no anverso. O referido é verdade e dou fé. Assis, 23 de julho de 2015. Número de Atos: 01</i>
29/06/2015	<input type="checkbox"/> Mandado de Citação Expedido <i>Mandado nº: 047.2015/020795-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/07/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível</i>



Vistos. Cite-se a parte requerida para os termos desta ação. Int.

17/06/2015 Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

[^Recolher](#)

#### PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
01/10/2015	Contestação
06/10/2015	Manifestação do MP
21/10/2015	Indicação de Provas
26/10/2015	Manifestação do MP
22/02/2016	Petições Diversas
25/04/2016	Manifestação do MP
28/06/2016	Petições Diversas
28/07/2016	Petições Diversas
24/08/2016	Petição Intermediária
20/01/2017	Apresentação de Quesitos/Indicação de Assistente Técnico
05/04/2017	Manifestação do MP
03/05/2017	Petição Intermediária
14/06/2017	Petição Intermediária
20/06/2017	Manifestação do MP
11/09/2017	Embargos de Declaração
07/02/2018	Razões de Apelação
14/08/2018	Contrarrazões de Apelação

#### INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

#### APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

#### AUDIÊNCIAS

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
18/02/2016	Instrução e Julgamento	Realizada	2



[Visualizar autos](#)1003522-52.2015.8.26.0047 **Remetido a Outro Tribunal**

Classe

Apelação Cível

Assunto

DIREITO AMBIENTAL

Seção

Direito Público

Órgão Julgador

1ª Câmara Reservada ao  
Meio Ambiente

Área

Cível

[^ Recolher](#)

Relator

RUY ALBERTO LEME CAVALHEIRO

Valor da ação

11.668.904,00

Origem

Comarca de Assis / Foro de Assis / Vara da Fazenda Pública

Volume / Apenso

1 / 0

## APENSOS / VINCULADOS

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

## NÚMEROS DE 1ª INSTÂNCIA

Nº de 1ª instância	Foro	Vara	Juiz	Obs.
<a href="#">1003522-52.2015.8.26.0047</a> (Principal)	Foro de Assis	Vara da Fazenda Pública	Paulo André Bueno de Camargo	-

## PARTES DO PROCESSO

Apelante:	Prefeitura Municipal de Assis Advogada: Ligia Vasconcellos Machado Silva
Recorrente:	Juízo Ex Officio
Apelado:	Ministério Público do Est. de Sp

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
30/09/2021	<a href="#">Processo encaminhado para o STJ (Expedido Certidão)</a> Expedido Certidão ao STJ - [Digital]
28/09/2021	Expedido Termo Vistos. 1. Nos termos do artigo 1042, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil atual, mantenho a(s) decisão(ões) agravada(s) por seus próprios fundamentos. 2. Subam os autos.
28/09/2021	<a href="#">Expedido Certidão</a> Comunicado Conjunto 379/2016
23/09/2021	Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.21.01169586-3 Tipo da Petição: Contraminuta Data: 23/09/2021 13:49
23/09/2021	Expedido Termo Termo de Juntada - Automática

[v Mais](#)

## SUBPROCESSOS E RECURSOS

Recebido em	Classe
19/08/2020	<a href="#">Embargos de Declaração Cível - 50000</a>
11/06/2021	<a href="#">Agravo Interno Cível - 50001</a>

06/11/2018	Sustentação Oral
06/02/2019	Parecer da PGJ
16/05/2019	Petições Diversas
30/05/2019	Ciência da PGJ
19/08/2019	Petições Diversas
29/08/2019	Petições Diversas
17/09/2019	Petições Diversas
31/10/2019	Parecer da PGJ
12/08/2020	Ciência da PGJ
29/03/2021	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
29/03/2021	Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)
16/04/2021	Contra-Razões
11/06/2021	Agravo em Recurso Especial
11/06/2021	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário
23/09/2021	Contraminuta

## COMPOSIÇÃO DO JULGAMENTO

Participação	Magistrado
Relator	Ruy Alberto Leme Cavalheiro (41856)
2º	Nogueira Diefenthaler
3º	Marcelo Berthe

## JULGAMENTOS

Data	Situação do julgamento	Decisão
06/08/2020	Julgado	Rejeitadas as preliminares, negaram provimento, nos termos que constarão do acórdão. V. U.

**ARE 1373713**

Processo Eletrônico Público

Número Único: 1003522-52.2015.8.26.0047

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO**

Origem: SP - SÃO PAULO

Relator: MIN. NUNES MARQUES

Relator do último incidente: MIN. NUNES MARQUES (ARE-AgR)

RECTE.(S) MUNICIPIO DE ASSIS  
ADV.(A/S) MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (274149/SP)  
PROC.(A/S)(ES) PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
RECDO.(A/S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Informações

**Assunto:**

DIREITO AMBIENTAL || Indenização por Dano Ambiental

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO || Processo Coletivo || Ação Civil Pública || Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer)

**Procedência****Data de Protocolo:**

18/03/2022

**Órgão de Origem:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Origem:**

SÃO PAULO

**Número de Origem:**

10035225220158260047, 10035225220158260047, 202103441061, 2012059, 10035225220158260047

## Partes

RECTE.(S)

**MUNICIPIO DE ASSIS**

ADV.(A/S)

**MADINA DEBINI ANTUNES RIBEIRO (274149/SP)**

MARINA FERREI ANTUNES RIBEIRO (27414973F)

PROC.(A/S)(ES)

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

RECD0.(A/S)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROC.(A/S)(ES)

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## Andamentos

**23/05/2022****Intimação eletrônica disponibilizada**

Intimação de Despacho, Decisão ou Acórdão - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**23/05/2022****Publicação, DJE**

DJE nº 98, divulgado em 20/05/2022

**20/05/2022****Vista a parte agravada para apresentar contrarrazões****20/05/2022****Interposto agravo regimental**

Juntada Petição: 37324/2022

**20/05/2022****Petição**

Agravo Regimental - Petição: 37324 Data: 20/05/2022, às 10:30:04

**29/04/2022****Intimado eletronicamente**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**19/04/2022****Intimação eletrônica disponibilizada**

Intimação de Despacho, Decisão ou Acórdão - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**19/04/2022****Publicação, DJE**

DJE nº 73, divulgado em 18/04/2022

**18/04/2022****Não conhecido(s)**

MIN. NUNES MARQUES

Decisão de 11.4.2022.

**08/04/2022**

**Intimado eletronicamente**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**29/03/2022**

**Conclusos ao(à) Relator(a)**

**29/03/2022**

**Distribuído**

MIN. NUNES MARQUES

**29/03/2022**

**Intimação eletrônica disponibilizada**

Intimação de Despacho, Decisão ou Acórdão - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**29/03/2022**

**Publicação, DJE**

Divulgado em 28/03/2022

**28/03/2022**

**Determino a distribuição**

PRESIDÊNCIA

**28/03/2022**

**Conclusos à Presidência**

**28/03/2022**

**Registrado à Presidência**

**18/03/2022**

**Autuado**

**17/03/2022**

**Protocolado**

Protocolado via Web Service MNI 2.2.2

## Decisões

**18/04/2022**

**Não conhecido(s)**

MIN. NUNES MARQUES

Decisão de 11.4.2022.

**28/03/2022****Determino a distribuição**
[↓ Despacho \(downloadPeca.asp?id=15350407752&ext=.pdf\)](#)

PRESIDÊNCIA

## Sessão virtual

## Deslocamentos

### GERÊNCIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

Guia 2171/2022

Enviado por GABINETE MINISTRO NUNES MARQUES em 18/04/2022

Recebido em 18/04/2022

### GABINETE MINISTRO NUNES MARQUES

Enviado por GERÊNCIA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS em 29/03/2022

### GERÊNCIA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Guia 4489/2022

Enviado por ASSESSORIA DE ANÁLISE DE RECURSOS em 28/03/2022

Recebido em 29/03/2022

### ASSESSORIA DE ANÁLISE DE RECURSOS

Guia 11344/2022

Enviado por GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PRESSUPOSTOS OBJETIVOS em 28/03/2022

Recebido em 28/03/2022

### GERÊNCIA DE ANÁLISE

Guia 10045/2022

### DE PRESSUPOSTOS OBJETIVOS

Recebido em 28/03/2022

Enviado por GERÊNCIA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS em 18/03/2022

### GERÊNCIA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Guia 3926/2022

Enviado por SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA em 17/03/2022

Recebido em 18/03/2022

Guia 2663169/2022

Recebido em 17/03/2022

## Petições

**37324/2022** Peticionado em 20/05/2022

Recebido em 20/05/2022 10:30:05 por GERÊNCIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

## Recursos

### AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO



# Pautas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## ITEM 54

**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, para fins de exame e instrução do processo referente às contas do exercício de 2021, informa que os autos da Ação Civil Pública de nº 1003522-52.2015.8.26.0047 encontra-se no STE, em fase recursal, segue em anexo a última decisão.

Informa ainda que a Prefeitura não possui outras ações relativas ao descumprimento de normas ambientais e/ou serviço público de coleta e destinação final de resíduos de lixo domiciliar e da construção civil em andamento.

Prefeitura Municipal de Assis, 03 de maio de 2022.



**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.373.713 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. NUNES MARQUES  
RECTL.(S) : MUNICÍPIO DE ASSIS  
ADV.(A/S) : MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO  
RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROC.(A/S)(US) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO

DECISÃO

Trata-se de agravo contra decisão que, proferida pela Presidência da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (peça 218), inadmitiu o recurso extraordinário à justificativa da incidência dos óbices dos enunciados n. 279 e 280 da Súmula/STF, eis que, dissentir das conclusões alcançadas pelo Colegiado de origem demandaria revolvimento dos elementos fático-probatórios e reinterpretação de legislação local.

É o relatório necessário. **DECIDO.**

**Reputo inadmissível o presente agravo.**

É que a parte agravante, em suas razões recursais (peça 223), não **impugna especificadamente** os fundamentos do ato decisório questionado, deduzindo alegações genéricas de que o acórdão recorrido “[...] *feriu gravemente os princípios da razoabilidade e proporcionalidade*”.

Em casos fronteiriços, há – entre muitos outros –, os seguintes precedentes: ARE 1.074.460 AgR, Relator o ministro Luiz Fux; ARE 1.138.577 AgR, Relator o ministro Alexandre de Moraes; ARE 1.260.528, Relatora a ministra Cármen Lúcia; ARE 1.254.137, Relator o ministro Ricardo Lewandowski; ARE 1.281.725 AgR Segunda, Relator o ministro Luiz Fux; ARE 1.284.249 AgR, Relator o ministro Alexandre de Moraes.

ARE 1373713 / S1

AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. FUNDAMENTOS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO DO AGRAVO. PRECEDENTES.

1. É deficiente a fundamentação do agravo que não impugna especificamente todos os fundamentos da decisão de inadmissão do recurso extraordinário. Incidência da Súmula 287 do STF.

[...]

(ART 1.284.468 AgR, Relator o ministro Luiz Fux)

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. PROCESSUAL CIVIL ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA: INVIABILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.

(ARE 1.314.424 AgR, Relatora a ministra Cármen Lúcia)

**Diante do exposto, não conheço do agravo em recurso extraordinário.**

Os honorários recursais, previstos no § 11 do art. 85 do Código de Processo Civil, não têm autonomia nem existência independente da sucumbência fixada na origem e representam um acréscimo ao ônus estabelecido previamente, motivo porque, na hipótese de descabimento ou de ausência de taxação anterior – como na espécie dos autos –, a sua incidência é indevida.

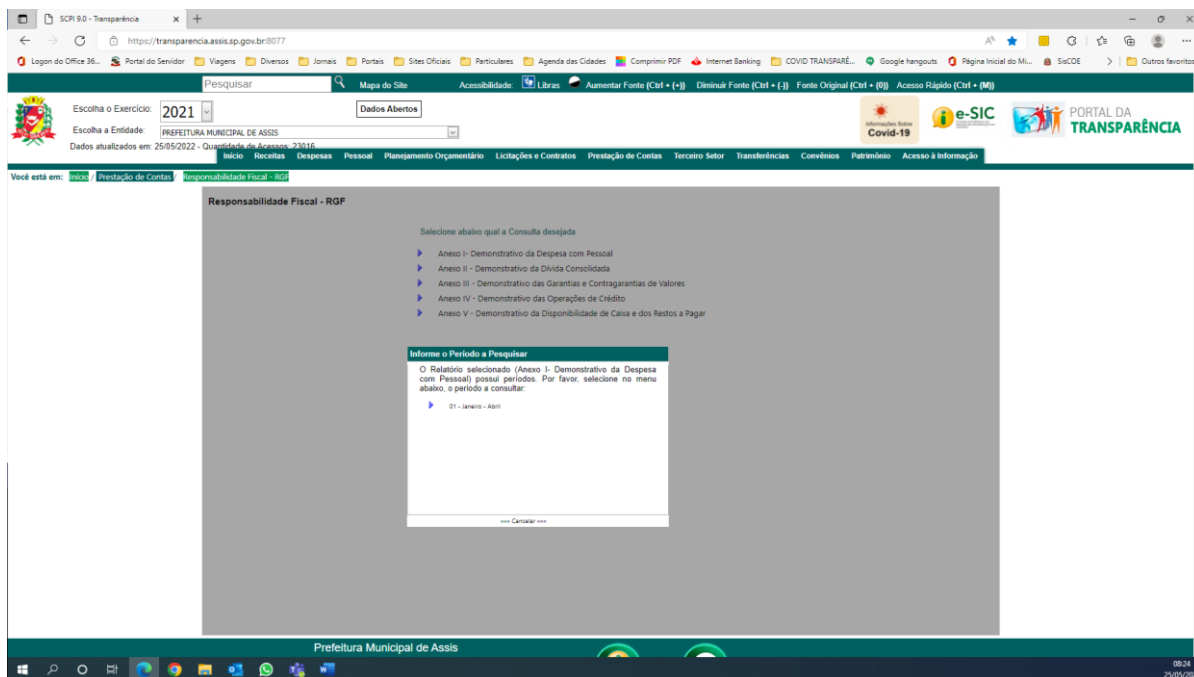
Publique-se.

**ARE 1373713 / SP**

**Brasília, 11 de abril de 2022.**

**Ministro NUNES MARQUES**  
**Relator**

## 1- Demonstrativos da Despesa com Pessoal (consulta em 25.05.22 – Portal da Transparência):



Escolha o Exercício: 2021  
Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Dados atualizados em: 25/05/2022 - Quantidade de Acessos: 23116

Você está em: [Início](#) / [Prestação de Contas](#) / [Responsabilidade Fiscal - RGF](#)

Responsabilidade Fiscal - RGF

Selecione abaixo qual a Consulta desejada

- ▶ Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
- ▶ Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada
- ▶ Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
- ▶ Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito
- ▶ Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

**Informe o Período a Pesquisar**

O Relatório selecionado (Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal) possui períodos. Por favor, selecione no menu abaixo, o período a consultar:

- ▶ 01 - Janeiro - Abril

--- Cancelar ---

## 2- Pareceres Prévios do Tribunal de Contas (consulta em 25.05.22 – Portal da Transparência):



Escolha o Exercício: 2021  
Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Dados atualizados em: 25/05/2022 - Quantidade de Acessos: 23116

Você está em: [Início](#) / [Recargas](#) / [Despesas](#) / [Pessoal](#) / [Planejamento Orçamentário](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Prestação de Contas](#) / [Terceiro Setor](#) / [Transparências](#) / [Convênios](#) / [Patrimônio](#) / [Acesso à Informação](#)


Parecer Prévios do Tribunal de Contas

Prestação de Contas - Parecer Prévios do Tribunal de Contas

A pesquisa não retornou resultados.

Pode ser que a Entidade selecionada realmente não tenha dados publicados para serem mostrados para a opção selecionada. (Tente mudar a Entidade selecionada e veja se os dados são apresentados.)

Pode ser que a Entidade selecionada mantenha um Portal da Transparência próprio, e por isso os dados devem pesquisados no Portal da Entidade. (Verifique se a Entidade possui um Portal da Transparência próprio e vá até este portal para pesquisar.)



Escolha o Exercício: 2020  
Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
Dados atualizados em: 25/05/2022 - Quantidade de Acessos: 23034

Você está em: [Início](#) / [Recargas](#) / [Despesas](#) / [Pessoal](#) / [Planejamento Orçamentário](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Prestação de Contas](#) / [Terceiro Setor](#) / [Transparências](#) / [Convênios](#) / [Patrimônio](#) / [Acesso à Informação](#)

Parecer Prévios do Tribunal de Contas

Prestação de Contas - Parecer Prévios do Tribunal de Contas

A pesquisa não retornou resultados.

Pode ser que a Entidade selecionada realmente não tenha dados publicados para serem mostrados para a opção selecionada. (Tente mudar a Entidade selecionada e veja se os dados são apresentados.)

Pode ser que a Entidade selecionada mantenha um Portal da Transparência próprio, e por isso os dados devem pesquisados no Portal da Entidade. (Verifique se a Entidade possui um Portal da Transparência próprio e vá até este portal para pesquisar.)



Consultas em: 05 jul. 2022

The screenshot shows the 'Portal da Transparência' website for Assis. The search criteria are: 'Escolha o Exercício' set to 2019 and 'Escolha a Entidade' set to 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS'. The search results page is titled 'Parecer Prévio do Tribunal de Contas' and displays the message: 'A pesquisa não retornou resultados.' Below this, there are two paragraphs of explanatory text: 'Pode ser que a Entidade selecionada realmente não tenha dados publicados para serem mostrados para a opção selecionada. (Tente mudar a Entidade selecionada e veja se os dados são apresentados.)' and 'Pode ser que a Entidade selecionada mantenha um Portal da Transparência próprio, e por isso os dados devem pesquisados no Portal da Entidade. (Verifique se a Entidade possui um Portal da Transparência próprio e vá até este portal para pesquisar)'. The website header includes the logo of Assis, the year 2019, and the 'Dados Abertos' button. The footer contains the name 'Prefeitura Municipal de Assis' and contact information.

This screenshot is identical to the one above, but with the search criteria changed to 'Escolha o Exercício' set to 2018. The rest of the page content, including the search results message and explanatory text, remains the same. The website header and footer information are also consistent with the previous screenshot.

## METAS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



### ODS 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia

1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais

1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças

1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais

1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões

1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza



## ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de má-nutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas

2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola

2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente.

2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.

2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha.

2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.



### ODS 3 - Boa saúde e bem estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos
3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas
3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo
3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado
3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos
3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde



## ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento



## ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis





## ODS 6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos
6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade
6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado
6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso
6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento



## ODS 7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos

7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global

7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética

7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa

7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio



## **ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**

8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto (PIB) nos países desenvolvidos
8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança
8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas
8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários
8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos
8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos
8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]



## **ODS 9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**

9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo

9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados

9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades

9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento

9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento

9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às commodities

9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020



## ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
10.5 - Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
10.6 - Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas
10.7.1 - Custo de recrutamento suportado pelo empregado em proporção do rendimento anual auferido no país de destino
10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC
10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais
10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%



## ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis : Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas
11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países
11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade
11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis
11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais





## ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento
12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais
12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita
12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios
12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo
12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas



## ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos selecionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais

13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima

13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível

13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas



## ODS 14 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes

14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos

14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis

14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas

14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível

14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio

14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo

14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos

14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados

14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”



## **ODS 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade**

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes de acordos internacionais
15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente
15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas
15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas
15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável



**ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis**

16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares
16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos
16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado
16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime
16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável



## ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas
17.2 - Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos (NÃO SE APLICA AO BRASIL)
17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes
17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento
17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos
17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global
17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado
17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação
17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha
17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020



17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado
17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas
17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável
17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias
17.18 - Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais
17.19 - Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo,  
não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

**Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.**

---

<b>Processo nº: 6822/989/16</b>	<b>Matéria: CONTAS MUNICIPAIS</b>	<b>Exercício: 2017</b>
---------------------------------	-----------------------------------	----------------------------

---

**Decisão de 05/11/2019**

**Conselheiro Dr. Dimas Ramalho: [Relatório / Voto](#)**

**[Parecer](#) Publicado no Diário Oficial em 21/01/2020**

**Decisão com Trânsito em Julgado em 06/03/2020**

**Página 1 de 1**

**[Volta para a página anterior.](#)**

---

**TOTAL DE PROCESSOS: 1**

---

**PARECER**

TC-006822.989.16-6

**Prefeitura Municipal: Assis.**

**Exercício: 2017.**

**Prefeito:** José Aparecido Fernandes.

**Advogados:** João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-4 - DSF-I.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EXERCÍCIO 2017. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATRASO NA APLICAÇÃO DA PARCELA DIFERIDA DO FUNDEB RELEVADO. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PELA LRF, COM RECONDUÇÃO NO PRAZO LEGAL. IMPROPRIEDADES NO QUADRO DE PESSOAL RELATIVAS AOS CARGOS COMISSIONADOS. PARECER FAVORÁVEL. SEGUNDA CÂMARA.**

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	27,65%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	82,86%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	99,36%	Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1.º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	25,87%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	55,45%	Máximo = 54%
Resultado da Execução Orçamentária	Superávit de	0,15%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Assis, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

**Publique-se.**

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

**RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE**

**DIMAS RAMALHO - RELATOR**

## SEGUNDA CÂMARA - SESSÃO: 05/11/2019

GC DR-41

73 TC-006822.989.16-6

**Prefeitura Municipal: Assis.**

**Exercício: 2017.**

**Prefeito(s):** José Aparecido Fernandes.

**Advogado(s):** João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalizada por:** UR-4 - DSF-II.

**Fiscalização atual:** UR-4 - DSF-I.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EXERCÍCIO 2017. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATRASO NA APLICAÇÃO DA PARCELA DIFERIDA DO FUNDEB RELEVADO. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PELA LRF, COM RECONDUÇÃO NO PRAZO LEGAL. IMPROPRIEDADES NO QUADRO DE PESSOAL RELATIVAS AOS CARGOS COMISSIONADOS. PARECER FAVORÁVEL. SEGUNDA CÂMARA.**

### 1.RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2017** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela Unidade Regional de Marília – UR/04, que na conclusão do relatório (Evento 146.71) apontou as seguintes ocorrências:

#### **A.1.1. CONTROLE INTERNO**

✓ Não houve a emissão de relatórios em 2017 (reincidência);

#### **A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO - Índice C+**

✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

#### **B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO**



- ✓ Registros contábeis incorretos, tornando irreal o saldo do passivo permanente do Balanço Patrimonial;

#### **B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL**

- ✓ Extrapolação do limite dos gastos com pessoal (reincidência);
- ✓ Inobservância das vedações impostas pelo parágrafo único, do artigo 22 da LRF;

#### **B.1.9.1. CARGOS EM COMISSÃO**

- ✓ Cargos em comissão cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoria (reincidência);
- ✓ Decretos que regulamentavam os cargos em comissão (Diretores, Secretários de Gabinete e Assessores) não exigiam formação superior para o seu provimento;

#### **B.2. IEGM – I-FISCAL - Índice C+**

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

#### **B.3.1. ABONO A INATIVOS**

- ✓ Pagamento de abono aos inativos que, em tese, assemelha-se a auxílio-alimentação, o que é vedado pelo STF;

#### **B.3.2. TESOURARIA**

- ✓ Pendências de exercícios pretéritos nas conciliações bancárias;

#### **C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**

- ✓ Não aplicação da parcela diferida do FUNDEB até 31/03/2018 e contabilização errônea dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos FUNDEB (reincidência);

#### **C.2. IEG-M – I-EDUC - Índice B+**

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M, em especial a demanda reprimida nas creches municipais (reincidência) e a necessidade de reparos em várias escolas;
- ✓ Fiscalizações Ordenadas apontaram ocorrências;

#### **D.2. IEG-M – I-SAÚDE - Índice B+**

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;
- ✓ Visitas em Unidades de Saúde confirmaram a necessidade de reparos;
- ✓ Fiscalização Ordenada apontou ocorrências;

#### **D.2.1. ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS**

- ✓ Constatamos dois médicos acumulando cargos públicos cujos horários de trabalho são incompatíveis, o que, em princípio, prejudica o atendimento à Saúde;

#### **E.1. IEG-M – I-AMB - Índice B**

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

#### **F.1. IEG-M – I-CIDADE - Índice C**

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEGM;

## **G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

- ✓ Divergências nas respostas de questões do IEG-M;

## **H.1. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES**

- ✓ Procedência de expedientes sobre irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal; e

## **H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL**

- ✓ Descumprimento de recomendações.

### **1.3. CONTRADITÓRIO**

Devidamente notificado, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Eventos 153), o responsável pelas contas apresentou esclarecimentos (Evento 175).

### **1.4. MANIFESTAÇÕES DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS E CHEFIA DE ATJ**

A instrução está dividida. Quanto aos aspectos **econômicos e financeiros**, a Assessoria Técnica opinou pela emissão de **parecer desfavorável** devido à não utilização integral dos recursos do FUNDEB no exercício (Evento 190.1).

Já a **Unidade Jurídica e a Chefia de ATJ** opinaram pela emissão de **parecer favorável** (Evento 190.2/190.3).

### **1.5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

O **D. Ministério Público de Contas** manifestou-se pela emissão de **parecer desfavorável**, à extrapolação dos gastos com pessoal, não aplicação da parcela diferida do FUNDEB até o dia 31.03 do exercício seguinte, gestão ineficiente da rede pública municipal de Ensino e reincidência em desacertos no quadro de pessoal.

Propôs, ainda, recomendações à Origem a respeito nos pontos tratados nos itens *A.1.1, A.2, B.1.4, B.2, B.3.2, D.2, E.1, F.1 e G.2* (Evento 200).

### **1.6. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA-DIRETORIA GERAL**

Manifestando-se nos termos do art. 213 do Regimento Interno, a



**Secretaria-Diretoria Geral** opinou pela emissão de **parecer favorável** (Evento 204).

### 1.7. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP

Nos últimos 03 (três) exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:

Ano	i-Educ	i-Saúde	i-Planej	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM	Habitantes
2015	B	B+	B	B	B	C	B	B	98.415
2016	B	B+	B	B	C+	C	B	B	99.001
<b>2017</b>	<b>B+</b>	<b>B+</b>	<b>C+</b>	<b>C+</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>102.924</b>

Os dados do quadro acima indicam que o município manteve-se estável na nota do IEGM, obtendo conceito “B” na avaliação geral (*gestão efetiva*), com destaque positivo para Ensino e Saúde. De outro lado, os índices relativos ao Planejamento e Gestão Fiscal caíram na avaliação, e o i-Cidade repetiu a nota mínima dos últimos dois exercícios.

Destacando que o IEGM foi criado por este Tribunal com objetivo de analisar a infraestrutura e os processos dos entes municipais e avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelas Prefeituras Municipais e por seus gestores.

Os sete índices temáticos acima apresentados procuram avaliar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva e, assim, transformados garantindo a prestação de serviços de qualidade à população.

**É o relatório.**

## **2.VOTO**

**2.1.** Contas anuais do exercício de 2017 da **Prefeitura Municipal de Assis.**

### **2.2. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS**

Em 2017 a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	<b>EFETIVADO</b>	<b>ESTABELECIDO</b>
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	<i>Superávit de 0,15%</i>	
<b>Ensino</b> ( <i>Constituição Federal, artigo 212</i> )	27,65%	<i>Mínimo: 25%</i>
<b>Despesas com Profissionais do Magistério</b> ( <i>ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII</i> )	82,86%	<i>Mínimo: 60%</i>
<b>Utilização dos recursos do FUNDEB</b> ( <i>Artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07</i> )	<b>99,36%</b>	<i>Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte</i>
<b>Saúde</b> ( <i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i> )	25,87%	<i>Mínimo: 15%</i>
<b>Despesas com pessoal</b> ( <i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i> )	<b>55,45%</b>	<i>Máximo: 54%</i>

### **2.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS**

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Município efetuou recolhimento de encargos sociais.
O Município quitou os precatórios judiciais e os requisitórios de baixa monta.

### **2.4. FINANÇAS**

Relativamente à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do

Executivo, as contas estão equilibradas.

O Município registrou superávit na execução orçamentária de R\$364 mil (trezentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 0,15% das receitas realizadas. O déficit financeiro foi revertido para um superávit de R\$5,935 milhões (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais), indicando capacidade de pagamento dos valores exigíveis em curto prazo.

O resultado econômico também foi positivo, elevando o saldo patrimonial. Os precatórios e os requisitórios de baixa monta foram quitados, os encargos sociais foram recolhidos regularmente, as transferências à Câmara dos Vereadores foram feitas conforme as regras Constitucionais e as despesas de pessoal ficaram abaixo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento da dívida de longo prazo pode ser relevado porque decorrente do reconhecimento e parcelamento de débitos previdenciários em atraso, referentes a exercícios anteriores, de responsabilidade de outros gestores.

No contexto ora apresentado, a gestão orçamentária e financeira do Município não merece reprimenda.

## **2.5. ENSINO E APLICAÇÃO DO FUNDEB**

A equipe técnica apurou que a Prefeitura Municipal de Assis aplicou 99,36% dos recursos do FUNDEB no exercício de 2017. A diferença, no valor de R\$144.809,60, corresponde exatamente ao montante de rendimentos de aplicação financeira e não foi aplicada no primeiro trimestre do exercício seguinte, caracterizando o descumprimento ao §2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

Consta, ainda, no relatório de fiscalização, que esse valor dos rendimentos de aplicação financeira foi incorretamente contabilizado no código de aplicação 260, quando o correto seria 263. Em sua defesa, a Origem alega que, assim que constado o erro, a parcela diferida foi devidamente aplicada no setor de Ensino, em 30/05/2018.

Assim, tendo em vista que o atraso da aplicação da parcela diferida decorreu de um erro de contabilização, posteriormente corrigido, é possível relevar a falha.

Demais disso, o Município aplicou 27,65% de suas receitas de impostos e transferências no setor de Ensino, assim dando cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal. Quanto à qualidade do serviço prestado, verifico no site do INEP<sup>1</sup> que os alunos dos anos iniciais vêm atingindo as metas projetadas do IDEB. Observo também que o Município obteve conceito “B+” (*gestão muito efetiva*) na avaliação do IEG-M deste Tribunal de Contas, um nível acima da avaliação obtida no exercício anterior.

Apesar desses pontos positivos, a equipe técnica relatou a existência de 20 escolas que necessitavam de reparos em suas instalações físicas, que nenhuma unidade de ensino possuía Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e que havia um déficit de 687 vagas nas creches da rede municipal.

Além disso, relatou impropriedades relativas ao transporte escolar e ao almoxarifado da educação, verificadas nas fiscalizações ordenadas, que permaneciam à época da inspeção anual.

**Determino** à Origem que busque eliminar rapidamente a demanda por vagas nas creches municipais, e **recomendo** que providencie os reparos necessários nas unidades escolares, bem como elimine as impropriedades verificadas no transporte escolar e no almoxarifado.

## 2.6. DESPESA DE PESSOAL

Segundo os dados informados ao Sistema Audesp, as despesas de pessoal do Executivo de Assis responderam por 51,82% da Receita Corrente Líquida. No entanto, a equipe técnica incluiu no cálculo os gastos decorrentes do contrato com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, no valor aproximado de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais), fazendo elevar o percentual aplicado para 55,45%.

<sup>1</sup> <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Não há controvérsia a respeito desta inclusão, pois a própria Origem considerou o valor em seu Demonstrativo da Despesa com Pessoal, concluindo pela aplicação dos mesmos 55,45% calculados pela Fiscalização do Tribunal de Contas (Evento 146.26).

Trata-se, portanto, de informação fornecida incorretamente ao Sistema Audesp, já que a Prefeitura contabiliza o valor desta contratação como despesa de pessoal. **Determino** à Origem que informe corretamente ao Sistema Audesp os valores dispendidos com o contrato do CIVAP como despesa de pessoal.

Verifico ainda, nesse mesmo demonstrativo, que a Origem também reconhece o mesmo valor da RCL apurada pelo Sistema Audesp, ou seja, sem considerar o valor das receitas de investimentos do RPPS. Tais receitas são acessórias das receitas de contribuição dos servidores, excluídas legalmente da base de cálculo pela LRF, devendo assim receber o mesmo tratamento. Esse é o entendimento firmado por este Tribunal, acompanhando o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

Portanto, em que pesem as alegações da defesa, o percentual de gastos de pessoal foi de 55,45% da RCL, superando assim o limite estabelecido pela LRF.

Não obstante, a equipe técnica apurou, nas inspeções quadrimestrais do exercício de 2018, que o percentual de gastos laborais foi reduzido para 49,43% no segundo quadrimestre daquele exercício, cumprindo a regra de recondução da despesa de pessoal, o que permite relevar a falha segundo a jurisprudência deste Tribunal.

Afasto também as falhas relativas ao descumprimento do parágrafo único do artigo 22 da LRF, tendo em vista que as despesas de pessoal foram reduzidas a valor abaixo do limite prudencial até o segundo quadrimestre do exercício seguinte e também porque não causaram desequilíbrio nas contas em análise.

## **2.7. QUADRO DE PESSOAL**

Ao final de 2017, o Município de Assis editou a Lei Municipal nº

6.407/2017, que reorganizou a estrutura da Administração Municipal, alterando o quadro de pessoal. A edição da Lei decorreu da declaração de inconstitucionalidade de expressões contidas na Lei Complementar Municipal nº 02/2009, na ADI nº 2021366-71.2017.8.26.0000, que concedeu prazo de 120 dias para que fossem feitas as alterações necessárias.

No entanto, a equipe técnica verificou que os cargos comissionados de “Assessor de Gabinete I”, “Assessor de Gabinete II” e “Assessor de Programas e Projetos Especiais” não possuem as características que evidenciem o vínculo de confiança com a autoridade nomeante, portanto não poderiam ser providos por livre nomeação.

A esse respeito conveniente destacar que o simples fato de constar da nomenclatura os termos “chefe”, “diretor” ou “assessor” seguramente não legitima os aludidos cargos, que devem ter suas atribuições compatíveis com chefia, direção ou assessoramento, definidas em ato normativo próprio.

Ainda com relação aos cargos comissionados, mas quanto aos requisitos de escolaridade para provimento, cumpre salientar que referidos cargos, conforme delineados pela Constituição Federal em seu art. 37, V, possuem natureza complexa, exigindo de seus ocupantes conhecimentos técnicos específicos em uma determinada área de atuação.

Assim o entendimento da Corte de Contas é que esses cargos devem ser preenchidos por servidores que possuam formação em nível compatível com as atribuições<sup>2</sup>.

**Determino** que Executivo de Assis se ajuste ao teor do mencionado dispositivo constitucional e promova a revisão da legislação municipal e/ou no quadro de pessoal.

Relevo os pagamentos efetuados aos inativos e pensionistas a título de “abono salarial”, em substituição ao indevido auxílio alimentação, tendo em vista que a eficácia da norma instituidora findou em 31.12.2017, definindo expressamente que a vantagem instituída “não integrará e nem

<sup>2</sup> Comunicado SDG nº 32/2015 (Item 8)



incorporará a remuneração para todos os efeitos legais” (§1º do art. 3º).

Com relação aos dois médicos que estariam acumulando cargos públicos irregularmente, tendo em vista a incompatibilidade de horários com as funções exercidas em outros Órgãos, a Origem informa que notificou os servidores envolvidos e que realiza controle de frequência por ponto digital, bem como não há qualquer registro que desabone a atuação dos profissionais.

A equipe técnica deverá verificar acompanhar as medidas adotadas nos roteiros futuros.

## 2.8. APONTAMENTOS REMANESCENTES

As demais falhas tratadas nos itens A.1.1. Controle Interno, A.2. IEGM – i-Planejamento, B.2. IEGM – i-Fiscal, B.3.2. Tesouraria, D.2. IEGM – i-Saúde, E.1. IEGM – i-Amb, F.1. IEGM – i-Cidade podem ser relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

## 2.9. CONCLUSÃO

Acompanho o posicionamento da Chefia de ATJ e da SDG e **VOTO** pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de **2017** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

**Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes recomendações:**

- Mantenha o permanente equilíbrio contas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Busque eliminar rapidamente a demanda por vagas nas creches da rede municipal (determinação);**
- **Providencie o AVCB e demais reparos necessários nas instalações físicas das unidades escolares;**
- Elimine as falhas apontadas no transporte escolar e almoxarifado;
- Informe corretamente ao Sistema Audesp o montante gasto com a contratação do CIVAP como despesa de pessoal (determinação);

- Regularize a situação dos cargos comissionados, nos exatos termos do artigo 37, V da Constituição Federal (determinação);
- Atenda as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;
- Adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos itens A.1.1. Controle Interno, A.2. IEGM – i-Planejamento, B.2. IEGM – i-Fiscal, B.3.2. Tesouraria, D.2. IEGM – i-Saúde, E.1. IEGM – i-Amb, F.1. IEGM – i-Cidade.

A fiscalização deverá verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

**DIMAS RAMALHO**  
**CONSELHEIRO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Processo nº** : TC-007251.989.20

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Assis

**Assunto** : Contas Anuais

**Exercício** : 2021

**Prefeito** : José Aparecido Fernandes

**CPF nº** : 004.959.018-90

**Período** : 01.01 a 31.12.2021

**Relatoria** : Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

**Instrução** : UR-04 / DSF-I

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização – Substituto,**

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas do exercício em exame e atual (evento 28.1).

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do Município:

DESCRIÇÃO	FONTE (DATA DA CONSULTA)	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
POPULAÇÃO	IBGE (16 mai. 2022)	105.768 habitantes	2021
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Sistema AudeSP (16 mai. 2022))	R\$ 460.160.205,26	2021
RCL	Sistema AudeSP (16 mai. 2022)	R\$ 390.658.322,21	2021

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021 <sup>1</sup>
IEG-M	B	B	C
i-Planejamento	B	B	C
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	C+	B	C
i-Saúde	B	C+	B
i-Amb	B+	B	C
i-Cidade	B	C+	C+
i-Gov-TI	B	B	B

Obs.: Índices do exercício em exame após verificação/validação da Fiscalização.

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados tempestivamente, os seguintes **Pareceres** de suas contas:

Exercício	Processo nº	Parecer
2019	TC-004920.989.19	Favorável
2018	TC-004579.989.18	Favorável*
2017	TC-006822.989.16	Favorável

\* Revertido em sede de Reexame.

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (repasses) e da fiscalização ordenada;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

<sup>1</sup> As informações concernentes ao IEG-M/2021 (com as respostas originais do Órgão), citadas neste relatório, encontram-se no doc. 01.

5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;
8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados das fiscalizações apresentam-se nos relatórios quadrimestrais, bem como no presente relatório, antecédidos pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames. Registre-se que as fiscalizações quadrimestrais foram efetuadas de forma **remota** (Ordem de Serviço nº 02/2021), em virtude da pandemia no novo Coronavírus (Covid-19), enquanto a do fechamento do exercício foi efetivada mediante inspeção *in loco*.

Destaque-se que os relatórios quadrimestrais estão juntados nos eventos 28.9 e 45.8 destes autos. Estes foram submetidos a Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.

Foi autuado o processo TC-002429.989.21, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia. Tal acompanhamento foi realizado com base em informações prestadas pela Origem, por meio de questionários mensais, e ações próprias da Fiscalização, considerando os princípios da amostragem, relevância e materialidade, cujas ocorrências são tratadas em itens próprios do presente relatório.

No caso, o presente Município decretou estado de calamidade pública/emergência em 2021 (Decreto Municipal nº 8.471, de 1º de junho de 2021), devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual.

## PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

### A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

#### A.1.1. CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, informamos que o Controle Interno do Órgão em debate é regulamentado pelos artigos 17 a 28 da Lei Municipal nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.607, de 05 de novembro de 2018.

O Controlador Geral e os membros que atuaram como responsáveis pelo Controle Interno, até 04 de abril de 2021, foram designados por meio das Portarias nº 33.412, de 02 de abril de 2018, nº 33.632, de 03 de setembro de 2018, e nº 33.844, de 01 de fevereiro de 2019, sendo que, após 05 de abril de 2021, foram designados pela Portaria nº 35.513, de 05 de abril de 2021 (todos são servidores efetivos da Prefeitura), tendo produzido relatórios quadrimestrais referentes ao exercício em exame, com a ciência do gestor.

Nos respectivos relatórios do Controle Interno, emitidos durante o exercício, foram apontadas algumas falhas/recomendações (doc. 02 e doc. 17a, págs. 1-4), sendo adotadas providências para regularização de parte dos apontamentos, como a aplicação de no mínimo 70% com a remuneração dos profissionais da educação básica (vide item C.1 deste relatório) e regularização (em 2022) de alguns registros das conciliações bancárias (vide item B.3.3). Consignamos, por oportuno, que a resposta dessa questão do IEG-M, inserida na dimensão do I-Planejamento (nº 16.4.5.2), foi retificada por nossa fiscalização.

Anotamos, ainda, observância ao Comunicado SDG nº 17/2020, tendo em vista o acompanhamento dos atos relacionados à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). Neste aspecto não houve ocorrências apontadas pelo Controle Interno.

#### A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C

Preliminarmente, consignamos que o índice obtido evidencia o **baixo** nível de adequação nesta dimensão do IEG-M. Nesse contexto, em



nossas análises, por amostragem, destacamos as seguintes ocorrências (doc. 01):

- As audiências públicas para elaboração das peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA) foram realizadas em dia de semana e em horário comercial, das 8h às 18h (**questão nº 1.3**), o que dificulta a participação da classe trabalhadora no debate.
- Houve a realização de levantamentos formais pela Prefeitura Municipal dos problemas, necessidades e deficiências antecedentes ao planejamento. No entanto, os diagnósticos não serviram para as soluções e não estão materializados nas peças orçamentárias, o que pode sinalizar problemas de eficácia no levantamento realizado (**questão nº 2.3**).
- Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade não têm dedicação exclusiva na área. Tendo em vista que o planejamento é uma atividade permanente dentro das organizações, a designação de um servidor responsável exclusivamente para o exercício dessa função está relacionada ao grau de sua importância, cujo papel é de coordenação, organização, acompanhamento e avaliação das políticas públicas (**questão nº 14.1.2**).

Salientamos, também, que nessa dimensão do I-Planejamento, a Prefeitura obteve em 2020 o índice “B”, enquanto em 2021 teve nota “C”, ou seja, houve uma **piora** no setor.

Registrarmos, por fim, que a adoção de medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nessa dimensão, foi objeto de recomendação no Voto referente à apreciação das contas de 2017 da Prefeitura em tela (vide item H.3).

### A.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (OUVIDORIA)

Foi realizada a seguinte Fiscalização Ordenada nesta dimensão do IEG-M:

<b>Fiscalização Ordenada nº</b>	<b>I, de 18 de março de 2021</b>
<b>Tema</b>	Ouvidoria
<b>TC e evento da juntada</b>	TC-007251.989.21 - evento 12
<b>Irregularidades constatadas na inspeção da Ordenada:</b>	1. Não há cargo, função ou designação para as atividades de Ouvidoria; 2. A Prefeitura não elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.460, de

	26 de junho de 2017; 3. Não houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário" (consequência da não elaboração); 4. A Prefeitura não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos arts. 18 a 21 da Lei nº 13.460/2017.
--	--

Por ocasião da nossa fiscalização de fechamento do exercício, constatamos a designação de servidor (comissionado) para a Ouvidoria (doc. 02a), restando sem regularização as falhas descritas nos itens 2 a 4, conforme informações prestadas pela própria Prefeitura nas questões 18 e 19 da dimensão do I-Planejamento do IEG-M 2021 (doc. 01, pág. 21).

## PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

### B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Preliminarmente, informamos que o município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (vide questão nº 42 do Questionário “Gestão de Enfrentamento da Covid-19” de dezembro/2021, inserido no TC-002429.989.21).

#### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou **superávit**.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$	339.717.782,71
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$	317.245.541,01
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$	10.800.000,00
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$	2.766.478,82
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	5.544.743,61
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>8.893.976,91</b>
		<b>2,62%</b>

Balanco Orçamentário (doc. 03, págs. 1-2), Relatório de Instrução (doc. 04, págs. 10-11), e Razão de Transferências Financeiras (doc. 04a).

Primeiramente, ressaltamos que o valor das transferências financeiras à administração indireta (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev), informado no quadro retro foi extraído do balancete de dezembro do Sistema Audep (soma dos códigos contábeis 3.5.1.32.01.00, 3.5.1.32.02.01, 3.5.1.32.02.99 e 3.5.1.32.99.00 – vide doc. 12a, pág. 10), corroborado por razão de repasses da Prefeitura (doc. 04a).

O resultado da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2021	Superávit de	2,62%	4,32%
2020	Superávit de	2,05%	6,77%
2019	Déficit de	2,22%	5,45%
2018	Déficit de	4,58%	4,27%

### B.1.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### B.1.1.1.1. DOS PROGRAMAS/AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Segundo informações prestadas pela Origem (questão nº 5 do Questionário “Gestão de Enfrentamento da Covid-19” de dezembro/2021, inserido no TC-002429.989.21), houve criação, aperfeiçoamento e/ou ampliação de programas/ações governamentais destinados ao enfrentamento da Covid-19.

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização dos programas/ações (Covid-19 - Recursos Vinculados), não foram constatadas irregularidades.

#### **B.1.1.1.2. DAS RECEITAS**

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

#### **B.1.1.1.3. DAS DESPESAS**

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização não foram constatadas irregularidades.

#### **B.1.1.1.4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS**

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização não foram constatadas irregularidades.

#### **B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL**

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 17.762.494,50	R\$ (6.158.087,51)	-388,44%
Econômico	R\$ 18.104.382,64	R\$ 26.595.302,63	-31,93%
Patrimonial	R\$ 329.316.251,97	R\$ 317.989.354,75	3,56%

O resultado econômico e o saldo patrimonial evidenciados no quadro retro foram extraídos das peças contábeis (doc. 03, págs. 5-10), os quais não refletem a real situação do Órgão, tendo em vista o anotado nos itens B.1.4 e B.1.5.1 (duplicidade de registro de atualização de dívida com o RPPS e falta de reconhecimento de débito judicial), aos quais nos remetemos, contrariando o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, além dos princípios da transparência (art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal) e da evidenciação contábil (arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964). Registre-se que referidas falhas não alterariam o resultado positivo ora evidenciado.

### B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Conforme demonstrado no item anterior, a Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um superávit financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

### B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	21.800.883,71	24.368.727,65	-10,54%
Precatórios	4.767.344,10	5.547.698,83	-14,07%
<b>Parcelamento de Dívidas:</b>	<b>84.761.705,04</b>	<b>54.945.837,30</b>	<b>54,26%</b>
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais	<b>84.761.705,04</b>	<b>54.945.837,30</b>	<b>54,26%</b>
Previdenciárias	84.761.705,04	54.945.837,30	54,26%
Demais contribuições sociais	-	-	
Do FGTS	-	-	
Outras Dívidas	6.763.589,89	5.515.309,94	22,63%
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>118.093.522,74</b>	<b>90.377.573,72</b>	<b>30,67%</b>
Ajustes da Fiscalização	-	-	
<b>Dívida Consolidada Ajustada</b>	<b>118.093.522,74</b>	<b>90.377.573,72</b>	<b>30,67%</b>

\* Os dados foram extraídos do Anexo 14B – Quadro Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Permanente (doc. 03, pág. 8).

Evidenciado no quadro retro, o aumento substancial da dívida contratual (30,67%) decorreu, em especial, da elevação do montante da dívida previdenciária em 2021 (aumento de 54,26% em relação a 2020), em face da atualização dos parcelamentos de débitos firmados com o Regime Próprio de Previdência (Assisprev), consoante o abordado no subitem B.1.6.1 deste relatório, ao qual nos reportamos.

Nesse aspecto, destacamos que o montante das atualizações dos parcelamentos previdenciários firmados com o Assisprev atingiu, em 2021, a cifra de R\$ 18.641.156,90, excedendo, em mais de 120%, o total

amortizado/pago no exercício, no importe de R\$ 8.425.585,08 (vide doc. 09, pág. 1).

Feitas tais ponderações, apresentamos, a seguir, a composição/detalhamento da dívida de longo prazo da Prefeitura:

**- Dívida Contratual (R\$ 21.800.883,71):**

**R\$ 8.685.669,01:** contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal para execução de obras/serviços no âmbito do Programa Saneamento para Todos.

**R\$ 13.115.214,70:** contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal (nº 0502859 - DVº: 14) para execução de obras de infraestrutura e saneamento.

**- Precatórios (R\$ 4.767.344,10):**

**R\$ 3.659.559,09:** dívida de precatórios alimentares, com exigibilidade de pagamento em 2022, conforme consignado no item subsequente.

**R\$ 1.107.785,01:** dívida de precatórios de outras espécies, com exigibilidade de pagamento em 2022, conforme consignado no item subsequente.

Ressaltamos que esta Fiscalização apurou precatório não reconhecido nas peças contábeis (passivo permanente), conforme consignado no item B.1.5.1 deste relatório.

**- Parcelamento Previdenciário (R\$ 84.761.705,04):**

**R\$ 82.776.688,42:** saldo devedor dos parcelamentos firmados com o Assisprev, decorrentes de contribuições previdenciárias não recolhidas em exercícios precedentes.



**R\$ 1.985.016,62:** reconhecimento de atualização financeira dos débitos parcelados junto ao RPPS (R\$ 1.290.000,00) e lançamento de atualização do valor da dívida da Prefeitura junto ao Assisprev em 31/12/2020, relativo ao aporte para cobertura do déficit atuarial não pago em 2020 (R\$ 695.016,62), **lançados em duplicidade**, uma vez que também foram lançados na conta contábil 221420201 – Contribuição Previdenciária ao RPPS.

**- Outras Dívidas (R\$ 6.763.589,89):**

acordo judicial firmado pelo município com o Espólio de José Santilli Sobrinho nas ações de desapropriação nºs 0014055-97.2009.8.26.0047 e 0011880-62.2011.8.26.0047.

Os parcelamentos estão sendo tratados no item B.1.6.1 - PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

Por fim, constatamos divergência no valor da dívida consolidada constante no Demonstrativo do Sistema Audesp (DCL – doc. 03a, pág. 1), no apresentado no Demonstrativo da Origem (RGF – Demonstrativo da Dívida Consolidada - 3º quadrimestre/2021 – doc. 03a, pág. 2) e no cadastrado no Sistema da Dívida Pública do Tesouro Nacional – Sadipem (doc. 03a, págs. 3-5), conforme abaixo demonstramos:

DCL do Sistema Audesp (R\$)	RGF Prefeitura* (R\$)	Sadipem** (R\$)
111.341.162,06	27.316.193,65	104.577.572,13

\* Fonte: Portal da Transparência da Prefeitura. Disponível em: <https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/>. Acesso em: 28 jun. 2022.

\*\* Fonte: Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios. Disponível em: <https://sadipem.tesouro.gov.br/>. Acesso em: 28 jun. 2022

Verificamos que a divergência (R\$ 6.763.589,93) entre o montante do Demonstrativo do Sistema Audesp com aquele cadastrado no Sadipem refere-se à dívida do acordo judicial decorrente de ações de desapropriação ora citada, não informada/cadastrada no Sistema da Dívida Pública da União. Já o montante contido no Demonstrativo da Origem

apresenta-se muito inferior ao realmente existente, conforme apurado pelo Sistema Audesp.

## B.1.5. PASSIVO JUDICIAL

### B.1.5.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no **Regime Ordinário**.

Os testes efetuados, na extensão considerada necessária, permitiram constatar que houve pagamento da dívida referente ao exercício analisado, tendo sido depositado/pago o montante de R\$ 4.325.571,97 ao longo do período e firmado acordo do saldo restante (R\$ 1.870.103,91), conforme a seguir descrito.

Oportunamente, no que diz respeito a outros aspectos de interesse, relativos ao tema, verificamos que:

VERIFICAÇÕES		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos da competência do exercício fiscalizado? (doc. 05, págs. 1-2)	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Não*
03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Prejudicado**
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado***

\* Vide anotações realizadas ao final deste item.

\*\* Prejudicado, em face do regime ordinário.

\*\*\* Não constatamos acordos dessa natureza.

Detalhamos, ainda, a situação do controle do estoque da dívida judicial, de acordo com os registros contábeis da Origem:

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 5.547.698,83
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$ 5.415.321,15
Valor cancelado	
Valor pago	R\$ 4.325.571,97
Ajustes da Fiscalização	R\$ -
<b>Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame</b>	<b>R\$ 6.637.448,01</b>

O saldo devedor de precatórios, em 31 de dezembro de 2020, no importe de **R\$ 5.547.698,83**, foi extraído do relatório daquele exercício (TC-003268.989.20) e está condizente com os registros contábeis da Origem (doc. 03, pág. 8, e doc. 06, págs. 1-7). Observamos, entretanto, que a quantia de R\$ 178.980,02 é decorrente de ações impetradas contra o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Assis – Assisprev (doc. 06, págs. 5-8). Sendo assim, o montante de precatório devido pela Prefeitura, em 2021, correspondia a R\$ 5.368.718,81.

No campo “Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame”, do quadro anterior, lançamos a importância de **R\$ 647.977,05** (referente à atualização dos valores dos precatórios quitados em 2021: R\$ 826.957,07 menos o saldo de precatórios de ações impetradas contra a Assisprev: R\$ 178.980,02, conforme declaração e listagem de empenhos juntados no doc. 6, págs. 8 e 10-11), **mais** o montante de **R\$ 4.767.344,10**, relativo à inscrição dos precatórios do mapa orçamentário para 2022 do TJ/SP, com obrigação de pagamento até 31/12/2022, sendo que R\$ 3.659.559,09 refere-se à dívida de precatórios alimentares e R\$ 1.107.785,01 à dívida de precatórios de outras espécies (doc. 06, págs. 12-15).

O montante de **R\$ 4.325.571,97**, inserido no campo “Valor pago”, refere-se aos precatórios **quitados** pela Prefeitura no exercício de 2021 (doc. 6, págs. 9-11), que compreendem aqueles recebidos por meio do Mapa Orçamentário para 2021 do TJ/SP, restando um saldo de R\$ 1.870.103,91, referente a precatório parcelado<sup>2</sup>, nos termos do artigo 100, § 20, da Constituição Federal (doc. 05, pág. 12), deferido pelo TJ/SP.

O **saldo devedor** de precatórios, em 31 de dezembro de 2021, apurado no quadro retro, no importe de **R\$ 6.637.448,01**, coincide com o Balanço Patrimonial da Prefeitura (vide doc. 06, págs. 2-3), bem como com o Mapa de Precatórios informado pela Origem ao Sistema Audesp (doc. 07).

Consignamos que esse saldo devedor de precatórios, em **31/12/2021**, no montante de **R\$ 6.637.448,01**, compreende o Mapa Orçamentário do TJ/SP para 2022, com exigência de quitação até 31/12/2022, no valor total de R\$ 4.767.344,10 (doc. 06, págs. 12-15), além do saldo de precatório do Mapa Orçamentário do TJ/SP para 2021, atualizado, correspondente a R\$ 1.870.103,91 (doc. 06, págs. 10-11), conforme ora relatado.

---

<sup>2</sup> Valor total atualizado do precatório: R\$ 2.200.122,24 (empenhado em 2021). Plano de pagamento: quitado, no exercício em análise, o total de R\$ 330.018,33 (15%) e o restante (inscrito em restos a pagar – passivo financeiro) a ser pago em 03 parcelas anuais e sucessivas (2022, 2023 e 2024), acrescido de juros e correção monetária.

Entretanto, esta Fiscalização, em consulta ao site do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região<sup>3</sup>, **apurou um Ofício Requisitório** expedido em 10.06.2021 e encaminhado via correios (em julho/21), no valor de **R\$ 181.787,64**, com vencimento para 31.12.2022, **não reconhecido nas peças contábeis** (doc. 7a e doc. 03).

Referido débito deveria ter sido reconhecido no passivo de 2021, em atendimento ao princípio da evidenciação contábil (artigos 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Sendo assim, **a dívida judicial do órgão, em 31.12.2021**, era de **R\$ 6.819.235,65** (valor sem atualização).

### B.1.5.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

Detalhamos o estoque dos requisitórios de baixa monta, de acordo com os registros contábeis e o informado pela Origem ao Sistema Audesp:

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 501.824,60
Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame	R\$ 4.339.193,27
Valor cancelado	
Valor pago	R\$ 4.841.017,87
Ajustes efetuados pela Fiscalização	
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$ -

Os requisitórios de pequeno valor (RPV's) recebidos no final do exercício de 2020, no montante de R\$ 501.824,60, foram empenhados e pagos até 02 de março de 2021 (doc. 08, págs. 1).

Outrossim, a Prefeitura informou ter recebido, em 2021, requisitórios de pequeno valor que somaram R\$ 4.339.193,27, os quais foram quitados no próprio exercício, não remanescendo obrigações a pagar em 31/12/2021 (doc. 08, págs. 2-3).

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	Prej.*
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	Sim

<sup>3</sup> Disponível em: <https://trt15.jus.br/servicos/precatorios-e-rpvs/relacao-de-precatorios>. Acesso em: 11 jul. 2022.

03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim**
----	---	-------

\* Inexistiam requisitórios de pequena monta pendentes de pagamento ao final do exercício.

\*\* Consideradas as informações da Origem, não identificamos pendências de pagamentos de RPV's exigíveis em 2021.

## B.1.6. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

	Verificações	Guias apresentadas
1	INSS:	Sim
2	FGTS:	Prejudicado*
3	RPPS:	Sim
4	PASEP:	Sim

\* Regime estatutário.

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidade na gestão dos encargos incorridos no exercício.

Os parcelamentos de valores devidos ao Regime Próprio de Previdência do Município, conforme consignado no subitem seguinte, estão sendo quitados na forma ajustada, todavia, em montante insuficiente para a redução do saldo devedor.

### B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, a seguir, a situação dos três parcelamentos de débitos previdenciários firmados com o Regime Próprio de Previdência. Um deles foi autorizado por lei municipal (anterior a 2017) e dois pela Portaria nº 333, de 11 de julho de 2017, do Ministério da Fazenda.

➤ Parcelamento perante o RPPS, anterior a 2017, autorizado por lei municipal:

- Lei Municipal autorizadora nº: 5.735, de 27 de março de 2013  
Nº do acordo: **Cadprev nº 00713/2013** (doc. 09, págs. 1-12)  
Data da assinatura do Termo: 04/04/2013  
Competência: 04 a 10/2012 (cota patronal)  
Valor total parcelado: R\$ 8.371.743,26

Quantidade de parcelas: 240  
Data de vencimento da 1ª parcela: 19/04/2013  
Parcelas devidas em 2021: 12 (doze)  
Parcelas pagas em 2021: 12 (doze)  
Saldo devedor em 31/12/2020: R\$ 17.722.290,60  
Saldo devedor em 31/12/2021: R\$ 20.384.195,40 (135 parcelas)

➤ Parcelamentos perante o RPPS, com fundamento na **Portaria MF nº 333, de 11/07/2017:**

- Lei Municipal autorizadora nº: 6.354, de 11 de setembro de 2017  
Nº do acordo: **Cadprev nº 01218/2017** (doc. 09, págs. 1 e 13-19)  
Data da assinatura do Termo: 14/09/2017  
Competência: 07/2010 a 13/2016 (cota patronal)  
Valor total parcelado: R\$ 22.712.978,82  
Quantidade de parcelas: 200  
Data de vencimento da 1ª parcela: 10/10/2017  
Parcelas devidas em 2021: 12 (doze)  
Parcelas pagas em 2021: 12 (doze)  
Saldo devedor em 31/12/2020: R\$ 36.528.530,08  
Saldo devedor em 31/12/2021: R\$ 43.288.445,52 (149 parcelas)
  
- Lei Municipal autorizadora: não consta  
Nº do acordo: **Cadprev nº 00419/2021** (doc. 09, págs. 1 e 20-27)  
Data da assinatura do Termo: 08/02/2021  
Competência: 01 a 12/2020 (déficit atuarial referente ao exercício de 2020)  
Valor total parcelado: R\$ 18.310.295,92  
Quantidade de parcelas: 60  
Data de vencimento da 1ª parcela: 30/03/2021  
Parcelas devidas em 2021: 10 (dez)  
Parcelas pagas em 2021: 10 (dez)  
Saldo devedor em 31/12/2021: R\$ 19.104.047,50 (50 parcelas)

Ante o exposto, concluímos que, no exercício em exame, a Prefeitura cumpriu os acordos firmados.

Registramos, todavia, que o total das parcelas quitadas em 2021 atingiu R\$ 8.425.585,08, enquanto o montante das atualizações e juros incidentes no exercício totalizou R\$ 18.641.156,90 (vide doc. 09, pág. 1).

Com isso, ao invés de redução, houve elevação do estoque da dívida, em percentual de **52,58%**, passando de R\$ 54.250.820,68, em 31/12/2020, para R\$ 82.776.688,42, em 31/12/2021, conforme evidenciado no



item B.1.4 deste relatório.

Destacamos que essa circunstância - pagamento em montante inferior às atualizações da dívida do parcelamento em referência - foi apontada, também, nos relatórios de fiscalização das contas de 2019 e 2020 da Prefeitura em tela. No exercício anterior, constatou-se que as atualizações superaram os pagamentos em **150%**, ocasionando um aumento de **17,88%** no montante da dívida, ao passo que no exercício em exame a diferença excedeu aproximadamente **121%**, resultando no já citado aumento da dívida em **52,58%**.

Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção de medidas pela Administração Municipal visando conter a tendência de crescimento exponencial da dívida em referência.

Por fim, consignamos que o Município não possui parcelamentos de dívidas junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

#### **B.1.6.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)**

A Prefeitura não possui parcelamentos de FGTS e/ou Pasep.

#### **B.1.6.3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

Destacamos que o Regime Próprio de Previdência - RPPS é administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev, cujas contas estão abrigadas no TC-002962.989.21.

O Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido conforme determinação judicial (doc. 10, pág. 1).

Considerando que o ente deve sempre buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do seu regime próprio de previdência, conforme disciplina o artigo 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, elencamos ações (que são de prerrogativa da chefia do Poder Executivo por dependerem de projeto de lei) que podem interferir no desempenho da previdência própria:

VERIFICAÇÕES		
01	Houve ajuste das alíquotas patronal e servidor aos mínimos determinados pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019?	Não*
02	Houve instituição da previdência complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Portaria MTP nº 905, de 9 de dezembro de 2021?	Sim**
03	Houve implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial, tais como: alíquotas suplementares, alteração de alíquotas (que dependem de alteração de legislação), aportes periódicos?	Não***

\* Foi encaminhado Projeto de Lei (nº 117/2020) à Câmara Municipal, em 23 de novembro de 2020, entretanto, a referida proposição foi rejeitada pelo Plenário em 03 de maio de 2021 (doc. 10, págs. 2-24).

\*\* Por meio da Lei Municipal nº 7.010, de 05 de novembro de 2021 (doc. 10a, págs. 1-7).

\*\*\* Documentos e Parecer Atuarial juntados no doc. 10a, págs. 8-114.

### **B.1.6.3.1 APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

Por força do disposto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 06, de 23 de fevereiro de 2018, que alterou o inciso VI do artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 26 de dezembro de 2006 (doc. 10a, págs. 14-15), que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis, e conforme plano de amortização apresentado no Relatório de Avaliação Atuarial de 2020 (itens 8.5 e 9.2.2 do Relatório - doc. 10a, págs. 54 e 58-59), a Municipalidade deveria aportar, em 2021, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assisprev, para o financiamento do déficit atuarial periódico, a importância de R\$ 19.383.037,23, sendo este o valor total dos aportes financeiros realizados no exercício pela Prefeitura e pela Câmara (doc. 10a, págs. 16-17).

Entretanto, conforme já havia sido apontado no relatório do exercício anterior, observamos que, sobre os valores estabelecidos pela LCM nº 06/2018, destinados ao financiamento do déficit atuarial do RPPS, não foram aplicadas as correções anuais pelo IPCA (artigo 79, inciso VI, da LCM nº 14/2006, com redação da LCM nº 06/2018).

### **B.1.7. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS – LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2015 E EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 94/2016 E Nº 99/2017**

Não constatamos repasses de depósitos no exercício em exame, ou pendências relativas aos exercícios anteriores, no âmbito do município.

## B.1.8. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da Constituição Federal.

## B.1.9. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária-ARO (doc. 12, pág. 1).

### B.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Dez 2020	Abr 2021	Ago 2021	Dez 2021
<b>% Permitido Legal</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>
<b>Gasto Informado</b>	R\$ 180.057.834,17	R\$ 180.008.135,53	R\$ 183.389.723,16	R\$ 181.436.905,28
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
<b>Gastos Ajustados</b>	R\$ 180.057.834,17	R\$ 180.008.135,53	R\$ 183.389.723,16	R\$ 181.436.905,28
<b>Receita Corrente Líquida</b>	R\$ 353.476.183,55	R\$ 369.742.800,42	R\$ 382.663.500,05	R\$ 390.658.322,21
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
<b>RCL Ajustada</b>	R\$ 353.476.183,55	R\$ 369.742.800,42	R\$ 382.663.500,05	R\$ 390.658.322,21
% Gasto Informado	50,94%	48,68%	47,92%	46,44%
<b>% Gasto Ajustado</b>	<b>50,94%</b>	<b>48,68%</b>	<b>47,92%</b>	<b>46,44%</b>

Destacamos, inicialmente, que os dados do quadro acima, referentes a 2020, foram extraídos do relatório de fiscalização daquele exercício (TC-003268.989.20), enquanto os valores de abril e agosto/2021 foram os apurados nos relatórios das fiscalizações quadrimestrais, atinentes ao respectivo exercício, inseridos nos eventos 28.9 e 45.8 destes autos,

respectivamente.

A Receita Corrente Líquida de dezembro/2021 foi extraída do demonstrativo do Sistema Audesp (doc. 12, pág. 3), o qual coincide com o da Origem (doc. 11, pág. 6).

Quanto às despesas de pessoal de dezembro/2021, consideramos o demonstrativo apresentado pela Origem (doc. 11, págs. 1-5), pois foram deduzidas as despesas previdenciárias do período (inativos, pensionistas e outros benefícios) efetuadas diretamente pelo RPPS (R\$ 33.985.021,67<sup>4</sup> – vide doc. 12a, pág. 1), custeadas com recursos vinculados (contribuições patronais e dos segurados, compensações previdenciárias e de aplicações financeiras), nos termos do artigo 19, § 1º, VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Já o demonstrativo do Sistema Audesp (doc. 12, pág. 2) deduziu a importância de R\$ 35.626.395,26, referente às despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados.

A divergência entre os dois demonstrativos decorre de **contabilização em código incorreto**, pela **Prefeitura, de parte da transferência financeira repassada ao RPPS** (para bancar as despesas previdenciárias decorrentes de atos anteriores à criação do Regime Próprio).

Em face disto, o Sistema Audesp, na apuração da dedução, abateu do total da despesa previdenciária paga pelo RPPS (R\$ 39.124.009,01) somente a quantia de R\$ 3.497.613,75 (contabilizada nas contas contábeis 3.5.1.32.01.00, 3.5.1.32.02.01 e 3.5.1.32.02.99), quando o correto seria abater o montante de R\$ 5.544.743,61 (a diferença foi contabilizada no código contábil 3.5.1.32.99.00, este não considerado, pelo Sistema Audesp, no cálculo da dedução da despesa com pessoal<sup>5</sup>) – doc. 12a e doc. 4a.

De toda forma, ante o exposto, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no artigo 20, III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

---

<sup>4</sup> A Origem considera na dedução o total das despesas com inativos/pensionistas custeadas com recursos vinculados, (com uma diferença a menor de R\$ 540,00, considerada irrelevante) enquanto o Sistema Audesp efetua o cálculo considerando toda a despesa com inativos/pensionistas, inclusive aquelas que decorrem de atos anteriores à criação do RPPS, e realiza um abatimento (da dedução) das transferências financeiras.

<sup>5</sup> Conforme Demonstrativo/Layout do Sistema Audesp. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao>. Acesso em: 29 jun. 2022.

## B.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	3.350	3348	2425	2384	925	964
Em comissão	510	512	68	264	442	248
<b>Total</b>	<b>3860</b>	<b>3860</b>	<b>2493</b>	<b>2648</b>	<b>1367</b>	<b>1212</b>
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	444		269		188	

\* O total de comissionados de 2020 e de 2021 contempla as funções de confiança. Dois cargos efetivos foram transformados em funções de confiança no exercício de 2021, em face da disposição da Lei Complementar Municipal nº 03, de 04 de abril de 2008 (art. 8º, § 3º).

Registramos, preliminarmente, que os dados do quadro acima, referentes ao exercício de 2021 foram obtidos do Quadro de Pessoal apresentado pela Origem a esta Fiscalização (doc. 13, págs. 9-13), cujos quantitativos divergem daqueles informados pela Prefeitura ao Sistema AudeSP (doc. 13, págs. 1-8).

As divergências constatadas nos quantitativos de cargos criados foram as seguintes:

Cargos/Funções (existentes)	Quadro da Origem	Quadro encaminhado ao Sistema AudeSP
Cargos Efetivos	3.348	3.353
Cargos em Comissão	189	200
Funções em Confiança	323	318
<b>Total</b>	<b>3.860</b>	<b>3.871</b>

Em relação aos cargos em comissão, verificamos que a Origem informou ao Sistema AudeSP 11 (onze) cargos de Secretário Municipal como de livre provimento (doc. 13, pág. 7), quando o **correto** seria informá-los como de eleição/indicação (sem considerá-los como comissionados), pois são considerados agentes políticos.

Quanto às divergências nas quantidades dos cargos efetivos e funções em confiança (5 em ambos), constatamos, que as seis funções de “Assistente Jurídico” foram registradas, incorretamente, no quadro de cargos efetivos encaminhado ao Sistema AudeSP (doc. 13, págs. 1 e 9), enquanto um cargo efetivo de “Encarregado de Controle Econômico-Financeiro” foi

registrado em duplicidade nas funções em confiança do sistema, pois existe uma função com a mesma nomenclatura (doc. 13, págs. 6 e 12).

Destacamos que as citadas irregularidades são recorrentes, tendo sido apontadas nos relatórios das contas dos exercícios de 2019 e 2020.

#### **B.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

A Fiscalização analisou, por amostragem, as contratações de pessoal por tempo determinado, efetuadas no exercício, não detectando ocorrências dignas de nota, quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, com exceção da não elaboração dos cadastros de funções públicas e respectivas lotações da área da Educação (professores) em comparação com as contratações lançadas no Sistema Audep - Fase III (doc. 13a, págs. 1-4), ocasionando a ausência de informações no Quadro de Pessoal e não atendendo ao disposto no artigo 69, inciso III, das Instruções nº 01, de 18 de setembro de 2020, desta Corte de Contas.

Ressaltamos que as funções não lançadas no Quadro de Pessoal do Sistema Audep - Fase III (doc. 13, págs. 1-8) foram obtidas por meio do cadastro de trabalhadores fornecido pela Origem (doc. 13a, pág. 5-11).

#### **B.1.10.2. NOMEAÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

A Origem informou que, em 2021, houve 190 (cento e noventa) designações para o exercício de funções em confiança e 50 (cinquenta) nomeações de servidores para cargos em comissão (doc. 14).

Dentre os cargos comissionados, para os quais ocorreram nomeações no exercício em exame, alguns, em nossa análise, não possuem características de direção, chefia ou assessoramento (artigo 37, inciso V, da Constituição Federal), a saber:

Denominação do Cargo	Vagas Existentes no Quadro	Nomeações em 2021	Vagas Providas em 31/12/2021
Assessor de Gabinete I	53	06	09
Assessor de Gabinete II	49	06	14
Assessor de Políticas Públicas	03	02	03



Assessor de Programas e Projetos Especiais	31	20	23
Assessor Executivo	11	06	11
Diretor de Unidade	30	07	13
Secretário Adjunto	11	03	10

(Vagas existentes e vagas providas: doc. 13, pág. 10)

Analisando as atribuições dos cargos descritos no quadro retro, estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017 (doc. 15, págs. 16-18), somadas à grande quantidade de vagas existentes e à ausência de especialização, que será explanado em seguida, constatamos que se tratam de atividades administrativas corriqueiras e, portanto, próprias de servidores efetivos concursados.

Destacamos, a seguir, a título exemplificativo, algumas das atribuições elencadas nos mencionados cargos:

- **Assessor de Gabinete I:** (doc. 15, pág. 16)
  - Coordenar, controlar e organizar processos e outros documentos, **sob orientação** do superior imediato;
  - Propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação;
  - Realizar outras tarefas correlatas.
- **Assessor de Gabinete II:** (doc. 15, pág. 16)
  - Assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal, coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das metas e objetivos a serem alcançados;
  - Executar outras tarefas correlatas.
- **Assessor de Políticas Públicas:** (doc. 15, pág. 16)
  - Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política, técnica e administrativa, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal;
  - Assessorar e executar atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários à performance da administração pública; -
  - Assistir em atividades de planejamento e direção de recursos e meios;
  - Preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais;
  - Assessorar nos procedimentos orçamentários e jurídicos;

- Executar outras atividades correlatas.
- **Assessor de Programas e Projetos Especiais:** (doc. 15, pág. 17)
  - Elaborar relatórios, análises técnicas e despachos;
  - Analisar dados e cenários face às **determinações** do Chefe do Executivo Municipal;
  - **Auxiliar** na implantação de novos métodos de trabalho;
  - Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
  - Desempenhar tarefas afins.
- **Assessor Executivo:** (doc. 15, pág. 17)
  - Representar, quando for designado, o Prefeito ou os Secretários Municipais em eventos, compromissos e cerimônias;
  - Assessorar diretamente o Prefeito, no recebimento de expedientes e processos junto ao Gabinete, estudando, propondo soluções, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento e os respectivos resultados, para conhecimento do Prefeito;
  - Prestar assessoria nas reuniões, visitas e demais eventos em que o Prefeito deva comparecer tomando todas as providências com antecedência a fim de instruí-lo de todas as informações e documentos necessários quanto ao assunto ou tema a ser abordado.

Chama a atenção, também, a grande quantidade de cargos de “Assessores” no Quadro de Pessoal da Prefeitura (doc. 13, pág. 7), no total são 147 (cento e quarenta e sete), denotando não se tratar de efetivo assessoramento técnico à Administração Municipal, mas de exercício de atribuições de natureza burocrática e operacional, sem a exigência de especialização e vínculos de confiança entre os ocupantes e o gestor público para o desempenho das funções.

Outro aspecto a destacar é que a Lei Municipal nº 6.407/2017 (doc. 15) **não** estabelece exigência quanto à escolaridade dos ocupantes desses cargos (doc. 15a), indicando a ausência de qualquer especialização para exercício de tais funções. Nesse sentido, notamos que dentre os 50 (cinquenta) servidores que ocuparam cargos em comissão de “Assessor” no decorrer do exercício, em 31/12/2021, 11 (onze) possuíam escolaridade até o “ensino médio” e um possuía apenas o “ensino fundamental” incompleto (doc. 14, págs. 1-2), em desacordo ao disposto no item 8 do Comunicado SDG nº 32/2015, que enuncia:

8. As leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria, **exclusivos de nível universitário**, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriada. (grifo nosso)

Nesse sentido, transcrevemos trecho do Voto exarado no exame das contas do exercício de 2017 da Prefeitura em tela (TC-006822.989.16: doc. 28, pág. 11):

No entanto, a equipe técnica verificou que os cargos comissionados de “Assessor de Gabinete I”, “Assessor de Gabinete II” e “Assessor de Programas e Projetos Especiais” não possuem as características que evidenciem o vínculo de confiança com a autoridade nomeante, portanto não poderiam ser providos por livre nomeação.

A esse respeito conveniente destacar que o simples fato de constar da nomenclatura os termos “chefe”, “diretor” ou “assessor” seguramente não legitima os aludidos cargos, que devem ter suas atribuições compatíveis com chefia, direção ou assessoramento, definidas em ato normativo próprio.

Ainda com relação aos cargos comissionados, mas quanto aos requisitos de escolaridade para provimento, cumpre salientar que referidos cargos, conforme delineados pela Constituição Federal em seu art. 37, V, possuem natureza complexa, exigindo de seus ocupantes conhecimentos técnicos específicos em uma determinada área de atuação.

Assim, o entendimento da Corte de Contas é que esses cargos devem ser preenchidos por servidores que possuam formação em nível compatível com as atribuições.

**Determino** que o Executivo de Assis se ajuste ao teor do mencionado dispositivo constitucional e promova a revisão da legislação municipal e/ou no quadro de pessoal.

Quanto aos cargos de “Diretor de Unidade”, as respectivas atribuições, também definidas no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.407/2017 (doc. 15, pág. 18) configuram, a nosso ver, tarefas típicas das funções de confiança existentes no quadro de pessoal da Prefeitura (doc. 13, pág. 9), como, por exemplo, “Chefe de Divisão” e “Chefe de Departamento”.

Para exemplificarmos, transcrevemos, a seguir, algumas das atribuições do referido cargo:

• **Diretor de Unidade:**

- Exercer a função de direção e chefia sobre os órgãos de assessoramento;
- Avaliar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando a administração municipal para a avaliação de suas políticas de governo;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Registramos, ainda, que a questão dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura em exame foi objeto de ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP: processo nº 2021366-71.2017.8.26.0000), julgada procedente em 7 de junho de 2017, para declarar a inconstitucionalidade das expressões (nomenclaturas) de diversos cargos então contemplados na estrutura administrativa da Prefeitura, bem como concedendo prazo (120 dias) para que fossem promovidas as adequações necessárias (doc. 16).

Em decorrência da referida decisão, a Municipalidade, em 14 de dezembro de 2017, editou a Lei Municipal nº 6.407/2017, já mencionada, modificando seu quadro de pessoal, alterando quantidades e denominações dos cargos em comissão e definindo as respectivas atribuições.

Verificamos que nessa nova regulamentação as nomenclaturas de diversos cargos comissionados permaneceram com a expressão “Assessor” (“Assessor de Gabinete I”, “Assessor de Gabinete II”, “Assessor de Programas e Projetos Especiais” e “Assessor Executivo”).

Reiteramos, por oportuno, que **a grande quantidade desses cargos de assessorias** (147, como já mencionado), **associada a não exigência de formação específica ou nível de escolaridade compatível para o exercício das funções**, denota que as atividades desenvolvidas **não envolvem aspectos de assessoramento técnico, mas atribuições burocráticas e corriqueiras**, próprias de servidores efetivos/concursados.

Com isso, embora a Administração Municipal tivesse editado nova lei municipal, alterando denominações e quantidades, bem como estabelecendo, em seu texto, as atribuições dos cargos de provimento em comissão, entendemos que as impropriedades que existiam (objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade antes referida, julgada procedente) **não** foram corrigidas, visto que as funções desenvolvidas pelos servidores nomeados para cargos de “Assessores” não configuram atividades de direção, chefia e/ou assessoramento.

Por fim, registramos que houve apontamentos de irregularidades no provimento de cargos comissionados pela Prefeitura em exame nos

relatórios das contas de 2017 (TC-006822.989.16), 2018 (TC-004579.989.18), 2019 (TC-004920.989.19) e de 2020 (TC-003268.989.20). Ademais, consignamos que a falha é **reincidente**, haja vista a determinação exarada no Voto das contas de 2017 (trecho antes transcrito), bem como a recomendação contida no parecer das contas de 2018, conforme o exposto no item H.3 deste relatório.

### B.1.11. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor do subsídio inicial fixado para a legislatura 2021/2024 (Lei Municipal nº 6.789, de 31 de março de 2020)	R\$ 9.541,86	R\$ 9.541,86	R\$ 18.194,73

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V, da Constituição Federal?	Sim
02	A fixação é anterior à vedação imposta pelo art. 8º, I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020??	Sim
03	Houve efeitos financeiros decorrentes de nova fixação no exercício de 2021?	Sim*
04	Foi concedida RGA no exercício de 2021?	Não
05	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
06	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado
07	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
08	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado**

\* Os valores fixados são os mesmos praticados em 2020.

\*\* Em 2021, não constatamos agentes políticos com acúmulo de cargos/funções.

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

### B.1.12. ASPECTOS DAS DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL

Em sua estrutura administrativa o município não apresenta Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Autarquias fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, existindo apenas a Fundação Educacional do Município de Assis – Fema, cujas contas, de 2021, estão

abrigadas no TC-003221.989.21, e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev, já citado no item B.1.6.3 deste relatório.

## **B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B**

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

## **B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE**

### **B.3.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização não foram constatadas irregularidades.

### **B.3.2. RECEITAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES**

Os valores transferidos pela União à Prefeitura Municipal de Assis, em 2021, a título de Emendas Parlamentares Individuais, somaram R\$ 1.080.476,19, sendo R\$ 810.000,00 de receitas correntes (doc. 17, pág. 2) e R\$ 270.476,19 de receitas de capital (doc. 17, pág. 3<sup>6</sup>).

Contudo, em consulta ao Sistema Audesp e após confirmação da Origem, apuramos que apenas uma receita corrente de R\$ 3.212,27, não incluída entre as receitas supramencionadas, foi contabilizada no código de aplicação **correto**, que é o “800” (doc. 17, págs. 4-13), o que caracteriza

---

<sup>6</sup> Fonte: Tesouro Nacional Transparente. Disponível em: [https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano\\_selecionado=2021](https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano_selecionado=2021). Acesso em: 30 jun. 2022.



inobservância aos Comunicados Audep nº 35/2020, publicado em 24 de abril de 2020, e nº 49/2020, publicado em 07 de julho de 2020.

Essa ocorrência caracteriza falha na evidenciação contábil (arts. 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964) e na transparência dos registros das receitas (artigo 1º, § 1º, LRF), além de, no caso específico da receita corrente contabilizada incorretamente, no importe de R\$ 810.000,00, distorcer o cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL utilizada para fins de apuração dos limites do endividamento e da despesa com pessoal (itens B.1.9 e B.1.9.1 deste relatório), nos termos dos artigos 166-A, § 1º, da Constituição Federal.

Nesse aspecto, não procedemos ao ajuste do demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RCL, pois a dedução do valor supramencionado, contabilizado incorretamente, não representaria extrapolação dos limites de endividamento e de gastos com pessoal (vide cálculos no item B.1.9.1 deste laudo técnico).

### **B.3.3. TESOURARIA**

Conforme recomendação feita pelo Controle Interno em seus relatórios, referentes aos quadrimestres (doc. 02), e no de fechamento (doc. 17a, págs. 1-4) para regularização das pendências relativas às conciliações bancárias pela Tesouraria (objeto de apontamentos nos relatórios de 2019 e 2020), verificamos que, ao final do exercício de 2021, ainda persistiam, nas contas mencionadas, registros de lançamentos de anos anteriores, a saber:

- Conta nº 6825 (Caixa Econômica Federal/QESE - 6672003-4):

Saldo bancário: R\$ 118,44

Saldo contábil: R\$ 1.448,48

Constava da conciliação bancária do mês de dezembro/2021, no campo “importâncias debitadas pelo banco e não contabilizadas”, registro de transferência de valor, na importância de R\$ 1.330,00, datado de 31/12/2019, pendência essa que foi sanada em 2022, conforme verificamos em nossa inspeção (doc. 17a, págs. 5-12).

- Conta nº 71019-3 (Caixa Econômica Federal/ Transporte Urbano):

Saldo bancário: R\$ 0,02

Saldo contábil: R\$ 6.458,13

Constava da conciliação bancária do mês de dezembro/2021, no campo “importâncias debitadas pelo banco e não contabilizadas”, registro de transferência de valor, na importância de R\$ 6.458,11, datado de 13/12/2019, pendência essa que foi sanada em 2022, conforme verificamos em nossa inspeção (doc. 17a, págs. 13-20).

- Conta nº 6849 (Banco do Brasil - 27296-5):

Saldo bancário: R\$ 0,00

Saldo contábil: R\$ 418,30

Constava da conciliação bancária do mês de dezembro/2021, no campo “importâncias debitadas pelo banco e não contabilizadas”, registro de diferença de bloqueios judiciais, na importância de R\$ 418,30, datado de 30/09/2017, pendência essa que foi sanada em 2022, conforme verificamos em nossa inspeção (doc. 17a, págs. 21-28).

- Conta nº 6744 (Bradesco - 77330-1):

Saldo bancário: R\$ 12.578,64

Saldo contábil: R\$ 15.462,42

Consta da conciliação bancária do mês de dezembro/2021, no campo “importâncias debitadas pelo banco e não contabilizadas”, registro de empréstimo consignado no valor de R\$ 2.883,78, datado de 19/04/2018, pendência essa que persistia no momento de nossa inspeção (conciliação bancária de abril/2022) (doc. 17a, págs. 29-36).

Registramos que essa circunstância - existência de pendências em conciliações bancárias que remontam a exercícios pretéritos, já havia sido apontada no relatório do exercício de 2020 (TC-003268.989.20), sendo também objeto de advertência no voto das contas do exercício de 2016 (TC-

004344.989.16), juntado no doc. 17a, págs. 37-41, sendo, portanto, **reincidente**.

### B.3.4. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

Em relação ao Siafic (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), assunto já consignado no relatório quadrimestral (evento 45.8 destes autos), verificamos o que segue:

Verificação		Sim/Não/Prej.
01	O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou, ao TCESP, tempestivamente o Plano de Ação para implantação do SIAFIC?	Não
02	O Plano de Ação foi disponibilizado à Câmara Municipal?	Sim
03	Houve divulgação do Plano em meio eletrônico de amplo acesso público?	Sim
04	O Plano contempla a adequação do SIAFIC aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020?	Sim
05	Os prazos estabelecidos no Plano de Ação para implantação do SIAFIC Único estão sendo cumpridos ( <i>considerando o fechamento do período analisado</i> )?	Sim

**01.** Verificamos que o Plano de Ação para implantação do Siafic foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.548, de 3 de setembro de 2021 (evento 45.5, págs. 1-3), sendo posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 8.667, de 21 de dezembro de 2021 (doc. 18, págs. 1-3). Conforme consulta ao Sistema, o Plano inicial foi encaminhado a este Tribunal em 21.09.2021. As situações expostas evidenciam **descumprimento do prazo** estabelecido pelo parágrafo único do artigo 18<sup>7</sup> do Decreto nº 10.540/2020 (expirado em 05.05.2021).

**02.** Conforme Ofício de encaminhamento juntado no evento 45.5, págs. 4-5. Decretos disponíveis em: <https://www.assis.sp.leg.br/legislacao/legislacao-municipal>. Acesso em: 24 mai. 2022.

**03.** Publicação no Diário Oficial do Município em 08.09.21 e 21.12.21. Disponíveis em: <https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arg=6139fcb2615b4.pdf>.

<sup>7</sup> Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput**, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

e <https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=61c3b4499f6a2.pdf>. Acesso em: 24 mai. 2022.

**04.** Consoante Plano colacionado no evento 45.5, págs. 1-3, consta previsão para verificação e adequação/correção conforme Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020, o qual trata dos requisitos mínimos de qualidade.

**05.** Consoante Plano de Ação, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.548/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.667/2021 e colacionados no evento 45.5, págs. 1-3, e doc. 18, págs. 1-3, houve apenas um prazo expirado até o encerramento do exercício em exame (“constituição da Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto Federal nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo”), o qual foi cumprido com a edição do Decreto Municipal nº 8.591, de 15 de outubro de 2021 (doc. 18, pág. 4). Constatamos que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.667/2021 alterou os prazos definidos no Anexo Único do Plano estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.548/2021, passando a observar as disposições e datas definidas pelo Decreto nº 10.540/2020 (art. 18).

## PERSPECTIVA C: ENSINO

### C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Conforme informado ao Sistema Audep, a despesa educacional atingiu **21,64%** da receita resultante de impostos, 99,40% do Fundeb recebido, sendo 70,51% na aplicação com profissionais da educação básica (doc. 04, págs. 13-14).

De nossa parte, verificamos o que segue:

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
<b>RECEITAS</b>	R\$	240.312.646,85
Ajustes da Fiscalização		
<b>Total de Receitas de Impostos - T.R.I.</b>	<b>R\$</b>	<b>240.312.646,85</b>
FUNDEB - RECEITAS		
Retenções	R\$	28.680.200,16
Transferências recebidas, inclusive complementação VAAT (se houver)	R\$	59.351.692,19
Receitas de aplicações financeiras, incluindo VAAT (se houver)	R\$	281.375,53
Ajustes da Fiscalização		
<b>Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.</b>	<b>R\$</b>	<b>59.633.067,72</b>
FUNDEB - DESPESAS		
Despesas com Profissionais da Educação Básica	R\$	42.048.128,60
Outros ajustes da Fiscalização (70%)		
<b>Total Despesas Líquidas - Profissionais da Educação Básica (mínimo: 70%)</b>	<b>R\$</b>	<b>42.048.128,60</b> <b>70,51%</b>
Demais Despesas	R\$	17.224.856,32
Outros ajustes da Fiscalização (30%)	-R\$	97.623,30
<b>Total das Demais Despesas Líquidas (máximo: 30%)</b>	<b>R\$</b>	<b>17.127.233,02</b> <b>28,72%</b>
<b>Total aplicado no FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>59.175.361,62</b> <b>99,23%</b>
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO		
Educação Básica (exceto FUNDEB)	R\$	23.323.901,44
<b>Acréscimo: FUNDEB retido</b>	<b>R\$</b>	<b>28.680.200,16</b>
<b>Dedução: Ganhos de aplicações financeiras</b> <i>Ficha de Receita 29</i>		
<b>Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno</b>		
<b>Aplicação apurada até o dia 31.12 2021</b>	<b>R\$</b>	<b>52.004.101,60</b> <b>21,64%</b>
<b>Acréscimo: FUNDEB: retenção até 10%</b> R\$ 457.706,10 <b>Aplic. no 1º quadr. 2022</b>		
<b>Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31.01. 2022</b>		
Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios		
<b>Aplicação final na Educação Básica</b>	<b>R\$</b>	<b>52.004.101,60</b> <b>21,64%</b>
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO		
<b>Receita Prevista Realizada</b>	<b>R\$</b>	<b>212.775.551,86</b>
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	<b>R\$</b>	<b>52.081.700,61</b>
<b>Índice Apurado</b>		<b>24,48%</b>

\* O ajuste da Fiscalização no Fundeb 30%, no valor de R\$ 97.623,30, refere-se a cancelamento de restos a pagar em 2022. Citado valor foi reempenhado no ano de 2022 e pago até 30.04 (foi somado à parcela diferida – vide quadro abaixo).

Aplicação do FUNDEB residual até 30.04 do exercício seguinte:		2022
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos		R\$ 240.312.646,85
Retenções ao FUNDEB		R\$ 28.680.200,16
Receitas de transferências FUNDEB e complementação VAAT (se houver), sem rendimentos		R\$ 59.351.692,19
Receitas de aplicações financeiras, incluindo VAAT (se houver)		R\$ 281.375,53
Despesas com recursos do FUNDEB		R\$ 59.175.361,62
<b>Saldo FUNDEB para aplicação no 1º quadrimestre de:</b>	<b>2022</b>	<b>R\$ 457.706,10</b>
<b>Máximo de até 10% do FUNDEB acrescentável aos 25% (art. 212, CF)</b>		<b>R\$ -</b>
Empenho e pagamento com FUNDEB residual feitos no primeiro quadrimestre de	2022	R\$ 457.706,10
Saldo do FUNDEB residual não empenhado e pago até o primeiro quadrimestre de	2022	R\$ 0,00
<b>Valor a ser adicionado à aplicação de</b>	<b>2021 para compor o mínimo de 25%</b>	<b>R\$ -</b>
Aplicação na Educação até 31.12 de	2021	R\$ -

\* A Origem empenhou/contabilizou, em 2022, um total de R\$ 486.298,99 como de exercícios anteriores. Contudo, consideramos o valor de R\$ 457.706,10, que corresponde à parcela diferida de 2021 (R\$ 360.008,28) mais o valor relativo ao cancelamento de restos a pagar em 2022 (R\$ 97.623,36 – vide quadro anterior) - doc. 20, págs. 1-21.

FUNDEB - RECEITAS		
Retenções	R\$	28.680.200,16
Transferências recebidas, inclusive complementação VAAT (se houver)	R\$	59.351.692,19
Receitas de aplicações financeiras, incluindo VAAT (se houver)	R\$	281.375,53
Ajustes da Fiscalização	R\$	-
<b>Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.</b>	<b>R\$</b>	<b>59.633.067,72</b>
FUNDEB - DESPESAS		
Despesas com Profissionais da Educação Básica	R\$	42.048.128,60
Outros ajustes da Fiscalização (70%)	R\$	-
<b>Despesas Líquidas no exercício - Profissionais Educ. Básica (mín. 70%)</b>	<b>R\$</b>	<b>42.048.128,60 70,51%</b>
Aplicação parcela diferida: empenhada/liquidada/paga até 30/04 ano seguinte	R\$	-
<b>Despesas com parcela diferida - Profissionais Educ. Básica (mín. 70%)</b>	<b>R\$</b>	<b>42.048.128,60 70,51%</b>
Demais Despesas	R\$	17.224.856,32
Outros ajustes da Fiscalização (30%)	-R\$	97.623,30
<b>Demais Despesas Líquidas no exercício (máx. 30%)</b>	<b>R\$</b>	<b>17.127.233,02 28,72%</b>
Aplicação parcela diferida: empenhada/liquidada/paga até 30/04 ano seguinte	R\$	457.706,10
<b>Despesas com parcela diferida - Demais Despesas (máx. 30%)</b>	<b>R\$</b>	<b>17.682.562,42 29,65%</b>
<b>Total aplicado no FUNDEB durante o exercício</b>	<b>R\$</b>	<b>59.175.361,62 99,23%</b>
<b>Total aplicado no FUNDEB considerando a parcela diferida</b>	<b>R\$</b>	<b>59.633.067,72 100,00%</b>

Conforme apurado pela Fiscalização, o município aplicou **21,64%**, **não** cumprindo o art. 212 da Constituição Federal.

Com base no art. 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi o município alertado tempestivamente, por dez vezes (referente aos meses de janeiro a outubro/2021), sobre possível não atendimento dos mínimos constitucionais e legais da Educação (eventos 28.4 e 45.7 e doc. 19).

Ressalvamos que a Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022, conferiu aos municípios a possibilidade de compensarem, até 2023, a



diferença a menor não aplicada no exercício de 2021 (R\$ 8.074.060,11, correspondente a 3,36%).

No exercício em exame foi aplicado 99,23% do Fundeb recebido, observando o percentual mínimo de 90%, sendo que constatamos a utilização da parcela diferida no 1º quadrimestre do exercício seguinte, atendendo-se ao art. 25, *caput* e § 3º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Demais disso, verificamos que relativamente ao Fundeb, empregou o município 70,51% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, dando cumprimento ao art. 212-A, XI, da Constituição Federal e ao art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

### C.1.1. APLICAÇÃO NO FUNDEB

Verificações		
01	As despesas do Fundeb foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), sem transferências para outras contas, nos termos do artigo 21 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020?	Sim
01.1	A conta corrente única e específica vinculada ao Fundeb é de <b>titularidade do órgão responsável pela educação</b> , nos termos do art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996 c/c art. 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020? ( <i>doc. 20, págs. 7-13 e 23</i> )	Sim
02	Para compor os 70% com profissionais da educação básica, o Município concedeu abono/14º salário/etc. ao final do exercício? ( <i>doc. 20, pág. 24</i> )	Não
02.1	A concessão de abono foi embasada em lei específica e critérios para a concessão?	Prejudicado
03	A folha de pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, paga com os 70% do Fundeb, ateu-se a <b>professores e trabalhadores com diploma em pedagogia</b> em funções de administração, planejamento, supervisão, inspeção, orientação educacional e <b>psicólogos/assistentes sociais</b> participantes obrigatoriamente de <b>equipe multiprofissional</b> ?	Sim*

\* Quanto aos psicólogos e assistentes sociais vide anotação no item C.1.3 deste relatório.

### C.1.2. APLICAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT NO FUNDEB

O município não recebeu complementação no exercício em exame.

### C.1.3. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

A Fiscalização não identificou valores **despendidos com inativos da educação básica** incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino (doc. 21, pág. 1), exceto quanto à despesa com salário família de pensionista contabilizada com recursos do Fundeb (R\$ 1.896,99), sendo deduzida da aplicação (vide doc. 04, pág. 14). Porém, a Origem empenhou, em 2022, um montante maior de parcela diferida, conforme exposto no item C.1. Assim, restou regularizada a aplicação.

Com base nos dados colhidos nos trabalhos de fiscalização (doc. 01, pág. 40, questão 1.13 do I-Educ e doc. 21, pág. 2, questão 37), constatamos demanda **não** atendida no seguinte nível de ensino ofertado pelo Município (data base: final do ano letivo de 2021):

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ensino Infantil (Creche)	2488	2480	-0,32%

A demanda reprimida por vagas em **creche**, verificada no período em exame, configura desatendimento ao disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal.

Em relação às providências adotadas para solução desse déficit de vagas em creches do Município, apesar da Secretaria Municipal de Educação ter declarado, em 2 de maio de 2022 (doc. 21, pág. 2, questão 38), que todas as crianças haviam sido atendidas no exercício corrente, por ocasião da fiscalização do 2º quadrimestre de 2022, foi informado que havia uma demanda não atendida de 70 vagas em creches (doc. 21, pág. 4, questão 9).

Informou, ainda, nessa última fiscalização, que para atendimento dessa demanda, a Prefeitura firmou uma parceria com o governo estadual destinada à construção de uma creche para aproximadamente 120 novas vagas (doc. 21, pág. 4, questão 10), sendo que a solicitação e abertura do correspondente processo pela Secretaria Estadual da Educação, assim como o orçamento programa para o exercício de 2022 encontram-se juntados no doc. 21, págs. 5-7.

Nesse contexto, consignamos que a demanda reprimida por vagas em creche é falha **reincidente**, haja vista a determinação exarada no Voto das contas de 2017, conforme o exposto no item **H.3** deste relatório, ao qual nos reportamos.

Não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar (doc. 21, págs. 2-3, questões 39 e

40), nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e da redação original do art. 26, parágrafo único, II, da Lei nº 14.113/2020, atual art. 26-A com a redação dada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação retornou o atendimento presencial aos alunos do ensino fundamental conforme Plano Municipal de Retomada<sup>8</sup>.

Noutro contexto, via Fiscalização Remota (Ordem de Serviço nº 02/2021), em unidade escolar, constatamos a adoção de medidas sanitárias visando o retorno seguro das aulas presenciais.

## C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice C

Em nossas análises, por amostragem, constatamos as seguintes ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M (doc. 01):

- A Prefeitura Municipal possui 84 turmas de Creche (entre as 107 turmas existentes) com menos de 2,30 m<sup>2</sup> por alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010 (**questão nº 1.4**).
- De acordo com informações apresentadas pela Origem na **questão nº 5**, **nem todos** os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2021 (8 das 32 escolas não possuíam AVCB = 25%), o que evidencia desconformidade às disposições do Decreto Estadual nº 63.911, de 10, de dezembro de 2018, que instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

Entre os Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB apresentados por ocasião de nossa fiscalização, apenas 23 tinham data de validade até o final do exercício em exame, conforme cópias juntadas no doc. 22, págs. 1-26. Assim, alteramos a resposta da questão nº 5 para **23 estabelecimentos, totalizando 9 escolas sem AVCB (pouco mais de 28%)**.

---

<sup>8</sup> Informação extraída do Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19" – dezembro/2021, juntado no processo TC-002429.989.21.

- Foi informado na **questão nº 5**, que 16 das 32 unidades de ensino existentes na rede pública municipal (50%) necessitavam de reparos (como por exemplo conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) em dezembro de 2021. Entretanto, a assessoria técnica da Secretaria Municipal da Educação relacionou, por ocasião de nossa fiscalização, **24 estabelecimentos que necessitavam de reparos** ao final do exercício em exame (doc. 22, págs. 27-28), motivo pelo qual retificamos a resposta da questão nº 5.
- A Prefeitura possui **15** (quinze) veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação (**questão nº 13.1.2.1**), o que contraria a recomendação do Guia de Transporte Escolar elaborado pelo FNDE, segundo o qual, para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.

Observamos, por oportuno, a retificação das respostas das **questões nºs 1.11.1 e 2.10.1**, tendo em vista que foram apresentadas guias de remessa de diários de aprendizagem encaminhados ao berçário e maternal I e II, datados de **25.08.21** (doc. 22, pág. 29), e em **09.11.21** às EMElS (etapas 1 e 2 - doc. 22, pág. 30), enquanto a Prefeitura havia informado as datas de 25.02 e 22.06 como últimas entregas de materiais didáticos nas creches e pré-escolas municipais em 2021.

Retificamos, também, a resposta da **questão nº 3.11.1** em razão de terem sido apresentadas guias de remessa de livros Aprender Sempre (do 1º ao 5º ano) enviados e recebidos pelas escolas em **25.11** (doc. 22, págs. 31-32), apesar da Prefeitura ter informado a data de 31.03 como a última entrega de livros nas escolas do Ensino Fundamental em 2021.

Salientamos, ainda, que nessa dimensão do I-Educ, a Prefeitura obteve em 2020 o índice “B”, enquanto em 2021 teve nota “C”, ou seja, houve uma **piora** no setor.

Registrarmos, por fim, que houve recomendação, nas contas de 2017 (vide item H.3), para providenciar o AVCB e demais reparos necessários nas instalações físicas das unidades escolares.

### **C.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA EM UNIDADE ESCOLAR**

Acusamos a realização de Fiscalização Ordenada em unidade escolar do Município, como segue:

<b>Fiscalizações Ordenadas nº:</b>	<b>IV, dias 8 e 9 de novembro de 2021</b>
<b>Tema:</b>	<b>Unidades Escolares - Retorno Presencial</b> (inspeção realizada na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Alides Celeste Razaboni Carpentieri)
<b>TC e evento da juntada:</b>	TC-007251.989.21 - evento 38
<b>Irregularidades constatadas na primeira inspeção:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Foram verificadas desconformidades nos banheiros da escola: Portas faltantes/quebradas; falta de papel higiênico;</li> <li>▪ Foram verificadas, por amostragem, desconformidades nas salas de aula: Pisos de duas salas estavam quebrados;</li> <li>▪ Não houve reformas, adaptações ou ampliação na escola;</li> <li>▪ O cardápio do dia não estava fixado em local visível;</li> <li>▪ Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;</li> <li>▪ Do total de matriculados, constatamos alunos que não retornaram nem a atividades presenciais nem de forma remota, estando em risco de evasão ou abandono;</li> <li>▪ A unidade escolar possui alunos que não atingiram a frequência mínima de 75% da carga horária, cabendo alerta aos gestores educacionais;</li> <li>▪ Os materiais escolares a serem utilizados nas atividades pedagógicas não estavam guardados em locais adequados, conforme descrito: Materiais pedagógicos guardados na biblioteca, junto com livros de leitura, livros didáticos, materiais escolares e caixas fechadas de ventiladores, impossibilitando a utilização do espaço para leitura ou outras atividades;</li> <li>▪ Os livros/apostilas não estavam guardados em locais adequados, conforme descrito: Livros didáticos ainda não utilizados estavam empilhados no chão da biblioteca;</li> <li>▪ Havia computadores danificados ou não operacionais na escola, conforme descrito: 7 computadores antigos, com problemas na CPU, teclado etc.;</li> <li>▪ A rede pública não distribui uniformes escolares na escola;</li> <li>▪ Havia alunos que não estavam trajando uniformes escolares na escola, sendo a aquisição realizada pelos próprios pais.</li> </ul>
<b>Irregularidades constatadas na última inspeção (II Fiscalização Ordenada, de 28 de abril de 2022 - TC-007286.989.22 - evento 28):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Foram verificadas desconformidades no telhado da Escola, conforme descrito: O teto de uma das salas de aula apresenta infiltração na laje quando chove muito;</li> <li>▪ Foram verificadas, por amostragem, desconformidades nas salas de aula: azulejos dos pisos de duas salas estavam quebrados/faltando;</li> <li>▪ Portas faltantes/quebradas nos banheiros inspecionados;</li> <li>▪ Falta de tampa nos vasos sanitários nos banheiros inspecionados;</li> <li>▪ Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;</li> <li>▪ A rede pública não distribui uniformes escolares na escola.</li> </ul>

Além das irregularidades **constatadas na inspeção realizada em 28.04.22**, verificamos, ainda, um apontamento feito na Fiscalização Ordenada IV de 2021 (no TC-007251.989.21 - evento 38.1: “a unidade escolar possui alunos que não atingiram a frequência mínima de 75% da carga horária, cabendo alerta aos gestores educacionais”), que não foi objeto de verificação nesta última fiscalização ordenada, o qual ainda não havia sido totalmente

regularizado, conforme declaração juntada no doc. 23.

Ressaltamos que houve recomendação no Voto das contas de 2017 (vide item H.3 deste relatório) para a Origem providenciar os reparos necessários nas instalações físicas das unidades escolares.

## C.2.2. SELETIVIDADE: REPASSE

Foi selecionado o seguinte ajuste relacionado a esta dimensão do IEG-M:

<b>Entidade</b>	Casa da Menina "São Francisco de Assis"	
<b>Objeto</b>	Disponibilização de 600 vagas no ensino regular a crianças de 00 a 05 anos do município de Assis, público-alvo do ensino infantil, das 07h às 18h, segunda a sexta-feira, seguindo calendário escolar, atendendo também os meses de janeiro e julho. Termo de Colaboração assinado em 29.01.2021.	
<b>Relator</b>	Conselheiro Antonio Roque Citadini	
<b>Processo nº</b>	TC-020398.989.21	Termo de Colaboração
<b>Conclusão da Fiscalização</b>	Irregular (evento 21.3)	
<b>Processo nº</b>	TC-020821.989.21	Prestação de Contas do exercício de 2021
<b>Datas das visitas</b>	Análise documental, datada de 27.10.21 (não foi realizada visita <i>in loco</i> )	
<b>Última conclusão da Fiscalização</b>	Com ocorrências (evento 14.16)	
<b>Outras observações</b>	-	
<b>Decisão</b>	Em trâmite	
<b>Publicação DOE</b>	-	
<b>Trânsito em julgado</b>	-	

## PERSPECTIVA D: SAÚDE

### D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados (doc. 04, pág. 15), cumprindo a referida determinação constitucional/legal:



Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	22,03%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	21,89%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	21,57%

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

## D.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - SAÚDE

### D.1.1.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística acumulada até o mês de dezembro do exercício em análise:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a Covid-19	50.533
Número de casos em análise da Covid-19	238
Número de casos descartados da Covid-19	35.092
Número de casos confirmados da Covid-19	15.203
Número de casos recuperados da Covid-19	15.058
Número de óbitos confirmados de Covid-19	420
Número de óbitos suspeitos de Covid-19	0
Número de óbitos descartados de Covid-19	45
Houve demanda reprimida de leitos de enfermaria em 2021?	SIM
Houve demanda reprimida de leitos de UTI em 2021?	SIM*

Períodos com demanda reprimida de leitos de enfermaria: março e maio de 2021.

Períodos com demanda reprimida de leitos de UTI: março, abril e maio de 2021.

\* O Município não possuía leitos de UTI no exercício em exame.

Dados extraídos do Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19" do mês de dezembro/2021, inserido no TC-002429.989.21.

### D.1.1.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, constatou-se o seguinte:

DESCRIÇÃO	SIM / NÃO / PREJUDICADO
Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19?	SIM
Houve participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise?	SIM
A Administração realizou divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19?	SIM
Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19?	SIM
Foram criados instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19?	SIM

\* Dados extraídos do Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19" do mês de dezembro/2021, inserido no TC-002429.989.21.

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

#### D.1.1.3. HOSPITAIS DE CAMPANHA

O Município não implantou hospital de campanha no exercício em exame<sup>9</sup>.

#### D.1.1.4. EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

A Origem informou e a Fiscalização constatou que o Município recebeu equipamentos médico-cirúrgicos do Governo Federal<sup>10</sup> (10 respiradores/ventilador pulmonar) para enfrentamento à pandemia da Covid-19, cuja análise, sob amostragem, demonstrou a sua regularidade.

<sup>9</sup> O hospital de campanha implantado em 2020 foi desativado em 31.08.2020.

<sup>10</sup> Equipamentos destinados à Santa Casa de Assis, UPA e Hospital Regional de Assis.

### D.1.1.5. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS)

Quanto às aquisições e contratações, em geral, sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

A Origem informou, e a Fiscalização constatou o seguinte:

DESCRIÇÃO	SIM / NÃO / PREJUDICADO
A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para enfrentamento da Covid-19?	Sim
A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, ou Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, para enfrentamento da Covid-19?	Sim
A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona), para enfrentamento da Covid-19?	Sim

Das contratações realizadas, sob amostragem, constatamos o descrito nos itens seguintes.

### D.1.2. REPASSES A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

#### D.1.2.1. DOS REPASSES EFETUADOS

Quanto aos repasses efetuados, sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

### D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice B

Em nossas análises, por amostragem, constatamos as seguintes ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M (doc. 01):

- Nem todas as ações previstas na Programação Anual de Saúde de 2021 foram executadas e a menor parte das metas dos indicadores foi atingida (**questões nº 5.1 e 5.2**), evidenciando fragilidade no planejamento e execução das intenções expressas no Plano de Saúde, contrariando o artigo 4º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135, de 25 de setembro de 2013.

- A Origem informou que apenas 06 (seis) das 31 (trinta e uma) unidades municipais de saúde (estabelecimentos físicos) possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB (**questão nº 13**), o que evidencia desatendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018.

Em procedimento de validação dos dados informados, solicitamos à Origem cópias dos referidos AVCB's e verificamos que **apenas um** dos Autos apresentados (CAPS II) tinha prazo de validade até o fim do exercício em exame (doc. 24, págs. 1-5). Por conseguinte, retificamos a resposta da **questão nº 13** (de seis para um).

- Segundo informado, todas as 31 (trinta e uma) unidades de saúde (estabelecimentos físicos), possuíam alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária (**questão nº 13**). Entretanto, em procedimento de validação dos dados informados, solicitamos à Origem cópias dos referidos alvarás e verificamos que **apenas 14 (quatorze)** deles tinha prazo de validade até o fim do exercício em exame, evidenciando desatendimento ao disposto na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (doc. 24, págs. 6-48).

Por conseguinte, retificamos a resposta da **questão nº 13** (de trinta e uma para quatorze).

- **Não** possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) elaborado e implantado especificamente para os profissionais de saúde (**questão nº 14**).

Apesar de não ser uma obrigatoriedade, a valorização da carreira dos profissionais da saúde é um ponto crítico observado pela OMS- Organização Mundial da Saúde e uma estratégia do desenvolvimento profissional para o aumento da qualidade do serviço prestado e melhoria das condições e relações de trabalho no SUS.

## PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

### E.1. IEG-M – I-AMB – Índice C

Em nossas análises, por amostragem, constatamos as seguintes ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M (doc. 01):

- Apesar de o Município ter instituído uma Lei da Queimada Urbana, **não** realiza fiscalizações periódicas quanto ao uso do fogo (**questão nº 4.3**). O

uso de fogo é crime previsto em lei e prevê sanções penais e administrativas, conforme previstos pelos artigos 54 e 70 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), houve registro de 41 focos de queimada no município no ano de 2021.

- **Não** possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal (**questão nº 5**).
- **Não** existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem (**questão nº 7**), fato este que dificulta o alcance dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos elencados no artigo 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
- A Área de Transbordo e Triagem (ATT) do Município está em funcionamento **sem** licença de operação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (**questão nº 11.3.1**), contrariando o Decreto Estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002.
- **Não** possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (**questão nº 12**), contrariando o artigo 11 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.
- Existem **10 pontos** de descarte irregular de lixo (**questão nº 15**). Os depósitos irregulares de lixo contaminam águas e solos com substâncias tóxicas, atraindo insetos como moscas, baratas, mosquitos etc., que podem aumentar a incidência de enfermidades por conta de dengue, Zika, febre amarela etc. Além disso, é crime ambiental a prática de descarte irregular de lixo, conforme o artigo 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Observamos, por oportuno, a retificação da resposta da **questão nº 9.1**, pois verificamos que o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos foi instituído pela Lei Municipal nº 6.452, de 1º de fevereiro de 2018, sendo regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.158, de 27 de maio de 2020 (doc. 25, págs. 1-14).

Ainda no contexto dessa dimensão, especialmente em relação à destinação dos resíduos do lixo domiciliar e da construção civil, destacamos a existência de ação civil pública em trâmite, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Processo nº 1003522-52.2015.8.26.0047: doc. 25, págs. 15-35) contra a Prefeitura Municipal de Assis, alegando o descumprimento de normas ambientais e de exigências técnicas relativas à prestação do serviço público de coleta e destinação final de resíduos inertes e da construção civil.

Na referida ação, o Ministério Público Estadual requereu a

condenação do município de Assis ao pagamento de indenização pelo dano ambiental causado, no montante de R\$ 11.688.904,00, bem como a promover a compensação de área de 30.640 m<sup>2</sup> de floresta nativa (doc. 25, pág. 22).

Em decisão de 1ª instância, publicada em 04 de setembro de 2017 (doc. 25, págs. 16-17), confirmada em segunda instância pela 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente do TJ/SP (doc. 25, págs. 25-26), as pretensões do Ministério Público foram acolhidas parcialmente, sendo a Municipalidade condenada ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na compensação da área de 30.640 m<sup>2</sup> de floresta nativa, no prazo de um ano a contar do trânsito em julgado, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 10.000,00, e ao pagamento de indenização por danos ambientais, no importe de R\$ 11.585.257,31.

Verificamos que a ação se encontra em grau de recurso e, conforme as últimas movimentações informadas, em 30 de setembro de 2021 o processo foi encaminhado para o Superior Tribunal de Justiça – STJ (doc. 25, pág. 25), e em 17 de março de 2022 ao Supremo Tribunal Federal - STF, onde foi interposto agravo em recurso extraordinário, não conhecido conforme decisão de 11 de abril de 2022 (doc. 25, págs. 27-35).

Salientamos, também, que nessa dimensão do I-Amb, a Prefeitura obteve em 2020 o índice “B”, enquanto em 2021 teve nota “C”, ou seja, houve uma **piora** no setor.

Registrarmos, por fim, que a adoção de medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nessa dimensão, foi objeto de recomendação no Voto referente à apreciação das contas de 2017 da Prefeitura em tela (vide item H.3).

## PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

### F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C+

Em nossas análises, por amostragem, constatamos as seguintes ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M (doc. 01):

- **Não** dispõe de sinal, dispositivo ou sistema de alarme para desastres com o objetivo de avisar a população durante a ocorrência do evento, contrariando o disposto no inciso IX do artigo 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (**questão nº 6.4**).



- **Não** possui um estudo de avaliação da segurança de todas as escolas e centros de saúde, contrariando o disposto no artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (**questão nº 8**).
- A menor parte do calçamento público **não** possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade (**questão nº 13**), o que contraria o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, bem como os artigos 46 e 53 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- A menor parte das vias públicas pavimentada **não** está devidamente sinalizada (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação (**questão nº 14**), contrariando o disposto no artigo 88 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- A menor parte das vias públicas no Município **não** tem manutenção adequada (**questão nº 15**), contrariando as normas do Manual de Pavimentação e Manual de Restauração Pavimentos Asfálticos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Registrarmos, por fim, que a adoção de medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nessa dimensão, foi objeto de recomendação no Voto referente à apreciação das contas de 2017 da Prefeitura em tela (vide item H.3).

## PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### G.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Em verificações realizadas por amostragem, constatamos que a Prefeitura **não** disponibiliza em sua página eletrônica alguns dados pertinentes à transparência fiscal, na forma exigida pela legislação em vigor, em especial

no artigo 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nos artigos 48 e 48-A, ambos da LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Nesse sentido, em consultas realizadas no *link* “Portal da Transparência” da Prefeitura (Disponível em: <https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/>; acessos em: 25 mai. e 05 jul. 2022), juntadas no doc. 26, verificamos as seguintes impropriedades:

- **Não** estavam disponibilizados/divulgados os relatórios pertinentes aos períodos de maio a agosto e de setembro a dezembro/2021, relativos à despesa com pessoal/LRF.
- **Não** haviam sido disponibilizados/divulgados os pareceres prévios do Tribunal de Contas.

#### G.1.1.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e despesas concernentes ao enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19.

Ao final do exercício, foi constatado o seguinte:

DESCRIÇÃO	SIM / NÃO / PREJUDICADO
Existe no portal de transparência ou no sítio da Prefeitura <i>link</i> ou atalho para o acompanhamento de despesas exclusivas para enfrentamento à pandemia de Covid-19?	SIM
Os dados com as RECEITAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informados separadamente das demais receitas do Município?	SIM
As RECEITAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020?	SIM
Os dados com as DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informados separadamente das demais despesas municipais?	SIM
As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informadas em tempo real, conforme legislação pertinente?	SIM
As DESPESAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020?	SIM
As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram detalhadas com os elementos, conforme Comunicado SDG nº 18/2020?	SIM

## **G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

Como demonstrado nos itens A.1.1, B.1.10, C.2, D.2 e E.1 deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles prestados ao Sistema AudeSP/IEG-M

## **G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice B**

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

## **PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

### **H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS**

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o Município poderá não atingir as seguintes metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS (doc. 27):

#### **PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO**

ODS: Metas 16.6, 16.7 e 17.14.

#### **PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL**

ODS: Metas 10.4, 16.5 e 17.1.

#### **PERSPECTIVA C: ENSINO**

ODS: Metas 2.1, 4.a, 4.c, 4.1, 4.2, 4.6, 4.7, 5.1, 10.3 e 16.6.

#### **PERSPECTIVA D: SAÚDE**

ODS: Metas 3, 3.4, 3.5, 3.8, 3.c, 16.6, 16.7, 17.8 e 17.18.

## **PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL**

ODS: Metas 6, 6.b, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 11.2, 11.6, 12, 12.4, 12.5, 15.2, 15.5, 16.6 e 16.7.

## **PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE**

ODS: Metas 1.5, 11.b, 11.2, 11.5, 11.7, 12.5, 16.6, 16.7, 17 e 17.14.

## **PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ODS: Metas 9.c, 9.4, 16.a, 16.5, 16.6, 16.7, 17.8, 17.13, 17.14 e 17.18.

## **H.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES**

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

Ressalvada a autuação do processo TC-002429.989.21 para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à pandemia do novo Coronavírus, além do TC-007251.989.21, o qual abrigou as Fiscalizações Ordenadas da Ouvidoria e de Retorno Presencial das Aulas em Unidades Escolares do Município.

## **H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e o descumprimento das Instruções deste Tribunal (vide item B.1.10.1 deste relatório).

No que se refere às recomendações/determinações desta Corte, haja vista o último exercício apreciado em tempo hábil<sup>11</sup> (2017), verificamos

---

<sup>11</sup> Contas de 2018 (TC-004579.989.18) com trânsito em julgado em 28.01.2022.

Contas de 2019 (TC-004920.989.19) com trânsito em julgado em 08.03.2022.

Contas de 2020 (TC-003268.989.20) em trâmite nesta e. Corte de Contas.

que, em 2021, a Prefeitura descumpriu as seguintes:

<b>Exercício:</b> 2017	<b>TC nº:</b> 006822.989.16	<b>DOE:</b> 21.01.2020	<b>Data do Trânsito em Julgado:</b> 06.03.2020
<p><b>• Recomendações/Determinações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Busque eliminar rapidamente a demanda por vagas nas creches da rede municipal – determinação (item C.1.3);</li> <li>- Providencie o AVCB e demais reparos necessários nas instalações físicas das unidades escolares (itens C.2 e C.2.1);</li> <li>- Regularize a situação dos cargos comissionados, nos exatos termos do artigo 37, V da Constituição Federal – determinação (item B.1.10.2);</li> <li>- Adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos itens I-Planejamento, Tesouraria, I-Amb e I-Cidade (itens A.2, B.3.3, E.1 e F.1).</li> </ul>			

(doc. 28)

## SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	REGULAR
HOUE ADESAO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	NÃO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (superavit)	2,62%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	4,32%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	FAVORÁVEL
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	<b>DESAVORÁVEL</b>
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	<b>PARCIALMENTE *</b>
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	SIM
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	46,44%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o art. 21, I e III, da LRF?	SIM
ENSINO - Aplicação na Educação - art. 212 da Constituição Federal (limite mínimo de 25%)	<b>21,64%**</b>
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	99,23%**
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	SIM
ENSINO - Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (limite mínimo de 70%)	70,51%
SAÚDE - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%)	22,03%

\* Considerando a insuficiente quitação de parcelamentos para amortização da dívida (item **B.1.6.1**) e não aplicação de correções anuais nos valores dos aportes para cobertura do déficit atuarial (item **B.1.6.3.1**).

\*\* Percentuais apurados pela Fiscalização, conforme consignado no item C.1.

## CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

### A.1.1. CONTROLE INTERNO

- Retificação, pela Fiscalização de resposta apresentada pela Origem no questionário do I-Planejamento.

### A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C

- O índice obtido evidencia baixo nível de adequação nessa dimensão do IEG-M, havendo piora em relação ao ano anterior.
- Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M, destacadas na instrução deste relatório (**reincidência**).

#### A.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (OUVIDORIA)

- Irregularidades apuradas na Fiscalização Ordenada da Ouvidoria.

### B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

- Resultados apresentados nas peças contábeis (Balanço Patrimonial e DVP) não refletem a realidade do Órgão.

#### B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

- Houve aumento substancial da dívida de longo prazo, motivado, dentre outros fatores, por amortizações de débitos parcelados em montantes inferiores às atualizações procedidas.
- Duplicidade de valores registrados na dívida de longo prazo e precatório não registrado/reconhecido no passivo permanente.
- Divergência no valor da dívida consolidada do Município cadastrado no Sistema do Tesouro Nacional (Sadipem), como também no contido no Demonstrativo da Origem.



#### **B.1.5.1. PRECATÓRIOS**

- Falta de reconhecimento, nas peças contábeis, de Ofício Requisitório apresentado no exercício.

#### **B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

- Montante pago no exercício não foi suficiente para a redução do saldo devedor que, ao contrário, apresentou acentuada elevação, em decorrência da atualização monetária e da incidência de juros.

#### **B.1.6.3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

- Não instituição das alíquotas patronal e do servidor aos mínimos determinados pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e não implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial, com a ressalva de que o Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo foi rejeitado pela Câmara Municipal.

##### **B.1.6.3.1. APOORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

- Total do aporte realizado em 2021 não foi corrigido pelo IPCA.

#### **B.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL**

- Constatadas divergências entre o demonstrativo dos gastos de pessoal apresentado pela Origem e o gerado pelo Sistema Audeps, em decorrência de registros indevidos pela Origem.

#### **B.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS**

- Apuramos inconsistências nas informações apresentadas pela Prefeitura ao Sistema Audeps, relativas ao quadro de pessoal.

##### **B.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

- Ausência de cadastramento dos professores contratados por prazo determinado no Sistema – Audeps Fase III, não atendendo ao disposto no nas Instruções nº 01/2020.

### **B.1.10.2. NOMEAÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

- Nomeações de servidores para cargos em comissão cujas atribuições não configuram funções de direção, chefia ou assessoramento (**reincidência**).
- Quantidade excessiva de cargos em comissão de “Assessor” no quadro de pessoal da Prefeitura.
- A lei que regulamenta as atribuições dos cargos em comissão não estipula o grau de escolaridade exigido para provimento (**reincidência**).
- Servidores com grau de escolaridade incompatível com a complexidade das atribuições pertinentes aos cargos em comissão para os quais foram nomeados (**reincidência**).

### **B.3.2. RECEITAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES**

- Receitas de Emendas Parlamentares Individuais lançadas em códigos de aplicação incorretos.

### **B.3.3. TESOURARIA**

- Manutenção de pendência de exercício anterior em conciliação bancária de dezembro/2021 (**reincidência**).

### **B.3.4. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC**

- Descumprimento do prazo definido no Decreto nº 10.540/2020 para estabelecimento do Plano de Ação e envio a este Tribunal.

### **C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO**

- Aplicação de 21,64% da receita resultante de impostos no ensino, com emissão de alertas pelo Sistema Audesp. Ressalva-se a disposição da Emenda Constitucional nº 119/2022.

### **C.1.3. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO**

- Constatada demanda reprimida por vagas nas creches municipais (**reincidência**).

- Não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar, em desatendimento ao disposto na Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

## **C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice C**

- O índice obtido evidencia baixo nível de adequação nessa dimensão do IEG-M, havendo piora em relação ao ano anterior.
- Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M, destacadas na instrução deste relatório (**reincidência**).
- Foram promovidas retificações em respostas apresentadas pela Origem no questionário do I-Educ.

### **C.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA EM UNIDADE ESCOLAR**

- Irregularidades apuradas em Fiscalizações Ordenadas realizadas em unidade escolar do Município (**reincidência**).

### **C.2.2. SELETIVIDADE: REPASSE**

- Irregularidades verificadas no termo de colaboração firmado com a Casa da Menina “São Francisco de Assis” e ocorrências na prestação de contas do exercício em exame.

### **D.1.1.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS**

- Existência de demanda reprimida de leitos de enfermaria e de UTI em alguns meses de 2021.

## **D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice B**

- Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M, destacadas na instrução deste relatório.
- Houve retificação pela Fiscalização de respostas apresentadas pela Origem no questionário do I-Saúde.

## **E.1. IEG-M – I-AMB – Índice C**

- O índice obtido evidencia baixo nível de adequação nessa dimensão do IEG-

M, havendo piora em relação ao ano anterior.

- Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M, destacadas na instrução deste relatório **(reincidência)**.
- Houve retificação pela Fiscalização de resposta apresentada pela Origem no questionário do I-Amb.

### **F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C+**

- O índice obtido evidencia baixo nível de adequação nessa dimensão do IEG-M, havendo piora em relação ao ano anterior.
- Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M, destacadas na instrução deste relatório **(reincidência)**,

### **G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL**

- Não foram disponibilizadas, no Portal da Transparência do Órgão, algumas informações pertinentes à transparência fiscal, referentes ao exercício de 2021.

### **G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

- Acusamos inconsistências entre as informações da Origem e aquelas prestadas ao Sistema Audesp/IEG-M.

### **H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS**

- Nas análises comparativas dos quesitos do IEG-M com os ODS's foram constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030.

### **H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- Descumprimento das Instruções e recomendações/determinações desta Casa.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.5 - Marília, 1º de julho de 2022.

**Glauber Grisotto Damineli**  
Agente da Fiscalização

**Senhora Diretora Técnica de Divisão - Substituta,**

Vistos. De acordo com a manifestação retro/supra.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.5 - Marília, 06 de julho de 2022.

**Bruno Kooki Izumi**  
Chefe Técnico da Fiscalização – Substituto

Cf. EFB

**UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA**

(14) 3592-1630 - ur04@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00007251.989.20-8

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / CARLOS ALBERTO MARIANO (OAB/SP 116.357) / (OAB/SP 131.385) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)

**INTERESSADO(A):** ▪ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-0)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

**EXERCÍCIO:** 2021

**INSTRUÇÃO POR:** UR-04

**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00002429.989.21-3, 00007251.989.21-6

---

**PROCESSO:** 00002429.989.21-3

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)

**INTERESSADO(A):** ▪ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-0)

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19

**EXERCÍCIO:** 2021

**INSTRUÇÃO POR:** UR-04

**PROCESSO PRINCIPAL:** 7251.989.20-8

---

**PROCESSO:** 00007251.989.21-6

---



**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)

**INTERESSADO(A):** ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*)

**ASSUNTO:** I FISCALIZAÇÃO ORDENADA - EXERCÍCIO 2021

**EXERCÍCIO:** 2021

**INSTRUÇÃO POR:** UR-04

**PROCESSO PRINCIPAL:** 7251.989.20-8

---

**Senhor Conselheiro**  
**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

Preliminarmente, rogo vênha para encaminhar em conjunto os processos supra relacionados.

Trata-se de processo de contas do exercício e do órgão em epígrafe, o qual foi objeto de **ACOMPANHAMENTO**, conforme planejamento dos trabalhos fiscalizatórios desta Unidade Regional.

Quanto aos **autos** *supra* descritos, foram autuados para abrigar a realização de Fiscalização Ordenada e o Acompanhamento Especial - Covid-19, ora também encaminhados, que serviram de subsídio ao Relatório de Fiscalização das Contas Anuais.

No que concerne às **Contas Anuais**, nos autos está(ão) juntado(s) o(s) ofício(s) notificatório(s), tornando ciente(s) o(s)/a(s) responsável(is) de que todos os despachos e decisões exarados serão publicados no DOE, na conformidade do art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como o pertinente Relatório de Fiscalização de fechamento do exercício.

Concluídos os trabalhos da Fiscalização, remeto os autos à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-04 - Marília, 14 de Julho de 2022.

**Evelyn Fernandes Bogo**  
Diretora Técnica de Divisão - Substituta

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EVELYN FERNANDES BOGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZHHY-34NV-5XTA-4HRU



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

---

**Processo:** TC-00007251.989.20-8

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Assis  
(CNPJ nº 46.179.941/0001-35)  
**Advogados:** Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357); Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385) e outros.

**Responsável:** José Aparecido Fernandes – Prefeito

**Assunto:** Contas de Prefeitura – Exercício de 2021

---

Com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 c/c artigo 194 do Regimento Interno, **NOTIFICO** responsável em epígrafe para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, tome conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento nº 59) e apresente esclarecimentos.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Proceda-se na forma do art. 91, I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

São Paulo, 19 de julho de 2022.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**CONSELHEIRO**

VFSS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZSWP-1FI9-6FVJ-3TSL

Proc.:TC-0381-007-10.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião. Contratada: Ecopar Construtora e Pavimentação Ltda. Objeto: Prestação de serviços de varrição e Lavagens de vias e Logradouros públicos, com fornecimento de equipe padrão para serviços gerais de Limpeza pública, incluindo capina manual e química de vias públicas.  
 Vistos.  
 1. Cliente.  
 2. Em face do requerido às fls. 1415, determino o sobrestante dos autos em favor do prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual, o processo deverá retornar ao seu Gabinete.  
 3. Igualmente, alerto ao atual Prefeito Municipal de São Sebastião, que o não atendimento das providências devidas, bem como a falta de informação a este Tribunal no prazo acima fixado, sem causa justificada, poderá ensejar aplicação de multa prevista no artigo 104, da Lei Complementar Estadual nº 70/93, e remessa dos autos ao Ministério Público Estadual nos termos legais.  
 Publique-se.

**DESPACHO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
 Processo:TC-011344.989.20-7  
 Contratante: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico  
 Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho – Secretário Estadual de Cultura e Economia Criativa  
 Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo – 1ª Substituta  
 Frederico Maia Mascarenhas – 2ª Substituto  
 Organiz. Social: Catavento Cultural e Educacional  
 Responsáveis: Sebastião Alberto de Lima – Diretor Executivo; Reinaldo Antonio Couto – Diretor Executivo  
 Gerência: Museu Catavento  
 Objeto do contrato: O fomento e a operacionalização da gestão e a execução das atividades na área de cultura referentes ao Museu Catavento.  
 Assunto: Prestação de Contas de 2020 (ref.: Contrato de Gestão nº 02/2017).  
 Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 24), com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 70/93, notifico responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, pronunciarem-se nos autos.  
 Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.

Processos:TC-000114.989.22-8 (Termo Aditivo)  
 TC-00015114.989.22-1 (Termo Aditivo)  
 TC-00015115.989.20-0 (Termo Aditivo)  
 TC-00015116.989.22-9 (Termo Aditivo)  
 Processo Principal:TC-00025975.989.20-3 (Contrato)  
 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - SAAE - Mogi Mirim (CNPJ nº 46.711.362/0001-91)  
 Responsáveis pela Contratante: Luiz Rodrigo Sernaglia – Presidente  
 Evandro Antonio Trentin – Diretor em Gestão Administrativa e Financeira  
 Luiz Manoel Furio – Diretor em Gestão de Esgotos e Resíduos  
 Paulorberto Silva Junior – Diretor em Gestão de Águas e Resíduos Hídricos  
 Contratada: Sampa Saneamento Ambiental Ltda. (CNPJ nº 08.299.636/0001-98)  
 Responsável pela Contratada: Rui Leopoldo da Silva Dufner – Sócio proprietário  
 Objeto: Contrato nº 015/2019 de 14/11/2019 - Edital nº 038/2019 - Concorrência nº 003/2019 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras e Serviços para ampliação das instalações do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Mogi Mirim. Data final da vigência: 24/07/2022 (após prorrogações)  
 Em exame: Termos Aditivos - celebrados em 27/01/2022, 23/03/2022, 01/04/2022 e 20/06/2022.

Face aos apontamentos da Fiscalização (eventos 28 do TC-011414.989.22-8 e 18 do TC-015114.989.22-1, TC-015115.989.22-0 e TC-015116.989.22-9), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar n. 70/93, notifico responsáveis em epígrafe para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem justificativas.  
 Em igual interregno, faculto à Contratada a apresentação de alegações de interesse.  
 Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-00006113.989.20-6  
 Órgão: Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre (CNPJ nº 67.360.412/0001-03)  
 Advogado: Laureane Ferraz (OAB/SP nº 319.012)  
 Responsáveis: Altair Rodrigues Vieira  
 Edmison Donizeti de Albuquerque  
 Em exame: Contas de Câmara – exercício de 2021  
 Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 28), com fundamento no inciso III do artigo 30 da Lei Complementar nº 70/93, bem como no inciso XIII do artigo 49 do Regimento Interno desta Corte, notifico responsáveis em epígrafe para que, observado o prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento dos autos e apresentem alegações de interesse.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-00012137.989.22-4 (Termo Aditivo)  
 TC-00012168.989.22-6 (Termo Aditivo)  
 Processo principal:TC-00006183.989.21-9 (Termo de Colaboração)  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Osasco (CNPJ nº 46.523.171/0001-04)  
 Responsáveis pelo Órgão: Rogério Lins Wanderley - Prefeito  
 Claudio Henrique da Silva – Secretário Municipal de Cultura  
 Organização da Sociedade Civil: Instituto Morgan de Educação Saúde e Esportes (CNPJ nº 10.733.807/0001-97)  
 Responsável pela OSC: Amanda Ganem Monto Alto - Presidente  
 Objeto: Termo de Colaboração nº 003/2019 - Execução de atividades voltadas à finalidades de relevância pública e social, contemplando ações direcionadas à promoção da cultura, esportes, lazer, inclusão social ou similares, visando o pleno gerenciamento, bem como o funcionamento e o estímulo ao uso e ocupação do(s) equipamento(s) público(s) pela comunidade, preferencialmente local, com práticas esportivas, culturais e de lazer, mediante a celebração de atividade de natureza não continuada, em regime de mútua cooperação com a Municipalidade de Osasco, sendo esta a gestora da política pública e orientadora dos programas ou planos setoriais das áreas no Céu Yolanda Aparecida Avellino.  
 Em exame: Termo Aditivo nº 068/2021, celebrado em 15/04/2021  
 Termo Aditivo nº 059/2022, celebrado em 19/04/2022

Face aos apontamentos da Fiscalização (eventos 22 do TC-012137.989.22-4 e 21 do TC-012168.989.22-6), com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 70/93, notifico responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, pronunciarem-se nos autos.  
 Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-010866.989.22-1  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal  
 Responsáveis: Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito); Lúcia Helena Vasques (Secretária Municipal)  
 Contratada: Viagem Jaboticabalense Eireli  
 Representante legal: Renata Bressan Durigan  
 Objeto: Serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual residentes na zona rural do município de Jaboticabal, bem como o transporte escolar assistencial de alunos matriculados nos projetos atendidos pelo município, em ônibus e/ou microônibus, em caráter emergencial, pelo período de seis meses.  
 Assunto: Dispensa de licitação e Contrato nº 21/2022.  
 Em exame: Evento 39: Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura de Jaboticabal por meio de seu advogado.  
 Advogado: Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319).  
 Concedo 10 (dez) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento 28.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-007086.989.22-4  
 Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE  
 Advogado: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, 74.481.  
 Ribeiro Assis – Nivalton Paiva Júnior – Presidente e Marcio Ribeiro Gaban – Diretor de Obras e Serviços  
 Contratada: Brasil Construtora Eireli  
 Representante legal: Aline Rodrigues Vieira Correa e Silva – Gerente Financeira/Procuradora  
 Objeto do contrato: Prestação de serviços especializados de engenharia na EE Vereadora Lea Aparecida de Oliveira - demolição e reconstrução de muro, revisão na quadra de esportes, no reservatório, na cobertura, nas salas de aula, na cozinha, despensa e refeitório, nos sanitários, nas instalações elétricas e pintura.  
 Assunto: Processo Administrativo nº 70/002672/102, Edital n.º 70/002672/102, Licitação: Tomada de Preço FDE n.º 70/002672/102, Contrato n.º 70/002672/102 (Data assinatura: 14/02/2022).

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento nº 37), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar n. 70/93, NOTIFICO responsáveis em epígrafe para o prazo de 15 (quinze) dias, adotarem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentarem justificativas.  
 No mesmo interregno, faculto à empresa contratada a apresentação de alegações de interesse.  
 Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-00010598.989.22-6 (Contrato)  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Marília (CNPJ nº 44.477.909/0001-00)  
 Advogado: Ronaldo Sergio Duarte (OAB/SP nº 128.639)  
 Responsáveis pela Contratante: Daniel Alonso – Prefeito  
 Vanderlei Dolce – Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública  
 Contratada: Sterile Vita Ambiental Ltda. (CNPJ nº 18.768.041/0001-98)  
 Responsável pela Contratada: Marcos César Moraes – Sócio Administrador  
 Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde - RSS - dos grupos "A", "B", "E", "carcaças de animais (pequeno, médio e grande porte), bem como resíduos de exumações, em quantidade estimada em 63.000 kg/mês, totalizando aproximadamente 756.000 kg/ano, destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública.  
 Em exame: Pregão Presencial n.º 131/2021. Contrato nº CST-1565/2021, celebrado em 03/11/2021.  
 Face aos apontamentos da Fiscalização (evento nº 23), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar n. 70/93, notifico responsáveis em epígrafe para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem justificativas.  
 Em igual interregno, faculto à Contratada a apresentação de alegações de interesse.  
 Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-00010915.989.22-2 (Acompanhamento de Execução Contratual)  
 Processo Principal:TC-00010598.989.22-6 (Contrato)  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Marília (CNPJ nº 44.477.909/0001-00)  
 Advogado: Ronaldo Sergio Duarte (OAB/SP nº 128.639)  
 Responsáveis pela Contratante: Daniel Alonso – Prefeito  
 Vanderlei Dolce – Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública  
 Contratada: Sterile Vita Ambiental Ltda. (CNPJ nº 18.768.041/0001-98)  
 Responsável pela Contratada: Marcos César Moraes – Sócio Administrador  
 Objeto: Contrato nº CST-1565/2021, celebrado em 03/11/2021. Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde - RSS - dos grupos "A", "B", "E", "carcaças de animais (pequeno, médio e grande porte), bem como resíduos de exumações, em quantidade estimada em 63.000 kg/mês, totalizando aproximadamente 756.000 kg/ano, destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública. Data final da vigência contratual: 03/11/2022.  
 Em exame: Acompanhamento de Execução Contratual. Vista nº 01, realizada em 17/05/2022 – Relatório da Fiscalização com ressalvas – evento nº 15.  
 Com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório constante do evento nº 15 para adoção de eventuais medidas saneadoras.  
 Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização a ser emitido após o encerramento do Contrato, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.  
 Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser movimentadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 01/2011.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-009824.989.18-0  
 Representada: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá  
 Interessados: Rodoviário Oceano Ltda.; Rodoviário e Turismo São José Ltda.; e Diego Camargo (Engenheiro Civil).  
 Responsáveis: Francisco Carlos Moreira dos Santos (Prefeito à época)  
 Marcus Augustin Soliva (Prefeito); Eddy Maria Galhardo Abdalla (Sócia das empresas Rodoviário Oceano Ltda. e Rodoviário e Turismo São José Ltda.); Edna Maria Galhardo Abdalla (Sócia das empresas Rodoviário Oceano Ltda. e Rodoviário e Turismo São José Ltda.); e Diego Camargo (Engenheiro Civil).  
 Assunto: Comunica a instauração de Inquérito Civil nº MP 14.0276.0001871/2017-9, solicitando a análise da situação de precariedade do transporte público no Município de Guaratinguetá, aumento tarifário e da contratação do Engenheiro Diego Camargo.  
 Em exame: Evento 105: Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Francisco Carlos Moreira dos Santos, expressando interesse em apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.  
 Advogados: Marciano Valezi Junior (OAB/SP nº 112.921) e Fabiana Maria Cordeiro da Silva (OAB/SP nº 229.800).  
 Concedo 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento 93.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-006166.989.20-2  
 Órgão: Câmara Municipal de Guapiáçu  
 Responsáveis: Antonio Batista Longo (Período: 01/01/2021 a 21/10/2021); Rafael Antonio Mollioli (Período: 22/10/2021 a 31/12/2021)  
 Matéria: Contas de Câmara  
 Exercício: 2021  
 Advogado: Silvío Roberto Seixas Rego (OAB/SP nº 153.724).  
 Com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 70/93 c/c artigo 49, inciso XIII, do Regimento Interno, notifico responsáveis em epígrafe para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento 30) e apresentem alegações de interesse.  
 Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-011484.989.20-7  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos  
 Responsáveis: Gustavo Henrique Costa – Prefeito  
 Michael Rodrigues de Paula – Secretário Municipal de Saúde  
 Ana Cristina Kantzos da Silva – Secretária Municipal de Saúde à época  
 José Mario Stranghetti Clemente – Secretário Municipal de Saúde à época  
 Luis Fernando Ribeiro de Castro – Secretário Municipal de Saúde à época  
 Organiz. Social: Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social - IDGT  
 Responsável: Joyce Gonçalves de Oliveira - Presidente  
 Em exame: Prestação de contas de 2020 – ref.: Contrato de gestão nº 102/2019-FMS  
 Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.260); Edna dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221); Jose Americo Lombardi (OAB/SP 107.319); Roseley de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850); Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP 351.475); Antonio Aleixo da Costa (OAB/SP nº 200.564) e outros.  
 Frustrada a notificação da Senhora Joyce Gonçalves de Oliveira, determino seu inciso IV do artigo 91 da Lei Complementar nº 70/93, observado o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação, para conhecimento dos autos e oferecimento de alegações de interesse.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-00007251.989.20-8  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Assis (CNPJ nº 46.179.941/0001-35)  
 Advogados: Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357); Renata Dagnen Mariano (OAB/SP nº 131.385) e outros.  
 Responsáveis: José Aparecido Fernandes – Prefeito  
 Assunto: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021  
 Com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 70/93 c/c artigo 194 do Regimento Interno, NOTIFICO responsável em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento nº 59) e apresente esclarecimentos.  
 Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-007076.989.20-1  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Cunha (CNPJ nº 45.704.053/0001-21)  
 Responsável: José Eder Galvão da Costa – Prefeito  
 Matéria: Contas de Prefeitura – Relatório final - 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Exercício: 2021  
 Em exame: Pedido de dilação de prazo por 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas formulado por José Eder Galvão da Costa, por meio de seu representante Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, OAB 131.979 - SP (evento 64)  
 Concedo 10 (dez) dias adicionais para apresentação de justificativas.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-011147.989.22-0  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá  
 Advogados: Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP n. 170758), Rodrigo Filipe Lili (OAB/SP n. 364.824)  
 Responsáveis: Maria Antonieta de Brito (Prefeita à época), Daniel Simões de Carvalho Costa (Secretário Municipal da Saúde à época), Váler Suman (Prefeito)  
 Organiz. Social: Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida  
 Advogado: Helena Letícia Ayala (OAB/SP n. 205.809)  
 Responsáveis: Cys Angélica Ulrich (Presidente à época)  
 Gerenciadas: Unidades de Saúde do Município de Guarujá  
 Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde no âmbito do município.  
 Matéria: 1º ao 4º Termo Aditivo (Contrato de Gestão n. 75/12).  
 Em exame: Pedido de dilação de prazo para justificativas, formulado pela Contratante, por intermédio de seus advogados (evento n. 41).  
 Concedo 10 (dez) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento n. 23.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-013599.989.19-1; TC-013776.989.19-6; TC-013989.989.19-6  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Garça  
 Procurador: Daniel Mesquita de Araújo (OAB/SP n. 313.948)  
 Responsável: João Carlos dos Santos – Prefeito  
 Contratada: Guilherme Luiz Toninato Ferreira – ME  
 Responsável: Guilherme Luiz Toninato Ferreira - Proprietário Advogado: Fabio Jose Custódio de Oliveira (OAB/SP n.151.390)  
 Objeto: Execução de reforma do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor João Cristóvão", sito à Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, nº 275, Bairro Williams, Garça/SP incluídos materiais e mão de obra.  
 Matéria: Contrato n. 105/2018 e respectivo acompanhamento de execução. 1º Termo Aditivo.  
 Em exame: Município de Garça, por intermédio de seu Procurador, requer prorrogação de prazo para justificativas (evento n. 88).  
 Concedo 10 (dez) dias adicionais para apresentação de justificativas.  
 Publique-se.  
 PROCESSO:TC-014135.989.22-6  
 REPRESENTANTE: AT & Santos Consultoria e Serviços Eireli

REPRESENTADA: Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente – Secretaria da Educação.  
 RESPONSÁVEL: Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira (Direigente Regional de Ensino); Hubert Alquéres (Secretário da Educação)  
 EM EXAME: Supostas irregularidades praticadas na condução do Pregão Eletrônico n. 01/2022 (Processo n. SEDUC-PRC-2022/07508), tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes, desinfetantes, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.  
 Em face da notícia de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Presidente Prudente, referente ao Pregão Eletrônico n. 01/2022, objetivando prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 70/93, NOTIFICO responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tomarem conhecimento do inteiro teor destes autos e apresentarem alegações de interesse.  
 Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.  
 PROCESSO:TC-020787.989.20-1  
 PROC. PRINCIPAL:TC-020149.989.20-4  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema  
 Advogado: Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP n. 285.403)  
 RESPONSÁVEL: Átila Ramiro Menezes Dourado - Prefeito  
 CONTRATADA: Ocean Serviços Médicos Ltda.  
 OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares, ambulatoriais, exames e segurança do trabalho, com atuação nas unidades de saúde de Mirante do Paranapanema, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.  
 EM EXAME: Acompanhamento de execução do Contrato n. 007/2020, vigente até 28/01/2023.  
 Com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, fica a origem NOTIFICADA a tomar ciência do relatório constante do evento n. 42 para adoção de eventuais medidas saneadoras.  
 Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização a ser emitido após o encerramento do Contrato, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.  
 Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser movimentadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 01/2011.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-016917.989.16-2  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoinha  
 Procurador: Álvaro Assad Ghiraladini (OAB/SP n. 151.473)  
 Responsáveis: José Galvão da Rocha – Prefeito à época  
 Advogado: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP n. 131.979)  
 Tiago Magno de Oliveira - Prefeito  
 Contratada: Guerrero Construtora e Incorporadora – Eireli  
 Advogado: Rodolfo Brockhoff (OAB/SP n. 135.594)  
 Objeto: Contratação de empresa para execução de 3.262,35 m² de pavimentação em lajota de concreto da Rua Maria do Carmo Gouveia Rocha.  
 Matéria: Tomada de Pregos n. 003/2014. Contrato n. 093/2014 e respectivo acompanhamento de execução. Termo Aditivo.  
 Em exame: Solicitação de vista, formulada por José Alexandre Coelho da França Corrêa (OAB/SP n. 260.596), advogado não constituído nos autos (evento n. 107).  
 Defiro vista por 5 (cinco) dias, com fulcro no inciso XIII do artigo 7º da Lei Federal nº 8.096/04 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).  
 Publique-se.  
 Processo:TC-006166.989.19-6  
 Principal:TC-000024.989.19-4  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski  
 Responsável: José Luiz Perez - Prefeito  
 Contratada: DGB Engenharia e Construções Ltda.  
 Advogado: Gabriela Borges Morando (OAB/SP n. 237.540)  
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para recapacemto de diversas ruas da área urbana do município.  
 Em exame: Acompanhamento de execução do Contrato n. 22/2018, vigente até 25/03/2019.  
 Face aos apontamentos da Fiscalização (evento n. 74), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 70/93, NOTIFICO responsável para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem justificativas.  
 No mesmo interregno, faculto à Contratada a apresentação de alegações de interesse.  
 Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.  
 Processos:TC-00010728.989.22-9 (Acompanhamento de Execução)  
 TC-00011651.989.22-0 (Termo Aditivo)  
 TC-00011652.989.22-9 (Termo Aditivo)  
 TC-00011654.989.22-7 (Termo Aditivo)  
 Processo principal:TC-00010159.989.22-7 (Contrato)  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeva (CNPJ nº 46.634.358/0001-77)  
 Advogados: Marcos Paulo Cardoso Guimaraes (OAB/SP nº 205.816); Helen Masconcelos Miranda Marczuk (OAB/SP nº 220.187); João Ricardo Figueiredo De Almeida (OAB/SP nº 276.162) e outros.  
 Responsáveis pela Contratante: Mário Sérgio Tassinari – Prefeito  
 João Ricardo F. de Almeida – Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
 Wilten Carmelo Sales Kuchta – Secretário Municipal de Obras e Serviços  
 Contratada: Verdebiano Engenharia Eireli (CNPJ nº 03.992.945/0001-25)  
 Responsável pela Contratada: Roberto Cappellano – Representante legal que firmou o ajuste pela Contratada  
 Objeto: Construção de rede de drenagem de águas pluviais na Rua Dom Luiz de Souza. Tomada de Pregos nº 01/2021. Contrato nº 49/2021, celebrado em 10/06/2021. Data final de vigência contratual: 04/06/2022.  
 Em exame: Acompanhamento de Execução Contratual  
 Termo Aditivo nº 01, celebrado em 20/10/2021  
 Termo Aditivo nº 02, celebrado em 09/12/2021  
 Termo Aditivo nº 03, celebrado em 01/02/2022  
 Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 26 do TC-010728.989.22-9, TC-011651.989.22-0, TC-011652.989.22-9 e TC-011654.989.22-7), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar n. 70/93, notifico responsáveis em epígrafe para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem justificativas.  
 Em igual interregno, faculto à Contratada a apresentação de alegações de interesse.

REPRESENTADA: Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente – Secretaria da Educação.  
 RESPONSÁVEL: Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira (Direigente Regional de Ensino); Hubert Alquéres (Secretário da Educação)  
 EM EXAME: Supostas irregularidades praticadas na condução do Pregão Eletrônico n. 01/2022 (Processo n. SEDUC-PRC-2022/07508), tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes, desinfetantes, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.  
 Em face da notícia de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Presidente Prudente, referente ao Pregão Eletrônico n. 01/2022, objetivando prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 70/93, NOTIFICO responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tomarem conhecimento do inteiro teor destes autos e apresentarem alegações de interesse.  
 Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.  
 PROCESSO:TC-020787.989.20-1  
 PROC. PRINCIPAL:TC-020149.989.20-4  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema  
 Advogado: Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP n. 285.403)  
 RESPONSÁVEL: Átila Ramiro Menezes Dourado - Prefeito  
 CONTRATADA: Ocean Serviços Médicos Ltda.  
 OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares, ambulatoriais, exames e segurança do trabalho, com atuação nas unidades de saúde de Mirante do Paranapanema, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.  
 EM EXAME: Acompanhamento de execução do Contrato n. 007/2020, vigente até 28/01/2023.  
 Com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 70/93, fica a origem NOTIFICADA a tomar ciência do relatório constante do evento n. 42 para adoção de eventuais medidas saneadoras.  
 Cumprir registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização a ser emitido após o encerramento do Contrato, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.  
 Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser movimentadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 01/2011.  
 Publique-se.  
 Processo:TC-016917.989.16-2  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoinha  
 Procurador: Álvaro Assad Ghiraladini (OAB/SP n. 151.473)  
 Responsáveis: José Galvão da Rocha – Prefeito à época  
 Advogado: Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP n. 131.979)  
 Tiago Magno de Oliveira - Prefeito  
 Contratada: Guerrero Construtora e Incorporadora – Eireli  
 Advogado: Rodolfo Brockhoff (OAB/SP n. 135.594)  
 Objeto: Contratação de empresa para execução de 3.262,35 m² de pavimentação em lajota de concreto da Rua Maria do Carmo Gouveia Rocha.  
 Matéria: Tomada de Pregos n. 003/2014. Contrato n. 093/2014 e respectivo acompanhamento de execução. Termo Aditivo.  
 Em exame: Solicitação de vista, formulada por José Alexandre Coelho da França Corrêa (OAB/SP n. 260.596), advogado não constituído nos autos (evento n. 107).  
 Defiro vista por 5 (cinco) dias, com fulcro no inciso XIII do artigo 7º da Lei Federal nº 8.096/04 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).  
 Publique-se.  
 Processo:TC-006166.989.19-6  
 Principal:TC-000024.989.19-4  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski  
 Responsável: José Luiz Perez - Prefeito  
 Contratada: DGB Engenharia e Construções Ltda.  
 Advogado: Gabriela Borges Morando (OAB/SP n. 237.540)  
 Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para recapacemto de diversas ruas da área urbana do município.  
 Em exame: Acompanhamento de execução do Contrato n. 22/2018, vigente até 25/03/2019.  
 Face aos apontamentos da Fiscalização (evento n. 74), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 70/93, NOTIFICO responsável para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem justificativas.  
 No mesmo interregno, faculto à Contratada a apresentação de alegações de interesse.  
 Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.  
 Publique-se.  
 Processos:TC-00010728.989.22-9 (Acompanhamento de Execução)  
 TC-00011651.989.22-0 (Termo Aditivo)  
 TC-00011652.989.22-9 (Termo Aditivo)  
 TC-00011654.989.22-7 (Termo Aditivo)  
 Processo principal:TC-00010159.989.22-7 (Contrato)  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeva (CNPJ nº 46.634.358/0001-77)  
 Advogados: Marcos Paulo Cardoso Guimaraes (OAB/SP nº 205.816); Helen Masconcelos Miranda Marczuk (OAB/SP nº 220.187); João Ricardo Figueiredo De Almeida (OAB/SP nº 276.162) e outros.  
 Responsáveis pela Contratante: Mário Sérgio Tassinari – Prefeito  
 João Ricardo F. de Almeida – Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
 Wilten Carmelo Sales Kuchta – Secretário Municipal de Obras e Serviços  
 Contratada: Verdebiano Engenharia Eireli (CNPJ nº 03.992.945/0001-25)  
 Responsável pela Contratada: Roberto Cappellano – Representante legal que firmou o ajuste pela Contratada  
 Objeto: Construção de rede de drenagem de águas pluviais na Rua Dom Luiz de Souza. Tomada de Pregos nº 01/2021. Contrato nº 49/2021, celebrado em 10/06/2021. Data final de vigência contratual: 04/06/2022.  
 Em exame: Acompanhamento de Execução Contratual  
 Termo Aditivo nº 01, celebrado em 20/10/2021  
 Termo Aditivo nº 02, celebrado em 09/12/2021  
 Termo Aditivo nº 03, celebrado em 01/02/2022  
 Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 26 do TC-010728.989.22-9, TC-011651.989.22-0, TC-011652.989.22-9 e TC-011654.989.22-7), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar n. 70/93, notifico responsáveis em epígrafe para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentem justificativas.  
 Em igual interregno, faculto à Contratada a apresentação de alegações de interesse.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE PINHEIRO FALSETTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-041D-LW-17-70EP-CSCS



São Paulo, 2 de agosto de 2022

**Ofício C.ECR nº 1237/2022**

**Processo: TC-007251/989/20**

**Contas da Prefeitura de Assis – Exercício de 2021**

**Responsável: José Aparecido Fernandes – Prefeito**

**Senhor Prefeito**

Por ordem do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 c/c artigo 194 do Regimento Interno, fica Vossa Excelência notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento dos apontamentos da Fiscalização, constantes do evento 59 dos autos em epígrafe, e apresente esclarecimentos.

Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), na conformidade da Resolução nº 01/2011.

Transmito, ao ensejo, protestos de distinta consideração.

Obs.: Acompanha cópia dos apontamentos da Fiscalização (evento 59) e do despacho do evento 62.

**RODRIGO HONÓRIO FERREIRA MARTINS**  
**Responsável pelo Cartório**

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Assis - SP

RHFM/pcmc  
NPI/UR-4

---

CARLOS ALBERTO MARIANO  
RENATA DALBEN MARIANO  
**ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO.**

**Processo TC nº. 00007251.989.20-8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS,**  
entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seu advogado infra-assinado, requerer a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação do despacho concessivo, para apresentação de suas alegações, tendo em vista a extensividade do relatório evento 59 (57 páginas); a necessidade de realização de diligências, bem como estudo e análise de documentos.

Tal prorrogação se faz necessária ainda, em virtude de diversos servidores da área contábil do Município terem contraído o vírus da Covid, bem como servidores de outras áreas, alguns inclusive com sequelas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis / SP, 09 de Agosto de 2022.

**CARLOS ALBERTO MARIANO  
OAB/SP 116.357**



## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

**Outorgante:** JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 10.908.015-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.959.018-90, residente e domiciliada na Rua: Luiz Carlos da Silveira, nº. 345, Vila Orestes, na cidade de Assis/SP.

Através do presente instrumento, o outorgante, acima qualificado, nomeia e constitui seus procuradores.

**Outorgados:** CARLOS ALBERTO MARIANO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 116.357 e RENATA DALBEN MARIANO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 131.385, ambos com escritório profissional à Avenida: Armando Salles de Oliveira, nº. 40 – 3º andar – sala 31, nesta cidade de Assis – SP.

*Aos quais conferem amplos poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com a cláusula “Ad-Judicia” e “Et extra”, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, renunciar, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes.*

Assis / SP, 18 de Agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES





CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

---

**Processo:** TC-00007251.989.20-8

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Assis  
(CNPJ nº 46.179.941/0001-35)  
**Advogados:** Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357); Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385) e outros.

**Responsável:** José Aparecido Fernandes – Prefeito

**Assunto:** Contas de Prefeitura – Exercício de 2021

**Em exame:** Solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Prefeitura de Assis, por meio de seu advogado Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357) – evento nº 77.

---

Concedo 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento nº 62.

Publique-se.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**CONSELHEIRO**

VFSS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-23RW-APTI-784H-625Q

Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicação e ofício-se.

Processo: TC-0007339.989.22-0

Proc. Principal: TC-004170.989.22-2

Órgão: Prefeitura Municipal de Pacaembu

Responsável: João Francisco Mugnai Neves (Prefeito)

Materia: Fiscalizações Ordenadas – Contas Municipais

Em exame: III Fiscalização Ordenada – Educação – Infra-estrutura e Programas Suplementares

Exercício: 2022

Advogado: Evandro Luis dos Santos (OAB/SP nº 180.683).

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notificação responsável em epígrafe para que tome ciência da relatório da 3ª Fiscalização Ordenada (evento 34) e adote urgentes medidas saneadoras, comunicando providências no prazo de 30 (trinta) dias.

Alerta-se que a inércia sem causa justificada ensejará aplicação de multa ao responsável, conforme previsto no artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e eventual ciência ao Ministério Público do Estado.

Cumprir registrar, ainda, que a matéria poderá afetar o exame das contas do Município relativas à competência de 2022.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicação e ofício-se.

Processo: TC-0007058.989.22-9

Processo Principal: TC-004021.989.22-3 (Processo de Contas 2022)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança (CNPJ nº 01.611.007/0001-02)

Responsável: Marcos Adriano Bazilio

Em exame: III Fiscalização Ordenada 2022 – Educação – Infra-estrutura e Programas Suplementares – evento 32

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 32), com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notificação responsável em epígrafe para que adote urgentes medidas saneadoras, comunicando providências no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumprir registrar que a matéria poderá afetar o exame das contas do Município relativas à competência de 2022, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicação e ofício-se.

Processo: TC-006867.989.20-4

Órgão: Prefeitura Municipal de Marapoama

Responsável: Márcio Perpetuo Augusto (Prefeito)

Materia: Contas de Prefeitura

Exercício: 2021

Em exame: Evento 71: Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura de Marapoama por meio de seu Prefeito.

Concedido 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento 61.

Publicação-se.

Processo: TC-007081.989.22-0

Proc. Principal: TC-004093.989.22-6

Órgão: Prefeitura Municipal de Anhembi

Responsável: Lindeval Augusto Mota (Prefeito)

Materia: Fiscalizações Ordenadas – Contas Municipais

Em exame: III Fiscalização Ordenada – Educação – Infra-estrutura e Programas Suplementares

Exercício: 2022

Advogado: Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notificação responsável em epígrafe para que tome ciência do relatório da 3ª Fiscalização Ordenada (evento 34) e adote urgentes medidas saneadoras, comunicando providências no prazo de 30 (trinta) dias.

Alerta-se que a inércia sem causa justificada ensejará aplicação de multa ao responsável, conforme previsto no artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e eventual ciência ao Ministério Público do Estado.

Cumprir registrar, ainda, que a matéria poderá afetar o exame das contas do Município relativas à competência de 2022.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicação e ofício-se.

Processo: TC-0000716.989.22-2

Processo Principal: TC-0004089.989.22-2 (Processo de Contas 2022)

Órgão: Prefeitura Municipal de Alvares Machado (CNPJ nº 43.206.424/0001-10)

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319); Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850); Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616); Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475).

Responsável: Rogier Fernandes Gasques – Prefeito

Assunto: III Fiscalização Ordenada 2022 – Educação – Infra-estrutura e Programas Suplementares – evento 41

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento nº 41), com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notificação responsável em epígrafe para que adote urgentes medidas saneadoras, comunicando providências no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumprir registrar que a matéria poderá afetar o exame das contas do Município relativas à competência de 2022, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicação e ofício-se.

Processo: TC-007300.989.20-9

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapetecira da Serra

Responsável: Francisco Tadao Nakano (Prefeito)

Materia: Contas de Prefeitura

Exercício: 2021

Advogadas: Karim Bellao Campos (OAB/SP nº 174.671); Roseli Aparecida Bento Ferreira (OAB/SP nº 199.107) e Katia Cristina Andrade (OAB/SP nº 282.629)

Com fundamento no artigo 194 do Regimento Interno c/c artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, notificação responsáveis em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento 61) e apresentem esclarecimentos.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicação e ofício-se.

Processo: TC-00006821.989.20-9

Órgão: Prefeitura Municipal de Igaratá (CNPJ nº 46.694.147/0001-20)

Advogados: Luan Aparecido de Oliveira (OAB/SP nº 387.051); Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162.207) e João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586).

Responsáveis: Elias de Oliveira Souza – Prefeito

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953); Yuri Marcel Soares Ota (OAB/SP nº 305.226); e Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475).

Assunto: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021.

Em exame: Solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo Sr. Senhor Elias de Oliveira Souza, Prefeito do Município de Igaratá, por meio de seu advogado Yuri Marcel Soares Ota (OAB/SP nº 305.226) – evento nº 112.

Concedido 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento nº 83.

Publicação-se.

Processo: TC-00006839.989.20-9

Órgão: Prefeitura Municipal de Itatinga (CNPJ nº 46.634.127/0001-63)

Advogada: Aline Angélica Pereira de Moraes (OAB/SP nº 238.912)

Responsável: João Bosco Borges – Prefeito

Assunto: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021

Em exame: Solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Prefeitura de Itatinga, por meio de sua procuradora Aline Angélica Pereira de Moraes (OAB/SP nº 238.912) – evento nº 77

Concedido 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento nº 63.

Publicação-se.

Processo: TC-007076.989.20-1

Órgão: Prefeitura Municipal de Cunha (CNPJ nº 45.704.053/0001-21)

Responsável: José Eder Galdino da Costa – Prefeito

Materia: Contas de Prefeitura

Exercício: 2021

Em exame: 2º Pedido de dilação de prazo por 10 (dez) dias para apresentação de justificativas formulado por José Eder Galdino da Costa, por meio de seu representante Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, OAB 131.979 - SP (evento 80)

Concedido 05 (cinco) dias adicionais para apresentação de justificativas.

Publicação-se.

Processo: TC-007112.989.20-7

Órgão: Prefeitura Municipal de Miracatu

Responsável: Vinicius Brandão de Queiroz – Prefeito

Advogada: Herly Carvalho Costa, OAB/SP nº 364.123

Materia: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021

Materia: Solicitação de prazo formulado por Vinicius Brandão de Queiroz, através de sua advogada Dra. Herly Carvalho Costa, OAB/SP nº 364.123 (evento 90)

Concedido 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho constante do evento nº 65.

Publicação-se.

Processo: TC-00007251.989.20-8

Órgão: Prefeitura Municipal de Assis (CNPJ nº 46.179.941/0001-35)

Advogados: Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357); Renata Dalton Mariano (OAB/SP nº 131.385) e outros.

Responsável: José Aparecido Fernandes – Prefeito

Assunto: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021

Em exame: Solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Prefeitura de Assis, por meio de seu advogado Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357) – evento nº 77.

Concedido 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento nº 62.

Publicação-se.

Processo: TC-006750.989.20-4

Órgão: Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre (CNPJ nº 67.360.440/0001-67)

Responsável: Altair Rodrigues Vieira – Prefeito interino

Materia: Contas de Prefeitura – Relatório final

Exercício: 2021

Com fundamento no artigo 194 do Regimento Interno c/c artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, notificação o responsável em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do relatório da Fiscalização emitido sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, exercício de 2021 (evento 64) e apresente alegações de interesse.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicação-se.

Processo: TC-006729.989.20-2

Órgão: Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu

Responsável: Ivanil Norberto Pereira Nolasco (Prefeito)

Materia: Contas de Prefeitura

Exercício: 2021

Advogada: Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155)

Transcrito em íntima no termo fixado no evento 70, reitero notificação ao Sr. Ivanil Norberto Pereira Nolasco para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento dos autos e apresente alegações de interesse.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicação-se.

Processo: TC-006729.989.20-2

Órgão: Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu

Responsável: Ivanil Norberto Pereira Nolasco (Prefeito)

Materia: Contas de Prefeitura

Exercício: 2021

Advogada: Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155)

Transcrito em íntima no termo fixado no evento 70, reitero notificação ao Sr. Ivanil Norberto Pereira Nolasco para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento dos autos e apresente alegações de interesse.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publicação-se.

Processo: TC-0007012.989.20-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU INTERESSADO(A): PREFEITO: LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 0000190.989.21-4, 0000195.989.21-5 Evento 56.1 Defiro o pedido nos termos requeridos, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publicação-se.

PROCESSO: 00007034.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-19 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00001691.989.21-4, 00006989.989.21-5 Evento 58.01. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publicação-se.

PROCESSO: 00007234.989.20-0

INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU PREFEITO: BÁRBARA MEDEIROS VILCHES ADVOGADO: MARCO ANTONIO RIBEIRO (OAB/SP 97.344) ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-05 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00002286.989.21-5, 00001989.21-9 Notifico os interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento do Relatório de Fiscalização (evento 45.55) e apresentem as alegações que forem de seu interesse, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publicação-se.

PROCESSO: 00007238.989.20-6

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PREFEITA: MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA ADVOGADOS: FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES (OAB/SP 298.589) / RODRIGO ANTONIO DO PRADO (OAB/SP 351.459) ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR:

UR-19 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00001685.989.21-2, 0000976.989.21-1 Evento 54.1. Defiro o pedido, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publicação-se.

PROCESSO: 00007339.989.20-4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES ADVOGADO: LUIZ CARLOS BRIGANTI (OAB/SP 113.203) / MAIRA RODRIGUES COSTA GALVÃO NASCIMENTO (OAB/SP 228.132) / RANGEL FERREIRA (OAB/SP 408.105) INTERESSADO(A): CLOVIS VOLP ADVOGADO: MIRIAM ATHE (OAB/SP 79.338) / OSMAR BELVEDERE (OAB/SP 166.812) ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-20 PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00001457.989.21-8, 00006804.989.21-8 Evento 80. Defiro o pedido para apresentação de esclarecimentos por mais 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, consignando-se, ainda, que esgotado esse prazo com ou sem a apresentação dos esclarecimentos e documentação, o processo seguirá seu curso ordinário.

Publicação-se.

PROCESSO: TC-006967.989.22-9

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS ADVOGADO: YURI MARCEL SOARES OOTA - OAB/SP N.º 305.226 ASSUNTO: PEDIDO DE ADIAMENTO DO JULGAMENTO DOS AUTOS NO E. PLENO DE 17/8/2022 POR 01 (UMA) SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS E RECURSOS. PROC-004915.989.19-9

Considerando que o processo em referência foi julgado pelo E. Pleno nesta data, a apreciação do pedido está prejudicada.

Publicação-se.

PROCESSO: TC-017384.989.22-4

REPRESENTANTE: PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. ADVOGADA: TATIANA MIRNA DE OLIVEIRA PARISOTTO CARVALHO (OAB/SP 166.681) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE ADVOGADA: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital da Concorrência nº 14/2021, certame destinado à contratação dos serviços de transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil em local devidamente licenciado pela CETESB. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): TC-017453.989.22-9 REPRESENTANTE: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (CPF 310.966.648-01) ADVOGADO: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (OAB/SP 328.825) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (CNPJ 46.177.531/0001-55) ADVOGADA: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital da Concorrência nº 14/2021, certame destinado à contratação dos serviços de transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil em local devidamente licenciado pela CETESB. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): TC-017453.989.22-9 REPRESENTANTE: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (CPF 310.966.648-01) ADVOGADO: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (OAB/SP 328.825) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (CNPJ 46.177.531/0001-55) ADVOGADA: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital da Concorrência nº 14/2021, certame destinado à contratação dos serviços de transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil em local devidamente licenciado pela CETESB. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): TC-017453.989.22-9 REPRESENTANTE: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (CPF 310.966.648-01) ADVOGADO: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (OAB/SP 328.825) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (CNPJ 46.177.531/0001-55) ADVOGADA: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital da Concorrência nº 14/2021, certame destinado à contratação dos serviços de transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil em local devidamente licenciado pela CETESB. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): TC-017453.989.22-9 REPRESENTANTE: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (CPF 310.966.648-01) ADVOGADO: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (OAB/SP 328.825) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (CNPJ 46.177.531/0001-55) ADVOGADA: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital da Concorrência nº 14/2021, certame destinado à contratação dos serviços de transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil em local devidamente licenciado pela CETESB. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): TC-017453.989.22-9 REPRESENTANTE: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (CPF 310.966.648-01) ADVOGADO: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (OAB/SP 328.825) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (CNPJ 46.177.531/0001-55) ADVOGADA: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital da Concorrência nº 14/2021, certame destinado à contratação dos serviços de transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil em local devidamente licenciado pela CETESB. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): TC-017453.989.22-9 REPRESENTANTE: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (CPF 310.966.648-01) ADVOGADO: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (OAB/SP 328.825) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (CNPJ 46.177.531/0001-55) ADVOGADA: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital da Concorrência nº 14/2021, certame destinado à contratação dos serviços de transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil em local devidamente licenciado pela CETESB. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): TC-017453.989.22-9 REPRESENTANTE: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (CPF 310.966.648-01) ADVOGADO: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (OAB/SP 328.825) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (CNPJ 46.177.531/0001-55) ADVOGADA: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital da Concorrência nº 14/2021, certame destinado à contratação dos serviços de transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil em local devidamente licenciado pela CETESB. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): TC-017453.989.22-9 REPRESENTANTE: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (CPF 310.966.648-01) ADVOGADO: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (OAB/SP 328.825) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (CNPJ 46.177.531/0001-55) ADVOGADA: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital da Concorrência nº 14/2021, certame destinado à contratação dos serviços de transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil em local devidamente licenciado pela CETESB. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): TC-017453.989.22-9 REPRESENTANTE: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (CPF 310.966.648-01) ADVOGADO: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (OAB/SP 328.825) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (CNPJ 46.177.531/0001-55) ADVOGADA: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital da Concorrência nº 14/2021, certame destinado à contratação dos serviços de transporte, recebimento e disposição final de resíduos sólidos inertes e da construção civil em local devidamente licenciado pela CETESB. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): TC-017453.989.22-9 REPRESENTANTE: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (CPF 310.966.648-01) ADVOGADO: WAGNER FRUMENTO GALVAO DA SILVA JUNIOR (OAB/SP 328.825) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE (CNPJ 46.177.531/0001-55) ADVOGADA: MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/





São Paulo, 2 de agosto de 2022

**Ofício C.ECR nº 1237/2022**  
**Processo: TC-007251/989/20**  
Contas da Prefeitura de Assis – Exercício de 2021  
Responsável: José Aparecido Fernandes – Prefeito

**Senhor Prefeito**

Por ordem do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 c/c artigo 194 do Regimento Interno, fica Vossa Excelência notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento dos apontamentos da Fiscalização, constantes do evento 59 dos autos em epígrafe, e apresente esclarecimentos.

Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), na conformidade da Resolução nº 01/2011.

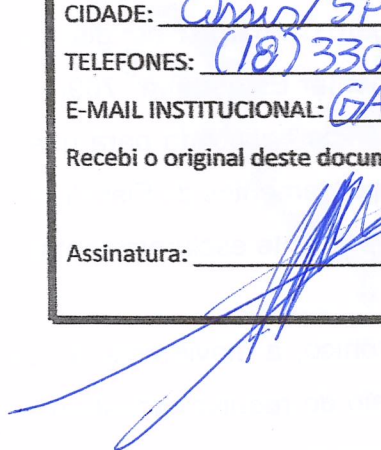
Transmito, ao ensejo, protestos de distinta consideração.

Obs.: Acompanha cópia dos apontamentos da Fiscalização (evento 59) e do despacho do evento 62.

**RODRIGO HONÓRIO FERREIRA MARTINS**  
Responsável pelo Cartório

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Assis - SP

RHFM/pcmc  
NPI/UR-4

NOME: Jose Aparecido Fernandes  
 RG. 10.908.015-4  
 CPF. 004.959.018-90  
 ESTADO CIVIL: Casado  
 PROFISSÃO: Produtor Rural  
**ENDERECO RESIDENCIAL**  
 RUA: Luiz Carlos da Silveira, 345  
 BAIRRO: 19ª da Jênis Clube CEP 19806-370  
 CIDADE: Ariss/SP  
 TELEFONES: (18) 99618-0313  
 E-MAIL PARTICULAR: JOSEFERNANDES@HOTMAIL.COM  
**ENDERECO COMERCIAL**  
 RUA: Avenida Rui Barbosa, 926  
 BAIRRO: Centro CEP 19814-900  
 CIDADE: Ariss/SP  
 TELEFONES: (18) 3302-3304  
 E-MAIL INSTITUCIONAL: GABINETEFMA@ASSIS.SP.GOV.BR  
 Recebi o original deste documento em 12/08/2022 09:50 h  
 Assinatura: 

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a notificação/intimação  
 retro ao(à) interessado(a) acima identificado(a), nos  
 termos do disposto na Ordem de Serviço SDG nº  
 01/2009.

UR-4 - Marília, 12/08/2022



Daniel Barros da Silva  
 Auxiliar Técnico da Fiscalização  
 TCESP - UR-4/Marília

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

**PROCESSO TC 007251/989/20**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, através de seu Prefeito, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, já qualificados nos autos supra, por seus advogados e procuradores infra-assinados, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica (Lei Complementar nº 709/93), Regimento Interno, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, para apresentar

### **JUSTIFICATIVAS**

referentes às contas do exercício financeiro de 2021, tendo em vista os apontamentos apresentados no Relatório da Auditoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aduzindo para tanto, as razões de fato e de direito a seguir expostas:

Primeiramente, aproveitamos para destacar a qualidade do trabalho de fiscalização realizado pela competente Auditoria, através do qual, demonstrou ela, ter vasto conhecimento da Administração pública Municipal.



A par disso, deve ser levado em consideração, também, que vários dos apontamentos apresentados pela nobre Auditoria, traduzem-se, na realidade, em questões burocráticas, mas que como constou do referido relatório, em nenhum momento ficou caracterizada a **má fé**, dolo, desvio, prática de lesividade e/ou prejuízo ao erário público, ao contrário, as despesas sempre obedeceram ao princípio da economia, parcimônia e em busca tão somente do atendimento às necessidades básicas e fundamentais da comunidade, em especial, a mais carente, sempre sem nenhuma luxúria ou gastos exagerados e desnecessários.

### **PRELIMINARMENTE:**

#### **\*\* DA REAL SITUAÇÃO ENCONTRADA PELA AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS EM RELAÇÃO AS CONTAS DE 2021.**

Antes de adentrarmos no mérito das justificativas, entendemos ser oportuno, necessário e fundamental apresentarmos, como matéria preliminar, um breve relato da efetiva e real situação econômica, financeira e patrimonial do Município no final do exercício de 2021, em relação ao encerramento do exercício anterior.

É cediço, que o Município de Assis a exemplo dos demais municípios brasileiros, enfrentaram uma situação inusitada, em razão da grave situação econômica e financeira que acometeu e ainda hoje acomete nosso País. Assim, é inconteste, que o resultado das contas públicas, de uma forma geral, passa por uma situação no mínimo delicada, justamente em razão da queda da arrecadação, fato que tem implicado em resultados deficitários e até mesmo, desafiadores por parte dos administradores públicos.

No caso de nosso Município a situação não foi e não é diferente, pois a atual administração, durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2021, acabou por se deparar com este problema, muito embora tivesse envidado enorme esforço objetivando a diminuição das despesas gerais de custeio, gastando apenas o estritamente necessário para que os serviços públicos essenciais não sofressem solução de continuidade.

Apesar de todas estas dificuldades, a administração, durante o exercício financeiro de 2021, conseguiu implementar algumas inovações e medidas práticas, visando garantir a manutenção básica da máquina administrativa e o atendimento básico aos munícipes, e ainda manter o perfeito equilíbrio da situação econômica e financeira.

Tanto isto é verdadeiro que a própria Auditoria em seu relatório (fls.51), apresenta um quadro demonstrativo de certa forma considerado por nós, data máxima vênia, como sendo um Município até mesmo privilegiado em relação aos demais.

Veja-se.

Apesar dos percalços, a execução orçamentária transcorreu dentro da normalidade, tendo em vista que no encerramento do exercício apresentou um superávit de **2,62%**, quando a grande maioria dos municípios, em face da recessão financeira imperante no País, apresentaram resultado orçamentário deficitário de volume considerável.

A atual gestão conseguiu ainda aplicar em **investimentos o equivalente a 4,32% do seu orçamento**, percentual este que sabidamente é muito difícil de ser atingido pelos municípios nos tempos atuais.

Ademais, merece realce especial o fato de que o Município obteve registro no exercício de 2021, de **valores aplicados com a educação no patamar de 21,64%**, ou seja, dentro dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº. 119, de 27 de abril de 2022 e, na **área da saúde o Município fez aplicação de 22,03%**, índice bem maior do que o mínimo exigido pela legislação em relação ao produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 (impostos diretamente arrecadados) e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu § 3º da Constituição Federal (transferências voluntárias), nas ações e serviços públicos de saúde, demonstrando assim, cumprimento legal das normas preconizadas na Carta Política Brasileira de 1988.

Com relação, ainda à educação, especificamente no que se refere à aplicação dos recursos do FUNDEB, o relatório da auditoria (fls.51), detalha que efetivamente a administração municipal cumpriu com todos os ditames legais pertinentes à espécie, **destacando que foi aplicado no magistério o percentual de 70,51%**, quando o mínimo legal seria de 70,00%.

Ainda, deve ser ressaltado que, apesar da grave situação financeira do País, nosso município, graças às medidas de austeridade implementadas, conseguiu, com muito esforço, **o índice de 46,44% com as despesas de pessoal**, o que nos coloca em uma situação de relevo em relação à grande maioria dos demais municípios brasileiros.

Outro ponto que merece destaque é justamente o cumprimento integral de todos os compromissos relativos aos precatórios judiciais, embora a Auditoria tenha apontado algumas falhas pontuais, a defesa apresentada em item próprio demonstrará que as mesmas foram total e efetivamente sanadas.

A atual administração buscou solucionar o problema cuidando de parcelar o débito e garantindo o pagamento em dia, que permanece até a presente data, das contribuições patronais, conforme constou expressamente do relatório da auditoria do Tribunal de Contas.

Com a regularidade junto a Previdência Municipal o Município passou a receber normalmente o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP - firmando diversos convênios com as diferentes esferas de governo, cujos recursos são carreados à execução de obras e outros investimentos em benefício da população.

Por oportuno e necessário, torna-se fundamental destacar a contínua evolução da administração em busca do atendimento da Agenda 2030 – ONU, em vários índices do IEG-M – I, em que pese a involução da receita, o que comprova o esforço do Município visando atingir os objetivos fixados, mesmo que paulatinamente, como destacado pela própria auditoria em seu relatório.

Por derradeiro, entendemos, também, deveras importante ressaltar, que a competente e zelosa Auditoria em seu minucioso relatório, jamais fez qualquer tipo de apontamento no sentido de que a atual administração tivesse agido de má-fé e muito menos com dolo em todos os seus atos até então praticados, não tendo evidenciado qualquer falha em procedimentos licitatórios, contratos e de uma forma geral com relação a administração do erário, que pudesse de alguma forma, levar o julgamento das contas como sendo irregulares..

**\*\* DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº. 173/2020, EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA – PANDEMIA COVID19**

Como é do conhecimento geral, tanto o Governo Federal, bem como, os Governos Estaduais, decretaram Estado de Calamidade Pública em decorrência dos efeitos nefastos da PANDEMIA COVID-19, que afetou não somente o nosso País, mas o mundo.

No mesmo sentido os Municípios brasileiros de uma forma ou de outra, acompanharam as medidas adotadas pelos Governos Federal e Estaduais, implantando uma série de medidas drásticas objetivando amenizar os efeitos causados pela Pandemia.

Por sua vez, o Congresso Nacional, diante do Estado de Calamidade Pública, cuidou de aprovar a Lei Complementar nº. 173/2020, a qual em especial, no seu artigo 3º, acabou por dispensar os entes Públicos de uma forma geral do cumprimento de várias METAS, fixadas no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000 em relação a situação econômica e fiscal, flexibilizando assim, de forma a tornar menos rígidas as execuções orçamentárias.

Vejamos abaixo a transcrição do disposto pelo Artigo 3º da mencionada Lei Complementar:

*“Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:*

*I - das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do caput do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;*

*II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.*

*§ 1º O disposto neste artigo:*

*I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e*

*II - não exime seus destinatários, ainda que após o término do período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, da observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, cujo atendimento será objeto de futura verificação pelos órgãos de fiscalização e controle respectivos, na forma por eles estabelecida.*

*§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.*

Como se vê, praticamente todas as metas previstas pelo Artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a edição da Lei complementar 173/2020, foram suspensas durante todo o período de vigência do Decreto de Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Pandemia COVID-19.

No caso das contas do Município de Assis, relativamente ao exercício financeiro de 2021, a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constou de seu competente e zeloso relatório, que praticamente a integralidade das exigências e metas contidas no Artigo 65 Lei Complementar 101/2000, popularmente conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal, foram integralmente cumpridas, muito embora tais limites e exigências tivessem suspensas no período.

Destarte, com base nos argumentos e fundamentos acima expostos, e lastreado no artigo 3º, da Lei Complementar 173/2020, espera-se que esta Egrégia Corte, utilizando-se do bom senso que sempre tem norteado suas decisões, desconsidere qualquer apontamento por ventura feito pela Auditoria, em relação as contas do Município de Assis do ano de 2021, no tocante ao cumprimento das metas fixadas pelo Artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, em razão das mesmas terem sido suspensas enquanto perdurassem os efeitos do Decreto de Calamidade Pública, em razão da pandemia COVID-19.

Pois, assim agindo, Vossas Excelências poderão ter a certeza de que estarão fazendo imperar o princípio da mais lúdima justiça, princípio esse, que sempre tem guiado vossas sábias decisões.

**\*\* DA SITUAÇÃO ESPECIAL E ESPECIFICA  
ENFRENTADA PELOS MUNICÍPIOS  
BRASILEIROS EM 2021, EM RAZÃO DA  
PANDEMIA COVID-19**

Conforme já demonstrado no item preliminar anterior, o Município de Assis, durante o exercício financeiro de 2021, conseguiu cumprir com as principais obrigações, tanto em relação a execução



orçamentária, bem como nos gastos obrigatórios, obtendo assim, um resultado satisfatório.

Contudo, não poderíamos deixar de nos referir às dificuldades enfrentadas por todos os Municípios Brasileiros durante a execução orçamentária de 2021, ocasionadas em decorrência da PANDEMIA COVID-19.

É cediço, que com a DECRETAÇÃO do Estado de Calamidade Pública no País, em decorrência da Pandemia COVID 19, todos os municípios brasileiros sofreram uma enorme queda em sua arrecadação, ocasionada justamente pelo empobrecimento da população, tendo-se em vista que não só a economia brasileira, mas mundial, paralisou praticamente todas as suas atividades.

Além dessa estagnação da economia, os Municípios brasileiros se viram obrigados a proporcionar à população mais afetada, os recursos sociais básicos necessários a sobrevivência, situação que não foi diferente em relação ao nosso município.

Essa assistência social emergencial, certamente demandou e ainda hoje demanda a canalização de recursos financeiros por parte do Poder Público, como forma de tentar proporcionar às classes dos cidadãos menos privilegiadas, manter o mínimo de dignidade de sua qualidade de vida.

Outro fator que influenciou diretamente nos resultados e obrigações pertinentes ao Poder Público, foi justamente a necessidade de conceder Afastamentos aos servidores que eram integrantes do grupo de riscos em relação à COVID-19, no caso os servidores idosos e os portadores de comorbidades.

No Município de Assis não foi diferente, haja vista que, em 2021 o número de servidores afastados em razão de integrarem o grupo de risco da pandemia COVID, foi bastante alto, chegando em alguns períodos a superar a casa dos 30%.

Com a diminuição da força de trabalho dos servidores o Município passou a concentrar seus esforços nas ações

consideradas essenciais, postergando as atividades de governo que não eram essenciais e ou mesmo vitais, para um momento mais oportuno.

Essa medida adotada, certamente acabou por impactar algumas áreas da administração, que por nós, até então não eram consideradas essenciais e ou inadiáveis.

Assim, não resta a menor dúvida, que grande parte dos apontamentos realizados pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente ao exercício financeiro de 2021, deixaram de ser efetivadas ou realizadas, justamente pelos reflexos negativos que foram causados pela COVID-19.

Portanto, espera-se que os Nobres Conselheiros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, utilizando-se do bom senso que lhes peculiar, analisem as Contas anuais tanto do Município de Assis, bem como de todos os Municípios Paulistas relativamente ao exercício financeiro de 2021, levando-se em consideração as dificuldades havidas, e conseqüentemente, de forma especialíssima, RELEVE as pequenas falhas e ou omissões, consideradas de MENOR GRAVIDADE, ao campo das RECOMENDAÇÕES.

Pois, assim agindo, Vossas Excelências poderão ter a certeza de que estarão fazendo imperar o princípio da mais lúdima justiça, princípio esse, que sempre tem norteado vossas sábias decisões.

Apresentamos a seguir as justificativas, seguindo a mesma ordem dos apontamentos constantes da parte Conclusiva do Relatório, senão vejamos.

#### **\*\* ITEM A.1.1 - CONTROLE INTERNO**

Em relação a esse tópico o Relatório da Auditoria aponta como suposta falha e/ou irregularidade, apenas o fato de ter retificado uma resposta constante do questionário I-Planejamento.

No mais, de uma forma geral, considerou que a atuação do Controle Interno atendeu com seus objetivos principais, haja vista que, analisou e avaliou praticamente a integralidade dos atos administrativos

ocorridos no período, tendo inclusive, emitido regularmente os competentes relatórios.

De outra banda, conforme já apontado no relatório da Auditoria do Tribunal de Contas, também a administração cuidou de adotar as providências necessárias, no sentido de solucionar ou equacionar as recomendações feitas pelo Controle Interno.

Assim, no que se refere ao Controle Interno, data vênua, entendemos que seus objetivos foram integralmente cumpridos, não havendo assim, a ocorrência de qualquer falha e ou irregularidade de natureza capital, que pudesse de alguma forma, vir a comprometer o resultado e objetivos a ele pertinentes.

#### **\*\* ITEM A.2 – IEG-M – I- PLANEJAMENTO - Índice C**

Em seu relatório a Auditoria faz apontamentos em relação a esse tópico, considerando como supostas falhas, as seguintes ocorrências:

\*\* Piora do índice de atribuição na dimensão do IEG-M em relação ao exercício anterior;

\*\* As Audiências serem realizadas em dias úteis e em horário comercial, fato que teria inibido ou impossibilitado uma maior participação popular;

\*\* Os diagnósticos não serviram para a solução dos problemas, bem como, não teriam sido materializados na peça orçamentária;

\*\* Não existe dedicação exclusiva por parte dos servidores responsáveis pelo planejamento das políticas públicas.

Preambularmente, torna-se importante destacar que o Município de Assis possui tamanho e recursos financeiros bastantes limitados, traduzindo-se em cidade de médio porte, não podendo jamais ser equiparado a outros municípios maiores ou até mesmo metrópoles.

É cediço, que para atingir o cumprimento integral dos apontamentos deste item do relatório, existe a necessidade de uma grande demanda, com alocação de considerável volume de recursos orçamentários, financeiros, técnicos e de pessoal, tarefa impossível de ser totalmente cumprida em um único mandato.

Contudo, mesmo enfrentando todas estas dificuldades em seus primeiros anos da segunda de gestão, a atual administração cuidou sempre de dar cumprimento dentro de suas possibilidades e realidades a todos os itens apontados pela Auditoria, senão vejamos.

No que se refere à ausência de equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme determina o artigo 165 e incisos da Constituição Federal, temos a esclarecer que o planejamento municipal é realizado por funcionários efetivos, lotados em cargos de Supervisor Técnico Contábil, com atribuições devidamente definidas na legislação municipal, das quais, faz parte a elaboração das peças de planejamento e que os mesmos, recebem respaldo de todos os Secretários Municipais para composição do planejamento das diversas áreas municipais, além de contar com a assessoria de empresa especializada para tal fim.

Ressalte-se que a estrutura para a realização do planejamento municipal está definida por seus respectivos cargos e atribuições pela Lei Municipal 6.370, de 29 de setembro de 2017, como previsto a partir de seu artigo 33 e seguintes.

Merece ser destacado, ainda, que esta mesma equipe realiza tais funções há mais de 10(dez) anos, sem nenhum apontamento da ocorrência de qualquer falha e ou irregularidade de natureza capital, que pudesse de alguma forma comprometer a sua finalidade, inclusive no que se refere a eventuais divergências apontadas em audiências públicas, as quais sempre foram realizadas regular e habitualmente.

De outro lado, é importante ressaltar. que os servidores responsáveis pelo planejamento, possuem formação específica na

área de contabilidade, sendo todos ocupantes de cargos efetivos e de carreira, e frequentemente participam de cursos de aprimoramento na área da contabilidade pública, inclusive daqueles decorrentes de palestras realizadas pela Egrégia Corte de Contas Paulista.

Como se isso ainda não bastasse, referidos servidores contam, ainda, com a assessoria efetiva e permanente da empresa LG ASSESSORIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME especializada em administração financeira e orçamentária pública, com vasta experiência em administração pública.

Consta do relatório, ainda, que as Audiências Públicas são realizadas em dias de semana e em horário comercial, fato de que, na visão da Auditoria, teria dificultado a participação da classe trabalhadora.

Realmente Excelência, durante o exercício financeiro em análise, as audiências foram realizadas na forma constante do relatório da Auditoria.

Porém, em exercícios anteriores, a administração tentou realiza-las em finais de semanas e em horários fora do expediente normal, contudo, o índice de participação foi ainda menor.

Assim, com objetivo de contar com o maior número de participantes, em 2021, novamente referidas audiências voltaram a ser realizadas em dias úteis e em horário comercial.

É importante destacar, que assim que a administração tomou conhecimento do relatório da Auditoria apontando como irregular tal ocorrência, cuidou de implementar as providências no sentido de que as Audiências Públicas, futuramente venham a ser realizadas em dias e horários não considerados como dias úteis.

Tal providência poderá ser verificada e constatada por ocasião da realização das próximas fiscalizações que certamente ocorrerão nos exercícios futuros.

De outro lado, temos a esclarecer que a administração municipal realizou as audiências públicas conforme previsto na legislação vigente e também realizou levantamentos inclusive junto a iniciativa popular, buscando entender as necessidades do Município para elaboração das peças de planejamento,

Destaca-se também, que as atas de audiências públicas se encontram devidamente publicadas no site da Prefeitura Municipal, em respeito ao princípio de publicidade e transparência.

Outro ponto que merece realce, é justamente o fato de que a Prefeitura de Assis vem aperfeiçoando seus mecanismos de controle e monitoramento orçamentário com o auxílio da Assessoria Contábil para melhorar a capacidade de tomada de decisão do administrador público. Atualmente são elaborados relatórios periódicos evidenciando a situação orçamentária e financeira do município.

Várias das respostas constantes em outras questões ao IEG-M, desmistificam, por completo vários dos apontamentos do relatório da auditoria, principalmente quanto a estrutura e atuação da equipe de planejamento, a realização de audiências públicas, publicidade no portal de transparência e outros meios na internet, que comprova a participação popular na elaboração do atos e metas do planejamento municipal, etc...etc...

Já com relação a outros apontamentos constantes deste ITEM do Relatório, temos a esclarecer que se tratam de metas constantes da Agenda pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que serão efetiva e definitivamente exigidos apenas a partir do ano de 2.030.

Assim, como visto, atualmente uma grande parte desses objetivos estão sendo efetivamente implantados e outros veem sendo objeto de estudos, projetos e alocação de recursos por parte da atual administração, sendo que os mesmos ainda não foram integralmente concluídos, até porque, sabidamente seus cumprimentos exigirão dos entes



públicos, uma enorme gama de recursos, financeiros, humanos e técnicos e que com toda certeza, estarão definitivamente concluídos no prazo final fixado.

Portanto, muito embora a administração não tenha cumprido integralmente com esses objetivos, vem sim, dentro de suas possibilidades financeiras e humanas implementando as ações de acordo com um cronograma plausível e que certamente até o seu prazo final (ano de 2030), estarão todos plena e integralmente concluídas.

Destarte, em tendo ficado comprovado que a atual administração não tem medido esforços para atingir todas as metas dos objetivos fixados pela ONU dentro do prazo legal, espera-se, que também neste particular as contas sejam julgadas regulares.

#### **\*\* ITEM A.2.1. – FISCALIZAÇÃO ORDENADA (OUVIDORIA)**

Neste tópico o relatório da Auditoria aponta a existência de irregularidades apuradas por ocasião da realização da Fiscalização Ordenada, as quais, em seguida, apresentamos as justificativas e providências adotadas pela administração, objetivando saná-las.

A Prefeitura de Assis lançou um portal que reúne informações sobre todos os serviços prestados ao cidadão, abrangendo todas as secretárias municipais e respectivas unidades de serviços atualmente existentes.

Através da implantação do site **servicos.assis.sp.gov.br**, a população encontra informações detalhadas da forma de acesso aos serviços, prazos e documentações, bem como, as respectivas respostas e providências então adotadas pela administração, com relação aos requerimentos, denúncias e reclamações feitas pelos usuários.

Referida plataforma digital, que contou com a participação e empenho de todas as secretarias municipais, está devidamente regulamentada pelo Decreto nº 8.732 de 30 de março de 2022, em cumprimento à lei federal 13.460/2017.

Assim, com a implantação de mais esse programa, denominado “**Carta de Serviços**” os cidadãos podem encontrar, em um só lugar, todas as informações e andamento dos respectivos processos, tanto de sugestões, requerimentos, denúncias e reclamações, estando tal programa disponibilizado em período integral.

Destarte, com a implantação de mais esse projeto, além tornar mais ágil as tomadas de decisões por parte da administração, certamente os prazos para os atendimentos das solicitações dos cidadãos diminuiram consideravelmente, eliminando filas em balcões de atendimento e conseqüentemente evitando a necessidade de deslocamentos dos usuários, que podem obter as informações diretamente de suas próprias residências.

Portanto, com a implantação do referido projeto, certamente o Município de Assis efetivamente vem dando cumprimento ao disposto pela Lei nº. 13.460/2017

Assim, em tendo a administração adotado as providências pertinentes a implantação e regulamentação do serviço de Ouvidoria, através do Projeto “**Carta de Serviços**”, cujo acesso é realizado através do site **servicos.assis.sp.gov.br**, espera-se, que também em relação a esse apontamento das contas sejam consideradas regulares.

**\*\* ITEM - B.1.2 – RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL.**

Neste tópico o relatório da Auditoria aponta como irregularidade, o registro em duplicidade do valor da atualização de dívida junto RPPS e a falta de reconhecimento de débito judicial (precatórios).

Em razão desses apontamentos, entendeu a competente zelosa Auditoria, que a administração teria afrontado o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei 4.320/64, além dos artigos 83, 85 e 89 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As justificativas e documentos relativamente a falta de reconhecimento de débito judicial, encontram-se inseridos nos argumentos e fundamentos constantes do ITEM B.1.5.1. PRECATÓRIOS, ao qual remetemos.

Já com relação ao registro em duplicidade do valor de atualização de dívida junto RPPS, esclarecemos que referida falha já foi devidamente regularizada no momento da realização da fiscalização efetuado pela Auditoria.

Assim, em tendo tais falhas e ou irregularidades sido devidamente sanadas, espera-se que também em relação a esse apontamento as contas sejam consideradas regulares.

#### **\*\* ITEM B.1.4 – DÍVIDA DE LONGO PRAZO**

Afirma a Auditoria em seu relatório, que o município apresenta aumento substancial na Dívida de Longo Prazo.

Assevera que esse aumento da Dívida de Longo Prazo decorre do elevado índice da dívida previdenciária, uma vez que, o valor amortizado a esse título, foi muito inferior ao valor da atualização da dívida no mesmo período.

Apona ainda a Auditoria, que o montante da dívida de Longo Prazo do Município em 31/12/2021, era da ordem de R\$ 111.341.162,06 (cento e onze milhões trezentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos), assim composta:

\*\* R\$ 21.800.883,71, decorrentes de contratos de financiamentos junto a Caixa Econômica Federal S/A;

\*\* R\$ 4.767.344,10, decorrentes de dívidas judiciais, aí incluídos os Precatórios e os Ofícios Requisitórios de Pequenos Valores;

\*\* R\$ 84.761.705,04, decorrentes de dívidas previdenciárias devidamente parceladas;

\*\* R\$ 6.763.589,89, decorrentes de acordo judicial firmado em processo de desapropriação em relação ao Espólio de José Santilli Sobrinho.

Aponta ainda, que em relação aos registros, foram constatadas divergências, uma vez que, não houve o registro do PRECATÓRIO JUDICIAL no valor de R\$ 181;787,64 (cento e oitenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Afirma também, que o valor de R\$ 6.763.589,89 (acordo Judicial de Desapropriação), deixou de ser informado ao sistema SADIPEM, razão pela qual, resultou na divergência em comparação com as informações constantes do sistema AUDESP.

Em função dessas ocorrências, o município acabou por apresentar um considerável aumento de sua dívida de longo prazo, fato que teria, na visão da Auditoria, implicado em uma situação de desequilíbrio.

Data vênia, mais uma vez ousamos discordar do entendimento da Auditoria, justamente pelos seguintes argumentos e fundamentos:

\*\* Primeiro, em relação aos financiamentos contraídos junto a Caixa Econômica Federal, cujo saldo devedor em 31/12/2021, importava em R\$ 21.800.883,71, temos a esclarecer, que referida dívida foi contraída para investimentos, sendo que seu objetivo foi exatamente a recuperação de toda a malha viária do município, que se encontrava em péssimo estado de conservação e também na realização de diversas obras de infraestrutura em saneamento.

Com esses recursos o município conseguiu realizar o recapeamento de praticamente toda a malha viária, bem como, acabou ainda por executar a pavimentação de outra parcela considerável de suas vias, trazendo assim, maior conforto e segurança para a população, além de ter executado diversas obras relacionadas ao saneamento básico.

Assim, tem-se, que os financiamentos, muito embora, contabilizados como dívida fundada, na realidade traduzem-se em um investimento de grande impacto para toda a população, investimentos esses, que o município, sem a contração de empréstimos, jamais conseguiria ter realizado.

**\*\*** Já com relação ao aumento da dívida previdenciária, a situação também não foi diferente, haja vista que, se trata de APORTE FINANCEIRO para a cobertura de DÉFICIT ATUARIAL acumulado de vários anos, cuja dívida jamais foi provocada ou gerada pela atual administração.

Muito pelo contrário, a atual administração vem envidando esforços para equacionar essa dívida, chegando ao ponto de determinar um levantamento de vários bens patrimoniais do município que estejam disponíveis, objetivando efetivar uma DAÇÃO em pagamento dos mesmos ao ASSISPREV.

Tal providência, levantamento dos bens patrimoniais disponíveis e passíveis de dação em pagamento em favor do ASSISPREV, está na fase final de implementação, conforme já informado por ocasião das justificativas apresentadas junto as contas do exercício financeiro de 2020.

Segundo previsão da administração, esse processo de dação em pagamento deverá ser totalmente concluído ainda no decorrer do exercício financeiro de 2022, de tal sorte que, o valor da dívida junto ao ASSISPREV, deverá diminuir substancialmente já a curto prazo.

De outro lado, é também importante destacar, que o Município de Assis, ao longo dos anos de 2017 e 2021, pactuou um PARCELAMENTOS junto ao ASSISPREV, englobando as dívidas vencidas,

sendo que os valores têm até então sido honrados rigorosamente em dia, conforme afirmado pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas cópias dos TERMOS DE ACORDO devidamente homologados pelo Ministério da Previdência, encontram-se em anexo.

Por fim, é não menos importante destacar, que a atual administração vem cumprindo rigorosamente em dia com todos os recolhimentos das obrigações previdenciárias, na exata forma do que se acha fixado pela legislação vigente e aplicável.

Tanto isso é verdadeiro, que o Município se encontra de posse do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, o qual atesta o cumprimento de todos os parcelamentos de dívidas vencidas, bem como o recolhimento das obrigações vencíveis mensalmente.

Assim, muito embora a auditoria tenha apontado em seu competente e zeloso relatório, que o município de Assis, possui um enorme passivo de longo prazo, em nossa modesta avaliação, a situação atual não é preocupante, haja vista que, esse aumento da dívida não foi provocado por má administração, mas sim, justamente através da contração de financiamentos e parcelamentos, que se traduziram em investimentos que conforme já demonstrado, resultaram em uma enorme melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante desses argumentos, espera-se que, também com relação a esse apontamento da auditoria, as contas sejam consideradas regulares, uma vez que, não ficou em momento algum demonstrado e comprovado, que a administração atual tivesse agido com imprudência, ingerência e muito menos com má-fé.

#### **\*\* ITEM - B.1.5.1 - PRECATÓRIOS**

Neste item do Relatório a Auditoria aponta como irregularidade, a ausência de registro do PRECATÓRIO JUDICIAL, oriundo do Processo nº. 0010783-76-2015-5-15-0036, do TRT- Tribunal Regional do



Trabalho, no valor de R\$ 181.787,64 (cento e oitenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta quatro centavos), com vencimento para 31/12/2022.

Realmente Excelência, razão assiste à Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, haja vista que, efetivamente referido precatório não foi registrado no sistema de contabilidade do Município, na data em que o município foi intimado.

Contudo, conforme já justificado por ocasião da realização da Auditoria, referido precatório, apesar de ter sido tempestivamente encaminhado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, o mesmo não foi remetido para o Departamento de CONTABILIDADE do Município, para o efetivo registro da dívida.

Assim que o Departamento de Contabilidade do Município tomou conhecimento da dívida, fato que ocorreu exatamente por constatação feita pela Auditoria do Tribunal de Contas, tomou as providências necessárias para regularização e registro do referido precatório.

Tanto isso é verdadeiro, que em 14 de março de 2022, o Departamento de Contabilidade do Município, cuidou de proceder o devido empenhamento da dívida (cópia anexa), cujo pagamento está previsto para ser efetivado até o final do exercício de 2022, ou seja, dentro do prazo legal fixado pela Constituição Federal.

É importante esclarecer ainda, que a Auditoria registra em seu relatório, que todos os PRECATORIOS e RPVS com vencimentos fixados para o exercício financeiro de 2021, foram integralmente quitados, não existindo assim, qualquer valor pendente de pagamento.

Assim, com base nos documentos ora juntados, bem como das justificativas apresentadas e considerando também, que a falha aqui apontada pela Auditoria, foi devidamente sanada, e que, tal falha não foi originária de qualquer ato doloso e ou má-fé, espera-se que, seja a mesma relevada ao campo das recomendações.

**\*\* ITEM - B.1.6.1 – PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS:**

Neste tópico o relatório aponta como suposta irregularidade o fato de que os pagamentos efetuados a esse título durante o exercício financeiro de 2.021, não foram suficientes para a diminuição do saldo devedor da dívida, após a atualização monetária do débito.

Aponta a Auditoria que o Município de Assis, em 2021, quitou parcelas no valor de **R\$ 8.425.585,08** (oito milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), cujo valor foi inferior ao montante das atualizações e dos juros incidentes no mesmo período, que foi de **R\$ 18.641.156,90** (dezoito milhões seiscentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Afirma que em razão disso, mesmo tendo sido cumpridos todos os acordos por parte da Prefeitura, houve um aumento da dívida, na ordem de **52,58%**, passando de R\$ 54.250.820,68, em 31/12/2020, para R\$ 82.776.688,42, em 31/12/2021, conforme evidenciado no Item “B.1.4”.

Em razão desse aumento da dívida, a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recomenda que a administração Municipal adote medidas objetivando conter esse aumento do endividamento.

Primeiramente, é importante destacar que a própria Auditoria afirma expressamente em seu relatório (fls. 16), que o Município de Assis, cumpriu integralmente com os acordos firmados.

Senão vejamos:

**“Ante o exposto, concluímos que, no exercício em exame, a Prefeitura CUMPRIU OS ACORDOS FIRMADOS”**. (grifos e destaques nossos)

Realmente Excelência, a dívida previdenciária de longo prazo de 2020 para 2021, teve um aumento da ordem de **52,58%**, provocado justamente em razão da atualização monetária dos valores devidos ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, em especial a cobertura do Déficit Técnico acumulado de anos anteriores.

Contudo, conforme já mencionado em itens anteriores, a atual administração vem envidando esforços no sentido de equacionar o pagamento da dessa dívida, de forma a desafogar o município de tão pesado compromisso.

Tanto isso é verdadeiro, que está na fase final dos estudos no sentido de fazer DAÇÃO em PAGAMENTO de vários ativos de propriedade do município, tanto moveis como imóveis, para o Instituto de Previdência dos Servidores – ASSISPREV, como forma de diminuir ou até mesmo zerar totalmente o valor da dívida relativamente ao Déficit Técnico.

De outro lado, o simples fato de o valor da dívida de longo prazo ter aumentado no ano de 2021, não significa que o município esteja inadimplente para com seus compromissos, muito pelo contrário, está ele cumprindo integralmente todos os parcelamentos e pagamentos dos encargos devidos, conforme expressamente admitido pela Auditoria.

Ressalta-se, mais vez, que a própria Auditoria informa em seu relatório, que o município se encontra rigorosamente em dia para com seus compromissos financeiros assumidos junto ao Instituto de previdência dos Servidores Públicos Municipais – ASSISPREV.

Portanto, o aumento do estoque da dívida de longo prazo, como a própria auditoria aponta em seu relatório, deveu-se única e exclusivamente da atualização do débito relativamente ao Déficit Técnico em relação ao ASSISPREV.

Aliás, déficit este, que em momento algum foi provocado pela atual administração, haja vista que, tal dívida remonta décadas, justamente em razão de que as administrações anteriores não efetuavam os

recolhimentos dos encargos sociais relativamente à folha de pagamento dos servidores.

Assim, considerando as providências que veem sendo tomadas pela atual administração no sentido de tentar zerar a dívida existente para com o Instituto de Previdência – ASSISPREV, relativamente ao déficit técnico, através de dação em pagamento de vários ativos, espera-se que também com relação a este item, as contas do município sejam julgadas regulares.

**\*\* ITEM B.1.6.3.1 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**

**\*\* ITEM B.1.6.2 – APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DÉFICT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

Apona a Auditoria que o Município não instituiu a majoração das alíquotas de contribuições tanto dos servidores como a patronal, na forma e percentuais determinados pela Emenda Constitucional nº. 103/2019;

Que também não implementou as medidas sugeridas pela Avaliação Atuarial, objetivando o equacionamento do Déficit Atuarial, fato que teria contribuído para o aumento do passivo previdenciário.

Ressalta que apesar dessas falhas e ou irregularidades, o Município teria encaminhado PROJETO DE LEI ao Poder Legislativo Municipal, objetivando dentre outras providências, a Majoração das Alíquotas das Contribuições na forma do determinado EC 103/2019.

Assevera ainda, que o Projeto de Lei acima mencionado, foi REJEITADO pelo Poder Legislativo Municipal.

Primeiramente, é importante destacar que, tanto a Prefeitura Municipal de Assis, bem como o ASSISPREV, tem envidado

esforços conjuntos, justamente com o único objetivo de equacionar o PASSIVO previdenciário, através da adoção de medidas que vão desde a majoração das alíquotas das contribuições, e até mesmo racionalização do plano de custeio previdenciário, na forma das sugestões apresentadas pelo Cálculo Atuarial.

Contudo, essas medidas necessariamente dependem de Autorização Legislativa, ou seja, devem ser devidamente instituídas e regulamentadas através de LEI aprovada pelo Legislativo Local.

Conforme já apontado pela própria Auditoria, o Poder Executivo Municipal fez a sua parte, ou seja, elaborou e encaminhou à apreciação do LEGISLATIVO, o Projeto de Lei introduzindo as alterações determinadas pela Emenda Constitucional, bem como as regras sugeridas pelo Atuário, justamente objetivando equacionar o passivo previdenciário do município.

Por sua vez, o Poder Legislativo Municipal, acabou por REJEITAR o Projeto de Lei que, caso fosse aprovado, certamente equacionaria o passivo previdenciário e, portanto, gerando um equilíbrio entre a receita e a despesa do sistema municipal de previdência.

Como é cediço, nosso ordenamento jurídico é no sentido de que, um Projeto de Lei REJEITADO durante o ano legislativo, somente pode ser reapresentado no EXERCÍCIO SEGUINTE, situação que praticamente impossibilitou ao executivo o reenvio de novo projeto dentro do mesmo exercício.

Assim, o Poder Executivo Municipal está na fase final de adequação de um novo PROJETO LEI, e também entabulando tratativas com os Vereadores, objetivando justamente promover a majoração das alíquotas de contribuição tanto do servidores como a patronal e a adoção das medidas sugeridas para o atuário, de forma a equacionar o passivo previdenciário, o qual será ainda no exercício de 2022, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para a apreciação.

Conforme já devidamente justificado e comprovado em itens anteriores, o município de Assis, vem cumprindo rigorosamente com

as determinações legais em relação a amortização da dívida para com o ASSISPREV.

Tanto isso é verdadeiro, que além do envio do Projeto Lei acima citado à apreciação da Câmara Municipal, está na fase final dos estudos no sentido de fazer DAÇÃO em PAGAMENTO de vários ativos de propriedade do município, tanto moveis como imóveis, para o Instituto de Previdência dos Servidores – ASSISPREV, como forma de diminuir ou até mesmo zerar totalmente o valor da dívida relativamente ao Déficit Técnico.

De outra banda, o simples fato de o valor da dívida de longo prazo ter aumentado, não significa que o município esteja inadimplente para com seus compromissos, muito pelo contrário, está ele cumprindo integralmente com todos os parcelamentos e pagamentos dos encargos devidos.

Tanto isso é verdadeiro, que se encontra de posse do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, o qual atesta o cumprimento de todos os parcelamentos de dívidas vencidas, bem como o recolhimento das obrigações vencíveis mensalmente.

Portanto, também em relação a este tópico do relatório, espera-se que essa Egrégia Corte, releve os apontamentos da Auditoria ao campo das recomendações e, por conseguinte, sejam as contas consideradas regulares.

#### **\*\* ITEM – B.1.9.1 – DESPESA DE PESSOAL**

A Auditoria assevera de forma expressa em seu relatório, que o Município de Assis cumpriu integralmente com o limite de gastos com as despesas de pessoal, consignando que foi comprometido com essa despesa, apenas **46,44%** do total da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

Contudo, apontou divergência entre os valores constantes dos registros contábeis existentes na origem e os valores



informados ao sistema AUDESP, tendo efetuado a devida correção por ocasião da apuração dos limites de gasto.

Ressaltou que a divergência decorreu da contabilização incorreta de parte da transferência financeira repassada ao RPPS, destinada a cobertura de despesas previdenciárias dos atos originários em datas anteriores à instituição do Regime Próprio de Previdência.

Em relação a essa divergência, pedimos vênias para esclarecer que a mesma foi devidamente corrigida, estando assim, os valores registrados corretamente e em perfeita consonância com o que dispõe a legislação pertinente.

De outra banda, em razão não ter tal falha resultado em qualquer prejuízo ao erário público, bem como, também não causou qualquer embaraço à realização da fiscalização e muito menos, decorreu de ato doloso e ou de má-fé por parte da administração, espera-se que a mesma seja relevada ao campo das recomendações, mas jamais devendo ser óbice para a declaração de regularidade das contas anuais.

#### **\*\* ITEM B.1.10 – DEMAIS ASPÉCTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS.**

Neste item do Relatório a Auditoria do Tribunal de Contas aponta como irregularidade a existência de divergências entre o quadro de pessoal existente na Prefeitura e as informações prestadas ao sistema AUDESP.

As divergências apontadas entre o quadro de pessoal apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos e o Sistema AUDESP ocorreram por equívocos ocorridos durante o registro no sistema, os quais já foram regularizados, como comprovam os documentos ora anexados.

Ainda, objetivando comprovar que as divergências foram sanadas, pedimos vênias, para apensar às justificativas, cópia do

requerimento formulado ao Sistema Audesp, datado de 29/08/2022, solicitando a inclusão do quadro de cargos, devidamente retificado. (cópia anexa)

De outro lado é importante ressaltar que a falha acima apontada, não decorreu de dolo e muito menos má fé, não tendo também a mesma, causado qualquer prejuízo ao erário, razão pela qual, rogamos que seja a mesma, relevada ao campo da simples recomendação.

### **\*\* ITEM - B.10.1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

Em relação a esse tópico do relatório a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta como suposta irregularidade, a Ausência de cadastramento dos professores contratados por prazo determinado junto ao sistema AUDESP Fase III.

Afirma que em decorrência dessa omissão, o Município de Assis teria afrontado o disposto nas Instruções nº. 01/2020.

Realmente Excelência a administração em 2021, deixou de proceder junto ao sistema AUDESP, o cadastramento dos professores contratados por prazo determinado.

Contudo, é importante destacar, que o cadastramento desses contratos temporários deixou de ser implementado, justamente em razão da grande maioria desses contratos possuírem prazo de duração com período inferior a 15 (quinze) dias.

De outro lado, assim que a administração tomou conhecimento do relatório da auditoria, apontando essa omissão, fato que ocorreu em meados de agosto de 2022, cuidou de adotar as providências no sentido de dar cumprimento ao disposto nas Instruções nº. 01/2020, do Tribunal de Contas.

Assim, já a partir do ano de 2022, todos os contratos temporários, mesmo que tenham tido vigência inferior a 15 (quinze) dias, estão sendo devidamente cadastrados junto ao sistema AUDESP.

Destarte, não tendo tal falha sido originada de qualquer dolo e ou muito menos má-fé por parte tanto da administração bem como dos servidores responsáveis pelo setor, não tendo, tal falha, causado qualquer prejuízo ao erário, espera-se seja então relevada ao campo das recomendações.

### **\*\* ITEM B.1.10.2 – NOMEAÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Neste item a auditoria aponta como irregularidade os seguintes pontos:

\*\* nomeações de servidores para cargos em comissão, cujas atribuições não configuram atividades de chefia, direção ou assessoramento;

\*\* quantidade excessiva de cargos em comissão de “Assessor” no quadro de pessoal da Prefeitura;

\*\* servidores nomeados para cargos em comissão sem grau de escolaridade compatível com a complexidade das atribuições pertinentes;

\*\* a lei que regulamenta as atribuições dos cargos não estipula o grau de escolaridade exigido para o exercício dos mesmos;

Por primeiro impende destacar que as atribuições relativas aos cargos de provimento em comissão desde agosto de 1998, foram instituídas mediante a edição de decretos, cuja regularidade nunca foi questionada tanto pelo Egrégio Tribunal de Contas e menos, ainda, pelo Poder Judiciário, inclusive, e, principalmente pelo Ministério Público.

Assim, tem-se que ao longo de quase 20 (vinte) anos, tal procedimento sempre esteve de conformidade com o entendimento jurisprudencial e legal, levando a conclusão de que deveria ser aplicado o princípio da segurança jurídica.

Posteriormente foi editada a Lei Complementar nº. 02/2009, que criou os cargos de provimento em comissão. No entanto, no início de 2017 a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade questionando a legislação relativa aos cargos de provimento em comissão, face a ausência na lei de atribuições específicas dos respectivos cargos, esta, na realidade foi a única irregularidade apontada.

O Egrégio Tribunal de Justiça acabou por julgar procedente a referida Ação Direta, proclamando a inconstitucionalidade de algumas expressões utilizadas nas denominações dos cargos respectivos.

Referida decisão, datada de 07 de julho de 2017, concedeu ao Município o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que fossem efetuadas as adequações necessárias.

A origem, por sua vez, atendendo determinação judicial, cuidou de encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei dispondo sobre a reestruturação organizacional das administrações direta e indireta do Município, o qual após a devida tramitação e apreciação, transformou-se na Lei 6.407, de 14 de dezembro de 2017, cuja cópia encontra-se acostada aos autos.

Assim, na vigência da referida Lei, todos os cargos em comissão passaram a ter as suas atribuições descritas na forma determinada pelo Poder Judiciário, sendo certo, ainda, que todos os ocupantes dos cargos em comissão considerados ilegais foram devidamente exonerados.

Destaque-se, ainda, que conforme consta do Anexo IV da Lei referenciada, todas as atribuições pertinentes aos cargos em comissão foram devidamente detalhadas e descritas de forma a não deixar nenhuma margem de dúvida quanto aos mesmos, tratando-se das definições e

descrições de atribuições específicas de chefia, direção e assessoramento nos exatos termos estabelecidos pela Constituição Federal.

Portanto, como reconhecido pela própria auditoria, existe legislação municipal fixando as atribuições dos cargos.

Denote-se, que não existe até a presente data sequer a notícia de interposição e, via de consequência, de tramitação de qualquer tipo de ação objetivando a revogação e/ou a nulidade dos textos da legislação municipal supra referenciada, estando, portanto, **referida norma formalmente em ordem e na plenitude de sua vigência e eficácia**, devendo, pois, prevalecer na espécie o "princípio básico de direito constitucional da presunção de constitucionalidade das leis editadas pelos órgãos competentes." (Dr. Alberto de Oliveira Andrade, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo no Protocolado nº 38.289/00-PJ)

Em todas as atribuições dos cargos citados pela auditoria em seu relatório, constam nas tarefas a serem executadas funções como: coordenar, controlar e organizar processos, propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação; assessorar a chefia superior, coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas, analisar dados e cenários face as determinações do Chefe do Executivo, prestar assessoramento direto ao órgão ao qual é subordinado; exercer a função de direção e chefia, etc...etc...

Disto resulta que as atribuições como constam da Lei, pautam pela efetiva descrição dos cargos em comissão em consonância com o texto Constitucional. Tanto isto é verdade, que a auditoria parte para tecer considerações genéricas, sem especificar outros detalhes necessários ao seu apontamento, como visita in loco, citação de local de trabalho, nome do servidor, etc...etc...

Assim, s.m.j., o apontamento efetuado pela nobre auditoria no sentido de que tais cargos não se revestem dos requisitos constitucionais, constitui-se em um mero subjetivismo, uma vez que, não restou demonstrado específica e concretamente quais seriam as funções dos

respectivos cargos que em sua ótica seriam específicas de ocupantes de cargos de carreira.

Tais fatos, à evidencia, dificultam a apresentação de alegações compatíveis, em violência ao princípio universal e constitucional da ampla defesa.

A própria auditoria em seu relatório, destaca que existem legalmente previstas as atribuições dos cargos como estabelecidas pelo ANEXO IV da Lei Municipal 6.407/2017, asseverando que se tratam de atividades administrativas corriqueiras e, portanto, de servidores concursados.

Para fundamentar sua assertiva cita, a título exemplificativo, algumas das atribuições elencadas nos mencionados cargos: Assessor de Gabinete I, Assessor de Gabinete II, Assessor de Programas e Projetos Especiais e Assessor Executivo.

Data vênia, pelo visto ao tratar da questão de forma meramente exemplificativa, caracteriza-se a auditoria em seu relatório pela generalidade, como acima já destacado, confirmando e ratificando-se que suas alegações pecam pela subjetividade, como já salientado.

Ressalve-se, também, que a auditoria transcreveu apenas parcialmente as atribuições dos cargos, sendo omitidas aquelas que comprovam as condições de chefia e assessoramento.

A seguir apresentamos a transcrição do ANEXO IV, da Lei Municipal nº 6.407/2017, na forma completa, em relação ao rol das atribuições dos cargos mencionados, a título de exemplo, pela auditoria em seu relatório:

#### **ANEXO IV**

#### **ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO**

#### **ASSESSOR DE GABINETE I**



*\*\* prestar serviços de assessoria e coordenação em unidades administrativas operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão;*

*\*\* coordenar, controlar e organizar processos e outros documentos, sob orientação do superior imediato;*

*\*\* propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação;*

*\*\* realizar outras tarefas correlatas.*

### **ASSESSOR DE GABINETE II**

*\*\* prestar assessoramento ao Gabinete, na instrução de expedientes que requeiram análise e parecer submetidos ao seu exame;*

*\*\* assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das metas e objetivos a serem alcançados;*

*\*\* executar outras atividades correlatas .*

### **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**

*\*\* assessorar o Prefeito na supervisão de planos, políticas e projetos de alta complexidade, relacionados às políticas públicas, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações;*

*\*\* elaborar relatórios, análises técnicas e despachos;*

*\*\* analisar dados e cenários face às determinações do Chefe do Executivo Municipal;*

*\*\* assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações;*

*\*\* prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos;*

*\*\* emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;*

*\*\* prestar assessoramento diretamente ao órgão o qual é subordinado;*

*\*\* proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento, - Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;*

*\*\* elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;*

*\*\* desempenhar tarefas afins.*

### **ASSESSOR EXECUTIVO**

*\*\* assessorar o Prefeito quanto ao planejamento político do governo municipal, realizando articulação com o Poder Legislativo, realizando a interlocução com outras entidades públicas e privadas em assuntos de interesse do município, sob as determinações do Prefeitos;*

*\*\* assessorar o Prefeito na formulação de planos de governo, avaliando e acompanhando os seus impactos, propondo medidas corretivas;*

*\*\* representar quando for designado, o Prefeito ou os Secretários Municipais em eventos, compromissos e cerimónias;*

*\*\* assessorar diretamente o Prefeito, no recebimento de expedientes e processos junto ao Gabinete, estudando, propondo soluções, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento e os respectivos resultados para conhecimento do Prefeito;*

*\*\* prestar assessoria nas reuniões, visitas e demais eventos em que o Prefeito deva comparecer tomando todas as providências*

*com antecedência a fim de instruí-lo de todas as informações e documentos necessários quanto ao assunto ou tema a ser abordado.*

Destarte Excelência, consoante as descrições das atribuições dos cargos de provimento em comissão apontados pela Auditoria, resta inconteste, que os mesmos se acham de conformidade com o disposto pelos incisos II e V do Artigo 37 de Constituição Federal, uma vez que, se tratam eminentemente de funções típicas e específicas de chefia, direção e assessoramento.

Já, com relação ao apontamento da Auditoria, no sentido de que a origem não cumpriu o determinado pelo Comunicado SDG n. 32/2015, em contrariedade ao seu item 8, uma vez que, não fez constar da lei de criação dos cargos de provimento em comissão o grau de escolaridade exigido para a capacitação dos nomeados, temos a esclarecer e justificar o seguinte:

Por primeiro, deve ser destacado que se trata de uma recomendação e não uma determinação e que a mesma ao final acabou sendo cumprida pela edição da norma municipal referenciada.

Veja-se.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso V estabelece de forma clara e expressa, que os cargos em comissão serão de livre nomeação e exoneração, exigindo apenas que tais cargos possuam atribuições específicas de CHEFIA, DIREÇÃO e ASSESSORAMENTO.

Ressalte-se também o fato de que a legislação infraconstitucional que trata da matéria, em momento algum estabeleceu ou exigiu que os servidores nomeados em cargos de provimento em comissão fossem titulares ou portadores de qualquer grau de escolaridade, exigindo apenas que suas atribuições sejam de chefia, direção e assessoramento, nada mais.

Fosse intenção do legislador constituinte, exigir tal condição, certamente teria ele feito constar expressamente do texto

constitucional, como assim não o previu, não se pode agora ampliar a sua vontade.

Todos sabemos, de raiz, que em se tratando de Direito Público, a ninguém é permitido a interpretação extensiva de norma jurídica, pelo contrário, em respeito ao princípio da LEGALIDADE, toda e qualquer interpretação de norma jurídica de direito público deve ser feita literalmente.

Como se tudo isto ainda não bastasse, o próprio Comunicado SDG n. 32/2015, em seu item 8, também não exige expressamente tal condição em relação aos servidores nomeados para cargos de provimento em comissão, mas sim, expressa uma “**recomendação**”, que a teor do texto constitucional em consonância com as normas infraconstitucionais, foi plenamente satisfeita mediante a edição da lei municipal mencionada, senão vejamos.

A Lei Municipal 6.407, de 14 de dezembro de 2017, que especificou as atribuições dos cargos e funções de provimento em comissão é taxativa ao reconhecer a assertiva acima, pois determina em seu artigo 8º, § 2º., a seguir transcrito, a relação entre o preceito constitucional e as normas inferiores que determinam a necessidade e exigibilidade de cursos superiores e/ou outros para o exercício da atividade profissional, ao assim dispor:

*“Art. 8 – (.....)”*

*§ 2º. – Se as atividades dos Cargos de Provimento em Comissão a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional”.*

Assim, tomando-se como base o texto legal acima transcrito, resta evidente, que a origem estabeleceu sim, critérios e exigências

quanto às nomeações para os cargos em comissão, inclusive em relação ao grau de escolaridade dos nomeados, quando se tratar funções e atribuições técnico-profissionais.

Isto significa dizer que, em estando tal situação prevista em lei, a mesma deve PRESUMIR-SE DE CONSTITUCIONALIDADE, como anteriormente já destacado, ao menos até o momento em que venha ela ser declarada inconstitucional, fato que até a presente data ainda não ocorreu, sendo certo que a sua inconstitucionalidade foi até o momento, sequer arguida.

Assim, também com relação a esse tópico do Relatório da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as contas do município de Assis, merecem ser consideradas regulares.

Por fim, em relação ao apontamento da Auditoria, no sentido de que se constatou uma quantidade excessiva de cargos comissionados de Assessoria, afirmando que em seu entendimento, tal ocorrência se traduz em irregularidade, temos a justificar e esclarecer o seguinte:

Primeiro, consoante o quadro de fls. 22/23 do relatório da Auditoria, em 31 de dezembro de 2021, existiam efetivamente providos 60 cargos de Assessoria.

Impende destacar, que tais funções, não se restringem exclusivamente ao Gabinete do Prefeito, mas sim, atingem todas as Pastas das inúmeras secretarias existentes na estrutura da administração.

Outro ponto que deve ser ressaltado, é o fato de que dentre essas funções, encontram-se incluídas as funções de Assessoria de Programas e Projetos Especiais, cujas funções tratam-se de atividades temporárias, justamente com o objetivo de agilizar e acompanhar os projetos e programas que constam do Plano de Governo e certamente necessitam de monitoramento específico e mais célere.

De outro lado essas 20 (vinte) funções “Assessoria de Programas e Projetos Especiais, por se tratarem atividades de projetos

temporários e, portanto, de transitoriedade, carecem de um acompanhamento mais atento, justamente para conclusão de suas implantações o mais célere possível.

Outro ponto que entendemos deva ser considerado, é justamente o fato de que, conforme demonstrado no relatório da Auditoria, os cargos e funções comissionadas, incluindo também as funções de confiança, obrigatoriamente ocupadas por servidores de carreira, é de 264, dentro do universo de 2.648 servidores, o que representa exatamente 10,00% do total dos funcionários integrantes do quadro de pessoal, isso sem levar em consideração ainda o número de contratos temporários, que foi de 269, no mesmo período.

Portanto levando-se em consideração o número total de cargos e funções providos em 31/12/2021, que era 2.917 funcionários, já incluídos os temporários, tem-se, que o percentual de cargos comissionados e de função de confiança, representa exatamente, 9,05% desse universo.

Destarte, tem-se, que esse percentual de 9,05%, de servidores e comissionados e ocupantes de funções de confiança, encontra-se até abaixo dos patamares verificados nos demais municípios brasileiros.

Assim, também em relação a esse apontamento, espera-se que as contas sejam julgadas regulares, uma vez que, salvo melhor juízo, o percentual médio dos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, que obrigatoriamente são ocupados por servidores de carreira, representa 9,05% do total do quadro de servidores, ou seja, abaixo da média geral verificada nos municípios brasileiros.

### **\*\* ITEM B.3.2 – RECEITAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES**

Aqui a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aponta como irregularidade o registro e a classificação da receita em códigos de aplicação incorretos.



Aponta que uma transferência decorrente dessas emendas, no valor de R\$ 3,212,27 (três mil duzentos e doze reais e vinte e sete centavos), foi classificada em código incorreto, fato que teria resultado no descumprimento dos comunicados Audesp nº. 35/2020 e 49/2020.

Contudo é importante destacar que, conforme consta expressamente do relatório da Auditoria, tal falha não acarretou qualquer prejuízo tanto à fiscalização como ao erário público, uma vez que, mesmo com essa incorreção os limites dos gastos vinculados à receita corrente líquida, não foram extrapolados.

Vejamos o teor parcial do relatório, mais precisamente às fls. 29:

**“Nesse aspecto, não procedemos ao ajuste do demonstrativo da Receita Corrente Líquida- RCL, para a dedução do valor supramencionado, contabilizado incorretamente, não representaria extrapolação dos limites de endividamento e de gastos com pessoal (vide cálculos no item B.1.9.1. deste laudo técnico).”** (grifo nosso)

Destarte, levando-se em consideração as próprias conclusões da competente e zelosa Auditoria do Tribunal de Contas, espera-se que referida falha, a exemplo das demais, seja relevada ao campo das recomendações.

#### **\*\* ITEM - B.3.3. – TESOURARIA**

Neste tópico o relatório aponta como suposta irregularidade, a existência de contas bancárias com pendências relativas a exercícios anteriores a 2021.

Contudo, após apontar as pendências então encontradas junto as conciliações bancárias, a Auditoria afirmou taxativamente em seu relatório, que as mesmas foram devidamente sanadas no ano de 2022, exceção feita apenas em relação a conta nº. 6744 do Banco Bradesco – 77330-1, que possui uma diferença de R\$ 2.883,78 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), cujo lançamento verificou-se em 19/04/2018.

Pois bem Excelências, referida divergência realmente persiste até a presente data, em que pese a administração ter adotado medidas objetivando a regularização, sem que tenha obtido resultado.

Ainda, visando demonstrar e comprovar que a administração tem envidado esforços junto ao Banco Bradesco S/A, objetivando a regularização do lançamento indevido no valor de R\$ 2.883,78, oriundo de débito de empréstimo consignado, pedimos vênua, para apensar à presente defesa, cópias dos inúmeros e-mails e ofícios encaminhados ao banco, sem, contudo, ter obtido um resultado positivo.

Assim, a administração como última providência, encaminhou ao Departamento Jurídico, toda a documentação pertinente ao lançamento indevido, bem como as cobranças já efetivadas administrativamente para que sejam adotadas as providências judiciais cabíveis, visando regularizar a situação.

Portanto em tendo ficado demonstrado que a Administração vem tomando todas providências necessárias à regularização do referido lançamento a débito efetuado indevidamente pelo Banco Bradesco S/A em 19/04/2018, no valor de R\$ 2.883,78, espera-se que também em relação a esse apontamento as contas sejam consideradas regulares.

**\*\* ITEM B.3.4. PLANO DE AÇÃO PARA  
IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC**

Em relação a esse tópico, a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aponta como irregularidade o descumprimento do prazo definido no Decreto nº. 10.540/2020, para envio do Plano ao Tribunal de Contas.

Afirma ainda Auditoria, que referido plano foi entregue ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 21/09/2021, quando o prazo final para tal providência seria 05/05/2021, afrontando assim, o disposto pelo Parágrafo Único, do Artigo 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020.

Realmente Excelência, a administração remeteu o Plano de implantação do SIAFIC ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apenas em setembro de 2021.

Contudo, muito embora a remessa tenha sido intempestiva, tal omissão não teve o condão de macular ou dificultar os trabalhos da fiscalização e muito menos, decorreu de dolo ou má-fé por parte da administração.

De outro lado, é importante esclarecer, que, referido atraso na remessa ao Tribunal de Contas, não causou qualquer prejuízo ao erário público, até porque, o prazo final para a sua implantação definitiva, expira-se apenas em 1º de janeiro de 2023.

Vejamos o teor do disposto pelo caput do artigo 18 do referido Decreto Federal:

“Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023”.

Ademais, a própria Auditoria fez constar expressamente de seu competente e zeloso relatório, que o cronograma apresentado pelo Município de Assis, em relação a implantação do SIAFIC, através dos Decretos Municipais nos. 8.548/2021 e 8.667/2021, encontra-se de conformidade com os prazos fixados.

32)

Vejamos o teor parcial do relatório da Auditoria (fls.

*“04 – Consoante Plano colacionado no evento 45.5, págs. 1-3, consta previsão para verificação e adequação/correção conforme Capítulo II do Decreto nº. 10.540/2020, o qual trata dos requisitos mínimos de qualidade.*

*05 - Consoante Plano de Ação, estabelecido pelo Decreto Municipal nº. 8.548/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.667/2021 e colacionado no evento 45.5, págs. 1-3, e doc.18, págs. 1-3, **houve apenas um prazo expirado até o encerramento do exercício em exame (constituição da comissão Especial Gestora de avaliação do Decreto Federal nº. 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo), o qual foi cumprido com a edição do Decreto Municipal nº. 8.591, de 15 de outubro de 2021 (doc. 18, pág. 4). Constatamos que o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 8.667/2021, alterou os prazos definidos no Anexo Único do Plano estabelecido pelo Decreto Municipal nº. 8.548/2021, passando a observar as disposições e datas definidas pelo Decreto nº. 10.540/2020 (art.18).**” (grifos e destaques nossos)*

Portanto Excelência, resta evidente, que com exceção do descumprimento do prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020, todas as demais exigências e requisitos encontram-se devidamente cumpridos e respeitados.

Assim, levando-se em consideração que a única omissão apontada pela auditoria não decorreu de má-fé e muito menos causou qualquer prejuízo ao erário, bem como não dificultou os trabalhos da Auditoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, espera-se seja a mesma relevada campo das recomendações.

## **\*\* ITEM C.1. – APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL NO ENSINO**

Neste tópico a Auditoria aponta em seu relatório, que o Município de Assis aplicou 21,64% da receita resultante de impostos no ensino.

Destaca ainda a Auditoria, que a diferença aplicada a menor foi de R\$ 8.074.060,11 (oito milhões setenta e quatro mil, sessenta reais e onze centavos), equivalente 3,36%.

Contudo, a Auditoria informa em seu relatório, que o índice acima mencionado, muito embora abaixo do percentual de 25,00%, encontra-se devidamente regular, em razão do disposto pela Emenda Constitucional nº. 119 de 27 de abril de 2022, a qual conferiu aos municípios a possibilidade de compensarem as diferenças aplicadas a menor, até o final do exercício financeiro de 2.023.

Assim, diante do disposto pela Emenda Constitucional nº. 119 de 27 de abril de 2022, a qual permitiu excepcionalmente que os municípios aplicassem percentual menor do que o mínimo constitucionalmente fixado, mediante a compensação em exercício futuros, tem-se, que também em relação a esse requisito as contas encontram-se em condições de receber parecer favorável.

## **\*\* ITEM C.1.3 – DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO**

Em relação a esse tópico do relatório, a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta como irregularidades as seguintes ocorrências:

\*\* Demanda reprimida de vagas nas creches municipais;

\*\* não houve a implantação do serviço de psicologia educacional e do serviço social na rede pública escolar, fato que teria afrontado o disposto na Lei 13.915 de 11 setembro de 2019.

A Secretaria Municipal da Educação, tem dispensado uma atenção especial com relação a solucionar de forma definitiva a demanda reprimida por vagas junto as creches.

Senão vejamos as inúmeras providências que estão sendo simultaneamente adotadas:

a) - Ampliação de 60 (sessenta) vagas na OSC Casa da Menina São Francisco de Assis, a partir do mês de setembro do corrente ano, conforme documentos anexos;

b) – Ampliação de 02 (duas) salas de aula na EMEI Adelina Petrini Bolfarini, por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR, cuja iniciativa foi deferida pelo ente federal, conforme documentação em anexo;

c) – Ampliação de 02 (duas) salas de aula na EMEI O Pequeno Aprendiz, de acordo com solicitação ao Governo do Estado de São Paulo, por meio do PAINSP;

d) – Construção de Escola Municipal de Ensino Infantil para atendimento a 120 crianças com recursos próprios, na região que apresenta maior demanda, com previsão de início em 2023;

e) - Construção de Escola Municipal de Ensino Infantil para atendimento a 120 crianças por meio de parceria com o governo estadual, com previsão de início em 2023.

Portanto, tomando-se como parâmetro as providências e ações acima relacionadas, certamente já a partir do exercício financeiro de 2023, praticamente a demanda reprimida por vagas em creches do município de Assis estará praticamente eliminada, uma vez que, o número



de vagas que estão sendo criadas é até mesmo em volume superior ao número de crianças.

Já com relação ao apontamento da Auditoria, no sentido de que o Município de Assis não teria implementado os serviços de psicologia educacional e também o serviço social, temos a justificar e esclarecer o seguinte:

Realmente Excelência, até o presente momento, referidos serviços ainda não se encontram implantados no município, contudo, a Secretaria de Educação está na fase final de implementação de mais esse serviço.

Tanto isso é verdadeiro, que já se encontra aberto Concurso Público para tais cargos e funções.

Ainda visando demonstrar e comprovar que as providências estão sendo tomadas e que certamente ainda em 2023 os mesmos estarão devidamente implementados, pedimos vênua, para apensar às justificativas, cópia do Edital de Concurso Público.

Destarte, em tendo ficado cabalmente demonstrado e comprovado, que a administração tem envidado enormes esforços no sentido de resolver integralmente a demanda reprimida de vagas em creches, bem como, que a implementação dos serviços de psicologia educacional e serviço social, estão na fase final de conclusão, espera-se que também em relação a esse tópico do relatório, as contas sejam consideradas regulares.

**\*\* ITEM C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice C**

Neste item, a Auditoria do Tribunal de Contas faz diversos apontamentos, que no seu entendimento, traduzem-se em falhas e/ou irregularidades, os quais passaremos a justificar em seguida:

Com referência apontamento da Auditoria, no sentido de que as instalações das edificações das escolas de atendimento a crianças de 0 a 5 anos não são adequadas, uma vez que, possuem área menor que 2,30 m<sup>2</sup> por aluno, temos a esclarecer e justificar o seguinte:

A Secretaria Municipal de Educação de Assis, adota para as turmas de educação infantil (crianças de 0 a 5 anos), a infraestrutura recomendada pelas Instruções de orientações do MEC – Ministério da Educação e Cultura (Documento Anexo), a qual estabelece que a área mínima para as salas que abrigam crianças de 0 a 6 anos, contenha o **mínimo de 1,50 m<sup>2</sup>** por criança atendida, levando-se em consideração a importância da organização dos ambientes educativos e a qualidade do trabalho, de forma a proporcionar alterações nos respectivos agrupamentos em conformidade com as demandas das comunidades.

Assim, em relação a disponibilização de área em metros quadrados para as crianças de 0 a 5 anos, tem-se, que as instalações se encontram de conformidade com as recomendações do MEC – Ministério da Educação e Cultura, haja vista que o Município disponibiliza área superior ao mínimo exigido, que é 1,50 m<sup>2</sup> por criança.

É oportuno esclarecer ainda, que o Município possui projetos de construções de várias outras escolas, além da ampliação das já existentes, fato que certamente resultará em uma disponibilização ainda maior de área mínima por criança, nos exatos termos do recomendado pela Auditoria.

Já em relação ao apontamento da auditoria, no sentido de existem várias unidades escolares que em 2020 não possuíam os AVCBs – Atestados de Vistorias do Corpo de Bombeiros, temos a esclarecer justificar o seguinte:

O Município elaborou um cronograma para a obtenção dos competentes AVCBs – Atestados de Vistorias do Corpo de

Bombeiros para as unidades escolares, nos seguintes prazos:

**Durante o ano de 2022**

- \*\* EMEIF Firmino Leandro;
- \*\* EMEIF Maria Amélia de Castro Burali;
- \*\* EMEIF Alides Celeste R. Carpentieri;
- \*\* EMEIF Manoel Simões.

**Durante o ano de 2023**

- \*\* EMEIF João Luiz Galvão;
- \*\* EMEIF Maria José Silva Valverde;
- \*\* EMEI Judith de Oliveira Garcez;
- \*\* EMEI Maria Adilecta M. Ribeiro;
- \*\* EMEI Hilda Miras Silveira.

Assim, consoante o cronograma acima descrito, cujos projetos estão em fase de conclusão, certamente no final do exercício financeiro de 2023, todas as unidades escolares do município estarão perfeitamente regulares em relação aos Atestados de Vistorias do Corpo de Bombeiros.

Com referência ao apontamento da Auditoria, no sentido de que várias unidades escolares apresentam problemas em suas instalações físicas e que, portanto, merecem reparos, temos a esclarecer e justificar o seguinte:

Conforme informado nas justificativas do item FISCALIZAÇÃO ORDENADA EM UNIDADE ESCOLAR, a Secretaria Municipal de Educação, em esforço conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, vem realizando os reparos e as reformas junto às Unidades Escolares, de forma a torna-las em perfeitas condições de uso.

Contudo, é consabido, que esse tipo de serviço (Reparo/Reforma), além de exigir uma vasta gama de recursos financeiros, demanda também, grande contingente de profissionais qualificados, fato que

impossibilita que tais serviços sejam realizados em curto espaço de tempo.

Assim, segundo cronograma físico, financeiro e orçamentário do município, todas as reformas e reparos necessários às unidades escolares, deverão estar concluídas até o final do exercício financeiro de 2023, bem como, serão concluídas novas unidades, objetivando justamente uma melhor qualidade dos serviços voltados ao ensino.

Apona ainda a Auditoria em seu competente e zeloso relatório, que o município atualmente possui 15 (quinze) veículos destinados ao transporte alunos, com idade superior a 10 anos.

Afirma ainda, que o recomendado pelo Guia de Transporte do FNDE, o ideal seria que a frota não fosse composta por veículos com idade superior a sete anos.

Realmente Excelência, atualmente o Município de Assis está equipado com uma frota que contem alguns veículos com idade superior ao recomendado pelo FNDE. Contudo, mesmo esses veículos mais antigos, encontram-se em perfeitas condições de uso, uma vez que, são periodicamente submetidos ao serviço de manutenção.

De outro lado, é importante esclarecer, que o Município está providenciando a aquisição de diversos veículos novos, de forma a modernizar a frota e atender aos requisitos estabelecidos pelo Guia de Transporte Escolar do FNDE.

Tanto isso é verdadeiro, que já cuidou de encaminhar para apreciação do legislativo local, o Projeto de Lei nº. 94/2022 (cópia anexa), que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.357.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais), que somados às Leis nºs. 7.162/2022 e 7.163/2022, se destinam a aquisição de veículos novos para o transporte alunos.

Portanto, com os recursos financeiros e orçamentários já alocados para essa finalidade (aquisição de veículos para o transporte de alunos), no montante total de R\$ 4.432.000,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil reais), certamente no final do exercício de 2023, a frota estará totalmente renovada e de conformidade com o estabelecido pelo Guia de Transporte de Alunos do FNDE.

Por derradeiro, aponta também a Auditoria, que o Município procedeu a remessa de guias de aprendizagem ao berçário e maternal I e II, em datas posteriores a data informada.

Primeiramente, é importante esclarecer que, os Diários de Aprendizagem foram elaborados em quatro módulos como orientação às famílias.

Isso ocorreu devido às tentativas de retorno às aulas que ocorreram em 18 de outubro de 2021 de forma parcial na modalidade creche.

Há de se considerar também, que muitas famílias, mesmo retornando ao ensino presencial, optaram por permanecerem com os alunos remotamente, o que nos obrigou a fazer o quarto módulo do Diário de Aprendizagem, cujo material é apropriado e desenvolvido especialmente para atender as crianças em ensino remoto.

Por esse motivo os Diários de Aprendizagem foram elaborados de forma gradual e encaminhados depois do retorno dos alunos que ainda permaneceram remotamente. Destacamos ainda, que as entregas ocorreram após a finalização de cada etapa anterior do Diário de Aprendizagem (Organizado e impresso em 03 módulos).

O mesmo ocorreu com os Livros Aprender Sempre, a Secretaria Municipal da Educação entregou para todas as

unidades escolares o livro do primeiro bimestre em até 31/03, as demais datas referem-se aos módulos dos bimestres posteriores.

Destarte, também em relação a esse apontamento, data vênua, entendemos que não houve qualquer prejuízo tanto ao erário e muito menos aos alunos, sendo certo que, todos esses percalços decorreram justamente dos reflexos ocasionados em razão das consequências da COVID 19.

Assim, face aos esclarecimentos e justificativas acima apresentadas, aliados aos documentos ora apensados, espera-se que também aqui, tais falhas, sejam relevadas ao campo das recomendações.

#### **\*\* ITEM C.2.1. – FISCALIZAÇÃO ORDENADA EM UNIDADE ESCOLAR**

Aqui a Auditoria aponta como irregularidade a existência de diversos problemas na estrutura física do prédio escolar EMEIF – Professora Alides Celeste Razaboni Carpentieri.

Da ordem relativa às necessidades de manutenção predial na EMEIF Alides Celeste Razaboni Carpentieri, informamos que foi verificada infiltração na secretaria da unidade escolar, motivo pelo qual, foram causados danos ao piso de alguns ambientes, esses reparos estão sendo executados, bem como as demais necessidades apontadas no relatório.

Primeiramente é importante destacar que a grande maioria das falhas apontadas por ocasião da fiscalização ordenada, relacionadas às instalações físicas já se encontram devidamente reparadas, estando assim, a unidade em perfeitas condições de uso tanto pelos alunos e professores.

De outro lado, foi também determinado pela Secretaria Municipal de Educação, que o CAE – Conselho de Alimentação



Escolar, realizasse no ano de 2021, fiscalização na Cozinha Piloto, nas unidades escolares de ensino integral e nas creches, sendo que, no ano de 2022, foi realizada também a fiscalização na EMEIF Alides Celeste Razaboni Carpentieri, conforme relatório em anexo.

Com base no relatório do Conselho de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal cuidou de determinar fossem os apontamentos relacionados, devidamente solucionados, de forma a normalizar todas as atividades pertinentes à aquela unidade ensino.

Tanto isso é verdadeiro, que após algumas providências adotadas, a situação de funcionamento da unidade voltou a sua perfeita normalidade, tanto em relação a parte da estrutura física, como também na parte didática e pedagógica.

Assim, as providências então adotadas, foram as seguintes:

Referente aos alunos em risco de evasão escolar ou que não atingiram 75% da carga horária, foram realizadas as buscas ativas (por intermédio de visita da Assistente Social às famílias e orientação de encaminhamento das crianças para a unidade escolar) e os planos de compensação de ausência/reposição de carga horária, conforme previsto na legislação vigente e aplicável.

Assim, com a adoção dessas medidas, todos os estudantes indicados estão frequentando regularmente a unidade escolar e a equipe gestora da unidade escolar tem acompanhado a frequência desses alunos.

Em relação à organização dos livros didáticos, materiais pedagógicos, reposição de papel higiênico nos banheiros a gestão

foi orientada pela supervisão de ensino quanto aos procedimentos, necessários, visando regularizar a situação.

Sendo que tais falhas foram imediatamente solucionadas, restabelecendo assim, a normalidade do funcionamento.

Por fim, em relação a existência de computadores antigos com problemas diversos, foram os mesmos substituídos em 2022, estando tais equipamentos em perfeitas condições de uso.

Destarte, conforme acima justificado e devidamente comprovado através de documentação hábil, resta incontestado, que todos os apontamentos feitos pela Fiscalização Ordenada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em relação as unidades escolares, foram devidamente solucionadas.

Assim, espera-se, que também em relação a esse ITEM, sejam as contas consideradas regulares, relevando as falhas apontadas, apenas no campo das recomendações.

#### **\*\* ITEM C.2.2. – SELETIVIDADE: REPASSE**

Com relação a esse item a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta como irregularidade o convênio firmado com a Casa da Menina “São Francisco de Assis” e a sua respectiva prestação de contas.

Com relação a esse apontamento feito pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, temos a justificar e esclarecer o seguinte:

Conforme afirma a própria Auditoria, o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Assis e a Casa da Menina “São Francisco de Assis”, objetivando a ampliação de vagas para crianças de 0 a 5 anos, está sendo objeto de Processo Apartado junto ao Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo – TC 020821-989-21, o qual encontra-se em trâmite, não havendo assim, até o presente momento qualquer decisão.

Destarte, com a devida vênia, entendemos, que qualquer juízo de valor a respeito da matéria, no momento atual, seria prematuro, haja vista que a matéria se encontra pendente de julgamento pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **\*\* ITEM D.2 – IEG-M – I – SAÚDE – Índice B**

Com relação a este item do relatório, foram apontadas as seguintes falhas e ou irregularidades:

\*\* Falta de AVCB de alguns imóveis destinados ao atendimento de saúde;

\*\* Falta de Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária por parte de algumas unidades de saúde;

\*\* houve retificação de respostas em relação ao questionário específico do IEGM-S AÚDE.

Com relação aos índices de 2021, temos a esclarecer e justificar o seguinte:

Em decorrência da pandemia COVID19, que assolou não só Brasil, mas o mundo, fomos obrigados a proceder muitas mudanças emergenciais, as quais, sem sombra de dúvidas, impactaram consideravelmente na qualidade dos demais serviços de saúde que até então vinham sendo prestados aos cidadãos assisenses de uma forma geral.

. Como consequência disso, a Atenção Básica de Saúde teve que se reorganizar, deslocando a grande maioria dos servidores no atendimento das demandas das pessoas infectadas por corona vírus, aí incluídas também as campanhas exaustivas de vacinação

e incremento das campanhas de conscientização da população no tocante ao uso dos EPIs, tais como, álcool gel e máscaras.

Assim, em tendo a Secretaria Municipal da Saúde, sido compelida a socorrer em caráter emergencial e excepcional a população exposta a COVID19, certamente os demais programas permanentes desenvolvidos até de forma sistemática aos pacientes portadores de doenças crônicas, campanhas vacinais de gripes, tétano, sarampo e paralisia infantil, além das ações de promoção de saúde e prevenção, sofreram uma interrupção brusca, fato que acabou de forma direta, influenciando nos indicadores de saúde.

É importante esclarecer, que essa piora nos indicadores de saúde durante os exercícios de 2020 e 2021, ocorreu não só no município de Assis, mas sim, em todos os municípios brasileiros, mas mesmo assim, nosso Município conseguiu a duras penas, manter-se no Índice “B”, conforme apontado pela Auditoria.

Assis, como todos os municípios brasileiros, também passou por um período de dificuldades com relação aos recursos humanos, além de muitos profissionais se afastarem por motivos de saúde ou contaminação. Também tivemos muitas aposentadorias no período e naquele momento, houve muita dificuldade de novas contratações. Com a realização do referido concurso público para reposição de profissionais, previsto para 2022, a gestão pretende aumentar ainda mais a oferta dos serviços.

De outro lado, já em 2022, com o controle parcial da COVID19, os serviços rotineiros que vinham até então sendo implementados pela Secretaria de Saúde Assis, voltam a ser intensificados, e com uma considerável melhora nos índices, fato que poderá ser confirmado pela Auditoria, por ocasião da futura fiscalização.

Assim, demonstrado está, que a dificuldade de atingir os indicadores da Programação Anual de Saúde (PAS), durante do ano de 2021, se deveu ao fato de atender de forma emergencial as prioridades impostas pela pandemia, e em decorrência disso, os processos de trabalho em Saúde tiveram necessariamente que ser reorganizados.

Já em relação ao apontamento da Auditoria, no sentido de que várias unidades de saúde não contavam em 2021, de posse dos respectivos AVCBs – Atestados de Vistorias do Corpo de Bombeiros, temos a esclarecer e justificar o seguinte:

Preliminarmente, é importante destacar, que segundo estabelece o Decreto 12.342/78, que trata do Código Sanitário do Estado de São Paulo, mais precisamente no seu artigo 570, parágrafo único, as unidades integrantes da administração pública ou por elas instituídas não dependem do Alvará Sanitário para os seus funcionamentos.

Senão vejamos:

**“Artigo 570 ----**

**parágrafo único: *“Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e aparelhagem adequados e a assistência e responsabilidade técnicas”.***

Contudo, a ausência do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros em algumas unidades de saúde, não tem comprometido a prestação de serviços à população, tampouco colocado em risco a segurança dos usuários e dos servidores.

Verifica-se, que no relatório do Agente de Fiscalização, não há qualquer apontamento de qualquer falha quanto à infraestrutura das unidades de saúde, que possam ocasionar perigo à população, haja vista que, em sua maioria se encontram em bom estado de conservação, sendo os mesmos, dotados de sinalização de saída de emergência, luz de emergência e extintores.

De outro lado Excelência, é também imperioso destacar, que o atraso na regularização dos AVCBs – Atestados de Vistorias do Corpo de Bombeiros, em relação às unidades de saúde, decorreu em razão das atenções da Secretaria de Saúde ter canalizado praticamente todos os seus esforços e recursos, sejam financeiros e de contingente de pessoal, para combate e controle da COVID19.

Deve ser destacado ainda, que a grande maioria das unidades de saúde do Município atualmente encontra-se na fase final dos processos de análise e liberação dos respectivos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), situação que deverá ser totalmente regularizada até o final do exercício financeiro de 2022.

Ainda, com o objetivo de justificar as providências que estão sendo tomadas para a regularização desse apontamento, pedimos vênias, para mencionar, que as despesas relativamente a obtenção dos AVCBs, se acham reservadas, através das Notas de Empenhos números **12123, 12124, 12125, 12126, 12127 e 12128**, os quais encontram-se devidamente divulgados no portal da transparência.

Em relação ao apontamento de que algumas Unidades de Saúde do Município, no ano de 2021 não estavam de posse do competente Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, temos a esclarecer e justificar o seguinte:

Realmente Excelência, várias unidades de saúde do município de Assis, em 2021, não possuíam o Alvará de



Funcionamento da Vigilância Sanitária.

Contudo, é importante destacar, que referida exigência deixou de ser cumprida, não por negligência e muito menos dolo ou má-fé da administração, mas sim, em decorrência direta dos transtornos e percalços enfrentados não só em Assis, mas em todos municípios brasileiros, em função da pandemia da COVID19.

Conforme já mencionado e demonstrando nos itens anteriores, com o advento da COVID19, de uma forma geral, todos os municípios brasileiros se viram surpreendidos com certos procedimentos e providências que necessariamente foram obrigados a implementar em caráter de urgência e emergência.

Dentre as providências e procedimentos de urgência e emergência, podemos citar os seguintes:

\*\* canalização da grande maioria do contingente de pessoal para atendimento das campanhas de vacinação em massa, divulgação e fiscalização de campanhas de prevenção, tais como, uso de álcool gel e máscaras;

\*\* destinação de considerável volume de recursos financeiros que estavam anteriormente alocados para outros programas de saúde básica, para o combate mais eficiente e eficaz da covid19.

\*\* transferência periódica de servidores que estavam vinculados a outros programas de saúde, visando substituir o grande número de servidores que foram afastados em razão de terem contraído a COVID 19 e também os que se enquadravam nos grupos de riscos.

Todas essas medidas que foram adotadas em caráter emergencial para o combate da COVID19, certamente acabaram por impactar de forma direta os demais programas e projetos habituais e permanentes até então vinham desenvolvidos pelo setor de saúde, os quais, foram relevados de forma temporária a segundo plano.

Há que se ressaltar, que o maior volume dos servidores, dentre eles os integrantes do Departamento de Vigilância Sanitária, estiveram durante os anos de 2020 e 2021, com suas atenções voltadas exclusivamente nas ações de combate e prevenção da COVID19.

Contudo, apesar de todos os percalços acima mencionados, já no exercício de 2022, com o controle parcial da pandemia, os serviços rotineiros da Saúde voltaram a funcionar, porém, não em sua plenitude.

Com o reinício das atividades normais, já a partir de 2022, foram realizadas as renovações dos Alvarás de Funcionamento da Vigilância Sanitária de 18 unidades, conforme discriminação se segue: Centro de Reabilitação Caps II; ESF Rural; Ubs Fiuza; Gipa; Caps II; Ubs Vila Operária; Esf Vila Cláudia; Central de Abastecimento Farmacêutico; Farmácia SAMU; Ubs Maria Izabel; Unidade Dispensadora Noroeste; Esf Progresso; UPA; Esf Glória; Esf Cohab IV; Esf Parque Colinas; e Esf Ili América.

As demais unidades de Saúde do Município que ainda não se encontram de posse do competente Alvara de Funcionamento da Vigilância Sanitária, serão certamente regularizadas ainda dentro do ano de 2022, uma vez que, os processos já se encontram em plena tramitação.

Por derradeiro, a auditoria aponta que o município não possui Plano de cargos e Salários específico para a área da saúde. No entanto, sua implantação demanda estudo e análise de viabilidade, inclusive orçamentária, bem como de possibilidade para sua implantação quando considerado o porte do município.

Destaque-se que a municipalidade instituiu desde há muito tempo o Plano de Cargos e Salários, através da Lei Municipal 2875, de 30 de abril de 1991, regulamentada pelo Decreto 7421, de 28 de novembro de 2017, legislação esta, que abrange todas os cargos dos servidores municipais, inclusive da área da saúde.

Assim, diante dos motivos e fundamentos acima expostos, bem como, levando-se em consideração que a grande maioria dos apontamentos feitos pela Auditoria em relação esse tópico do relatório, decorreram basicamente dos reflexos resultantes da COVID19, a qual afetou não só Brasil, mas o mundo, espera-se sejam tais falhas relevadas e conseqüentemente sejam as contas declaradas regulares.

### **\*\* ITEM E.1 - IEG-M – I-AMB – Índice C**

Com relação a este item do relatório, foram apontadas as seguintes irregularidades:

\*\* Piora da nota obtida em relação ao ano anterior;

\*\* houve retificação de respostas em relação ao questionário específico do IEGM-I-AMB.

As medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem do Município de Assis se encontram previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, no item 6.1 – Ações para emergências e contingências, pág. 60, e no quadro ! – Sistema de Abastecimento de água, o qual encontra-se divulgado no portal da transparência da própria SABESP.

Com relação a destinação final dos resíduos do lixo, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, além de promover campanhas visando a redução e não geração, a Prefeitura dispõe de coleta seletiva domiciliar, que abrange 100% da zona urbana, três vezes por semana, de forma que a reciclagem é um método de processamento realizado antes da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Torna-se relevante destacar, que o Município de Assis, por sua posição geografia, formação de solo e topografia, além das atividades principais nele exploradas, não apresenta qualquer risco eminente de catástrofes naturais, tais como: enchentes, alagamentos, desmoronamentos, avalanches, incêndios florestais, etc...,

Contudo, mesmo não estando o Município de Assis sujeito aos acidentes e catástrofes naturais de grande vulto, ainda, assim, a atual administração está providenciando a elaboração de todos os planos e mapeamento de toda a área urbana e rural do município, tendo já realizado uma série de obras, objetivando o escoamento de águas pluviais, com implantação de vários kms. de novas tubulações, inclusive com trocas de materiais e equipamentos já ultrapassados.

Todos os prédios Públicos municipais que atendem as Secretárias de Saúde e Educação, possuem sistema de armazenamento de água (caixas d'água). O que de sobremaneira possibilita o uso emergencial por curto período no caso de interrupção no fornecimento. Certo, ainda, que todos os prédios públicos em comento possuem mais de uma saída em caso de uma eventual necessidade de escoamento.

As metas de abastecimentos de Água definidas, assim como a responsabilidade no fornecimento de água potável e os serviços de coleta e tratamento de esgoto, são de responsabilidade da SABESP (Companhia de Saneamento Básico de São Paulo), que é a atual detentora de Convênio de Cooperação Técnica.

Quanto ao monitoramento e avaliação de metas, assim como o suposto não cumprimento de metas do Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos dentro do prazo, ocorreram devido as limitações impostas pela Pandemia de Covid -19, principalmente no âmbito do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no que concerne a impossibilidade de realização de reuniões presenciais e falta de equipamentos para realização de reuniões virtuais no sentido de promover o monitoramento e a avaliação das ações, assim como o lançamento das metas do Plano dentro do prazo.

O município de Assis possui uma das melhores taxas de cobertura de serviço de coleta de resíduos domésticos do Estado, com aproximadamente 98% (noventa e oito por cento). Sendo que o percentual restante para ser alcançado a perfeição, necessita de esforços no sentido de implementar campanhas educativas voltada a uma pequena

parcela da população, que ainda não procede com a devida separação de resíduos, descartando-os indevidamente.

Da mesma forma acontece com o fornecimento de água, que em nosso município é totalmente tratada e de excelente qualidade, cujo índice atinge cerca 99,00% da população. Isso é resultado direto, decorrente ao convênio firmado com a Sabesp,

Ainda com relação ao saneamento básico torna-se mister destacar que nosso município possui duas estações de tratamento de esgoto que eleva o percentual de atendimento de esgoto tratado para 98% da população, percentual esse, considerado altíssimo em se comparando com os demais municípios brasileiros.

Tais informações e índices são facilmente verificáveis junto às informações constantes do portal da transparência da própria SABESP, o qual acha-se disponibilizado a todo cidadão.

Mesmo não possuindo um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o Município participa de forma consorciada junto ao CIVAP (Consortio Intermunicipal do Vale do Paranapanema), do Programa de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil Proben- RCC. Realizando assim a Gestão consorciada do Resíduos Sólidos em comento.

Diferente do apontado no instrumento fiscalizatório, a Prefeitura Municipal realiza de forma inequívoca o processamento dos resíduos, haja vista que, há mais de vinte anos, possui um eficiente programa de reciclagem. Sendo que hoje, mais de 80% (oitenta por cento) do material reciclável é coletado seletivamente e, portanto, não sendo depositado em aterro sanitário municipal.

A coleta seletiva é realizada pela Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis, contratada pela Administração Municipal.

Merece destaque ainda, o fato de que o município promove habitual e cotidianamente, campanhas educativas, com projetos desenvolvidos nas escolas e nos programas do Centro de Referência de Assistência Social voltados à Educação Ambiental, além de publicidades na mídia impressa e digital a fim de estimular a triagem doméstica de materiais reciclados dos demais resíduos domésticos.

Com relação ao processo judicial citado, pouco ou nada mais precisa ser acrescentado pois, como destacado pela própria auditoria o mesmo ainda não transitou em julgado, encontrando-se em fase recursal.

Assim, analisando atenta e detidamente os apontamentos feitos pela competente e zelosa Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constata-se, até com muita facilidade, que as supostas falhas, estão relacionadas diretamente com o atingimento dos Objetivos e Metas estabelecidos pela ONU.

Contudo, deve ser destacado, que tais objetivos e metas, estão com prazo final estabelecido para o ano de 2030, ou seja, restam ainda mais de 07 sete anos para o seu cumprimento integral.

De outro lado, conforme os esclarecimentos e justificativas acima apresentadas, resta incontestado, que o Município de Assis, muito embora tenha enfrentado enormes dificuldades financeiras e orçamentárias, a exemplo dos demais municípios brasileiros, tem envidado esforços no sentido de dar integral cumprimento aos objetivos e metas fixados pela ONU.

É importante frisar, que certamente todos esses objetivos e metas serão sim alcançados pelo Município de Assis, dentro do prazo limite que é exatamente o ano de 2030.

Assim, espera-se que também com relação a esse ITEM do relatório, as contas sejam consideradas regulares, e que as falhas



apontadas, em razão de não serem de natureza capital, sejam relevadas ao campo das recomendações.

### **\*\* ITEM F.1 - IEG-M – I-CIDADE – Índice C+**

Com relação a este item do relatório, foram apontadas as seguintes irregularidades:

\*\* Piora da nota obtida em relação ao ano anterior;

\*\* houve retificação de respostas em relação ao questionário específico do IEGM-I-CIDADE.

Neste tópico do Relatório a Auditoria aponta como irregularidades a necessidade de a administração promover ações de revisão, implantação e/ou aperfeiçoamento de determinados itens nesta área, de forma a atingir as metas dos ODS/ONU.

Primeiramente, é importante destacar que o Município Assis, trata-se de cidade de médio porte, bem como, dispendo de poucos recursos financeiros para a realização de todas essas obras e providências em um curto espaço de tempo.

Contudo, mesmo com essas dificuldades financeiras e operacionais, o Município está tomando todas as providências dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, objetivando dar cumprimento ao estabelecido pelas normas ODS/ONU.

Outro ponto que deve também ser considerado, é que o Município de Assis não está histórica e estatisticamente sujeito a quaisquer ocorrências em relação aos fenômenos naturais graves, tais como: enchentes, inundações, desmoronamentos, abaloamentos, quebras de barreiras e ou mesmo de edifícios, incêndio, etc...

Ressalta-se ainda, que, segundo estabelece o ODS/ONU, o prazo para que os municípios cumpram integralmente tais objetivos e metas, é o ano de 2030.

Diante desse prazo, tem-se, que o Município de Assis, vem sim, promovendo e implementando tais programas e metas de forma gradativa, sempre respeitando suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e obviamente as necessidades mais prementes da população.

- No ano de 2021, a realização de capacitação/treinamento ficou prejudicada devido a pandemia do novo coronavírus.

- A Coordenadoria de Defesa Civil de Assis, tem buscado atender ao que preconiza o artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, nos termos do Plano de Contingenciamento.

- A Prefeitura tem envidado esforços para prover de dispositivos de acessibilidade no calçamento público, tanto que em todas as obras de reforma e construção de prédios públicos, essas obras são inclusas nos respectivos, projetos.

Nas diretrizes para aprovação de projetos de novos loteamentos, já é exigido que seja providenciado o rebaixamento das guias próximos às esquinas, a fim de serem construídas rampas.

Nas áreas públicas dos novos loteamentos são exigidos do empreendedor a execução do passeio público dotados de dispositivos de acessibilidade. Em alguns casos, nos novos loteamentos são exigidas também a execução de faixas elevadas para pedestres.

Na cidade “antiga”, já consolidada, além das dificuldades arquitetônicas encontradas, os investimentos neste sentido são altos e a demanda é imensa, e ao mesmo tempo, diante das demais prioridades da gestão de uma cidade, a disponibilidade orçamentária é sempre insuficiente para solucionar a questão em sua totalidade em um curto espaço de tempo.

Encontra-se em elaboração o Plano de Mobilidade Urbana, que tem por desafio, prever soluções para esse quesito.

Destarte, em tendo a administração prestado as informações e os esclarecimentos necessários em relação a este tópico do Relatório da Fiscalização, bem como, em possuindo tais falhas e omissões apontadas pela Auditoria, prazo para a sua conclusão ainda a vencer, logicamente que, respeitado o porte e localização geográfica de cada município, espera-se que também aqui, as contas sejam consideradas regulares, haja vista que, estão sendo tomadas as providências no sentido de dar-se cumprimento integral ao disposto pela legislação específica. Sendo pacífico que até o ano de 2030, todas as metas serão atingidas.

**\*\* ITEM G.1.1. – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL.**

Neste item do Relatório a Auditoria aponta como suposta irregularidade, a falta de disponibilização no Portal da Transparência, nomeadamente dos seguintes documentos e informações:

\*\* relatórios pertinentes aos períodos de maio a agosto e de setembro a dezembro de 2021, relativos a despesa com pessoal;

\*\* falta de disponibilização dos pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Realmente Excelência, assiste razão à competente e zelosa Auditoria, uma vez que, efetivamente as falhas acima apontadas ocorreram durante o exercício financeiro de 2021.

Contudo, assim que a administração tomou conhecimento do teor do relatório, cuidou de adotar todas as medidas e providências necessárias para a regularização dessas falhas, incluindo os dados e informações faltantes junto ao portal da transparência.

De outro lado, é importante ressaltar, que as falhas acima mencionadas, não decorreram de dolo e ou muito menos má-fé por parte

da administração, bem como, não tiveram a intenção de omitir, dificultar ou mesmo ocultar qualquer dado relativo aos atos da administração.

Tanto isso é verdadeiro, que referidas informações e documentos já se encontram disponibilizadas no portal da transparência do município, conforme se comprova através de documento em anexo.

Assim, levando-se em considerado que tais falhas se revestem de caráter meramente formal e burocrático, bem como, não tendo as mesmas causado qualquer prejuízo tanto à fiscalização e muito ao erário, e por fim, tendo as mesmas sido prontamente solucionadas, espera-se que sejam elas relevadas ao campo das recomendações.

#### **\*\* ITEM G.2 – FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP.**

Neste item do relatório a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aponta como falha e ou irregularidade as divergências existentes entre os dados informados ao sistema AUDESP.

Os esclarecimentos, documentos e justificativas relativamente a este tópico do Relatório da auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encontram-se apensados nas informações constantes do **ITEM A.1.1. CONTROLE INTERNO; ITEM B.1.10 – DEMAIS ASPÉCTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS; ITEM C.2. – IEG-M I-EDUC; ITEM D.2. – IEG-M I-SAÚDE e ITEM E.1. – IEG-M I-AMB**, da presente petição.

Assim, em tendo referidas falhas sido devidamente justificadas e já regularizadas, conforme consta dos respectivos itens específicos da presente defesa, inclusive acompanhada da documentação comprovadora, espera-se que também em relação a esse apontamento as contas sejam declaradas regulares.

**\*\* ITEM H.1. – PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO  
DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030  
ENTRE PAÍSES MEMBROS DA ONU,  
ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS.**

Neste item do Relatório a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aponta como falha e/ou irregularidade o fato de que o Município de Assis poderá não atingir as METAS fixadas pela ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – em relação aos quesitos IEG-M.

Primeiramente Excelência é importante destacar que as METAS fixadas pela ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, tem prazo limite para a sua total conclusão e atingimento o ano de 2030.

De outro lado, ressalta-se que as contas ora analisadas se referem ao exercício financeiro de 2021, ou seja, ainda resta o prazo equivalente a 09 (nove) anos para a sua total implementação.

A tudo isso deve-se também considerar que o Município de Assis, em relação aos objetivos relativos aos IEG-Ms, tem gradativamente tomado todas as providências no sentido de alcançar as metas fixadas.

Tanto isso é verdadeiro, que tem obtido sucessiva e ordinariamente avaliações condizentes com o atual estágio de cada um dos índices, seja em relação aos objetivos e também em relação ao tempo que ainda resta para a sua conclusão, com exceção mínima de itens, como citado pela auditoria, e que foram devidamente justificados nos itens próprios na presente defesa.

Isso, data vênia, comprova de forma inequívoca, que o Município tem envidado esforços no sentido de dar cumprimento a todos os prazos de metas estabelecidos pela ONU.

Na verdade, não há indícios de que o Município de Assis não irá alcançar os objetivos fixados, tendo em vista que, a Administração tem aprimorado a transparência dos atos, bem como estimulado a participação de variados seguimentos nos Conselhos Municipais, a fim de obter uma Administração ainda mais participativa.

Ademais, mesmo com a reconhecida recessão econômica, que trouxe sensível diminuição da receita municipal, a municipalidade tem apresentado evolução constante em vários dos itens previstos no IEG-M, como já demonstrado no item PREAMBULARMENTE das Justificativas ora apresentadas.

Assim, face aos argumentos explanados, espera-se que também em relação a esse tópico, as contas do Município de Assis, sejam julgadas regulares.

**\*\* ITEM H.3. - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

No presente tópico a nobre auditoria informa que, no decorrer do exercício em análise, constatou o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Afirma ainda a Auditoria, que o Município de Assis, teria descumprido algumas recomendações do Tribunal de Contas, relativamente ao exercício financeiro de 2.017, a saber:

\*\* busque eliminar rapidamente a demanda por vagas nas creches da rede municipal;

\*\* providencie o AVCB e demais reparos necessários nas instalações das unidades escolares;



\*\* regularize a situação dos cargos comissionados, nos exatos termos do Artigo 37, inciso V da Constituição Federal;

\*\* adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos Itens I-Planejamento, Tesouraria, I-Amb. e I-Cidade.

A Prefeitura Municipal de Assis, em resposta ao apontamento de que não teria cumprido com a integralidade das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas, neste ato, esclarece que as JUSTIFICATIVAS e providências então tomadas a respeito das mesmas, encontram-se devidamente apresentadas nos respectivos tópicos da presente defesa, inclusive com a juntada de documentos que comprovam todas as providências tomadas em relação aos referidos apontamentos.

Assim, também com relação a este tópico do relatório, espera-se que as contas do Município de Assis, relativas ao exercício financeiro de 2021, sejam julgadas regulares, uma vez que, todos os apontamentos foram devidamente justificados, inclusive documentalmente, nas presentes alegações da defesa, as quais dão conta de que foram elas praticamente solucionadas.

#### **\*\* DO PEDIDO**

Ante as argumentações e justificativas expendidas e as documentações ora apensadas, espera-se a compreensão para que da análise do resultado das contas relativas ao exercício financeiro de 2021 do MUNICÍPIO DE ASSIS, resulte “**PARECER FAVORÁVEL**”, considerando-se, que na verdade, não foi praticada nenhuma irregularidade de cunho efetivamente grave.

Protesta-se pela juntada de alegações, documentações e anexos complementares, caso se façam necessários, para melhor elucidação dos fatos.

Assim, diante de tais razões, aguarda-se serenamente, uma vez que, entendemos atendidas todas as observações em contrário, que seja definitivamente declarada como regular as contas do exercício de 2021 do MUNICÍPIO DE ASSIS, para que prevaleça como sempre o alto espírito de discernimento e de Justiça que sempre imperou em toda a Egrégia Corte de Contas do Estado de São Paulo.

Assis, em 02 de setembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO MARIANO**  
**OAB/SP 116.357**

## **ITEM B.1.4.**



GABINETE DO  
SECRETÁRIO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o saldo existente na conta contábil 211429902 – OUTROS ENCARGOS SOCIAIS refere-se a lançamento de atualização do valor da Dívida da Prefeitura de Assis junto ao ASSISPREV em 31/12/2020, relativo ao Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial não pago em 2020.

Informo ainda, que este valor deve ser baixado, uma vez que já foi reconhecido no saldo dos parcelamentos, constantes na conta contábil 221420201 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA AO RPPS.

Assis, 12 de maio de 2022.

**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
Contador – Prefeitura de Assis



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2022

# RAZÃO

- ()

DATA	UG HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO D/C
	SALDO ANTERIOR....			
	MOVIMENTO PERIODO...	0,00	0,00	
	SALDO ATUAL.....			

\_\_\_\_\_  
DIEGO KOHLE PAULINO  
CHEFE DIVISÃO DE TESOUREARIA  
384.857.388-10



GABINETE DO  
SECRETÁRIO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Fazenda

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o saldo existente na conta contábil 211410102 – CONTRIBUIÇÕES AO RGPS – DEBITO PARCELADO, refere-se a lançamento de reconhecimento de atualização financeira dos débitos parcelados junto ao RPPS, lançado em duplicidade, uma vez que também foram lançados na conta contábil 221420201 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA AO RPPS.

Assis, 12 de maio de 2022.

**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
Contador – Prefeitura de Assis





# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2022

Página: 1

## RAZÃO

### 211410102 - P (C)

### CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)

DATA	UG	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO D/C
		SALDO ANTERIOR....			0,00 D
01/01/2022	2	SALDO DE BALANÇO 211410102	0,00	1.290.000,00	1.290.000,00 C
03/01/2022	2	EMPENHADO EMP. 30 GL - CAIXA ECONOMICA FEDE RAL 46.179.941/0001-35	1.873.602,00	0,00	583.602,00 D
31/01/2022	2	AJUSTE DE SALDO	0,00	583.602,00	0,00 D
		MOVIMENTO PERIODO...	1.873.602,00	1.873.602,00	
		SALDO ATUAL.....			0,00 D

\_\_\_\_\_  
DIEGO KOHLE PAULINO  
CHEFE DIVISÃO DE TESOUREARIA  
384.857.388-10

## **ITEM B.1.5.**



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926  
46179941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

4923 / 2022

NOTA DE EMPENHO Nº **4923** FICHA: 1284 DATA: 14/03/2022 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: JOSIANE MARIA ZANETI DA SILVA NUMERO: 121.071.808-14 CODIGO: 21925  
ENDEREÇO: BAIRRO: BANCO: AGENCIA: CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
01 TESOURO  110 GERAL 000 GERAL	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL, CONF. PROC.0010783-76.2015.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA (INSTITUTO FREE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA) - 1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS, NR. DE ORDEM 44/2022.	Bruto <b>181.787,64</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinário **LÍQUIDO 181.787,64**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 13 01 3.1.90.91.97 04.062.0066.2093.0000	PODER EXECUTIVO ADMINISTRACAO DA DIVIDA OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
5.000.000,00	3.827.761,44	181.787,64	990.450,9

**VALOR A SER PAGO R\$ 181.787,64**  
cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos \*\*\*\*\*

DESCONTOS	VALOR
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

14/03/2022 DATA Assinatura do Emitente Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4 320/64.

DATA Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: DATA PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM  
CHEQUE Nº :  
BANCO :  
CONVENIO :  
Tesoureiro

**RECIBO** DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R\$ 181.787,64  
cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos \* \* \*  
ASSINATURA NOME: DATA: / /  
CNPJ/CPF:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-30YO-22MH-66N2-39Z2

**ITEM B.1.61.**



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00713/2013)

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Assis/SP	<b>CNPJ:</b>	46.179.941/0001-35
<b>Endereço:</b>	Av. Rui Barbosa, nº 926	<b>CEP:</b>	19814-444
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	(018) 3302-3301
<b>Telefone:</b>	0183302-3300		
<b>E-mail:</b>	assis@assis.sp.gov.br		
<b>Representante</b>	Ricardo Pinheiro Santana	<b>Complemento:</b>	PREFEITO
<b>CPF:</b>	250.627.878-82	<b>Data início da</b>	01/01/2013
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	pmacontab@femanet.gov.br		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO	<b>CNPJ:</b>	05.291.631/0001-20
<b>Endereço:</b>	Avenida Rui Barbosa, 1.125	<b>CEP:</b>	19800-003
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(018) 3323-6174
<b>Telefone:</b>	183323-6174		
<b>E-mail:</b>	assisprev@assis.sp.gov.br	<b>Complemento:</b>	
<b>Representante</b>	CARLOS SERGIO DIAS PAIAO	<b>Data início da</b>	03/01/2017
<b>CPF:</b>	707.465.598-87		
<b>Cargo:</b>	Diretor		
<b>E-mail:</b>	assisprev@assis.sp.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N° 5.735/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R\$ 8.448.055,72 (oito milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos relativos ao período de 04/2012 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 8.448.055,72 (oito milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 35.200,23 (trinta e cinco mil e duzentos reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 35.200,23 (trinta e cinco mil e duzentos reais e vinte e três centavos), vencerá em 19/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 5.735/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00713/2013)**

mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 04/04/2013

Prefeitura Municipal de Assis

Ricardo Pinheiro Santana

CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**Testemunhas**

Alexander Ribeiro Serodio  
Secretário Municipal da Fazenda  
CPF: 206.441.058-95  
RG: 25.463.352-3

Luiz Carlos Luca  
Contador  
CPF: 791.983.688-34  
RG: 14.601.843

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-3P0B-CPRW-6M37-CWLLF



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00713/2013)

---

**DECLARAÇÃO**

Ricardo Pinheiro Santana, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00713/2013, firmado entre o/a Assis e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS em 04/04/2013, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ricardo Pinheiro Santana  
Prefeito



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Assis / SP  
**Endereço:** Av. Rui Barbosa, nº 926  
**Bairro:** Centro  
**Telefone:** 0183302-3300  
**Fax:** (018) 3302-3301  
**CNPJ:** 46.179.941/0001-35  
**Complemento:**  
**CEP:** 19814-444  
**E-mail:** assis@assis.sp.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** Ricardo Pinheiro Santana  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** pmacontab@femanet.gov.br  
**CPF:** 250.627.878-82  
**Complemento do Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
**Endereço:** Avenida Rui Barbosa, 1.125  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** 183323-6174  
**Fax:** (018) 3323-6174  
**CNPJ:** 05.291.631/0001-20  
**Complemento:**  
**CEP:** 19800-003  
**E-mail:** assisprev@assis.sp.gov.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
**Cargo:** Diretor  
**Telefone:**  
**Fax:** (018) 3323-6174  
**Complemento do Cargo:**  
**CPF:** 707.465.598-87  
**E-mail:** assisprev@assis.sp.gov.br  
**Data Início de Gestão:** 03/01/2017

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
**Telefone:**  
**Data de envio:** 04/04/2013  
**CPF:** 707.465.598-87  
**E-mail:** assisprev@assis.sp.gov.br  
**Fax:** (018) 3323-6174





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 00713/2013

Título TERMO DE PARCELAMENTO - PATRONAL

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) Valor consolidado: 8.448.055,72 Data de consolidação do termo: 04/04/2013

Lei autorizativa do LEI Nº 5.735/2013 Valor da parcela 35.200,23 Data de assinatura do Termo: 04/04/2013

Competência: Inicial: 04/2012 Final: 10/2012 Quantidade de 240 Critério de atualização da 1ª Lei específica: 5.735/2013

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Saldo Devedor em 19.221.706,12

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 206.441.058-95  
RG: 25.463.352-3

Nome: Alexander Ribeiro Serodio  
Telefone (018) 3302-3300

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda  
E- gab.fazenda@assis.sp.gov.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 791.983.688-34  
RG: 14.601.843

Nome: Luiz Carlos Luca  
Telefone (018) 3302-3300

Cargo: Contador  
E- pmacontab@femanet.com.br







### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
029	19/08/2015	0,28	13,97	4.917,47	28,00	11.232,96	51.350,66	21/08/2015	50.886,80
030	19/09/2015	0,95	14,29	5.030,11	29,00	11.666,80	51.897,14	19/09/2015	51.428,35
031	19/10/2015	1,89	15,38	5.413,80	30,00	12.184,21	52.798,24	19/10/2015	52.321,30
032	19/11/2015	1,52	17,56	6.181,16	31,00	12.828,23	54.209,62	30/11/2015	55.331,53
033	19/12/2015	0,49	19,34	6.807,72	32,00	13.442,54	55.450,49	21/12/2015	54.949,61
034	19/01/2016	1,14	19,93	7.015,41	33,00	13.931,16	56.146,80	20/01/2016	55.639,61
035	19/02/2016	1,29	21,30	7.497,65	34,00	14.517,28	57.215,16	19/02/2016	56.559,36
036	19/03/2016	0,51	22,86	8.046,77	35,00	15.136,45	58.383,45	18/03/2016	57.856,06
037	19/04/2016	0,33	23,49	8.268,53	36,00	15.648,75	59.117,51	19/04/2016	58.583,50
038	19/05/2016	0,82	23,90	8.412,86	37,00	16.136,84	59.749,93	19/05/2016	59.210,19
039	19/06/2016	1,69	24,91	8.768,38	38,00	16.708,07	60.676,68	17/06/2016	60.128,57
040	19/07/2016	0,18	27,02	9.511,10	39,00	17.437,42	62.148,75	19/07/2016	61.587,36
041	19/08/2016	0,15	27,25	9.592,06	40,00	17.916,92	62.709,21	19/08/2016	62.142,75
042	19/09/2016	0,20	27,44	9.658,94	41,00	18.392,26	63.251,43	19/09/2016	62.586,63
043	19/10/2016	0,16	27,70	9.750,46	42,00	18.879,29	63.829,98	19/10/2016	63.253,40
044	19/11/2016	-0,03	27,90	9.820,86	43,00	19.359,07	64.380,16	18/11/2016	63.698,85
045	19/12/2016	0,54	27,86	9.806,78	44,00	19.803,08	64.810,09	19/12/2016	64.224,66
046	19/01/2017	0,64	28,55	10.049,67	45,00	20.362,46	65.612,36	19/01/2017	65.227,03
047	19/02/2017	0,08	29,38	10.341,83	46,00	20.949,35	66.491,41	17/02/2017	65.890,78
048	19/03/2017	0,01	29,48	10.377,03	47,00	21.421,31	66.998,57	17/03/2017	66.393,36
049	19/04/2017	-1,10	29,49	10.380,55	48,00	21.878,77	67.459,55	19/04/2017	66.845,01
050	19/05/2017	-0,93	28,07	9.880,70	49,00	22.089,66	67.170,59	19/05/2017	66.563,83



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
051	19/06/2017	-0,67	26,88	9.461,82	50,00	22.331,03	66.993,08	19/06/2017	66.387,92
052	19/07/2017	-0,72	26,03	9.162,62	51,00	22.625,05	66.987,90	19/07/2017	66.830,50
053	19/08/2017	0,10	25,12	8.842,30	52,00	22.902,12	66.944,65	10/08/2017	66.822,41
054	19/09/2017	0,47	25,24	8.884,54	53,00	23.364,93	67.449,70	19/09/2017	66.776,36
055	19/10/2017	0,20	25,83	9.092,22	54,00	23.917,92	68.210,37	19/10/2017	67.277,27
056	19/11/2017	0,52	26,08	9.180,22	55,00	24.409,25	68.789,70	17/11/2017	68.033,14
057	19/12/2017	0,89	26,74	9.412,54	56,00	24.983,15	69.595,92	19/12/2017	68.472,07
058	19/01/2018	0,76	27,87	9.810,30	57,00	25.656,00	70.666,53	19/01/2018	69.409,35
059	19/02/2018	0,07	28,84	10.151,75	58,00	26.304,15	71.656,13	19/02/2018	69.851,45
060	19/03/2018	0,64	28,93	10.183,43	59,00	26.776,36	72.160,02	19/03/2018	71.458,26
061	19/04/2018	0,57	29,76	10.475,59	60,00	27.405,49	73.081,31	19/04/2018	71.957,92
062	19/05/2018	1,38	30,50	10.736,07	61,00	28.021,14	73.957,44	18/05/2018	72.783,78
063	19/06/2018	1,87	32,30	11.369,67	62,00	28.873,34	75.443,24	19/06/2018	73.744,59
064	19/07/2018	0,51	34,77	12.239,12	63,00	29.886,79	77.326,14	19/07/2018	75.223,24
065	19/08/2018	0,70	35,46	12.482,00	64,00	30.516,63	78.198,86	17/08/2018	77.097,74
066	19/09/2018	1,52	36,41	12.816,40	65,00	31.210,81	79.227,44	19/09/2018	77.964,99
067	19/10/2018	0,89	38,48	13.545,05	66,00	32.171,88	80.917,16	19/10/2018	78.987,60
068	19/11/2018	-0,49	39,71	13.978,01	67,00	32.949,42	82.127,66	19/11/2018	80.669,27
069	19/12/2018	-1,08	39,03	13.738,65	68,00	33.278,44	82.217,32	19/12/2018	81.873,14
070	19/01/2019		37,53	13.210,65	69,00	33.403,51	81.814,39	18/01/2019	81.959,61
071	19/02/2019		37,54	13.214,17	70,00	33.890,08	82.304,48	19/02/2019	82.444,58
072	19/03/2019	1,26	38,75	13.640,09	71,00	34.676,63	83.516,95	19/03/2019	82.929,55









## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
010	19/01/2014	40.148,54	20/01/2014	121,28	439,85	104,00	834,62	7,25	41.430,26	39.785,87
011	19/02/2014	40.714,34	20/02/2014	120,22	442,13	103,00	834,20	7,36	41.998,03	40.346,57
013	19/04/2014	42.306,17	22/04/2014	115,79	1.238,66	101,00	2.331,49	21,40	45.897,72	41.236,42
019	19/10/2014	44.227,82	20/10/2014	117,47	575,69	95,00	1.012,47	9,80	45.825,78	43.737,75
027	19/06/2015	49.869,72	22/06/2015	105,94	477,25	87,00	807,13	9,01	51.163,11	49.419,23
028	19/07/2015	50.600,79	20/07/2015	104,57	477,98	86,00	804,16	9,14	51.892,07	50.143,70
029	19/08/2015	51.350,66	21/08/2015	103,17	478,56	85,00	801,06	9,28	52.639,56	50.886,80
032	19/11/2015	54.209,62	30/11/2015	96,97	1.087,92	1,00	22,10	22,44	55.342,08	55.331,53
033	19/12/2015	55.450,49	21/12/2015	94,02	470,93	81,00	787,17	10,02	56.718,61	54.949,61
034	19/01/2016	56.146,80	20/01/2016	93,08	472,09	80,00	783,42	10,14	57.412,45	55.639,61
078	19/09/2019	89.207,45	03/10/2019	61,73	1.139,67	2,00	59,72	36,92	90.443,76	91.053,66
086	19/05/2020	98.514,18	30/06/2020	53,07	1.748,07	2,00	100,84	65,88	100.428,97	101.808,07
087	19/06/2020	99.321,68	30/06/2020	52,64	3.692,01	1,00	107,06	140,27	103.261,02	106.335,38
091	19/10/2020	112.920,93	06/05/2021	37,14	295,10	23,00	250,62	15,89	113.482,54	112.126,37
099	19/06/2021	144.919,84	21/06/2021	11,37	122,55	15,00	180,06	21,56	145.244,01	143.841,99
102	19/09/2021	150.136,73	20/09/2021	9,12	595,35	1,00	71,23	130,56	150.933,87	156.664,70
107	19/02/2022	158.055,44	21/02/2022	6,23	347,70	7,00	415,02	111,62	158.929,78	152.474,34
108	19/03/2022	161.729,99	21/07/2022	4,32	40,08	5,00	48,39	18,56	161.837,02	162.657,79
109	19/04/2022	165.337,45	19/07/2022	2,54	30,40	5,00	61,36	23,94	165.453,15	164.140,61
111	19/06/2022	170.164,95	20/06/2022	0,59	28,00	3,00	143,21	94,91	170.431,07	165.419,35
<b>TOTALS:</b>		1.835.333,59		14.199,99		10.455,33	775,95	1.860.764,86		1.837.999,35





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	19/04/2013	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	35.200,23
002	19/05/2013	0,00	0,15	52,80	1,00	352,53	35.605,56
003	19/06/2013	0,75	0,15	52,80	2,00	705,06	35.958,09
006	19/09/2013	1,50	1,32	464,64	5,00	1.783,24	37.448,11
007	19/10/2013	0,86	2,83	996,17	6,00	2.171,78	38.368,18
008	19/11/2013	0,29	3,72	1.309,45	7,00	2.555,68	39.065,36
009	19/12/2013	0,60	4,02	1.415,05	8,00	2.929,22	39.544,50
112	19/07/2022	0,21	131,56	46.309,42	111,00	90.475,71	171.985,36
113	19/08/2022		132,04	46.478,38	112,00	91.480,04	173.158,65
114	19/09/2022		132,04	46.478,38	113,00	92.296,83	173.975,44
<b>TOTAIS:</b>						284.750,09	780.309,48



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 22/08/2022

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
001	19/04/2013	35.200,23	131,56	46.309,42	113,00	92.105,90	704,00	174.319,55
002	19/05/2013	35.605,56	131,21	46.718,06	112,00	92.202,45	712,11	175.238,18
003	19/06/2013	35.958,09	131,21	47.180,61	111,00	92.283,96	719,16	176.141,82
006	19/09/2013	37.448,11	128,55	48.139,55	108,00	92.434,67	748,96	178.771,29
007	19/10/2013	38.368,18	125,17	48.025,45	107,00	92.441,18	767,36	179.602,17
008	19/11/2013	39.065,36	123,25	48.148,06	106,00	92.446,23	781,31	180.440,96
009	19/12/2013	39.544,50	122,61	48.485,51	105,00	92.431,51	790,89	181.252,41
112	19/07/2022	171.985,36	0,00	0,00	2,00	3.439,71	3.439,71	178.864,78
113	19/08/2022	173.158,65	0,00	0,00	1,00	1.731,59	3.463,17	178.353,41
<b>TOTAIS:</b>		606.334,04		333.006,66		651.517,20	12.126,67	1.602.984,57

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01218/2017)

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Assis/SP	<b>CNPJ:</b>	46.179.941/0001-35
<b>Endereço:</b>	Av. Rui Barbosa, nº 926	<b>CEP:</b>	19814-444
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	(018) 3302-3300
<b>Telefone:</b>	0183302-3300		
<b>E-mail:</b>	assis@assis.sp.gov.br		
<b>Representante</b>	JOSE APARECIDO FERNANDES		
<b>CPF:</b>	004.959.018-90		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	Prefeito Municipal
<b>E-mail:</b>	administracao@assis.sp.gov.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO	<b>CNPJ:</b>	05.291.631/0001-20
<b>Endereço:</b>	Avenida Rui Barbosa, 1.125	<b>CEP:</b>	19800-003
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(018) 3323-6174
<b>Telefone:</b>	183323-6174		
<b>E-mail:</b>	assisprev@assis.sp.gov.br		
<b>Representante</b>	CARLOS SERGIO DIAS PAIAO		
<b>CPF:</b>	707.465.598-87		
<b>Cargo:</b>	Diretor	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	assisprev@assis.sp.gov.br	<b>Data início da</b>	03/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 6.354 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R\$ 22.900.770,56 (vinte e dois milhões e novecentos mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos relativos ao período de 07/2010 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 22.900.770,56 (vinte e dois milhões e novecentos mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 114.503,85 (cento e quatorze mil e quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 114.503,85 (cento e quatorze mil e quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos), vencerá em 10/10/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI 6.354 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-3P1L-DP-DG-69GR-G19E



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01218/2017)**

mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 14/09/2017

Prefeitura Municipal de Assis

JOSE APARECIDO FERNANDES

CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
FELIPE RAMOS SIQUEIRA  
CONTADOR  
CPF: 341.250.738-56  
RG: 40.585.869-3

\_\_\_\_\_  
SELMA BRIGIDA DINIZ  
DIRETORA PRIVIDENCIARIA  
CPF: 450.055.169-72  
RG: 8.286.159

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-3P1L-DP-DG-69GR-GL9E

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01218/2017)

---

**DECLARAÇÃO**

JOSE APARECIDO FERNANDES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01218/2017, firmado entre o/a Assis e o INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS em 14/09/2017, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- mural  
 jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JOSE APARECIDO FERNANDES  
Prefeito



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Assis / SP  
Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 926  
Bairro: Centro  
Telefone: 0183302-3300

CNPJ: 46.179.941/0001-35  
Complemento: Av. Rui Barbosa, nº 926  
CEP: 19814-444  
E-mail: assis@assis.sp.gov.br

Fax: (018) 3302-3301

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: JOSE APARECIDO FERNANDES  
Cargo: Prefeito  
E-mail: administracao@assis.sp.gov.br

CPF: 004.959.018-90  
Complemento do Cargo: Prefeito Municipal  
Data Início de Gestão: 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 1.125  
Bairro: CENTRO  
Telefone: 183323-6174

CNPJ: 05.291.631/0001-20  
Complemento: Avenida Rui Barbosa, 1.125  
CEP: 19800-003  
E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br

Fax: (018) 3323-6174

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
Cargo: Diretor  
Telefone: 707.465.598-87

CPF: 707.465.598-87  
Complemento do Cargo: Avenida Rui Barbosa, 1.125  
E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br

Data Início de Gestão: 03/01/2017

Fax: (018) 3323-6174

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
Telefone: 707.465.598-87  
Data de envio: 14/09/2017

CPF: 707.465.598-87  
E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 012/18/2017  
Título PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL Valor consolidado: 22.900.770,56 Data de consolidação do termo: 14/09/2017  
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) Valor da parcela 114.503,85 Data de assinatura do Termo: 14/09/2017  
Lei autorizativa do LEI 6.354 DE 11 DE SETEMBRO DE Quantidade de 200 Critério de atualização: 10/10/2017  
Competência: Inicial: 07/2010 Final: 13/2016

#### —Critérios de atualização para consolidação do

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

#### —Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

#### —Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Saldo Devedor em 45.815.446,95

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 341.250.738-56

RG: 40.585.869-3

Nome: FELIPE RAMOS SIQUEIRA

Telefone (018) 3302-3300

Cargo: CONTADOR

E- pmacontab@assis.sp.gov.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 450.055.169-72

RG: 8.286.159

Nome: SELMA BRIGIDA DINIZ

Telefone (018) 3323-6174

Cargo: DIRETORA PRVIDENCIARIA

E- assisprev@assis.sp.gov.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	10/10/2017		0,00	0,00	0,00	0,00	114.503,85	10/10/2017	1.113.564,89
002	10/11/2017	0,52	0,67	767,18	2,00	2.305,42	117.576,45	10/11/2017	116.380,62
003	10/12/2017	0,89	1,19	1.362,60	3,00	3.475,99	119.342,44	08/12/2017	117.521,61
004	10/01/2018	0,76	2,10	2.404,58	4,00	4.676,34	121.584,77	10/01/2018	119.512,96
005	10/02/2018	0,07	2,87	3.286,26	5,00	5.889,51	123.679,62	09/02/2018	120.662,13
006	10/03/2018	0,64	2,94	3.366,41	6,00	7.072,22	124.942,48	09/03/2018	123.833,65
007	10/04/2018	0,57	3,60	4.122,14	7,00	8.303,82	126.929,81	10/04/2018	125.086,96
008	10/05/2018	1,38	4,19	4.797,71	8,00	9.544,12	128.845,68	10/05/2018	127.065,49
009	10/06/2018	1,87	5,63	6.446,57	9,00	10.885,54	131.835,96	08/06/2018	128.972,35
010	10/07/2018	0,51	7,61	8.713,74	10,00	12.321,76	135.539,35	10/07/2018	131.954,45
011	10/08/2018	0,70	8,15	9.332,06	11,00	13.621,95	137.457,86	10/08/2018	135.649,97
012	10/09/2018	1,52	8,91	10.202,29	12,00	14.964,74	139.670,88	10/09/2018	137.558,88
013	10/10/2018	0,89	10,57	12.103,06	13,00	16.458,90	143.065,81	10/10/2018	139.762,23
014	10/11/2018	-0,49	11,55	13.225,19	14,00	17.882,07	145.611,11	09/11/2018	143.148,32
015	10/12/2018	-1,08	11,00	12.595,42	15,00	19.064,89	146.164,16	10/12/2018	145.683,87
016	10/01/2019		9,81	11.232,83	16,00	20.117,87	145.854,55	10/01/2019	146.226,15
017	10/02/2019		9,82	11.244,28	17,00	21.377,18	147.125,31	08/02/2019	147.486,73
018	10/03/2019	1,26	10,78	12.343,52	18,00	22.832,53	149.679,90	08/03/2019	148.747,30
019	10/04/2019	0,92	12,18	13.946,57	19,00	24.405,58	152.856,00	10/04/2019	150.007,87
020	10/05/2019	0,45	13,21	15.125,96	20,00	25.925,96	155.555,77	10/05/2019	152.876,51
021	10/06/2019	0,80	13,72	15.709,93	21,00	27.344,89	157.558,67	10/06/2019	155.565,84





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	10/07/2019	0,40	14,63	16.751,91	22,00	28.876,27	160.132,03	10/07/2019	157.558,11
023	10/08/2019	-0,67	15,09	17.278,63	23,00	30.309,97	162.092,45	09/08/2019	160.120,70
024	10/09/2019	-0,01	14,32	16.396,95	24,00	31.416,19	162.316,99	10/09/2019	162.070,27
025	10/10/2019	0,68	14,31	16.385,50	25,00	32.722,34	163.611,69	10/10/2019	162.284,23
026	10/11/2019	0,30	15,08	17.267,18	26,00	34.260,47	166.031,50	08/11/2019	163.568,20
027	10/12/2019	2,09	15,43	17.667,94	27,00	35.686,38	167.858,17	10/12/2019	165.976,91
028	10/01/2020	0,48	17,84	20.427,49	28,00	37.780,78	172.712,12	10/01/2020	167.792,58
029	10/02/2020	-0,04	18,41	21.080,16	29,00	39.319,36	174.903,37	10/02/2020	172.634,08
030	10/03/2020	1,24	18,36	21.022,91	30,00	40.658,03	176.184,79	10/03/2020	174.813,85
031	10/04/2020	0,80	19,83	22.706,11	31,00	42.535,09	179.745,05	09/04/2020	176.084,18
032	10/05/2020	0,28	20,79	23.805,35	32,00	44.258,94	182.568,14	18/06/2020	188.831,02
033	10/06/2020	1,56	21,12	24.183,21	33,00	45.766,73	184.453,79	30/06/2020	197.628,52
034	10/07/2020	2,23	23,01	26.347,34	34,00	47.889,40	188.740,59	10/07/2020	184.316,72
035	10/08/2020	2,74	25,76	29.496,19	35,00	50.400,01	194.400,05	07/08/2020	188.589,83
036	10/09/2020	4,34	29,20	33.435,12	36,00	53.258,03	201.197,00	10/09/2020	194.234,13
037	10/10/2020	3,23	34,81	39.858,79	37,00	57.114,18	211.476,82	06/05/2021	210.165,07
038	10/11/2020	3,28	39,16	44.839,71	38,00	60.550,55	219.894,11	10/11/2020	211.273,63
039	10/12/2020	0,96	43,73	50.072,53	39,00	64.184,79	228.761,17	10/12/2020	219.671,29
040	10/01/2021	2,58	45,11	51.652,69	40,00	66.462,62	232.619,16	08/01/2021	228.517,55
041	10/02/2021	2,53	48,85	55.935,13	41,00	69.879,98	240.318,96	10/02/2021	230.149,82
042	10/03/2021	2,94	52,62	60.251,93	42,00	73.397,43	248.153,21	10/03/2021	240.038,70
043	10/04/2021	1,51	57,10	65.381,70	43,00	77.350,79	257.236,34	12/04/2021	247.851,52





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	10/05/2021	4,10	59,48	68.106,89	44,00	80.348,73	262.959,47	10/05/2021	256.911,03
045	10/06/2021	0,60	66,02	75.595,44	45,00	85.544,68	275.643,97	10/06/2021	273.824,27
046	10/07/2021	0,78	67,01	76.729,03	46,00	87.967,12	279.200,00	12/07/2021	277.403,43
047	10/08/2021	0,66	68,31	78.217,58	47,00	90.579,07	283.300,50	10/08/2021	278.807,14
048	10/09/2021		69,43	79.500,02	48,00	93.121,86	287.125,73	10/09/2021	299.812,97
049	10/10/2021	0,64	68,34	78.251,93	49,00	94.450,33	287.206,11	13/10/2021	296.162,10
050	10/11/2021	0,02	69,42	79.488,57	50,00	96.996,21	290.988,63	10/11/2021	288.619,49
051	10/12/2021	0,87	69,45	79.522,92	51,00	98.953,65	292.980,42	10/12/2021	290.526,48
052	10/01/2022	1,82	70,93	81.217,58	52,00	101.775,14	297.496,57	10/01/2022	292.450,59
053	10/02/2022	1,83	74,04	84.778,65	53,00	105.619,73	304.902,23	21/02/2022	303.205,75
054	10/03/2022		77,22	88.419,87	54,00	109.578,81	312.502,53	10/03/2022	312.988,65
055	10/04/2022	1,41	80,31	91.958,04	55,00	113.554,04	320.015,93	11/04/2022	317.966,79
056	10/05/2022	0,52	82,85	94.866,44	56,00	117.247,36	326.617,65	10/05/2022	319.439,41
057	10/06/2022	0,59	83,80	95.954,23	57,00	119.961,11	330.419,19	10/06/2022	321.487,09
<b>TOTAIS:</b>						2.748.247,45	11.292.146,86		12.161.044,88



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria de Políticas de  
Previdência Social

### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

#### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
032	10/05/2020	182.568,14	18/06/2020	53,07	3.323,71	2,00	191,73	125,26	186.208,84	188.831,02
033	10/06/2020	184.453,79	30/06/2020	52,64	6.935,18	1,00	201,10	263,49	191.853,56	197.628,52
037	10/10/2020	211.476,82	06/05/2021	37,14	487,18	23,00	413,75	26,24	212.403,99	210.165,07
043	10/04/2021	257.236,34	12/04/2021	17,68	1.659,24	17,00	1.877,49	187,70	260.960,77	247.851,52
046	10/07/2021	279.200,00	12/07/2021	10,70	192,23	14,00	278,43	35,93	279.706,59	277.403,43
049	10/10/2021	287.206,11	13/10/2021	9,83	880,37	1,00	98,36	179,12	288.363,96	296.162,10
053	10/02/2022	304.902,23	21/02/2022	6,23	105,69	7,00	126,15	33,93	305.168,00	303.205,75
055	10/04/2022	320.015,93	11/04/2022	2,54	52,05	5,00	105,06	40,98	320.214,02	317.966,79
<b>TOTAIS:</b>		2.027.059,36			13.635,65		3.292,07	892,65	2.044.879,73	2.039.214,20

#### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
058	10/07/2022	0,21	84,88	97.190,87	58,00	122.782,94	334.477,66
059	10/08/2022		85,27	97.637,43	59,00	125.163,36	337.304,64
060	10/09/2022		85,27	97.637,43	60,00	127.284,77	339.426,05
<b>TOTAIS:</b>				292.465,73		375.231,07	1.011.208,35

#### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 22/08/2022

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
058	10/07/2022	334.477,66	0,00	0,00	2,00	6.689,55	6.689,55	347.856,76
059	10/08/2022	337.304,64	0,00	0,00	1,00	3.373,05	6.746,09	347.423,78
<b>TOTAIS:</b>		671.782,30		0,00		10.062,60	13.435,64	695.280,54



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00419/2021)**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Assis/SP	<b>CNPJ:</b>	46.179.941/0001-35
<b>Endereço:</b>	Av. Rui Barbosa, nº 926	<b>CEP:</b>	19814-444
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	(018) 3302-3301
<b>Telefone:</b>	0183302-3300		
<b>E-mail:</b>	assis@assis.sp.gov.br		
<b>Representante</b>	JOSE APARECIDO FERNANDES		
<b>CPF:</b>	004.959.018-90		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	Prefeito Municipal
<b>E-mail:</b>	administracao@assis.sp.gov.br	<b>Data início da</b>	01/01/2017

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO	<b>CNPJ:</b>	05.291.631/0001-20
<b>Endereço:</b>	Avenida Rui Barbosa, 1.125	<b>CEP:</b>	19800-003
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(018) 3323-6174
<b>Telefone:</b>	183323-6174		
<b>E-mail:</b>	assisprev@assis.sp.gov.br		
<b>Representante</b>	CARLOS SERGIO DIAS PAIAO		
<b>CPF:</b>	707.465.598-87		
<b>Cargo:</b>	Diretor	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	assisprev@assis.sp.gov.br	<b>Data início da</b>	03/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis de quantia de R\$ 18.476.538,97 (dezoito milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) correspondentes aos valores de Déficit Atuarial referente ao exercício de 2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 18.476.538,97 (dezoito milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 307.942,32 (trezentos e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 307.942,32 (trezentos e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), vencerá em 30/03/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Complementar14/2006 Art.79 inciso IV -§ 2º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-3P1L-DPDG-69GR-G19E

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00419/2021)

mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 08/02/2021

Prefeitura Municipal de Assis

JOSE APARECIDO FERNANDES

CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
Percy Cidim Amendola Espiridião  
Secretário da Fazenda  
CPF: 017.695.628-00  
RG: 11148550-2

\_\_\_\_\_  
Felipe Ramos Siqueira  
Contador  
CPF: 341.250.738-56  
RG: 40585869-2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-3P1L-DP-DG-69GR-GL9E

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00419/2021)

---

**DECLARAÇÃO**

JOSE APARECIDO FERNANDES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00419/2021, firmado entre o/a Assis e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS em 08/02/2021, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- mural  
 jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JOSE APARECIDO FERNANDES  
Prefeito





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Assis / SP  
Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 926  
Bairro: Centro  
Telefone: 0183302-3300  
Fax: (018) 3302-3301  
CNPJ: 46.179.941/0001-35  
Complemento:   
CEP: 19814-444  
E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: JOSE APARECIDO FERNANDES  
Cargo: Prefeito  
E-mail: administracao@assis.sp.gov.br  
CPF: 004.959.018-90  
Complemento do Cargo: Prefeito Municipal  
Data Início de Gestão: 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 1.125  
Bairro: CENTRO  
Telefone: 183323-6174  
Fax: (018) 3323-6174  
CNPJ: 05.291.631/0001-20  
Complemento:   
CEP: 19800-003  
E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
Cargo: Diretor  
Telefone:   
Fax: (018) 3323-6174  
Complemento do Cargo:   
CPF: 707.465.598-87  
E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br  
Data Início de Gestão: 03/01/2017

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: CARLOS SERGIO DIAS PAIAO  
Telefone:   
Data de envio: 09/02/2021  
CPF: 707.465.598-87  
E-mail: assisprev@assis.sp.gov.br  
Fax: (018) 3323-6174





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 00419/2021  
Título Déficit Atuarial referente ao exercício de 2020 Valor consolidado: 18.476.538,97 Data de consolidação do termo: 08/02/2021  
Rubrica: Déficit Atuarial referente ao exercício de 2020 Valor da parcela 307.942,32 Data de assinatura do Termo: 08/02/2021  
Lei autorizativa do Lei autorizativa do Quantidade de 60 Critério de atualização: 30/03/2021

Competência: Inicial: 01/2020 Final: 12/2020 Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

—Critérios de atualização para consolidação do

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

—Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

—Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Saldo Devedor em 18.086.792,68

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 017.695.628-00

RG: 11148550-2

Nome: Percy Cidim Amendola Espíndola

Telefone (018) 3302-3300

Cargo: Secretário da Fazenda

E- fazenda@assis.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 341.250.738-56

RG: 40585869-2

Nome: Felipe Ramos Siqueira

Telefone (018) 3302-3300

Cargo: Contador

E- felipe@yahoo.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/03/2021	2,94	0,00	0,00	0,00	0,00	307.942,32	30/03/2021	305.171,60
002	30/04/2021	1,51	5,54	17.060,00	2,00	6.500,05	331.502,37	30/04/2021	319.150,29
003	30/05/2021	4,10	7,14	21.987,08	3,00	9.897,88	339.827,28	31/05/2021	331.740,45
004	30/06/2021	0,60	11,53	35.505,75	4,00	13.737,92	357.185,99	30/06/2021	354.542,54
005	30/07/2021	0,78	12,20	37.568,96	5,00	17.275,56	362.786,84	30/07/2021	359.522,67
006	30/08/2021	0,66	13,08	40.278,86	6,00	20.893,27	369.114,45	31/08/2021	365.793,33
007	30/09/2021	-0,64	13,82	42.557,63	7,00	24.535,00	375.034,95	30/09/2021	369.244,21
008	30/10/2021	0,64	13,09	40.309,65	8,00	27.860,16	376.112,13	28/10/2021	375.134,03
009	30/11/2021	0,02	13,82	42.557,63	9,00	31.545,00	382.044,95	29/11/2021	378.607,49
010	30/12/2021	0,87	13,84	42.619,22	10,00	35.056,15	385.617,69	29/12/2021	382.080,95
011	30/01/2022	1,82	14,83	45.667,85	11,00	38.897,12	392.507,29	31/01/2022	385.554,42
012	28/02/2022	1,83	16,92	52.103,84	12,00	43.205,54	403.251,70	25/02/2022	389.027,88
013	30/03/2022		19,06	58.693,81	13,00	47.662,70	414.298,83	30/03/2022	414.952,74
014	30/04/2022	1,41	21,13	65.068,21	14,00	52.221,47	425.232,00	02/05/2022	422.423,21
015	30/05/2022	0,52	22,84	70.334,03	15,00	56.741,45	435.017,80	30/05/2022	425.102,51
016	30/06/2022	0,59	23,48	72.304,86	16,00	60.839,55	441.086,73	30/06/2022	428.799,06
<b>TOTAIS:</b>				684.617,38		486.868,82	6.098.563,32		6.006.847,38





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
003	30/05/2021	339.827,28	31/05/2021	15,93	1.288,23	16,00	1.500,01	161,74	342.777,26	331.740,45
006	30/08/2021	369.114,45	31/08/2021	9,84	326,80	13,00	474,23	66,42	369.981,90	365.793,33
011	30/01/2022	392.507,29	31/01/2022	8,17	568,05	8,00	601,67	139,06	393.816,07	385.554,42
014	30/04/2022	425.232,00	02/05/2022	2,54	71,34	5,00	144,01	56,18	425.503,53	422.423,21
<b>TOTAIS:</b>		1.526.681,02			2.254,42		2.719,92	423,40	1.532.078,76	1.505.511,41

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
017	30/07/2022	0,21	24,21	74.552,84	17,00	65.024,18	447.519,34
018	30/08/2022		24,47	75.353,49	18,00	68.993,25	452.289,06
<b>TOTAIS:</b>				149.906,33		134.017,43	899.808,40

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 22/08/2022

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
017	30/07/2022	447.519,34	0,00	0,00	2,00	8.950,39	8.950,39	465.420,12
<b>TOTAIS:</b>		447.519,34		0,00		8.950,39	8.950,39	465.420,12

## **ITEM B.1.6.2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
 DEMONSTRATIVO DA CORREÇÃO DO APORTE FINANCEIRO REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2021 AO INSTITUTO  
 DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

MÊS/ANO	PREFEITURA		
	VALOR PAGO	CORREÇÃO À PAGAR	VALOR A PAGAR
jan/21	R\$ 1.567.764,66	0,25%	R\$ 3.919,41
fev/21	R\$ 1.567.764,66	1,11%	R\$ 17.435,11
mar/21	R\$ 1.567.764,66	2,05%	R\$ 32.178,37
abr/21	R\$ 1.567.764,66	2,37%	R\$ 37.138,78
mai/21	R\$ 1.567.764,66	3,22%	R\$ 50.458,51
jun/21	R\$ 1.567.764,66	3,77%	R\$ 59.035,75
jul/21	R\$ 1.567.764,66	4,76%	R\$ 74.652,25
ago/21	R\$ 1.567.764,66	5,67%	R\$ 88.942,42
set/21	R\$ 1.567.764,66	6,90%	R\$ 108.160,08
out/21	R\$ 1.567.764,66	8,24%	R\$ 129.108,56
nov/21	R\$ 1.567.764,66	9,26%	R\$ 145.228,31
dez/21	R\$ 1.567.764,66	10,06%	R\$ 157.734,37
	R\$ 18.813.175,92		R\$ 903.991,92

MÊS/ANO	CÂMARA		
	VALOR PAGO	CORREÇÃO À PAGAR	VALOR A PAGAR
jan/21	R\$ 47.488,44	0,25%	R\$ 118,72
fev/21	R\$ 47.488,44	1,11%	R\$ 528,12
mar/21	R\$ 47.488,44	2,05%	R\$ 974,70
abr/21	R\$ 47.488,44	2,37%	R\$ 1.124,95
mai/21	R\$ 47.488,44	3,22%	R\$ 1.528,42
jun/21	R\$ 47.488,44	3,77%	R\$ 1.788,22
jul/21	R\$ 47.488,44	4,76%	R\$ 2.261,26
ago/21	R\$ 47.488,44	5,67%	R\$ 2.694,11
set/21	R\$ 47.488,44	6,90%	R\$ 3.276,23
out/21	R\$ 47.488,44	8,24%	R\$ 3.910,77
nov/21	R\$ 47.488,44	9,26%	R\$ 4.399,04
dez/21	R\$ 47.488,44	10,06%	R\$ 4.777,86
	R\$ 569.861,28		R\$ 27.382,40

## **ITEM B.1.10**



- PÁGINA INICIAL
- FALE CONOSCO
- OUVIDORIA

## Protocolo #TEC0000114912

 Editar

**Status:** Aberto  
**Departamento:** Audesp  
**Data de Criação:** 29/08/2022 10:40

**Nome:** Célia Barbosa  
**E-mail:** celiamsbarbosa@hotmail.com  
**CPF/CNPJ:** 09629789817

**Telefone:** (18) 3302-3300 x3306  
**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Assis  
**Município:** ASSIS  
**Cargo na Entidade:** Assistente Administrativo

Assunto: **Alteração de Forma de Provimento/Exercício ativida**  
**29/08/2022 10:40 Célia Barbosa**

Solicitamos que seja autorizado a alteração de forma de provimento e Exercício atividade dos cargos: Encarregado de Controle Econômico Financeiro (códigos 0215 e 1023 ), Secretário Municipal (código 0081) e Assistente Jurídico (código 0007). Ficamos no aguardo da liberação e agradecemos a atenção.

**Por favor, aguarde!**

Por favor aguarde... vai levar um segundo!

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-3P16-M5P9-62WE-37AW



Departamento de  
Recursos Humanos

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins de instrução do Relatório das Contas, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, o Assistente Jurídico é uma função no quadro das funções em confiança, na quantidade de 6 (seis), e não existe como cargo no quadro de pessoal de carreira.

Declaro ainda que o cargo de Encarregado de Controle Econômico Financeiro, existe na quantidade de 1 (um) cargo no quadro de pessoal de carreira, e 1 (uma) função no de quadro de funções em confiança.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de maio de 2022.

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

**Célia Maria dos Santos Barbosa**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 2183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA**

**DATA: 31/12/2021**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Agente Administrativo	50		50	39	11
Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família	58		58	58	-
Agente de Combate de Endemias	46		46	41	05
Agente Escolar	95		95	84	11
Agente Fiscal	42		42	20	22
Agente Fiscal de Trânsito	30		30	06	24
Ajudante de Produção	77		77	46	31
Ajudante de Serviços	258		258	212	46
Analista de Suporte de Sistemas	07		07	03	04
Analista Tributário	01		01	01	-
Arquiteto	01		01	-	01
Assistente Administrativo	85		85	62	23
Assistente Farmacêutico	15		15	15	-
Assistente Social	24		24	19	05
Assistente Técnico em informática	03		03	-	03
Auxiliar Administrativo	07		07	06	01
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20		20	13	07
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	100		100	72	28
Auxiliar de Enfermagem	115		115	90	25
Auxiliar de Enfermagem P.A.M.	42		42	24	18
Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família	26		26	24	02
Auxiliar de Laboratório	01		01	01	-
Auxiliar de Saúde Bucal	19		19	18	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	200		200	135	65
Auxiliar Técnico	02		02	02	-



**QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES EM CONFIANÇA**

DATA: 31/12/2021

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Analista Tributário	01		01	-	01
Assessor Técnico de Assistência Social	01		01	-	01
Assistente Técnico Pedagógico	08		08	-	08
Assessor Tributário	01		01	-	01
Assistente de Gabinete I	03		03	02	01
Assistente de Gabinete II	03		03	01	02
Assistente Jurídico	06		06	-	06
Chefe de Departamento	35		35	15	20
Chefe de Divisão	64		64	23	41
Chefe de Divisão de Tesouraria	01		01	-	01
Coordenador de Saúde	07		07	03	04
Coordenador de Saúde Desportiva	01		01	-	01
Encarregado de Controle Econômico Financeiro	01		01	-	01
Encarregado de Serviços de Saúde	13		13	13	-
Encarregado de Serviços	35		35	22	13
Encarregado de Setor	84		84	48	36
Encarregado de Setor de Endemias	03		03	-	03
Encarregado Operacional	18		18	17	01
Gerente Operacional	06		06	06	-
Supervisor Técnico de Administração	04		04	04	-
Supervisor Técnico de Planejamento	03		03	02	01
Vice Diretor de Escola	25		25	24	01
<b>TOTAL</b>			<b>323</b>	<b>180</b>	<b>143</b>

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de maio de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

## **ITEM B.1.10.1**



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instrução do processo referente às contas do **exercício de 2021**, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto ao item B.1.10.1 Contratação de pessoal por tempo determinado, que o Departamento de Recursos Humanos realiza o cadastro de todas as funções públicas da Prefeitura de Assis, no entanto, com relação aos professores contratados por tempo determinado o cadastramento está sendo regularizado com a maior brevidade possível.

Prefeitura Municipal de Assis, 30 de agosto de 2022

**LUCIANO SOARES BERGONSO**

Secretário Municipal de Governo e Administração

*Rodrigo Silveira Marques*

Rodrigo Silveira Marques  
Encarregado de Setor  
Matricula 7410/1



## **ITEM B.1.10.2**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Proj. Lei nº 103/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Ajudante de Produção	20 F	A	30 D	80	200
Ajudante de Serviços	20 F	A	30 D	60	200

**Art. 2º -** Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Fiscal de Trânsito	30 E	A	40 C	10	200
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20 I	A	30 I	10	200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30 F	40	200
Cuidador Social	30 A	A	30 J	10	200
Motorista Plantonista	20 K	A	30 I	06	200
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	30 A	A	30 J	10	200

**Art. 3º -** Os cargos a seguir especificados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, passam a vigorar com novas denominações, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Operador de Máquinas de Esteira	Operador de Máquinas de Esteira e Veículos
Operador de Máquinas e Equipamentos	Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora e Veículos
Operador de Pá-Carregadeira	Operador de Pá-Carregadeira e Veículos
Operador de Retro-Escavadeira	Operador de Retro-Escavadeira e Veículos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.407, de 14 de Dezembro de 2.017.

- Art. 4º** - O Quadro de Pessoal de Carreira, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I, bem como as atribuições dos cargos criados e as novas denominações previstas no artigo 3º constam do Anexo II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 5º** - Ficam extintos todos os cargos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis.
- Art. 6º** - Os cargos de Conselheiro Tutelar passarão a ter o seu provimento regulamentado por meio de lei municipal específica de contratação temporária e de excepcional interesse público.
- Art. 7º** - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, de livre nomeação e exoneração, discriminados no Anexo III, do Quadro de Pessoal em Comissão, com base na estrutura organizacional necessária para atender as atividades do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.
- Art. 8º** - São atribuições comuns aos titulares de cargos de provimento em comissão, exercer as ações e atividades de competência da unidade administrativa para a qual for designado, destinadas as funções de direção, chefia e assessoramento.
- § 1º** - As atribuições e descrições específicas dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 3º desta Lei, são aquelas estabelecidas no Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente lei.
- § 2º** - Se as atividades dos Cargos de Provimento em Comissão a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.
- Art. 9º** - Ficam criadas no Quadro de Pessoal de Carreira as funções de confiança a serem ocupadas por servidores de carreira, sendo 3 (três) de Assistente jurídico, e 06 (seis) de Gerente Operacional, mediante a extinção de 2 (duas) funções de Gerente de Compras, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200

**Parágrafo Único** – O Quadro de Pessoal de Carreira em função de Confiança, com as alterações previstas no caput deste artigo, passa a vigorar na forma do Anexo V, e Anexo VI, em que constam as atribuições das funções ora criadas, que ficam fazendo parte desta Lei.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.407, de 14 de Dezembro de 2.017.....

**Art. 10 –** O Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, previsto no Anexo XIV, da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo VII, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 11 -** O artigo 50 da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 50 - A Secretaria Municipal de Esportes compreende as seguintes unidades:*

- I- Departamento Administrativo e Financeiro;*
- II- Departamento de Esportes.”*

**Art. 12 -** No Anexo XIII, Organograma da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis, que faz parte integrante da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis, o organograma específico da Secretaria Municipal de Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 13 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Dezembro de 2.017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Dezembro de 2.017.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	077	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	10	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	130	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	350	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	060	200
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	010	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	040	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C		30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	002	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	001	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	003	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	010	200





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	011	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	008	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	007	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	006	200





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	007	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	028	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	005	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	002	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	200
PINTOR	20 I	A	30 G	020	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	120
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	200
TÉCNICO DE RAIOS-X	30 F	A	40 D	006	120
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	010	150
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	002	200
VIGIA	20 F	A	30 D	050	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÃO DE CARGOS - QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

#### DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Fiscal de Trânsito

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração de trânsito e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da Lei;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento**  
**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Proceder a entrega de lançamentos tributários;
- Entregar avisos de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;
- Efetuar levantamento de imóveis quanto a área construída sem os devidos projetos aprovados;
- Entregar aviso de multas de trânsito e correspondências gerais.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais**  
**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Auxiliar os operadores de máquinas;
- Executar serviços de melhoramentos em logradouros;
- Promover a execução, conservação e limpeza de galerias de águas pluviais;
- Auxiliar em serviços de pavimentação e de guias e sarjetas na zona urbana;
- Auxiliar em serviços de melhoramentos em vias e estradas rurais;
- Executar serviços de limpeza e conservação de maquinários;
- Executar outras tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: Cuidador Social**  
**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- cuidar da alimentação, higiene e proteção da Criança e do Adolescente;
- acolher e tratar afetivamente a Criança e o Adolescente respeitando sua individualidade;
- manter a organização do ambiente e estimular a criança e o adolescente a cuidar de seus pertences, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia;
- promover atividades lúdicas adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e do adolescente;
- promover e acompanhar a criança e o adolescente em atividades externas de cultura e lazer;
- auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e a construção da identidade; organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente de modo a preservar sua história de vida;
- acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- conduzir de forma cautelosa as situações de conflito;
- desenvolver suas tarefas de forma ética, prezando pelo sigilo;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- prestar apoio na preparação da criança e adolescente para o desligamento do serviço;
- prestar carga horária semanal conforme escala de revezamento.
- executar outras tarefas correlatas quando necessário.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista Plantonista** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas, como automóveis ou ambulâncias, responsabilizando-se pela segurança dos passageiros, conduzindo-os dentro das normas de trânsito e segurança, bem como verificar os itens de manutenção para possibilitar o seu adequado funcionamento e durabilidade;
- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- providenciar o abastecimento e solicitar os reparos do veículo;
- portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
- controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- transportar servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados;
- carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
- Anotar, segundo o diário de bordo, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- executar outras atividades correlatas à função em regime de plantão, conforme escala de revezamento.

## **DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquina de Esteira e Veículos** **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores.
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;

## **ITEM B.3.3.**





# *Prefeitura Municipal de Assis*

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que adotamos as seguintes providencias para regularização das conciliações bancárias abaixo:

**Conta Reduzida n ° 6825 (CEF /QESE – 6672003-4) e Conta Reduzida n ° 71019-3 (CEF/Trânsito urbano – 60071019-3)**

Os bloqueios judiciais foram desbloqueados em 27/01/2022, conforme consta no extrato bancário anexo.

**Conta Reduzida n ° 6744 (Bradesco – 77.330-1)**

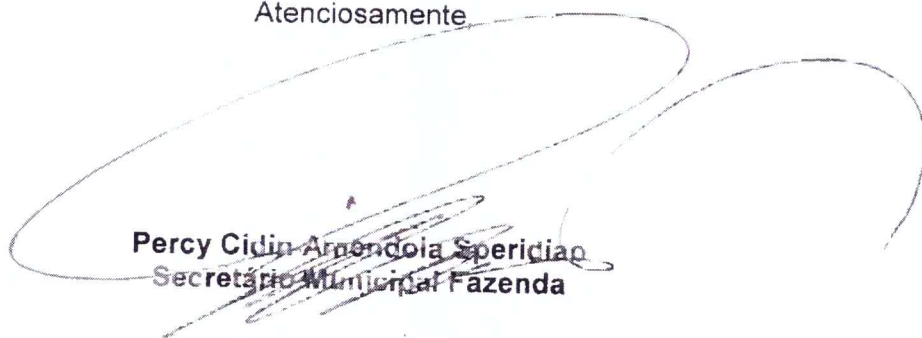
A pendência "Empréstimo consignado R\$ 2.883,78" ainda consta, estamos aguardando o Bando Bradesco estornar na conta bancária. Portanto, informamos que fazemos a cobrança da resolução desta pendência desde 2019, conforme e-mail e ofício anexo.

**Conta Reduzida n ° 6849 (Banco do Brasil – 27.296-5)**

A pendência de R\$418,30 foi desbloqueada na conta em 13/01/2022, conforme anexo. E transferida para conta atual do FUNDEB.

Assis/SP, 02 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente

  
**Percy Cidim Arnendoia Speridian**  
Secretário Municipal Fazenda





# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Assis/SP, 21 de janeiro de 2022.

Of. Tesouraria nº 002/2022.

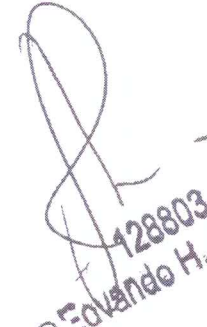
Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Assis vem através deste, **SOLICITAR**, estorno do valor de R\$ 2.883,78 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), debitado erroneamente no dia 19/04/2018, conforme extrato bancário. Pois, os pagamentos relativos ao empréstimo consignado referente ao mês de março/18 foram realizados corretamente.

Atenciosamente,

  
Percy Cidin Amendola Speridiao  
Secretário Municipal Fazenda

A  
BANCO BRADESCO S/A  
A/C.: GERENCIA PODER PÚBLICO  
Ag 0004 Assis /SP

  
Evandro H. Santos  
Recebi em 25/01/22  
p/ Assine DPTO  
poder público

6744

Solicitação de informações

8 mensagens

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Para: ANA CAROLINA FERREIRA SPERA <ana.spera@bradesco.com.br>

5 de junho de 2019 15:09

Boa tarde,

Gostaria de solicitar esclarecimentos, com relação ao valor debitado da conta Ag 004-3 c/c 77.330-1 no dia 18/04/18 no valor de 2.883,78 " REPASSE EMPREST CONSIG", gostaríamos de saber o porquê que foi descontado este valor da conta.

Se o consignado de competência de março/18 foi no valor de R\$15.117,19 conforme relação de empenhos anexo, pagos em abril/2018. Não entendemos porque foi debitado.



Atenciosamente,

**Tesouraria**

Prefeitura de Assis/SP

2 anexos

Bradesco042018.PDF  
10K

emp bradesco consignado 032018.pdf  
1268K

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Para: ANA CAROLINA FERREIRA SPERA <ana.spera@bradesco.com.br>

8 de outubro de 2020 15:01

Boa tarde,

Continuamos no aguardo de um esclarecimento a respeito deste débito em nossa conta bancária.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

6744



Atenciosamente,

**Tesouraria**

Prefeitura de Assis/SP

---

2 anexos

 **Bradesco042018.PDF**  
10K

 **emp bradesco consignado 032018.pdf**  
1268K

---

**Tesouraria Prefeitura de Assis/SP** <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Para: edvando.santos@bradesco.com.br

28 de julho de 2021 14:52

----- Forwarded message -----

De: **Tesouraria Prefeitura de Assis/SP** <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Date: qui., 8 de out. de 2020 às 15:01  
Subject: Fwd: Solicitação de informações  
To: ANA CAROLINA FERREIRA SPERA <ana.spera@bradesco.com.br>

Boa tarde,

Continuamos no aguardo de um esclarecimento a respeito deste débito em nossa conta bancária.

----- Forwarded message -----

De: **Tesouraria Prefeitura de Assis/SP** <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Date: qua., 5 de jun. de 2019 às 15:09  
Subject: Solicitação de informações  
To: ANA CAROLINA FERREIRA SPERA <ana.spera@bradesco.com.br>

Boa tarde,

Gostaria de solicitar esclarecimentos, com relação ao valor debitado da conta Ag 004-3 c/c 77.330-1 no dia 18/04/18 no valor de 2.883,78 " REPASSE EMPREST CONSIG", gostaríamos de saber o porquê que foi descontado este valor da conta.

Se o consignado de competência de março/18 foi no valor de R\$15.117,19 conforme relação de empenhos anexo, pagos em abril/2018. Não entendemos porque foi debitado.

--



6744



Atenciosamente,

**Tesouraria**

Prefeitura de Assis/SP



Atenciosamente,

**Tesouraria**

Prefeitura de Assis/SP



Atenciosamente,

**Tesouraria**

Prefeitura de Assis/SP

2 anexos

 **Bradesco042018.PDF**  
10K

 **emp bradesco consignado 032018.pdf**  
1268K

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Para: edvando.santos@bradesco.com.br, 0004.gerencia@bradesco.com.br

30 de setembro de 2021 14:56

Boa tarde,

Gostaria de saber sobre esta pendência na nossa conciliação bancária, pois temos prazo até amanhã para responder ao Tribunal de Contas Do Est SP.

Muito obrigada,

Lilian Brito

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Atenciosamente,

**Tesouraria**

Prefeitura de Assis/SP

6744

---

2 anexos

 **Bradesco042018.PDF**  
10K

 **emp bradesco consignado 032018.pdf**  
1268K

---

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Para: 0004.gerencia@bradesco.com.br, edvando.santos@bradesco.com.br

16 de novembro de 2021 13:36

Boa tarde, alguma posição?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--




Atenciosamente,

**Tesouraria**

Prefeitura de Assis/SP

---

2 anexos

 **Bradesco042018.PDF**  
10K

 **emp bradesco consignado 032018.pdf**  
1268K

---

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Para: 0004.gerencia@bradesco.com.br, edvando.santos@bradesco.com.br

21 de dezembro de 2021 15:18

Boa tarde,

Gostaria de solicitar esclarecimentos, com relação ao valor debitado da conta Ag 004-3 c/c 77.330-1 no dia 18/04/18 no valor de 2.883,78 " REPASSE EMPREST CONSIG", gostaríamos de saber o porquê que foi descontado este valor da conta.



Se o consignado de competência de março/18 foi no valor de R\$15.117,19 conforme relação de empenhos anexo, pagos em abril/2018. Não entendemos porque foi debitado.

AGUARDAMOS RETORNO.

ATENCIOSAMENTE.

LILIAN BRITO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Atenciosamente,

**Tesouraria**

Prefeitura de Assis/SP

2 anexos

Bradesco042018.PDF  
10K

emp bradesco consignado 032018.pdf  
1268K

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Para: 0004.gerencia@bradesco.com.br, edvando.santos@bradesco.com.br

18 de janeiro de 2022 08:25

Bom Dia,  
Segue anexo, solicitação do TCE SP, quanto a regularização da pendência já solicitada junto ao Banco. Tenho até amanhã para responder. Se não obtivermos nenhuma resposta, entraremos via judicial.

Atenciosamente.

Lilian Brito  
Tesouraria PMA

----- Forwarded message -----

De: **Tesouraria Prefeitura de Assis/SP** <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Date: ter., 21 de dez. de 2021 às 15:18  
Subject: Fwd: Solicitação de informações  
To: <0004.gerencia@bradesco.com.br>, <edvando.santos@bradesco.com.br>

Boa tarde,

Gostaria de solicitar esclarecimentos, com relação ao valor debitado da conta Ag 004-3 c/c 77.330-1 no dia 18/04/18 no valor de 2.883,78 " REPASSE EMPREST CONSIG", gostaríamos de saber o porquê que foi descontado este valor da conta.

Se o consignado de competência de março/18 foi no valor de R\$15.117,19 conforme relação de empenhos anexo, pagos em abril/2018. Não entendemos porque foi debitado.

AGUARDAMOS RETORNO.

ATENCIOSAMENTE.

LILIAN BRITO

6744



Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Para: Secretaria Municipal da Fazenda <fazenda@assis.sp.gov.br>

20 de janeiro de 2022 10:00

----- Forwarded message -----

De: **Tesouraria Prefeitura de Assis/SP** <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Date: ter., 18 de jan. de 2022 às 08:25  
Subject: Fwd: Solicitação de informações  
To: <0004.gerencia@bradesco.com.br>, <edvando.santos@bradesco.com.br>

Bom Dia,  
Segue anexo, solicitação do TCE SP, quanto a regularização da pendência já solicitada junto ao Banco.  
Tenho até amanhã para responder. Se não obtivermos nenhuma resposta, entraremos via judicial.

Atenciosamente,

Lilian Brito  
Tesouraria PMA

----- Forwarded message -----

De: **Tesouraria Prefeitura de Assis/SP** <tesouraria.pmassis@gmail.com>  
Date: ter., 21 de dez. de 2021 às 15:18  
Subject: Fwd: Solicitação de informações  
To: <0004.gerencia@bradesco.com.br>, <edvando.santos@bradesco.com.br>

Boa tarde,

Gostaria de solicitar esclarecimentos, com relação ao valor debitado da conta Ag 004-3 c/c 77.330-1 no dia 18/04/18 no valor de 2.883,78 " REPASSE EMPREST CONSIG", gostaríamos de saber o porquê que foi descontado este valor da conta.

Se o consignado de competência de março/18 foi no valor de R\$15.117,19 conforme relação de empenhos anexo, pagos em abril/2018. Não entendemos porque foi debitado.

AGUARDAMOS RETORNO.

ATENCIOSAMENTE.

LILIAN BRITO



Atenciosamente,

**Tesouraria**

Prefeitura de Assis/SP



# Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2022

## FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1

Plano Contas 311201 Recurso BRADESCO S/A Banco 237 Conta 6744

Saldo em 31/07/2022 conforme extrato bancario 8.349,34

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

19/04/2018	Emp. Consignado	2.883,78	
30/06/2022	TARIFAS BANCARIAS	3.055,30	
25/07/2022	BLOQ JUDICIAL	74.156,95	
26/07/2022	BLOQ JUDICIAL	7.115,79	
29/07/2022	TAR	3.512,30	
			90.724,12

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

04/03/2022	DIF ARRECAÇÃO	111,89	
14/03/2022	DIF ARRECAÇÃO	38,64	
			150,53

Saldo em 31/07/2022 de acordo com a contabilidade 98.922,95

DIEGO KOHLE PAULINO  
CHEFE DIVISÃO DE TESOURARIA  
384.857.388-10

Felipe Ramos Siqueira  
CONTADOR  
CRC 1SP255140/O-5



**Prefeitura Municipal de Assis**

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2018

**LISTAGEM DAS ORDENS DE PAGAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

6744

PAGAS ENTRE 01/04/2018 E 15/04/2018

Page 1

Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4051	03/04/2018	03/04/2018	0,00	0,00	5.190,63	Liquidada
Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4094	03/04/2018	03/04/2018	0,00	0,00	1.149,64	Liquidada
Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4134	03/04/2018	03/04/2018	0,00	0,00	85,00	Liquidada
Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4171	03/04/2018	03/04/2018	0,00	0,00	3.499,20	Liquidada
Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4230	03/04/2018	03/04/2018	0,00	0,00	3.484,74	Liquidada
Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4325	04/04/2018	04/04/2018	0,00	0,00	1.707,98	Liquidada
				<b>Descontos</b>	<b>Bruto</b>	<b>Líquido</b>
<b>Total Geral</b>				0,00	15.117,19	15.117,19



**Extrato Mensal / Por Período**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS | CNPJ: 046.179.941/0001-35

Nome do usuário: LILIAN CRISTINA C DE BRITO

Data da operação: 05/06/2019 - 14h28

6744

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00004   0077330-1	223,51	223,51

Extrato de: Ag: 4 | CC: 0077330-1 | Entre 01/04/2018 e 30/04/2018

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
15/01/2018	<b>SALDO ANTERIOR</b>				0,00
18/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	2.149,35		2.149,35
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	326525		-2.132,35	17,00
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-16,00	1,00
19/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	11.237,75		11.238,75
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	326787		-8.328,37	2.910,38
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-25,60	2.884,78
20/04/2018	REPASSE EMPREST CONSIG RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	52776 4600363	4.205,44	-2.883,78	1,00 4.206,44
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	327001		-4.195,84	10,60
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-9,60	1,00
23/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	1.489,71		1.490,71
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	327208		-1.481,71	9,00
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-8,00	1,00
24/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	30.016,39		30.017,39
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	327380		-29.995,59	21,80
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-20,80	1,00
25/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	2.576,22		2.577,22
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	327760		-2.565,02	12,20
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-11,20	1,00
26/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	2.876,48		2.877,48
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	327998		-2.862,08	15,40
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-14,40	1,00
27/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	29.987,24		29.988,24
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	328257		-29.936,04	52,20
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-51,20	1,00
30/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	13.669,95		13.670,95
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	328514		-13.652,35	18,60
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-17,60	1,00
<b>Total</b>			<b>98.208,53</b>	<b>-98.207,53</b>	<b>1,00</b>

Os dados acima têm como base 05/06/2019 às 14h28 e estão sujeitos a alterações.

**Últimos Lançamentos**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
03/06/2019	<b>SALDO ANTERIOR</b>				4.814,09
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	405227		-4.813,09	1,00
04/06/2019	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	21.610,87		21.611,87
	APLICACAO AUTOMATICA	40619		-21.571,03	40,84

	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS	4600363		-39,84	1,00
	COBRANCA TARIFA				
05/06/2019	RC,ENT.PUBL/SOC,EC.MISTA	4600363	18.040,00		18.041,00
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS	4600363		-71,38	17.969,62
	TED-TRANSF ELET DISPON	9532415		-48.500,00	-30.530,38
	DEST.PREFEITURA M. ASSIS				
	TARIFA DOC/TED	9532415		-10,15	-30.540,53
	TED INTERNET				
<b>Total</b>			<b>39.650,87</b>	<b>-75.005,49</b>	<b>-30.540,53</b>

**Saldos Invest Fácil / Plus**

Não há histórico de saldo nas datas pesquisadas. Para consultas de um período superior a 180 dias, contate sua agência.

Os dados acima têm como base 05/06/2019 às 14h28 e estão sujeitos a alterações.

## ITEM B.3.4





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.667, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.548 de 03 de setembro de 2021, que estabelece o Plano de Ação do Município de Assis para atender as disposições do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

- Art. 1º** - O Anexo Único, constante do Decreto nº 8.548 de 03 de setembro de 2021, que estabelece no Município de Assis, Plano de Ação com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de dezembro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PERCY CIDIN AMÊNDO LA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, em 21 de dezembro de 2021

## ANEXO ÚNICO

### DECRETO Nº 8.667/2021

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Constituir Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto Federal nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	PREFEITO	08/09/2021	15/10/2021
02	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	COMISSÃO	08/09/2021	30/06/2022
03	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Federal nº 10.540/2020.	COMISSÃO	08/09/2021	30/06/2022
04	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Federal nº 10.540/2020.	COMISSÃO	08/09/2021	30/06/2022
05	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.540/2020.	EXECUTIVO / LEGISLATIVO	08/09/2021	30/07/2022
06	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	EXECUTIVO / COMISSÃO	08/09/2021	30/07/2022
07	Firmação de Garantias de funcionamento e pleno atendimento dos softwares às exigências do SIAFIC	EXECUTIVO/ COMISSÃO	08/09/2023	31/12/2022





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.591, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Constitui Comissão Especial de Trabalho para a coordenação, execução e atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020,

Considerando que por meio do Decreto nº 8.548 de 03 de setembro de 2021 foi estabelecido um Plano de Ação para o atendimento ao referido Decreto Federal,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, assim composta:

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO – Secretaria Municipal da Fazenda  
FÁBIO SILVÉRIO DA SILVA JUNIOR – Departamento de Contabilidade – Câmara Municipal de Assis

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES – Secretaria Municipal de Governo e Administração - SMGA

ANA LUÍZA FERNANDES BORAZIO – Departamento de Tecnologia - SMGA  
JOÃO GABRIEL DA SILVA CÂNDIDO – Departamento de Tecnologia - SMGA

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Trabalho, tem a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, de acordo com o cronograma de trabalho, com prazo, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes, caso se considerados necessários.

**Parágrafo Único** – A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de outubro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal De Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 15 de outubro de 2021.



## DECRETO Nº 8.548, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Assis para atender as disposições do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação no Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020,

### DECRETA:

- Art. 1º** - Fica estabelecido no Município de Assis, o Plano de Ação constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.
- Art. 2º** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
- § 1º** - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
- § 2º** - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a Administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste Artigo.
- Art. 3º** - Será designada por meio de Portaria, a Comissão Especial de Trabalho, que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho, com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes Anexo Único deste Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um membro da área de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal e um titular da área contábil da Câmara Municipal.
- Parágrafo Único** – A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 4º -** O presente Decreto e seu Anexo Único, a Portaria de criação da Comissão Especial, bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020 terão ampla divulgação, no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência Municipal.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**PERCY CIDIN AMÊNDO LA SPERIDIÃO**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

Publicado no Departamento de Administração, em 03 de setembro de 2021.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 8.548/2021

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Constituir Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto Federal nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	PREFEITO	08/09/2021	30/09/2021
02	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2022
03	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Federal nº 10.540/2020.	COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2023
04	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Federal nº 10.540/2020.	COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2023
05	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.540/2020.	EXECUTIVO / LEGISLATIVO	08/09/2021	30/09/2023
06	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	EXECUTIVO / COMISSÃO	08/09/2021	30/09/2023
07	Firmação de Garantias de funcionamento e pleno atendimento dos softwares às exigências do SIAFIC	EXECUTIVO/ COMISSÃO	08/09/2023	31/12/2023



## ITEM C.1.3



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 159/2022

Assis, 29 de julho de 2022.

Ofício DA nº 195/2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 77/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 77/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 77/2022)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, em adequação aos recursos financeiros destinados à subvenção social à Casa da Menina "São Francisco de Assis".

Esclarecemos que a entidade em questão solicitou repasses complementares, por meio do Ofício nº 18/2022, anexo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Secretaria Municipal da Educação tendo em vista a constatação de que o valor do convênio destinado à aquisição de gêneros alimentícios não será suficiente até o final do exercício de 2022 diante do aumento considerável dos preços de mercado dos insumos.

Sendo assim, em análise das despesas praticadas pela instituição no primeiro semestre do corrente ano, foi possível observar a pertinência da justificativa apresentada ao Poder Executivo, tendo em vista a garantia da oferta de todas as refeições necessárias às crianças na entidade, em conformidade com a legislação vigente.

Ademais, a Secretaria Municipal da Educação necessita ampliar o atendimento na Casa da Menina "São Francisco de Assis", ofertando 60 (sessenta) vagas adicionais para atendimento de creche devido à elevada demanda por vagas nesta modalidade não disponíveis na rede municipal de ensino, cujo valor do repasse para este fim será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Assim, considerando a realidade do município e a necessidade de ofertar vagas para crianças de 0 a 3 anos de idade na Educação Infantil, tendo em vista apontamentos do Tribunal de Contas sobre o não atendimento à referida demanda, o Poder Executivo necessita criar mecanismos para sanar essa lacuna.

Outrossim, considerando o trabalho de referência desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil Casa da Menina "São Francisco de Assis" no município, oferecendo seus serviços educacionais e sociais com prestígio há muitos anos, com condições estruturais e pedagógicas para o acolhimento da nova demanda e ainda verificando-se que a estrutura





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

escolar da rede de ensino encontra-se com a capacidade máxima de atendimento, não comportando, portanto, as matrículas em seu quadro, a presente medida configura-se como opção viável nesse momento.

Dessa forma, a Secretaria Municipal da Educação realizou o cálculo do Plano de Aplicação Financeira diante desta nova realidade, readequando os valores em conformidade com as necessidades apresentadas, sendo que o aditamento em questão suplementará os repasses à OSC no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Esclarecemos que os referidos recursos financeiros serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado durante o exercício de 2022.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 77/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, para que o Poder Executivo possa garantir o atendimento da demanda por vagas escolares do município em consonância com valores praticáveis pela OSC.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de julho de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**







DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 77/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0037.2419.0000		CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
630	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
		FUNDEQ	
		APLICAÇÃO 210 000 EDUCAÇÃO	
631	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
		FUNDEQ	
		APLICAÇÃO 210 000 EDUCAÇÃO	
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de julho de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal









MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO COM CLÁUSULA SUSPENSIVA

202142512-1

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 4º CICLO					02 - EXERCÍCIO 2021	
03 - Nº PROCESSO 23400.002262/2021-34						
04 - NOME DA PREFEITURA PM ASSIS					05 - N.º DO CNPJ 46.179.941/0001-35	
06 - ENDEREÇO AVENIDA RUI BARBOSA, 926, CENTRO		07 - MUNICÍPIO ASSIS			08 - UF SP	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL						
09 - NOME JOSE APARECIDO FERNANDES					10 - CPF 004.959.018-90	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
Código do Planejamento	Iniciativa	Número de Identificação da Obra	Tipo de Obra	Valor Total Orçado	Valor da Contrapartida	Valor do MEC/FNDE
37009	1 - AMPLIAR ESCOLA OU CRECHE	4004210	AMPLIAÇÃO PROINFÂNCIA TIPO B	R\$ 339.871,24	R\$ 3.398,71	R\$ 336.472,53
TOTAL GERAL PACTUADO						R\$ 339.871,24
11 - LOCALIZAÇÃO						
NOME DA OBRA:	EMEI ADELINA PETRINI BOLFARINI					
ESCOLA BENEFICIADA:	35235970 - ADELINA PETRINI BOLFARINI EMEI					
ENDEREÇO:	R. JOSÉ TUCUNDUVA NETO, 41, CONJ. HAB. NELSON MARCONDES e bairro CDHU					
12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						

<b>MÊS INICIAL:</b> 01/2022	<b>MÊS FINAL:</b> 26/01/2025
--------------------------------	---------------------------------

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 3, de 29 de abril 2020, a Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação do Estado de ASSIS compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 3/2020, cujas disposições fazem parte integrante deste Termo de Compromisso, bem como respeitando os prazos estabelecidos no documento em anexo;

II - Na hipótese de aprovação técnica condicional da(s) obra(s), o FNDE realizará empenho orçamentário para fins de celebração do Termo de Compromisso, não podendo o ente beneficiário iniciar procedimento licitatório para execução da(s) obra(s) antes do atendimento das exigências indicadas pelo setor competente do FNDE e da respectiva aprovação técnica definitiva, o que deverá ocorrer no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, sob pena de extinção do instrumento;

III - Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 3/2020, o qual estabelece:

a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro e 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

d) o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;

e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

IV - A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel destinado à execução da (s) obra(s) acima discriminadas, mediante certidão emitida por cartório de registro de imóveis competente, é condição indispensável à celebração deste Termo de Compromisso, podendo alternativamente ser admitidos os documentos previstos no art. 23, § 2º e seguintes, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

V - Os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), deverão ser executados de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos neste Termo de Compromisso;

VI - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso, com seu início estabelecido de acordo com o art. 13, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 3/2020, corresponderá ao prazo de execução previsto por tipologia de obra, segundo os meses indicados na tabela em anexo e devidamente identificado no extrato de execução do PAR;

VII - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VIII - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

IX - Os recursos serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução da(s) obra(s), sendo a primeira no montante de até 15%, após inserção da ordem de início de serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), módulo Obras 2.0;

X - Para a transferência das demais parcelas, será necessário que a entidade solicite desembolso no SIMEC, módulo Obras 2.0, sendo que a transferência será realizada após a aferição da evolução física da(s) obra(s) e avanço de no mínimo 5%, comprovado mediante relatório de vistoria inserido no SIMEC, módulo Obras 2.0, e aprovado pela equipe técnica do FNDE;

XI - No caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 3/2020;

XII - O valor total deste Termo de Compromisso, assim como o valor da entidade a título de contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), encontra-se no extado da obra presente no cabeçalho deste documento;

XIII - A contrapartida deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor;

XIV - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora firmado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária pactuada;

XV - Os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, devendo a movimentação dos recursos realizar-se, exclusivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores



ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;

XVI - O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

XVII - Enquanto não utilizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês;

XVIII - As aplicações financeiras de que trata o item anterior deverão ocorrer na mesma conta corrente e instituição bancária em que os recursos financeiros foram creditados pelo MEC/FNDE;

XIX - O FNDE poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do ente federado, caso haja descumprimento deste Termo de Compromisso, até a regularização da pendência e, caso isso não ocorra, o instrumento poderá ser cancelado;

XX - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

XXI - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XXII - Os projetos padronizados são fornecidos pelo FNDE em nível de projeto básico, cabendo ao ente federado, previamente ao processo licitatório, revisá-los e promover eventuais adaptações, conforme necessidade local, devendo ainda, atualizar a respectiva planilha orçamentária, sem a necessidade de nova análise do FNDE, com exceção de projeto de fundação, que deverá ser submetido à aprovação da Autarquia, bem como alterações significativas no projeto arquitetônico do objeto pactuado, no qual o ente federativo deverá inserir a solicitação no SIMEC, módulo Obras 2.0;

XXIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo a legislação federal vigente e as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo da observância das normas estaduais, distritais e municipais;

XXIV - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XXV - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira deste Termo de Compromisso, devendo cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como registrar a data prevista para inauguração e início de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento de informações e inserção de documentos no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXVI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XXVII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do PAR, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

XXVIII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXIX - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXX - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXXI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira das ações do PAR, sempre que solicitado pelo FNDE, pelas secretarias do Ministério da Educação (MEC), pelos órgãos de controle, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXXII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXIII - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia, podendo no caso de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, ser utilizados para a execução de serviços não previstos no projeto aprovado, desde que destinados à melhoria do objeto pactuado;

XXXIV - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXXV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do PAR e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXXVI - O ente federado deverá, por meio do SIMEC, prestar contas dos recursos recebidos, até sessenta dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso, de sua rescisão ou da conclusão da execução das ações, conforme previsto no Capítulo X da Resolução CD/FNDE nº 3/2020;

XXXVII - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, conforme dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XL - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 3/2020 e normativos pertinentes à matéria;

XLI - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

XLII - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação. Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 30 de DEZEMBRO de 2021

\_\_\_\_\_  
JOSE APARECIDO FERNANDES - ( 004.959.018-90 )

PM ASSIS - ( 46.179.941/0001-35 )

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

Validado por JOSÉ APARECIDO FERNANDES - CPF: 004.959.018-90 em 26/01/2022 14:31:00



**Formulário de requerimento**

<b>Solicitante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
<b>Portfólio:</b>	(PAINSP) Infraestrutura física - Ação da rede municipal
<b>Valor total:</b>	R\$ 435.000,00

**CRECHE**

<b>Tipo da Obra:</b>	Ampliação Creche - Padrão próprio
<b>Classificação:</b>	Urbana
<b>Valor solicitado:</b>	R\$ 435.000,00
<b>Endereço:</b>	Rua João Bricoli, nº220 - Vila Ribeiro - Assis, São Paulo - SP, 19803-000

**Justificativa**

Necessitamos realizar a ampliação de 2 (duas) salas de aula na Unidade Escolar de Ensino Infantil EMEI O Pequeno Aprendiz, a qual contém 4 (quatro) salas de aula funcionando atualmente, não atendendo ao número total de alunos que necessitam de vagas em creche nos bairros circunvizinhos, tendo em vista a demanda regionalizada crescente em decorrência da inauguração de conjuntos habitacionais populares na região. Com a ampliação das salas, a referida Unidade Escolar poderá aumentar o atendimento em 50 (cinquenta) novas vagas, contribuindo para minimizar a demanda reprimida por vagas na modalidade creche, no município de Assis.







### Formulário de requerimento

<b>Solicitante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
<b>Portfólio:</b>	(PAINSP) Infraestrutura física - Ação da rede municipal
<b>Valor total:</b>	R\$ 4.334.616,84

### CRECHE

<b>Tipo da Obra:</b>	Construção Creche Padrão FDE - 7 salas
<b>Classificação:</b>	Urbana
<b>Valor solicitado:</b>	R\$ 4.334.616,84
<b>Endereço:</b>	Rua Dr. Ulysses Telles Guariba , nº0 - Jardim Nossa Senhora de Fátima - Assis, São Paulo - SP, 19804-828

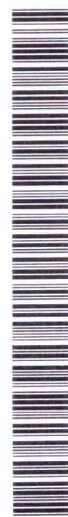
### Justificativa

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente, solicitar a celebração de Termo de Compromisso, por meio do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, conforme regulamentado pela Lei nº 17.414/2021, Decreto 66.177/2021 e Resolução Seduc nº 121/2021, com a finalidade de executar a Construção de Creche Padrão FDE 7 salas, visando a expansão da oferta de vagas e realização de projetos educacionais. Para o fim proposto, anexamos ao presente, os documentos necessários para instrução do processo e análise.

Na expectativa de atendimento desta solicitação, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários e, apresentamos à Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



43P1V9WX25WWFEGQT





## Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Edital de concurso público



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 16/2022

O Prefeito do Município de Assis/SP faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.861/1991, Decreto Municipal nº 3.321, de 15 de maio de 1998 e demais legislações em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.  
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário - Lei Municipal nº 2.861/91, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério do **Município de Assis**.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Assis/SP**.
- 1.3. Os Cargos, as Vagas, a Referência, o Salário Inicial, a Carga Horária, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CARGOS, VAGAS, REFERÊNCIA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

Ensino Fundamental							
Cargo	Vagas (*)	Cadastro Reserva	Referência	Salário Base	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Ajudante de Produção (Coletor)	10	SIM	20 F	R\$ 1.214,19	200h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
Ajudante de Serviços	36	SIM	20 F	R\$ 1.214,19	200h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
Auxiliar Administrativo	14	SIM	20 F	R\$ 1.214,19	200h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 30,00
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	41	SIM	20 H	R\$ 1.321,21	200h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
Merendeira	12	SIM	20 G	R\$ 1.266,44	200h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00
Motorista	18	SIM	20 K	R\$ 1.502,56	200h	Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D"	R\$ 30,00
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	1	SIM	30 A	R\$ 1.546,71	200h	Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D"	R\$ 30,00
Pedreiro	1	SIM	20 I	1.378,72	200h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de julho de 2022

Ano XVIII - Edição Nº 3520

Página 36



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ensino Fundamental							
Cargo	Vagas (*)	Cadastro Reserva	Referência	Salário Base	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Vigia	1	SIM	20 F	1.214,19	200h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00

Ensino Médio / Técnico							
Cargo	Vagas (*)	Cadastro Reserva	Referência	Salário Base	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família	08	SIM	20 K	R\$ 1.502,56	200h	Ensino Médio Completo, residir, no Município de Assis/SP, na área de comunidade em que for atuar e concluir o curso de formação inicial (a ser realizado pelo Município de Assis após a homologação deste concurso),	R\$ 45,00
Agente de Combate a Endemias	05	SIM	20 K	R\$ 1.502,56	150h	Ensino Médio Completo	R\$ 45,00
Agente Fiscal	07	SIM	30 E	R\$ 1.844,77	200h	Ensino Médio Completo	R\$ 45,00
Agente Fiscal de Trânsito	01	SIM	30 E	R\$ 1.844,77	200h	Ensino Médio Completo	R\$ 45,00
Assistente Administrativo	32	SIM	30 F	R\$ 1.928,57	200h	Ensino Médio Completo	R\$ 45,00
Assistente Farmacêutico	10	SIM	20 I	R\$ 1.378,72	200h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Assistente Farmacêutico	R\$ 45,00
Assistente Técnico de Informática	03	SIM	30 F	R\$ 1.928,57	200h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Informática	R\$ 45,00
Auxiliar de Saúde Bucal	02	SIM	20 K	R\$ 1.502,56	200h	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Saúde Bucal e o registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 45,00
Auxiliar de Enfermagem	01	SIM	20 I	R\$ 1.378,72	150h	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 45,00
Auxiliar de Enfermagem da ESF	02	SIM	20 J	R\$ 1.439,18	200h	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 45,00
Cuidador Social	05	SIM	30 A	R\$ 1.546,71	200h	Ensino Médio Completo	R\$ 45,00

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP





# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de julho de 2022

Ano XVIII - Edição Nº 3520

Página 37



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ensino Médio / Técnico							
Cargo	Vagas (*)	Cadastro Reserva	Referência	Salário Base	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Desenhista	01	SIM	20 J	1.439,18	200h	Ensino Médio Completo	R\$ 45,00
Fiscal de Saneamento	14	SIM	30 C	R\$ 1.688,88	200h	Ensino Médio Completo	R\$ 45,00
Técnico de Segurança do Trabalho	01	SIM	40 A	R\$ 2.527,22	200h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho e Emprego.	R\$ 45,00
Topógrafo	01	SIM	40 D	R\$ 2.899,02	200h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Topografia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 45,00

Ensino Superior							
Cargo	Vagas (*)	Cadastro Reserva	Referência	Salário Base	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Assistente Social	11	SIM	40 J	R\$ 3.827,66	150h	Graduação em curso superior de Serviço Social e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Bibliotecário	01	SIM	40 G	R\$ 3.329,40	200h	Graduação em curso superior de Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Dentista	01	SIM	40 I	R\$ 3.653,36	60h	Graduação em curso superior de Odontologia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Dentista Saúde da Família	01	SIM	50 K	R\$ 6.740,04	200h	Graduação em curso superior de Odontologia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Enfermeiro Saúde da Família	02	SIM	50 F	R\$ 5.317,36	200h	Graduação em curso superior de Enfermagem e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	SIM	50 H	R\$ 5.845,17	150h	Graduação em Curso Superior de Engenharia e especialização em Segurança do Trabalho e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Farmacêutico	05	SIM	40 J	R\$ 3.827,66	150h	Graduação em Curso Superior de Farmácia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de julho de 2022

Ano XVIII - Edição Nº 3520

Página 38



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ensino Superior							
Cargo	Vagas (*)	Cadastro Reserva	Referência	Salário Base	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Fisioterapeuta	01	SIM	40 J	R\$ 3.827,66	150h	Graduação em curso superior de Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Fonoaudiólogo	01	SIM	40 J	R\$ 3.827,66	150h	Graduação em curso superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Cardiologista	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Saúde da Família	01	SIM	60 K	R\$ 14.186,76	200h	Graduação em curso superior de Medicina e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Dermatologista	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Ginecologista	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Neurologista	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Neuropediatra	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Otorrinolaringologista	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Patologista	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Pediatra	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP





# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de julho de 2022

Ano XVIII - Edição Nº 3520

Página 39



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ensino Superior							
Cargo	Vagas (*)	Cadastro Reserva	Referência	Salário Base	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Médico Plantonista	02	SIM	2,5% da Referência 50 D por hora	-	48h no mínimo	Graduação em curso superior de Medicina e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Plantonista (Psiquiatra)	12	SIM	2,5% da referência 50 D por hora	-	48h no mínimo	Graduação em curso superior de Medicina e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Pneumologista	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Reumatologista	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Ultrassonografista	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Médico Urologista	01	SIM	50 D	R\$ 4.838,67	60h	Graduação em curso superior de Medicina com especialização na área e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Procurador Jurídico	02	SIM	50 F	R\$ 5.317,36	150h	Graduação em curso superior de Direito e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Psicólogo	08	SIM	40 J	R\$ 3.827,66	150h	Graduação em curso superior de Psicologia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Supervisor Técnico Contábil	01	SIM	60 B	R\$ 7.716,66	200h	Graduação em curso superior de Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00
Terapeuta Ocupacional	01	SIM	40 J	R\$ 3.827,66	150h	Graduação em Curso Superior de Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho Regional de Classe	R\$ 70,00

### Legenda:

(\*) Vagas às pessoas com deficiência e à população preta, parda e indígena, reservadas de acordo com a legislação vigente.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 15.5 do Capítulo 15** deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Assis**;
- 2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- 2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006;
- 2.1.9. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- 2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos), iniciando-se no dia **10 de agosto de 2022 e encerrando-se no dia 2 de setembro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **5 de setembro de 2022**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas, conforme disposto na tabela do item 8.1.1, Capítulo 8 deste Edital.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
- 3.11. O **INDEPAC** e o **Município de Assis** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **9 de setembro de 2022** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.indepac.org.br/concursos** se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail **indepac@indepac.org.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 14 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Assis** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital. Assim como o candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas pretas, pardas e indígenas deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, conforme estabelecido no Capítulo 6 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Município de Assis - Concurso Público 01/2022 - "Cond. Especial"**, ao **INDEPAC**, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
- 3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação ao **INDEPAC** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **9 de setembro de 2022**, acessar o site **www.indepac.org.br/concursos** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.
- 4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao **INDEPAC**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Município de Assis – Concurso Público 01/2022**, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
- 4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
- 4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 4.16. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

### 5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 7.048/22 ou na Lei Municipal nº 7.102/22 poderá requerer a isenção total ou parcial (conforme o caso) da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 ou 5.1.8 deste Capítulo, a saber:
- 5.1.1. Para isenção parcial de 50% da taxa de inscrição, ser estudante regularmente matriculado instituição de ensino pública ou privada e possuir renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais.
- 5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) certidão ou declaração expedida por uma instituição de ensino pública ou privada OU carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por qualquer entidade de representação discente;
- c) Comprovação de renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais.
- d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.
- 5.1.2. Para isenção total da taxa de inscrição, estar na condição de desempregado.
- 5.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado (que não poderá ser por justa casa); OU ainda a ausência de registro no caso de aspirante ao primeiro emprego (deverá ser encaminhada cópia simples das páginas onde constem a foto e a identificação e, ainda, no caso de candidato desempregado as anotações de admissão e demissão);
- c) Declaração de próprio punho (devidamente data e assinada) contendo nome, RG e CPF, atestando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos, que não recebe benefício ou auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei; e
- d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.
- 5.1.3. Para isenção total da taxa de inscrição, estar inscrito no CadÚnico para Programas Sociais, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 5.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Declaração (devidamente datada e assinada) contendo nome, RG e CPF, de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135/07.
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital, com a indicação do Número de Identificação Social – NIS.
- 5.1.4. Para isenção total da taxa de inscrição, estar cadastrada como doadora de leite materno em órgãos oficiais de entidades credenciadas pelos Municípios, Estados ou pela União, e que tiver sido doadora de leite materno há, no máximo 2 (dois) anos retroativos à data de encerramento das inscrições neste concurso público.
- 5.1.4.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.4 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Comprovante de doação de leite materno expedido por órgãos oficiais de entidades credenciadas pelos Municípios, Estados ou pela União, contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF da doadora e a data da doação.
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.
- 5.1.5. Para isenção total da taxa de inscrição, ser eleitor voluntário, convocado e nomeado para prestação de serviço à Justiça Eleitoral, como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário, secretário, membro escrutinador na Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem do local de votação.
- 5.1.5.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.5 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral.
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.
- 5.1.6. Para isenção total da taxa de inscrição, ter exercido a função de jurado no Tribunal do Júri, nos termos da Lei Federal nº 11.689/08.
- 5.1.6.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.6 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Declaração, expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, que deverá conter o nome completo, CPF e as datas em que prestou serviço como jurado perante o Tribunal do Júri, assinados pelo Magistrado responsável pela respectiva Vara, ainda que substituto.
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.
- 5.1.7. Para isenção total da taxa de inscrição, ser doador de sangue à rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema único de Saúde (SUS), tendo doado sangue, ao menos, 1 (uma) vez nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.
- 5.1.7.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.7 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Comprovante de doação de sangue expedido rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema único de Saúde (SUS), contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF do doador e a data da doação.
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.
- 5.1.8. Para isenção total da taxa de inscrição, ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, antes da publicação deste Edital de abertura.
- 5.1.8.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.8 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Comprovante de ser doador de medula óssea expedido por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, contendo, obrigatoriamente, nome completo e CPF do doador, bem como a data de cadastro como doador de medula.
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.
- 5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 ou 5.1.8 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 5.2.1. Acessar, no período de **10 de agosto de 2022 ao dia 15 de agosto de 2022**, o site do **INDEPAC - www.indepac.org.br/concursos** e, na área do **Município de Assis - Concurso Público Edital 01/2022**, realizar a inscrição on-line;
- 5.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

5.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1, 5.1.2.1, 5.1.3.1, 5.1.4.1, 5.1.5.1, 5.1.6.1, 5.1.7.1 ou 5.1.8.1 (conforme o caso), de **10 a 16 de agosto de 2022**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao **INDEPAC**, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando no envelope: "Isenção para o Município de Assis - Concurso Público Edital 01/2022".

5.3. O formulário discriminado no subitem 5.2.2 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.

5.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.

5.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada emprego de interesse.

5.6. O formulário de solicitação de isenção enviado por e-mail, conforme disposto no subitem 5.2.3, refere-se a um único candidato.

5.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.1, deste capítulo;

b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 ou 5.1.8, deste capítulo;

c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 ou 5.1.8, na forma e no prazo previsto neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.2, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. No dia **26 de agosto de 2022**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção do valor de inscrição por meio da publicação no Diário Oficial do Município de Assis e divulgado através da Internet nos endereços [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br).

5.11. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 14 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.12. No dia **2 de setembro de 2022**, será publicado no Diário Oficial do Município de Assis e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de inscrição.

5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos), imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

5.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

### 6. DAS VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO PRETA, PARDA E INDÍGENA

6.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 7.074/2022.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.074/2022.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição on-line, optar por concorrer às vagas reservadas, declarando-se, dessa forma, preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.3.1. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br).

6.1.3.2. A relação com os nomes dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas será por meio da publicação no Diário Oficial do Município de Assis e divulgado através da Internet nos endereços [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br), na data prevista de **9 de setembro de 2022**.

6.1.3.3. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição declarada. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.1.4. A declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para este concurso público; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, por ocasião da posse.

6.1.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma da Lei Municipal nº 7.074/2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP





# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de julho de 2022

Ano XVIII - Edição Nº 3520

Página 45



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 6.1.6. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para a população preta, parda e indígena, conforme determinado no subitem 6.1.3, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.1.7. O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 6.1.8. O candidato que se declarar preto, pardo ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência (se for o caso) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 6.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 6.2.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- não for considerado preto, pardo ou indígena na heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
  - se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;
  - prestar declaração falsa;
  - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.2.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.3. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados.
- 6.4. Em caso de desistência de candidato preto, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo ou indígena posteriormente classificado.
- 6.5. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
- 6.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos, pardos ou indígenas.
- 6.7. A inobservância do disposto no Capítulo 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
- 6.8. A convocação dos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, diante da reserva de percentual das vagas para os candidatos classificados como pessoas com deficiência, ocorrerá prioritariamente para aquele candidato que obtiver a maior nota geral nas provas.

### 7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino fundamental			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Ajudante de Produção (Coletor) Ajudante de Serviços Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais Vigia	Objetiva	15 Língua Portuguesa 15 Matemática	---
Auxiliar Administrativo Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem de ESF Merendeira Pedreiro	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos
Motorista Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de julho de 2022

Ano XVIII - Edição Nº 3520

Página 46



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ensino médio/ técnico			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Agente de Combate de Endemias Agente Comunitário ESF Agente Fiscal Agente Fiscal de Trânsito Assistente Administrativo Assistente Farmacêutico Assistente Técnico de Informática Auxiliar de Saúde Bucal Cuidador Social Desenhista Fiscal de Saneamento Técnico de Segurança do Trabalho Topógrafo	Objetiva	15 Língua Portuguesa 05 Matemática	20 Conhecimentos Específicos

Ensino superior			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Assistente Social Bibliotecário Dentista Dentista de ESF Enfermeiro de ESF Engenheiro de Segurança do Trabalho Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Psicólogo Supervisor Técnico Contábil Terapeuta Ocupacional	Objetiva + Títulos	15 Língua Portuguesa 05 Matemática	20 Conhecimentos Específicos
Médico Cardiologista Médico de ESF Médico Dermatologista Médico Ginecologista Médico Neurologista Médico Neuropediatra Médico Otorrinolaringologista Médico Patologista Médico Pediatra Médico Plantonista Médico Plantonista Psiquiatra Médico Pneumologista Médico Reumatologista Médico Ultrassonografista Médico Urologista	Objetiva + Títulos	10 Língua Portuguesa 10 Políticas de Saúde	10 Conhecimentos Generalistas
Procurador Jurídico	Objetiva + Dissertativa + Títulos	10 Língua Portuguesa	30 Conhecimentos Específicos

7.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e/ou de Conhecimentos Específicos (POCE), conforme o cargo.

7.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

7.4. A prova dissertativa será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

7.5. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP





# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de julho de 2022

Ano XVIII - Edição Nº 3520

Página 47



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

7.6. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 12 deste Edital.

### 8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISSERTATIVAS)

8.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Assis/SP**, na data prevista de **25 de setembro de 2022**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 8.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Assis e nos endereços eletrônicos [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
A	<p>Auxiliar Administrativo  Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais  Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos  Pedreiro  Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família  Agente Fiscal de Trânsito  Assistente Técnico de Informática  Auxiliar de Saúde Bucal  Auxiliar de Enfermagem  Desenhista  Fiscal de Saneamento  Técnico de Segurança do Trabalho  Assistente Social  Bibliotecário  Dentista  Enfermeiro Saúde da Família  Fisioterapeuta  Fonoaudiólogo  Médico Cardiologista  Médico Saúde da Família  Médico Dermatologista  Médico Ginecologista  Médico Neurologista  Médico Neuropediatra  Médico Otorrinolaringologista  Médico Patologista  Médico Pediatra  Médico Plantonista  Médico Plantonista  (Psiquiatra)  Médico Pneumologista  Médico Reumatologista  Médico Ultrassonografista  Médico Urologista</p>
B	<p>Ajudante de Produção (Coletor)  Ajudante de Serviços  Motorista  Vigia  Merendeira  Agente de Combate a Endemias  Agente Fiscal  Assistente Administrativo  Assistente Farmacêutico  Auxiliar de Enfermagem da ESF  Cuidador Social  Topógrafo  Dentista Saúde da Família  Engenheiro de Segurança do Trabalho  Farmacêutico  Procurador Jurídico  Psicólogo  Supervisor Técnico Contábil  Terapeuta Ocupacional</p>

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 8.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Assis/SP, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **16 de setembro de 2022**, informar-se no Diário Oficial do Município de Assis e nos endereços eletrônicos **www.indepac.org.br/concursos** e **www.assis.sp.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 8.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **indepac@indepac.org.br**.
- 8.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.
- 8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 8.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas escritas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
- 8.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail **indepac@indepac.org.br**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Escritas.
- 8.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.indepac.org.br/concursos** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
- 8.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
  - b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
  - c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 8.8.1. A inclusão de que trata o item 8.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 8.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
- 8.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;





## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 8.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
- 8.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida, quando possível, pelo próprio candidato.
- 8.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
- 8.8.5. O descumprimento dos itens 8.8.3.1, 8.8.3.2 e 8.8.4 implicará na eliminação do candidato.
- 8.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 8.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 8.9. Quanto às Provas:
- 8.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
- 8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 8.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.
- 8.9.2.1. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **INDEPAC**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- 8.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do candidato no Concurso Público.
- 8.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.
- 8.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 8.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.
- 8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 8.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas, exceto para o cargo de Procurador Jurídico, cuja duração total das provas será de 4 (quatro) horas.
- 8.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 8.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 8.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 8.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 8.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 8.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 8.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 8.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 8.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.12, deste capítulo;
- 8.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 8.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP





## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 8.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 8.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 8.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 8.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 8.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 8.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 8.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 8.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 8.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 8.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo INDEPAC, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 8.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 8.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
- 8.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 8.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário Oficial do Município de Assis e nos endereços eletrônicos [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

### 9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 9.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

### 10. DA PROVA DISSERTATIVA

- 10.1. A prova dissertativa será aplicada o cargo de Procurador Jurídico, na mesma data, horário e local da prova objetiva.
- 10.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1. do Capítulo 8 deste Edital.
- 10.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP





## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

10.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.  
10.2. Serão corrigidas somente as provas dissertativas dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 13 deste Edital:

CARGO	Quantidade de provas dissertativas a serem corrigidas		
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Pessoa preta, parda ou indígena
Procurador Jurídico	20	02	04

10.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as provas dissertativas corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

10.3. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de 1 (uma) questão teórico-prática, que deverá ser respondida com um texto dissertativo argumentativo, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido para o respectivo cargo, no Anexo II deste Edital.

10.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta.

10.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INDEPAC, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

10.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.

10.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

10.6. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.6.1. Será considerado habilitado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 5 (cinco).  
10.6.2. O candidato não habilitado na Prova Dissertativa será eliminado do Concurso Público.

10.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

10.7.1. O texto de cada questão da prova dissertativa será avaliado conforme segue:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 3 pontos)

3 pontos = atende ao tema/ problema

1,5 ponto = tangencia o tema/ problema

0 ponto = foge ao tema/ problema

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo (0 a 2 pontos)

2 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

1 ponto = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto (0 a 1 ponto)

1 ponto = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

0,75 ponto = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

0,50 ponto = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

0,25 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 1 ponto)

1 ponto = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

0,75 ponto = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

0,50 ponto = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

0 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial (0 a 1 ponto)

1 ponto = texto praticamente sem falhas de coesão

0,75 ponto = texto com poucas falhas de coesão

0,50 ponto = texto com várias falhas de coesão

0,25 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica: (0 a 2 pontos)

2 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP





## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 1.5 ponto = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas  
1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas  
0.5 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, oito falhas ou mais.
- 10.8. A nota da prova dissertativa será somada a nota da prova escrita objetiva, caso o candidato tenha sido habilitado na prova objetiva.
- 10.9. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.10. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:
- Fugir a proposta apresentada;
  - Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);
  - For assinada fora do local apropriado;
  - Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
  - For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
  - Estiver em branco;
  - Apresentar letra ilegível;
  - Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.
- 10.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

### 11. DA PROVA PRÁTICA

- 11.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, na cidade de Assis/SP, em datas, locais e horários a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será divulgado no Diário Oficial do Município de Assis e nos endereços eletrônicos [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br).
- 11.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 11.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.1, deste capítulo.
- 11.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 11.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 13 deste edital:

Cargo	Categoria da CNH	Nº. de candidatos convocados – ampla concorrência	Nº. de candidatos com deficiência convocados	Nº. de candidatos pretos, pardos e indígenas convocados
Motorista	D ou superior	60	03	12
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	D ou superior	10	01	02

- 11.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.
- 11.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.
- 11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de CNH válida e original.
- 11.5.1. Os candidatos deverão apresentar a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria indicada na Tabela I, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
- 11.5.2. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.
- 11.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.
- 11.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.
- 11.7. A Prova Prática terá **caráter eliminatório e classificatório** e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 11.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 11.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.
- 11.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 11.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.
- 11.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.





# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de julho de 2022

Ano XVIII - Edição Nº 3520

Página 53



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

11.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

11.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para o cargo de Motorista:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1 - Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	10 min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	5 min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
<b>TOTAL DE PONTOS E TEMPO</b>	<b>100 pontos</b>	<b>20 min</b>

b) Para o cargo de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 75 pontos	15 min
2 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
<b>TOTAL DE PONTOS E TEMPO</b>	<b>100 pontos</b>	<b>20 min</b>

### 12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Assistente Social, Bibliotecário, Dentista, Dentista de ESF, Enfermeiro de ESF, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico de ESF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Patologista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Plantonista Psiquiatra, Médico Pneumologista, Médico Reumatologista, Médico Ultrassonografista, Médico Urologista, Procurador Jurídico, Psicólogo, Supervisor Técnico Contábil e Terapeuta Ocupacional, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

12.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

12.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para o INDEPAC., localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: **Concurso Público Nº 01/2022 – Município de Assis - Títulos:**

a) Cópia reprográfica dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;

b) Cópia do Documento de Identificação (RG); e

c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo VI deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

12.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.

12.2.2. Após o prazo estabelecido no item 12.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

12.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

12.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Certificados, Declarações ou Certidões expedidas pelo Órgão Público ou pela Banca Organizadora, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

12.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

12.6. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem na tabela apresentada neste Capítulo.

12.7. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 3 (três) pontos.

12.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

12.9. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP





# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de julho de 2022

Ano XVIII - Edição Nº 3520

Página 54



## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
Aprovação em concurso público ou processo seletivo de Administração Pública Direta ou Indireta da esfera municipal, estadual ou federal, homologado a partir do ano de 2017.	1 ponto	3 pontos	Cópia do Certificado ou Declaração/Certidão de Órgão Público/Banca Organizadora que foi aprovado em concurso público ou processo seletivo, contendo os dados do certame, nome completo do candidato, número do RG ou CPF, cargo, classificação e data de homologação do referido certame.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

- ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
- ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa e na prova de títulos para o cargo de Procurador Jurídico;
- ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos para os cargos de Assistente Social, Bibliotecário, Dentista, Dentista de ESF, Enfermeiro de ESF, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico de ESF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Patologista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Plantonista Psiquiatra, Médico Pneumologista, Médico Reumatologista, Médico Ultrassonografista, Médico Urologista, Psicólogo, Supervisor Técnico Contábil e Terapeuta Ocupacional;
- ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os demais cargos.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

13.3. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência e outra especial, com a relação apenas dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

13.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial do Município de Assis e nos endereços eletrônicos [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 14. Dos Recursos deste Edital.

13.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

13.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário Oficial do Município de Assis e nos endereços eletrônicos [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br).

13.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Assis apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

13.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) por tempo indeterminado.

13.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

13.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 13.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

13.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao **Município de Assis** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- Divulgação do edital de abertura;
- Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- Divulgação do indeferimento de inscrição;
- Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP





## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- e) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas à população preta, parda e indígena;
- f) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- g) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- h) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- i) Divulgação das notas da prova de títulos;
- j) Divulgação das notas da prova dissertativa;
- k) Divulgação das notas da prova prática;
- l) Divulgação da classificação preliminar.
- 14.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 14.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 14.2. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, para o e-mail [recursos.indepac@gmail.com](mailto:recursos.indepac@gmail.com).
- 14.2.1. O recurso deverá ser **individual e devidamente fundamentado, seguindo o modelo constante no Anexo IV, contendo o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, nome do Cargo, o seu questionamento e o nº da questão (este último em caso de recurso contra gabarito).**
- 14.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**
- 14.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, via Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC ou outro meio que não seja o especificado no item 14.2.**
- 14.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**
- 14.6. **Admitir-se-á um único recurso por candidato**, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 14.7. Caso o candidato envie mais de um recurso por evento (ou por questão), será considerado apenas o primeiro recurso enviado, sendo indeferidos os demais.
- 14.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 14.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 14.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 14.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.9.
- 14.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 15. DA NOMEAÇÃO

- 15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Assis** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.
- 15.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 15.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse no **Município de Assis** será regida pelos preceitos do Regime Estatutário – Lei nº 2.861/91.
- 15.4. A convocação será realizada via Correios (Sedex), e-mail e publicação no Diário Oficial do Município de Assis, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Assis**, no prazo solicitado.
- 15.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, se for o caso; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do **Município de Assis**.
- 15.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP





## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 15.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de Assis** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- 15.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 15.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 15.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de Assis**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 15.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
- 15.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.
- 15.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de Assis**, conforme o disposto nos itens 16.8 e 16.9 do Capítulo 16 deste Edital.
- 15.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Assis e nos endereços eletrônicos [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 16.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- 16.3. O **Município de Assis** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial do Município de Assis e nos endereços eletrônicos [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br).
- 16.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.6. Caberá ao **Município de Assis** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Assis e nos endereços eletrônicos [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br).
- 16.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o **INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à **Prefeitura do Município de Assis**, situada à Av. Rui Barbosa 926 - Centro - CEP 19814-900 - Assis, aos cuidados da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
- 16.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
- 16.10. O **Município de Assis** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.
- 16.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.12. O **Município de Assis**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 16.13. O **Município de Assis** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 16.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 16.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do **Município de Assis**.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de julho de 2022

Ano XVIII - Edição Nº 3520

Página 57



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

16.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do Município de Assis e pelo INDEPAC, no que tange a realização deste Concurso Público.

Assis, 29 de julho de 2022.

JOSE APARECIDO FERNANDES  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Educação

Assis, 13 de maio de 2022

Ofício Assessoria Técnica – SME nº50 /2022  
Aos Ilustríssimos Representantes  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Assunto: Encaminha informações referentes à Fiscalização – 1º Quadrimestre 2022**

Cumprimentando-os cordialmente, pelo presente conforme requisitado encaminhamos a declaração solicitada em conformidade com os itens:

6. Declarar se do total de matriculados na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Alides Celeste Razaboni Carpentieri em 2022, objeto da IV Fiscalização Ordenada realizada em novembro de 2021, existem ainda alunos que não retornaram nem a atividades presenciais nem de forma remota até a presente data, estando em risco de evasão ou abandono, informando a quantidade por nível de ensino;

Declaramos que em relação aos estudantes matriculados na EMEIF Alides Celeste Razaboni Carpentieri no ano letivo de **2022 todos os estudantes estão frequentando presencialmente**

7. Declarar se a unidade escolar supramencionada possui alunos que não atingiram a frequência mínima de 75% da carga horária até o final de abril/2022, informando a quantidade por nível de ensino, e disponibilizar a folha/controlê de presença dos alunos do referido mês para verificação em loco;

Declaramos que a unidade escolar tem acompanhado a frequência dos estudantes e nos casos de frequência abaixo dos 75% obrigatórios tem realizado a busca ativa por intermédio de visita às famílias e encaminhamento para a SME, setor de Assistência Social, quando a família não foi encontrada. Em anexo o relatório do acompanhamento do 1º Bimestre do corrente ano letivo. Salientamos ainda que a unidade escolar providenciou o plano de compensação de ausência para todas as crianças com frequência abaixo dos 75%.

Sendo o que nos cabe informar, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rosimeire dos Santos  
Assessoria Técnica SME

Dulce de Andrade Araújo  
Secretaria Municipal da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Secretaria Municipal da Educação

**EMEIF "Prof<sup>ª</sup>. Alides Celeste Razaboni Carpentieri"**

Av. São Cristóvão, 1120 – Jardim Paraná – Assis/SP - Fone: 3324-6285

LEVANTAMENTO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR ABAIXO DE 75% - CONSELHO 1º BIMESTRE / 20222

**1º ANO – A (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
12	MARIA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	32	21	08	
17	RAFAEL LOPES DE ALMEIDA	38	15	02	
21	VITÓRIA EMANUELY TAVARES DA COSTA	31	22	09	

**1º ANO – B (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
06	ENZO HENRIQUE STRINGUE DE MELLO	31	22	09	
14	MARIA VALENTINA OLIVEIRA NALIGATSKI TOLEDO	38	15	02	

**1º ANO – C (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
	NADA CONSTA				

**2º ANO – A (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
06	LÍVIA FIGUEREDO DA COSTA	34	19	06	
14	SAMUEL APARECIDO DOS REIS THEODORO	37	16	03	

**2º ANO – B (58 DIAS LETIVOS = 14 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
04	EMANUELLY ALVES DE OLIVEIRA	43	15	01	

OBSERVAÇÃO: ULTRAPASSOU LIMITE DE FALTAS DEVIDO A SEMANA DE MOBILIZAÇÃO DOS PROFESSORES.

**2º ANO – C (58 DIAS LETIVOS = 14 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
	NADA CONSTA				

**3º ANO – A (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
04	DAVI LUCAS ALVES DA ROCHA	39	14	01	
11	JULIA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	27	26	13	
12	KAUAN CREPALDI SOARES	28	25	12	
18	RAFAEL DA MOTA BARBOZA	38	15	02	
21	YURI ALESSANDRO DE MELO REBOLEDO	31	22	09	

**3º ANO – B (55 DIAS LETIVOS = 14 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
	NADA CONSTA				



**4º ANO – A ( 53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
01	AGATHA MIRANDA DE OLIVEIRA	18	35	22	
12	JOÃO PAULO BOREL	35	18	05	
22	WILLIAM MASSARONI FILHO	25	28	15	

**4º ANO – B (55 DIAS LETIVOS = 14 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
17	MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA	17	38	24	

**5º ANO – A (58 DIAS LETIVOS = 14 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
04	EZEQUIEL ALVES DE SIQUEIRA	42	16	02	
05	GABRIEL HENRIQUE GARCIA	36	22	08	
16	NATANAEL DA CUNHA ALEXANDRE	31	27	13	
20	REBECA ROSA BORGES GARCIA	37	21	07	

**5º ANO – B (53 DIAS LETIVOS = 13 FALTAS)**

Nº	NOME	DL	F	AC	C
02	ANA LÍVIA SANTOS ALMEIDA	39	14	01	
10	JOÃO GUILHEME DOS SANTOS SILVA	35	18	05	

**OBSERVAÇÃO:** AS COMPENSAÇÕES DE AUSENCIA DEVERÃO SER REALIZADAS NO DECORRER DO MÊS DE MAIO.



## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS - EXTERNA

DATA DA TRANSFERÊNCIA: 10/02/2022

LOCAL DE ORIGEM: *Secretaria Municipal da Educação*

SETOR RESPONSÁVEL PELO BEM: *Depto de Informática*

RETORNO PREVISTO PARA: *Permanente*

RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA: *Alexandre Camargo Ribeiro*

**DECLARO** assumir total responsabilidade pela movimentação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo, cabendo a mim informar a Unidade de Gestão Patrimonial quando o(s) mesmo(s) retornar(rem) à esta unidade.

ALEXANDRE CAMARGO RIBEIRO  
RG: 33.024.947-2  
Departamento de Informática - SME

ASSINATURA RESPONSÁVEL

BENS TRANSFERIDOS PARA LOCAL: **EMEIF Alides Celeste R. Carpentieri**

CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO: Em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação: *Sim*

Com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA: *Bem disponível para suprir as necessidades do Município de Assis.*

### RELAÇÃO DE BENS TRANSFERIDOS

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
114670	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114671	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114672	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114673	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114674	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114675	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114676	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114677	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114678	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114679	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114680	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114681	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114682	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114683	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114684	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114685	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3
114686	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE i3

- Indústrias
- Comércio
- Residências
- Escolas
- Hospitais



#### CONTROLE DE PRAGAS

- DESINSETIZAÇÃO ✓
- DES RATIZAÇÃO ✓
- DESCUPINIZAÇÃO ✓

#### OUTROS

- DESENTUPIMENTO ✓
- CAPINA QUÍMICA ✓
- HIG. DE CAIXA D'ÁGUA ✓
- CONTROLE DE MOSCAS ✓

*A sua melhor opção*

## CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: 01 de fevereiro de 2022

Certificamos que o estabelecimento: **ESCOLA MARIA CELESTE CARPINTIER** sito à Rua: São Cristóvão, 1.120 - Assis SP, foi efetuado o serviço de **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA** pela empresa **DEDETIZADORA DES-MATT**, sito à Rua General Carneiro, 177 - Centro - Assis - São Paulo, CGC.: 00.164.484./001-04, CEVS: 350.400.801-747-000.003-1- sob a responsabilidade técnica do Químico Industrial **RALFO ANTÔNIO MATTIOLI**, mediante o emprego de substâncias controladas e aprovadas ao tipo de tratamento a que se destina.

Características do (s) produto (s) aplicado (s) :

DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	PRECAUÇÃO	ANTÍDOTO
<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> - 12%	NaOCl - Cloro - 12%	Solução de 200 ppm	-Usar máscaras contra gases, luvas e óculos.	Tratamento sintomático.

DESCRIÇÃO DO RESERVATÓRIO: RESERVATÓRIOS de Aproximadamente 10.000 e 25.000 litros e 02 caixas de 1.000 litros

LOCALIZAÇÃO: EXTERNO

METODOLOGIA DE LIMPEZA:

- Prender a bóia impedindo a entrada de água;
- Esgotar deixando 10 cm de água;
- Com escova esfregar tampa, paredes, fundo da caixa e bóia utilizando a água restante e enxaguar com a mesma água;
- Descartar a água suja do interior da caixa;
- Não permitir que a água suja escoe pela tubulação;
- Desprender a bóia de entrada de água o suficiente para enxaguar as paredes, fundo da caixa, tampa e bóia;
- Descartar a água novamente e passar o pano para enxugar;
- Preparar uma solução de hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo e com aplicador pequeno pulverizar todas as áreas que foram limpas;
- Deixar fluir o restante da solução em quantidade necessária para encher a tubulação com torneiras fechadas;
- Deixar agir por 20 minutos;
- Desprender a bóia para soltar a água e verificar seu funcionamento;
- Abrir as torneiras para escoar a solução;
- Enxaguar, fechar as torneiras e tampar a caixa

PREPARO DA SOLUÇÃO DE 200 PPM DE CLORO ATIVO UTILIZANDO O HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%

- Sabendo que 2 ml de cloro ativo em 10 litros de água equivale a 200 ppm
- Se 100 ml de cloro ativo esta em 1000 ml de hipoclorito de sódio a 12% (para o cálculo considerar 10% devido à perdas)
- Então, 2ml de cloro ativo que preciso está em 20 ml de hipoclorito de sódio a 12%
- Portanto:

Colocar 20 ml de hipoclorito de sódio a 10% em 10 litros de água ou 10 ml de hipoclorito de sódio a 10% em 5 litros de água

#### Informações Adicionais:

Consulte o Depto Técnico da DES-MATT  
**Ralfo Antônio Mattioli** - CRQ - SP - 04519912 4º reg.  
**Reinaldo Barbosa** - CRMV - SP - 01372z

Assistência Técnica Garantida: 30 dias para serviços avulsos ou durante o período contratual (12-meses)

Data: 01/02/2022

Resp. Técnico:

*Ralfo A. Mattioli*  
 Ralfo Antônio Mattioli - CRQ - SP - 04519912

**DES-MATT** - Comércio de Produtos Domissanitários Ltda - ME

CNPJ 00.164.484/0001-04 - Inscr. Est. 189.066.239.113-ME - Reg. Secretaria da Saúde: 350.400.801-747-000003-1-0  
 Rua General Carneiro, 177 - Centro - CEP 19.806-100 - Fone/Fax: (18) 3321-4945 - ASSIS - São Paulo  
 Site: www.dedetizadoradesmatt.com.br - Email: desmatt@femanet.com.br



114687	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE I3
114688	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE I3
114689	MICRO COMPUTADOR INTEL CORE I3
114727	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114728	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114729	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114730	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114731	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114732	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114733	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114734	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114735	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114736	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114737	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114738	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114739	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114740	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114741	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114742	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114743	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114744	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114745	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC
114746	MONITOR DE LED 19' BRAZIL PC

ALEXANDRE CAMARGO RIBEIRO  
 RG: 33.024.947-2  
 Departamento de Informatica - SME

*[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA SOLICITANTE

EMELF. Profa. Aides Celeste Razaboni Carpentieri  
 Av. São Cristóvão, 1120  
 Jardim Paraná  
 Fone:  
 (18) 3324-6285  
 ASSIS/SP

## ITEM C.2.

- paredes, pisos e tetos revestidos com material liso, resistente, lavável, impermeável, de cor clara, com piso sem degraus e antiderrapante;
- pé-direito mínimo de 2,40 m;
- porta com largura mínima de 0,80 m e altura mínima de 2,10 m;
- dispor de ponto de luz e interruptor para iluminação artificial interna;
- dotado de ponto de água, piso com caimento máximo de 2% em direção ao ralo sifonado, com tampa de vedação e ligado à rede coletora de esgoto;
- equipado com extintor de incêndio.

Deve ser usado exclusivamente para o grupo de resíduos ao qual se destina, não sendo recomendado seu uso para a guarda ou a permanência de qualquer outro objeto. O efluente de lavagem do abrigo deve ser direcionado para a rede coletora e de tratamento público de esgoto, atendidos os padrões de lançamento estabelecidos pelo órgão competente. Sugere-se, quando possível, a implantação do sistema de compostagem e coleta seletiva.

## **XI. Área externa**

Deve corresponder a, no mínimo, 20% do total da área construída e ser adequada para atividades de lazer, atividades físicas, eventos e festas da escola e da comunidade. Contemplar, sempre que possível, duchas com torneiras acessíveis às crianças, quadros azulejados com torneira para atividades com tinta lavável, brinquedos de parque, pisos variados, como, por exemplo, grama, terra e cimento. Havendo possibilidade, deve contemplar anfiteatro, casa em miniatura, bancos, brinquedos como escorregador, trepa-trepa, balanços, túneis, etc. Deve ser ensolarada e sombreada, prevendo a implantação de área verde, que pode contar com local para pomar, horta e jardim.

## **XII. Recomendações**

- que a capacidade máxima das instituições de Educação Infantil seja referenciada no atendimento a 150 crianças em regime de



- horário integral ou por turno, considerando-se as especificidades do atendimento;
- que o terreno propicie, preferencialmente, o desenvolvimento da edificação em um único pavimento;
  - que a área mínima para todas as salas para crianças de 0 a 6 anos contemple 1,50 m<sup>2</sup> por criança atendida considerando a importância da organização dos ambientes educativos e a qualidade do trabalho. Recomenda-se que a metragem das salas seja a mesma, independentemente da faixa etária, possibilitando alterações nos agrupamentos, de acordo com a demanda da comunidade;
  - que a acessibilidade seja garantida por meio de rampas de acesso ou plataforma de percurso vertical com as adaptações necessárias para garantir total segurança, conforme NBR 9050. Que sejam assegurados banheiros com sanitários, chuveiros e cadeiras para banho, brinquedos e equipamentos adaptados para a utilização de crianças com necessidades especiais;
  - que o berçário e as salas de atividades sejam voltados para o nascente,
  - que em todos os espaços utilizados pelas crianças os acessórios e os equipamentos como maçanetas, quadros, pias, torneiras, saboneteiras, porta-toalhas e cabides sejam colocados ao alcance destas para sua maior autonomia. Os interruptores devem possuir protetores contra descarga elétrica;
  - que sejam contempladas guaritas e grades nas janelas, quando necessário e possível,
  - que sejam previstas barreiras protetoras (guarda-corpo) em locais que necessitem de maior segurança, sem possibilidade de as crianças escalam;
  - que sejam evitadas quinas vivas na edificação;
  - que todas as paredes sejam pintadas com tinta lavável;

- que os ambientes tenham ralos com tampa rotativa para maior proteção contra insetos;
- que seja feita a utilização de vidros lisos nas áreas que propiciem maior visibilidade, e vidros “fantasia” somente nas áreas onde a privacidade seja imprescindível;
- que a elaboração dos projetos arquitetônicos das instituições de Educação Infantil seja concebida com a assessoria e o acompanhamento das Secretarias Municipais de Educação, respaldadas nos Conselhos Estaduais ou Municipais de Educação;
- que sejam realizadas avaliações após a ocupação das edificações por equipes multidisciplinares, compostas por usuários, construtores, arquitetos e professores;
- que haja a presença de extintores de incêndio e demais equipamentos implantados de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
- que haja disponibilidade de água potável para consumo e higienização. A caixa d’água deve ser mantida fechada e ser limpa regularmente. Recomenda-se a utilização de filtros em diferentes espaços da instituição, como salas, refeitório, cozinha;
- que a infra-estrutura esteja de acordo com as determinações legais nacionais e locais pertinentes;
- que os projetos pedagógicos e os espaços para a Educação Infantil considerem a diversidade étnica e cultural da sociedade brasileira, avaliando a pertinência de alguns parâmetros aqui apontados para comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas ou acampamentos, bem como as condições socioeconômicas do município.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 182/2022 Assis, 12 de agosto de 2022.

Ofício DA nº 219/2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 94/2022.**

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 94/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.357.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal







DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 94/2022)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.357.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, em atendimento às necessidades do Departamento de Transporte Escolar.

Informamos que o Departamento de Transporte Escolar gerencia toda a demanda relacionada ao transporte da Secretaria Municipal da Educação seja no atendimento aos alunos, seja no suprimento das necessidades dos demais Departamentos da pasta.

Assim sendo, foi detectada necessidade de renovação da frota da Secretaria Municipal da Educação tendo em vista a existência de veículos com sérios desgastes ocasionados pelos anos de uso nos departamentos, os quais demandam altas despesas com manutenção, além de colocarem os profissionais em risco de acidentes de trânsito por eventuais falhas mecânicas.

Por oportuno esclarecemos que vários departamentos utilizam-se de veículos diariamente dentro da dinâmica de trabalho estabelecida em função das necessidades da rede municipal de ensino, sendo eles: Departamento de Suprimentos, Material, Serviços e Patrimônio, na distribuição dos suprimentos e insumos às unidades; Manutenção Escolar, na execução dos serviços de manutenção predial; Informática, em atendimento aos serviços relacionados às tecnologias da informação nas unidades; Gestão de Contratos, para vistoria e gerenciamento dos serviços contratados na rede de ensino; Marcenaria Municipal, para instalação e conserto de mobiliários em geral; Operação de Som, na cobertura de eventos pedagógicos, cursos e palestras; Ronda Escolar, na realização da vigilância noturna do patrimônio público da Educação; Pedagógico, em capacitações, formações e reuniões pedagógicas; Administrativo, em formações, encontros e reuniões técnicas; Gabinete, para deslocamento do(a) Secretário (a) da pasta em diversos compromissos.

Além dos serviços acima descritos, ainda é realizado o transporte escolar, por meio do qual é possível conduzir 815 (oitocentos e quinze) alunos das redes municipal e estadual de





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

ensino diariamente, como forma de garantir, com qualidade e segurança, o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica, prioritariamente, residentes na zona rural. Para tanto, são utilizados 35 (trinta e cinco) veículos escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Educação, os quais passam por processos rigorosos de manutenção e conservação, em atendimento à legislação vigente. Cabe-nos acrescentar que mesmo após as últimas aquisições de micro-ônibus realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, a idade média da frota ainda é de 9,5 anos de uso, sendo recomendado pelo Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo avalia a eficiência das políticas públicas, que a frota tenha 5 (cinco) anos, em média, de uso, garantindo melhor segurança aos alunos.

Logo, diante do grande fluxo de pessoas transportadas por meio do gerenciamento da Secretaria Municipal da Educação, investimentos são necessários para garantia de segurança e qualidade no serviço realizado, além da aplicação do princípio da economicidade de recursos públicos referente aos dispêndios com manutenção veicular. Nesse sentido, a projeção de investimentos na frota da educação é de um montante no valor de R\$ 3.357.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais), conforme descrito abaixo:

## A) FURGÕES

Aquisição de 2 (dois) furgões, sendo 1 (um) destinado ao uso no Departamento de Suprimentos, Material, Serviços e Patrimônio e o outro para a Marcenaria Municipal. Esclarecemos que o Departamento em questão conta com apenas um veículo utilitário modelo Peugeot Hoggar, sendo que o volume de insumos e suprimentos transportados às escolas diariamente, na maioria das vezes, é maior que a capacidade desse veículo, fazendo com que os funcionários tenham que se deslocarem duas vezes ou mais ao mesmo local até finalizarem a entrega. Com a utilização do furgão, será possível otimizar o trabalho do setor e ainda economizar combustível, além de diminuir a quilometragem rodada pelo veículo. Já o setor de Marcenaria, realiza serviços de excelência em reforma e confecção de mobiliários escolares e administrativos, sendo que para transportar esses bens, utiliza-se de um veículo da marca VW Kombi, em estado precário e ultrapassado, o qual além de dificultar o trabalho da equipe, gera altos custos anuais com manutenção, necessitando, portanto, de substituição imediata. Para tanto estimamos o valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais);

## B) CARROS DE PASSEIO

Aquisição de 4 (quatro) carros de passeio sendo 3 (três) destinados à substituição dos veículos da marca Fiat UNO MILLE, em estado obsoleto, gerando altas despesas com







DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

manutenção, os quais são utilizados pela Divisão de Informática, pelo Departamento de Manutenção Escolar e pela Ronda Escolar. Ademais, será destinado mais um veículo aos serviços de Gestão de Contratos, para realização das vistorias e gerenciamento dos serviços contratados e executados em todas as unidades da rede municipal de ensino. Para tanto estimamos o valor de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais);

## C) VAN

Aquisição de 2 (dois) veículos modelo Van em atendimento às necessidades de transporte de passageiros, dentro do município ou em viagens para outras localidades dos funcionários dos Departamentos da Secretaria Municipal da Educação, das unidades escolares e centros de educação especial em capacitações, formações técnicas e reuniões administrativas e pedagógicas. Esclarecemos que, de acordo com o Plano Nacional de Educação, o município deve investir em formação e capacitação profissional, sendo que a SME vem cumprindo com esta tão importante demanda a fim de proporcionar a oferta de serviços realizados por profissionais devidamente habilitados, sendo que o suporte pedagógico da SME conta com mais de 20 (vinte) profissionais atuantes, o Departamento Administrativo também conta com um quadro funcional expressivo, além das demais unidades da rede que também são atendidas, de modo que, em diversas ocasiões, em virtude da ausência de veículos de passageiros disponíveis, se faz necessário enviar dois ou mais carros de passeio em eventos, reuniões ou capacitações que envolvam esses profissionais, para garantir o transporte de todos os funcionários, o que resulta em despesas adicionais. Para esta ação estimamos o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

## D) VAN ADAPTADA

Aquisição de 4 (quatro) veículos modelo Van para utilização no Transporte Escolar em linhas com até 16 (dezesesseis) alunos. Esclarecemos que existem linhas dentro do Transporte Escolar que transportam um volume reduzido de alunos, inclusive público alvo da Educação Especial. Nesses casos, os micro-ônibus utilizados poderão ser substituídos por Vans, contribuindo para a renovação da frota, em substituição aos micro-ônibus com mais de dez anos de uso, que demandam grandes despesas anuais com manutenção preventiva e corretiva ao erário público. Para tanto estimamos o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

## E) ÔNIBUS ADAPTADO

Aquisição de 1 (um) ônibus totalmente adaptado, contendo 12 (doze) lugares para





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

cadeiras de rodas destinado ao transporte exclusivo de alunos da Educação Especial. Informamos que esse veículo não possui assentos comuns, mas sim, somente lugares para os alunos com mobilidade reduzida, que se utilizam de cadeira de rodas. Dessa forma, esse ônibus adaptado irá substituir o veículo de igual modelo da frota da Secretaria Municipal da Educação, cuja vida útil aproxima-se do limite legal para o transporte escolar. Nesta ação estimamos o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício de 2022, na forma do art. 2º da propositura.

Diante das necessidades apresentadas pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de agosto de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**









DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 7.162, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Proj. de Lei nº 78/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
569	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	737.000,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 220 000 ENSINO	

**TOTAL .....R\$ 737.000,00**

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de agosto de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 17 de agosto de 2022.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 7.163, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Proj. de Lei nº 79/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 05		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.1744.0000		TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202103880-4 - AQUISIÇÃO	
1662	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.622,88
		FONTE DE RECURSOS05 JVNÍOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 200 002 TC PAR 202103880-4	
1663	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.377,12
		FONTE DE RECURSOS01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 220 000 ENSINO	
<b>TOTAL.....R\$</b>			<b>338.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 226.622,88 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (2414.51.0.1.00.01) durante o exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de convênio celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - R\$ 111.377,12 (cento e onze mil trezentos e setenta e sete reais e doze centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício de 2022, na fonte de recursos do tesouro municipal, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

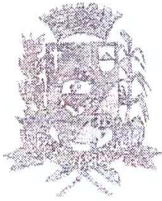
Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de agosto de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração



## **ITEM C.2.1**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
Lei Municipal nº 6.359 de 13 de setembro de 2017

Relatório de Visita dos Conselheiros do CAE

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 9 horas, os membros do Conselho de Alimentação Escolar compareceram à unidade escolar "EMEIF Profª Alides Celeste Razaboni Carpentieri" a fim de proceder a visita técnica e acompanhamento dos estudantes daquela unidade durante o horário de intervalo, no qual os mesmos fazem a refeição do período. A escola atende em período parcial, portanto os lanches são preparados na cozinha piloto, acondicionados e transportados até esta unidade. Neste dia seguindo o cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da cozinha piloto foi servido suco de uva em saquinhos, biscoito salgado, a escola adota o critério de consumir apenas o lanche fornecido pela escola, portanto a maioria dos alunos consome a merenda ofertada, havendo neste dia uma quantidade irrisória de descarte. A quantidade fornecida também foi suficiente para o número de alunos matriculados na unidade escolar, em conversa com a merendeira pudemos observar que a necessidade de adequação sempre é providenciada pela cozinha piloto.

Quanto ao manuseio e entrega da merenda destacamos que são seguidos os critérios de higiene para acondicionamento, manuseio e entrega do lanche, são utilizados os equipamentos de higiene como touca, avental e luvas.

Os cardápios elaborados pela cozinha estão afixados na cozinha e no corredor das salas de aula. Os alunos fazem a consulta do mesmo e em sala de aula é feito o trabalho pedagógico em relação a alimentação saudável.

Sem mais a tratar sobre a visita encerro a ata lavrada e assinada por mim, Carlos Rogério dos Santos Coca e pelos demais membros conselheiros presentes na visita até a Unidade Escolar na data citada acima.

Carlos Rogério dos Santos Coca

Adalgisa Braz Martins da Silva

Rosimeire Aparecida Muniz Soier

## **ITEM D.2.**



# Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de Prestação de Contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - REQUISIÇÃO IEG-M - exercício de 2021 – as seguintes informações:

- Em relação aos índices de 2021, devido a pandemia, muitas mudanças aconteceram nos serviços de saúde. Nesse sentido, a Atenção Básica se reorganizou para atender as demandas dos usuários crônicos e com sintomas gripais, além de realizar as ações de promoção de saúde e prevenção de agravos de maneira individualizada ou virtual, mas que infelizmente não tiveram o mesmo impacto. A dificuldade de atingir os indicadores da Programação Anual de Saúde (PAS) se deve ao fato de trabalhar em decorrência das prioridades impostas pela pandemia, na qual os processos de trabalho em Saúde tiveram que se reorganizar. As ações de promoção de saúde realizadas, principalmente pela Atenção Básica, em especial aquelas ofertadas de forma coletiva e comunitária, precisaram se manter suspensas e/ou reduzidas significativamente, nesse segundo ano de pandemia, com o objetivo de minimizar os riscos de contaminação. Nesse sentido, em 2021, diversos profissionais foram remanejados para atender a demanda da pandemia, como o monitoramento dos casos positivos e a priorização da Campanha de Vacinação Covid-19, que obteve um excelente resultado. Assis, como outros municípios, também passou por um período de dificuldade com relação aos recursos humanos, além de muitos profissionais se afastarem por motivos de saúde ou contaminação. Também tivemos muitas aposentadorias nesse período e nesse momento, houve muita dificuldade de novas contratações. Com a realização do referido concurso público para reposição de profissionais, previsto para 2022, a gestão pretende aumentar a oferta dos serviços. Apesar de alguns indicadores não terem sido alcançados, o que se refere ao enfrentamento da pandemia e a minimização de seus efeitos foi cumprida, justamente porque a gestão priorizou-as e contou com o apoio de muitos trabalhadores de diversas áreas. Por fim, a gestão municipal vem buscando, bravamente, meios para viabilizar a habilitação de novos serviços para ampliar o acesso da população às ações de saúde, bem como, para a qualificação e o pleno desenvolvimento do conjunto de serviços e atividades SUS.
- Referente aos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) se encontra em processo de análise e liberação dos mesmos, comprovado por meio das notas de empenhos números 12123, 12124, 12125, 12126, 12127 e 12128. Ressaltamos que no ano de 2021, devido a pandemia instalada no País (CORONAVIRUS) ocasionou o atraso da renovação dos mesmos.





# Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

- Referente a renovação da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, as renovações no ano de 2021 não foram possíveis dar andamento em todas as solicitações de renovações, visto que no período de pandemia, o departamento de Vigilância atuou arduamente na fiscalização dos comércios locais, vacinação, utilização de forma correta dos EPIs necessários deste período e demais campanhas. No exercício de 2022, foram realizadas a renovação de 18 unidades (Centro de Reabilitação, Capsij, Esf Rural, Ubs Fiuza, Gipa, Caps II, Ubs Vila Operária, Esf Vila Cláudia, Central de Abastecimento Farmacêutico, Farmácia SAMU, Ubs Maria Izabel, Unidade Dispensadora Noroeste, Esf Progresso, UPA, Esf Glória, Esf Cohab IV, Esf Parque Colinas e Esf III América) e as demais unidades serão renovadas até o final do ano.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Assis, 22 de agosto de 2022.

  
ALMIR MARTINES MORENO  
Depto. Adm./Financeiro

  
CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI  
Secretária Municipal da Saúde



## ITEM F.1.



(./)

# PREFEITURA DE ASSIS (./)

CIDADE EM MOVIMENTO

O que você procura?

Buscar

[/](#) [NOTÍCIAS](#) / [OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS \(./NOTÍCIAS/4\)](#)

## Prefeitura inicia mapeamento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana

▶ Ouvir

■ Parar

Município tem até 2023 para conclusão

16/02/2021 - 11:55 | Atualizado em 17/02/2021 - 10:30

**i** Informação publicada há 559 dias

Foto: Departamento de Comunicação







A Prefeitura de Assis, através da Secretaria de Planejamento Obras e Serviços, inicia mapeamento da cidade para desenvolver o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que deve ser concluído até o ano de 2023, segundo legislação municipal.

De acordo com o secretário da pasta, Fabio Nossack, nesse primeiro momento estão sendo mapeados todos os pontos críticos da cidade, que precisam de adequações para facilitar a mobilidade da população.

“Estamos na fase de levantamento de informações e mapeamento dos pontos de maior fluxo de pedestre, onde não há calçamento de dimensões adequadas, praças, espaços públicos, sem rampas de acessos para cadeirantes e várias outras questões que envolvem todo o tráfego da cidade”, explica.

A partir da conclusão do Plano de Mobilidade Urbana, todos os espaços públicos terão que se adequar às normas, inclusive os municipais, em relação às calçadas que deverão ter pisos que não sejam escorregadios entre outras medidas.

“Nós temos que olhar os problemas de mobilidade urbana de forma global. Não adianta pensarmos somente em locais isolados, pois sabemos que existem vários pontos problemáticos na cidade, mas somente através da finalização desse plano é que poderemos realizar as adequações dos espaços públicos e privados do município. É claro que após a conclusão do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, a população terá um prazo para a realização dos ajustes e aos poucos a cidade vai se adequando e melhorando o acesso principalmente das pessoas com dificuldades de locomoção, facilitando o seu cotidiano”, conclui Fabio.



## Aplicativo

Atendimento ao Cidadão, 24 horas.

Acesse aqui (<https://aplicativo.assis.sp.gov.br>)

## Informativo

Receba as notícias da Prefeitura.

Acesse aqui ([./informativo](http://www.assis.sp.gov.br/informativo))

## AssisDigital

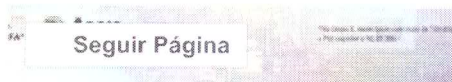
Catálogo de Serviços Digitais.

Acesse aqui (<https://www.assisdigital.com>)

## Curta



Cidade de Assis  
36 mil seguidores




**Prefeitura Municipal de Assis | CNPJ: 46.179.941/0001-35**


Av. Rui Barbosa 926 - Centro - CEP 19814-900 - Assis / SP

Atendimento ao Público: Segunda à Sexta-feira, das 09h às 15h.

 Telefone (PABX): 18-3302.3300

 ZAP da Prefeitura: 18-3302.3300 clique aqui (<https://api.whatsapp.com/send?phone=551833023300>)

 Status dos Serviços Digitais: (veja aqui) (<https://www.assis.sp.gov.br/status>)

 Suporte / Tecnologia: (veja aqui) (<https://www.assis.sp.gov.br/tecnologia>)

ZAP





e-SIC  
Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

(./esic)

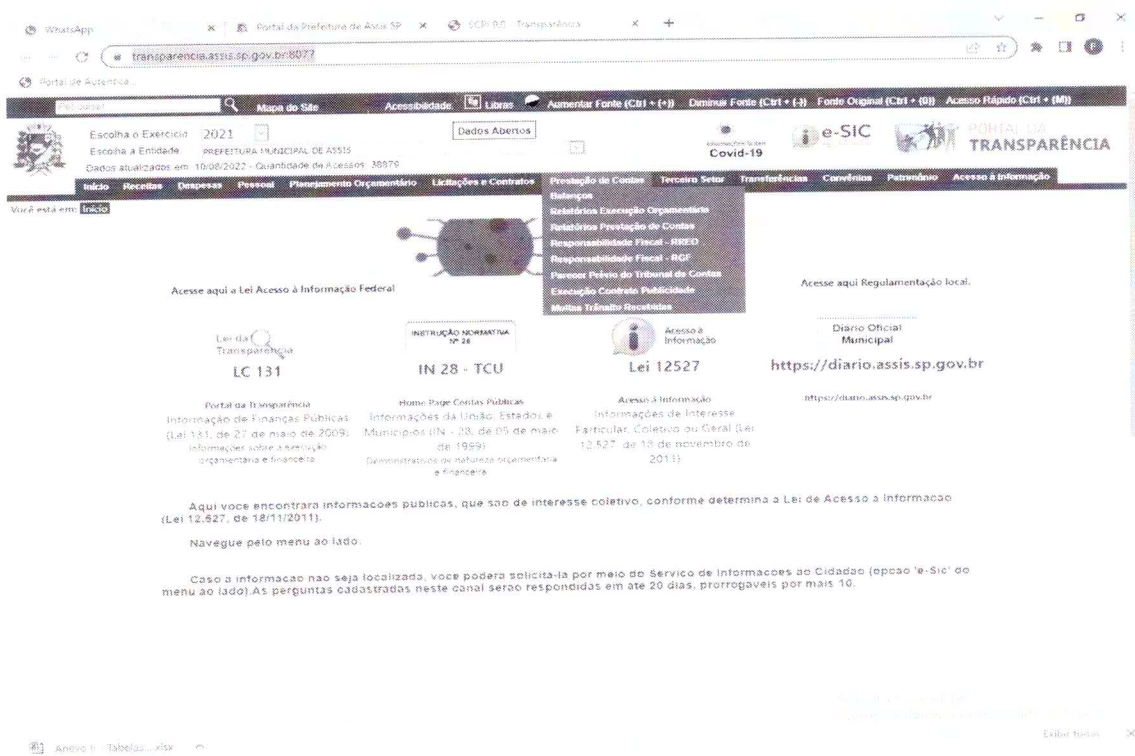


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-3P12-LFBN-5EJC-6NGO

ZAP



## **ITEM G.1.1.**



## ITEM G.2. FIDELIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Os dados apontados são referentes a respostas ao IEG-M alteradas pela fiscalização.



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

---

**Processo:** TC-00007251.989.20-8

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Assis  
(CNPJ nº 46.179.941/0001-35)

**Advogados:** Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357); Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385) e outros.

**Responsável:** José Aparecido Fernandes – Prefeito

**Assunto:** Contas de Prefeitura – Exercício de 2021

---

Manifeste-se ATJ.

Retorne com trânsito por MPC.

São Paulo, 09 de setembro de 2022.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**CONSELHEIRO**

\FSS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-40BJ-E3VK-6H17-5JEI



**Processo:** TC-7251.989.20  
**Município:** ASSIS  
**Assunto:** Educação  
**Exercício:** 2021

**Senhora Assessora Procuradora – Chefe,**

Em atendimento a respeitável determinação do Excelentíssimo Conselheiro, passamos a nos manifestar sobre os resultados apontados no Item C.1 – Aplicação por Determinação Constitucional e Legal no Ensino, do Relatório da Fiscalização (evento 59.38).

Nesse tópico, o Setor de Inspeção registrou o não cumprimento do que determina o artigo 212 da Constituição Federal, pois foi apurado que o município aplicou no ensino 21,64% da receita resultante de impostos.

A Origem em sua defesa juntada no evento 89.1, argumenta que “... diante do disposto pela Emenda Constitucional nº. 119 de 27 de abril de 2022, a qual permitiu excepcionalmente que os municípios aplicassem percentual menor do que o mínimo constitucionalmente fixado, mediante a compensação em exercício futuros, tem-se, que também em relação a esse requisito as contas encontram-se em condições de receber parecer favorável”.

É o breve relatório. Opinamos.

A respeito do descumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, compartilhamos do entendimento da Fiscalização no sentido de o município de Assis não investiu na educação o mínimo de gastos de 25%, visto que comprovou a aplicação do equivalente a 21,64% das receitas resultantes de impostos.

Porém, conforme já comentado nos autos, essa falha merece ser afastada, haja vista o disposto do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 119, de 27-04-22:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
ATJ-Limites Legais e Constitucionais

civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Ainda no tema, considerando a previsão contida no parágrafo único da aludida disposição constitucional, propomos seja a Fiscalização orientada a acompanhar em próximo roteiro a aplicação dessa diferença a menor na manutenção e desenvolvimento do ensino até o exercício financeiro de 2023.

Sendo assim, propomos seja relevada a insuficiente aplicação no ensino e manifestamo-nos pela emissão de parecer favorável as contas da Prefeitura de Assis, relativas a 2021.

À elevada consideração de Vossa Senhoria.

A.T.J., 05 de outubro de 2022.

Ceci Barros de Oliveira Novac  
Assessoria Técnica





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

Senhora Assessora Procuradora-Chefe.

Tratam os presentes autos do exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de **Assis** referente ao exercício de **2021**. O relatório da fiscalização, a qual esteve a cargo da UR-4, encontra-se no evento 59, arquivo 59.38.

Devidamente notificado, evento 62, o responsável pelas contas apresentou suas alegações constantes do evento 89, arquivo 89.1.

A cargo desta Unidade está a análise dos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial do Município, tendo por base, os dados contidos no relatório da fiscalização, visando assim, dar cumprimento a r. determinação, evento 92, arquivo 92.1.

Segundo o relatório da fiscalização, os resultados apresentados foram os seguintes, evento 59, arquivo 59.38, página 51:

### SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	REGULAR
HOUVE ADESAO AO PROGRAMA DE TRANSPARENCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	NÃO
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - Resultado no exercício (superavit)	2,62%
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - Percentual de investimentos	4,32%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	FAVORÁVEL
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	DESFAVORÁVEL
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	PARCIALMENTE*
ENCARGOS - Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	SIM
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	46,44%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o art. 21, I e III, da LRF?	SIM
ENSINO - Aplicação na Educação - art. 212 da Constituição Federal (limite mínimo de 25%)	21,64%**
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	99,23%**
ENSINO - Se diferida a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	SIM
ENSINO - Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (limite mínimo de 70%)	70,51%
Saúde - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%)	22,03%

\* Considerando a insuficiente quitação de parcelamentos da dívida (item B.1.6.1) e não aplicação de correções anuais nos valores dos aportes para cobertura do déficit atuarial (item B.1.6.3.1).

\*\* Percentuais apurados pela Fiscalização, conforme consignado no item C.1.

O município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M, evento 59, arquivo 59.38, página 2:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021 <sup>1</sup>
IEG-M	B	B	C
i-Planejamento	B	B	C
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	C+	B	C
i-Saúde	B	C+	B
i-Amb	B+	B	C
i-Cidade	B	C+	C+
i-Gov-TI	B	B	B

Obs.: Índices do exercício em exame após verificação/validação da Fiscalização.

O resultado do indicador do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – I-EGM, no campo do i-Planejamento, mostra a premência de ser adotada medida de aperfeiçoamento neste indicador temático, devido a queda para a faixa “C” que caracteriza gestões como de “baixo nível de adequação”; posição que mostra falta de atenção na elaboração e na execução das peças de planejamento, prejudicando a execução das políticas públicas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

### DA GESTÃO FISCAL.

Pecas Contábeis, arquivo 59.4, evento 59.

### Resultado da Execução Orçamentária.

(evento 59, arquivo 59.38, páginas 6/7, item B.1.1)

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$	339.717.782,71
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$	317.245.541,01
(-) REPASSES DE DUODECIMOS À CÂMARA	R\$	10.800.000,00
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODECIMOS DA CÂMARA	R\$	2.766.478,82
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	5.544.743,61
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>8.893.976,91</b>
		<b>2,62%</b>

O resultado da execução orçamentária da administração direta [Prefeitura + Câmara], com base nos dados gerados pelo sistema Audesp, foi superávit de R\$ 8.893.976,91 ou 2,62%.

O resultado da execução orçamentária e os investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2021	Superávit de	2,62%	4,32%
2020	Superávit de	2,05%	6,77%
2019	Déficit de	2,22%	5,45%
2018	Déficit de	4,58%	4,27%

### Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial.

(evento 59, arquivo 59.38, página 8, item B.1.2)

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 17.762.494,50	R\$ (6.158.087,51)	-388,44%
Econômico	R\$ 18.104.382,64	R\$ 26.595.302,63	-31,93%
Patrimonial	R\$ 329.316.251,97	R\$ 317.989.354,75	3,56%

O resultado financeiro ao final do exercício foi superávit de R\$ 17.762.494,50. Em comparação ao exercício anterior apresentou uma melhora, onde o resultado era de déficit de R\$ 6.158.087,51.

O resultado econômico de R\$ 18.104.382,64 e o patrimonial de R\$ 329.316.251,97, foram positivos.

Foram apontadas falhas na contabilização do endividamento de longo prazo e no passivo judicial, entretanto, referida falha não alteraria os resultados positivos evidenciados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

### Dívida de Curto Prazo.

(evento 59, arquivo 59.38, página 9, item B.1.3)

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.286.157,27	16.853.246,77
Créditos e Valores	452.725,15	434.792,07
<b>TOTAL</b>	<b>33.738.882,42</b>	<b>17.288.038,84</b>

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	4.875.161,16	19.122.385,01
Pessoal a Pagar	1.870.103,91	28.377,25
Encargos Sociais	752.333,17	785.353,51
Fornecedores/Contas a Pagar	1.736.254,76	2.135.765,80
Obrigações Fiscais	828,00	0,00
Demais Obrigações	515.641,32	16.172.888,45
Restos a Pagar não Processados	11.101.226,76	4.323.741,34
<b>TOTAL</b>	<b>15.976.387,92</b>	<b>23.446.126,35</b>

Conforme colocado pela fiscalização, a municipalidade possuía ao final do exercício disponibilidade financeira suficiente para cobertura da dívida de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro, em razão do superávit financeiro.

### Dívida de Longo Prazo.

(evento 59, arquivo 59.38, páginas 9/11, item B.1.4)

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	21.800.883,71	24.368.727,65	-10,54%
Precatórios	4.767.344,10	5.547.698,83	-14,07%
<b>Parcelamento de Dívidas:</b>	<b>84.761.705,04</b>	<b>54.945.837,30</b>	<b>54,26%</b>
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	84.761.705,04	54.945.837,30	54,26%
Previdenciárias	84.761.705,04	54.945.837,30	54,26%
Demais contribuições sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Outras Dívidas	6.763.589,89	5.515.309,94	22,63%
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>118.093.522,74</b>	<b>90.377.573,72</b>	<b>30,67%</b>
Ajustes da Fiscalização	-	-	-
<b>Dívida Consolidada Ajustada</b>	<b>118.093.522,74</b>	<b>90.377.573,72</b>	<b>30,67%</b>

O endividamento de longo prazo sofreu uma elevação em relação ao saldo anterior de 30,67%.

O inciso II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, estabelece que o limite máximo de endividamento em longo prazo para os Municípios é de 120% da Receita Corrente Líquida, o saldo da dívida de longo prazo é de R\$ 118.093.522,74, que representa 30,22% da RCL<sup>3</sup>, estando, portanto, a municipalidade abaixo do limite máximo legal.

### *Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo*

Período: 3º Quadrimestre / 2021

Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		R\$	%
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO		390.658.322,21	100,0000 %
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		390.658.322,21	100,0000 %

3



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ**

**Precatórios.**

(evento 59, arquivo 59.38, páginas 12/14, item B.1.5)

Acerca do passivo judicial, foi informado que a municipalidade está enquadrada no **Regime Ordinário de Pagamento de Precatórios.**

Foi apontada a regularidade no pagamento do passivo judicial, conforme quadro de Verificações:

VERIFICAÇÕES		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos da competência do exercício fiscalizado? (doc. 05, págs. 1-2)	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Não*
03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Prejudicado**
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado***

\* Vide anotações realizadas ao final deste item.

\*\* Prejudicado, em face do regime ordinário.

\*\*\* Não constatamos acordos dessa natureza.

E também foi atestada a suficiência dos depósitos de competência do exercício pelo E. TJ/SP, conforme evento 59, arquivo 59.8, página 1.

Informou o relatório que o balanço patrimonial não registra corretamente o saldo dos precatórios.

Deve a municipalidade manter a fidelidade nas informações prestadas, a fim de que não haja prejuízo ao sistema de controle externo e atender ao cumprimento do princípio da evidência contábil previsto no artigo 83 e seguintes da LF nº 4.320/64.

Também foram quitados os requisitórios de baixa monta.

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 501.824,60
Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame	R\$ 4.339.193,27
Valor cancelado	
Valor pago	R\$ 4.841.017,87
Ajustes efetuados pela Fiscalização	
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$ -

**Encargos.**

(evento 59, arquivo 59.38, páginas 15/18, item B.1.6)

O relatório apontou a regularidade no recolhimento dos encargos sociais:

Verificações	Guias apresentadas
1 INSS:	Sim
2 FGTS:	Prejudicado*
3 RPPS:	Sim
4 PASEP:	Sim

\* Regime estatutário.

Constou do relatório que o município dispõe do CRP (certificado de regularidade previdenciária).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

Sendo apontado ainda o cumprimento dos acordos de parcelamentos de débitos previdenciários.

Quanto ao apontado –que os pagamentos efetuados não foram suficientes para a diminuição do saldo- a defesa informa, evento 89, arquivo 89.1, páginas 21/23, que está trabalhando para conseguir através da dação em pagamento de vários ativos zerar a dívida existente.

Poderá caber recomendação à municipalidade para a necessária adoção de medidas visando conter a tendência de crescimento da dívida em referência.

#### Tesouraria.

(evento 59, arquivo 59.38, páginas 29/30, item B.3.3)

Quanto à tesouraria foram constatadas pendências relativas às conciliações bancárias, sendo que a maioria das pendências foram regularizadas, fato que foi observado quando da inspeção “in loco” no exercício de 2022.

#### Opinião desta assessoria.

Penso que os resultados contábeis obtidos pela municipalidade não prejudicaram o equilíbrio das contas, existindo uma melhora nos resultados, dessa forma, não comprometem a execução do exercício seguinte.

O resultado orçamentário foi de superávit.

O resultado financeiro apresentou uma melhora em relação ao anterior, onde passou a ser de superávit.

Existindo também uma evolução positiva nos resultados econômico e patrimonial.

Quanto ao endividamento do município existiu cobertura financeira para os compromissos de curto prazo e os de longo prazo estão abaixo do limite legal.

Dessa forma, o Município andou na direção do equilíbrio previsto no artigo 1º, § 1º, da LRF.

Apesar da boa situação econômico-financeira da Municipalidade, poderá caber severa recomendação à municipalidade para que adote as medidas necessárias para aprimorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal - IEG-M (nota C), vez que o município obteve a queda na performance obtida no exercício anterior (nota B), resultado que pode repercutir na qualidade das políticas públicas municipais

#### Conclusão.

A Prefeitura analisada obteve, nos quatro últimos exercícios, os seguintes **Pareceres** na apreciação de suas contas:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Assessoria Técnico-Jurídica – ATJ**

<b>Exercícios</b>	<b>Processos</b>	<b>Pareceres</b>
2020	eTC-3268.989.20	Favorável <sup>1</sup>
2019	eTC-4920.989.19	Favorável <sup>2</sup>
2018	eTC-4579.989.18	Favorável <sup>3</sup>
2017	eTC-6822.989.16	Favorável <sup>4</sup>

1- decisão com trânsito em julgado em 22/09/22.

2- decisão com trânsito em julgado em 08/03/22.

3- decisão com trânsito em julgado em 28/01/22.

4- decisão com trânsito em julgado em 06/03/20.

Assim, quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, não existem óbices a serem apontados.

Ressalvo, entretanto, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À consideração de Vossa Senhoria. A.T.J.,  
em 04 de novembro de 2.022.

SÉRGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO  
ASSESSORIA TÉCNICA



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Senhora Assessora Procuradora-Chefe,

Cuidam os autos do exame das contas apresentadas pela Prefeitura de Assis, relativas ao exercício de 2021, conforme determinação constitucional.

A inspeção "in loco" esteve a cargo da Unidade Regional de Marília (UR - 04), que executou o relatório disposto no evento 59.38, comprovando, de forma detalhada, os atos de gestão relacionados aos aspectos administrativos, econômicos, financeiros, contábeis e patrimoniais.

Na síntese apresentada ao final do Relatório (evento 59.38 – fls. 52/57), constam impropriedades em alguns itens.

O Responsável foi devidamente notificado (evento 62.1). A defesa apresentada no evento 89.1.

A intervenção do Setor de Cálculo ocorreu no evento 98.1.

A Assessoria Econômica (evento 101.1) emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura de Assis, exercício de 2021.

Série histórica de classificação no Índice da Gestão Municipal (IEG-M):



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021 <sup>1</sup>
IEG-M	B	B	C
i-Planejamento	B	B	C
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	C+	B	C
i-Saúde	B	C+	B
i-Amb	B+	B	C
i-Cidade	B	C+	C+
i-Gov-TI	B	B	B

Contas anteriores:

Exercício	Processo nº	Parecer
2019	TC-004920.989.19	Favorável
2018	TC-004579.989.18	Favorável*
2017	TC-006822.989.16	Favorável

É o relatório, passo a opinar.

Conforme se observa no item C.1 - Ensino, o município aplicou **21,64%** da receita de impostos, de acordo com o disposto no evento 59.38 – fl. 32/35. Todavia, aplica-se, no caso concreto, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 119, de 2022.

Com investimento de **70,51%** dos recursos provenientes do FUNDEB, no pagamento dos profissionais da educação, atendendo as determinações dispostas no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal, assim como ao artigo 26, da Lei Federal n. 14.113/20.

A parcela diferida foi devidamente aplicada na sua totalidade no primeiro quadrimestre de 2022, conforme exposto no evento 59.38 – fl.35. Cumprindo, assim, na íntegra o conteúdo disposto no artigo 25, caput e § 3º, da Lei Federal nº 14.113/20.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
<b>RECEITAS</b>	R\$	240.312.646,85
Ajustes da Fiscalização		
<b>Total de Receitas de Impostos - T.R.I.</b>	<b>R\$</b>	<b>240.312.646,85</b>
FUNDEB - RECEITAS		
Retenções	R\$	28.680.200,16
Transferências recebidas, inclusive complementação VAAT (se houver)	R\$	59.351.692,19
Receitas de aplicações financeiras, incluindo VAAT (se houver)	R\$	281.375,53
Ajustes da Fiscalização		
<b>Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.</b>	<b>R\$</b>	<b>59.633.067,72</b>
FUNDEB - DESPESAS		
Despesas com Profissionais da Educação Básica	R\$	42.048.128,60
Outros ajustes da Fiscalização (70%)		
<b>Total Despesas Líquidas - Profissionais da Educação Básica (mínimo: 70%)</b>	<b>R\$</b>	<b>42.048.128,60</b> <b>70,51%</b>
Demais Despesas	R\$	17.224.856,32
Outros ajustes da Fiscalização (30%)	-R\$	97.623,30
<b>Total das Demais Despesas Líquidas (máximo: 30%)</b>	<b>R\$</b>	<b>17.127.233,02</b> <b>28,72%</b>
<b>Total aplicado no FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>59.175.361,62</b> <b>99,23%</b>
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO		
Educação Básica (exceto FUNDEB)	R\$	23.323.901,44
<b>Acréscimo: FUNDEB retido</b>	<b>R\$</b>	<b>28.680.200,16</b>
<b>Dedução: Ganhos de aplicações financeiras - Ficha de Receita 29</b>		
<b>Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno</b>		
<b>Aplicação apurada até o dia 31.12 2021</b>	<b>R\$</b>	<b>52.004.101,60</b> <b>21,64%</b>
<b>Acréscimo: FUNDEB: retenção até 10% R\$ 457.706,10 Aplic. no 1º quadr. 2022</b>		
<b>Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31.01. 2022</b>		
<b>Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios</b>		
<b>Aplicação final na Educação Básica</b>	<b>R\$</b>	<b>52.004.101,60</b> <b>21,64%</b>
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO		
<b>Receita Prevista Realizada</b>	<b>R\$</b>	<b>212.775.551,86</b>
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	<b>R\$</b>	<b>52.081.700,61</b>
<b>Índice Apurado</b>		<b>24,48%</b>

\* O ajuste da Fiscalização no Fundeb 30% no valor de R\$ 97.623,30 refere-se a cancelamento de restos

A Prefeitura aplicou **22,03%** da receita de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, observou o piso constitucional, assim como a regra estabelecida pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº 141/2012. (conforme evento 59.38 – fl. 40).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	22,03%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	21,89%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	21,57%

Sobre o item B.1.5 – Passivo judicial – Os pagamentos ocorreram de acordo com a legislação vigente. (evento 59.38 – fls.12/15).

VERIFICAÇÕES		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos da competência do exercício fiscalizado? (doc. 05, págs. 1-2)	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Não*
03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Prejudicado**
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado***

\* Vide anotações realizadas ao final deste item

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 5.547.698,83
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$ 5.415.321,15
Valor cancelado	
Valor pago	R\$ 4.325.571,97
Ajustes da Fiscalização	R\$ -
<b>Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame</b>	<b>R\$ 6.637.448,01</b>

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 501.824,60
Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame	R\$ 4.339.193,27
Valor cancelado	
Valor pago	R\$ 4.841.017,87
Ajustes efetuados pela Fiscalização	
<b>Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame</b>	<b>R\$ -</b>

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	Prej.*
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	Sim





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim**
----	---	-------

Os recolhimentos dos encargos sociais (item B.1.6) foram efetuados regularmente no exercício, conforme quadro abaixo.

	Verificações	Guias apresentadas
1	INSS:	Sim
2	FGTS:	Prejudicado*
3	RPPS:	Sim
4	PASEP:	Sim

Item B.1.8 - Transferência à Câmara dos Vereadores. Houve atendimento ao previsto no artigo 29-A, da Magna Carta (evento 59.38 – fl. 19).

Item B.1.9.1 – Despesa de Pessoal - O gasto com despesas de pessoal, no último quadrimestre de 2021 atingiu **46,44 %** da Receita Corrente Líquida, portanto, não superou o limite permitido na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%).

Período	Dez 2020	Abr 2021	Ago 2021	Dez 2021
<b>% Permitido Legal</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>
<b>Gasto Informado</b>	<b>R\$ 180.057.834,17</b>	<b>R\$ 180.008.135,53</b>	<b>R\$ 183.389.723,16</b>	<b>R\$ 181.436.905,28</b>
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
<b>Gastos Ajustados</b>	<b>R\$ 180.057.834,17</b>	<b>R\$ 180.008.135,53</b>	<b>R\$ 183.389.723,16</b>	<b>R\$ 181.436.905,28</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>R\$ 353.476.183,55</b>	<b>R\$ 369.742.800,42</b>	<b>R\$ 382.663.500,05</b>	<b>R\$ 390.658.322,21</b>
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
<b>RCL Ajustada</b>	<b>R\$ 353.476.183,55</b>	<b>R\$ 369.742.800,42</b>	<b>R\$ 382.663.500,05</b>	<b>R\$ 390.658.322,21</b>
<b>% Gasto Informado</b>	<b>50,94%</b>	<b>48,68%</b>	<b>47,92%</b>	<b>46,44%</b>
<b>% Gasto Ajustado</b>	<b>50,94%</b>	<b>48,68%</b>	<b>47,92%</b>	<b>46,44%</b>



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item B.1.9 – Demais Aspectos de Recursos Humanos – (B.1.10.2 – Nomeações para cargos de provimento em comissão).

Entendo que as falhas consignadas no evento 59.38 – fls. 22/27 possam ser relevadas, sem embargos de recomendações para que o Município promova as medidas necessárias para adequar os cargos em comissão nos exatos termos do inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal.

*“E outras palavras, a investidura para cargos em comissão é a exceção constitucional, aceita para situações em que as atividades a serem desenvolvidas sejam transitórias e excedam à mera burocracia administrativa, porque detêm o elemento confiança”. (TC – 2068/026/12).*

Item – B.1.11 – Subsídios dos Agentes Políticos - Os pagamentos ocorreram de acordo com os critérios estabelecidos na legislação local e na Constituição Federal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor do subsídio inicial fixado para a legislatura 2021/2024 (Lei Municipal nº 6.789, de 31 de março de 2020)	R\$ 9.541,86	R\$ 9.541,86	R\$ 18.194,73

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V, da Constituição Federal?	Sim
02	A fixação é anterior à vedação imposta pelo art. 8º, I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020??	Sim
03	Houve efeitos financeiros decorrentes de nova fixação no exercício de 2021?	Sim*
04	Foi concedida RGA no exercício de 2021?	Não
05	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
06	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado
07	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
08	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado**

\* Os valores fixados são os mesmos praticados em 2020.

Item – B.3 – Outros Pontos de Interesse – Entendo que as impugnações possam ser objeto de advertência.

Os demais apontamentos constantes da conclusão do Relatório da Fiscalização (*evento 59.38 – fls.52/57*) poderão ficar no campo das recomendações, sobretudo, para que tome as medidas cabíveis no sentido de sanar as máculas consignadas na Gestão da Saúde e Educação, por exemplo, instituir o serviço de psicologia educacional e de serviço social, nos termos da Lei nº 13.935/19, bem como o Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) para seus profissionais de saúde. Mais a mais, proponho que a Origem revise e corrija os desacertos apurados nos demais indicadores, evitando, assim, o comprometimento da realização das políticas públicas afetas a cada setor de atuação do Poder Público, devendo ser verificadas na próxima inspeção “*in loco*”.

Diante de todo o acima exposto, opino pela emissão de parecer favorável às contas da Prefeitura de Assis, exercício de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2021, ressalvados eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

À apreciação de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 10 de novembro de 2022

ANTONIO ARLINDO FIALHO

Assessoria Técnica

**Senhor Conselheiro,**

Submeto a Vossa Excelência os pareceres das Assessorias Técnicas (Eventos ns.º 98, 101 e 104) e manifesto-me pela emissão de **parecer favorável** às contas anuais de 2021 da **Prefeitura de Assis**.

Reforço às citadas manifestações proposta de recomendação no sentido de que adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M e regularize os apontamentos no relatório de fiscalização (evento n. 59).

Ao d. MPC, conforme determinação constante no r. Despacho (Evento n.º 92).

A.T.J., em 10 de novembro de 2022.

**RAQUEL ORTIGOSA BUENO**

**Assessora Procuradora – Chefe**

JR/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAQUEL ORTIGOSA BUENO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8R3B-5POX-6HMK-3LVA





## ASSESSORIA TÉCNICO JURÍDICA

(11) 3292-3249 - atj@tce.sp.gov.br

Encaminho os autos conforme manifestação da Assessora Procuradora-Chefe.

São Paulo, 11 de Novembro de 2022.

JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-8SNU-IP54-5TRF-H4YG

<b>Processo nº:</b>	TC-7251.989.20-8
<b>Prefeitura Municipal:</b>	Assis
<b>Prefeito (a):</b>	José Aparecido Fernandes
<b>População estimada:</b>	105.768
<b>Porte do Município<sup>1</sup>:</b>	Médio
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)<sup>2</sup>:</b>	R\$ 390.658.322,21
<b>Exercício:</b>	2021
<b>Matéria:</b>	Contas anuais

Em exame, nos termos do art. 71, I, c/c art. 31, §1º, ambos da Constituição Federal, art. 33, XIII, da Constituição Estadual, e art. 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, prestação das contas municipais em epígrafe.

A partir das informações obtidas no curso do processo, consideram-se os resultados contidos no quadro abaixo:

SÍNTESE DO APURADO APÓS CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL	
CONTROLE INTERNO	Regular
HOUVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 178/2021?	Não
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício	2,62%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	4,32%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Desfavorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Sim <sup>3</sup>
ENCARGOS - Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	46,44%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, I e III, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212, CF (Limite mínimo de 25%)	21,64% <sup>4</sup>
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	99,23%

<sup>1</sup> Conforme critérios de uso interno definidos pelo TCESP.

<sup>2</sup> Evento 59.38, fls. 01.

<sup>3</sup> Evento 59.38, fls. 15.

<sup>4</sup> Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, a EC 119/2022 determinou a impossibilidade de responsabilização dos municípios, nos exercícios de 2020 e 2021, no caso de inobservância ao *caput* do art. 212 da Constituição Federal.



ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	Sim
ENSINO - Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (limite mínimo de 70%)	70,51%
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	22,03%

Preliminarmente, ressalte-se que as contas desta Municipalidade foram objeto de acompanhamento quadrimestral, com base no art. 1º, §1º, da Resolução nº 01/2012, cujas ocorrências de fiscalização foram anotadas nos relatórios anexados eletronicamente nos eventos 28.9 (1º Quadrimestre) e 45.8 (2º Quadrimestre), objetivando oportunizar à Administração a prevenção e correção dos rumos das ações que se apresentassem com tendências ao descumprimento dos objetivos estabelecidos, dentro do próprio período.

Observada a adequação da instrução processual, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o Ministério Público de Contas, enquanto fiscal da ordem jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, com emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, com recomendações, vez que as contas de governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados por este Tribunal de Contas.

Os presentes demonstrativos não se encontram em boa ordem, sobretudo quando contrastados com os princípios constitucionais de legitimidade e economicidade. A ação governamental sob exame frustrou o dever de busca da máxima eficácia dos direitos fundamentais, tampouco resguardou operacional e qualitativamente a “efetiva entrega de bens e serviços à população” (art. 165, §10, da CF).

Sob a ótica do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), o que se verifica é que os formais indicadores financeiros do Município não revelaram resolutividade, tampouco repercutiram na qualidade das políticas públicas locais. Ao contrário, a **gestão de Assis quedou-se à última faixa de desempenho instituída pelo índice, a saber: “baixo nível de adequação”** (evento 59.38, fls. 02).

Registre-se que o Tribunal tem decidido que a avaliação da gestão municipal não pode prescindir da análise de aspectos de natureza operacional, assim, embora favoráveis os indicadores econômico-financeiros, a baixa efetividade das políticas públicas não permite uma avaliação positiva dos demonstrativos (vide TC-2768.989.20; TC-2908.989.20; TC-2996.989.20; TC-3127.989.20).



O quadro é acentuado diante do **inepto retorno qualitativo do investimento na educação**, provocando a **involução do i-Educ**, passando da classificação “B” (efetiva) para “C” (baixo nível de adequação), além das falhas observadas quando da inspeção à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Alides Celeste Razaboni Carpentier (evento 59.39, fls. 37/40).

Ademais, ainda que a EC 119/2022 tenha determinado a impossibilidade de responsabilização dos municípios, nos exercícios de 2020 e 2021, no caso de inobservância ao *caput* do art. 212 da Constituição Federal, o déficit de aplicação de R\$ 8.074.060,11 das receitas de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino confirma o parco nível de comprometimento do Executivo para com o dever constitucional de padrão mínimo de qualidade da política pública educacional (art. 206, inc. VII da Constituição Federal).

É igualmente grave o **déficit de vagas nas creches locais** (evento 59.39, fls. 36), sobretudo por ser ocorrência **reincidente**, porquanto desde 2016 o pleito por vagas em tal nível não é atendido (vide TC-4344.989.16; TC-6822.989.16; TC-4579.989.18; TC-4920.989.19; TC-3268.989.20).

A situação não encontra amparo constitucional, haja vista a atenção diferenciada que a Constituição Federal conferiu à educação, reconhecendo-a, em seu art. 6º e art. 205, como direito social, em sintonia com os objetivos fundamentais da República Federativa enumerados no art. 3º, o que exige da Administração Pública atuação mais efetiva para torná-lo real. Nesse sentido, o E. Supremo Tribunal Federal já fixou tese de repercussão geral<sup>5</sup>.

Consigna-se que a eficácia das providências anunciadas pela defesa visando solucionar a demanda reprimida por vagas junto as creches (evento 89.1, fls. 43) serão verificadas nas próximas inspeções, não alterando o cenário constatado em 2021.

No tocante à **gestão de pessoal**, foram apontadas inúmeras impropriedades no quadro de pessoal relativas aos cargos comissionados (Item B.1.10.2), como por exemplo, nomeações de servidores para cargos em comissão cujas atribuições não configuram funções de direção, chefia ou assessoramento; excesso de cargos comissionados de “Assessores”; falta

<sup>5</sup> Recurso Extraordinário (RE) 1008166, Tema 548 da repercussão geral. Rel. Min. LUIZ FUX, Plenário, 22.09.2022

1. A educação básica em todas as fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata.

2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo.

3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.



de exigência de escolaridade em lei e servidores com grau de escolaridade incompatível com a complexidade das atribuições pertinentes aos cargos em comissão para os quais foram nomeados (evento 59.39, fls. 22/26).

Conforme assinalado pela Fiscalização “*a grande quantidade desses cargos de assessorias (147, como já mencionado), associada a não exigência de formação específica ou nível de escolaridade compatível para o exercício das funções, denota que as atividades desenvolvidas não envolvem aspectos de assessoramento técnico, mas atribuições burocráticas e corriqueiras, próprias de servidores efetivos/concursados.*” (evento 59.39, fls. 24).

Vale ressaltar que se trata de falha **reincidente**, objeto de recomendação nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 (vide TC-6822.989.16; TC-4579.989.18; TC-4920.989.19). Aliás, inobstante à edição da Lei Municipal nº 6.407/2017, que reorganizou a estrutura da Administração Municipal, alterando denominações e quantidades, as impropriedades que existiam não foram corrigidas.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, na qualidade de fiscal da lei, opina pela emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, notadamente, pelos seguintes motivos:

1. **IEG-M** – ineficiente gestão sob a ótica operacional (IEG-M “C”, “baixo nível de adequação”);
2. **Item B.1.10.2** – inúmeras impropriedades no quadro de pessoal relativas aos cargos comissionados (**REINCIDÊNCIA**);
3. **Item C.1.3** – demanda reprimida na educação infantil (creche), em desacordo aos arts. 6º, 205, 208, inc. IV, e §§1º e 2º (**REINCIDÊNCIA**);

**Itens C.2 e C.2.1** – desatendimento ao padrão mínimo de qualidade da política pública educacional (art. 206, inc. VII, da Constituição Federal); i-Educ “C”, “baixo nível de adequação”.

Ademais, o responsável deve adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, IX, da Constituição Federal e art. 33, X, da Constituição Estadual) e aprimorar a gestão nos seguintes pontos:

1. **Itens A.2, B.2, C.2, D.2, E.1, F.1, G.3 e H.1** – corrija as diversas impropriedades apontadas pelo IEG-M, conferindo maior efetividade aos serviços prestados à população e visando alcançar as metas propostas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;





2. **Itens A.1.1, B.1.9.1, B.1.10, C.2, D.2 e E.1** – alimente o Sistema AUDESP com dados fidedignos, atendendo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, observando o Comunicado SDG 34/2009;
3. **Item A.2.1** – sane as falhas verificadas quando da realização da Fiscalização Ordenada sobre Ouvidoria;
4. **Item B.1.4** – atente para o crescimento da dívida de longo prazo, evitando que as obrigações do exercício sejam postergadas em prejuízo das gestões seguintes;
5. **Item B.1.5.1** – assegure o correto registro das pendências judiciais no balanço patrimonial;
6. **Item B.1.6.1** – adote medidas visando conter a tendência de crescimento da dívida de débitos previdenciários;
7. **Item B.1.6.3** – envie no novo Projeto de Lei visando a instituição das alíquotas patronal e do servidor aos mínimos determinados pela EC 103/2019, bem como a implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial;
8. **Item B.1.6.3.1** – aplique as correções anuais nos valores dos aportes para cobertura do déficit atuarial;
9. **Item B.3.2** – assegure o correto registro das Receitas de Emendas Parlamentares Individuais;
10. **Item C.1** – complemente a aplicação do ensino, até 2023, a diferença a menor apurada entre o mínimo devido e o efetivo valor aplicado (R\$ 8.074.060,11), em conformidade ao parágrafo único do art. 119 do ADCT;
11. **Item C.1.3** – implemente os serviços social e de psicologia educacional na rede pública escolar, em atendimento à Lei 13.935/2019;
12. **Item G.1.1** – dê atendimento às normas de transparência vigentes;
13. **Item H.3** – cumpra as instruções e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas.

Oportuno que tais recomendações, expedidas com fulcro no art. 24, §3<sup>o</sup>, c/c art. 23, §4<sup>o</sup>, parte final, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993<sup>7</sup>, sejam incluídas pela SDG no

<sup>6</sup> LCE 709/1993, art. 24. O Tribunal de Contas emitirá parecer, até o último dia do ano seguinte ao do seu recebimento, sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios.

§3<sup>o</sup>. o parecer de que trata este artigo atenderá ao disposto no § 4<sup>o</sup> do artigo anterior.

<sup>7</sup> LCE 709/1993, art. 23. O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio, no prazo fixado pela Constituição, sobre as contas que o Governador do Estado apresentar, anualmente, a Assembleia Legislativa.

§4<sup>o</sup>. O parecer de que trata este artigo consistirá em uma apreciação geral e fundamentada sobre o exercício financeiro e a execução do orçamento, indicando, se for o caso, as irregularidades, as parcelas impugnadas, as ressalvas e as recomendações. (destaques do MPC)



cadastro específico previsto no art. 212, inc. II, alínea 'r', do Regimento Interno deste Tribunal de Contas<sup>8</sup>, para fins de monitoramento.

É preciso, ademais, ressaltar que a reincidência sistemática nas falhas incorridas poderá culminar no juízo desfavorável das contas, sujeitando ainda o responsável às sanções previstas no art. 104, inc. VI e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993<sup>9</sup>.

Por fim, tendo em vista a falta de Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros nas unidades de ensino e saúde, em ofensa à Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015<sup>10</sup> e ao Decreto Estadual nº 63.911/2018<sup>11</sup>, pugna-se pelo encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando-se esse apontamento do relato fiscalizatório para as providências que sejam cabíveis.

São Paulo, 22 de março de 2023.

**CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JUNIOR**  
Procurador do Ministério Público de Contas

/21

<sup>8</sup> RITCESP, art. 212. Ao Secretário-Diretor Geral compete:

II - como Diretor Geral:

r) manter cadastro específico das sanções pecuniárias aplicadas aos administradores e das recomendações, que impliquem obrigação de fazer, dirigidas à Administração.

<sup>9</sup> LCE 709/1993, art. 104. O Tribunal de Contas poderá aplicar multa de até 2.000 (duas mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) ou outro valor unitário que venha a substituí-la, aos responsáveis por:

VI - reincidência no descumprimento de determinação ou Instruções do Tribunal de Contas.

§1º. Ficarà sujeito à multa prevista neste artigo aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas, salvo motivo justificado.

<sup>10</sup> Institui o Código estadual de proteção contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas.

<sup>11</sup> Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório  
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



**TC-007251.989.20-8**  
**Municipal**

**DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

**DATA DA SESSÃO – 25-04-2023**

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício e Relator, e Dimas Ramalho, e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito do Município de Assis, relativas ao exercício de 2021, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, determinou à Fiscalização competente que verifique, na próxima inspeção, se as medidas anunciadas pela Origem afastaram os desacertos observados nos itens Resultado Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial, Despesas de Pessoal, Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e Tesouraria.

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO PINHEIRO LIMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL: ASSIS**  
**EXERCÍCIO: 2021**

- Nota de decisão e Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação e publicação do parecer.
- À Fiscalização competente para:
  - cumprir o determinado no voto do Relator.
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 27 de abril de 2023

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/ms/hh/



**PRIMEIRA CÂMARA**  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
(11) 3292-3251 - sgd1@tce.sp.gov.br

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00007251.989.20-8</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ <b>ADVOGADO:</b> JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / CARLOS ALBERTO MARIANO (OAB/SP 116.357) / (OAB/SP 131.385) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)
<b>INTERESSADO(A):</b>	▪ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF ***.959.018-**) / ▪ <b>ADVOGADO:</b> CARLOS ALBERTO MARIANO (OAB/SP 116.357)
<b>ASSUNTO:</b>	Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
<b>EXERCÍCIO:</b>	2021
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	UR-04
<b>PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):</b>	00002429.989.21-3, 00007251.989.21-6

---

### RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Não houve discussão. O relatório e voto correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à 11ª sessão ordinária da Primeira Câmara do dia 25 de abril de 2023.

SDG-1, 4 de maio de 2023

Denivaldo Severino da Silva  
Auxiliar Técnico da Fiscalização

## SDG-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENIVALDO SEVERINO DA SILVA. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-J66G-L3GE-8I63-6MH8





**CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**PRIMEIRA CÂMARA DE 25/04/23**

**ITEM Nº42**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER**

42 TC-007251.989.20-8

**Prefeitura Municipal:** Assis.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito(a):** José Aparecido Fernandes.

**Advogado(s):** João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIA. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

---

**RELATÓRIO**

Em exame as Contas do PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, referentes ao exercício de 2.021.

À vista das falhas anotadas pela Unidade Regional de Marília – UR-04 (evento 59-29), apresentou o Chefe do Executivo, Senhor José Aparecido Fernandes, após notificação (evento 71), os seguintes esclarecimentos (evento 89).

**A.1.1. - CONTROLE INTERNO:**

**- A Fiscalização retificou resposta apresentada pela Origem no questionário do I-Planejamento.**

Defesa – A Administração adotou providências para solucionar as



recomendações expedidas pelo Controle interno.

## **A.2. - IEG-M – I-PLANEJAMENTO:**

### **- Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M.**

Defesa – O Planejamento é realizado por funcionários efetivos com atribuições definidas na legislação municipal, bem assim pela empresa LG Assessoria na Administração Municipal Ltda – ME. As audiências públicas passaram a ser realizadas em dias e em horários não úteis. Os apontamentos constantes do relatório de inspeção são os mesmos contidos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que estão sendo paulatinamente implantados.

### **A.2.1. - FISCALIZAÇÃO ORDENADA (OUVIDORIA):**

#### **- Não há cargo, função ou designação para as atividades de Ouvidoria.**

Defesa – Não houve.

#### **- Falta de elaboração da "Carta de Serviço ao Usuário".**

Defesa – Houve a implantação do programa "Carta de Serviços" no qual os cidadãos podem encontrar as informações de processos, bem assim encaminhar sugestões, denúncias e reclamações.

#### **- O Executivo não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei nº 13.460/2017.**

Defesa – Não houve.

### **B.1.2. - RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:**

#### **- Resultados apresentados nas peças contábeis (Balanço**



**Patrimonial e DVP) não refletem a realidade do Órgão.**

Defesa – Adotaram-se medidas para corrigir os defeitos apontados.

**B.1.4. - DÍVIDA DE LONGO PRAZO:**

- **Expansão da dívida fundada motivada por amortizações de débitos parcelados em montantes inferiores às atualizações procedidas.**
- **Duplicidade de valores registrados na dívida de longo prazo, bem como precatório não registrado no passivo permanente.**
- **Divergência no valor da dívida consolidada do Município cadastrado no Sistema do Tesouro Nacional (Sadipem).**

Defesa para todos os itens – A dívida junto à Caixa Econômica Federal foi contraída para investimentos relativos à recuperação da malha viária e à realização de diversas obras de infraestrutura em saneamento, cujos respectivos montantes integraram a dívida fundada. Já o crescimento das obrigações previdenciárias adveio de aporte financeiro para a cobertura do déficit atuarial acumulado em vários anos. A dívida não foi gerada pela atual administração, que adimpliu todos os débitos previdenciários.

**B.1.5.1. – PRECATÓRIOS:**

- **Falta de reconhecimento nas peças contábeis de Ofício Requisatório apresentado no exercício.**

Defesa – A Administração providenciou a correção do defeito detectado.

**B.1.6.1. - PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS:**

- **Montante pago no exercício não foi suficiente para a redução do saldo devedor, que apresentou elevação em decorrência da atualização monetária e da incidência de juros.**



Defesa – O município cumpriu todos os acordos de parcelamento exigidos no período. O aumento da dívida derivou da atualização monetária dos valores devidos ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - ASSISPREV, especialmente aqueles relativos à cobertura do déficit técnico acumulado em anos anteriores.

#### **B.1.6.3. - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA:**

**- A Prefeitura não instituiu a majoração das alíquotas de contribuição patronal e do servidor aos mínimos determinados pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como deixou de implementar as medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial.**

Defesa – O Executivo e o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - ASSISPREV esforçaram-se para equacionar o passivo previdenciário por meio da majoração das alíquotas de contribuição e da racionalização do plano de custeio, conforme sugestões apresentadas pelo setor de Cálculo Atuarial. Projeto de Lei contendo as alterações previstas na Emenda Constitucional nº 103/19 foi rejeitado pelo Legislativo. Novo Projeto de Lei, que se encontra em fase de adequação, será encaminhado à Câmara Municipal.

#### **B.1.6.3.1. - APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA:**

**- O total do aporte realizado em 2021 não foi corrigido pelo IPCA.**

Defesa – Reitera argumentos do item anterior.

#### **B.1.9.1. - DESPESA DE PESSOAL:**

**- Divergências entre o demonstrativo dos gastos de pessoal apresentado pela Origem e aquele gerado pelo Sistema Audep.**



Defesa – Houve correção da divergência.

**B.1.10. - DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS:**

**- Inconsistências relativas ao quadro de pessoal apresentadas pela Prefeitura ao Sistema AudeSP.**

Defesa – A Administração providenciou a regularização do defeito.

**B.1.10.1. - CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO:**

**- Ausência de cadastramento dos professores contratados por prazo determinado no Sistema – AudeSP Fase III.**

Defesa – A falta de cadastramento dos contratos temporários derivou do fato de o prazo de duração dos ajustes ser inferior a quinze dias. Assim que ciente do relatório de inspeção, o Executivo promoveu os devidos registros reclamados pela Fiscalização.

**B.1.10.2. - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:**

**- Nomeações de servidores para cargos em comissão cujas atribuições não configuram funções de direção, chefia ou assessoramento.**

**- Quantidade excessiva de cargos em comissão de “Assessor” no quadro de pessoal.**

**- A lei que regulamenta as atribuições dos cargos em comissão não estipula o grau de escolaridade exigido para o seu provimento.**

**- Servidores com nível escolar incompatível com a complexidade das atribuições pertinentes aos cargos para os quais foram nomeados.**

Defesa para todos os itens – Em atendimento à decisão judicial, o Executivo encaminhou ao Legislativo Projeto de Lei dispendo sobre a





reorganização administrativa do município. A respectiva Lei Municipal nº 6.407/17 previu as atribuições de todos os cargos em comissão, conforme determinado pelo Poder Judiciário e em conformidade com os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal. A Legislação infraconstitucional não estabeleceu ou exigiu que os servidores comissionados possuíssem qualquer nível de escolaridade para o provimento do cargo. Não se mostra demasiada a quantidade de cargos comissionados equivalente a 9,05% do total de servidores da Prefeitura.

**B.3.2.- RECEITAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES:  
- Receitas de Emendas Parlamentares Individuais lançadas em  
códigos de aplicação incorretos.**

Defesa – O lançamento incorreto de transferência de emenda individual no valor de R\$ 3.212,27 não trouxe prejuízo ao erário.

**B.3.3. – TESOURARIA:**

**- Manutenção de pendência de exercício anterior em conciliação  
bancária de dezembro/2021.**

Defesa – A Administração esforçou-se para regularizar o lançamento indevido no valor de R\$ 2.883,78 junto ao Banco Bradesco S/A, oriundo de débito de empréstimo consignado.

**B.3.4. - PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC  
(Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,  
Administração Financeira e Controle):**

**- Descumprimento do prazo definido no Decreto nº 10.540/2020  
para estabelecimento do Plano de Ação e envio a este Tribunal.**

Defesa – O encaminhamento intempestivo do plano para a implantação do SIAFIC não trouxe prejuízo ao erário, tendo em vista que o prazo para a sua instalação definitiva expirou em 1º de janeiro de 2023.



**C.1. - APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO:**

**- Aplicação de 21,64% da receita resultante de impostos no ensino.**

Defesa – A aplicação de recursos no ensino abaixo do mínimo de 25% das receitas de impostos pode ser tolerada à vista do disposto na Emenda Constitucional nº 119/22.

**C.1.3. - DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO:**

**- Demanda reprimida por vagas nas creches municipais.**

Defesa – Houve a ampliação de 60 vagas na OSC Casa da Menina São Francisco de Assis, de 02 salas de aula na EMEI Adelina Petrini Bolfarini e na EMEI O Pequeno Aprendiz, bem como a construção da Escola Municipal de Ensino Infantil para o atendimento de 120 crianças, com vistas a atender a demanda por vagas em creches.

**- Não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar.**

Defesa – A Secretaria Municipal de Educação adotou medidas para a implantação dos mencionados serviços.

**C.2. - IEG-M – I-EDUC:**

**- Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M.**

Defesa – A Administração enfrentou os percalços decorrentes da pandemia, tendo envidado esforços para a adequada gestão das políticas públicas relativas ao setor.

**C.2.1. - FISCALIZAÇÃO ORDENADA EM UNIDADE ESCOLAR:**

**- Irregularidades apuradas em Fiscalizações Ordenadas realizadas em unidade escolar do município.**



Defesa – Houve o reparo da maioria das instalações físicas vistoriadas pela Fiscalização. Determinou-se ao Conselho Municipal de Alimentação que fiscalizasse a cozinha piloto nas unidades escolares do ensino integral e nas creches, bem como na EMEIF Alides Celeste Razaboni Carpentieri. Efetuaram-se ações para evitar a evasão escolar, bem assim providenciou-se a organização de livros didáticos e materiais pedagógicos, além da reposição de papel higiênico nos banheiros.

### **C.2.2. SELETIVIDADE: REPASSE**

**- Irregularidades verificadas no termo de colaboração firmado com a Casa da Menina “São Francisco de Assis” e ocorrências na prestação de contas do exercício em exame.**

Defesa – A matéria está sendo tratada no processo TC-020821.989.21.

### **D.1.1.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS**

**- Existência de demanda reprimida de leitos de enfermaria e de UTI em alguns meses de 2021.**

Defesa – Não houve.

### **D.2. - IEG-M – I-SAÚDE:**

**- Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M.**

Defesa - A Administração enfrentou os percalços decorrentes da pandemia, tendo envidado esforços para a adequada gestão das políticas públicas relativas ao setor.

### **E.1. - IEG-M – I-AMB:**

**- Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M.**

Defesa – Apesar das dificuldades impostas pela pandemia, procurou o município debelar os defeitos que estão diretamente relacionados ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, cujo prazo expira em 2030.



### **F.1. - IEG-M – I-CIDADE:**

#### **- Constatadas ocorrências nesta dimensão do IEG-M.**

Defesa – Apesar das dificuldades financeiras e operacionais, a Administração procurou adotar providências e realizar obras com vistas a atender as normas estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

### **G.1.1. - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL:**

#### **- Não foram disponibilizadas no Portal da Transparência algumas informações pertinentes à transparência fiscal.**

Defesa – Assim que ciente dos apontamentos efetuados pela Fiscalização, a Prefeitura adotou medidas voltadas à correção das falhas observadas.

### **G.2. - FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP:**

#### **- Inconsistências entre as informações da Origem e aquelas prestadas ao Sistema AudeSP/IEG-M.**

Defesa – Reitera os esclarecimentos ofertados nos itens A.1.1, B.1.10, C.2, D.2 e E.1.

### **H.1. - PERSPECTIVAS DE CUMPRIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS**

#### **- Inadequações às metas propostas pela Agenda 2030.**

Defesa – A Administração adotou diversas medidas voltadas ao cumprimento dos prazos e das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.



### **H.3. - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

#### **- Cumprimento parcial das Instruções e recomendações deste Tribunal.**

Defesa – A Prefeitura esforçou-se para atender a integralidade das recomendações deste Tribunal.

**Setor de Cálculos** da Assessoria Técnica validou a aplicação de quantia correspondente a 21,64% da receita de impostos no ensino. Todavia, diante do disposto no artigo 119 da Emenda Constitucional nº 119/22, entende possa ser relevada a falha apontada. Opina pela aprovação dos balanços em exame (evento 107.1).

**Unidade de Economia da ATJ** não vislumbra óbices de cunho econômico-financeiros que possam macular as contas em apreço (evento 107.2).

**Assessoria Técnico-Jurídica** observa o regular direcionamento dos recursos à saúde, a quitação integral dos encargos sociais e dos precatórios, a realização de despesas com pessoal aquém do teto legal e o adequado pagamento dos subsídios aos Agentes Políticos. Opina pela aprovação dos demonstrativos em perspectiva (evento 107.3).

**Chefia de ATJ** manifesta-se pela regularidade dos demonstrativos (evento 107.4).

**D. Ministério Público** recomenda a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas em exame diante da





ineficiente gestão operacional dos recursos públicos (IEG-M – Nota “C”), de impropriedades no quadro de pessoal (cargos em comissão), da demanda reprimida de vagas em creches e do baixo nível de adequação da efetividade da gestão do ensino (i-Educ- Nota “C”). Propõe recomendações<sup>1</sup> (evento 112).

- 
- <sup>1</sup> **1. Itens A.2, B.2, C.2, D.2, E.1, F.1, G.3 e H.1** – corrija as diversas impropriedades apontadas pelo IEG-M, conferindo maior efetividade aos serviços prestados à população e visando alcançar as metas propostas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- 2. Itens A.1.1, B.1.9.1, B.1.10, C.2, D.2 e E.1** – alimente o Sistema AUDESP com dados fidedignos, atendendo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, observando o Comunicado SDG 34/2009;
- 3. Item A.2.1** – sane as falhas verificadas quando da realização da Fiscalização Ordenada sobre Ouvidoria;
- 4. Item B.1.4** – atente para o crescimento da dívida de longo prazo, evitando que as obrigações do exercício sejam postergadas em prejuízo das gestões seguintes;
- 5. Item B.1.5.1** – assegure o correto registro das pendências judiciais no balanço patrimonial;
- 6. Item B.1.6.1** – adote medidas visando conter a tendência de crescimento da dívida de débitos previdenciários;
- 7. Item B.1.6.3** – envie no novo Projeto de Lei visando a instituição das alíquotas patronal e do servidor aos mínimos determinados pela EC 103/2019, bem como a implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial;
- 8. Item B.1.6.3.1** – aplique as correções anuais nos valores dos aportes para cobertura do déficit atuarial;
- 9. Item B.3.2** – assegure o correto registro das Receitas de Emendas Parlamentares Individuais;
- 10. Item C.1** – complemente a aplicação do ensino, até 2023, a diferença a menor apurada entre o mínimo devido e o efetivo valor aplicado (R\$ 8.074.060,11), em conformidade ao parágrafo único do art. 119 do ADCT;
- 11. Item C.1.3** – implemente os serviços social e de psicologia educacional na rede pública escolar, em atendimento à Lei 13.935/2019;
- 12. Item G.1.1** – dê atendimento às normas de transparência vigentes;
- 13. Item H.3** – cumpra as instruções e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	REGULAR
HOUE ADESAO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	NÃO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (superavit)	2,62%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	4,32%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	FAVORÁVEL
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	DESFAVORÁVEL
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	PARCIALMENTE *
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	SIM
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	46,44%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o art. 21, I e III, da LRF?	SIM
ENSINO - Aplicação na Educação - art. 212 da Constituição Federal (limite mínimo de 25%)	21,64%**
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	99,23%**
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	SIM
ENSINO - Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (limite mínimo de 70%)	70,51%
SAÚDE - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%)	22,03%

Pareceres anteriores:

Exercício de 2018: **Favorável** (TC-004579.989.18)

Exercício de 2019: **Favorável** (TC-004920.989.19)

Exercício de 2020: **Favorável** (TC-003268.989.20)

É o relatório.

GCECR  
JMCF



TC-007251.989.20-8

## VOTO

Título	Situação	Ref.
Aplicação no Ensino – CF, art. 212	21,64%	(25%)
FUNDEB – Lei federal nº 14.113/2020, art. 25, caput e §3º	100%	(90% - 100%)
Pessoal do Magistério – Lei Federal nº14.113/2020, ar.26, caput	70,51%	(70%)
Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, “b”	46,44%	(54%)
Saúde – ADCT da CF, art. 77, III	22,03%	(15%)
Execução Orçamentária	Superávit– 2,62%	
Resultado Financeiro	Superávit R\$ 17.762.494,50	

DESCRIÇÃO	FONTE (DATA DA CONSULTA)	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
POPULAÇÃO	IBGE (16 mai. 2022)	105.768 habitantes	2021
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Sistema Audep (16 mai. 2022))	R\$ 460.160.205,26	2021
RCL	Sistema Audep (16 mai. 2022)	R\$ 390.658.322,21	2021

## Índice de Efetividade da Gestão Municipal

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021 <sup>2</sup>
IEG-M	B	B	C
i-Planejamento	B	B	C
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	C+	B	C

<sup>2</sup> As informações concernentes ao IEG-M/2021 (com as respostas originais do Órgão), citadas neste relatório, encontram-se no doc. 01.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

i-Saúde	B	C+	B
i-Amb	B+	B	C
i-Cidade	B	C+	C+
i-Gov-TI	B	B	B

<b>A</b> Altamente Efetiva	<b>B+</b> Muito Efetiva	<b>B</b> Efetiva	<b>C+</b> Em fase de adequação	<b>C</b> Baixo nível de adequação
-------------------------------	----------------------------	---------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

Peças que compõem o processo indicam escorreito pagamento dos subsídios aos Agentes políticos, fixados por meio da Lei Municipal nº 6.789/2020, sem que lhes tivessem concedido a Revisão Geral Anual no período auditado. Os Parlamentares apresentaram suas declarações de bens, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

Houve adequado recolhimento das importâncias devidas ao INSS, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV e ao PASEP, bem como quitação das prestações relativas aos acordos de parcelamento dos débitos previdenciários (CADPREV nºs 00713/2013, 01218/2017 e 00419/2021) firmados entre o Executivo e o Instituto Nacional de Seguro Social, autorizados pela Lei Federal nº 13.485/17 e/ou pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 333/17. Todavia, deve a Administração adotar medidas para conter a tendência de crescimento do montante da dívida dessa natureza.

O Executivo promoveu repasses à Câmara em quantia (R\$ 8.033.521,18) correspondente a 3,99% da Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior (R\$ 201.274.439,59), aquém do limite (6%) imposto pelo inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> **Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os



Atrelada ao regime ordinário de pagamento de precatórios, a Administração liquidou a integralidade da quantia inserida no mapa orçamentário para pagamento no período em apreço (2021 - R\$ 4.325.571,97), bem assim quitou o montante afeto aos requisitórios de baixa monta incidentes no exercício (R\$ 4.841.017,87).

A Administração alcançou o equilíbrio das contas almejado pelo § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>4</sup>, pois observado superávit orçamentário (2,62% da receita realizada - R\$ 8.893.976,91), bem como a reversão do déficit financeiro do exercício anterior (2.020) para superávit de R\$ 17.762.494,50 no período em apreço (2.021), além da existência de recursos disponíveis para suportar a dívida flutuante. Apesar da expansão no período em perspectiva, a dívida consolidada atingiu montante correspondente a 30,22% da Receita Corrente Líquida, abaixo, portanto do limite (120%

---

seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

<sup>4</sup> **Art. 1º** Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no [Capítulo II do Título VI da Constituição](#).

**§ 1º** A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.





da RCL) definido pelo inciso II do artigo 3º da resolução nº 40/2001 do Senado<sup>5</sup>.

Despesas com pessoal e reflexos atingiram quantia correspondente a 46,44% (R\$ 181.436.905,28) da Receita Corrente Líquida (R\$ 390.658.322,21) no exercício, abaixo do limite de 54% previsto na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/00<sup>6</sup>. Demais, conseguiu a origem justificar os apontamentos consignados no item Cargos de Provimento em Comissão do Relatório de Fiscalização.

O ensino municipal mereceu aplicação de valor equivalente a 21,64% da receita resultante de impostos, aquém do mínimo exigido pelo artigo 212 da CF<sup>7</sup>.

A insuficiência na aplicação no setor pode ser tolerada diante do estado de calamidade pública provocado pela pandemia de COVID-19. Com efeito, a Emenda Constitucional nº

---

<sup>5</sup> **Art. 3º** A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

**II** - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2

<sup>6</sup> **Art. 20.** A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

**III** - na esfera municipal:

**b)** 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

<sup>7</sup> **Art. 212.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



119/2022 acrescentou o artigo 119<sup>8</sup> ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar a impossibilidade de responsabilização dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos agentes públicos desses entes federados, pela inobservância, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal.

Assim, caberá ao Executivo complementar, na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor investido e o mínimo exigido pela Constituição Federal para o período, nos termos do parágrafo único<sup>9</sup> do artigo 119 do ADCT. Por conseguinte, a observância dessa norma deverá ser verificada pela Fiscalização.

Apurou-se a utilização de 99,23% do montante advindo do FUNDEB no período examinado, bem como da parcela diferida (0,77%) no primeiro quadrimestre do exercício seguinte, conforme o previsto no artigo 25, caput e §3º, da Lei Federal nº 14.113/2020<sup>10</sup>. Demais, 70,51% das verbas do fundo verteram-se à

---

<sup>8</sup> **Art. 119.** Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

<sup>9</sup> **Parágrafo único.** Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

<sup>10</sup> **Art. 25.** Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no



remuneração dos profissionais de educação básica, de acordo com o disposto nos artigos 212-A, XI<sup>11</sup>, da Constituição Federal e 26<sup>12</sup> da Lei Federal nº 14.113/2020.

Nada obstante, houve queda da efetividade da gestão do ensino em relação ao antecedente período (IEGM – I EDUC - 2.020 – Nota “B” e 2.021 – Nota “C”). Assim, deve a Administração, dentre outros, implantar o serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar, providenciar os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros para todos os estabelecimentos de ensino,

---

exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do artigo 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

<sup>11</sup> **Art. 212-A.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do artigo 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

**XI** - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea "c" do inciso V do caput deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observado, em relação aos recursos previstos na alínea "b" do inciso V do caput deste artigo, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para despesas de capital; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

<sup>12</sup> **Art. 26.** Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

realizar periódica manutenção nos colégios, renovar a frota de veículos escolares, corrigir as falhas apontadas na oportunidade (28 de abril de 2.022) em que se realizou a Fiscalização Ordenada nas unidades escolares e debelar a demanda reprimida por vagas em creches.

À saúde municipal direcionaram-se 22,03% da receita de impostos, patamar superior ao mínimo exigido pelo inciso III do artigo 77 do ADCT<sup>13</sup>.

Além disso, notou-se melhora da efetividade dos serviços de saúde em cotejo com aquela registrada no antecedente exercício (IEG-M - i-Saúde - 2020 Nota "C+" e 2.021 - Nota "B"). Contudo, deve a Prefeitura cumprir as metas previstas para os indicadores do Plano Municipal de Saúde, providenciar os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros para todos os estabelecimentos da saúde, realizar os devidos reparos nas unidades do setor, elaborar o Plano de Carreira, Cargos e Salários para os profissionais da área e solver a demanda reprimida de leitos de enfermaria e de UTIs.

Necessário aqui registrar o inadequado desempenho do município quanto à qualidade geral dos gastos e investimentos públicos aferidos pelo IEG-M (2.021 - Nota "C").

---

<sup>13</sup> **Art. 77.** Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.



Algumas fragilidades confirmam-se por meio das notas "C" conferidas ao i-Planejamento, i-Amb e i-Educ, bem assim o conceito "C+" dado ao i-Cidade. Insatisfatórios resultados demandam advertência à Prefeitura para que aprimore a condução das políticas públicas e corrija deficiências que despontam do questionário aplicado à Administração Municipal (questionário e respostas divulgados na página eletrônica deste Tribunal – IEGM).

Por fim, conseguiu a origem justificar os defeitos anotados nos itens *Regime Próprio de Previdência e Aporte Financeiro para a Cobertura do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Municipal*.

Nestas circunstâncias, Voto pela emissão de **parecer favorável** à aprovação das Contas do PREFEITO DE ASSIS relativas ao exercício de 2.021, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno.

Recomende-se ao Executivo que aprimore o funcionamento do Sistema de Controle Interno, promova o funcionamento da Ouvidoria, corrija as inconsistências observadas no quadro de pessoal, registre corretamente as Emendas Parlamentares, observe a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal, providencie a Carta de Serviço ao Usuário, regulamente o Conselho de Usuários, corrija as divergências entre os dados informados pela origem e aqueles lançados no Sistema Audesp, adote medidas voltadas ao cumprimento das metas propostas para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e atente para as Instruções e recomendações deste Tribunal.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Aconselhável à Fiscalização verificar, na próxima inspeção, se as medidas anunciadas pela origem afastaram os desacertos observados nos itens *Resultado Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial, Despesas de Pessoal, Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e Tesouraria*.

GCECR  
JMCF

## PARECER

**TC-007251.989.20-8**

**Prefeitura Municipal:** Assis.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** José Aparecido Fernandes.

**Advogados:** João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385).

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIA. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

<b>APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	<b>21,64%</b>
<b>DESPESAS COM FUNDEB</b>	<b>100,00%</b>
<b>MAGISTÉRIO - FUNDEB</b>	<b>70,51%</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>46,44%</b>
<b>APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>22,03%</b>
<b>SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>2,62%</b>

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 25 de abril de 2023, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício e Relator, e Dimas Ramalho, e da Conselheira Substituta Silvia Monteiro,

na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do PREFEITO DE ASSIS, relativas ao exercício de 2021, com recomendações e advertência.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2023.

**Edgard Camargo Rodrigues**  
**Presidente em exercício e Relator**

PARECERES nº 17844  
Disponibilização: 11/05/2023  
Publicação: 12/05/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****PARECER DO CONS. EDGARD CAMARGO RODRIGUES****PARECER**

TC-007251.989.20-8

Prefeitura Municipal: Assis.

Exercício: 2021.

Prefeito: José Aparecido Fernandes.

Advogados: João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385).

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIA. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

<b>APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	<b>21,64%</b>
<b>DESPESAS COM FUNDEB</b>	<b>100,00%</b>
<b>MAGISTÉRIO – FUNDEB</b>	<b>70,51%</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>46,44%</b>
<b>APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>22,03%</b>
<b>SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>2,62%</b>

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 25 de abril de 2023, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício e Relator, e Dimas Ramalho, e da Conselheira Substituta Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do PREFEITO DE ASSIS, relativas ao exercício de 2021, com recomendações e advertência.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2023.

Edgard Camargo Rodrigues  
Presidente em exercício e Relator

nº 0018862



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

## C E R T I D ã O

---

**PROCESSO:** 00007251.989.20-8

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / CARLOS ALBERTO MARIANO (OAB/SP 116.357) / (OAB/SP 131.385) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)

**INTERESSADO(A):**

- JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF \*\*\*.959.018-\*\*)
  - **ADVOGADO:** CARLOS ALBERTO MARIANO (OAB/SP 116.357)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

**EXERCÍCIO:** 2021

**INSTRUÇÃO POR:** UR-04

**PROCESSO(S)** 00002429.989.21-3, 00007251.989.21-6

**DEPENDENTES(S):**

---

Certifico que o r. Parecer do processo em epígrafe, publicado no DOE de 12/05/2023, transitou em julgado em 27/06/2023.

Cartório do GCECR, 30 de junho de 2023.

LARISSA MOURA FRANZIN  
Funcionária do Cartório

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LARISSA MOURA FRANZIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-NYGR-11JD-6NPX-84LD